Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1780 | Quinta-feira - 09 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Alto Bela Vista 22
Anchieta 23
Antônio Carlos 24
Balneário Rincão 25
Benedito Novo 26
Biguaçu 27
Blumenau 31
Botuvera 39
Braço do Trombudo 46
Brunópolis 57
Brusque 58
Caçador 74
Camboriú 81
Campo Alegre 82
Campo Erê 90
Campos Novos 91
Canelinha 93
Canoinhas 95
Capinzal 98
Catanduvas 104
Chapadão do Lageado 112
Concórdia 113
Cordilheira Alta 122
Coronel Martins 136
Correia Pinto 137
Corupá 138
Curitibanos 142
Doutor Pedrinho 144
Faxinal dos Guedes 145
Forquilhinha 146
Fraiburgo 150
Garopaba 153
Garuva 154
Gaspar 155
Governador Celso Ramos 159
Grão Pará 195
Guaraciaba 197
Guaramirim 198
Guarujá do Sul 199
Herval d'Oeste 200
Ibiam 204
Ilhota 205
Imarui 206
Imbituba 211
Indaial 220
Ipumirim 283
Irineópolis 285
Itaiópolis 286
Itapiranga 287
Itapoá 290
Ituporanga 292
Jacinto Machado 293
Joaçaba 294
Lages 296
Laguna 298
Lauro Muller 301
Lebon Regis 302
Leoberto Leal 303
Lindóia do Sul 306
Luzerna 309
Macieira 311
Mafra 312
Maravilha 313
Marema 314
Massaranduba 352
Meleiro 353
Modelo 354
Monte Carlo 355
Morro da Fumaça 356
Navegantes 357
Nova Trento 363
Novo Horizonte 375
Orleans 503
Ouro 504
Ouro Verde 505
Palhoça 506
Papanduva 511
Penha 515
Pinheiro Preto 519
Pomerode 525
Porto União 529
Presidente Nereu 535
Rio do Sul 536
Salto Veloso 583
Santa Cecilia 584
Santiago do Sul 585
São Bento do Sul 587
São Carlos 593
São Domingos 594
São João do Sul 607
São Joaquim 608
São José 611
São José do Cedro 620
São Lourenço do Oeste 624
São Miguel da Boa Vista 625
São Miguel do Oeste 633
São Pedro de Alcântara 634
Schroeder 660
Serra Alta 687
Sombrio 688
Sul Brasil 689
Tigrinhos 690
Timbó 727
Três Barras 730
Tunápolis 731
Vargem Bonita 732
Vidal Ramos 734
Videira 735
Vitor Meireles 752
Xanxerê 754
Xavantina 755
Xaxim 762

Consórcios

AGIR 765
CIGA 765
CIMCATARINA 766
CIS Nordeste 766

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.07.09 16:00:35 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 63/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 63/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 22 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de julho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 71/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 71/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE BATERIAS DIVERSAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 22 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de julho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 72/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 72/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA, DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELA CELESC.
TIPO :Menor preço GLOBAL.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 27 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de julho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 73/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 73/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA MWM D-229, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 23 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de julho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 74/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 74/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 27 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de julho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 08/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 08/2015

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA ACADEMIA DE SAUDE DE ACORDO COM PROPOSTA Nº10509952000113003 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.
TIPO : Menor preço GLOBAL.
Abertura da Sessão: 09:30hs. do dia 28/07/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 08 de julho de 2015.
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 10 /2015 FMAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2015 DE 02/07/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 13.612.607/0001-74 neste ato representado pelo seu Gestor. Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 400.955.259-04 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro para veículos da frota oficial Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, com cobertura contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
37	Chevrolet Novo Classic Sedan LS 1.0, 2013/2014, 5 passageiros, placa MLU 8856, chassi 9BGSU19F0EB193740, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.036,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	813,27	813,27
TOTAL	813,27				

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, VIGÊNCIA, COBERTURAS E FRANQUIAS

I – A contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A(s) apólice(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme disposto no item 11.1 do edital.

II – Da vigência – A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

III – Do casco – o valor para cobertura do casco será de 110% da tabela FIPE.

IV – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
· Valor para indenização de danos materiais: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
· Valor para indenização de danos corporais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
· Valor para indenização de danos morais: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

V – Acidente por passageiro (APP):
· Valor para indenização morte por pessoa: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
· Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
· Valor par DMH: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VI – Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros: o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

VII – Da franquia: a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

VIII – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I.

DO ENDOSSO

IX - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo município de Água Doce e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
· substituição de veículos;
· exclusão de veículos;
· inclusão de veículos;
· correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

DOS RISCOS COBERTOS – SEGURO TOTAL

X – O seguro deverá cobrir os riscos advindos da circulação do veículo segurado, as despesas necessárias ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada/credenciada, e as indenizações ou serviços correspondentes a cada uma das coberturas, em todo o território nacional:

· Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
· Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
· Raios e suas consequências.
· Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
· Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
· Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
· Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
· Granizo.
· Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
· Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
· Cobertura para vidros, lanternas, retrovisores e faróis (não obrigatório para o item 27).
· Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem (não obrigatório para o item 27).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Da Forma de Pagamento: O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em no máximo 10 dias após entrega da apólice, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que, após ateste pelo responsável, será encaminhada para pagamento.

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/4 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto do contrato na forma ajustada;
b) Prestar assistência conforme disposto no edital e proposta apresentada;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto do edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 32/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos

demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 02 de julho de 2015

ORLANDO FÁVERO	MARCELO WAIS
Gestor do FMAS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 3/2015 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3/2015 DE 02/07/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 11.430.533/0001-20 neste ato representado pelo seu Gestor. Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 400.955.259-04ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro para veículos da frota oficial Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, com cobertura contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
28	Renault Clio Expression 1.0 16V, 2014/2015, 5 passageiros, placa OKE 4217, chassi 8A1BB8215FL506381, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 689,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	605,85	605,85
29	Ford Transit Van 350 2.4 TDCI, 2011, 15 passageiros, placa MKE 9629, chassi WF0DXXTBFBTY56050, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 4.054,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.059,30	1.059,30

30	Fiat Doblo Cargo 1.8 Ambulância, 3 passageiros, 2012/2013, placa MJW 0154, chassi 9BD223156D2027509, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 947,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	678,30	678,30
31	Fiat Doblo 1.8 Essence Flex, 2014, 7 passageiros, placa OKE 4297, chassi 9BD119609E1120669, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.059,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	635,58	635,58
32	Fiat Strada CE Working 1.4 8V Flex, 2011/2012, 2 passageiros, placa MLN 2849, chassi 9BD27855MC7488420, casco 110% fipe Franquia reduzida: R$ 792,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	661,21	661,21
33	Renault Clio Nac 1.0 16V Flex, 2014/2015, 5 passageiros, placa OKE 4127, chassi 8A1BB8215FL506450, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 689,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	558,35	558,35
34	Fiat Uno Mille Way 1.0 8V EVO Flex, 2011/2012, 5 passageiros, placa MLN 2889, chassi 9BD195162C0293330, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.185,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	614,05	614,05
35	Renault Clio Nac 1.0 16V Flex, 2012, 5 passageiros, placa MJJ 6074, chassi 8A1BB8W05CL255282, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 689,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	556,30	556,30
36	Renault Master Aktech Amb, 2011/2012, 7 passageiros, placa MKF 7292, chassi 93YADCUH6CJ163339, casco R$ 83.087,00 Franquia reduzida: R$ 5.580,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.332,67	1.332,67
TOTAL	6.701,62				

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, VIGÊNCIA, COBERTURAS E FRANQUIAS

I – A contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato

rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A(s) apólice(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme disposto no item 11.1 do edital.

II – Da vigência – A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

III – Do casco – o valor para cobertura do casco será de 110% da tabela FIPE.

IV – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
· Valor para indenização de danos materiais: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
· Valor para indenização de danos corporais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
· Valor para indenização de danos morais: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

V – Acidente por passageiro (APP):
· Valor para indenização morte por pessoa: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
· Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
· Valor par DMH: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VI – Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros: o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

VII – Da franquia: a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

VIII – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I.

DO ENDOSSO

IX - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo município de Água Doce e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
· substituição de veículos;
· exclusão de veículos;
· inclusão de veículos;
· correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

DOS RISCOS COBERTOS – SEGURO TOTAL

X – O seguro deverá cobrir os riscos advindos da circulação do veículo segurado, as despesas necessárias ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada/credenciada, e as indenizações ou serviços correspondentes a cada uma das coberturas, em todo o território nacional:

· Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
· Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
· Raios e suas consequências.
· Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
· Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
· Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
· Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
· Granizo.
· Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
· Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
· Cobertura para vidros, lanternas, retrovisores e faróis (não obrigatório para o item 27).
· Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem (não obrigatório para o item 27).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Da Forma de Pagamento: O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em no máximo 10 dias após entrega da apólice, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que, após ateste pelo responsável, será encaminhada para pagamento.

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/11 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/50 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/60 – Aplicações Diretas

2.052 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/19 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/22 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto do contrato na forma ajustada;
b) Prestar assistência conforme disposto no edital e proposta apresentada;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto do edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 32/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 02 de julho de 2015

ORLANDO FÁVERO	MARCELO WAIS
Gestor do FMS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 36/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2015 DE 02/07/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 160.789.509-91ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro para veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Água Doce e veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, com cobertura contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
1	GM Spin 1.8 MT LT, 2014, 5 passageiros, placa QHD 5684, Chassi, 9BGJB-75Z0EB275188, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.500,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	568,31	568,31
2	Iveco Fiat Microonibus City Class Escolar 2.8 TB, 2012/2013, 31 passsageiros, placa MKW 4956, chassi 93ZL68C01D8442487, casco R$ 133.000,00 Franquia reduzida: R$ 7.821,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	937,65	937,65
3	Marcopolo Minibus Volare A8 Escolar 4X2 -1 porta, 2004, 24 passageiros, placa MEP 9312, chassi 93PB04B2M4C012684, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 7.500,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	911,68	911,68
4	VW Kombi escolar 1.4 8V Total Flex 4 portas, 2008, 15 passageiros, placa MEP 2843, chassi 9BWGF07X58P018938, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	660,18	660,18
5	Iveco City Class 70C17 30P, 2012/2013, 30 passageiros, placa MKV 7606, chassi 93ZL6BC01D8442907, casco R$ 164.239,00 Franquia reduzida: R$ 4.380,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.332,67	1.332,67
6	VW Kombi Escolar 1.4 8V Total Flex 4 portas, 2008/2009, 15 passageiros, placa MFG 5677, chassi 9BWMF07X89P016413, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	660,18	660,18
7	VW Kombi Lotação 1.4 8V Total Flex 4 portas, 2008/2009, 12 passageiros, placa MGP 0209, chassi 9BWMF07X49P018739, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	660,18	660,18

8	VW Kombi Escolar 1.4 8V Total Flex 4 portas, 2009, 15 passageiros, placa MHD 3153, chassi 9BWMF07X59P022735, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	660,18	660,18
9	VW Onibus 15.190 EOD e HD ORE, 2012/2013, 48 passageiros, placa MLF 3047, chassi 9532EB2W5DR310085, casco R$ 204.200,00 Franquia reduzida: R$ 6.050,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.684,63	1.684,63
10	Vw Kombi Escolar 1.4 8V Total Flex 4 portas, 2013, placa MLF 1842 chassi 9BWM-F07X0DP019878, casco 110% FIPE Franquia Reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	664,63	664,63
11	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex – 2 portas, 2008/2009, 2 passageiros, placa MGD 4473, chassi 9BD27803M97127292, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.500,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	659,50	659,50
12	Fiat Linea LX 1.9 Flex, 2010, 5 passageiros, placa MLA 1145, chassi 9BD110546A1524669, casco 110% FIPE Franquis reduzida: R$ 1.575,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	829,67	829,67
13	Fiat Uno Mille Way 1.0 Economy 2P, 2010, 5 passageiros, placa MHU 5575, chassi 9BD15804AA6451657, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.185,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	656,08	656,08
14	Fiat Uno Mille Celebration 1.0 4P Flex, 2010, 5 passageiros, placa MHU 5925, chassi 9BD15822AA6449858, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.185,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,001 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	673,17	673,17

15	Fiat Linea Essence 1.8, 2014/2015, 5 passageiros, placa MLS 6087, chassi 9BD1105BDF1570321, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.575,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	741,51	741,51
16	Fiat Iveco / Microonibus City Class 2.8 TB Escolar, 2010/2011, 29 passageiros, placa MID 7108, chassi 93ZL68B01B8421312, casco R$ 123.000,00 Franquia reduzida: R$ 123.000,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.178,90	1.178,90
17	VW Onibus 15.190 OED Escolar, 2010/2011, 59 paassageiros, placa MIU 8581, chassi 9532882W8BR119006, casco R$ 192.900,00 Franquia reduzida: R$ 9.655,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.673,02	1.673,02
18	Renault Master Jaedi Tur, 2014/2015, 20 passageiros, placa OKH 0809, chassi 93YMAF4LCFJ679119, casco 110% FIPE Franquis reduzida: R$ 2.100,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.415,02	1.415,02
19	Fiat Ducato Van Combinato 2.3 Jet – Escolar, 2010/2011, 20 passageiros, placa MJG 3029, chassi 93W245H34B2067207, casco 110% FIPE Franquis reduzida: R$ 2.600,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	773,63	773,63
20	VW Kombi escolar, 2008/2009, 15 passageiros, placa MEQ 6795, chassi 9BWM-F07X19P004703, casco 110% FIPE Franquis reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	837,19	837,19
21	Fiat Strada Fire Flex, 2006/2007, 2 passageiros, placa MGJ 8132, chassi 9BD27801A72509687, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.500,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	676,59	676,59

22	Fiat Doblo TH Amb, 2009/2009, 2 passageiros, placa MGR 3463, chassi 9BD22315592015193, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.835,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	675,56	675,56
23	Ford Transit TCA Amb Bombeiros, 2010/2011, 7 passageiros, placa MHV 9272, chassi WF0XXXTAFBTA69298, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 4.400,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	2.627,07	2.627,07
24	Marcopolo Volare VBL Escolar, 2011/2012, 39 passageiros, placa MIS 1247, chassi 93PB42G3PCC039248, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 3.500,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	1.303,63	1.303,63
25	VW Kombi Escolar, 2011/2012, 15 passageiros, placa MJO 5921, chassi 9BWMF07X-0CP016087, casco 110% FIPE Franquia reduzida: R$ 1.439,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	986,52	986,52
26	Volvo Vm 270 4x2R Caminhão Bombeiros, 2012/2013, 3 passageiros, placa MFU 2442, chassi 93KPOR1ABDE137966, RCF Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	539,90	539,90
27	Escavadeira Hidráulica sobre esteira Komatsu PC130-8, ano 2014, 1 passageiro, chassi KMTPC202VEBB10261, casco R$ 317.000,00 Franquia 10% com mínimo 1% do limite máximo de indenização Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00	1	Gente Seguradora S.A.	2.196,86	2.196,86
TOTAL	27.184,11				

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, VIGÊNCIA, COBERTURAS E FRANQUIAS

I – A contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A(s) apólice(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme disposto no item 11.1 do edital.

II – Da vigência – A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

III – Do casco – o valor para cobertura do casco será de 110% da tabela FIPE, com excessão dos itens 2, 5, 9, 16, 17 e 27 que possuem valor definido. Para o item 26 o seguro será somente contra terceiros.

IV – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
· Valor para indenização de danos materiais: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
· Valor para indenização de danos corporais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
· Valor para indenização de danos morais: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

V – Acidente por passageiro (APP):
· Valor para indenização morte por pessoa: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
· Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
· Valor par DMH: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VI – Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros: o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

VII – Da franquia: a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

VIII – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I.

DO ENDOSSO

IX - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo município de Água Doce e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
· substituição de veículos;
· exclusão de veículos;
· inclusão de veículos;
· correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

DOS RISCOS COBERTOS – SEGURO TOTAL

X – O seguro deverá cobrir os riscos advindos da circulação do veículo segurado, as despesas necessárias ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada/credenciada, e as indenizações ou serviços correspondentes a cada uma das coberturas, em todo o território nacional:

· Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
· Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
· Raios e suas consequências.
· Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
· Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
· Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
· Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
· Granizo.
· Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
· Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
· Cobertura para vidros, lanternas, retrovisores e faróis (não obrigatório para o item 27).
· Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem (não obrigatório para o item 27).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Da Forma de Pagamento: O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em no máximo 10 dias após entrega da apólice, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que, após ateste pelo responsável, será encaminhada para pagamento.

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado

e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/180 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/49 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/69 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/109 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2.037 – Manutenção do Depto de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/122 – Aplicações Diretas

16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.011 – Manutenção Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/130 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/131 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/157 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto do contrato na forma ajustada;
b) Prestar assistência conforme disposto no edital e proposta apresentada;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto do edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 32/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 02 de julho de 2015

NOVELLI SGANZERLA	MARCELO WAIS
Prefeito Municipal	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2015
PREGÃO PRESENCIAL 35/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, o qual será processado e julgado no dia 22 de julho de 2015 às 13h30 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 08 de julho de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2014

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 35/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.517.313/0001-40 estabelecida na Rua Fernando de Noronha, 3100 , Bairro Santa Candida, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada pelo senhor PIERO ROMFELD DUTRA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2015.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 07 de julho de 2015

NOVELLI SGANZERLA	PIERO ROMFELD DUTRA
Prefeito Municipal	Romfeld Geologia e Meio Ambiente Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.047 DE 06 DE JULHO DE 2015

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a conclusão de todas as fases relativas ao Concurso Público nº 01/2015, nos termos do respectivo Edital de publicação;

Considerando a ampla publicidade dada aos resultados e aos atos, em todas as fases do Concurso público, inclusive, garantindo aos concorrentes o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Considerando a regularidade de todos os atos e a observância às normas editalícias e aos princípios administrativos aplicáveis à matéria, especialmente daqueles expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, por fim, a realização de nova prova e o julgamento definitivo do concurso referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado final, com a respectiva classificação, do Concurso Público nº 001/2015, nos termos do anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2°. O presente Decreto, objetiva assim, a homologação do resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pendente de homologação, nos termos do que dispõe o Decreto nº 2.020/2015.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 06 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo:	Agente Comunitário de Saúde Microárea: 02

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Títulos / Tempo Serviço	NOTA FINAL
1	61	ANELIZE CAMILA STALLBAUM	093.921.629-95	06/11/1994	4	5	4	5	NA	5,90

Legenda:
DN - DATA DE NASCIMENTO
NA - NÃO SE APLICA
NC - NÃO CLASSIFICADO

Anchieta

Prefeitura

Decreto 094/2015

DECRETO Nº. 094/2015, de 30 de junho de 2015

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Ensino Fundamental
(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

03- ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Ensino Infantil
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00 Total ..... R$ 780.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais, em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Ensino Fundamental
(35) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 -Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

03- ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Ensino Infantil
(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 -Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Total ..... R$ 780.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 30 de junho de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 30/06/2015.
Andreia Marafão
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

59º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N 001/2014

59º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 09/07/2015 a 08/08/2015 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 08 de julho de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	0664

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
10º	EDESIO NEIS	0746

Cargo: MEDICO – 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
07º	MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE	1739

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº. PP 042/PMBR/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 042/PMBR/2015.

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que: a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/PMBR/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para o prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para a produção do livro de inventario, cartilha e banners de bens culturais do Município de Balneário Rincão/SC., para cumprimento do Contrato de Convenio Nº. 144/2013 da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, "Elisabete Anderle de Estimulo a Cultura" projeto Intitulado "A mesma paisagem, novos olhares", no qual o município foi contemplado, está sendo REVOGADA, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93, face aos motivos elencados nas atas do processo físico.

Balneário Rincão, 08 de Julho de 2015.
DECIO GOMES GOES
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 118/2015
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2015
Contratada: MARIALVA LONGO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROJETOS CULTURAIS
Valor Total Contratado: R$ 6.000,00
Vigência: 07/07/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 07/07/2015
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015 – FMS

O Senhor Prefeito Municipal, Ramon Wollinger, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APARELHO DE ANESTESIA COM MONITORIZAÇÃO) PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 14/07/2015, às 13h59min do dia 27/07/2015;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 27/07/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (27/07/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (27/07/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 14/07/2015.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 07 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DL 195/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2015 PMB
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAULO JOSÉ GARCIA, NO BAIRRO CACHOEIRAS, BIGUAÇU, PARA SEDIAR A CASA DO POVO DA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE EM GERAL.
CONTRATADO: ANTÔNIO LOBO DO LIVRAMENTO FILHO
VALOR: R$1.000,00 (hum mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).t
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.10.00.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
X – para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de um imóvel para abrigar as dependências da Casa do Povo da Região Norte.
O valor do imóvel locado é compatível com o mercado, conforme documentos elencados no processo e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Integração Regional.
Os contratados apresentaram todos os documentos exigidos pela contratada, dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 03 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 10.152/2014 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 45/2014 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato 10.152/2014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 45/2014 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A POLICLINICA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, CLINICA DE FISIOTERAPIA, PROGRAMAS DST E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BIGUAÇU. OS MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SERÃO CUSTEADOS PELA PROPOSTA MINISTRAL N° 08999257000/1140-01 VIABILIZADA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR. ENQUANTO OS MATERIAS PERMANETES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO E SAÚDE.

Fornecedor: PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA

Vigência: 01/07/2015 a 24/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.144/2014 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 45/2014 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.144/2014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 45/2014 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A POLICLINICA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, CLINICA DE FISIOTERAPIA, PROGRAMAS DST E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BIGUAÇU. OS MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SERÃO CUSTEADOS PELA PROPOSTA MINISTRAL N° 08999257000/1140-01 VIABILIZADA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR. ENQUANTO OS MATERIAS PERMANETES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO E SAÚDE.

Fornecedor: CELIA REGINA W. SANI

Vigência: 01/07/2015 a 24/12/2015

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1790/2015

PORTARIA nº 1790 de 08 de julho de 2015

Nomeia Ângelo Ramos Vieira, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Ângelo Ramos Vieira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791/2015

PORTARIA nº 1791 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUIZ HENRIQUE DIAS ALVES FILHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO ESPECIALISTA V (DERMATOLOGISTA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1792/2015

PORTARIA nº 1792 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MICHEL MACHADO DUTRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO ESPECIALISTA VIII (NEUROLOGISTA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/06/2015 a 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1793/2015

PORTARIA nº 1793 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BIANCA SCHWAB, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO ESPECIALISTA XI (PSIQUIATRA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794/2015

PORTARIA nº 1794 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DENISE ROMILDA QUINTINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de RECEPCIONISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1795/2015

PORTARIA nº 1795 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HUIANA CRISTINE LUCCA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1796/2015

PORTARIA nº 1796 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIUCIA LETIELE DUARTE VIEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1797/2015

PORTARIA nº 1797 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINE PORCELIS VARGAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1798/2015

PORTARIA nº 1798 de 08 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANY DALVA VIEIRA MARCELINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/06/2015 a 23/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1799/2015

PORTARIA nº 1799 de 08 de julho de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA ROUSSENQ STOPAZZOLLI, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 11/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1800/2015

PORTARIA nº 1800 de 08 de julho de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAURIANA CAMPOS DE BEM, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 11/06/2015 a 10/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1801/2015

PORTARIA nº 1801 de 08 de julho de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1802/2015

PORTARIA nº 1802 de 08 de julho de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANE LUCIA DA CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PP 161/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 161/2015 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 161/2015 PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E EVOLUTIVA PARA O SISTEMA PRÓ-EMPREGO DA SECRETARIA MUNICIPAL", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 22/07/2015, até 16:15 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 22/07/2015, às 16:30 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 8 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.125/2015

LEI Nº 8.125, DE 08 DE JULHO DE 2015.
ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 7.729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do artigo 7º, da Lei
nº 7.729, de 22 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para a legislatura 2013/2016", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

§1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Blumenau é fixado em R$ 13.537,28 (treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.126/2015

LEI Nº 8.126, DE 08 DE JULHO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ROTARACT CLUB DE BLUMENAU".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, o Rotaract Club de Blumenau, CNPJ nº 79.365.896/0001-62, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.629/2015

DECRETO Nº 10.629, DE 13 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal
de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 45.761,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3301 – Gabinete do Diretor Presidente
Atividade 33.01.04.122.0002.2212 – Manut. Ativ. Gab. Pres. SETERB
Modalidade 3.3.90 (2) Aplicações Diretas R$ 1.461,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 44.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3301 – Gabinete do Diretor Presidente
Atividade 33.01.04.122.0002.2212 – Manut. Ativ. Gab. Pres. Seterb
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 1.461,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.191 (24) Aplicações Diretas R$ 44.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.636/2015

DECRETO Nº 10.636, DE 18 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.102, de 05 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta no valor de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.241.0010.2318 – Apoio Fin. Hosp. Mis. de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.50(659)Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 79.800,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 2º desta Lei correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.241.0010.2289 – Apoio Fin. Associação Casa São Simeão
Modalidade 3.3.50(403) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 79.800,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.653/2015

DECRETO Nº 10.653, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro, no valor de R$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
29.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2312 – Gestão do Programa Bolsa Família
Modalidade 4.4.90 (88) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Manut. Imp. Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.50(81) Tran. Inst. Priv. s/ fins luc. R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.90 (83) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Modalidade 3.3.90 (91) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (92) Aplicações Diretas R$ 1.600,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2159 – Alta Complexidade com Famílias
Modalidade 3.3.90 (93) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (94) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0665.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.660/2015

DECRETO Nº 10.660, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0005.2252 – Consórcio Público Agir
Modalidade 3.3.93 (10) Aplicações Diretas R$ 299.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0005.2252 – Consórcio Público Agir
Modalidade 3.1.93 (8) Aplicações Diretas R$ 299.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.663/2015

DECRETO Nº 10.663, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

30 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
30.01 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade 30.01.08.243.0004.2163 – Man. Ativ. Incentivo à Guarda e Adoção
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0004.2164 – Man. Ações Def. Dir. Crianç/Adol.
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

30 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
30.01 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0004.2163 – Man. Ativ. Incentivo à Guarda e Adoção
Modalidade 3.3.50 (26) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0004.2164 – Man. Ações Def. Dir. da Crianç/Adol.
Modalidade 3.3.50 (28) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.668/2015

DECRETO Nº 10.668, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.47.452.0005.2208 – Man. Ativ. Col/Trat. e Dest. Final
Modalidade 3.3.90 (33) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correra por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.47.452.0005.2208 – Man. Ativ. Col/Trat. Destinação Final
Modalidade 4.4.90 (34) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2015
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.669/2015

DECRETO Nº 10.669, DE 06 DE JULHO DE 2015.
DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atendendo ao Memorando GAB n. 0115/2015, de 26/06/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, MARCELO ALTHOFF, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 13 a 22 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.673/2015

DECRETO Nº 10.673, DE 06 DE JULHO DE 2015.
DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DO SISTEMA DE ALERTA – ALERTA-BLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO – SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atendendo ao Memorando SEDECI nº 125/2015, de 06/07/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor do Sistema de Alerta – ALERTA-BLU, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, CÉSAR LUIZ DALRI, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 10 a 24 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.900/2015

PORTARIA Nº 18.900, DE 06 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007 e no Memorando n° 08/15GC de 30/06/15, da Diretoria de Pessoal - Gerencia de Capacitação - Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Ana Priscila de Oliveira Benites	Psicólogo	20	I	A	81
Marcio Jose Weber	Administrador	30	I	B	41,5
Zuleica Maria Gadotti Melato	Psicólogo	40	II	L	68
Allan Cristian Buettgen	Psicólogo	40	2II	J	68
Joni Basso Cereja	Analista de Informática	30	H3-I	B	06
Luiza Antunes Wehmuth Vicente	Analista de Informática	30	H3-II	B	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.902/2015

PORTARIA Nº 18.902, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA JEFFERSON REICHEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
JEFFERSON REICHEL, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.903/2015

PORTARIA Nº 18.903, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 208/2015, de 30/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de julho de 2015:
GILSON DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

MIRNA GIELAND, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

IGOR FELIPE MAÇANEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

CELSO LUIZ RAMOS CASTANHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

ROMILDA APARECIDA DE JESUS VICENTE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.904/2015

PORTARIA Nº 18.904, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 208/2015, de 30/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de julho de 2015:

GABRIELE DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

MAYARA TAIRINE DOTTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

LUIZA NAYARA BRUNO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

CHARLES DAVID DUGGEN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

NIRALCI DA SILVEIRA JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

KATE KELY MAURICIO STUPP, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

GREICE FRANCIELE MAIBERG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

MARIA ROSELY MARTINELLE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

SILVIA PREDIGER DO AMARAL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

ALZIRO JOSÉ LEITE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.905/2015

PORTARIA Nº 18.905, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 208/2015, de 30/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de julho de 2015:

THALLYTA PIRES VONFFOSSEN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

GABRIEL ALEXANDRE SCHLUPP BECKER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

EUFRASIA RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

SILVANA REGINA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

FABIANA FREITAS FERREIRA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

HUGO CESAR CORREIA DE SALES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

MARIA JULIA ARAGÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

ANDRESSA LAISA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

CLARA CRISTINA COTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

RAFAEL PIRES RUBIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.906/2015

PORTARIA Nº 18.906, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 208/2015, de 30/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de julho de 2015:

JULIE AVILA BARTH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

RAFAELA ZANONI ANDRIONI BUCHINSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

RAISA RODRIGUES WEBER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

LARYSSA POLI SCHRAMM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

PAULO HENRIQUE SIEGEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agrimensura, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.907/2015

PORTARIA Nº 18.907, DE 06 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO às seguintes servidoras públicas municipais:

DAFNE PATRICIA CERCHIARI, matrícula nº 226793, do cargo de provimento efetivo de Médico – 10 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 18 de junho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4416/06/2015;
MARITA LOPES, matrícula nº 185264, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 12 de junho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4349/06/2015;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 150/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Irma Mette, Bairro Badenfurt, no Município de Blumenau/SC - (Item 01), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.
PREÇO: R$ 45.971,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 10 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 151/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária na Rua Sirene Aguida Zimmermann, Bairro Velha, no Município de Blumenau/SC – (Item 02), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: R$ 56.549,99 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
DATA: 10 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 158/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Leopoldo Kostetzer, Bairro Vila Itoupava, no Município de Blumenau/SC - (Item 02), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Contrato de Repasse nº 805294/2014, Processo nº 1018033-53 – Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 008/2015.

PREÇO: R$ 616.977,55 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 12 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 168/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na Rua Germano Felipe dos Santos, Bairro Do Salto, Município de Blumenau/SC – (item 01), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 007/2015.

PREÇO: R$ 82.595,07 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 170/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização, na Rua Teresa Marta Mathes, Bairro Velha Central, Município de Blumenau/SC – (item 03), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 007/2015.

PREÇO: R$ 98.000,73 (noventa e oito mil e setenta e três centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 171/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 171/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização, na Rua Elsa Brehmer, Bairro Velha, Município de Blumenau/SC – (item 04), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 007/2015.
PREÇO: R$ 70.492,49 (setenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
DATA: 23 de junho de 2015.

EXTRATO Nº 146/2015 - FURB

Fundação Universidade Regional de Blumenau
Extrato nº. 146/2015
Dispensa de Licitação n°. 114/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – ESTABELECIMENTO DE ENSINO, PARA A FURB.
Contratada: Sul America Companhia nacional de Seguros.
Valor/Dotação: R$ 16.829,75 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

Blumenau, 2 de julho de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 153/2015 - FURB

Fundação Universidade Regional de Blumenau
Extrato nº. 153/2015
Dispensa de Licitação n°. 116/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA O 28º. FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU.
Contratada: Geranium Hotel Ltda. EPP.
Valor/Dotação: R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Blumenau, 7 de julho de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2220/15 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 09-2220/2015 - Associação ao ASSEMAE com pagamento de anuidade de 2015.

Empresa: ASSEMAE - Associação Nacional dos Servidores Munic. Saneamento
(20.057.071/001-38)

Valor Total R$ 15.288,00
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 847

DECRETO LEGISLATIVO Nº 847
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 821, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O caput do artigo 5º e o caput do artigo 6º, do Decreto Legislativo nº 821, de 6 de março de 2014, que "Cria a Comenda Municipal do Mérito da Família", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º A Comenda consistirá numa placa de metal, tendo gravados: na face, em posição acima, o brasão do município de Blumenau e a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU – COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA; em posição ao centro, o nome do casal homenageado e a referência as bodas de casamento; e em posição abaixo, a data, a assinatura e o nome do Presidente da Câmara Municipal. (NR)
.....
Art. 6º As indicações para a Comenda serão feitas pelos Vereadores, até o dia 31 de março, à Comissão Especial de Títulos Honoríficos, que as avaliará, em sigilo, até o dia 30 de abril e as recomendará ou não, por meio de parecer encaminhado à Mesa Diretora. (NR)
..... "
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 31 DE MARÇO DE 2015.

Mário Hildebrandt	Marcos da Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Célio Dias	Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário	2º Secretário

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.811/2015
DECRETO Nº 1.811/2015
"Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.304/2015 que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.1º da Lei nº 1.304/2015, pela Lei nº 1198/2013 e pelo inciso VII do art. 73 e pelo § 2º do art. 223º da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - As bolsas de estudos de que trata a Lei Municipal nº 1.304/2015, serão concedidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A obtenção das bolsas de estudos por parte dos estudantes interessados será realizada através da seleção das inscrições, efetuadas uma vez por semestre, durante um determinado período.

§ 1º - No primeiro semestre as bolsas deverão ser requeridas no período de 1º de fevereiro à 15 de Março.

§ 2º - No segundo semestre as bolsas deverão ser requeridas no período de 1º de julho a 15 de agosto.

§ 3º - A prefeitura municipal lançará edital de chamada pública aos estudantes interessados em receber bolsa de estudos.

Art. 3º - Os requisitos necessários para a inscrição e seleção são os seguintes:

a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação de qualquer instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
b) Preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal e anexar os documentos solicitados;
c) Não receber qualquer outro tipo de auxílio ou bolsa de estudos de entidades públicas ou privadas, bem como do art. 170 da Constituição Estadual;
d) Estar apto a prestação de serviços voluntários, quando solicitado pelo Município;
e) Não ter sido reprovado em 2 (duas) matérias ou mais, no semestre anterior;
f) Residir há pelo menos 3 anos no Município;
g) Não estar em débitos com o Município de Botuverá, o estudante ou membros do grupo familiar;
h) Observar e cumprir todo o disposto na Lei 1.304/2015 e 1198/2013, esta última em caso de servidores públicos e dependentes.

Art. 4º - Na concessão das bolsas de estudos serão considerados os seguintes critérios, bem como a entrega dos documentos de comprovação:

1) Comprovação de:
a) Renda mensal familiar;
b) Situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
c) Gastos familiares com habitação e educação; e
d) Gastos familiares mensais com tratamento de doenças crônicas.

2) Apresentação de:
a) Cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, do aluno e do representante legal ou responsável, no caso de dependente, ou declaração de renda familiar para os isentos de declaração oficial;
b) Fotocópia da identidade e CPF do estudante e dos membros do grupo familiar;
c) Cópia do comprovante de rendimento mensal (folha de pagamento), do aluno e do representante legal ou responsável, no caso de dependente, ou declaração de renda mensal para àqueles que não são empregados;
d) Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone, etc)
e) Formulário devidamente preenchido e fornecido pela prefeitura;
f) Declaração que reside há mais de 3 anos no município;
g) Declaração de que não foi reprovado em 2 (duas) matérias ou mais no semestre anterior;
h) Declaração que não recebe qualquer auxílio ou bolsa de estudos de outros órgãos públicos ou privados;
i) Declaração de trabalhos voluntários;
j) Declaração de que está cursando a 1ª graduação ou 1ª pós-graduação;
k) Declaração de conta bancária para depósito do valor da bolsa de estudos; e
l) Declaração de não estar em débito com a municipalidade, o aluno e os responsáveis legais (certidão negativa de débitos municipais).
m) Declaração que se compromete a devolver os valores recebidos a título de bolsa de estudos, caso desista ou não conclua o curso.

Art. 5º - O processo para apuração e análise da documentação dos requerentes de bolsa de estudos será efetuado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - a comissão de que trata caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

a) Um representante da Secretaria de Educação do Município;
b) Um representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município; e
c) Um representante do Controle Interno do Município.

§ 2º - Os membros da Comissão serão indicados por cada secretaria.

Art. 6º - As bolsas e seus respectivos valores serão concedidos proporcionalmente para cada grupo de estudantes, conforme tabela abaixo:

GRUPO	Percentual da Mensalidade
Estudantes de Graduação e Pós Graduação - Servidores de Carreira (Efetivos) do Município.	50%
Estudantes de Graduação e Pós Graduação -Comissionados do Município, e Dependentes de Servidores de Carreira (efetivos)	25%
Demais estudantes de Graduação e Pós Graduação.	15%

§ 1º - Nenhuma bolsa de estudos poderá ultrapassar o valor mensal de 70% do salário mínimo nacional.

§ 2º - A bolsa de estudos será paga a título de reembolso, devendo o aluno apresentar o comprovante de pagamento das mensalidades do curso ou declaração de pagamento das mensalidades do curso com financiamento estudantil, original ou cópia autenticada, até o 15º dia útil subseqüente ao mês de pagamento da Mensalidade.

§ 3º - Para efeitos de reembolso não serão considerados os meses de janeiro e julho do exercício fiscal de referência, considerados como matrículas.

§ 4º - Os comprovantes dos meses de novembro e dezembro deverão ser entregues até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício fiscal de referência.

Art. 7º - Fica excluído da seleção, o aluno que estiver em débito com o município de Botuverá, ou qualquer um dos membros da família relacionados no grupo familiar.

Art. 8º - Aos servidores municipais de carreira (efetivos) e seus dependentes (filhos), serão concedidas bolsas de estudos de acordo com o Art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 1.198/2013, respeitando-se o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 6º deste Decreto.

Art. 9º - O município pode, a qualquer momento, suspender as bolsas de estudos se a situação financeira ou orçamentária ficar comprometida.

Art. 10º - A comissão poderá indeferir a solicitação de qualquer um dos pretendentes se constatar informações falsas ou omissões.

§ 1º – A Comissão poderá exigir estudo social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de aferir o índice de carência de cada pretendente à bolsa de estudos.

§ 2º - A Comissão poderá fazer vistorias in loco para verificar a real situação declarada pelo pretendente à bolsa de estudos.

Art. 11º - O estudante beneficiado pela bolsa de estudos poderá ser convocado pela Prefeitura Municipal de Botuverá, fora do seu horário normal de trabalho, para trabalhos voluntários, em até 4 horas/mês.

§ 1º - O estudante convocado, que se negar a realizar trabalhos voluntários, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada para o semestre.

§ 2º - Incluem-se neste dispositivo, os dependentes dos servidores do Município beneficiados pelas bolsas de estudos.

Art. 12º - O estudante beneficiado que não concluir o curso que estiver percebendo o auxílio Bolsa de Estudos terá que devolver os valores recebidos, aos cofres públicos municipais, devidamente corrigidos de acordo com o INPC, ou outro índice que o suceder.

Art. 13º - Ficam aprovados os modelos de formulários para preenchimento do aluno pretendente, que passam a fazer parte deste Decreto, através dos anexos:

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 06 de julho de 2.015
NILO BARNI
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
CADASTRO PARA BOLSA DE ESTUDOS
Lei n. 1.304/2015 e Decreto n. 1.811/2015

Nome do Aluno:			
Endereço:			
Telefone: e-mail:			
CI/RG: C.P.F./MF:			

Nome da Entidade de Ensino Superior:			
Dias que estuda: Horário das aulas:			
Curso: Fase:			
Valor da Mensalidade (R$): Possui algum tipo de Bolsa de Estudos: Sim( ) Não( )			
Nome da empresa que trabalha: Valor do salário (Bruto/sem descontos): R$			
Horário de trabalho na empresa:			
Moradia: ( )Pais/Própria ( )Alugada ( )Cedida ( )Financiada	Condições: ( )Sozinho ( )Parentes ( )Pais		
Ensino Médio: ( )Escola Pública ( )Escola Privada ( )Misto	Situação Especial (Deficiência Física) ( )Sim ( )Não		
GRUPO FAMILIAR			
Nome	Parentesco	Rendimento Mensal	Local de Trabalho (Empresa)
Além do aluno deste cadastro outros do grupo familiar frequentam ensino superior? ( )Sim ( )Não Quantos:			
Doença crônica na família: ( )Sim ( )Não Qual:			
Valor total dos bens do grupo familiar (família): R$			

Anexar cópia dos seguintes documentos:
· Identidade e CPF do aluno;
· Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone, etc);
· Declaração de imposto de renda do aluno e dos responsáveis legais. Se não for declarante apresentar a declaração de bens do grupo familiar conforme anexo III;
· Comprovante de rendimento mensal (folha de pagamento) do aluno e dos responsáveis legais.

Anexo II
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que percebo mensalmente o valor bruto de R$ _____ ( ).
Na empresa: _____
Na função de: _____.

E por ser a expressão da verdade, sob pena de enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.
Botuverá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno
Nome do Aluno: _____

Anexo III
DECLARAÇÃO DE BENS DO GRUPO FAMILIAR
Obs.: Caso seja declarante de imposto de renda este formulário poderá ser substituído pela declaração oficial.

Descrição do Bem	Valor

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, sob pena do enquadramento no art. 299 do código penal.
Botuverá _____ de _____ de _____.
Assinatura do Aluno Assinatura do Representante do grupo familiar
Nome: Nome:

Anexo IV
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudos junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que, de acordo com o art. 11º do Decreto nº 1.811/2015, estou ciente que poderei ser convocado para trabalhos voluntários (no máximo 4 horas/mês), fora do meu expediente normal de trabalho, e se por qualquer motivo, não comparecer, a bolsa de estudos será cancelada.

Botuverá, _____de _____ de _____.

Nome do Aluno: _____

Assinatura : _____

Anexo V

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá que o(a) funcionário(a) , Sr.(a) _____ _____ não recebe desta empresa nenhum tipo de auxílio ou bolsa de estudo a título de incentivo .

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.

Botuverá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de obtenção de bolsa de estudos, junto ao Município de Botuverá, que estou cursando a primeira graduação (faculdade) / Pós – Graduação, ou, nunca fui contemplado com bolsas de estudos, objeto da lei n. 1304/2015.

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.

Botuverá, _____

Assinatura do Aluno

Nome do Aluno: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá que resido há mais de três (3) anos no Município de Botuverá.

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.

Botuverá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

Nome do Aluno: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que estou ciente de que terei que devolver os valores recebidos a título de bolsa de estudos, devidamente corrigidos, caso não concluir ou desistir do curso pelo qual recebo o benefício, conforme Art. 5º da lei 1304/2015 .
Botuverá, _____
Nome do Aluno: _____

Assinatura do aluno(a)

ANEXO IX
Conta para depósito do valor da bolsa
(Em nome do estudante)

BANCO	AGÊNCIA	NOME DO TITULAR	CONTA CORRENTE	POUPANÇA

Botuverá,____/ _____ /_____

Assinatura: _____

Nome: _____

REQUISITOS BÁSICOS DE CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO – ORIENTAÇÕES
1- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação;
2- Estar cursando a 1ª graduação ou 1ª pós-graduação;
3- Não receber qualquer benefício, do tipo de auxilio ou bolsa de estudos de qualquer entidade, inclusive art. 170 da Constituição Estadual ou PROUNI;
4- Estar apto a prestação de serviços voluntários, quando solicitado pelo Município em até 4 horas mensais;
5- Não ter sido reprovado em duas matérias, ou mais, no semestre anterior;
6- Não estar em débito com o Município(anexar certidão negativa de débitos municipais do requerente e dos responsáveis legais, devendo ser solicitada via internet, no site: (www.botuvera.sc.gov.br);
7- Residir no Município há pelo menos 3 anos.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(Todos deverão ser apresentados)
1- Cadastro para bolsa de estudo (anexo I);
2- Declaração de renda mensal (anexo II);
3- Declaração de bens do grupo familiar (anexo III), ou declaração de bens entregue à Receita Federal;
4- Declaração de trabalhos voluntários (anexo IV);
5- Declaração que não recebe bolsa de estudos da empresa em que trabalha (anexo V);
6- Declaração que está cursando a primeira graduação ou primeira pós-graduação (anexo VI);
7- Declaração que reside há mais de 3 anos no município (anexo VII);
8-Declaração de devolução de valores (anexo VIII)
9- Dados da conta para depósito, em nome do bolsista (anexo IX).

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS
1- Comprovante de renda mensal(folha de pagamento) do aluno e dos responsáveis legais;
2- Cópia do CPF e RG do(a) aluno(a);
3-Cópia do comprovante de residência (conta luz, água ou telefone)

INFORMAÇÕES
Entregar o comprovante de pagamento da faculdade na Secretaria da Educação, até o dia 15 do mês subseqüente ao pagamento. Após esta data o comprovante não será mais aceito.
Atenção: Os comprovantes de novembro e dezembro, só serão aceitos até o dia 10 de dezembro.
Observação:
Quando forem entregar a documentação, vejam se estão todos os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e todas as cópias de documentos exigidos.
Processos preenchidos errados ou incompletos não serão aprovados.

DECRETO Nº 1.803/2015

DECRETO Nº 1.803/2015
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 51.616,32 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo especificado:

11.00	-Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-304-0105-2.30	-Manutenção Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(564)	-Transferências de Convênios União ..... R$ 51.616,32

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11.00	-Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-304-0105-2.30	-Manutenção Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(562)	-Transferências de Convênios União ..... R$ 51.616,32

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 28 de maio de 2015.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.812/2015

DECRETO Nº 1.812/2015
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) conforme abaixo especificado:

05.00	-Secretaria de Assistência social e Habitação
05.01	- Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	-Man.Operação das Ações, Programas e Projetos do Serv. Social
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(589)	-Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	-Man. e Restauração de Rodovias Mun. e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.80(687)	-CFEM ..... R$ 4.000,00
11.00	-Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-304-0105-2.29	-Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(575)	-Receita de impostos e transf. impostos ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05.00	-Secretaria de Assistência social e Habitação
05.01	- Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	-Man.Operação das Ações, Programas e Projetos do Serv. Social
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(594)	-Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	-Man. e Restauração de Rodovias Mun. e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.80(517)	-CFEM ..... R$ 4.000,00
11.00	-Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-304-0105-2.29	-Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(584)	-Receita de impostos e transf. impostos ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 08 de Julho de 2015.
Nilo Barni
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº03/2015 - CMAS-BÁSICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Botuverá.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de Julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 770, de 12 de Março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Botuverá – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65, referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
( )10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
( )50% para custeio e 50% para investimento
(x)30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 07 de Julho de 2015
Rivelino Hammer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº04/2015 - CMAS-BENEFÍCIOS EVENTUAISÁSICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 1.295,00.
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública;

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 07 de Julho de 2015.
Rivelino Hammer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 07/2015

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 07/2015

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: WD COM WALENDOWSKY DIST. DE COMB. LTDA
CNPJ nº 01.602.498/0001-25, sito com sede a Rua Alberto Muller, 50000
Cidade de Brusque - SC

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Vigência: 31.12.2015

Data da assinatura: 08.07.2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 06/2015 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 06/2015 FMAS

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2015 FMAS e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 07/2015 FMS. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME CNPJ: 04.195.853/0001-87, LOTES: 1, 5, 9, 11, 12, 15 E 17, no valor total de R$ 2.838,00. KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME CNPJ: 11.118.645/0001-40, LOTES, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 13, 14 E 16, no valor total de R$ 5.565,50. RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ 21.304.312/0001-69, LOTE: 10, no valor total de R$ 1.270,00, tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo. Em 09/07/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Doses de sêmen de touro importado provado da raça Jérsei com prova não inferior a dezembro de 2014 pelo USD ou equivalente INTERBULL, que tenha no mínimo os seguintes dados, como seguem: PTA vida produtiva positiva igual ou maior que 3,00, Índice de prenhas e filhas igualou maior que 1,00, PTA porcentagem de gordura positiva igual ou maio que 0,05 confiabilidade nos dados de produção 90% e dados de tipo igual ou superior a 85% (16304)	DS	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	19,0000	1
2	Doses de sêmen de touro importado provado da raça holandês com prova não inferior a dezembro de 2014 pelo USD ou equivalente INTERBULL que tenha no mínimo os seguintes dados, como seguem: PTA porcentagem de proteína e gordura positiva igual ou maior 0,00, confiabilidade nos dados de produção e tipo superior a 90%, PTA facilidade de parto igual ou menor que 8%, PTA tipo positiva igual ou maior que 1,00, PTA composto de Ubure positivo, maior ou igual que 1,50, PTA composto corporal positiva igual ou maior que 1,50. (16305)	DS	SEMEX DO BRASIL LTDA (7274)	Semex Lothari	0	13,0000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	14,0000	2
3	Sêmen Nacional Red Angus (16306)	DS	SEMEX DO BRASIL LTDA (7274)	Semex Honky	0	13,0000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	CAB. DO POS	0	13,5000	2
4	Luvas especiais para inseminação 90 cm caixa com 100 unidades (16307)	CX	SEMEX DO BRASIL LTDA (7274)	Glovemax	0	35,9000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	WALMUR	0	36,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Bainhas importadas IMV para aplicador de sêmen caixa com 50 und (16308)	PCT	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	IMV	0	19,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015
PROCESSO Nº 33/2015

(6505) - SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA

(7274) - SEMEX DO BRASIL LTDA

Braço do Trombudo, 2 de Julho de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Projetor, USB. Tipo do projetor: Mesa e Teto. Resolução Máxima: Resolução Nativa; SVGA (800X600Pixel)/ Resolução máxima suportada; 1400x1050 pixels. Luminosidade: 2700 ANSI Lumens (em cores)/2700 ANSI Lumens (em branco). Taxa de Contraste: 10000:1. Lâmpada: 200W UHE (E-TORL). Vida Útil da Lâmpada: 5000 horas (modo normal) / 6000 horas (modo econômico). Entradas: HDMI X 1 computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-Fi); USB Tipo b x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1. É necessário ter HDTV Ready, Conexão para PC, Conexão para DVD. Apresentar amostra do produto com catálogo no ato da licitação, sendo que o catálogo ficara retido na prefeitura. (14809)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9118)	EPSON	0	1.867,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	1.868,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	Epson	0	1.869,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	1.918,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	Epson	0	1.922,0000	5
			R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (9325)	Epson	0	1.922,3300	6
2	Notebook Processador Intel core i5 2º geração, 4GB de memoria Ram, tela LED 14''. Modelo Processador 3217U; Barramento: 1.8GHz. Cache: 3MB. Placa Mãe: Chipset Intel HM77. HD 1TB. Drives: 8x CD/DVD Burner (Dual Layer DVD+/-R Drive). Rede 10/100 Ethernet. Som (2x2W) Integrado. Com Wireless, Bluetooth. Vídeo Intel HD Graphics. Teclado ABNT Português. Mouse integrado. Sistema Operacional Windows 7. Alimentação 6 cell/2.8Ah (40 WHr) Lithium Lon. Conexões USB 3.0 (2) + USB 2.0 (1) / RJ-45(1) / Um conector combo para microfone e para fone de ouvido / alto-falantes estéreo. Voltagem Bivolt. Conteúdos da Embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 2,5x34,6x24,5cm. Peso liq. aproximado do produto (kg) 1,9kg. Garantia do fornecedor 12 meses. Apresentar amostra do produto com catálogo no ato da licitação, sendo que o catálogo ficara retido na prefeitura. (14810)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (9007)	Dell	0	1.866,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	Dell	0	1.867,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Caixa Amplificada com alça, reproduz arquivos MP3, rede elétrica bivolt ou bateria de 12V (inclusa), com no mínimo 50w RMS, Bluetooth, USB, SD CARD e FM, controle remoto, entrada auxiliar áudio plug (RCA) entrada de áudio frontal (P2) entrada para microfone (P10)/ (guitarra(P10) de 6" polegadas, garantia de 1 ano. Apresentar amostra do produto com catálogo no ato da licitação, sendo que o catálogo ficara retido na prefeitura. (14811)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	Frahm	0	437,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FRAHN	0	438,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	FRAHM	0	438,2000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9118)	FRAHM	0	440,0000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	Frahn	0	449,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (9325)	Frahm	0	450,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014
PROCESSO Nº 46/2014

(8622) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9007) - Sandro Vilmar Pires ME
(9118) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(9325) - R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
(9326) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 6 de Outubro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2015

Número do Registro de Preços: 4/2015 **Data do Registro: 08/07/2015** **Válido até: 08/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para manutenção do Programa Bolsa Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PROJETOR: Resolução Máxima1400 x 1050, Luminosidade 2700 ANSI Lumens (em cores); 2700 ANSI Lumens (em branco) LâmpadaTipo: 200W UHE (E-TORL); Vida útil: 5000 Horas (modo normal); 6000 Horas (modo Eco), Lente - Índice de Projeção; Throw Ratio: 1,30 - 1,56; Distância de Projeção: 0,7 - 7,62 metros (100" a 3m de distância); Tamanho da Imagem: 30" - 300"; Foco: Manual; Zoom: 1 - 1.2 (óptico); Tipo: Foco manual; Zoom óptico. Requisitos do Sistema Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor. Conexões Entradas: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 2; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1; (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Mini jack stereo x2; Controle: RS-232 x1 / Saídas: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1 / HDTV READY / Conexão para PC / Conexão para DVD / Conexão Hdmi / Conexão USB / Conexão Vídeo / Conexão Vídeo Componente / Conexão Vídeo Composto Conteúdo da Embalagem Projetor; Controle remoto com 2 pilhas AA; Cabo de Alimentação; Cabo RGB VGA (computador); Cabo USB; CD-ROM com documentação do projetor, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP16,5x36,1x36,3cm (1646)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (6212)	EPSON PL S1	0	1.900,0000	1
4	NOBREAK POTÊNCIA 1800 VA - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B). Modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Gabinete plástico antichama. Fusível rearmável. (1648)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (6212)	ESN	0	1.615,0000	1
5	TECLADO COM FIO - tecla do tipo chocolate, com teclas extra macias ao toque e silenciosas, Padrão ABNT - Português BR, quantidade de teclas119 teclas, interface USB, compatíveis com os seguintes equipamentos: PC e Notebook, cor preta. (1649)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (6212)	KOLKE	0	40,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2015

Número do Registro de Preços: 4/2015 **Data do Registro: 08/07/2015** **Válido até: 08/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para manutenção do Programa Bolsa Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	MOUSE OPTICO USB - Roda de rolagem (scroll), Plug & Play, Interface USB, compatível com os seguintes equipamentos PC e Notebook, Dimensões mínimas: 3x5,5x9,5cm, cor preta. (1650)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (6212)	KOLKE	0	26,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2015

Número do Registro de Preços: 4/2015 **Data do Registro: 08/07/2015** **Válido até: 08/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para manutenção do Programa Bolsa Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015
PROCESSO Nº 6/2015
(6212) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Braço do Trombudo, 8 de Julho de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 842
LEI Nº 842, DE 07 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 823/14 de 5 de dezembro de 2014, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.043 – Consórcio CINCATARINA
Modalidade 3.3.72.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.400,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Adm Planej e Fazenda
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.400,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis/SC, em 07 de julho de 2015.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1744/2015

PORTARIA Nº 1744/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. LIGIA DOS SANTOS MAIDANA, matrícula n° 883433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade de auxílio-doença, em decorrência do atestado dos dia 09/06/2015 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 24/06/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1796/2015

PORTARIA Nº 1796/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ANA MARA GEVAERD RODE, matrícula n° 727946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/07/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1888/2015

PORTARIA Nº 1888/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. JULIO WITTACKER DE MORAES, matrícula n° 4126181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 29/06/2015 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 14/07/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1842/2015

PORTARIA N° 1842/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ELI MARIA MENEGASSO, matricula n° 723975, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1544/2015

PORTARIA Nº 1544/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. LARISSA FUCKNER HEIL RAISER, matrícula n° 409340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1731/2015

PORTARIA Nº 1731/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor Sr. ANISIO MIQUELE, matrícula n° 10056963, exercendo as funções de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência dos atestados do dia 22/06/2015 de 03 (três) dias, do dia 30/06/2015 de 12 (doze) dias e do dia 30/06/2015 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 22/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1754/2015

PORTARIA Nº 1754/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor Sr. WILMAR REIS, matrícula n° 10118047, exercendo as funções de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado do dia 25/06/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 25/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1546/2015

PORTARIA N° 1546/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LARISSA FUCKNER HEIL RAISER, matricula n° 409340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/10/2015.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1797/2015

PORTARIA N° 1797/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ANA MARA GEVAERD RODE, matricula n° 727946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2015.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1479/2015

PORTARIA Nº 1479/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. ILDA PEREIRA CHAVES, matrícula n° 1012754, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados do dia 01/06/2015 de 10 (dez) dias e do dia 11/06/2015 de 20 (vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 01/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1734/2015

PORTARIA Nº 1734/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. FABIANA NICOLETTTI SOARES, matrícula n° 681210, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 23/06/2015 de 120 (cento e vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 23/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1780/2015

PORTARIA Nº 1780/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. JANDIRA ANTONIA DE SOUZA, matrícula n° 15504, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1841/2015

PORTARIA Nº 1841/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ELI MARIA MENEGASSO, matrícula n° 723975, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/07/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1545/2015
PORTARIA Nº 1545/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. LARISSA FUCKNER HEIL RAISER, matrícula n° 409340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/06/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1555/2015
PORTARIA Nº 1555/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. LIGIA DOS SANTOS MAIDANA, matrícula n° 883433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 09/06/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 24/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1613/2015
PORTARIA Nº 1613/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. MARIA ELENA FUCHTER RECH, matrícula n° 413020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 12/06/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 27/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1642/2015
PORTARIA Nº 1642/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. NEUCI DE OLIVEIRA, matrícula n° 720089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 15/06/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 30/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1779/2015
PORTARIA Nº 1779/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. FLAVIO CESAR DE SOUZA, matrícula n° 698792, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 29/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1781/2015

PORTARIA Nº 1781/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. JULIO WITTACKER DE MORAES, matrícula n° 4126181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 29/06/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 14/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1798/2015

PORTARIA Nº 1798/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. NEUSA SAPELI TEIXEIRA, matrícula n° 2933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1887/2015

PORTARIA Nº 1887/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. KELI CRISTIANE MOREIRA, matrícula n° 680249, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/11/2015.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 020/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 020/2015

O Secretário Municipal de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de MONITOR, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação junto a Secretaria de Orçamento e Gestão, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 7 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório .
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

MONITOR
Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, CÓPIA dos

seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar e eleitoral;
j) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (em anexo).
k) Comprovação relativa a habilitação exigida no edital.
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública (em anexo).
m) Declaração de bens (em anexo).
n) Ficha de inscrição (em anexo).
o) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
p) Carteira de motorista

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.2 As inscrições serão realizadas junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Brusque, no período de 08 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
4.3 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
4.4 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1- Ter Ensino médio completo;
5.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1- A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, que ocorrerá no período de 08 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min., no setor de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Brusque. O candidato habilitado deverá apresentar uma cópia e o original dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar e eleitoral;
j) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (em anexo).
k) Comprovação relativa a habilitação exigida no edital.
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública (em anexo).
m) Declaração de bens (em anexo).
n) Ficha de inscrição (em anexo).
o) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
p) Carteira nacional de habilitação

7- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
MONITOR	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação	R$ 1.065,41

8- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

8.1- MONITOR

8.2 Atribuições:
- Auxiliar no preparo de expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação;
- Prestar apoio no controle de entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no ambiente de trabalho bem como como cuidar do registro de frequência dos servidores;
- Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando colaborar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores;
- Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax, máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros;
- Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose;
- Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia;
- Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção;
- Dirigir veículos automotores;
- Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;
- Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas;
- Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico;
- Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
- Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de expedientes;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

9- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS

9.1- A prova realizar-se-á no dia 26 de julho, das 9h00min às

12h00min, nas dependências da UNIASSELVI/ASSEVIM, situada na Rua Gregório Diegolli, 35-A, São Luiz , Brusque-SC.

10- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

10.1- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
10.2- O candidato somente poderá deixar o local de provas depois de decorrido 01 (uma) hora do início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
10.3- Os três últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
10.4- A prova compor-se-á de 35 (trinta e cinco), sendo 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais, e 25(vinte e cinco) de conhecimentos específicos.
10.5- Estará classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver na prova objetiva 5,0 pontos do total geral da nota;
10.6- Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.6.1- Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação;
10.6.2- Ingressar no estabelecimento da prova após o fechamento da sala;
10.6.3- Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
10.6.4- Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bip, walkmann ou qualquer outro equipamento similar.
10.7- No caso de perda ou roubo de documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
10.8- Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
10.9- Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.

11- DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

11.1 CONHECIMENTOS GERAIS

11.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

a) Acentuação;
b) Análise Sintática;
c) Concordância Nominal e Verbal;
d) Gramática;
e) Grupos Vocálicos;
f) Pronomes;
g) Pontuação.

MATEMÁTICA:

a) Estatística;
b) Lógica;
c) Noções de Matemática Financeira;
d) Regra de Três ;
e) Sistema Linear;

INFORMÁTICA:

a) Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner, fac- símile, tablets.
b) Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point.
c) Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

12- DO GABARITO

12.1- O gabarito oficial da prova será divulgado no dia seguinte à sua realização, no site da prefeitura, no seguinte endereço: www.brusque.sc.gov.br.

13- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no
parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se
enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei
(possuírem 60 anos completos ou mais).

13.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de
igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem
de preferência:
a) maior idade;
b) maior número de acertos nas questões de Língua Nacional;
c) maior número de acertos nas questões de Matemática;
d) casado ou sob regime de união estável.

13.3- A comprovação do estado civil especificado na letra "d" do item 11.2 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

14- DO RESULTADO

15.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 29 de julho 2015, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural da Prefeitura.

16- DOS RECURSOS

16.1- A contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria Orçamento, e Gestão setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque/SC (Sede da Prefeitura Municipal), nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
16.2 - A divulgação dos resultados finais será realizada no dia 31 de julho de 2015.

17- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos, na data e horários fixados por este departamento, com os seguintes documentos:
1- Instrumento de admissão/nomeação (memorando)
2- endereço do servidor,
3- comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei,
4- regime jurídico,
5- informações pessoais: nome, sexo, CPF nº registro/matricula,

cargo ou função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e nº pis/pasep se houver.
6- laudo de inspeção de saúde,
7- comprovação de nacionalidade,
8- comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos,
9- comprovação relativa a quitação militar, quitação com obrigações eleitorais,
10- declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato,
11- informações sobre o cargo, órgão que pertence e carga horária do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de provento,
12- comprovação de idade mínima,
13- comprovação relativa a habilitação exigida no edital,
14- declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
15- fotocópia do registro do contrato na carteira de trabalho,
16- prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público,
17- termo de posse,
18- parecer emitido pelo controle interno sobre a legalidade da admissão,
19- declaração de bens,
20- classificação de aprovação do candidato no concurso ou processo seletivo,

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
14.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
14.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
14.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
14.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
14.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 08 de julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III - EDITAL 004/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura
Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Endereço: _____
nº _____

Bairro _____ Cidade _____
Fone _____

Data de nascimento _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

Registro no Órgão de Classe nº _____

(RG) _____
CPF _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

EXTRATO DO CONTRATO 082/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 082/2015

ESPÉCIE: aq. tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.02.17.512.301.2293.33903099.000 00.60000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015; VALOR: R$ 7.400,38. CONTRATADA: Luminare Comercio de Lustres EIRELI. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 08 de julho de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

EXTRATO DO CONTRATO 083/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 083/2015

ESPÉCIE: aq. tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.02.17.512.301.2293.33903099.000 00.60000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015; VALOR: R$ 6.177,30. CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 08 de julho de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

PORTARIA N° 1866/2015

Portaria n° 1866/2015

O Secretario de Administração de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar a penalidade de suspensão ao servidor VITOR MANASSES NETO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo decurso de 01 (um) dia útil, sendo: 13/07/2015, com fulcro no art. 186 da LC 147/2009.

Parágrafo único: a penalidade supracitada é em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar n° 39/2014, deflagrado pelaPORTARIA 2274/2014.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2015
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Julho de 2015
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1480/2015

PORTARIA Nº 1480/2015, de 01 de junho de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pelaPORTARIA nº 2222/2014 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, prazo para manifestação de novos documentos juntados e prazo para apresentar defesa Final , visando a ampla defesa e contraditório;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.
Considerando, o acúmulo de serviço por parte da Comissão Processante;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra a servidora ELIANE SCHOLESSER, ocupante do cargo de professora de educação física ACT, do Centro de Educação Infantil Sofia Dubiella, mat. 69526.2-05,portadora do CPF nº 022.707.890.08, para apurar os fatos conforme encaminha através de Denúncia/ despacho datada de 09 de setembro de 2014, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como ofício nº 20/2014 encaminhado pela diretoria do Centro de Ed. Inf. Sofia Dubiella, onde em tese podem configurar a infringência aos seguintes dispositivos art. 188, I, e art. 179 da Lei Complementar 147/2009.
Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na data de 31 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de junho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 801/2015

PORTARIA Nº 801/2015, de 01 de abril de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pelaPORTARIA nº 2222/2014 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, feriado ocorrido em 03/04/2015 (Paixão de Cristo), 21/04/2015 (Tiradentes), 01/05/2015 (Dia do Trabalho);
Considerando, Ponto facultativo, ocorrido em 20/04/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.
Considerando, o acúmulo de serviço por parte do novo Secretário de Orçamento e Gestão;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra a servidora ELIANE SCHOLESSER, ocupante do cargo de professora de educação física ACT, do Centro de Educação Infantil Sofia Dubiella, mat. 69526.2-05,portadora do CPF nº 022.707.890.08, para apurar os fatos conforme encaminha através de Denúncia/ despacho datada de 09 de setembro de 2014, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como ofício nº 20/2014 encaminhado pela diretoria do Centro de Ed. Inf. Sofia Dubiella, onde em tese podem configurar a infringência aos seguintes dispositivos art. 188, I, e art. 179 da Lei Complementar 147/2009.
Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 10.169/2015

PORTARIA nº 10.169, DE 08 DE JULHO DE 2015.
Prorroga prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a Comissão de Verificação de regularidade na execução dos contratos nºs 105/2011, 123/11, 124/11 e 062/2013, apresentar Relatório Final.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º daPORTARIA nº 10108/15,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para a Comissão de Verificação de regularidade na execução dos contratos nºs 105/2011, 123/11, 124/11 e 062/2013, instituída pelaPORTARIA nº 10108/15, apresentar o Relatório Final.

Art. 2º EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1217/2015

PORTARIA Nº 1217/2015, de 13 de maio de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pelaPORTARIA nº 2274/2014 e 2295/2014 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,
RESOLVE
Considerando, feriado ocorrido em 03/04/2015 (Paixão de Cristo), 21/04/2015 (Tiradentes), 01/05/2015 (Dia do Trabalho);
Considerando, Ponto facultativo, ocorrido em 20/04/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.
Considerando, o acúmulo de serviço por parte do novo Secretário de Orçamento e Gestão;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor VITOR MANASSES NETO, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretária de Saúde, portador do CPF 015.751.969-48, onde em tese o servidor vem descumprindo com a solicitação de deixar o veículo Doble MGL-6686, de propriedade da Prefeitura de Brusque, estacionado na Secretária de Saúde ou no pátio da Prefeitura, em vez disso sem autorização da chefia imediata, o servidor vem deixando o veículo estacionado atrás do Hospital Arquidiocesano Azambuja. Em desacordo com artigos 174, VII, art. 175, incisos II, bem como art. 188, VI, todos da Lei complementar 147/2009.
Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de maio de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1730/2015

PORTARIA Nº 1730/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. CESAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula n° 10626, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 20/06/2015 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 05/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1843/2015
PORTARIA Nº 1843/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora VALQUIRIA BERNADETE RUNCKUS, matrícula nº 87875-8, nomeada pelaPORTARIA nº 7871/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02//2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1844/2015
PORTARIA Nº 1844/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora ELISANGELA PICOLOTTO, matrícula nº 87214-8, nomeada pelaPORTARIA nº 7782/2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arquiteto.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1845/2015
PORTARIA Nº 1845/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável o servidor RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 45377-3, nomeado pelaPORTARIA nº 7869/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Parágrafo único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1846/2015
PORTARIA Nº 1846/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável o servidor EDEVILSON PAULINO CIGIKI, matrícula nº 87216-4, nomeado pelaPORTARIA nº 7782/2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.

Parágrafo único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1847/2015
PORTARIA Nº 1847/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora CLARICE KOHLER, matrícula nº 52874-9, nomeada pelaPORTARIA nº 7788/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora.

Parágrafo único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 03/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1848/2015

PORTARIA Nº 1848/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora CLAUDIA RENITA DUMMEL, matrícula nº 67790-6, nomeada pelaPORTARIA nº 7869/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Parágrafo único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1849/2015

PORTARIA Nº 1849/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável o servidor ALEX SANDRO DA SILVA, matrícula nº 63575-8, nomeado pelaPORTARIA nº 7966/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

Parágrafo único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1850/2015

PORTARIA Nº 1850/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA FELIPIAK OLIVEIRA, matrícula nº 87814-6, nomeada pelaPORTARIA nº 7869/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Parágrafo único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1851/2015

PORTARIA Nº 1851/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora ANA MARIA LORENA DOS SANTOS, matrícula nº 67246-7, nomeada pelaPORTARIA nº 7262/2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1852/2015

PORTARIA Nº 1852/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar estável a servidora LINDAURA MERCHOL, matrícula nº 84536-1, nomeada pelaPORTARIA nº 7623/2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1853/2015

PORTARIA Nº 1853/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora MARIA GORETI GOULART, matrícula nº 1606-3, nomeada pelaPORTARIA nº 7788/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1854/2015

PORTARIA Nº 1854/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável o servidor JOÃO BATISTA FRANCO, matrícula nº 411973, nomeado pelaPORTARIA nº 7380/2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Obras.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1855/2015

PORTARIA Nº 1855/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora RAFAELA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 74120-5, nomeada pelaPORTARIA nº 7062/2010, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1856/2015

PORTARIA Nº 1856/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora ADELANTA SCUISSIATTO, matrícula nº 38015-6, nomeada pelaPORTARIA nº 7871/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1857/2015
PORTARIA Nº 1857/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora ADRIANA MARTINS PASCOALINI, matrícula nº 90779-0, nomeada pelaPORTARIA nº 8081/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1858/2015
PORTARIA Nº 1858/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora ANA ELISA DOS SANTOS KLANN, matrícula nº 1386-2, nomeada pelaPORTARIA nº 7872/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1859/2015
PORTARIA Nº 1859/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora BARBARA DOS SANTOS REZENA, matrícula nº 88925-3, nomeada pelaPORTARIA nº 7965/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1860/2015
PORTARIA Nº 1860/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora BARBARA RAQUEL FERREIRA CHUCRE, matrícula nº 89761-2, nomeada pelaPORTARIA nº 7811/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1861/2015
PORTARIA Nº 1861/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora CATIA RAQUEL GOMES, matrícula nº 64833-7, nomeada pelaPORTARIA nº 7939/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1862/2015

PORTARIA Nº 1862/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora CLARA ALINE CHIERICI, matrícula nº 70392-3, nomeada pelaPORTARIA nº 8081/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1863/2015

PORTARIA Nº 1863/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula nº 70392-3, nomeada pelaPORTARIA nº 7940/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1864/2015

PORTARIA Nº 1864/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 88290-9, nomeada pelaPORTARIA nº 8011/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1865/2015

PORTARIA Nº 1865/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável a servidora LURDES DA GRAÇA PEDROSO PEREIRA, matrícula nº 443042, nomeada pelaPORTARIA nº 1474/2008, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Parágrafo 2º – O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de que trata o caput deste artigo, foi transformado no cargo de Agente de Serviços Especiais, com fulcro no art. 55, inciso II, § 1º, anexo I – D, da LC 143/2009

Art. 2º – EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1886/2015

PORTARIA Nº 1886/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. KELI CRISTIANE MOREIRA, matrícula n° 680249, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - EstaPORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 025/2015, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças de bombas dosadoras do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de julho de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51 – 2014 - PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51 – 2014 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014 - DISPENSA Nº 06/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE IGP-M, LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 67,69M2 PARA FUNCIONAMENTO, DO ARQUIVO DA PREFEITURA, CONTRATADO/LOCADOR: COMUNIDADE PAROQUIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0003-94, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 120, nesta cidade de Caçador, SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 51/2014 de em 24 de junho de 2014, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 8.076,48 (oito mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 673,04 (seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 24 de junho de 2015 e findando dia 24 de junho de 2016, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

DECRETO Nº 6.460

DECRETO Nº 6.460, de 07 de julho de 2015.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 76/2015, Concorrência nº 05/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto da rede de gases medicinais e gás liquefeito de petróleo (GLP) e elaboração de projeto da radioproteção na sala de raio-x, ambos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, do Município de Caçador :

I - Carolina Fruet de Lima;
II – Walmir Rigo;
III – Juliana Nurilles Garbozza.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á às 14h10min do dia 30/07/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.461

DECRETO Nº 6.461, de 07 de julho de 2015.
Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.0000(3) Aplicações Diretas Op. Intra-Orçamentárias ..... R$ 8.000,00

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.91.00.00.00.0000(26) Aplicações Diretas Op. Intra-Orçamentárias ..... R$ 37.000,00

02.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.0000(37) Aplicações Diretas Op. Intra-Orçamentárias … ..... R$ 85.000,00
TOTAL … ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme segue:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.0000(2) Aplicações Diretas Op. Intra-Orçamentárias … ..... R$ 8.000,00

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.0000(25) Aplicações Diretas Op. Intra-Orçamentárias ..... R$ 37.000,00

02.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.0000(36) Aplicações Diretas Op. Intra-Orçamentárias … ..... R$ 85.000,00
TOTAL … ..... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.462

DECRETO Nº 6.462, de 08 de julho de 2015.
Nomeia Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o lema: "Consolidar o SUAS rumo a 2026" e Lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", a ser realizada no dia 24 de julho de 2015, das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no Plenário Osvaldo José Gomez, na Câmara Municipal de Caçador, sita à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade:

I - Teresinha Aparecida Wames Coelho de Souza;
II - Carlos Antonio Arruda Wagner;
III - Mariany Boscari;
IV - Márcia Regina Fenili.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

FÓRUM DE CONVOCAÇÃO DO COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÒRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR VAGAS ABERTAS A CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2013/2015 DO COMSEA

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Municipal nº 3.060, de 12 de novembro de 2013, CONVOCA as entidades da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades da sociedade civil para compor vagas abertas a conclusão do Biênio 2013/2015 do COMSEA que será realizado no dia 10 de agosto de 2015.

Art. 1º - As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Biênio 2013/2015, conforme previsto no art. 4º, § 2, da lei Municipal 3.060, se dará através de Fórum próprio, e será realizado no dia 10 de agosto de 2015, das 13h30min às 16 horas na Secretaria dos Conselhos Municipais, sito à Rua Conselheiro Mafra, 53, Centro, Caçador/SC.

§1º - As entidades da sociedade civil eleitas exercerão mandato até o final do Biênio, ou seja até 20 de dezembro de 2015 no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caçador, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores
Art. 2º - Terão direito a voto dois (02) representantes credenciados das entidades e organizações não governamentais, conforme artigo 4º deste edital, sendo que cada um terá direito a um (01) voto por segmento.

Das Vagas
Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, até o final do Biênio 2013/2015, entidades da sociedade civil, distribuídos na seguinte classificação:

a) 01 (um) movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

b) 01 (um) associação de classes profissionais e empresariais;

c) 01 (um) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

d) 01 (um) movimentos populares organizados, associações comunitárias;

Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas:
Art.4º - As entidades e organizações não governamentais, deverão se inscrever para participar do Fórum, apresentando um Ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal, contendo:
I- o interesse em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA;
II- o nome de 02 (dois) representantes que participarão da assembleia de eleição no dia do Fórum, com cópia do RG e CPF dos mesmos;
III- o nome de um Titular e um Suplente caso a entidade ou organização seja eleita.

Art. 5º - O documento solicitado no Art.4º deste Edital deverá ser protocolado até o dia 03 de agosto de 2015, na Secretaria Executiva do COMSEA, Sito à Rua Conselheiro Mafra, 53- Centro – Caçador/SC, no período das 13h às 19h.

Art. 6º - A publicação do presente edital estará disponível no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e Dos Recursos
Art. 7º - Recebidas as Inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 05 de agosto de 2015 no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br cabendo recurso ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional até o dia 06 de agosto de 2015 no período das 13h às 19h.

Art.9º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subseqüente será a segunda mais votada das demais categorias.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.10 º - O Fórum de Eleição das Entidades e Organizações não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros: Marilene Ruppel Mantovani, Lourdes Veingarter, Sandra Spautz Granemann, Nadir Ribeiro, Estela Maia, Amanda de Almeida Kirschner e Rubens Ribeiro, tendo como Secretária Executiva: Cristiani Baldicera Granenann.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do COMSEA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:
a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição,

contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
b) Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 12º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA para a conclusão do Biênio 2013/2015.

Art.13º - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 04 (quatro) Entidades da sociedade civil para comporem o COMSEA até a conclusão do Biênio 2013/2015.

Da Proclamação dos Eleitos
Art.14º - Após a apuração dos votos, a comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome das entidades da sociedade civil que irão compor o COMSEA no restante do Biênio 2013/2015 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

Parágrafo Único. O resultado das eleições das entidades e organizações que comporão o COMSEA até a conclusão do Biênio 2013/2015 será publicado no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Das Disposições Finais
Art.15º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 16º - Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil escolhidas que comporão o COMSEA terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela
plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art.18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Caçador, 10 de agosto de 2015.
Marilene Ruppel Mantovani
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

PORTARIA Nº 25.580

PORTARIA Nº 25.580, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo, local de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	A contar de:
13680	Augusto Leonel Ribeiro	Professor de Ensino Religioso	EMEB Ulysses Guimarães EMEB Pierina Santin Perret	07/05/2015
13813	Janete Kuczer Mandelli	Professora de Artes	EMEB Ulysses Guimarães EMEB Pe. José Chamot	04/05/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.581

PORTARIA nº 25.581, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, conforme Edital 01/2015 – Edital de Progressão Horizontal por curso de capacitação, especificando: código, nome, nível atual e nível ascendido no mês de maio de 2015, conforme segue:

Código	Nome	Nivel Atual	Nível Ascendido
1013	Cecilia Bertotto Paloschi	3/A	3/B
325	Odila Raiser dos Santos Maffessoni	4/A	4/B
316	Vera Lucia Lipka Neves	3/A	3/B

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.584

PORTARIA Nº 25.584, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo indeterminado, a cidadã abaixo relacionada, em virtude da classificação em Concurso Público, conforme Edital PM nº 01/2012 e Decreto nº 5.189, de 04 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, para atuar na Secretária Municipal da Saúde, especificando: nome, cargo, referência, carga

horária e data de início, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C. H.	A contar de:
Daniela Fraga	Agente Comunitário de Saúde - Berger	AGE-1	44hs	29/05/2015
Neridiana da Glória Nizer	Agente Comunitário de Saúde – N. S. Salete	AGE-1	44hs	13/05/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.585

PORTARIA Nº 25.585, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, unidade escolar e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Unidade escolar	A contar de:
13702	Eliane Aparecida Ferreira Drun	Professor 1º ao 5º ano	40	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04/05/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.588

PORTARIA Nº 25.588, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, designados para desempenharem atividades de fiscais na prova do Processo Seletivo 001/2015 – Fundo Municipal de Saúde, no dia 17/05/2015, no período matutino, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando: código, nome dos servidores, e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Valor da Gratif.
12875	Adrielli Belli Carlim Danese	R$ 50,00
10940	Carla Andressa Vierzbicki	R$ 50,00
13767	Daniela Suzin	R$ 50,00
10774	Karin Heck dos Santos	R$ 50,00
10942	Josiane B. Criminacio	R$ 50,00
9355	Leandro Souza Matos	R$ 50,00
6647	Monica Senn	R$ 50,00
11058	Valquiria G. Souza Perazzolli	R$ 50,00
10455	Willian Castilho Pinto	R$ 50,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.617

PORTARIA Nº 25.617, de 19 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
INCLUIR naPORTARIA nº 25.518, de 30 de abril de 2015, que concedeu conversão em dinheiro de 1/3 da Licença Prêmio aos Servidores, o Servidor Público Municipal ILTO ADÃO FERREIRA, Matrícula 2492, ocupante do cargo de Marroeiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/03/2011, por motivos de saúde.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.624

PORTARIA Nº 25.624, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIANE YUKI UEHARA, Matrícula 10483, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com efeitos a contar de 29 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.625

PORTARIA Nº 25.625, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR aPORTARIA nº 23.786, de 23 de abril de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere à data final do contrato do Servidor IVAN CARLOS CARNEIRO, cargo de Professor de Educação Física, que passa a ser o dia 19 de dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.626

PORTARIA Nº 25.626, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS daPORTARIA nº 24.979, de 22/12/2014, que removeu por permuta os Servidores Públicos Municipais, VARDELEI FURLAN, cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Matrícula 115, para a EMEB Pe. José Chamot, e CLEMARE APARECIDA COELHO, cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Matrícula 938, para a EMEB Hilda Granemann de Sousa, voltando à lotação anterior, com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.627

PORTARIA Nº 25.627, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal CAROLINA FRUET DE LIMA, Matrícula 13, lotada no IPPUC, cargo de Engenheiro Civil, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido do adicional de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014, com início em 08 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.628

PORTARIA Nº 25.628, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal CARLOS ANTONIO SOTEL, Matrícula 1018, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo de Mecânico, designado para a Função de Confiança Chefe de Equipe – FCC-2, férias regulamentares, acrescido do adicional de férias, especificando os períodos aquisitivos e os períodos de gozo, conforme segue:

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/01/2011 a 31/12/2011	01/06/2015 a 30/06/2015
01/01/2012 a 31/12/2012	01/07/2015 a 30/07/2015
01/01/2013 a 31/12/2013	31/07/2015 a 29/08/2015
01/01/2014 a 31/12/2014	30/08/2015 a 28/09/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.629

PORTARIA Nº 25.629, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR aPORTARIA nº 24.309, de 05 de agosto de 2014, que concedeu licença para tratamento de saúde a diversos Servidores, somente no que se refere ao nome da Servidora BRUNA STELLO PADILHA, Matrícula 10430, cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, retificando o erro de digitação do nome naPORTARIA anterior.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.630

PORTARIA Nº 25.630, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, § 1º, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, lotadas nas diversas Secretarias Municipais, auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de suas filhas, especificado: códigos, nomes, cargos, valores a serem pagos, data de nascimento das filhas

e lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Valor	Data Nascimento	Secr.
10483	Eliane Yuki Uehara de Souza	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1 vencimento mínimo municipal	29/05/2015	007
10125	Giseli Aparecida Estanislowiski	Professora de Ensino Fundamental I	1 vencimento mínimo municipal	15/04/2015	016

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.631

PORTARIA Nº 25.631, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, na forma da Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, mais o previsto no art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal MOACIR PASCOAL DE LIMA, Matrícula 310, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Mecânico, para assumir o cargo de Chefe de Equipe – FCC-2, do Quadro de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas, em substituição ao titular, Carlos Antonio Sotel, em gozo de férias, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.632

PORTARIA Nº 25.632, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR aPORTARIA nº 16.843, de 31 de março de 2006, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere ao período de contratação do Servidor GERSON LUIZ FRIGIERI, cargo de Professor de Educação Física, que passa a ser de 01 de março de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.699

PORTARIA Nº 25.699, de 01 de Julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LUZIA MICHELINA DOS SANTOS, Diretora Geral da Secretaria Municipal da Saúde, para responder interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal da Saúde, enquanto perdurar o afastamento da titular, em fruição de licença maternidade, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXO

P L A N O DE A P L I C A Ç Ã O

Entidade Recebedora: Prefeitura Municipal de Caçador – CMAS

Nome do Responsável: Maria de Lourdes R.R. Ceratti – Coordenadora ACEIAS

OBS: Quando o projeto for de melhorias, informar se é reforma, construção ou ampliação.

Título do Projeto:

Aplicação de verba de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar (2015)

1.Finalidade e justificativa: (Demonstrar a necessidade da solicitação do recurso)

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101, VII, prevê a colocação de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, como medida de proteção. Deve ser vista como medida PROVISÓRIA, TRANSITÓRIA e EXCEPCIONAL.

No município de Caçador contamos com o programa desde 1989, quando a ACEIAS (na época denominada COMAM) em parceria com a sociedade civil e o Clube de Serviços Lyons Centro, construíram 88 m2. Em 2001 a mesma parceria faz a ampliação para uma área total de 132 m2, que está localizada na rua Júlia Gioppo Carneiro - Bairro Gioppo. Hoje são oferecidas a comunidade 10 vagas para a crianças/adolescentes do município.

A Equipe de profissionais que atuam no acolhimento institucional é composta por : 01 Assistente social, 01 Psicólogo, 01 Pedagoga e 05 Educadoras.

O Acolhimento Institucional caracteriza-se como um lugar que deve oferecer:

- Proteção;
- Moradia provisória;
- Clima familiar;
- Atendimento personalizado;
- Participação na vida comunitária (escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas, etc.)

O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DEVERÁ – Zelar pelo bem estar da Criança/Adolescente e lhes proporcionar condições para que retornem ao convívio familiar

Quant.	Unid.de medida	3 – Custeio - (Despesas Correntes) - Subvenção Social Especificação (tipo, modelo, etc.).	Valor Unitário	Valor Total R$
	Mês	luz		5.760,00
	Mês	Gás		1.152,00
	mes	Pão		540,00
	semana	Carne	480,00	4.800,00
02	Kg/mes.	Frutas e verduras	48.00	3.800,00
100	ano	Alimentação (rancho)	0,45	5.900,00
44	ano	Material didático 7 a 12 crianças / ano)	9.09	3.800,00
	ano	Material de limpeza e higiene		4.532,00
	ano	Roupa, lençol, coberto, colchão, fraldas, colcha, cortinas, tapetes, capa de sofá, toalha de rosto e banho, etc.	260,00	6.000,00
	ano	Leite		3.120,00
	mes	SOMA - ano		39.404,00
Quant.	Unid.de medida	4- Recursos Humanos	Valor Unitário	Valor Total R$
01		Assistente Social	4.025,14	56.351,96
01		Psicóloga	3.041,03	42.574,42
05		Educadora Social	1.200,00	84.000,00
		Encargos sociais (Calculado em 14 meses, considerando 13º e férias.)	2.120,00	29.680,00
		S o m a R $15.186,17	212.606,38	
T O T A L . . . R $	252.010,38			

1º via – Processo de solicitação. 2º via - arquivo da entidade para controle do projeto.

Data: 10 de junho de 2015. _____
Assinatura do Presidente

Camboriú

Prefeitura

PR 001/2015 - FMDCA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-FMDCA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD A FIM DE ATENDER ESTE PROGRAMA DESENVOLVIDO COMO POLÍTICA DE PREVENÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME APROVADO EM ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA Nº004/2015.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Julho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 008/2015 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015-FUNDESP
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO SANTOS GARCIA, GINÁSIO DE ESPORTES IRINEU BORNHAUSEN, GINÁSIO DE ESPORTES DO CONDE VILA VERDE, QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Julho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA LEILÃO 56/2015

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 56/2015, modalidade Leilão)
Aos oito dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás 09:00h, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Júnior membros da Comissão Permanente de Licitações deste Município, e Patrick Onghero, Leiloeiro Municipal, nomeado através do Decreto Municipal 9112 de 07 de julho de 2015, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 56/2015, modalidade Leilão, para procederem a venda de bem móvel inservível à Administração modalidade LEILÃO. Sendo:

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	243	Trator de pneu Massey Ferguson, ano 1986, Modelo 275, Motor Perkins, série 2160039486, chassi 1664511, M1 B.	R$ 6.000,00
02	01	8369	Escavadeira Hidráulica Daewoo, ano de fabricação 2001, modelo SOLAR 220 LC-V, Série DB-58TI e nº série 1274.	R$ 30.000,00
03	01	231	Patrola motoniveladora Huber Warco, modelo 135M, série 3765, ano 1974, motor Mercedes Benz OM 255/84.	R$ 10.000,00
04	01	232	Caminhão Mercedes Benz 1113, diesel, ano/modelo 1978, chassi 34404112376733, código RENAVAM 557920981, placa MBL 2968, carroceria.	R$ 5.000,00
05	01	8456	Fiat Uno Mille Fire, ano 2001/modelo 2002, cor branca, duas portas, chassi 9BD15802524341586, código RENAVAM 773558497, placa MFT 1460.	R$ 1.800,00
06	01	28858	VW Santana ano 2002/ modelo 2003, a álcool, chassi 9BWAC03X53P001974, código RENAVAM 785357700, placa AKI 4059.	R$ 2.000,00
07	01	24223	Kia Besta GS Grand PAS/Micro-ônibus, 85CV, motor a diesel, ano/modelo 2004, chassi KNHTS732247153214, código RENAVAM 830551689, placa MCF3714.	R$ 16.000,00
08	01	8447	Ambulância simples remoção, Ford Courier Rontan AMB, ano 2001, modelo 2002, chassi 9BFNSZPPA2B929970, código RENAVAM 776668846, placa MCJ 9521.	R$ 6.000,00
09	01	28861	Fiat Palio Fire, ano 2002, modelo 2003, chassi 9BD17103232261328, código RENAVAM 794596932, placa AKP4572.	R$ 2.500,00
10	01	272	VW Gol CL, ano/modelo 1994, chassi 9BWZZZ30ZRT005011, código RENAVAM 557929393, placa MDY9030.	R$ 2.500,00
11	01	6027	Chevrolet Corsa Wind, ano/modelo 1998, chassi 9BGSC08ZWWC731906, código RENAVAM 695201247, placa LNZ4042.	R$ 3.500,00
12	01	316	VW Kombi, ano/modelo 1999, cor branca, chassi 9BWZZZ237XP013874, código RENAVAM 728585030, placa MEE 2120.	R$ 1.000,00

Inicialmente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão, nominando os presentes, após explicou a forma que será conduzida a sessão, e passou ao credenciamento dos interessados em arrematar o bem leiloado.
CREDENCIADOS:

Nome	CPF	Endereço	Telefone
Luana da Silva	073.973.759-79	Rua Belo Horizonte,620 Da Glória Blumenau/SC	47-99127191
Lindomar da Silva	021.812.619-03	Rua Sabino Salomon 150, Centenário, São bento do Sul	47 -96647058
Genésio Aluiz Michei	770.142.35915	Rua Belo Horizonte 534, Da Glória Blumenau/sc	47- 33240607
Ivo Kestering	093.003.509-78	Rua Cel. Raimundo Munhoz, 55 Campo Alegre/SC	47-3632 1581
Leandro da Silva	056.621.189-06	Rua Belo Horizonte,630 Da Glória Blumenau/SC	47 92409166
Moysés Gomes da Silva	522.386.798-04	Rua João ruiz 310, Londrina PR	43-96132825
João Alaor Neneve Cordeiro	808.363.999-00	Rua Cel. Raimundo Munhoz, 1070, Campo Alegre/SC	47- 99666116
Miguel Gonçalves de Borba	404.403.009-44	Estrada Papanduva, Agudos do Sul, PR	47 -9996 0066
Neri Abel Neneve Cordeiro	008.431.109-61	Rua Miguel Gorniack, 15, Cascatas Campo Alegre/SC	47 3632 1015

Após o credenciamento e rubrica dos documentos (conforme exigência do edital), a Presidente passou a palavra ao Leiloeiro que passou a conduzir a sessão. O Critério de Julgamento é o requisito MAIOR LANCE, com lance mínimo fixado para cada item. O Leiloeiro enfatizou as condições de arrematação, de acordo com o estabelecido no edital, em especial quanto a forma de pagamento, passando ao início dos lances.

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01	01	243	Trator de pneu Massey Ferguson, ano 1986, Modelo 275, Motor Perkins, série 2160039486, chassi 1664511, M1 B.	R$ 10.600,00	Leandro da Silva
02	01	8369	Escavadeira Hidráulica Daewoo, ano de fabricação 2001, modelo SOLAR 220 LC-V, Série DB58TI e nº série 1274.	----------	Sem Lances

03	01	231	Patrola motoniveladora Huber Warco, modelo 135M, série 3765, ano 1974, motor Mercedes Benz OM 255/84.	----------	Sem Lances
04	01	232	Caminhão Mercedes Benz 1113, diesel, ano/modelo 1978, chassi 34404112376733, código RENAVAM 557920981, placa MBL 2968, carroceria.	R$ 8.100,00	Moysés Gomes da Silva
05	01	8456	Fiat Uno Mille Fire, ano 2001/modelo 2002, cor branca, duas portas, chassi 9BD15802524341586, código RENAVAM 773558497, placa MFT 1460.	R$ 3.000,00	João Alaor Neneve Cordeiro
06	01	28858	VW Santana ano 2002/ modelo 2003, a álcool, chassi 9BWA-C03X53P001974, código RENAVAM 785357700, placa AKI 4059.	R$ 3.000,00	Leandro da Silva
07	01	24223	Kia Besta GS Grand PAS/Micro-ônibus, 85CV, motor a diesel, ano/modelo 2004, chassi KNHTS732247153214, código RENA-VAM 830551689, placa MCF3714.	R$ 16.000,00	Moysés Gomes da Silva
08	01	8447	Ambulância simples remoção, Ford Courier Rontan AMB, ano 2001, modelo 2002, chassi 9BFNSZPPA2B929970, código RENA-VAM 776668846, placa MCJ 9521.	----------	Sem lances
09	01	28861	Fiat Palio Fire, ano 2002, modelo 2003, chassi 9BD17103232261328, código RENAVAM 794596932, placa AKP4572.	R$ 3.500,00	Neri Abel Neneve Cordeiro
10	01	272	VW Gol CL, ano/modelo 1994, chassi 9BWZZZ30ZRT005011, código RENAVAM 557929393, placa MDY9030.	R$ 2.900,00	Lindomar da Silva
11	01	6027	Chevrolet Corsa Wind, ano/modelo 1998, chassi 9BGSC08ZWWC731906, código RENAVAM 695201247, placa LNZ4042.	--------	Sem lance
12	01	316	VW Kombi, ano/modelo 1999, cor branca, chassi 9BWZZ-Z237XP013874, código RENAVAM 728585030, placa MEE 2120.	R$ 2.100,00	Moysés Gomes da Silva

O Leiloeiro declara os veículos vendidos conforme tabela acima. O pagamento de 10 % (dez por cento) foi realizado em dinheiro, contra apresentação de recibo, sendo que o arrematante tem prazo de 24 horas para depositar o restante do valor na
conta corrente do Município nº 82.825-4 Agencia 1715-9 Banco do Brasil e para o item 12 (Kombi, ano/modelo 1999, cor branca) depósito na conta corrente 84.666-x Agencia 1715-9 Banco do Brasil. Somente após quitação o bem será transferido e entregue. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVÊNIO Nº 40/2015.

CONVÊNIO Nº 40/2015.
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E A "BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA".

CONCEDENTE: Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, representado por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, agente político, com mesmo endereço profissional.

CONVENENTE: "BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.166.384/0001-42, com sede a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC., neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GABRIEL ENGLER, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 092.292.629-86.
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.285 de 08 de Abril de 2015, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:

Cláusula Primeira – OBJETO

O objeto de presente Convênio é para execução do Projeto "FESTIVAL DE INVERNO", para promoção do XII Festival de Inverno, em nosso Município os quais serão aplicados nas despesas correntes para a realização do evento.

Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO

É de responsabilidade da "BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA", a correta aplicação dos recursos para pagamento de despesas correntes do Profissional habilitado e ministrar as aulas de Dança.

O CONVENENTE deverá Prestar Contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
A Prestação de Constas será instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão;
II	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;
III	Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
IV	Contratos se houver;
V	Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;

VI	Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;
VII	Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;
VIII	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;
IX	Relação dos serviços prestados se houver;
X	Relação dos treinados ou capacitados, se houver;
XI	Relação com o nome, número do CPF/MF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
XII	Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas se houver;
XIII	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no Termo de Convênio, se for o caso;
XIV	Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do Convênio; e
XV	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do CONVENENTE.
É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques ou transferências.
Os cheques deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao CONVENENTE.
Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao CONVENENTE.
Os recursos financeiros repassados poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.
O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.320 de 08 de Julho de 2015, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.
O saldo não aplicado dos recursos financeiros será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.
São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro do

CONVENENTE.
Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes a partir da publicação da Lei nº 4.320 de 08 de Julho de 2015.

Cláusula Terceira – DO VALOR
O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE Contribuição de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em uma única parcela no mês de Julho do corrente ano.

Cláusula Quarta – PRAZOS DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto inicia-se da assinatura deste Convênio e encerra-se com a aprovação total da prestação de contas pelo Controle Interno.

Cláusula Quinta – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.01.13.392.0082.1006 – Festival de Inverno, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00 - Contribuições.

Cláusula SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Agente do Controle Interno deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO
O presente Convênio inicia-se da assinatura deste e encerra-se em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes ora contratantes, ficando isenta a parte que manifestou tal vontade, no pagamento de qualquer indenização, a qualquer título que for.

Cláusula NONA – FORO LEGAL
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir qualquer dúvida ou solucionar qualquer conflito surgido do presente Convênio. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo alegre/SC, 08 de Julho de 2015.

Município de Campo Alegre	BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA
concedente	CONVENENTE

TESTEMUNHAS

Nome: MARIA ELIANE FRIEDRICH	Nome: ADRIANE SCHULZE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 382.609.569-34	CPF/MF: 421.879.669-68
Assinatura:	Assinatura:

DECRETO Nº 9.116 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.116 DE 08 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO ASSESSOR JURÍDICO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido o Sr. JEISON MAIKEL KWITSCHAL, Registro no Sistema sob nº 955377, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.117 DE 08 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 9.117 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 2.100,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.100,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
	Total	R$ 2.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.118 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.118 DE 08 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 29, Parágrafo 1º, Inciso I ao IV; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. CLAUDIO ATHAYDE, Matrícula Funcional nº 000819, Registro no Sistema sob nº 955488, ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, a partir de 06 de Julho de 2015, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.042,36 (um mil quarenta e dois reais, trinta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CLAUDIO ATHAYDE, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.119 DE 09 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.119 DE 09 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 29, Parágrafo 1º, Incisos I ao IV; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, Matrícula Funcional nº 000810, Registro no Sistema sob nº 955478, ao Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 755,33 (setecentos e cincoenta e cinco reais, trinta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, aprovada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.120 DE 09 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.120 DE 09 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 108 de 25 de Setembro de 2014, em seu Artigo 1º; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. VALDEMAR CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000821, Registro no Sistema sob nº 955491, ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista de Transporte de Pessoas, a partir de 09 de Julho de 2015, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 108 de 25 de Setembro de 2014, a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.042,36 (um mil quarenta e dois reais, trinta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. VALDEMAR CARVALHO, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.991 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.991 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública, MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, Matrícula Funcional nº 000683, Registro no Sistema sob nº 955122, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 14 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.992 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.992 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública, SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 954916, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 08 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.993 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.993 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JÉSSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000443, Registro no Sistema sob nº 954381, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 06 de Junho de 2013 a 05 de Junho de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 05 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.994 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.994 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 13 de Outubro de 2013 a 12 de Outubro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 30 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.995 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.995 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.996 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.996 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, Matrícula Funcional nº 286, Registro no Sistema sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 02 de Maio de 2013 a 01 de Maio de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.997 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.997 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FERNANDA MICKUS DREVECK, Matrícula Funcional nº 000743, Registro no Sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 27 de Julho de 2015 á 03 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.998 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.998 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 27 de Julho de 2015 á 04 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.999 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.999 DE 08 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 27 de Julho de 2015 á 04 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

SUSPENSÃO TP 59/2015

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015-Tomada de Preços

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que foi SUSPENSA SINE DIE, a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a "prestação de serviços técnicos especializados para manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, do município de Campo Alegre". A suspensão se dá em virtude da necessidade de revisão do edital.

Campo Alegre, 08 de julho de 2015.
Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração.

Campo Erê

Prefeitura

ESTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CRESIM N. 01/2015
Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM
EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

Os municípios de Campo Erê, São Bernardino, Santa Terezinha do Progresso, Saltinho e Anchieta TONRNAM PUBLICO o Estatuto Social de criação do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, de Direito Público, representados pelos, seus representantes legais, chefes dos poderes executivos na condição de prefeitos municipais em pleno exercício dos mandatos e representando seus Municípios: Resolvem publicar o Estatuto Social de criação do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, mediante diretrizes definidas em suas cláusulas. Com o objetivo principal de coordenar e ordenar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nas esferas de governo municipal, estadual, federal e também junto a fundações e instituições internacionais para reforçar o papel dos municípios consorciados na elaboração e gestão das políticas públicas. Campo Erê, SC, 08 de Julho de 2015. Presidente RUDIMAR BORCIONI (Campo Erê); Vice-presidente ARI PRESTES DE OLIVEIRA (Anchieta); Secretário LUIZ DE PARIS (Saltinho); Tesoureiro IVO JOSE LUDWIG (São Bernardino) e membro JACOB GILMAR JUNGES (Sta. Terezinha do Progresso).

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2015 - FUNDECAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2015 às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS E CAPAS DE BLOCO DO PRODUTOR RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 07 de julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 77/2015

MOÇÃO Nº 77/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Irineu Armando Osório Junior manifesta integral e irrestrita Parabenização as...

"EQUIPES DE BASQUETEBOL FEMININA E MASCULINA DA E.E.B. CEL. GASPARINO ZORZI"
É com enorme satisfação que venho através desta parabenizar primeiramente a equipe feminina de basquetebol da E.E.B. Cel Gasparino Zorzi pela conquista do 1º lugar nos Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC, e da mesma forma parabenizo a equipe masculina a qual classificou-se em 2º lugar.
Somos sabedores da determinação e dedicação destes atletas, verdadeiros guerreiros, merecedores de suas conquistas sem dúvida.
Nos sentimos orgulhosos por termos em nosso Município pessoas como vocês que não medem esforços para alcançarem seus objetivos e também agradecemos ao mesmo tempo por levarem o nome de Campos Novos, classificando-se entre as 4 melhores equipes do Estado de Santa Catarina.
Parabenizamos também ao Técnico da equipe senhor Nereu Sutil, o qual dedica-se de forma ímpar a estes brilhantes atletas, acreditando e incentivando os jovens camponovense à pratica esportiva, realizando seu trabalho sempre com muita seriedade e competência.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sorte e sucesso nas próximas competições e nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 22/06/2015.

Irineu Armando Osório Junior	Nelson Carafa
Vereador	Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 78/2015

MOÇÃO Nº 78/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O mandato do vereador Antônio Rosa no uso de suas atribuições e representando o Poder Legislativo do município de Campos Novos, vem através desta parabenizar o Senhor...
"DOURALINO PETRONILIO"
Pelo belíssimo trabalho prestado junto a comunidade Camponovense, e em especial, aos seus dias dedicados ao doentes e enfermos do nosso município.
Considerando seus muitos anos prestados no seu ofício de carreira seu PETRONILIO, aposentado e com direito esse conquistado com muito esforço, e juntamente tendo formado uma bela família alicerçado nas questões éticas e dos bons costumes, onde formou seus dependentes dando a eles respaldo que os levassem ao sucesso da vida atual.
Seu Douralino e sua esposa começaram a se dedicar as visitas para os idosos e doentes da nossa comunidade há muitos anos, levando consigo aquela mensagem de fé e esperança aos necessitados, frisando ainda que tal ação nos serve de reflexão e que não se restrinja a somente eles mas que venha de encontro ao nosso modo de agir e pensar e de seguirmos esses caminho usando deste belo exemplo que foi e é o seu Douralino.

PARABÉNS AO SEU DOURALINO E SUA FAMÍLIA!

Sala das Sessões, em 22/06/2015.

Antônio Rosa Vereador PT	Nelson Carafa Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 79/2015

MOÇÃO Nº 79/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo do município de Campos Novos, por meio de seus representantes legais, a pedido do vereador Antônio Rosa, no uso de suas atribuições ue lhe foram concedidas, pelo mandato, vem por meio desta parabenizar a...

"ACADEMIA BIODINÂMICA E SEUS ATLETAS DO FOX FIGHT MMA"

Considerando a participação dos mesmos no evento realizado no dia 13/06 na cidade de Joaçaba/SC, o qual contou com sua 1 edição, mas já vem sendo considerado um dos maiores eventos do estado neste seguimento.
Parabenizamos os atletas da Academia Biodinâmica juntamente com seu treinador senhor NELSON MARTINS pela brilhante participação no FOX FIGHT MMA.
O Fox Fight MMA foi palco de 12 grandes lutas, com atletas das mais variadas regiões do Estado de SC, e também contou com a participação de atletas de outros Estados como o Rio Grande do Sul.
Porto Alegre, Erechim e Balneário Camboriú foram algumas das cidades que tiveram representantes, o destaque foi para o atleta camponovense, GUILHERME BUENO representando a Academia Biodinâmica, que sagrou-se vencedor por nocaute técnico ao derrotar o atleta RODRIGO ALVES em apenas 1 minuto e 25 segundos de combate no 1º round, saindo campeão da categoria até 65 kg.
Diante do exposto, reiteramos nossos cumprimentos aos atletas, parabéns a toda comissão técnica representada pela pessoa do seu treinador Nelson Martins, bem como, a Academia Biodinâmica, pelo excelente treinamento e ótimo trabalho que vem desenvolvendo em prol da comunidade camponovense.
Desejamos-lhes pleno sucesso nas próximas lutas e participações de outras edições.

Sala das Sessões, em 22/06/2015.

Antônio Rosa	Nelson Carafa
Vereador	Presidente da Mesa

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA.

CONTRATO Nº. 163/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) computadores e 18 (dezoito) estabilizadores, para equipar o Fundo de Saúde do Município de Canelinha, conforme especificações e características descritas no anexo II (termo de referencia) do Edital de Licitação nº. 06/2015, Pregão Presencial nº 07/2015 (processo administrativo nº 07/2015, licitação nº 07/2015-PR), parte integrante deste contrato. VALOR: R$-24.690,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais), fixo e irreajustável. VIGÊNCIA: 029 10.01 1.035 4.4.90.52.35. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração pelo mesmo período previsto para a garantia mais estendida dos equipamentos, parte do objeto deste Contrato, que a princípio é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de entrega. Canelinha (SC), 06 de julho de 2015. SUELI GRIMM - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATOS Nº 09/2015 A 10/2015 - SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA

CONTRATO Nº 009/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA -ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: Cooperativa De Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento-SICOOB TRENTOCREDI SC. OBJETO: A Contratação tem por objeto prestação do serviço de arrecadação pelo CONTRATADO de faturas de águas com código de barras emitidas pelo CONTRATANTE, em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe os pagamentos (guichês de caixa, Home/Office Banking, Internet, Auto Atendimento e/ou débito automático em conta) devidamente adequados ao padrão FEBRABAN, pelo ContratadO ou suas agências, localizadas nos municípios que integram sua área de ação no Estado de Santa Catarina. VALOR: R$ 0,80 (Oitenta Centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN. FONTE DO RECURSO: 13.01 17.512.0034 2.034.3.3.90.39.81.00 (08). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), em 01 de julho de 2015. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 010/2015. CONTRATO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADA: ACQUA SERVIÇE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP. OBJETO: O presente contrato tem como a licença de uso e locação, manutenção e atualização de software para faturamento e emissão de faturas de água do CONTRATANTE, compreendendo no programa:a) software aplicativo desenvolvido para instalação em plataforma PC, na arquitetura cliente/servidor, com interface gráfica em ambientes Windows, acesso a banco de dados relacional e estar em operação no sistema SEMAIS para executar todas as atividades relacionadas aos módulos globais; b) atendimento ao cliente; c) cadastros básicos contendo informações de clientes, ligações, local da ligação, características do hidrômetro, dados comerciais, enquadramento de tarifas, codificações para tarefa de coleta de leitura e entrega das contas, com associação respectiva da zona de abastecimento de cada imóvel; d) faturamento com gestão de leitura online, para processamento em computadores portáteis (coletor de dados) da marca worabout modelo PRO 3, com sistema operacional CE 5.0 e uso de tecnologia bluetoohn para emissão simultânea de contas em impressão portátil técnica marca seiko modelo DPU-S445, com posterior analise do faturamento das contas retidas, contendo regras para leitura e demais serviços correlatos como emissão de avisos de débito; e) Manutenção de serviços; f) Arrecadação; g) cobrança, controle de corte, religação e troca de hidrômetros;h) divida ativa;i) integração contábil;j)informações gerenciais;k) gerador de relatórios de controles;l) business inteligence (BL);m) administração e suporte das aplicações do sistema. VALOR: R$-5.100,00 (cinco mil e cem reais). FONTE DO RECURSO: 08 13.01 2.034 3.3.90.39.11. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (dez) meses consecutivos, com inicio em 01 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Canelinha (SC), 01 de julho de 2015. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

EXTRATO CONTRATOS Nº 159/2015 A Nº 162/2015 E Nº 164/2014 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 159/2015. CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. LOCADOR: ZENAIDE SCHEISTEL CIRILO. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CANELINHA. OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de um galpão de alvenaria com área total de 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Vereador Otaviano Ângelo Darosci, s/nº, na Localidade de Moura, Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina. VALOR: R$ R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais). FONTE DO RECURSO: 06.02(109) 26.782.0039.2040.3.3.90.01.000. Canelinha (SC), 01 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 160/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto à aquisição conforme necessidade de materiais destinados a construção de uma cancha de bocha no Complexo Esportivo Godolfredo Benevenutte, na Localidade de Galera, neste Município, que será executada sob o regime de execução direta, sendo o material fornecido conforme quantidades e especificações constantes do anexo VII (relação de itens), de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, todos constantes do Processo de Licitação Edital nº. 49/2015, Tomada de Preço nº 04/2015 (processo administrativo nº 49/2015, licitação 04/2015-TP), que ficam fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-24.897,29 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). FONTE DO RECURSO: 152 04.05 1.103 4.4.90.51.98. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2015, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 03 de julho de 2015. ANTONIO

DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 161/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MAICON RONEI BONIFÁCIO 02555800964. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e profissionais especializados para realizar assistência técnica, promovendo a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de processamento de dados e impressoras da Secretaria municipal de Administração e Finanças, da Secretaria municipal de Assistência Social e da Cidadania e da Secretaria e da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, que contam com 82 (oitenta e dois) computadores e 31 (trinta e uma) impressoras, tudo de acordo com o anexo II (termo de referencia) do Processo de Licitação Edital nº. 52/2015, Pregão Presencial nº 42/2015 (processo administrativo nº 52/2015, licitação 42/2015-PR). VALOR: R$-17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais). FONTE DO RECURSO: 07 03.01 2.003 3.3.90.39.95, 22 04.01 2.004 3.3.90.39.95, 81 05.01 2.054 3.3.90.39.95. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir desta da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015. Canelinha/SC., 03 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 162/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: CASA DO PICA PAU LTDA - EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) grade aradora mecânica nova, para equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme características descritas no anexo II (termo de referencia) do Edital de Licitação nº. 51/2015, Pregão Presencial nº 41/2015 (processo administrativo nº 51/2015, licitação nº 41/2015-PR), parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinqüenta reais), fixo e irreajustável. FONTE DO RECURSO: 154 06.02 1.077 4.4.90.52.40. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração pelo mesmo período previsto para a garantia do equipamento, objeto deste Contrato, que a princípio é de 12 (doze) meses contados a partir da data entrega. Canelinha (SC), 03 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Contrato nº 164/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADA: WA COMÉRCIO LTDA – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplanagem, drenagem, pavimentação, passeios e sinalização do trecho final da Avenida Prefeito Silvestre Nunes Junior, compreendendo da estaca 26 ao PF, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de dimensão, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, ART e Projetos, em anexo ao Edital Processo de Licitação nº 50/2015, Tomada de Preço nº 05/2015 (Processo Administrativo nº 50/2015, licitação nº 05/2014-TP), parte integrante e inseparável do edital. VALOR: R$-1.001.992,84 (um milhão e um mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de duração de 150 (cento e cinqueta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2o do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Canelinha (SC), 07 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

EXTRATOS EDITAIS FHC 07/2015 - FMS 10/2015 - SEMAIS 09/2015 - PMC 54/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de levantamento físico e contábil com o etiquetamento, avaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Canelinha, vinculado à Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2015, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de julho de 2015. MARILITA MICHELI GONÇALVES - Diretora Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de levantamento físico e contábil com o etiquetamento, avaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Canelinha, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2015, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - Prefeito do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de levantamento físico e contábil com o etiquetamento, avaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Canelinha, vinculado ao SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de julho de 2015. GILBERTO ROSA – Diretor do SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 43/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de levantamento físico e contábil com o etiquetamento, avaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Canelinha, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2015, às 09:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE PRAZO PARA DILIGÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO N.º 69/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 113/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 69/2015
PRAZO PARA DILIGÊNCIAS

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Pregoeiro, torna público que abre prazo para a Empresa Crislaine de Fátima Chagas Estokeiro ME, apresentar na sala de Licitações, no dia 13/07/2015 às 15 horas, justificativa afirmando ser possível a execução dos serviços com os preços cotados no pregão presencial citado acima, em virtude de que, aplicada a regra constante no art. 48, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores os preços cotados são inexequíveis. Caso não apresente a referida justificativa a empresa será desclassifica nos lotes 1, 2, 7 e 9. A ata encontra-se apensa ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Paulo Cesar Safanelli
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FESMATE 06/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FESMATE 06/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar Chamada Pública para autorização de uso a título precário, de espaços a céu aberto no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2015, durante a realização da 20a. FESMATE, para instalação de barracas para exposição e vendas em geral, sendo, 11 (onze) espaços para vendas de variedades em geral, exceto lanches e bebidas e 12 (doze) espaços para exposição. Início de recebimento dos documentos para credenciamento 13/07/2015 a partir das 08h00min. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min horas, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 20ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FESMATE 07/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FESMATE 07/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar Chamada Pública para autorização de uso a título precário, de espaços a céu aberto no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2015, durante a realização da 20a. FESMATE, para instalação de barracas para vendas de lanches. Início de recebimento dos documentos para credenciamento 13/07/2015 a partir das 08h00min. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min horas, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 20ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FESMATE 08/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar Chamada Pública para autorização de uso a título precário, de espaços internos (Ginásio), no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2015, durante a realização da 20a. FESMATE - Festa Estadual da Erva Mate, para instalação de stands e comercialização de produtos. Início de recebimento dos documentos para credenciamento 13/07/2015 a partir das 08h00min. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 20ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMS 10/2015 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 19/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 10/2015 (ELETRÔNICO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/07/2015, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 24/07/2015. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO LEILÃO N.º PMC 01/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2015, LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA DE 8.943,60 M², CONSTITUIDO PELOS TRECHOS DAS RUAS JACOB SCHEUER, JULIO CORREIA DA COSTA E JOAQUIM VIEIRA DE LIMA, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB MATRÍCULA Nº 38.520, CONFORME LEI MUNICIPAL 5.563/2015.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho, do ano de 2015, às 14h05min, na sala de reuniões da comissão de licitação da Prefeitura, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, SC, reuniu-se o Leiloeiro Sr. Paulo Cesar Safanelli nomeado através aPORTARIA n.º 540/2015 e a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Cláudio Henrique Mathias, Sr. José Carlos Herbst e o Sr José Marcos de Carvalho nomeados pelaPORTARIA nº 342/2015, sob a Presidência do do Sr. Cláudio Henrique Mathias, a fim de proceder a abertura dos envelopes contendo os lances dos participantes do LEILÃO 01/2015, classificação dos lances iniciais e realização do Leilão para apurar o arrematante. Abertos os trabalhos foram informadas as condições para arrematação, pagamento e transferência do bem, momento em que a participante ficou ciente de todas as condições estabelecidas em edital. Verificou-se a participação da empresa CIA CANOINHAS DE PAPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.827.344/0001-30, representada pelo Sr. Elpidio Pedro Fabris, portador do RG nº 183.280 SSP-SC. Primeiramente o Leiloeiro e a Comissão de Licitação fez o recebimento do envelope do lance inicial. Em seguida, foi aberto o envelope contendo o lance inicial, que foi analisado detalhadamente e rubricado pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação e representante presente. Aberto o lance inicial, o preço ficou assim distribuído:

LOTE 01	
PARTICIPANTE	CIA CANOINHAS DE PAPEL
PREÇO INICIAL	R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)
A empresa CIA CANOINHAS DE PAPEL não ofereceu mais lances.	
ARREMATANTE CIA CANOINHAS DE PAPEL	
PREÇO FINAL	R$ 720.000,00

Após a fase de lances ficou vencedora do Lote 01 a empresa CIA CANOINHAS DE PAPEL, com o valor final de R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) . A empresa CIA CANOINHAS DE PAPEL cumpriu o item 7.52 do Edital quanto a constituição da caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, através da emissão do cheque nº 295749, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), da conta corrente 29.195-1, agência 0343-3, Banco do Brasil, de titularidade da arrematante. O cheque caução será entregue à Tesouraria da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a qual será responsável pela guarda do Cheque até o pagamento e sua retirada. A empresa CIA CANOINHAS DE PAPEL tem até às 15h00min do dia 13.07.2015, para efetuar o pagamento do valor integral de arrematação, através de Depósito na conta do Município nº 224.950-2, agência 0343-3 – Banco do Brasil S/A e, de posse do Comprovante de depósito, após a confirmação do crédito em favor do Município, retirar o cheque caução na Tesouraria da Prefeitura de Canoinhas. E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Leiloeiro,
Comissão de Licitação e representante presente.

Paulo Cesar Safanelli
Leiloeiro

CIA CANOINHAS DE PAPEL
Elpidio Pedro Fabris

Comissão de Licitação

Claudio Henrique Mathias
Presidente

José Marcos Carvalho
Secretário

José Carlos Herbst
Membro

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 61/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 97/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 61/2015 (PRESENCIAL)
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/07/2015, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 24/07/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2015 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 24/2015
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidor DIEGO RAFAEL ALVES, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 15/07/14 à 14/07/2015, que serão usufruídas do dia 20/07/2015 à 03/08/2015.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presentePORTARIA, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - EstaPORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de julho de 2015.
Gilmar Martins
Presidente

Cris Arrabar — Neno Pangratz
1º Secretária — 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 25/2015 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 25/2015
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora CAMILA MAIORKI SALOMON, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 16/06/14 à 15/06/2015, que serão usufruídas do dia 27/07/2015 à 05/08/2015.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presentePORTARIA, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - EstaPORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de julho de 2015.
Gilmar Martins
Presidente

Cris Arrabar — Neno Pangratz
1º Secretária — 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de julho de 2015.

Capinzal

Prefeitura

Decreto 090/2015

DECRETO Nº 090, DE 8 DE JULHO DE 2015.
Revoga o Processo Licitatório nº 022/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 258/2015, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 022/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, com objeto de aquisição de reagentes e material laboratorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 8 de julho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 091/2015

DECRETO Nº 091, DE 8 DE JULHO DE 2015.
Revoga o Processo Licitatório nº 04/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 259/2015, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 04/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2015, com objeto de contratação de serviço de arbitragem para a Copa Capinzal de Futsal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 8 de julho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0212/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0212/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL CENTER LTDA
Valor ..... : 3.070,00 (três mil e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 08/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2015 Processo_Licitatório....: 000119 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Creches de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as especificações constantes em cada item
Capinzal, 8 de Julho de 2015

PMC CONTRATO 0213/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0213/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 10.230,75 (dez mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 08/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2015 Processo_Licitatório....: 000119 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Creches de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as especificações constantes em cada item
Capinzal, 8 de Julho de 2015

PMC CONTRATO 0214/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0214/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 7.820,99 (sete mil oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 08/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2015 Processo_Licitatório....: 000119 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Creches de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as especificações constantes em cada item

Capinzal, 8 de Julho de 2015

PMC CONTRATO 0215/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0215/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Valor ..... : 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 08/10/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2015 Processo_Licitatório....: 000128 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Confecção de Jogos de Nota Fiscal de Produtor Rural

Capinzal, 8 de Julho de 2015

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0080/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0132/2015
Pregão Presencial Nº 0080/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de móveis sob medida, para o Centro de Reabilitação Profissional e ESF do Município de Capinzal/SC, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT).

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 22/07/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 9 de julho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0133/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0081/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0133/2015
Pregão Presencial Nº 0081/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviços de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletroeletrônicos das Secretarias e Fundos.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 23/07/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 9 de julho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0028/2015

Processo Licitatório Nº 0134/2015
Dispensa de Licitação Nº 0028/2015

ORLANDO THOLL, Secretário de Administração, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de Nº 0134/2015, conforme segue:

OBJETO
Aquisição de tapetes personalizados, para o Centro de Reabilitação Profissional e ESF do Município de Capinzal/SC, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT).

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Tapete 100% PVC, vulcanizado, 10 mm de espessura, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Tamanho: 2,40x1,00m - Personalizado Escrito: Centro de Reabilitação Profissional e ESF Lar Imóveis	POLO-BRIO	588,65	588,65
2	1,00	UN	Tapete 100% PVC, vulcanizado, 10 mm de espessura, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Tamanho: 1,40x0,70m - Personalizado Escrito: Centro de Reabilitação Profissional	POLO-BRIO	240,36	240,36
3	1,00	UN	Tapete 100% PVC, vulcanizado, 10 mm de espessura, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Tamanho: 1,40x0,70m - Personalizado Escrito: Estratégia Saúde da Família	POLO-BRIO	240,36	240,36
4	1,00	UN	Tapete 100% PVC, vulcanizado, 10 mm de espessura, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Tamanho: 1,20x0,70m	POLO-BRIO	206,03	206,03
5	3,00	UN	Tapete 100% PVC, vulcanizado, 10 mm de espessura, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Tamanho: 0,60x0,40 m	POLO-BRIO	58,86	176,58
Total	1.451,98					

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
POLOBRIO COM.DE MAT.DE LIMPEZA LTDA ME	001,002,003,004 e 005.
1.451,98 (um mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
Despesa: 219 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidade
Órgão: 7 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 1 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.067 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidade
Elemento: 33903099000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 8 de julho de 2015
ORLANDO THOLL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0135/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2015

Processo Licitatório Nº 0135/2015
Dispensa de Licitação Nº 0029/2015

ORLANDO THOLL, Secretário de Administração, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de Nº 0135/2015, conforme segue:

OBJETO
Aquisição de placas de identificação em PVC 2 mm com adesivo verniz, para o Centro de Reabilitação Profissional e ESF do Município de Capinzal/SC, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT).

FORNECEDOR

Item	Qdade	UN	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UN	Placa em PVC 2 mm com adesivo verniz tamanho 80x35	SERILUZ	29,70	59,40
2	1,00	UN	Placa em PVC 2 mm com adesivo verniz tamanho 40x20	SERILUZ	7,50	7,50
3	50,00	UN	Placa em PVC 2 mm com adesivo verniz tamanho 40x15	SERILUZ	5,70	285,00
Total	351,90					

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
SERIGRAFIA LUZERNA LTDA	001,002 e 003
351,90 (trezentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
Despesa: 219 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidade
Órgão: 7 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 1 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.067 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidade
Elemento: 33903099000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 8 de julho de 2015
ORLANDO THOLL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 611/2015

PORTARIA Nº 601, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 1512/2015, RESOLVE:
Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Sara Lopes Duarte, matrícula nº 328316/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 612/2015

PORTARIA Nº 612, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2015 4 00009 186 0003102 11, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 07 a 14 de abril de 2015, à servidora Michele Terezinha Kalsing, matrícula nº 331981/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor em 07 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 613/2015

PORTARIA Nº 613, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adão Francisco Calliari, matrícula nº 304530/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 614/2015

PORTARIA Nº 614, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adão Jocir Martins, matrícula nº 304557/05.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 615/2015

PORTARIA Nº 615, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adão Jocir Roni Ferreira, matrícula nº 304603/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 616/2015
PORTARIA Nº 616, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ademir da Luz, matrícula nº 304778/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 617/2015
PORTARIA Nº 617, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Adilson do Amaral, matrícula nº 304859/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 618/2015
PORTARIA Nº 618, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Airton Luiz Weiss, matrícula nº 305073/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro e Carpinteiro, nível 282, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 619/2015
PORTARIA Nº 619, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Alcebíades Domingos Faccin, matrícula nº 305138/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

ANEXO LEI Nº 2.497/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

Catanduvas/SC
2015.

Gestão Atual

Prefeita Municipal - Gisa Aparecida Giacomim
Vice-prefeito – Alberto Broll
Secretária de Saúde – Elizete Cardoso
Secretário de Educação – Clóvis de Lucca
Secretário de Administração e Finanças – Davi Picinato
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo – Laurentino Ramos de Jesus
Secretária de Planejamento – Rosiméri Spazzini

Comissão Intersetorial Municipal

Claudia Vieira e Alessandra Begnini
(Departamento de Assistência Social)
Marlene Mingori e Dircema Matias Giumbeli
(Secretaria Municipal de Saúde)
Lucilia Aparecida Boscato Broll e Silvia Talini
(Secretaria Municipal de Educação)
Sandra Maria Dilda Bucco e Dilson Rizzi
(Conselho da criança e do adolescente)
Claire Regina Haro e Elisa Mara Carl
(Conselho Tutelar)
Leandro Guerra e Rosa Fabri
(Conselho de Assistência Social)
Alexandra Vieira dos Santos e Daiana Bertotti
Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Elaboração

Ana Cristina Finger Campos
Psicóloga do CREAS
Ely Magnabosco Moterle
Pedagoga do CREAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 06
2. Diagnóstico Socioterritorial 09
3. Público Alvo 13
4. Objetivos 13
4.1 Objetivo Geral 13
4.2 Objetivos Específicos 13
5. Estratégias 14
5.1. Medida Sócioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e
Liberdade Assistida 14
5.2. Capacitação Profissional: 14
6. Instituições Parceiras 15
7. Monitoramento e Avaliação 15
8. Eixos Temáticos 16

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos. Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos.
Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como: o Poder Judiciário; Ministério Público; Delegacia de Policia e o serviço especializado de atendimento destas famílias e adolescentes, o CREAS.
Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado, certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e ao adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

1. INTRODUÇÃO
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Catanduvas – SC está baseado primeiramente no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990 e impregnado pela concepção oriunda da Convenção das Nações Unidas para as Crianças e Adolescentes, realizada em 1989. Em segundo, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, originalmente instituído pela resolução n° 119/2006 do Conselho Nacional da criança e do adolescente – CONANDA, e aprovado pela Lei n° 12594, de 18 de Janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades.
Os papeis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:
1- A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado e o município cumpram com suas responsabilidades, fiscalizando O acompanhando/atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do atendimento e a prioridade para esse público específico, inclusive orçamentária.
A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.
A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.
Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.
Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação incluí, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Catanduvas/SC da cumprimento às indicações do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Catanduvas/SC; para execução nos anos de 2015 a 2025, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:
- Atendimento inicial (individual e grupal);
- Visitas domiciliares;
- Oficinas;
- Encaminhamentos;
- Emissão de relatórios;
- Encontros/reuniões com pais e adolescentes;
- Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- Capacitação Profissional;

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, serviram de base para se produzir conhecimentos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município Catanduvas/SC.
Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Catanduvas/SC é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente do município, nas áreas: educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, trabalho, Ministério Público e Segurança Pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados aos adolescentes, na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhes sua condição de cidadão.
Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento aos adolescentes e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.
Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Catanduvas/SC se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes do município, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social

dos adolescentes.
Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal dos CMDCA - Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis por deliberar sobre a política de atenção a criança e o adolescência, pautado no princípio da democracia participativa, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Catanduvas/SC ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município a partir de março de 2015, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.

2. Diagnóstico Socioterritorial

O município de Catanduvas é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2010, sua população estimada 9.555 habitantes, com uma área de 197 km2, com aproximadamente 905 crianças e adolescentes de 10 a 14 anos (dados do IBGE/2010 – meninos e meninas) e com aproximadamente 905 adolescentes de 15 a 19 (Dados do IBGE/2012 – meninos e meninas).
É integrante das terras contestadas, primeiro internamente pelas Províncias de Paraná e Santa Catarina, que se desmembraram de São Paulo (1853), começou a ser colonizado no início do século XX, quando da construção da estrada de ferro próximo ao Rio do Peixe, que possibilitou o desenvolvimento da agricultura de subsistência e grande quantidade de ervais. A população colonizadora era composta basicamente de caboclos, e após a Guerra do Contestado, imigrantes italianos, alemães e, e em menor número de poloneses. Catanduvas, cuja denominação originou-se de catanduba, espécie de vegetação existente na região na época em que foi iniciada a colonização, através de sua história foi alcançando seu desenvolvimento.
Em 1917 o local foi elevado à categoria de distrito, na época, com o nome Catanduva, no singular. Em 1928 o nome voltou a ser pronunciado no plural e em 1963 Catanduvas obteve sua emancipação política.
A erva-mate representa uma das forças econômicas para o turismo. O chimarrão, bebida oriunda do povo indígena, ganhou popularidade na época dos jesuítas e é difundida até os dias atuais pela cultura gaúcha. A bebida inspira muitos causos, contos regionalistas e até poemas. Em relação ao turismo, o município de Catanduvas busca viabilizar alternativas de lazer, divulgando sua história e tradição, destacando também a ecologia, o meio-ambiente e os costumes do seu povo hospitaleiro que constrói dia após dia um município de grandes potencialidades.
Catanduvas é cercada por atrativos naturais, que através de uma natureza exuberante que inclui cachoeiras e áreas de mata que propiciam belos passeios. Um dos pontos mais procurados é a cachoeira da Linha Passo Grande, localizada em meio à mata, o Pocinho de São João Maria, localizado na comunidade de Águas Claras, "Fonte Prodigiosa".
Entre os atrativos culturais, pode-se destacar: CTG Querência do Chimarrão; Grupo de danças tradicionalistas; Casa da Cultura; Casa Verde Artesanato; Coral Municipal Catanduvense; Fanfarra Municipal; Banda Municipal Lira Celeste; Aulas de Violão; Aulas de Xadrez; Aulas de Judô; Biblioteca Municipal; Cine Clube Caiguá; Tele Centro; Monumento "Marco do Chimarrão"; Artesãs que desenvolvem trabalhos manuais como crochê, tricô, bordados diversos, pintura em tecido, em tela e em caixas. Ainda, artistas que produzem esculturas em madeira, gesso e artesanato em palha de trigo.
Em Santa Catarina, a Capital Catarinense do Chimarrão se destaca por possuir cinco indústrias ervateiras bem desenvolvidas estando entre as maiores produtoras de erva-mate; atividade que tem valor considerável na economia local. Das Potencialidades turísticas presentes no consumo do mate amargo, nasceu a "Festa do Chimarrão", realizada de dois em dois anos que a cada edição reserva muitas surpresas durante os três dias de programação.
Seu parque, com infraestrutura completa, bem localizada e de fácil acesso, oferece aos visitantes uma grande variedade de atrações: shows nacionais e regionais, rodeio country, festival artístico da cultura gaúcha, gastronomia, área de camping, feira industrial, agrícola e comercial.
É marcante no município a agricultura, que conta com pequenas e médias propriedades rurais, distribuídas pelas comunidades de: Águas Claras, Banhado Grande, Gramado Bonito, Jacutinga, Vera Cruz, Pedra Lisa, São José, Assentamento Santa Rita e Assentamento 25 de Julho. Essas propriedades são responsáveis pela produção de grãos, avicultura, suinocultura, bovinocultura, piscicultura em pequena escala e. o transporte de cargas, que através dos anos obteve maior crescimento, em constante desenvolvimento e organização contando com a implantação e presença de cooperativas, através das quais se escoa o que é produzido no município pelas rodovias BR 282, SC 464, SC 463 e próxima a BR 153.
A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em parceria com o CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, as escolas e outras entidades do município oferecem os programas, projetos e serviços profissionalizantes: PRONATEC, Pro-Jovem adolescente, curso de informática, encaminhamentos ao mercado de trabalho, ou seja, disponibiliza a oportunidade de adquirirem habilidades de: convivência familiar e social, gestão e de serem encaminhados ao mercado de trabalho.
Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Outros Conselhos de Políticas Setoriais;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Juizado da Infância e Juventude;
- Polícia Militar e Civil;
- Delegacia de Policia;
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Entre outros.

3. Público Alvo:
Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativo de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, aplicada pela Justiçada da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara CIVIL Correspondente e suas famílias.

4. Objetivos:

4.1. Objetivo Geral:
- Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Catanduvas/SC, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal e SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

4.2. Objetivos Específicos:
- Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.

5. Estratégias:

5.1. Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;
- Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte;
- Articular as políticas públicas, especialmente das que tratam das questões relacionadas ao tratamento psicológico e toxicômanos.

5.2. Capacitação Profissional:

• Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município;
• Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas sócioeducativas;
• Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social;
• Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.

6 - Instituições Parceiras:

- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Infraestrutura
- Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social.

7 - Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Catanduvas/SC será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.
O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos.

8 – Eixos Temáticos

Eixo 1 – Atendimento Inicial

OBJETIVO	AÇÕES	2015	2016	2017	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Construir o Plano Individual de Atendimento do Adolescente e o Plano de Atendimento Familiar;	Atendimento individual com o adolescente; Atendimento com a família; visita domiciliar para conhecer a realidade do adolescente e sua família, bem como identificar as vulnerabilidades do grupo familiar;	X	X	X	Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Eixo 2 – Atendimento aos adolescentes e às Famílias.

OBJETIVO	AÇÕES	2015	2016	2017	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.	Criação de Programa Especifico para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	X			Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CMDCA.
	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo especifico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das criança e adolescentes.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Conscientizar às famílias e a rede social de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	X	X	X	Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	X	X	X	Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do socioeducando.	X	X	X	Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Promover palestras nas escolas Municipais, tendo como público alvo a comunidade escolar.	X	X	X	Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
	Priorizar vagas nos programas e nas instituições de profissionalização para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e CMDCA.

Eixo 3 - Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida

OBJETIVO	AÇÕES	2015	2016	2017	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida	Provimento de equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CMDCA.
	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.				Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação
	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Eixo 4 - Capacitação Profissional

OBJETIVO	AÇÕES	2015	2016	2017	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município, inclusive do SIPIA SINASE.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CMDCA.
	Promover a participação dos atores envolvidos no processo socioeducativo do município, em eventos municipais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, CMDCA e as demais instituições parceiras.
	Realizar mensalmente encontros com os orientadores dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (PSC e LA) e a equipe técnica responsável pelo Programa Municipal de Medida Socioeducativa.				Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.	Realizar cursos direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e controle social.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

11. Referências Bibliográficas

_____ Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

DECRETO Nº 2.080, DE 06 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 2.080, de 06 de julho de 2015.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita do Município de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 103, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 19, de 04 de janeiro de 2002, especialmente o art. 148, e

CONSIDERANDO a informação da ausência injustificada ao trabalho de servidor público integrante do quadro funcional deste Município;

CONSIDERANDO que o art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 04 de janeiro de 2002 estabelece que "na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento do processo disciplinar";

CONSIDERANDO que segundo o que disciplina o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 04 de janeiro de 2002, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é do interesse da Administração Municipal apurar os fatos, a sua veracidade e aplicar as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, bem como outros responsáveis, adotando assim as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 123, inciso X e art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 04 de janeiro de 2002, em face do servidor JUVENTINO TIEPPO FILHO, nomeado pelaPORTARIA nº 1363, de 14 de abril de 1994, ante ao excesso de faltas injustificadas no serviço.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar (CPIPAD), devidamente nomeada pelo Decreto nº 1.904 de 04 de junho de 2013, com as alterações operadas pelo Decreto nº 1.983, de 12 de maio de 2014, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de sessenta (60) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 06 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

EXTRATO CONTRATO FESTA 05

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO

CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: PASSARELA ACESSORIOS PARA BIJOUTERIAS LTDA ME
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a LOCAÇÃO de um estande interno, com área de 29,5m² (vinte nove e meio metros quadrados), identificado como estande interno nº "23", parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor da locação do estande, descrito no objeto contratual, será de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO FESTA 06

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO

CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: ARAMIS HEBERLE JUNIOR EIRELI ME
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a locação de três estandes internos, nº "20" e "21" com área de 29,5m² (vinte nove e meio metros quadrados) cada, e o estande A3 com 58,28m² (cinquenta e oito vírgula vinte e oito metros quadrados), parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor da locação será de R$6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO FESTA 07

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO

CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: FOX FOTOGRAFIAS DO SUL LTDA - EPP
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento contratual a locação de um estande interno, com área de 13,52m² (treze vírgula cinquenta e dois metros quadrados) identificado como estande interno nº "26", parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor da locação será de $2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

LEI Nº 2.497/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 2.497, de 01 de julho de 2015.
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Catanduvas/SC, conforme Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, com os seguintes objetivos:

I - Servir de guia e instrumento de trabalho para todos os responsáveis pelo atendimento socioeducativo, na direção de compreender que o ato infracional praticado por adolescentes não é incorporado como inerente à sua identidade, mas visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada;

II - Oportunizar serviços qualificados aos adolescentes do município de Catanduvas/SC e suas famílias, por meio da implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo está previsto para execução nos próximos dez anos, podendo ser revisado e atualização de acordo com as necessidades.

Parágrafo único. A proposta de alteração do Plano deverá constar as alterações, atualizações e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 01 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

LEI Nº 2.498/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 2.498, de 01 de julho de 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENO DE USO DOMINICAL, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA PMSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com encargos, de parte de terreno urbano com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: LESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros) lineares, com o restante da área pertencente ao Município; OESTE, com 30,00m (trinta metros) lineares, com a Rua da Liberdade; SUL, com 20,00m (vinte metros) lineares com a Rua Almirante Tamandaré; e finalmente ao NORTE, com 20,00m (vinte metros) lineares com o restante da área pertencente ao Município, sendo área de

uso dominical, devidamente registrada e matriculada sob nº 3.748, no CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-SC, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da PMSC – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.931.550/0001-51, com a finalidade de construção, pela DONATÁRIA, do Batalhão da Polícia Militar de Catanduvas-SC.

Art. 2º A presente medida é do interesse público municipal, visto que a construção do Batalhão da Polícia Militar proporcionará melhoria na logística da Corporação da Donatária no município.

Art. 3º A presente medida é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º A DOAÇÃO do terreno de que trata a presente Lei atende aos requisitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal 4.320/64, e será efetivada com o seguintes encargos pela DONATÁRIA:

I – Efetuar a construção do Batalhão da Polícia Militar no prazo de três (3) anos; e

II – Não alterar a destinação do imóvel, sem a expressa autorização do Município.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto na alínea "a" do art. 12 da Lei Orgânica do Município, deverá constar da Escritura Pública de Doação, a cláusula de retrocessão

Art. 5º De acordo com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município, precederá à assinatura do DOAÇÃO Termo de Cessão de Uso, a avaliação do imóvel, através de Laudo próprio, para os fins legais.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município, exceto aquelas de competência da PMSC.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 01 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 028/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 028/2015, de 30 de junho de 2015.
"DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SALETE RIBEIRO CHIARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores apresenta para que se discuta, vote e posteriormente aprove o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Designa para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial a Servidora NEUSA REGINA CHINATO, com as atribuições previstas na Lei nº 10.520/02, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica estabelecido que nos impedimentos do pregoeiro designado, este será substituído pela servidora efetiva SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI, como suplente, a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro Oficial.

Art. 3º. O Pregoeiro Oficial, assim como seu substituto, não fará jus a qualquer remuneração adicional, sendo, todavia, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas – SC, 30 de junho de 2015.
SALETE RIBEIRO CHIARELLO
Presidente da Câmara

Publicado em Secretaria em 30 DE JUNHO DE 2015.

Salete Ribeiro Chiarello
Presidente

Cheila Adriana Fabris Guerra
1º Secretária

Chapadão do Lageado

Prefeitura

293.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 293/2015

- CONSIDERANDO, o recebimento da Comunicação de Decisão do Beneficio nº 6098819193, referente ao requerimento de Auxílio-doença à Previdência Social, da servidora NEIDE SEBOLD DA SILVA;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar aPORTARIA nº. 263/2015 de 03.06.2015, que prorroga a licença para tratamento de saúde, a servidora NEIDE SEBOLD DA SILVA, no que se refere ao período de concessão da Licença, passando este para até 27.06.15, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.
Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.06.2015.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC, 08 de julho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

294.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 294/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a JAISON INACIO ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio - 40 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 09.07.2015 à 07.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N°1/2015-PMC ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 – PMC
Alienação De Imóvel

Objeto: Alienação do imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Marechal Deodoro, n° 326, matriculado sob n° 270, no livro 2 "A", do 2° Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cujo terreno possui a área total de 668,818 m² (conforme registro) e a edificação, a área construída de 870,32 m², autorizada pela Lei Complementar n° 693/2015, de acordo com a avaliação do imóvel, constantes no Anexo "A" do Edital.
Tipo: Maior Oferta.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 13/08/2015.
Abertura: dia 13/08/2015, às 09h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°2/2015-FIA REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2015 – FIA
REPUBLICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializadas na execução de esquetes teatrais, através de Registro de Preços, a serem apresentadas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS e nas escolas da rede municipal, estadual e particular de ensino, de julho a novembro de 2015, tendo como público os alunos dessas redes escolares do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 22/07/2015.
Abertura: dia 22/07/2015, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital Republicado, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 08 de Julho de 2015.
LAURI GARBOSSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&S N°6/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo de instalações elétricas, em regime de empreitada por custo unitário (material e mão de obra), para instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPCDA do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves (Tancredão) do Parque de Exposições Senador Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/07/2015.
Abertura: dia 24/07/2015, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 2/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Compras e Serviços
Nº 2/2015 - PMC

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em regime de empreitada global, em diversos locais do Município de Concórdia (acesso a comunidade de Pinhal, rua Barra Bonita, rua Terra Vermelha e acesso a Linha Gasperini), de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 31/07/2015, ÀS 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/07/2015, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 31/07/2015, às 16h00min.
Abertura: dia 03/08/2015, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2015.
ANTÔNIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

BOLSA FAMÍLIA- IGD 1ª PARCELA 2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.132,61 (três mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 08 de julho de 2015.
LAURI GARBOSSA
Secretário de Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

BPC ESCOLA 10 E 11ª 2014 PARCELAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS BPC na Escola, no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Concórdia SC, 08 de julho de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 – FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – FIA

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e uniformes em atendimento às crianças e adolescentes participantes do projeto Brasilidade, desenvolvido pela Fundação Municipal de Cultural. Conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 08/07/2015 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: BOHRER EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 17 de junho de 2015, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2015.
ONEIDE FRUHAUF ZUQUI
Pregoeira

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015 - PMC

Objeto: Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada à instituição de ensino superior, para realização de concurso público, com provas escritas, títulos, práticas e de aptidão física para cargos de nível fundamental incompleto, médio, técnico e superior, de acordo com as especificações constantes nos Anexo "D", "E" e "F" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às licitantes INSTITUTO O BARRIGA VERDE, e CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA, que a licitante : LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA interpôs, na data de 03 de julho de 2015, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2015
Leonice Parizotto Camargo
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - CMHIS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Rua Osvaldo Zandavalli, nº 511
Fone: 3442-0118 / 3442-0119
habitação@concordia.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 3.989, de 17 de setembro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, convoca os Movimentos Populares de Concórdia (Associações Comunitárias e de Moradores, Movimentos por moradia, movimentos de luta por terra, Clubes de Mães, Cooperativas que tem única atividade a busca de moradia para os Cooperados e outras entidades ligadas ao setor habitacional) e Entidades Privadas (Associações Comerciais, os Sindicatos, as Entidades Patronais e de Profissionais Liberais), legalmente constituídas para fazer o Cadastro junto ao Setor de Habitação da referida Secretaria, no período de 10/07/2015 à 31/07/2015, no horário de funcionamento da Secretaria, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, munidos dos seguintes documentos:
1. Cópia autenticada do Estatuto Social;
2. Cópia do Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento, que comprove que a entidade está sediada no Município, com inscrição há, no mínimo, 1 (um) ano (CNPJ);
3. Assinatura do representante legal ou pessoa devidamente habilitada para representá-lo;
Ressaltamos que a finalidade deste cadastro é para tornar as entidades habilitadas para escolha dos novos membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Concórdia – CMHIS.

Concórdia/SC, 07 de julho de 2015.
IGOMAR NESPOLO
Presidente do CMHIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 34.406,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora Noeli Woloszyin Brum de Oliveira, Diretora de Ação Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 08 de Julho de 2015, para Contratação de internamento asilar de longa permanência para os idosos Terezinha Valer e Antenor Valer, conforme determinação judicial, autos 09001133-92-2015.8.24.0019, em favor da ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA, no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

EXTRATO DO CONVÊNIO FMDD Nº 2/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD
EXTRATO DO CONVÊNIO FMDD Nº 2/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD, representado pelo Presidente do Conselho Gestor do FMDD, senhor CARLOS FERNANDO COMASSETTO e a Associação "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP QUEIMADOS VIVO", inscrita no CNPJ sob nº 09.180.350/0001-51, representada pelo seu Presidente, senhor FIORELO RUVIARO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é conjunção de esforços visando ampliar as ações de educação ambiental na Bacia do Rio dos Queimados, por meio do monitoramento, aquisição e colocação de placas informativas e educativas em pontos estratégicos.

VALOR: R$ 9.600,00.
PRAZO: Até 31.12.2015.
DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 9/2015 – FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 9/2015 – FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pelo seu Diretor Geral/Superintendente, senhor GILMAR LUIZ MONTICELLI e o senhor EMIDIO KIRSTEN, inscrita no CPF sob n° 293.961.589-68, Presidente da ASSOCIAÇÃO ORFEÔNICA SANTA CECÍLIA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do canto coral e às manifestações culturais no Município.

VALOR: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
PRAZO: Até 20 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2015 – FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2015 – FIA

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CONCÓRDIA – FIA inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, representado por seu Gestor, LAURI GARBOSSA e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, inscrito no CNPJ sob nº 80.641.137/0001-64, representado pelo seu Presidente, senhor ROBERTO GUILHERME DETONI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA de Concórdia – SC, para a realização do Projeto Esporte como ferramenta de inclusão, bem estar físico e social, que objetiva proporcionar condições adequadas à prática social, educacional e esportiva através da melhoria na qualidade do atendimento para crianças e adolescentes do município de Concórdia – SC.

VALOR: R$ 19.922,76 (dezenove mil, novecentos e vinte dois reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2015 – FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2015 – FMAS

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, LAURI GARBOSSA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor DARCI RODIGUES DA SILVA.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social é da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para a realização do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

VALOR: R$ R$ 55.345,92 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2015 – FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2015 – FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o SER CULTURAL DE SÃO CRISTOVÃO, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 05.918.667/0001-91, representado pelo seu Presidente, senhor MARCELO GUILHERME MINOSSO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de São Cristóvão e população em geral, estruturação de local para o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, gastronômicas, confraternizações e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 110.000.00
PRAZO: De 08/07/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2015 – FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o CLUBE ESPORTE ESPETACULAR DE TIRO, CAÇA E PESCA, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.120/0001-34, representado pelo seu Presidente, senhor ROBERTO JOÃO COLLATO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e formação de novos atletas, representar o município e todos os apoiadores em diversas modalidades em competições de nível Municipal, Regional, Estadual, e JASC.

VALOR: R$10.000.00
PRAZO: De 08/07/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2015 – FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - APAB, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.638.083/0001-88, representado pelo seu Presidente, senhor RUBENS MASCELANI FILHO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte, tendo como finalidade a representação do município em competições de basquete como Jogos Abertos de SC, Jogos Regionais, Jogos Estaduais, Taça Santa Catarina de Basquetebol.

VALOR: R$35.000.00
PRAZO: De 08/07/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2015 – FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTE PARA TODOS, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.623.374/0001-00, representado pelo seu Presidente, senhor PAULO ROBERTO FLORIANI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, visando o interesse público no sentido de proporcionar a aquisição de material esportivo, para manutenção das atividades no ano de 2015. Com a prática esportiva, a entidade busca ampliar o atendimento feito hoje pela municipalidade, dando além dos ensinamentos básicos, encaminhamento posterior ao mercado de trabalho.

VALOR: R$15.000.00
PRAZO: De 08/07/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2015 – FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETEBOL- ACOB, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 074.467.252/0001-74, representado pelo seu Presidente, senhor RUBENS MASCELANI FILHO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte, tendo como finalidade a representação do Município em competições de basquetebol como Jogos Abertos de SC, jogos Regionais, jogos Estaduais e Taça Santa Catarina de basquetebol.

VALOR: R$10.000.00
PRAZO: De 08/07/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2015 – FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA URBANA DE PLANALTO, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 13.277.180/0001-03, representado pelo seu Presidente, senhor ADEMAR ANTÔNIO SIEGA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de cooperação técnica e financeira visando à obtenção de recursos para aquisição de material e artigos esportivos, (redes, bolas, uniformes e afins), pagamento de arbitragem e aluguel de quadra e estrutura para a realização de evento, visando à realização da Copa Distrital de Planalto, evento que integra moradores da Comunidade de Planalto bem como moradores das Comunidades que fazem parte do Distrito.

VALOR: R$13.000.00
PRAZO: De 08/06/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 47/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 47/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOS INDUSTRIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 80.623.457/0001-91, com sede no Bairro dos Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor SEVERINO PIVA.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro dos Industriários e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 21.000,00.
PRAZO: Até 26 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 48/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 48/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob nº 80.633.928/0001-42, com sede no Bairro São José, Concórdia, SC, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor JAIMER JOSE VIVAN, inscrito no CPF sob nº 347.377.829-04.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de São José e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 15.000,00.

PRAZO: Até 26 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a o ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE LINHA SÃO BRÁS, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.809/0001-31, com sede em Linha São Brás, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor LAURI FAUTH.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Linha São Brás e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 50/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 50/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o CLUBE DE MÃES RAINHA DE MAIO, inscrito no CNPJ sob nº 80.623.085/0001-01, com sede em Linha Kaiser, Concórdia, SC, neste ato representado pela sua Presidenta, senhora TANIA CARMEN SORDI BERNO.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Kaiser e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 51/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 51/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a o PAULINO FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 72.308.133/0001-30, com sede em Lageado Paulino, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor GILVANE AULER.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Lageado Paulino e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO: Até 26 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 52/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 52/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SENHORAS DO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 80.631.161/0001-12, com sede no Distrito de Planalto, Concórdia, SC, neste ato representada pelo sua Presidenta, senhora GERTRUDES LEITE.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Planalto e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 4.000,00.
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CRIADORES DE SUÍNOS – ACCS, inscrita no CNPJ sob nº 82.810.920/0001-30, com sede na Rua do Comércio, 655, 1º andar, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor LOSIVANIO LUIZ DE LORENZI.

OBJETO: Conjunção de esforços para o incentivo e difusão do consumo da carne suína, mediante a transmissão do primeiro Leilão de Suínos, ao vivo, pela TV Brasileira.

VALOR: R$ 16.000,00.
PRAZO: Até 25 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02, com sede em Linha Alto Suruvi, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EUCLIDES BIZON.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Suruvi e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 55/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 55/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a o ASSOCIAÇAÕ DE MORADORES VILA JACOB BIEZUS, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.250/0001-97, com sede no Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS PAULO LUCKNER.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Vila Jacob Biezus e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 56/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 56/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA LÍDER, inscrita no CNPJ sob nº 78.479.276/0001-91, com sede em Barra Seca, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor GILMAR IVANDRO GORLIN.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Barra Seca e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 57/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 57/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO PERIQUITO, inscrita no CNPJ sob nº 03.186.175/0001-23, com sede em Linha Alto Periquito, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor LEONEL PARAVISI.

OBJETO: Conjunção esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Periquito e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 17.000,00.
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 58/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 58/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº 80.641.079/0001-79, com sede em Linha Pinheiro Preto, Concórdia, SC, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora SUELI SALETE SIEGA GIORDANI.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Pinheiro Preto e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 59/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 59/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.479/0001-08, com sede em Linha São Luiz, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ARGEMIRO ALVES SIQUEIRA.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha São Luiz e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 10.000,00.
PRAZO: Até 26 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob nº 07.234.080/0001-99, com sede em Linha Ipiranga, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RAINOLDO VON MÜHLEN.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Ipiranga e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 10.000,00.

PRAZO: Até 26 de outubro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 61/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 61/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 15.664.629/0001-03, com sede na Rua Catarina Mafessoni, 15, no Bairro da Gruta, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor DANILO GOTTSCHALK.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores dos Loteamentos Novo Horizonte, Balbinot, Jardim Ângela, Aliança, Vila Nova e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 10.000,00.
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 62/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 62/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, com sede na Rua Marechal Deodoro, 915, Concórdia, SC, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, senhor ÉDIO SANTO ROSSET.

OBJETO: Conjunção de esforços para auxiliar nos eventos voltados à população, relativos às comemorações do aniversário de 80 anos do Hospital São Francisco, entidade que acompanha o desenvolvimento do Município, responsável pelo atendimento à saúde dos cidadãos concordienses e região.

VALOR: R$ 12.500,00.
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO CAMINHO DA ROÇA, inscrita no CNPJ sob nº 05.582.664/0001-20, com sede em Lageado dos Pintos, Interior, Concórdia, SC, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora ELIANE SALETE GUARESI SGARBOSSA.

OBJETO: Conjunção de esforços para incentivo e difusão do turismo rural em Concórdia.

VALOR: R$ 5.000,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 64/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 64/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o CLUBE DE MÃES CORAÇÃO DE MARIA, inscrito no CNPJ sob nº 86.800.653/0001-70, com sede no Bairro das Nações, Concórdia, SC, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora OLINDA DIEZEL.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro das Nações, local para desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacional, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 5.000,00.
PRAZO: Até 26 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00 e pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GUARANI, inscrita no CNPJ sob nº 01.703.934/0001-52, com sede em Linha Guarani, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor IVAN CARLOS UBERTI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Guarani e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações entre outros eventos sociais e esportivos

VALOR: R$ 7.000,00.
PRAZO: Até 29 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 66/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 66/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE JUSCELINO, inscrita no CNPJ sob nº 06.241.497/0001-16, com sede em Linha Presidente Juscelino, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ADEMIR PASSINI.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Presidente Juscelino e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 5.000,00.
PRAZO: Até 1º de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 67/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 67/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o CLUBE DE MÃES BUSCANDO A AMIZADE, inscrito no CNPJ sob nº 80.638.794/0001-52, com sede em Linha Gasperini, Concórdia, SC, neste ato representado pela sua Presidenta, senhora VILMA MARIA MUNARETTO TROJAN.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Gasperini, local para desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacional, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 5.000,00.
PRAZO: Até 7 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE DE BOCHAS 1º DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ sob nº 74.073.131/0001-35, com sede em Linha 1º de Setembro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor CARLOS PASINATTO.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Linha 1º de Setembro e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 10.000,00.
PRAZO: Até 8 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2015.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 327/2015

DECRETO Nº 327/2015
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Loteamento Rosa Linda, quadras nº 18 e 19, neste Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Cordilheira Alta, por ser necessário para a implantação da estação de tratamento e reservatório de água tratada, o imóvel assim descrito: quadras nº 18 e 19, com 7.385,56m² e 7.487,54m², respectivamente, do Loteamento Rosa Linda, neste Município, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó sob a matricula nº 52.995.

Art. 2º Fica o Município de Cordilheira Alta autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2015 - FMS

Extrato DO CONTRATO ADM N. 10/2015 FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: EVANDRO THESING
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é estender o prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo n. 09/2015, por 15 (quinze) dias.
VALOR: R$ 1.580,00
RECURSOS: projeto/atividade n. 2.019 - Elemento n. 339000.
Signatários: Alceu Mazzioni e Evandro Thesing.
Cordilheira Alta, SC, em 09/06/2015.

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2015 - FMS

Extrato DO CONTRATO ADM N. 11/2015 FMS
Processo Administrativo n. 63/2015
Pregão Presencial n. 28/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME
Objeto: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, lote nº 01, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
VALOR: R$ 4.930,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015.
RECURSOS: projeto/atividade n. 2.043 - Elemento n. 339000.
Signatários: Alceu Mazzioni e Fábio Marlon Machado.
Cordilheira Alta, SC, em 18/06/2015.

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2015 - FMS

Extrato DO CONTRATO ADM N. 12/2015 FMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2013 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Fica reajustado em 4,1041% - conforme variação acumulada do IGP-M (FGV) dos meses de junho/2014 a maio/2015 - o valor pago pela licença de uso de sistemas de gestão pública, objeto do Contrato n. 020/2013, a contar do dia 28/06/2015.
VALORES:

Item	Descrição	Usuários	Preço Atual	Preço Reajustado
01	Contabilidade Pública	01	R$ 249,06	R$ 258,22
02	Tesouraria	02	R$ 162,43	R$ 168,41
03	Compras e Licitações	03	R$ 167,85	R$ 174,02

Signatários: Alceu Mazzioni e Ernesto Muniz de Souza Jr. / Daniela Ramos Silva.
Cordilheira Alta, SC, em 23/06/2015.

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2015 - FMS

Extrato DO CONTRATO ADM N. 13/2015 FMS
Processo Administrativo n. 63/2015
Pregão Presencial n. 32/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: EVANDRO THESING
Objeto: O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, item n. 01, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
VALOR: O valor mensal para a execução do presente contrato é de R$ 3.160,00.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até a homologação do Processo Seletivo n. 04/2015 ou, se não houver aprovados no mesmo para o cargo de farmacêutico, até 31/12/2015.
RECURSOS: projeto/atividade n. 30125052019 - Elemento n. 339000.
Signatários: Alceu Mazzioni e Evandro Thesing.
Cordilheira Alta, SC, em 25/06/2015.

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015
"ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2015".

Por este instrumento Aditivo de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município e estado, e, como CONTRATADA, DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, com sede na Rua Dante Travi, nº s/n., Bairro Centro, Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.327.450/0001-96, neste ato representada pela Sra. Crislhey Scheffer da Paixão, inscrita no CPF sob o nº 030.721.809-03, reportam-se ao Instrumento de Contrato nº 028/2015, firmado entre os signatários na data de 11/05/2015, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto do presente Aditivo é o acréscimo quantitativo nos materiais adquiridos, itens 01, 02, 10 e 11 da licitação, com as seguintes especificações e quantidades:

Item	Especificação	Un. Med.	%	Quantidade	Valor Uni.	Total
01	Telha termoacustica forro: aço 0,43+EPS 30+aço 0,43, pré pintada	M2	25	55	90,374	4.970,57
02	Cumeeira metálica aço 0,43, pré pintda	M2	25	5	38,8458	194,23
10	Remoção de cobertura (velha forro e policarbonato)	M2	25	55	13,9805	768,93
11	Instalação de telha metálica termoacustica e acabamentos	M2	25	55	19,8723	1.092,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Em razão do presente aditivo, majora-se o valor do contrato originário em R$ 7.026,71 (sete mil e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.020;
Elemento 339000;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
4.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário n. 028/2015, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 10 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME
CONTRATADA: Crislhey Scheffer da Paixão

Testemunhas:
Nome: Michele Endler
CPF: 053.854.839-82

Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.250.019/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, como CONTRATADA ,a Empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 1000, Bairro Centro, Município Tapejara - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.250.019/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Márcio Parisotto, inscrito no CPF sob o nº 040.952.059-46, em decorrência do Processo Administrativo nº 45/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de poço artesiano com instalação de equipamento eletromecânico, para abastecimento da população da Comunidade de Linha Três Irmãos, situada no interior do município de Cordilheira Alta.
1.1.Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o preço certo e ajustado de R$ 56.882,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).
2.1. O preço é fixo irreajustável, exceto nos casos previstos no inciso II, alínea 'd', do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, e se dará após as medições efetuadas pelo responsável pela vistoria da obra, conforme previsto no cronograma físico financeiro e projeto técnico, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE.
2.2.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização indicado para a finalidade.
2.2.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.3. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
2.3. Nos preços estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital em epígrafe e no presente Contrato.
2.4. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados.
2.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
3. O presente contrato terá vigência até 31/12/2015. A execução da obra deverá ocorrer em 30 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme termos da Lei 8.666/93.
3.1. O prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
3.1.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço a Contratada executará a obra em conformidade com o cronograma físico financeiro.
3.2. A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS/DIÁRIO DE OBRA.
3.3. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.032 – Modalidade de Aplicação 449000;

PCLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM
5. O presente Contrato teve origem no Processo Administrativo nº 45/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, com resultado homologado pelo Prefeito Municipal em 11/06/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:
6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, sendo de inteira responsabilidade e às suas custas todo serviço.
6.1 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente venha sofrer o MUNICÍPIO, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus de solidariedade para o MUNICÍPIO, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar, não sendo a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, motivo de diminuição de sua responsabilidade.
6.2. A aceitação do serviço não exonera a CONTRATADA nem seus técnicos da responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra, decorrente ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil e da Lei 8.666/93.
6.3. A CONTRATADA deve sinalizar a obra com finalidade da segurança no local;
6.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no Controle Técnico dos

serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços objeto do presente contrato e a execução dentro do prazo pactuado;
6.5. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
6.6. A CONTRATADA deverá observar as normas da ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas) quanto à mão de obra e materiais necessários à perfeita execução da obra.
6.7. A obra deverá ser entregue devidamente limpa, sem entulhos, restos de materiais ou aterros.
6.8. A CONTRATADA se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o prazo de vigência deste contrato, a Legislação Trabalhista, Fiscal e Previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
6.9. A CONTRATADA colocará na direção dos serviços, com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, com inscrição no CREA, devendo, eventual substituição ser comunicada ao MUNICÍPIO.
6.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir o disposto no Art. 7 º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6.11. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, toda e qualquer aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.
6.12. A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados.
6.13. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
6.14. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos que executaram o projeto, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
6.15. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.16. O MUNICÍPIO obriga-se a efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro e realizar vistorias durante e após a execução dos serviços pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2 O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4 O atraso injustificado no início da obra;
c.5 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização do MUNICÍPIO, a associação da ContratadA com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99;
c.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
c.12 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da ContratadA.
c.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
c.14 A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
c.15 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8. De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, se a CONTRATADA descumprir as condições do Edital e contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial:
8.1. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.
8.2. As multas previstas são as seguintes:
8.2.1 – 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
8.2.2 – 1% (um por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
8.3. As multas previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
8.4. – A multa definida no item 8.2.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 8.2.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.
8.5. Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o MUNICÍPIO descontará do pagamento contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.
8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do Município, por prazo não superior a 02(dois) anos.
8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no inciso anterior.
8.8. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
8.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Contratante, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
9. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
9.1. A fiscalização se efetivará no local da obra.
9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do MUNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
9.3. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o livro de ocorrências, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços.
9.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos pelo SETOR responsável. que lavrará o Termo de Recebimento.
9.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento.
9.7. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES
11. Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do MUNICÍPIO. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99.
11.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do MUNICÍPIO, e serão considerados por este quando forem anotados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta, SC, 11/06/2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
Márcio Parisotto

Testemunhas:

Nome: Michele Endler
CPF: 053.854.839-82

Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015
"CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.743.832/0001-62."
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, como CONTRATADA ,a Empresa PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Blumenau, nº 20, Bairro Líder, Município de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.743.882/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Izair José Gambatto, inscrito no CPF sob o nº 021.565.479-04, em decorrência do Processo Administrativo nº 47/2015, CONCORRÊNCIA nº 01/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no pátio das empresas Ludovico Tozzo e Nilo Tozzo, item 01 e 02, sendo que o asfalto será sobre pavimento com pedras irregulares existentes, conforme edital e anexos.
1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, o Memorial descritivo da obra, o Memorial de cálculo, o Projeto arquitetônico ou planimetria, o Orçamento e cronograma físico-financeiro, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela execução do item 01 o preço certo e ajustado de R$ 209.752,50 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e dois reias e cinquenta centavos), e pela

execução do item 02 o preço certo e ajustado de R$ 209.752,50 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e dois reias e cinquenta centavos), totalizando R$ 419.505,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e cinco reais).
2.1. O preço é fixo irreajustável, exceto nos casos previstos no inciso II, alínea 'd', do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, e se dará após as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pela vistoria da obra, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e projeto técnico, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE.
2.2.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização indicado para a finalidade.
2.2.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE CADA PARCELA, E QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.3. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
2.3. Nos preços estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital em epígrafe e no presente Contrato.
2.4. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo necessária a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.
2.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
3. O presente contrato terá vigência até 31/12/2015. A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico financeiro, parte integrante ao edital.
3.1. O prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
3.1.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado pela Secretaria solicitante.
3.2. A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS/DIÁRIO DE OBRA.
3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 1.018. Modalidade de Aplicação 449000.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM
5. O presente Contrato teve origem no Processo Administrativo nº 47/2015, Concorrência nº 01/2015, com resultado homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 11/06/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:
6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, sendo de inteira responsabilidade e às suas custas todo serviço de terraplenagem e preparação do solo, sub leito de acordo com o Memorial Descritivo, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Secretaria ou a terceiros.
6.1 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente venha sofrer o MUNICÍPIO, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus de solidariedade para o MUNICÍPIO, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar, não sendo a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, motivo de diminuição de sua responsabilidade.
6.2. A aceitação do serviço não exonera a CONTRATADA nem seus técnicos da responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra, decorrente ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil e da Lei 8.666/93.
6.3. A CONTRATADA deve sinalizar a obra com finalidade da segurança no local;
6.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no Controle Técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços objeto do presente contrato e a execução dentro do prazo pactuado;
6.5. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
6.6. A CONTRATADA deverá observar as normas da ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas) quanto à mão de obra e materiais necessários à perfeita execução da obra.
6.7. A obra deverá ser entregue devidamente limpa, sem entulhos, restos de materiais ou aterros.
6.8. A CONTRATADA se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o prazo de vigência deste contrato, a Legislação Trabalhista, Fiscal e Previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
6.9. A CONTRATADA colocará na direção dos serviços, com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, com inscrição no CREA, devendo, eventual substituição ser comunicada ao MUNICÍPIO.
6.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir o disposto no Art. 7 º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6.11. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, toda e qualquer aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.
6.12. A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços

a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do MUNICÍPIO.
6.13. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
6.14. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos que executaram o projeto, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
6.15. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.16. O MUNICÍPIO obriga-se a efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro e realizar vistorias durante e após a execução dos serviços pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2 O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4 O atraso injustificado no início da obra;
c.5 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização do MUNICÍPIO, a associação da ContratadA com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99;
c.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
c.12 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da ContratadA.
c.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
c.14 A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
c.15 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8. De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, se a CONTRATADA descumprir as condições do Edital e contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial:
8.1. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.
8.2. As multas previstas são as seguintes:
8.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
8.2.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
8.3. As multas previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
8.4. – A multa definida no item 8.2.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 8.2.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.
8.5. Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o MUNICÍPIO descontará do pagamento contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.
8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do Município, por prazo não superior a 02(dois) anos.
8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.8. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
8.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Contratante, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
9. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
9.1. A fiscalização se efetivará no local da obra.
9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do MUNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
9.3. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada

quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços.
9.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO e pelo SETOR responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
9.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
9.7. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, e APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
9.8. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES
11. Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do MUNICÍPIO. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços do valor global deste contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99.
11.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do MUNICÍPIO, e serão considerados por este quando forem anotados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta, SC, 11/06/2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

PANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Izair José Gambatto

Testemunhas:
Nome: Michele Endler Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 053.854.839-82 CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ Nº 03.836.739/0001-26"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, com sede na Rua AL Lorena, nº 800, Bairro JD Paulista, Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.739/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Scaff de Napoli, inscrito no CPF sob o nº 093.159.808-75, em decorrência do Processo Administrativo nº 56/2015, Tomada de Preços nº 02/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA de estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES
2.1 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nas dependências da CONTRATADA, na Rua AL Lorena, nº 800 – Bairro JD Paulista - em auditório próprio para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM
3.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA
4.1 - Pelos serviços a serem prestados, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens.
4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.
4.3 - Emitir e entregar a nota fiscal relativo a prestação de serviços da CONTRATADA ao arrematante comprador. (Informar como será emitida a Nota Fiscal e como será enviada a Arrematante Comprador).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - São obrigações da CONTRATADA:
a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados,

sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;
h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
i) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;
k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes, e
n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

5.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o CONTRATANTE como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.
7.2 - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.
8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Cordilheira Alta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
13.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as

consequências contratuais e as previstas em lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início dos serviços;
e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e
l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
14.2 - A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.
15.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
15.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO
16 - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO
17 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó do Estado Santa Catarina.

Cordilheira Alta, SC, 18/06/2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
Paulo Sergio Scaff de Napoli

Testemunhas:
Nome: Michele Endler Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 053.854.839-82 CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015
CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ N. 02.873.674/0001-26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n.º 27, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, como CONTRATADA, a Empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Plinio Arlindo de Nes, 1801-D, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, neste ato representada por Antonio Adelar Cerveira, inscrito no CPF sob o n. 524.910.809-15, em decorrência do Processo de Licitação n. 66/2015, PREGÃO PRESENCIAL n. 31/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO BRITADOR MÓVEL - LOTE 01 - PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
1.5. Ao Município cabe através da Secretaria de Infraestrutura a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço GLOBAL.
2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão n. 31/2015 e no presente Contrato.
2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela

CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Incumbirá à CONTRATANTE:
3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
3.2. Regulamentar e fiscalizar, a entrega da máquina;
3.3. Pagar o valor contratual pelos materiais de acordo com o preço acordado.
3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:
4.1. Execução imediata do objeto deste Contrato;
4.2. Fornecer as peças e serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos;
4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL
5.1. Pelas peças e pelos serviços realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância irreajustável de R$ 29.939,21 (vinte e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE;
5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de até 15 dias, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de compra.
6.2. O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento do objeto de que se trata o presente contrato será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES
8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.
8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);
b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);
8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;
8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão n. 31/2015.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL
09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:
9.1.1. Término do prazo do Contrato;
9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.
9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.
9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:
a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:
a) A execução do objeto for inadequada.
b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;
c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.
9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade n. 2.011 - Elemento n. 339000.

CLÁUSULA XI – DO FORO
11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cordilheira Alta, SC, 22 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELE
Antonio Adelar Cerveira

Testemunhas:

Nome: Michele Endler
CPF: 053.854.839-82

Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2015
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2013
"ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2013, PARA O FIM DE REAJUSTAR O VALOR PAGO PELA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA"

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.198/0001-04, estabelecido na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo Sr. Alceu Mazzioni, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e Sra. Daniela Ramos Silva, inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05, reportam-se ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 079/2013, firmado entre os signatários na data de 28/06/2013, e aditivos contratuais nº 128/2013, 07/2014 e 96/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica reajustado em 4,1041% - conforme variação acumulada do IGP-M (FGV) dos meses de junho/2014 a maio/2015 - o valor pago pela licença de uso de sistemas de gestão pública, objeto do Contrato n. 079/2013, a contar do dia 28/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Com o reajuste os valores passam a ser os seguintes:

Item	Descrição	Usuários	Preço Atual	Preço Reajustado
01	Contabilidade Pública	03	R$ 711,77	R$ 740,98
02	Planejamento	01	R$ 215,69	R$ 224,54
03	Tesouraria	02	R$ 215,69	R$ 224,54
04	Compras e Licitações	04	R$ 402,26	R$ 418,77
05	Patrimônio	01	R$ 215,69	R$ 224,54
06	Frotas	01	R$ 215,69	R$ 224,54
07	Folha de Pagamento	01	R$ 355,88	R$ 370,49
08	Tributos	02	R$ 722,55	R$ 752,20
09	Atendimento ao Cidadão via internet	.....	R$ 275,00	R$ 286,29
10	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	.....	R$ 275,00	R$ 286,29
11	Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	.....	R$ 485,30	R$ 505,22
12	Portal da Transparência	.....	R$ 194,12	R$ 202,09
13	Faturamento de Água e Esgoto	04	R$ 366,67	R$ 381,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
3.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo na Cláusula Terceira, Item 3.3, do Contrato n. 079/2013, no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e nos artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário, n. 079/2013, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta, SC, 23 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
Nome: Michele Endler Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 053.854.839-82 CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015
CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA RÁDIO CORONEL FM FREITAS LTDA ME, CNPJ N. 01.610.923/0001-61.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n.º 27, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa RÁDIO CORONEL FM FREITAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 329, Centro, na cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.923/0001-61, neste ato representada por Rodrigo Nardino, inscrito no CPF sob o n.º 007.993.559-17, em decorrência do Processo de Licitação n.º 65/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO FM – ITEM 01.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.
2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão Presencial n. 30/2015 e no presente Contrato.
2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbirá à CONTRATANTE:
3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;
3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:
4.1. Execução do objeto deste Contrato conforme descrito no(s) item(ns);
4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O Município pagará a Contratada o valor total de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), divididos em seis parcelas mensais de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), pagos em moeda corrente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
5.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M/FGV ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme descrito na clausula V deste contrato.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.
8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);
b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);
8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;
8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão n. 30/2015.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL

09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:
9.1.1. Término do prazo do Contrato;
9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.
9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.
9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:
a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:
a) A execução do objeto for inadequada.
b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;
c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.
9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade n 2.020, Elemento n. 339000.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato e os casos omissos reger-se-ão pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cordilheira Alta/SC, 01/07/2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RÁDIO FM CORONEL FREITAS LTDA ME
Rodrigo Nardino

Testemunhas:
Nome: Michele Endler
CPF: 053.854.839-82

Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 034/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 034/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.
MÊS/ANO: JULHO /2015 NÚMERO CONTRATO: PMCM 034/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2015

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de pneus e câmaras para veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Coronel Martins - SC, para o exercício de 2015, de acordo com os itens e quantitativos constantes da relação constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório PREFE n. 017/2015 na modalidade Carta Convite PREFE n.007/2015, do município de Coronel Martins - SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de assinatura, sendo que seus efeitos perdurarão pelo período de garantia dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.131.315/0001-01
CONTRATADO: AUTO CENTER SIMIONATO LTDA ME.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO FUNSAU 012/2015 DE 09 DE JULHO DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO FUNSAU 012/2015 DE 09 DE JULHO DE 2015.
MÊS/ANO: JULHO/2015 NÚMERO CONTRATO: 012/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2015

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto proposta para a aquisição de material de música impresso e Saúde e capacitação aos professores para serem trabalhadas com alunos da rede municipal de ensino.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os produtos cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. 04/2015 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 04/2015, do Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Martins – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de outubro de 2015, a contar a partir de sua assinatura. Caso a retirada total dos produtos, ocorrer antes do término da vigência, considera-se encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA XV – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 08.985.825/0001-14
CONTRATADO: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA – ME.

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL 004/2015 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC

Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010 Edital 004/2015 CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Correia Pinto - SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a COMISSÃO ESPECIAL para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1632/2010 e na Resolução nº 001/2015 do CMDCA (item 3.2), sendo realizadas sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital, publica a relação nominal da inscrição indeferida para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

CANDIDATO	Nº inscrição	
Carlos Alves Martins	04	Indeferido
Ester Noeli Marques da Silva	11	Indeferido

Correia Pinto, 09 de julho de 2015.
NELCI CAMARGO DOS SANTOS BRANCO
Presidente do CMDCA

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22/2015 PMCP

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 22/2015
PREFEITURA

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório do Pregão Presencial - Processo n.º 22/2015 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, conforme segue: alteração no Anexo I do edital, referente aos lotes específicos para Microempresas, e alteração no lote 40 do anexo I do edital, referente a tapetes. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 21.07.2015 às 10:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto, 09 de julho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Decreto nº 0952/2015 para conduzir o processo eleitoral unificado dos conselheiros tutelares; considerando o item 5.5 do Edital 001/2015 e Anexo I com cronograma indicando a data da aplicação da prova em 26/07/2015, resolve regulamentar a avaliação a ser realizada na referida data:

1. Da capacitação de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente
1.1. O CMDCA é o responsável pela realização da capacitação, sob fiscalização do Ministério Público, a que se refere o artigo 59 da Lei Municipal 1632/2010.

1.2. A capacitação, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2015, abordará os seguintes dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente:
a) Organização do Estado e Políticas Públicas;
b) Legislação referente aos direitos infanto-juvenis (Convenção Internacional/Constituição Federal, ECA, Lei Municipal nº 1632/2010);
c) Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA, Entidades e Justiça);
d) Conselho Tutelar – Atribuições e competências;
e) Medidas de proteção e medidas sócio-educativas (SINASE).

1.3. Ao final da capacitação, os pré-candidatos realizarão uma avaliação de conhecimentos gerais, a qual ocorrerá dia 26/07/2015, das 8h às 12h, tendo por local a Associação Comunitária Dona Ema Sevei.

1.4. Os examinadores aferirão nota de 1 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para resolução das questões apresentadas.

1.5. A prova será constituída por 60% de questões de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 40% referentes à análise de casos envolvendo aplicação de medidas de proteção, relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

1.6. Considerar-se-á apto o pré-candidato que atingir a média 05 (cinco), obtida pela média aritmética da soma das notas aferidas pelos examinadores.

1.7. Da decisão dos examinadores cabe recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado.

1.8. Os pré-candidatos que forem considerados inaptos pela banca da avaliação, não terão suas candidaturas homologadas, bem como, não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

1.9. Após o exame e decisão final dos recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fará publicar a lista dos candidatos ao Conselho Tutelar, afixando em lugares públicos e em jornais de circulação local.

Correia Pinto/SC, 08 de julho de 2015.
NAIR LUCI FELIPE LOURENÇO
Presidente da Comissão Eleitoral

Dercedes Biazibetti
Eduardo Soares Guimarães
Amarildo Volpato
Nelci Camargo dos Santos Branco
Emy Shinozaki Mesquita

NELCI CAMARGO DOS SANTOS BRANCO
Coordenadora do CMDCA

Corupá

Prefeitura

D E C R E T O Nº 897/2015
D E C R E T O Nº 897/2015
REGULAMENTA O COMÉRCIO EVENTUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 66 da Lei Orgânica do Município de Corupá; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos artigos 132 a 141, da Lei Complementar Municipal Nº 010/2009, de 29 de Setembro de 2009 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, no que diz respeito ao procedimento administrativo de licenciamento de feiras de caráter temporário;

CONSIDERANDO os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada principalmente a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município, o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços e a observância das responsabilidades fiscais;

DECRETA :

Art.1º A realização de comércio eventual, de caráter temporário, somente poderá funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nas normas aplicáveis à matéria e neste Decreto.

§1º Consideram-se comércio eventual, para efeito deste Decreto, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço único ou dividido em stands individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado.

§2º Ficam excluídas deste Decreto:

I - feiras anexas ou realizadas em função de eventos estimulados, promovidos ou apoiados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento;

II - feiras de artesanato organizadas por associações corupaenses, devidamente autorizadas pelo Município;

III - feiras de produtos hortifrutigranjeiros, realizadas ou incentivadas pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica e os regulamentos do equipamento público utilizado;

IV - feiras e exposições que não efetuem venda a varejo.
§3º As feiras previstas no §2º deste artigo não eximem seus organizadores, feirantes e expositores das obrigações decorrentes das legislações tributárias, consumeristas, de segurança e de vigilância sanitária pertinentes.

Art.2º O comércio eventual de que trata o caput e o §1º, do artigo 1º, pode ser realizado nos seguintes espaços:

I - públicos - em espaços públicos regulamentados e destinados a este tipo de atividade, mediante autorização expressa dos Secretários Municipais e/ou dos dirigentes de entidades autárquicas, fundações do Poder Executivo do Município, observadas as competências legais;

II - privados - em espaços regulamentados e destinados a este tipo de atividade, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

§1º Toda empresa promotora de evento que pretenda utilizar espaço público ou privado com a finalidade de planejar, organizar e administrar evento de comércio eventual, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a qual será expedida de acordo com as disposições legais pertinentes e deste Decreto, sendo vedada a licença à pessoa física.

§2º Quando exercidas em áreas e/ou logradouros públicos dependerá da prévia licença e/ou autorização específica expedida pela autoridade competente, de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art.3º A consulta de viabilidade quanto ao meio ambiente, a saúde, a segurança, a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança, deve ser protocolada pela empresa promotora do evento com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência e instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem e dos documentos de seu representante legal;

II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;

III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, do Ministério da Fazenda;

IV - certidão da Junta Comercial do Estado de origem, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

V - alvará de funcionamento do Município e do Estado de origem;

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir;

VII - croqui com o layout do local, com a denominação da localização e disposição dos estandes com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou por via postal, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação.

§2º Os documentos e as informações necessárias à inscrição poderão ser prestadas por intermédio de procurador ou contador, mediante apresentação de procuração com poderes especiais de efetuar a inscrição em nome do contribuinte ou do contrato de prestação de serviços igualmente com poderes específicos expressos.

§3º As autenticações dos documentos elencados nos incisos deste artigo podem ser realizadas no ato do protocolo do requerimento, mediante conferência com os originais.

Art.4º Quando for realizado comércio eventual em área privada, além das exigências elencadas no artigo 3º, as empresas promotoras deverão apresentar no processo administrativo de viabilidade, os seguintes documentos:

I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização do comércio eventual, com firma reconhecida;

II - certidão atualizada válida da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade;

III - cópia da última alteração consolidada do contrato social ou estatuto social e do contrato de locação ou comodato da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de comércio eventual;

IV - atestado, fornecido por profissional habilitado, de que as instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias do local de realização atendem às normas técnicas vigentes;

V - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para o prédio onde será realizado o comércio eventual;

VI - autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art.5° Para obter alvará de funcionamento de comércio eventual, a promotora do evento deverá encaminhar requerimento através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, instruído com os seguintes documentos prévios:

I - cópia integral do processo de consulta de viabilidade previsto no artigo 3º deste Decreto;

II - alvará expedido pela Polícia Civil e registro do evento junto à Polícia Militar;

III - seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores com apólices quitadas;

IV - havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma no local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva (se for o caso);

V - relatório firmado pela empresa promotora do evento constando o rol dos comerciantes eventuais que participarão do evento;

VI - comprovante de apoio da Polícia Militar ou contrato com empresa de segurança privada;

VII - comprovante de disponibilização de serviço privado de socorrismo para o local do evento;

VIII - comprovante de comunicação da empresa promotora do evento à Delegacia da Receita Federal, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Fiscalização do INSS e à Fiscalização do FGTS quanto à realização do evento;

IX - requerimento de autorização de funcionamento de feiras, exposições e congêneres conforme Anexo VI, artigo 252, do RICMS/SC, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

X - documentos previstos nos incisos I a VI, do artigo 3º, de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento.

§1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou por via postal, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação.

§2º A licença de funcionamento deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde que o requerimento esteja instruído com todos os documentos necessários e atendidas as demais exigências da legislação pertinente.

§3º Quando o comércio eventual for realizado em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, juntamente com a documentação elencada neste Decreto, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, deve ser formulado um Termo de Autorização de Uso de espaço público.

Art.6° A consulta de viabilidade e/ou o deferimento da licença estão condicionados à aprovação dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: parecer quanto à situação fiscal e cadastral do imóvel, dos sócios e/ou administradores e do próprio contribuinte. No caso de realização de eventos, será necessário ainda parecer de Fiscal de Tributos, verificando os tributos que deverão ser pagos para realização do evento e outras orientações para cumprimento da legislação tributária municipal; parecer quanto às adequações do Código de Postura, trânsito, zoneamento urbano e normas do Plano Diretor;

II - Secretaria Municipal da Saúde: sempre que o contribuinte manipular alimentos, seja industrialização, comercialização ou transporte, ou quando a atividade envolva a saúde humana, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de vigilância à saúde e vigilância sanitária;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: quando se tratar de atividades (mesmo que apenas atividades meio) que potencialmente ofereçam risco à poluição, física e/ou sonora, ou ainda, que cause qualquer impacto ao meio ambiente, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de preservação, prevenção e poluição ambiental;

IV - Polícia Civil: quando se tratar de festas e eventos, ou de atividades controladas pela Polícia Civil, como estabelecimentos onde seja permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou exista o armazenamento e/ou venda de produtos inflamáveis, será necessário parecer da Polícia Civil, atestando a aptidão do contribuinte para desempenho das atividades;

V - Bombeiros Militares: somente será concedida a licença para localização e funcionamento ou para a realização de eventos, após apresentação do comprovante de recolhimento da taxa para obtenção do Alvará de Licença dos Bombeiros Militares, que analisará a adequação do contribuinte quanto às normas de segurança;

VII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo Esporte e Lazer: parecer quanto às normas de direito comercial, viabilidade e interesse econômico para o Município de Corupá.
§1º A competência decisória dos pedidos de licença após a liberação

da licença será do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, após a liberação dos órgãos municipais envolvidos.

§2º A decisão da autoridade administrativa competente será comunicada ao interessado que, no caso de indeferimento, poderá recorrer uma única vez, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pessoal ou pelo correio.

Art.7° A licença de funcionamento será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda com as seguintes informações:

I - denominação do Alvará de Licença para Comércio Eventual;

II - nome da pessoa jurídica a quem foi concedido;

III - local onde será realizado comércio local;

IV - ramo de negócios ou atividades;

V - horário de funcionamento;

VI - data da emissão;

VII - data da realização do evento; e

VIII - prazo de validade.

Art.8º A obtenção de autorização para comércio eventual é obrigação de todos os comerciantes eventuais interessados em participar do evento, em conformidade com os artigos 132 a 141, da Lei Complementar Municipal Nº 010/2009, de 29 de Setembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica na interdição do evento e/ou do estabelecimento irregular, conforme o caso, e na aplicação da pena em conformidade com o código tributário, por estabelecimento.

Art.9° A empresa promotora do evento, bem como todos os comerciantes eventuais participantes do evento ficam obrigados ao recolhimento da "Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante" em conformidade com anexo III do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica na interdição do evento e/ou do estabelecimento irregular, conforme o caso, e na aplicação das penas pertinentes.

Art.10. Visando garantir o sossego, o decoro e a saúde pública, a licença de funcionamento será expedida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, das 8:00 às 18:00h, respeitado o requerimento da empresa promotora do evento e o disposto no código tributário.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput deste artigo implicará na interdição do evento e na aplicação das penalidade pertinentes.

Art.11. Em caso de não cumprimento das exigências do presente Decreto, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes deste Decreto ou da legislação vigente.

Art.12. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da licença, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A alteração ou retificação prévia do Alvará de Licença para Comércio Eventual não eximem o infrator das multas e outras penalidades que lhes couberem.

Art.13. Durante o processo de concessão do Alvará de Licença para Comércio Eventual, a equipe de fiscalização do Município poderá solicitar outras informações que considerar necessárias para os lançamentos fiscais.

Art.14. Devem integrar o procedimento os comprovantes de recolhimento dos tributos previstos no Código tributário Municipal.

Art.15. O Atestado de Vistoria do evento emitido pelos Bombeiros Militares acompanhado de Brigada de Incêndio com capacidade técnica reconhecida pelos Bombeiros Militares e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser espontaneamente apresentado pela empresa promotora do evento até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, sob pena da imediata revogação da licença previamente concedida e interdição do local.

Art.16. Na comercialização de produtos no comércio eventual é obrigatória a adequação às normas previstas na Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará na revogação imediata do alvará concedido ao expositor infrator, sendo o respectivo estande imediatamente fechado.

Art.17. As infrações relativas às atividades de comércio eventual serão punidas conforme artigos 132 a 141, da Lei Complementar Municipal Nº 010/2009, de 29 de Setembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art.18. Nos casos em que ficar comprovado o fornecimento de informações com dolo, fraude ou simulação serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal Nº 010/2009, de 29 de Setembro de 2009 (Código Tributário Municipal), e alterações posteriores e demais leis pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá , 30 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 898/15

DECRETO Nº 898/15
AUTORIZA A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BOLIM CARIOCA, A REALIZAR DESFILE DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a realização de desfile da FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA, no dia 26 de julho de 2015, com início às 09 horas e 30 minutos, realizado pela Sociedade Esportiva e Recreativa Bolim Carioca, tendo como responsável o Sr. Adilson Wolf.

Art. 2º - A concentração do desfile será na Rua Francisco Mees, passando pela Avenida Getúlio Vargas, Rua Jorge Lacerda, Rua

Roberto Seidel, seguindo pela BR – 280, até a sede da Sociedade no bairro Pedra de Amolar.

Parágrafo único: A realização do desfile fica condicionada a que a promotora do evento preste informação junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o desfile, não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito, vedação ao embaraço a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA DA LEI Nº 2185/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015, PUBLICADA EM 23 DE JUNHO DE 2015, QUE INSTITUI GRAFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Errata da LEI nº 2185/15 de 19 de junho de 2015, publicada em 23 de junho de 2015, que INSTITUI GRAFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ONDE SE LÊ: LEI nº 2185/15

LEIA-SE: LEI nº 2186/15.

LEI Nº 2185/15

LEI Nº 2185/15
DENOMINA DE "PALCO CULTURAL ADEMIR FRANCISCO JUDACHEWSKY" O PALCO SITUADO NA PRAÇA ARTUR MÜLLER, NESTE MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de "PALCO CULTURAL ADEMIR FRANCISCO JUDACHEWSKY" o palco situado na Praça Artur Müller, neste município de Corupá.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de Julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de julho de 2015.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2186/15

LEI Nº 2186/15
INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, LUIZ CARLOS TAMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado pela autoridade competente para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e que, embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais do regular exercício, fará jus a uma gratificação pelo encargo.
Art. 2º. A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar não tem natureza de vencimento, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 3º. Fica criada a seguinte gratificação por encargo:
I – Gratificação por encargo de membro da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar a ser concedida a servidor efetivo que seja designado pelo Prefeito Municipal para, no âmbito do Poder Executivo, compor Comissão de que tenha por objeto Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 1º. A prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância ou de processo disciplinar não dá direito à percepção de gratificação por período além do prazo inicial previsto no ato que nomeou comissão processante.
§ 2º. A Gratificação pelo Encargo prevista neste artigo será paga, conforme o quadro abaixo:

Denominação	Percentual
Gratificação por encargo de membro da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	Presidente – 15% Vogais – 10%

§ 3º. O percentual da Gratificação pelo Encargo acima indicado será aplicado sobre o salário mínimo vigente.
Art. 4º. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Corupá.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de junho de 2015.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA USO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 21/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de Julho de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TRATOR, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 815247/2014 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO PROCESSO 2622.1022259-03/2014 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/07/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/07/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 07 de Julho de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

RESOLUÇÃO Nº 08/2015
DÁ NOVA REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 04/2009, QUE INSTITUI A CÂMARA JUVENIL NO PODER LEGISLATIVO DE CURITIBANOS.

A Câmara de Vereadores de Curitibanos, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:
Art. 1º A Resolução nº 4, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Constituem ainda objetivos da Câmara Juvenil:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores e propostas apresentadas no Legislativo Municipal em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Curitibanos que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando o Poder Legislativo, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do município ou de determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem da Câmara Juvenil e da Câmara de Vereadores, assim como toda a comunidade em geral.

Art. 2º A Câmara Juvenil será constituída com o mesmo número de vagas para Vereadores, formada por jovens residentes no município de Curitibanos, entre a faixa etária de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos incompletos, desde que devidamente matriculados no ensino médio da rede pública e particular de ensino, com mandato de 1 (um) ano, de forma gratuita, sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. Os candidatos serão escolhidos por eleição direta nas escolas instaladas no Município de Curitibanos, que compreendam alunos na faixa etária do caput deste artigo, mediante assinatura de termo de compromisso da instituição de ensino com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º [...]

Parágrafo único. Competirá à Comissão Organizadora gerenciar, acompanhar e elaborar as atividades desenvolvidas, incumbindo-lhe, dentre outras prerrogativas:

I – planejamento das atividades;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara à escola, como da escola à Câmara;

III – pesquisa e seleção de material didático;

IV – visita dos coordenadores do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos;

b) apresentação dos Vereadores e do funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

VI – visita dos alunos à Câmara de Vereadores para assistirem à sessões ordinárias, dentro de calendário previamente definido;

VII – realização de Sessão Especial com os vereadores-juvenis.

[...]

Art. 8º À Mesa da Câmara Juvenil incumbe a direção dos trabalhos legislativos, além de propor ao Plenário da Câmara Juvenil proposta de Regimento Interno, em caráter suplementar a esta Resolução.

Parágrafo único. [...]"

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcílio Alves Vilma	Natalina Fontana Maciel
Presidente	1ª Secretária

Doutor Pedrinho

Prefeitura

REVOGAÇÃO - PREGÃO 028/2015.
TERMO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO: Nº 28/2015
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão da abertura e julgamento de licitações, designada através daPORTARIA Nº 48/2015.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, decide REVOGAR o Pregão Presencial n° 28/2015.

Publique-se.
Intime-se.

DOUTOR PEDRINHO, 08 de Julho de 2015.
HARTWIG PERSUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE 1EDITAL_PNEUS NOVOS PREFEITURA RP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Presencial nº 0028/2015
Processo licitatório nº: 0053/2015
Objeto: Aquisição de forma parcelada de protetores de aro, câmaras de ar e pneus novos, destinados aos veículos das diversas secretarias do centro administrativo municipal.
Data do recebimento: 22/07/2015 as 09h 00min.
Data da Abertura: 22/07/2015 as 09h 15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de julho de 2015.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DE 1EDITAL_PNEUS NOVOS SAÚDE RP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Presencial nº 0013/2015
Processo licitatório nº: 0036/2015
Objeto: Aquisição de forma parcelada de protetores de aro, câmaras de ar e pneus novos, destinados aos veículos da secretaria de saúde.
Data do recebimento: 22/07/2015 as 10h30min.
Data da Abertura: 22/07/2015 as 10h45min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de julho de 2015.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCEREM O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que ÁLVARO AUGUSTO MILANI, JULIA ROCHA NUNES e VIVIANE SANTOS DA SILVA nomeados pelo Decreto n. 144/2014, de 10 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, classificados em 18º, 22º e 41º lugares, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, não se apresentaram para posse no prazo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que as nomeadas em questão foram classificadas no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, por concurso, CAROLINA PARIS MIRANDA, MARIA PRISCYLLA TORRES FRANCA e VANESSA KAMMER FELTRIN para exercerem o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificadas em 60º a 62º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º As nomeadas terão prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de fevereiro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.
NOMEIA, POR CONCURSO, LUIZ TELMO COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que DEIVID HENRIQUE LOCKS nomeado pelo Decreto n. 005/2015, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Fiscal de Obras;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, LUIZ TELMO COELHO para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS, classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de fevereiro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 054, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 054, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, I, II E XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o disposto na Lei Municipal nº. 785, de 18 de agosto de 2001,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES:
I – Sonia Regina Silveira Gonçalves e Carlene da Silva Forgiarini, representantes da Secretaria de Educação;
II – Miriela Peruchi Guidarini e Fabrício Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Leonardo Teixeira e Edilane Borges de Souza representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Anderson Luiz Wernke, Valéria de Bona Tiscoski, Joelson Monteiro e Êdela Arns Back, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – Tainara Silveira Redivo Henrique de Oliveira Santos, Bruno Martins Beretta, Tueli Fonseca da Silva, Maiara Denski da Silva e Karina Michels Ronchi, representantes dos alunos;
VI – Muriel Zanette e Gilberto Ricken, representantes do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O mandato, a ser cumprido pelos membros ora nomeados, será de 01(um) ano.

Art. 2° O trabalho realizado pelos membros da comissão é considerado de relevante valor social, sem ônus para o erário público.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de março de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 100, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 100, DE 1º DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA, POR CONCURSO, VINICIUS BRESSIANI, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico Cirurgião Geral;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, VINICIUS BRESSIANI para exercer o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 064, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 064, DE 19 DE MARÇO DE 2015.
CANCELA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS E INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA PELA NÃO OCORRÊNCIA DO RESPECTIVO FATO GERADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei n. 1.240, de 05 de dezembro de 2006, autorizou o Poder Executivo a promover o cancelamento dos créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Lei n. 1.240, de 05 de dezembro de 2006, a revisão de que trata o artigo será procedida pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei n. 1.240, de 05 de dezembro de 2006, autorizou o Poder Executivo a promover o cancelamento dos créditos tributários lançados em exercícios anteriores dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta lei, lançados a título de Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas - TVPNV, tendo em vista a não ocorrência de fato gerador apurado em devido processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Finanças, através dos Fiscais de Tributos do Município, instaurou expediente administrativo, com as devidas vistorias e verificações fiscais, recomendou o cancelamento dos créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa pela não ocorrência do respectivo fato gerador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa pela não ocorrência do respectivo fato gerador, de acordo com o expediente administrativo realizado pelos Fiscais de Tributos, especificamente nas empresas abaixo relacionadas:

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR EM R$
504	AUTO MECANICA BRAGA LTDA ME	2015	389,87
577	IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL CHM	2011,2012	0,00
767	CRESTANI & MACHADO TRANSPORTES LTDA ME	2014,2015	860,78
953	DIGEAL OFICINA DE MÁQUINAS AGRICOLAS	2014,2015	1.208,02
1119	CORRENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	2014,2015	929,65
1163	TRANSPORTES SÃO BENTO LTDA	2014,2015	986,26
1179	PRESTADORA DE SERVIÇOS MANDELLI LTDA	2014,2015	929,65
1183	FRASSON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	2014,2015	655,75
1392	BOLO BOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	2014,2015	1.089,78
1574	WILLIAM CELULARES LTDA	2012, 2013, 2014 E 2015	2.285,09
1705	LC SERV. DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	2008 A 2015	4.574,58
1783	MINI MERCADO OURO NEGRO LTDA ME	2013,2014 E 2015	1.199,33
1900	CEREALISTA IRMAOS MINATTO LTDA	2013 A 2015	4.611,61
1930	L & B IND. DE ALIMENTOS LTDA	2012 A 2015	3.738,07
2052	LUENE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	2013 A 2015	1.635,71
2062	SIRAMA IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA	2013 A 2015	2379,20
2108	RAZURA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	2013 A 2015	1.262,99
2139	JOSLAINE FEIJO ZOTTI ME	2011 A 2015	1.654,62
2147	JAVALI COM. VAREJ. ART. CAÇA PESCA CAMP.	2013 A 2015	1.117,52
2203	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	2013 A 2015	1.666,81
2228	DTEC REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2015	427,15
2239	S & P SERV. AUXILIARES DE TRANSPORTES	2013 A 2015	1.044,78
2276	LINK INFORMATICA LTDA	2013 A 2015	1.626,65
2295	SALEI FLORES SORATO DA SILVA ME	2014,2015	929,65
2312	COMERCIO DE CEREAIS VENEZA LTDA ME	2013 A 2015	1.044,78
2326	M D CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	2013 A 2015	1.481,16
2389	FUNDICOL FUNDIÇÃO COLOMBO LTDA	2015	1.706,58
2391	SALING AGENCIA DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	2014,2015	1.020,97
2460	IRACEMA DA SILVA MEI	2014	231,32
2510	MARCOS DIAS ALEXANDRINO MEI	2014,2015	228,25

Parágrafo único. O cancelamento destes tributos deverá ser realizado pelos fiscais de tributos efetivos do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de março de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de março de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 099, DE 26 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 099, DE 26 DE MAIO DE 2015.
REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ECONÔMICO E SOCIAL, DISPOSTO NO ART. 10, DA LEI Nº 871, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal n. 871, de 04 de junho de 2002, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Lei n. 871, de 04 de junho de 2002, instituiu o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ECONÔMICO E SOCIAL, com o objetivo de fomentar e estimular o desenvolvimento agropecuário e a instalação de empresas que exploram o ramo do comércio e de serviços;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei n. 871, de 04 de junho de 2002, autorizou, entre outros, o Município de Forquilhinha a prestar serviço com equipamentos públicos ou de terceiros contratados, para agricultores pessoa física ou jurídica, com subsídio de até 80% dos valores em relação ao preço de mercado, locar mediante pagamento de contraprestação pecuniária, que será a título de manutenção do equipamento, distribuidor de calcário e adubo orgânico, com dois lançadores e esteira e a prestar serviços com a patrulha agrícola mecanizada aos agricultores familiares mediante pagamento de contraprestação pecuniária, que será a título de manutenção do equipamento;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sugeriu que o preço da hora máquina fosse fixado em R$ 50,00 (cinquenta reais) para os serviços com Escavadeira-hidráulica e R$ 40,00 (quarenta reais) para os serviços com Retroescavadeira e Trator (patrulha agrícola mecanizada);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 10 da Lei n. 871, de 04 de junho de 2002, dispôs que os percentuais de subsídio em relação ao preço de mercado da hora máquina serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Município prestará aos agricultores, exclusivamente dentro de seu território, serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto, mediante o emprego de máquinas e operadores de sua Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 2º A Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Forquilhinha é composta por trator agrícola de pneu, arado, grade, rotativa, roçadeira, pá carregadeira e enciladeira e outros implementos agrícolas.
Parágrafo único. Também será ofertado aos agricultores pessoa física ou jurídica, os serviços com retroescavadeira e escavadeira -hidráulica, públicos ou de terceiros contratados, por até 15 (quinze) horas.

Art. 3º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas.

Art. 4º A prestação de serviços com a patrulha agrícola mecanizada aos agricultores familiares será de até 8 (oito) horas por ano e os serviços de retroescavadeira e de escavadeira-hidráulica por até 15 (quinze) horas.
Parágrafo único. Os serviços com a patrulha agrícola mecanizada somente poderão ser realizados em terra seca.

Art. 5º A ordem de prestação de serviços será programada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela ordem de inscrição, obedecendo ao critério de regionalização, dando-se preferência a região com maior concentração de serviços solicitados.

Art. 6º Para a prestação de serviços com a patrulha agrícola mecanizada poderão se inscrever os agricultores familiares e suas organizações que exploram a terra na condição de proprietários, arrendatários ou parceiros que não possuam trator.

Art. 7º Para se habilitar à prestação dos serviços, os usuários deverão possuir bloco de nota de produtor rural e estar em dia com seus tributos municipais.
Parágrafo único. Antes de determinar a realização dos serviços, a Secretária de Agricultura de Meio Ambiente consultará o Departamento de Tributação sobre a existência de débitos tributários.

Art. 8º Os serviços prestados na forma do disposto neste Decreto por se constituírem em incentivo à produção agrícola, serão cobrados os seguintes valores por hora trabalhada, ou respectiva fração, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Departamento de Tributação;
a) Escavadeira hidráulica: R$ 50,00 (cinquenta reais);
b) Retroescavadeira: R$ 40,00 (quarenta reais);
c) Trator: R$ 40,00 (quarenta reais).
§ 1º Ao final da realização do serviço será emitida a Ficha de Atendimento, que deverá conter os dados do beneficiado, os serviços realizados, o dia e a hora do início e do término dos trabalhos e a assinatura do operador e do beneficiado.
§ 2º A Ficha de Atendimento será preenchida em 03 (três) vias, sendo primeira via o Departamento de Tributação, a segunda para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a terceira para o beneficiado.
§ 3º O recolhimento dos valores pela utilização dos serviços deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da realização do serviço.
§ 4º É responsabilidade do beneficiado a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município.
§ 5º Conforme art. 474 da Lei nº 494, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, o não recolhimento no prazo referido no parágrafo anterior implicará nas seguintes penalidades:
I - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento);
II - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
III - correção monetária do débito calculado seguindo os índices oficiais;
§ 6º A multa e os juros incidirão sobre o valor corrigido.

Art. 9º Nenhum produtor será beneficiado duas vezes, no mesmo período, sem que outros interessados e habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE ADENOR POLA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Agricultura

Publicado no mural e registrado em 26 de maio de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021_2015-SF RP 0020

Aviso do Pregão Presencial nº 0021/2015 – SF
Registro de Preços nº 0020/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: visando contratação futura de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos; serviço de hidrojateamento com equipamento combinado; e serviço com caminhão alto-vácuo para sucção e desentupimento de redes com limpeza de tanques de elevatórias, para prestação de serviços ao Órgão Gerenciador (SANEFRAI).Validade da Ata de Registro de Preços: julho a dezembro de 2015. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 22.07.2015 Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br, E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 08 de julho de 2015.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 134/2015

DECRETO Nº 134, DE 08 DE JULHO DE 2015
ALTERA O DECRETO Nº. 083/2015, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 083/2007, alterada pela Lei Complementar nº. 179 de 01 julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera o decreto nº 083/2015, para nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular – Vice-Presidente: Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte
Suplente: Dulcinéia Rosa Melo

II – Representantes do Poder Executivo
Titular: Patrícia Ceron Machado
Suplente: Elton Luiz Borrachini

Titular: Tatiana Carla Scalabrin
Suplente: João Albino de Barros

III – Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Gibrail Cordeiro
Suplente: Janildes Aparecida Vasconcellos Kussler

Titular: Andreia Kraus dos Passos
Suplente: Noraci da Maia Vanz

IV – Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Titular: Claudete Morais Chaves
Suplente: Benedito Bilik

V – Representantes dos Estudantes Educação Básica Pública
Titular: Tayana de Oliveira Jombra
Suplente: Aline Vacario

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Hercilia Maria Correa Fragoso Gemo
Suplente: Roberto Rivelino Lemos

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cenelândia Valim Lopes
Suplente: Olivete Savian

VIII – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos
Titular: Maria Margarete Sovenar Marinho
Suplente: Juliana Padilha Ribeiro

Art. 2º. Os membros do Conselho possuem um mandato de 2 (dois) anos, a partir de maio de 2015 a maio de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 135/2015

DECRETO Nº 135, DE 08 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2300, de 07 de Julho de 2015.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 203.237,50 (duzentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	100.000,00
11.00 – Secretaria de Ação social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (152)	R$	53.237,50
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (186)	R$	10.000,00
23.695.0025.2.053 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (186)	R$	40.000,00
TOTAL	R$	203.237,50

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.1.006 – Construção e Reforma de unidades Habitacionais Rural		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (33)	R$	1.000,00
16.482.0003.2.009 – Manutenção do Programa de Habitação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (37)	R$	1.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público – Recurso 0.1.0200 (121)	R$	10.000,00
15.453.0017.1.019 – Construção de Terminais de Passageiros		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (126)	R$	5.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.048 – Manutenção do CREAS		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (170)	R$	136.237,50
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
22.661.0024.2.051 – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (189)	R$	30.000,00
22.661.0024.2.058 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Fraiburgo – DESENFRAI		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (190)	R$	10.000,00
23.695.0024.1.029 – Obras de Incentivo ao Desenvolvimento e Turismo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (191)	R$	10.000,00
Total	R$	203.237,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 136/2015

DECRETO Nº 136, DE 08 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2300, de 07 de Julho de 2015.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.00.00 – Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (11)	R$	85.000,00
TOTAL	R$	85.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.048 – Manutenção do CREAS		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (170)	R$	37.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (24)	R$	10.000,00
10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (39)	R$	8.000,00
10.302.0010.2.028 – Manutenção do SAMU		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (50)	R$	5.000,00
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (71)	R$	5.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0026.1.031 – Aquisição de Veículos para Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (02)	R$	20.000,00
Total	R$	85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2301/2015

LEI Nº 2301, DE 08 DE JULHO DE 2015
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DANDARA – ACAD" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DANDARA – ACAD", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na localidade Alto Dez de Novembro, sn, Interior, na cidade e Comarca de Fraiburgo – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.264/0001-93, conforme Assembleia de Fundação realizada aos seis de setembro de 2008, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo – SC sob o nº 1035, fls 475, livro A-9, em 24 de março de 2009.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei Ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 08 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LISTA CANDIDATOS A CONSELHEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC

A Comissão de Eleição para processo de escolha de Conselheiros Tutelares esteve reunida no dia 08 de julho de 2015 às 8:00horas para análise e deferimento das Inscrições de Candidatos a vaga de Conselheiro Tutelar., pleito 2016/2020. Neste ato foram deferidas as seguintes inscrições:

- Lecilda Gomes Ribeiro Nº 1
- Melania de Fátima Sutil de Oliveira de Bairros Nº 2
- Juciane de Fátima Fernandes Nº 4
- Rosane Sales Nº 6
- Acir Ribeiro Nº 7
- Vera Lúcia de Oliveira Nº 8
- Leiri Alves Nº 9
- Cleude Bianchi Nº 10
- Claudinei de Oliveira Nº 11
- Luciane Beatriz dos Santos Nº12
- Cenelandia Valin Lopes Nº13
- Vilma Salete Bridi Mafra Nº16
- Silmara de Oliveira Nº17
- André Felipe Schueda Nº18

O prazo de impugnação das candidaturas dos pretensos candidatos a Conselheiro Tutelar se estende até 13 de julho de 2015 às 17:00 horas.

Fraiburgo, 08 de julho de 2015.
Comissão de Escolha para Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 1404/2015

PORTARIA Nº 1404, DE 08 DE JULHO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de KÁTIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 065.263.449-41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2015.

Art. 2º - EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1405/2015

PORTARIA Nº 1405, DE 08 DE JULHO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0820/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP009/2015

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2015

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a Tomada de Preço nº 009/2015 que teve por objeto a contratação de empresa para execução de Tratamento Superficial Betuminoso em trechos de vias não pavimentadas no bairro Areias de Palhocinha, no município de Garopaba, correspondendo a uma área total de 8.372,00 m² (aproximadamente 1,196 Km de extensão e 7m de largura).

Garopaba, 08 de julho de 2015
Rafael de Souza
Presidente CPL

DECRETO Nº 124/2015

DECRETO N.º 124, DE 08 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	10.000,00
27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	10.000,00
27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador	10.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. Instituições privadas sem fins Lucrativos	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 022/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de armários para as unidades escolares municipais e mobiliários para as bibliotecas das Escolas Municipais Vicente Vieira e Tancredo de Almeida Neves.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/07/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 07 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2015

DECRETO Nº. 104 de 07 de Julho de 2015
"Dispõe sobre a exoneração do servidor Gabriel de Freitas, da função de Assistente de Direção."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o servidor GABRIEL DE FREITAS, da função de Assistente de Direção da Escola Municipal Vicente Vieira, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Decreto Nº 017/2015, de 30 de janeiro de 2015.

ART. 2o - Este Decreto entrara em vigor a contar de 07 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2015

DECRETO Nº. 106 de 07 de julho de 2015
"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Gabriel de Freitas, para a função de confiança de Secretário Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o servidor GABRIEL DE FREITAS, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 07 de julho de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.476, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.476, DE 26 DE JUNHO DE 2015.
SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.620, de 27 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Dotação: 28 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 231.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 6.483, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.483, DE 03 DE JULHO DE 2015.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DO SERVIDOR JOAO CAITANO SIDRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 01/07/2015, a vacância do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do servidor JOAO CAITANO SIDRA, o qual foi nomeado pelo Decreto 1.349/2006, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2015.

Gaspar, 03 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.484, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.484, DE 06 DE JULHO DE 2015.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Daiane Becker para integrar a Comissão do Processo Seletivo de Emprego Público para contratação de profissionais da saúde, membro representante do Recursos Humanos, em substituição a servidora Tainara Zimermann.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 6479, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 6479, DE 01 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n° 3311, de 28 de abril de 2011, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de juventude de Gaspar (SC),

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude, que será realizada no dia 11 de julho de 2015, no Centro de Esportes e Artes Integradas - Praça do CEU, com sede na Rua Agemiro Krauss, n° 156, Bairro Gaspar - Mirim, na cidade de Gaspar (SC), com início às 13h00 min. e término previsto para as 19h30min.

§ 1° - A Conferência Municipal de Juventude terá como tema central: "As várias Formas de Mudar o Brasil".

§ 2° O objetivo geral da IV Conferência Municipal da Juventude será atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
II - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
III - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
IV- promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em

especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
V - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
VI – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
VII – fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramentos das resoluções da 1° e 2° Conferência Nacional Juventude;
VIII – reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
IX – consolidar uma plataforma de participação digital;
X – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
XI – mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;
XII – Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;
XIII – Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;
XIV – Promover o Brasil como referência internacional de boas práticas em políticas de participação;
XV – Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

Art. 2° Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência de Municipal de Juventude, composta pelos membros abaixo:

Governamental:
I - Eduardo Wanzuit Ferreira – Assessoria de Assuntos para a Juventude;
II - Dayro José Bornhausen – Secretário Interino de Turismo, Indústria e Comércio;
III – Claudio Gilberto da Silveira Rolim – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Marcelo Fontes Schramm – Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes;
V – Débora Fernandes – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Luiz Otávio Rebouças Bastiani – Gabinete do Prefeito.

Sociedade Civil:
I - Marcos Sanagiotto – Pastoral da Juventude.
II - Raquel Dalbosco – Interact Club;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora de que trata o art. 2º deste Decreto:
I - coordenar e promover a realização do evento;
II - realizar o planejamento de organização do evento;
III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da IV Conferência;
IV - viabilizar infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;
V- produzir a avaliação da etapa municipal;
VI - produzir relatório da IV Conferência Municipal da Juventude e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal da Juventude e à Comissão Organizadora a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente da Administração Direta do Município de Gaspar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 156/2015
OBJETO: Locação de bem imóvel localizado o bairro Centro, deste Município, destinado a vagas de estacionamento de carros oficiais do Município, bem como abrigar algumas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0001-37). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 02 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.724, DE 02 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.724, DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processos Seletivos nº 10/2015 e 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
RÔMULO AUGUSTO PAMPLONA SCHRAMM	01/07/2015	Médico Geral Comunitário - ESF
JULYS SOUZA BARBOSA	01/07/2015	Médico Geral Comunitário - ESF

Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2015.

Gaspar, 02 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.725, DE 02 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.725, DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processos Seletivos nº 12/2013 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
JAIME PETRY	01/07/2015	Professor de Educação Física – DOC III-8
SONIA MARIA DOS SANTOS	01/07/2015	Berçarista

CECILIA HERCILIA MACHADO	01/07/2015	Servente/Merendeira

Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2015.

Gaspar, 02 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.726, DE 06 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.726, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
LAÍRA KOBARG CERCAL ROGÉRIO GOMES	06/07/2015	Médico Geral Comunitário - ESF

Art. 2º EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3727, DE 08 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3727, DE 08 DE JULHO DE 2015.
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando o teor do Memorando n° 046/2015 - SMS/GAB, de 03 de julho de 2015, do Secretário Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante destaPORTARIA,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade no controle do cumprimento de carga horária de profissional médico, contratado por tempo determinado, no período de julho de 2012 a junho de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mas que, supostamente, estaria trabalhando apenas 10 (dez) horas semanais, com remuneração e gratificação por assiduidade e permanência equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, causando dano ao erário público.

Art. 2º. A sindicância deve ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Caroline Wehmuth, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, Maraisa Zimmermann, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, sob a presidência da primeira.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação destaPORTARIA, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5o EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°150/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2015
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 21/07/2015. ABERTURA: às 9h30min. Íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 08/07/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

AVISO DO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - SAMAE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de laboratórios para as ETA`S, que foi efetivada alteração. A data de entrega e abertura dos envelopes permanecerão inalteradas. O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 500 - centro, Gaspar - SC ou através do site:www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), 08 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 54 DE 08 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N. 54 DE 08 DE JULHO DE 2015
NOMEIA ENCARREGADO DOS ENCANADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE O SERVIDOR VALDECI LUCAS DIAS

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 09 de julho de 2015, o servidor VALDECI LUCAS DIAS, portador do CPF nº 652.316.359-87 e da CI nº. 2.283.026 para o cargo de Encarregado dos Encanadores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - EstaPORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 08 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 052/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

DECRETO 052/2015
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º § 4º da Lei Municipal nº 1000/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1 – Ficam suplementadas, no total de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), por conta do superávit financeiro do SAMAE, a dotação abaixo identificada:

17.512.0004.2.032	CAPTAÇÃO, TRAT E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3.3.90.00.00.0604	Aplicações Diretas	182.000,00
	Total	182.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N. 070/2015. DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 070/2015.
DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo municipal, são classificadas em:
I - compulsórias; e
II - facultativas.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I – consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
II – consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento do servidor público, ativo, inativo ou beneficiário de pensão previdenciária, em favor de consignatária; e,
III – consignado: servidor público, integrante da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ativo, inativo ou beneficiário de pensão previdenciária, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

§1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
I – contribuições previdenciárias;
II – pensão alimentícia;
III – imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
IV – restituições e indenizações ao erário;
V – benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública municipal;
VI - contribuição sindical obrigatória;
VII - contribuição para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, incluída a mensalidade e a coparticipação; e,
VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou por decisão judicial.

§ 2º Consignações facultativas são descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados mediante autorização do consignado, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre o consignado e determinada entidade consignatária.

§ 3º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor público.

Art.3º Poderão ser admitidas como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:
I - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais;
II - entidades beneficentes para contribuições ou doações;
III - entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;
IV - entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde;
V - sociedades seguradoras;
VI – entidades administradoras de plano de saúde, inclusive odontológico;
VII - instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil; e,
VIII - cooperativas de créditos constituídas por servidores públicos autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo único. Além das entidades descritas no caput deste artigo, poderão ser admitidos como consignatária estabelecimentos comerciais, para descontos decorrentes de compras em supermercados, postos de combustíveis, farmácias, óticas e lojas conveniadas com o cartão do servidor.

Art. 4º Na hipótese de falta de margem consignável fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade de desconto para as consignações facultativas, após processadas as consignações compulsórias:
I - sociedades seguradoras;
II – entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde;
III - instituições financeiras;
IV – entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais e entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;
V – entidades beneficentes.

Art. 5º Ressalvadas as consignações compulsórias, não se efetuarão descontos em consignação de valor inferior a 1% (um por cento) do menor vencimento da escala padrão de vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo municipal.

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta.

§1º Não serão computadas na remuneração bruta referida no caput deste artigo as seguintes vantagens pecuniárias:
I - salário-família;
II - diárias;
III – indenização pelo uso de veículo próprio em serviço;
IV - gratificação natalina;
V - serviço extraordinário, horário noturno, sobreaviso ou hora plantão;
VI - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;
VII - gratificação pelo exercício de atividades especiais, de que trata o inciso I do art. 80, da Lei Complementar n. 063, de 2003;
VIII - substituição de cargo em comissão ou função de confiança; e,
IX - importâncias pretéritas.

§ 2º Será admitida a liberação da margem adicional equivalente a 10% (dez por cento), além, da margem consignável prevista no caput deste artigo, destinada para:
I - desconto de valores decorrentes da aquisição de produtos em rede credenciada, de que trata o parágrafo único do artigo 3º, deste Decreto; e,
II - para amortização de crédito rotativo oriundo da utilização de cartões de créditos concedidos por instituições financeiras credenciadas como consignatárias.

Art. 7º Nas operações de crédito são definidos os seguintes critérios:
I - o número de prestações não poderá exceder a 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas;
II - a taxa de juros não poderá ser superior a 3% (três por cento) ao mês, devendo expressar o custo efetivo do empréstimo;
III - é vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento das parcelas.

Parágrafo único. O custo efetivo total máximo das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras será fixado por ato do Secretário Municipal da Administração, sendo vedada a cobrança de quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 8º A instituição financeira, ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outras informações legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, em especial as disposições constantes da Resolução n. 2.878, de 26 de julho de 2001, e alterações posteriores, bem como dar ciência prévia ao beneficiário, no mínimo, das seguintes informações:
I - valor total com e sem juros;
II - taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
IV - valor, número e periodicidade das prestações;
V - soma total a pagar com o empréstimo pessoal ou cartão de crédito;
VI - data do início e fim do desconto;
VII - valor da comissão paga aos terceirizados contratados pelas instituições financeiras para a operacionalização da venda do crédito, quando não for efetuado por sua própria rede;
VIII - o CNPJ da agência bancária que realizou a contratação quando realizado na própria rede, ou, o CNPJ do correspondente bancário e o CPF do agente subcontratado pelo anterior, acrescido de endereço e telefone.

Art. 9º O crédito do empréstimo concedido deverá ser feito, obrigatoriamente, em conta de titularidade do consignado.

Art. 10. As instituições financeiras poderão possuir 6 (seis) códigos de desconto de empréstimos em folha de pagamento.

Parágrafo único. As demais entidades consignatárias possuirão, no máximo, 2 (dois) eventos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e outro para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.

Art. 11. Para requerer a inclusão de evento de desconto em folha de pagamento, as entidades consignatárias deverão apresentar os seguintes documentos:
a) cópias do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Santa Catarina, pelos órgãos competentes; e
d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Municipal de Florianópolis, expedida pelo órgão competente.

§1º Além do disposto no caput deste artigo, o credenciamento obedecerá, ainda, às seguintes condições:
I - no caso de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais e sindicatos representativos de servidores públicos municipais:
a) apresentar ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;
b) apresentar certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade; e
c) apresentar certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria;
II - no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência complementar:
a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de Florianópolis-SC com o respectivo alvará de funcionamento;
b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
c) apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto;
III - no caso de instituições financeiras:
a) apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
b) oferecer empréstimos, financiamentos e cartão de crédito com custos inferiores àqueles praticados no mercado, apresentando relação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos; e
c) possuir agência ou sucursal, com representação legal, estabelecida no Município de Florianópolis-SC com o respectivo alvará de funcionamento, apresentando cópia do contrato de mandato, se representante legal.

§ 2º No caso das cooperativas de crédito constituídas por servidores públicos, aplica-se, no que couber, as disposições contidas no inciso III deste artigo.

§ 3º Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pela Administração, a entidade consignatária deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para credenciamento.

Art. 12. A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, seja em meio físico ou eletrônico.

§1º O cancelamento das consignações facultativas será efetuado:
I – a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;
II – a pedido do servidor, com anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;
III – a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada;
IV – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado;
V – pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais;
VI – por força de lei ou decisão judicial; e
VII – mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação.

Art. 13. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I – constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;
II – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração;
III – não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV – deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade;
V – não informar no sistema de informática específico de consignações facultativas o saldo devedor a pedido do servidor, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;
VI – não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento; e
VII – tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra servidor sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 14. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses quando:
I – ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II – permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III – utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;
IV – for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração; e
V – reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo artigo anterior.

Art. 15. A entidade consignatária será descredenciada nas hipóteses de:
I – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão; e
II – prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo.

Parágrafo único. Apesar das sanções estipuladas, a Administração Pública se compromete em continuar a promover as averbações e descontos nos contracheques de seus servidores, bem como no repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas com os seus servidores, até a sua integral liquidação junto às consignatárias.

Art. 16. O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.
Art.17. Para cobertura do processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento será recolhido mensalmente:
a) 5% (cinco por cento) do montante arrecadado pelas entidades securitárias, beneficentes e de previdência privada; e,
b) 0,5% (meio por cento) do montante arrecadado mensalmente na folha de pagamento, pelas instituições financeiras administradoras de cartão de crédito, exceto sobre a arrecadação constante do código previsto para financiamentos habitacionais.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será efetuado pelos órgãos municipais responsáveis, até o dia dez do mês subsequente ao de competência, à Secretaria Municipal da Administração, e será empregado em Programas de Profissionalização e Valorização do Servidor, de Capacitação do Servidor e de Manutenção e Modernização de Serviços de Informática.

Art. 18. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§1º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito das atribuições do Poder Executivo, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 19. Fica proibido o acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade consignatária, nas dependências dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para divulgar, distribuir material publicitário e ou efetuar a venda de produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento dos servidores públicos.

Art. 20. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§2º O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto.
Art. 21. Fica o Secretário Municipal da Administração, responsável pelo Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§1º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações relativo as consignações facultativas em

folha de pagamento por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§2º O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus ao Município de Florianópolis, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal da Administração, poderá retornar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer indenização à pessoa jurídica designada.

Art. 23. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 02 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N. 073/2015 AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IPTU DE 2015 FORA DOS PRAZOS FIXADOS NO CALENDÁRIO FISCAL DE 2015, PARA OS IMÓVEIS NÃO LANÇADOS EM DECORRÊNCIA DE FALHAS DE SISTEMA.

DECRETO N. 073/2015
AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IPTU DE 2015 FORA DOS PRAZOS FIXADOS NO CALENDÁRIO FISCAL DE 2015, PARA OS IMÓVEIS NÃO LANÇADOS EM DECORRÊNCIA DE FALHAS DE SISTEMA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições da Lei Municipal 130, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que houve recadastramento de imóveis no município em 17/02/2015;
CONSIDERANDO que houve falhas na exportação de dados do sistema de recadastramento imobiliário;
CONSIDERANDO que, em inúmeros casos, o sistema de recadastramento imobiliário zerou os dados dos imóveis no cadastro do município;

DECRETA:
Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não lançado nos prazos fixados no calendário fiscal de 2015, em decorrência de falhas no sistema, deverá ser lançado nas datas fixadas neste decreto.

Art. 2º Para os casos descritos no artigo 1º deste decreto, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será fracionado em 05 (cinco parcelas) parcelas mensais, com vencimentos respectivamente em 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015.

Parágrafo único. Nestes lançamentos autorizados pelo presente decreto, o contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcela única, pelo qual terá o desconto de 15% (quinze por cento), para o pagamento até o dia 10/08/2015, e desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento até o dia 10/09/2015;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 04 de junho 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 082/2015 SUPLEMENTA DOTAÇÕES DA SAMAE DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 082/2015
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DA SAMAE DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas no total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação, as dotações abaixo identificadas:

17.512.0004.2.032	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3.3.90.00.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	170.000,00
17.512.0004.1.011	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.00.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 25 de Junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 031/2014 DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 031/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades em razão do feriado nacional do dia 21 de abril, dia de Tiradentes

CONSIDERANDO a data histórica e o dever histórico e patriótico, que relembra o martírio do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, em nome de ideais republicanos, que hoje são a base do Estado Democrático de Direito e da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 20 de abril de 2015, segunda-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC , 13 de Abril de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 032/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N° 032/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31°, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 298.683,66 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do Exercício de 2014, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria da Saúde e Saneamento	
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	28.244,69
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	28.244,69
3.3.90.00	Aplicações Diretas	28.244,69
0.6.27.000000	Taxa de Fiscalização de VISA	22.797,33
0.6.28.000153	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	2.674,12
0.6.28.000164	Piso Variável de Vigilância Sanitária	2.773,24
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica - PABF	22.962,80
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	22.962,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.962,80
0.6.28.000141	Piso de Atenção Básica - Fixo	7.185,62
0.6.29.000156	Ações de Atenção Básica - Cofinanciamento	15.777,18
1401.10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família – PABV/PSF	67,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	67,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas	67,91
0.6.28.000142	Ações de Saúde da Família	67,91
1401.10.301.0004.2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PABV/ACS	0,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas	0,72
0.6.28.000143	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	0,72
1401.10.301.0004.2023	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	46,87
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	46,87
3.1.90.00	Aplicações Diretas	46,87
0.6.28.000144	Saúde Bucal	46,87
14.01.10.301.0004.2024	Núcleos de Apoio á Saúde da Família - PABVNASF	831,78
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	831,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas	831,78
0.6.28.000145	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	831,78
1401.10.301.0004.2025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	10.016,16
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.016,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.016,16
0.6.28.000146	Ações de Atenção Básica	10.016,16
1401.10.301.0004.2026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	22.872,95
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	22.872,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.872,95
0.6.28.000148	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.809,49
0.6.29.000158	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.063,46
1401.10.305.0004.2030	Vigilância Epidem. e Ambiental de Saúde – DST/HIV/AIDS	1.483,60
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.483,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.483,60
0.6.28.000151	Ações de Vigilância Epidemiológica	1.483,60
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	113.606,03
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	113.606,03
3.3.90.00	Aplicações Diretas	113.606,03
0.6.28.000155	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	17.223,41
0.6.29.000159	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	96.382,62
1401.10.301.0004.1007	Construção de Unidade Básica de Saúde	17.387,66
4.4.00.00	Investimentos	17.387,66
4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.387,66
0.6.28.000162	Construção de UBS	17.387,66
1401.10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	81.162,49
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	47.825,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas	47.825,24
0.6.31.000000	Outras Receitas	2.067,11
0.6.81.000015	Rendimentos de Depósitos Bancários	45.758,13
4.4.00.00	Investimentos	33.337,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas	33.337,25
0.6.70.000058	Convênio FNS – Aquisição de Equipamentos	33.337,25

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 033/2015. ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N° 033/2015.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal n° 1.000/2014 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 3.304.400,00 (Três milhões trezentos e quatro mil e quatrocentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 1° Bimestre de 2015 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 1.759.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.04.131.0002.2064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	164.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	4.000,00
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	640.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00
0301.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração	440.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	400.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00
0301.04.123.0002.2006	Manutenção da Secretaria de Fazenda	515.600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	285.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R$ 795.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.1004	Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar	110.000,00
4.4.90.00	Investimentos	110.000,00
0701.12.361.0003.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	685.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	685.900,00

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS – R$ 577.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.1006	Reforma e/ou Ampliação de UBS	102.900,00
4.4.90.00	Investimentos	102.900,00
1401.10.301.0004.1007	Construção de Unidade Básica de Saúde	275.000,00
4.4.90.00	Investimentos	275.000,00
1401.10.301.0004.1009	Aquisição de Veículos	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	200.000,00

FONTE 0.1.05.000017 – Piso Básica Fixo/PAIF – FMAS – R$ 8.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.244.0006.2042	Functo. e Manutenção do FMAS	8.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	8.000,00

FONTE 0.1.05.000020 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.243.0006.2039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.000,00

FONTE 0.1.05.000022 – Assessuas – R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.244.0006.2042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.000,00

FONTE 0.1.05.000027 – Co-Financiamento Proteção Social Básica – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.243.0006.2037	Manutenção do CRAS	4.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte PC – R$ 1.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	1.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.100,00

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte PM – R$ 1.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	1.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.100,00

FONTE 0.1.16.000103 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte Prefeitura – R$ 3.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	3.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.100,00

FONTE 0.1.18.000000 – Permissão para Criação do Solo – Ações Urbanísticas – R$ 25.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.1023	Pavimentação de Ruas	25.000,00
4.4.90.00	Investimentos	25.000,00

FONTE 0.1.80.000000 – RDB de Recursos não Vinculados – R$ 4.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.28.843.0000.0001	Amortização de Dívidas	4.500,00
4.6.90.00	Amortização da Dívida	4.500,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.19.000000 – Permissão para Criação do Solo - ASPS – R$ 25.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2019	Manutenção do FMS	25.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00

FONTE 0.2.28.000141 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo – R$ 2.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica	2.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.800,00

FONTE 0.2.28.000142 – Saúde da Família – R$ 18.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família	18.600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.600,00

FONTE 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde – R$ 3.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	3.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.100,00

FONTE 0.2.28.000146 – Programa Melhoria Acesso Qualidade – R$ 10.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2025	Ações de Atenção Básica PMQ	10.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.800,00

FONTE 0.2.28.000147 – Polos de Academia de Saúde – R$ 10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.1008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

FONTE 0.2.28.000153 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – R$ 6.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	6.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.800,00

FONTE 0.2.28.000156 – Co-Financiamento de Atenção Básica – R$ 18.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica	18.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	18.000,00

FONTE 0.2.28.000148 – Teto Financeiro MAC – Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 8.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	8.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.700,00

FONTE 0.2.29.000159 – Assistência Farmacêutica Básica – R$ 19.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	19.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	19.100,00

FONTE 0.2.31.000000 – Outras Receitas – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2019	Manutenção do FMS	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAMAE

FONTE 0.2.81.000127 – Remuneração de Depósitos Bancários - Samae – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.122.0004.2031	Administração do SAMAE	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	2.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de abril de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 038/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N° 038/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoais	100.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	100.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Dos Profissionais Do Magistério- Mínimo 40% Fundeb	100.000,00
0701	Secretária De Educação	
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoais	100.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	100.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Dos Profissionais Do Magistério- Mínimo 40% Fundeb	100.000,00
TOTAL:		200.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.1.004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	200.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	200.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	200.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Dos Profissionais Do Magistério- Mínimo 40% Fundeb	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 053/2015. ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N° 053/2015.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal n° 1.000/2014 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.120.100,00 (Um milhão cento e vinte mil e cem reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 2° Bimestre de 2015 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 613.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.04.131.0002.2064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	104.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	4.000,00
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	240.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00
0301.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração	140.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00
0301.04.123.0002.2006	Manutenção da Secretaria de Fazenda	129.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	29.700,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R$ 89.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.1004	Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar	89.400,00
4.4.90.00	Investimentos	89.400,00

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS – R$ 121.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.1007	Construção de Unidade Básica de Saúde	121.700,00
4.4.90.00	Investimentos	121.700,00

FONTE 0.1.05.000017 – Piso Básica Fixo/PAIF – FMAS – R$ 16.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.244.0006.2042	Functo. e Manutenção do FMAS	16.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.000,00

FONTE 0.1.05.000020 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 11.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.243.0006.2039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	11.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	11.000,00

FONTE 0.1.05.000022 – Assessuas – R$ 7.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.244.0006.2042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	7.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.000,00

FONTE 0.1.05.000027 – Co-Financiamento Proteção Social Básica – R$ 8.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.08.243.0006.2037	Manutenção do CRAS	8.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00

FONTE 0.1.14.000000 – Transf. Diretas do FNDE – Apoio a Creches – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.365.0003.2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte PC – R$ 900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	900,00

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte PM – R$ 900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	900,00

FONTE 0.1.16.000103 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte Prefeitura – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00

FONTE 0.1.17.000000 – Serviço de Vistoria e Segurança contra Sinistro – R$ 3.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0204.06.182.0006.2034	Funcionamento e Manutenção do Funrebom	3.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.500,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.27.000000 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – R$ 96.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	96.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	46.000,00

FONTE 0.2.28.000141 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo – R$ 3.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica	3.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.100,00

FONTE 0.2.28.000142 – Saúde da Família – R$ 37.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família	37.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	37.400,00

FONTE 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde – R$ 6.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	6.200,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.200,00

FONTE 0.2.28.000147 – Polos de Academia de Saúde – R$ 20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.1008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

FONTE 0.2.28.000153 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – R$ 11.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	11.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	11.800,00

FONTE 0.2.28.000155 – Componentes Básicos de Assistência Farmacêutica – R$ 700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência farmacêutica Básica	700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	700,00

FONTE 0.2.29.000156 – Co-Financiamento de Atenção Básica – R$ 23.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica	23.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	23.600,00

FONTE 0.2.28.000164 – Piso Variável de Vigilância Sanitária– R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.304.0004.2029	Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00

FONTE 0.2.29.000159 – Assistência Farmacêutica Básica – R$ 38.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	38.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	38.200,00

FONTE 0.2.31.000000 – Outras Receitas – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.10.301.0004.2019	Manutenção do FMS	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAMAE

FONTE 0.2.81.000127 – Remuneração de Depósitos Bancários - Samae – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.122.0004.2031	Administração do SAMAE	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	4.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2015.
Juliano Duarte CampoS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 058/2015 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – DIRETRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 058/2015
Dispõe sobre a criação da DIRETORIA DE TRÂNSITO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – DIRETRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o termo de referência elaborado pela Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), faz saber a todos os habitantes deste Município que, DECRETA:
Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de
Governador Celso Ramos vinculado a Secretaria de Obras, a DIRETORIA DE TRÂNSITO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – DIRETRAN.

Art. 2º Compete ao DIRETRAN exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 296/2008-CONTRAN.

Art. 3º A estrutura do DIRETRAN será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º Cabe ao responsável pela SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 5º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será
aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito
Brasileiro-CTB.

Art. 6º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações–JARI
vinculada ao DIRETRAN.

Art. 7º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto
municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e
financeiro do DIRETRAN.

Art. 8º Compete a JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos
rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor
análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos
rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em
recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 9º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos
suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área
de trânsito;

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a
critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de trânsito –
CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 10 A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos
e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo
respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O
Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos
sucessivos.

Art. 11 JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN)
a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das
dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita
aplicação desta lei.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 059/2015 APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI

DECRETO N° 059/2015
Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o termo de referência elaborado pela Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), faz saber a todos os habitantes deste Município que, DECRETA:;

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Diretoria de Trânsito de Governador Celso Ramos – DIRETRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao DIRETRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao DIRETRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade ou por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério
da autoridade competente para designá-los;
b) é facultada a suplência;
c) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito– CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o DIRETRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV - membros e assessores do CETRAN;
V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI :

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e
informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.

Art. 14 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17 A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo
Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos
julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI
providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos
pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 18 O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23 Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24 O (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário) deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DIRETRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública municipal, sendo vedado aos seus membros qualquer tipo de remuneração no intuito de manter sua imparcialidade.

Art. 27 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 Caberá ao DIRETRAN ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo DIRETRAN.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 061/2015 DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 061/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades em razão do feriado nacional do dia 04 de junho, Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 05 de junho de 2015, sexta-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de maio de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 066/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N° 066/2015
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e no que confere a Lei Nº 1.027, de 01 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$(314.000,00) Trezentos e quatorze mil reais, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005	Func. Manutenção da Secretaria de Administração	95.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	95.000,00
(18) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	95.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.000,00
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	79.000,00
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manut. do Ensino Fundamental	79.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	79.000,00
(47)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	79.000,00
0.1.01.00000	Recursos MBE	79.000,00
0501	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção da FMAS	80.000,00
3.3.00.00.00	Outras receitas correntes	80.000,00
(180)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	80.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	80.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	60.000,00
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	60.000,00
3.3.00.00.00	Investimentos	60.000,00
(120)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
Total		314.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	28.000,00
04.131.0002.2.064	Manut. da Procuradoria Geral do Município	14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00
(18)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
04.122.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00
(12)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08.241.0006.2.014	Construção do Centro de Atendimento a Terceira Idade	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(157)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
08.241.0006.2.014	Construção do CREAS	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(157)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
0901	SECRETARIA DA PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA	20.000,00
20.602.0007.1.017	Construção da Pesca, Maricultura e Agricultura	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(152)4.4.90.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
20.602.0007.2.051	Construção de Porto Poliesportivo	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(145)4.4.90.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	SECRETARIA DE TURISMO	170.000,00
23.695.0007.1.018	Sinalização Turística	50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
23.695.0007.1.019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
(143)4.4.90.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
27.812.0005.1.012	Construção de Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(134)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
27.812.0005.1.013	Reformas e Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(134)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
06.181.0008.2.055	Func. Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	10.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(86)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
06.182.0008.2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Cívil	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(93)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	56.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
(16)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
14.452.0008.1.024	Construção de Drenagem Pluvial	10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
(108)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
15.452.0008.1.027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	6.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
(101)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
15.453.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
(115)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
Total		314.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 068/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N° 068/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso 1°, da Lei Municipal n.º 1.000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$21.616,50 (vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte de recurso 0.2.29.000158 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, conforme relatório do excesso de arrecadação em anexo, a dotação abaixo indicada:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria da Saúde e Saneamento	21.616,50
10.301.0004.2.026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	21.616,50
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	21.616,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas	21.616,50
0.2.29.00158	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	21.616,50

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 075/2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

DECRETO N° 075/2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$(314.000,00) Trezentos e quatorze mil reais, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005	Func. Manutenção da Secretaria de Administração	95.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	95.000,00
(18) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	95.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.000,00
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	79.000,00
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manut. do Ensino Fundamental	79.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	79.000,00
(47)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	79.000,00
0.1.01.00000	Recursos MBE	79.000,00
0501	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção da FMAS	80.000,00
3.3.00.00.00	Outras receitas correntes	80.000,00
(180)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	80.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	80.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	60.000,00
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	60.000,00
3.3.00.00.00	Investimentos	60.000,00
(120)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
Total		314.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	28.000,00
04.131.0002.2.064	Manut. da Procuradoria Geral do Município	14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00

(18)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
04.122.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00
(12)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08.241.0006.2.014	Construção do Centro de Atendimento a Terceira Idade	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(157)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
08.241.0006.2.014	Construção do CREAS	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(157)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
0901	SECRETARIA DA PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA	20.000,00
20.602.0007.1.017	Construção da Pesca, Maricultura e Agricultura	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(152)4.4.90.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
20.602.0007.2.051	Construção de Porto Poliesportivo	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(145)4.4.90.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	SECRETARIA DE TURISMO	170.000,00
23.695.0007.1.018	Sinalização Turística	50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
23.695.0007.1.019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
(143)4.4.90.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
27.812.0005.1.012	Construção de Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(134)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
27.812.0005.1.013	Reformas e Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(134)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
06.181.0008.2.055	Func. Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(86)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
06.182.0008.2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Cívil	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(93)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	56.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
(16)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
14.452.0008.1.024	Construção de Drenagem Pluvial	10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
(108)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
15.452.0008.1.027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	6.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
(101)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
15.453.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
(115)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
Total		314.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 08 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 080/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N° 080/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso 1°, da Lei Municipal n.º 1.000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$108.879,52 (cento e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos de real), por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurada nesta data, na fonte de recurso 0.1.19.000000 – Permissão para criação do solo, conforme dotação abaixo indicada:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria da Saúde e Saneamento	108.879,52
10.301.0004.2.019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	108.879,52
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	108.879,52
3.3.90.00	Aplicações Diretas	108.879,52

0.1.19.000000	Permissão para Criação de Solo	108.879,52

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 081/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N° 081/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Educação	
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	6.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	6.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.13.000000	Recurso MDEB	6.000,00
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviço Público	
15.452.0008.2.062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	140.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.04.000000	Iluminação Pública	140.000,00
TOTAL:		146.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Educação	
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	6.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.13.000000	Recurso MDEB	6.000,00
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviço Público	
15.452.0008.2.062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	140.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	140.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.04.000000	Iluminação Pública	140.000,00
TOTAL		146.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 60/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N° 60/2015
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1.000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal n° 1004/2014:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
14.01.10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	REDUÇÃO	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.19.000000	Permissão para criação do Solo Criado	80.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.19.000000	Permissão para criação do Solo Criado	80.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2015
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 78/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N° 78/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1.000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal n° 1004/2014:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
14.01.10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	REDUÇÃO	

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos ASPS	22.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.1.00.00.00	Outras Despesas Correntes	22.000,00
3.1.30.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos ASPS	22.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°022/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°022/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 49.538,99 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e noventa e nove centavos de real), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2015, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.011	Remuneração Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício	13.174,96
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoal	13.174,96
3.1.90.00	Aplicação Direta	13.174,96
0.3.12.000000	Superávit Financeiro – Fundeb 60%	13.174,96
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoal	36.364,03
3.1.90.00	Aplicação Direta	36.364,03
0.3.81.000000	Superávit Financeiro Rendimento Aplicação Fundeb 60%	36.364,03
TOTAL		49.538,99

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Fevereiro de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°025/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

DECRETO N°025/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º §4º da lei da Lei Municipal n.º1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da constituição federal, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal nº 1004/2014:

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	SAMAE	
	ANULAÇÃO	
1501.17.122.0004.2031	Administração do SAMAE	16.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16.600,00
0.6.04.000000	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	16.600,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
1501.17.122.0004.2031	Administração do SAMAE	16.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.600,00
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio do qual o Ente Participe.	16.600,00
0.6.04.000000	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água.	16.600,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 10 de março de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°027/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°027/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais), por conta da Suplementação na dotação abaixo indicada:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	40.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB	40.000,00
0701	Secretaria De Educação	

12.365.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	20,000.00
4.4.00.00	Outros Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB	20.000,00
0301	Secretaria de Admistração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção Da Secretaria De Administração	17.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	17.000,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas	17.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.000,00
Total:		77.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Infantil	40.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB	40.000,00
0701	Secretaria De Educação	
12.365.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	20,000.00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB	20.000,00
0301	Secretaria de Admistração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção Da Secretaria De Administração	17.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	17.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.000,00
Total:		77.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°029/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°029/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do Exercício de 2014, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações a baixos indicadas:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento E Manutenção Do Ensino Fundamental	26.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	26.000,00
0.1.05.000028	Recursos do FNAS Destinado a Manutenção do CRAS	26.000,00
TOTAL:		26.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°030/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°030/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	50.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEF	50.000,00
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Infantil	30.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEF	30.000,00
TOTAL:		80.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEB	50.000,00
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Infantil	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00

3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEF	30.000,00
TOTAL:		80.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 10 de Março de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°034/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°034/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria De Planejamento Urbano e Meio Ambiente	80.000,00
04.121.0008.2.054	Functo. e Manut. Da Secr. De Planej. Urbano e Meio Ambiente	75.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	75.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	75.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	75.000,00
0801	Secretaria Da Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL:		80.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria De Planejamento Urbano e Meio Ambiente	80.000,00
04.121.0008.2.054	Functo. e Manut. Da Secr. De Planej. Urbano e Meio Ambiente	75.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	75.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	75.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	75.000,00
0801	Secretaria Da Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.50.00	Tansf. A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°035/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°035/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria De Infra-Estrutura e Serviços Público	
15.452.0008.2.061	Manutenção Dos Serviços De Educação de Trânsito	1.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoais	1.000,00
3.1.90.00	Aplicação Corrente	1.000,00
0.1.16.000101	Multas de Trânsito	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria De Infra-Estrutura e Serviços Público	
15.452.0008.2.061	Manutenção Dos Serviços De Educação de Trânsito	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.16.000101	Multas de Trânsito	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°037/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°037/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1009/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301	Encargos Gerais Do Município	
28.843.0000.0.001	Amortização De Dívidas	63.000,00
3.2.00.00	Outras Receitas Correntes	23.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	23.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.000,00
4.6.00.00	Outros Investimentos	40.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301	Secretaria De Infra-Estrutura e Serviços Público	
28.843.0000.0.001	Amortização De Dívidas	63.000,00
4.6.00.00	Outros Investimentos	63.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	63.000,00
0.1.80.000000	Recursos Ordinários	63.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°039/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°039/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 71.475,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2014, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretária De Assistência Social	
08.243.0006.2.039	Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculo	61.031.00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	61.031.00
3.3.90.00	Aplicação Direta	61.031.00
0.3.05.000020	Recurso Do FNAS	61.031.00
1201	Secretária De Infra-Estrutura E Serviços Público	
15.452.0008.2.061	Manutenção Dos Serviços De Educação De Trânsito	10.444,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.444,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.444,00
0.3.16.000101	Recursos de Multas de Trânsito	10.444,00
TOTAL:		71.475,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°043/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°043/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária de Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	214,000.00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	214.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	214.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	214.000,00
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	53.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	53.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	53.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	53.000,00
TOTAL:		267.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária de Educação	
12.361.0003.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	267.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	267.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	267.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	267.000,00
TOTAL:		267.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 29 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°048/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.
DECRETO N°048/2015

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1.000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal n° 1004/2014:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
14.01.10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	REDUÇÃO	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.19.000000	Permissão para criação do Solo Criado	30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00
0.1.19.000000	Permissão para criação do Solo Criado	27.000,00
4.4.00.00.00	Outros Investimentos	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.19.000000	Permissão para criação do Solo Criado	3.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2015
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°049/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.
DECRETO N°049/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso III, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 0.1.06.000000 – Recursos de MDEF, apurando até o mês de Abril de 2015, as dotações abaixo indicadas:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento E Manutenção Do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	50.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEF	50.000,00
12.365.0003.2.014	Funcionamento E Manutenção Do Ensino Infantil	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	50.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEF	50.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de Abril de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°050/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.
DECRETO N°050/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 127,477.00 (Cento e Vinte e Sete mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2014, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretária De Assistência Social	
15.452.0008.2.058	Mobilidade Urbana	127,477.00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	127,477.00
3.3.90.00	Aplicação Direta	127,477.00
0.3.18.000000	Recurso de Solo Criado	127,477.00
TOTAL:		127,477.00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 05 de Maio de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°051/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIO PARA 2015.
DECRETO N°051/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIO PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a

(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretaria de Administração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção Da Secretária de Administração	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.000,00
0.1.00.000000	Recurso Ordinário	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretaria de Administração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção Da Secretária de Administração	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recurso Ordinário	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 04 de Maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°055/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°055/2015

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	151.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	151.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	151.000,00
0.1.06.000000	Recursos De MDEF	151.000,00
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	257.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	257.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	257.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Dos Profissionais do Magistério- Mínimo 40% Fundeb	257.000,00
TOTAL:		408.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.1.003	Ampliação Da Rede Física De Ensino Fundamental	51.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	51.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	51.000,00
0.1.06.000000	Recursos De MDEF	51.000,00
12.365.0003.1.005	Ampliação Da Rede Física De Ensino Fundamental	57.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	57.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	57.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Dos Profissionais do Magistério- Mínimo 40% Fundeb	57.000,00
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	200.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Dos Profissionais do Magistério- Mínimo 40% Fundeb	200.000,00
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.06.000000	Recursos De MDEF	100.000,00
TOTAL:		408.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de Maio de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°056/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°056/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	200.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	200.000,00
12.365.0003.2.014	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Infantil	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	100.000,00
TOTAL:		300.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	300.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	300.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	300.000,00
TOTAL:		300.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de Maio de 2015
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°057 /2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°057 /2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7,§3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria De Assistência Social	
08.243.0006.2.039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	2.400,00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoal	2.400,00
3.1.90.00	Aplicação Diretas	2.400,00
0.1.05.000020	Recursos do FNAS	2.400,00
TOTAL:		2.400,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria De Assistência Social	
08.243.0006.2.039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	2.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.400,00
0.1.05.000020	Recursos do FNAS	2.400,00
TOTAL		2.400,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governado Celso Ramos 19 de Maio de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°063/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°063/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria De Infra-Estrutura e Serviços Público	
15.452.0008.2.061	Manutenção Dos Serviços De Educação de Trânsito	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.16.000102	Multas de Trânsito	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria De Infra-Estrutura e Serviços Público	
15.452.0008.2.061	Manutenção Dos Serviços De Educação de Trânsito	1.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.16.000102	Multas de Trânsito	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 20 de Maio de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°064/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°064/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7,§3º, da Lei Municipal nº

1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
06.182.0006.2.034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	5.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoais	5.000,00
3.1.90.00	Aplicação Corrente	5.000,00
0.1.17.000000	Manutenção do FUNREBOM	5.000,00
0801	Secretaria Da Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		15.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
06.182.0006.2.034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.17.000000	Manutenção do FUNREBOM	5.000,00
0801	Secretaria Da Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 20 de Maio de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°065/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°065/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7,§3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretária de Administração	
15.453.0008.2.059	Funcionamento e Manutenção da Secretária de Administração	50.200,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	50.200,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.200,00
TOTAL		50.200,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretária de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.453.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	40.200,00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoal	40.200,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		50.200,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, em Santa Catarina, em 02 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°069/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°069/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 500,00 (Quinhentos reais), por conta do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.16.000000 – Multa de Trânsito, apurando até o mês de Junho de 2015, as dotações abaixo indicadas:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria De Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.2.061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	500,00
0.1.16.000000	Multas de Trânsito	500,00
TOTAL:		500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°071/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°071/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7, §3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretária de Administração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretária de Administração	13.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	13.800,00
3.3.30.00	Aplicações Diretas	13.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.420,00
3.3.71.00	Aplicações Diretas	3.420,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.420,00
TOTAL		17.220,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretária de Administração	
15.453.0008.2.059	Funcionamento e Manutenção da Secretária de Administração	17.220,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.220,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.220,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.220,00
TOTAL		17.220,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°072/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°072/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 101,792,02 (Cento e um mil e Setecentos e noventa e dois reais e dois Centavos de real), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2014, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.974,48
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.974,48
3.3.90.00	Aplicação Direta	40.974,48
0.3.02.000000	Recurso Ordinário	40.974,48
1201	Secretária De Infraestrutura e Serviços Público	
15.452.0008.2.061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	60.817,54
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.817,54
3.3.90.00	Aplicação Direta	60.817,54
0.3.16.000103	Multas de Trânsito	60.817,54
TOTAL:		101.179,02

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°077/2015 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

DECRETO N°077/2015
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7,§3º, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2015, Lei Municipal nº1004/2014:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretária De Desenvolvimento Econômico, Turismo,Cultura Esporte e Lazer	
27.812.0005.2.033	Apoio ao Esporte Amador	72.620,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	72.620,00
3.3.50.00	Aplicações Diretas	72.620,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	72.620,00
TOTAL:		72.620,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretária De Desenvolvimento Econômico, Turismo,Cultura Esporte e Lazer	
27.812.0005.2.033	Apoio ao Esporte Amador	72.620,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	72.620,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.620,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	72.620,00
TOTAL		72.620,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de Junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°23/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°23/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), por conta da Suplementação na dotação abaixo indicada:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	10.000,00
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	80.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	80.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério 40% Fundeb	80.000,00
Total:		90.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.01.000000	Recursos de MDEB	10.000,00
12.361.0003.1.003	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério 40% Fundeb	80.000,00
Total:		90.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de Abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°24/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°24/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por conta da Suplementação na dotação abaixo indicada:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria De Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2.054	Functo. E Manut. Da Secr. De Planej. Urbano e Meio Ambiente	20.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinarios	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria De Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2.054	Functo. E Manut. Da Secr. De Planej. Urbano e Meio Ambiente	20.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°26/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°26/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), por conta da Suplementação na dotação abaixo indicada:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria De Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2.054	Functo. E Manut. Da Secr. De Planej. Urbano e Meio Ambiente	50.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinarios	50.000,00
0701	Secretaria De Educação	
12.306.0003.2.008	Orfeta De Merenda Escolar – Ensino Fundamental	195,000.00
3.1.00.00	Outras Despesas Pessoal	195.000,00
3.1.90.00	Aplicação Corrente	195.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério 40% Fundeb	195.000,00

Anulação

0501	Secretaria De Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2.054	Functo. E Manut. Da Secr. De Planej. Urbano e Meio Ambiente	65.000,00
3.3.00.00	Outros Investimentos	65.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	65.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinarios	65.000,00
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.13.000000		
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	80.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	80.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 13 de abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°28/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°28/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 4.886,83 (Quatro Mil E Oitocentos e Oito Reais E Oitenta E Três Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2014, nas respectivas fontes de Recursos, conforme dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretária De Assistência Social	
08.243.0006.2.037	Manutenção do Cras	4.886,83
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.886,83
3.3.90.00	Aplicação Direta	4.886,83
0.3.05.000028	Manutenção do CRAS	4.886,83
TOTAL:		4.886,83

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 10 de Março de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°44/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°44/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 338.304,00 (Trezentos e Trinta e Oito mil e Trezentos e Quatro reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nas fontes 0.1.71.000077, 0.1.71.000078 e 0.1.13.000000 – Recursos Vinculados de Convênio, apurando até o mês de Maio de 2015, as dotações abaixo indicada:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1102	Secretária De Segurança Pública	
06.182.0008.1.021	Recuperação de danos Causados por Intempéries	110.304,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	110.304,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	110.304,00
0.1.71.000077	Recursos de Convênio do Estado	110.304,00
0.1.71.000078	Recursos de Convênio do Estado	28.000,00
0701	Secretária De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	200.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	200.000,00
TOTAL:		338.304,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 29 de Abril de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°54/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

DECRETO N°54/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 0.1.06.000000 – Recursos de MDEF, apurando até o mês de Abril de 2015, as dotações abaixo indicada:

Suplementar

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria De Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental	100.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.06.000000	Recursos de MDEF	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de Abril de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2015. NOMEIA COMITÊS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 036/2015.
NOMEIA COMITÊS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o termo de referência elaborado pela Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), faz saber a todos os habitantes deste Município que, DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o Comitê Coordenativo e o Comitê Executivo para, em conjunto com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Governador Celso Ramos-SC.

I – São os representantes do Comitê Coordenativo do PMSB:
a) Juliano Duarte Campos, Prefeito
b) Natanael Pedro de Souza, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
c) Gabriela Callado, Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF)
d) Cibele Silveira, Chefe de Licenciamento Ambiental
e) Carlos Alberto Massuci, Chefe de Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos
f) Sintia Albertina Venancio Santos, Técnica em Edificações
g) Manoel Laurentino Bento, Diretor de Coordenação Desenvolvimento da Maricultura
h) Leslie Odete da Silva Rosa, Setor jurídico
i) Gil Marcos dos Santos, Secretário Municipal de Des. da Maricultura, da Pesca, e da Agricultura
j) Ellen Prim, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
k) Valmor Antonio Kair Filho, Diretor de Fiscalização
l) Mauro César dos Santos, Diretor da Vigilância Sanitária
m) Alcides Pereira, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE)
n) William Wollinger Brenuvida, Assessoria de Gabinete do Prefeito
o) Mario Cesar dos Passos, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores
p) Fernando Ziegler, Membro da Defesa Civil Municipal
q) Dalmiro Lobo Filho, Assessoria de Gabinete do Prefeito
r) Idalgo Sartonino da Silva, Secretário Municipal da Administração
s) Helena Ceron de Oliveira, Engenheira
t) Marcos Henrique da Silva, Engenheiro e Vereador
u) Daniel Miranda, Artdesigner e assessoria de comunicação do prefeito

II – São os representantes do Comitê Executivo do PMSB:
a) Vilson Paganini Bellettini, Engenheiro Civil e Agrimensor
b) Morgana Levati Valvassori, Engenheira Ambiental
c) José Alfredo Dallarmi da Costa, Engenheiro Químico
d) Tiago Rosso Urbano, Engenheiro Civil
e) Cristiane Bardini Dal Pont, Engenheira Ambiental
f) Raquel Stoltz Back, Arquiteta
g) Lutiele da Silva Ghelere, Assistente Social
h) Adrielli da Silva Oenning, Assistente Ambiental
i) Nicole Chini Colonetti, Assistente Ambiental
j) Joana Gomes Meller, Assistente Ambiental
k) Andrigo Rodrigues, Matemático e Estatístico

Art. 2º. O coordenador do presente Comitê Coordenativo é o representante do SAMAE, Alcides Pereira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de abril de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2015. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 045/2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 471, Art. 6°:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Governador Celso Ramos, os membros:

REPRESENTANTES da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
TITULAR: Cheiron Alcionei da Silva;
SUPLENTE: Vera Lucia Policarpo Alves;
TITULAR: Rosana Naide Candido;
SUPLENTE: Edivânia Zilma de Oliveira.

REPRESENTANTES da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Creuza Bittencourt de Carvalho;
SUPLENTE: Kettelyn Sagas Bittencourt Venâncio;
TITULAR: Aldo Costa;
SUPLENTE: Ana Paula Bitencourt da Costa.

REPRESENTANTES da Secretaria Municipal de Turismo:
TITULAR: Gustavo Costa de Azevedo;
SUPLENTE: Sergio Roberto Tomaz;
TITULAR: Valdineia Teixeira;
SUPLENTE: Eduardo de Azevedo Simão.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Anderson Betordo Soares;
SUPLENTE: Decidéria Maria Furtado;
TITULAR: Adélia Pinto Raych;
SUPLENTE: Adelina dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 29 de abril de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2015. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE RANCHO PARA O USO DOS PESCADORES ARTESANAIS.

DECRETO Nº 046/2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE RANCHO PARA O USO DOS PESCADORES ARTESANAIS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e do que dispõe a Lei Orgânica, artigo 28, I, d, e com amparo nas disposições dos artigos 2°, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, as áreas abaixo descritas, destinadas a construção de Rancho de Pescadores Artesanais, conforme segue:

ÁREA 1:
Local: Praia do Magalhães, estrada GCR 120, Costeira da Armação, Governador Celso Ramos/SC.
ÁREA: 510,00²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha;
LESTE: com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha;
SUL: com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha;
OESTE: com distância de 30,00m, confrontando com terras de Marinha.

LOCALIZAÇÃO
O imóvel está localizado no lado Norte da Praia do Magalhães.

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO
Partindo do Vértice V1, de Datum SAD69 e coordenadas UTM, N= 6.967.338.301m e E=740.885.838m, segue-se com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V2, de coordenadas, N= 6.967.340.034m e E= 740.902.750m, deste segue-se com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas, N= 6.967.310.643m e E= 740.908.761m, deste segue-se com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V4, de coordenadas, N= 6.967.308.910m e E= 740.891.850m, deste segue-se com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V1, início desta descrição perimétrica.

ÁREA 2:
Local: Praia Antônio Correia, Estrada GCR 120, Costeira da Armação, Governador Celso Ramos/SC.
Área: 510,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha;
LESTE: com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha;
SUL: com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha;
OESTE: com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha.

LOCALIZAÇÃO
O imóvel está localizado no centro da Praia de Antônio Correia.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do Vértice V1, de Datum SAD69 e coordenadas UTM, N= 6.968.736.951m e E=741.085.881m, segue-se com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V2, de coordenadas, N= 6.968.732.280m e E= 741.102.227m, deste segue-se com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas, N= 6.968.703.787m e E= 741.092.840m, deste segue-se com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V4, de coordenadas, N= 6.968.708.457m e E= 741.076.494m, deste segue-se com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V1, início desta descrição perimétrica.

ÁREA 3:
Local: Praia da Costeira da Armação, Rua Atílio de carvalho, Costeira da Armação, Governador Celso Ramos/SC.
Área: 510,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha;
LESTE: com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha;
SUL: com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha;
OESTE: com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha.

LOCALIZAÇÃO
O imóvel está localizado no centro da Praia da Costeira da Armação.

DESCRIÇÃO DO PERÌMETRO
Partindo do Vértice V1, de Datum SAD69 e coordenadas UTM, N= 6.966.405.403m e E=740.966.139m, segue-se com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V2, de coordenadas, N= 6.966.419.972m e E= 740.986.364m, deste segue-se com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas, N= 6.966.405.155m e E= 740.994.699m, deste segue-se com distância de 30,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V4, de coordenadas, N= 6.966.390.586m e E= 740.968.474m, deste segue-se com distância de 17,00m, confrontando com Terras de Marinha, até o vértice V1, início desta descrição perimétrica.

Art. 2º Fica o Município de Governador Celso Ramos autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Fica Revogado o Decreto n° 181/2014.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2015 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

DECRETO Nº 047/2015
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e do que dispõe a Lei Orgânica, artigo 28, I, d, e com amparo nas disposições dos artigos 2°, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a área abaixo descrita, destinada ao uso do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.
ÁREA 1:
Local: Centro, Governador Celso Ramos/SC.
ÁREA: 467,67m²
PERÍMETRO: 90,71m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Oceano Atlântico – área acrescida de Marinha;
LESTE: Walmir Nunes (RIP: 8111.0100001692)- área acrescida de Marinha;
SUL: Avenida Ganchos (Rodovia SC-410) – área acrescida de Marinha;
OESTE: Konstantino Meintanis – área acrescida de Marinha.

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO
Partindo de um marco M-4, cravado na extremidade sul junto a Avenida Ganchos (Rodovia SC-410) – Área Acrescida de Marinha, segue-se por linha seca e muro, confrontando com Walmir Nunes (Rip: 8111.0100001692) – Área Acrescida de Marinha com distância de 28,95m e azimute de 349° 57' 47" até o marco M-3; desse, segue-se por muro, confrontando com o Oceano Atlântico – Área Acrescida de Marinha com distância de 16,19m e azimute de 258° 00' 24" até o marco M-5; desse, segue-se por muro, confrontando com Konstantino Meintanis – Área Acrescida de Marinha com distância de 29,78m e azimute de 169° 06' 37" até o marco M-6; desse, segue-se por linha seca, confrontando com a Avenida Ganchos (Rodovia SC-410) – Área Acrescida de Marinha com desenvolvimento de 15,79m até o marco M-4, início desta descrição.

Art. 2º Fica o Município de Governador Celso Ramos autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 29 de abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2015 INSTITUI A OBRIGATORIEDADE E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 062 /2015
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos autarquias e fundações deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e visando o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade, publicadas pela International Federation of Accountants – IFAC (Federação Internacional de Contadores), bem como a Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens:

I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 1 (um) e 2 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 1 (um) ano.

II – cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a 4 (quatro) Valor de Referencia do Município – VRM. (Obs. É preciso ver se isso é pouco ou muito)

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido

contábil;
IV - redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VII - valor de mercado ou valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XVI - vida útil:
a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo; e
XVII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no § 1º, do art. 7º, deste Decreto.

§ 3º Fica a Secretaria de Administração, através do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e a Secretaria de Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, autorizadas a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 4º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas por meio de laudo técnico com base nos seguintes parâmetros e índices:
I – valor de referência de mercado, ou de reposição;
II – estado físico do bem, de acordo com o disposto no ANEXO II deste Decreto;
III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
IV – obsolescência tecnológica, em anos; e,
V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 5º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de 1º de janeiro de 2015 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no ANEXO I, dispensando-se a prévia reavaliação.

Art. 6º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 1º de janeiro de 2015 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes neste Decreto, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil remanescente estabelecida no laudo técnico – ANEXO III.

Art. 7º O procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais será desenvolvido por comissão especialmente designada para este fim.

§ 1º A comissão a que se refere o caput elaborará o laudo técnico – ANEXO III, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o código de cadastro no Sistema de Controle Patrimonial;
II - o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e, quando houver, o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal (imóvel urbano), e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (imóvel rural);
III - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
IV - vida útil remanescente do bem;
V - o valor residual; e
VI - data de avaliação.

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel de forma individualizada por bem imó-

vel, autuado, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou no momento em que assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

Art. 8º Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do artigo anterior, caberá ao ~~r~~ Departamento de Patrimônio e Almoxarifado efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 9º A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio público avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 1º A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:
I – anualmente, para os bens móveis cujos valores de mercado variem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;
III – para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio.

CAPÍTULO III
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
Art. 10 O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.
§ 1º Deverá ser observado quando do cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão a tabela constante no ANEXO I.
§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.
§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
§ 5º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 11 Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;
IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e
V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 12 A vida útil de cada bem será definida com base nos critérios definidos no Anexo I deste Decreto

Art. 13 Nos casos de bens reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo técnico.

Art. 14 Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

§ 1º O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

I - 1,0: para 1 (um) turno de 8 horas de operação;
II - 1,5: para 2 (dois) turnos de 8 horas de operação; e
III - 2,0: para 3 (três) turnos de 8 horas de operação.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
Seção I
Da Fiscalização
Art. 15 Compete ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, comunicará o fato ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo a pendência ou restrição, o Controlador Geral do Município deverá de imediato encaminhar pedido de abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 16 A reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade da Prefeitura, Fundos e Fundações será feita para bens adquiridos ate o final do exercício de 2014.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Bens Móveis

Conta	Título	Vida Util Econômica (Anos)	Valor Residual	% ano	% mês
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIP. E UTENSI. MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10	4,5	0,38
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	20	10	4,5	0,38
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	20	15	4,25	0,35
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE PROTECAO AO VOO	20	10	4,5	0,38
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIO DE ESQUADRA	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.19	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGROPECUARIOS E RODOVIARIOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	20	10	4,5	0,38
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	5	10	18	1,50
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	18	1,50
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	10	18	1,50
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	5	10	18	1,50
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	5	9,5	0,79
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10	18	1,50
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10	4,5	0,38
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	50	5	1,9	0,16
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCACOES	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	20	10	4,5	0,38
1.2.3.1.1.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	15	10	6	0,50
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	15	10	6	0,50

Bens Imóveis

Conta	Título	Vida Util Econômia (Anos)	Valor Residual	% ano	% mês
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	35	30	2	0,17
1.2.3.2.1.01.24	Salas e Escritórios	40	30	1,75	0,15
1.2.3.2.1.02.01	Imoveis Residencias / Comerciais	40	30	1,75	0,15
1.2.3.2.1.02.04	Armazens/Galpões/Silos	30	25	2,50	0,21
1.2.3.2.1.01.05	Aquartelamento	35	30	2,00	0,17
1.2.3.2.1.01.21	Cemiterios	40	30	1,75	0,15
1.2.3.2.1.01.22	Estacionamento/Garagens	40	30	1,75	0,15
1.2.3.2.1.02.06	Aeroportos/Estações/Aerodromos	40	30	1,75	0,15
	Bens de Uso Comum do Povo				
1.2.3.2.1.05.01	Ruas Rodoviárias Pavimentação Asfaltadas	25	25	3,00	0,25
1.2.3.2.1.05.01	Ruas Rodoviárias Pavimentação Pedras	30	25	2,50	0,21
1.2.3.2.1.05.03	Estradas Rodoviárias Sem Pavimento	40	20	2,00	0,17
1.2.3.2.1.05.04	Pontes de Concreto	20	20	4,00	0,33
1.2.3.2.1.05.04	Pontes de Madeira	10	20	8,00	0,67
1.2.3.2.1.05.05	Viadutos	40	20	2,00	0,2
1.2.3.2.1.05.99	Guaritas	10	5	9,50	0,79
1.2.3.2.1.05.99	Sistema de Esgoto	50	20	1,60	0,13
1.2.3.2.1.05.99	Sistema de Abastecimento de Agua	50	20	1,60	0,13
1.2.3.2.1.05.99	Redes de Abastecimento de Energia	50	20	1,60	0,13
1.2.3.2.1.05.02	Praças	60	20	1,33	0,11

ANEXO I

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. VEÍCULOS:

a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;
b) O valor de referencia de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo Técnico emitido individualmente (ANEXO III), obtido através da tabela a seguir.

Marca		Placa	
Modelo/Ano		Km	
Valor de Mercado* (R$)			

Percentuais sobre o valor de Mercado (tabela FIPE)			Avaliação	R$
Estado do Veículo	Excelente	100%		
	Bom	80%		
	Regular	60%		
	Péssimo	20%		

2. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL:

A Reavaliação necessitará de vistoria e Laudo Técnico elaborado por comissão integrada por servidores com conhecimentos técnicos especializados, conforme ANEXO III, este obtido pela aplicação da tabela a seguir:

Estado de Conservação do Bem – EC		Período de Vida Útil do Bem (vida futura) – PVU		Período de Utilização do Bem (já utilizado) - PUB	
Conceito	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	08	9 anos	9	9 anos	9
Regular	05	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	02	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Fator de reavaliação FR = 4. EC + 6. PVU – 3. PUB

Valor Reavaliado = Valor do Bem novo X fato de reavaliação

100

a) Estado de Conservação do bem – (EC);
b) Período de vida útil futura do bem, em anos (PUV);
c) Período de utilização do bem, em anos (PUB).

ANEXO III

MODELO DE LAUDO TÉCNICO

1. NR. LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Código Orçamentário/Descrição Contábil	
Descrição do Bem	
Código do Bem (Sistema Patrimônio)	
Localização do Bem	
Data de Aquisição	
Documentação Respectiva	

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:
3. PROSSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:
6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Excelente ( )	Bom ( )	Regular ( )	Péssimo ( )

7. VALORES:

Valor de Aquisição:
Valor Atribuído:
Valor Residual:
Vida Útil Remanescente:

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:
Local, Data: _____ /_____/ _____

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:

DECRETO Nº 067/2015. TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DO SAMAE DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE.

DECRETO Nº 067/2015.
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DO SAMAE DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:
Art. 1º – Fica transferido dentro da mesma categoria de programação do orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo especificadas:

17.512.0004.2.031	Administração do Samae	
ANULA		
(1) 3.1.90.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	3.500,00
SUPLEMENTA		
(4) 4.4.90.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	3.500,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 02 de Junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

DECRETO Nº 076/2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$(186.000,00) Cento e Oitenta e seus mil reais, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	186.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra / estrutura e Serviços Públicos	
3.3.00.00.00	Investimentos	186.000,00
(117)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	186.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	186.000,00
Total		186.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	186.000,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	140.000,00
(106)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	140.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	140.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	46.000,00
15.452.0008.1.029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	46.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	46.000,00
(103)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	46.000,00
Total		186.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 12 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2015 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

DECRETO Nº 079/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores e sanção pelo

prefeito municipal da Lei 1034, de 23 junho de 2015, DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$216.250,00(Duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	216.250,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra /estrutura e Serviços Públicos	
3.3.00.00.00	Investimentos	216.250,00
(117)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	216.250,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	216.250,00
Total		216.250,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	216.250,00
04.122.0002.001	Construção do Centro Administrativo Municipal	5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
(16) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
12.01		
14.453.0008.1.030	Construção de Abrigos de Passageiros	9.560,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.560,00
(103)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.560,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	9.560,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	72.000,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	72.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	72.000,00
15.452.0008.1.026	Aquisição de Coletor de Lixo	3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
15.452.0008.1.028	Construção de Pontes	126.690,00
4.4.00.00.00	Investimentos	126.690,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	126.690,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	126.690,00
		216.250,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Extrato do Contrato 4/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSOO RAMOS-SC
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL (GIGA)
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGVC) aprovado pelo CIGA, nos termos da Resolução CIGA nº 16/2011, envolvendo as seguintes atividades:
I - Promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo municipal de Santa Catarina;
II - Inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III - Disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV - Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V - Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI - Promoção da gestão transparente do Poder Legislativo municipal;
VII - Economia dos recursos públicos.
PRAZO: 01/01/2015 à 31/12/2015.
VALOR: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal: 3.3.93.39.00.00.00.00

Governador Celso Ramos, 03 de Julho 2015
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Camara

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento da despesa abaixo relacionada de condição imprescindível ao prosseguimento do bom funcionamento dos serviços da municipalidade, haja vista o objeto da despesa ser necessário e eficaz para a divulgação de informações turísticas e da agricultura familiar do Município de Grão-Pará e, ainda, obter o Município desconto com pagamento à vista, o que contempla o interesse público primário.

Em virtude disso, faz-se necessária a quebra da ordem cronológica de pagamentos, devendo ser saldada a despesa adiante descrita:

Fornecedor: Exterval Indústria Gráfica Ltda ME
Empenho: 2607/15
Valor: R$ 1.120,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área dos Transportes e Obras do Município de Grão-Pará, no que tange à revisão de máquinas integrantes do patrimônio público municipal, consoante disposto no Contrato nº 67/2015.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio daPORTARIA nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso e em razão de as revisões serem serviços que se mostram eficazes para a conservação de máquinas e, também, de equipamentos, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda
Autorizações de Fornecimento: 513/2015 (Ordem de Pagamento 1546), 934/2015 (Ordem de Pagamento 2448) e 933/2015 (Ordem de Pagamento 2449).
Valor: R$ 15.675,57.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área dos Transportes e Obras do Município de Grão-Pará, no que tange à mão de obra para manutenção de máquinas, caminhões e equipamentos integrantes do patrimônio público municipal.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio daPORTARIA nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras e, sobretudo, são necessárias manutenções constantes nas máquinas, caminhões e equipamentos integrantes do patrimônio público municipal, os quais são utilizados para as recuperações das estradas vicinais, o que revela relevantes razões de interesse público.

Entretanto, para continuidade das manutenções, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Imbraulino Domingos Alexandre ME
Ordem de Pagamento: 3121/15.
Valor: R$ 2.040,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área dos Transportes e Obras do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de madeira para execução de pontes, pontilhões dentre outras pequenas obras de arte.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio daPORTARIA nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso e em razão do fornecimento de madeira ser necessário e eficaz para a conservação e manutenção de pontes, pontilhões e outras pequenas obras de arte do Município, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Serraria e Comércio de Madeiras Costa e Dacoregio Ltda ME
Restos a Pagar: 1357 (Emissão: 15/01/2015).
Valor: R$ 21.504,70.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 15.2015 FMAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA
CNPJ: 11.456.532/0001-54
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 14/2015 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo: 15/2015
Processo de Licitação: 15/2015
Data do Processo: 24/06/2015
PREGÃO Nr.: 12/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVE A LEI N° 2535/2013.
Às 11:00 horas do dia sete de julho de dois mil e quinze, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 15/2015, Pregão Presencial 12/2015 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 21/07/2015, às 11:00 horas no mesmo local, descrito no edital.
Publique-se
COMISSÃO:

Guaraciaba, 15 de Abril de 2015
ALDO JUSTINO SALVI - Pregoeiro
ANDRIO DALL AGNOL - Equipe de Apoio/Suplente
ANA PAULA VOLKWEIS - Equipe de Apoio

EXTRATO ADITIVO 01.2015 CONTRATO 89.2014 BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/15Cont89/14 - Contrato Nº: 89/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Valor ..... : 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2015 Término: 10/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO: VEICULO FIAT UNO MILLE W.ECO.CE.FLEX PLACA MKW 9634 ANO 2013, VEICULO FIAT STRADA WORKING 1.4 FLEX CE PLACA MKX 0154 ANO 2013, FIAT UNO MILLE W.ECO.CE.FLEX PLACA MKW 9634 ANO 2013, FIAT UNO MILLE FIRE PLACA MDN 3033 ANO 2008, VEÍCULO UNO FIORINO FURGÃO 1.3 FLEX, MODELO/ANO 2014 CHASSI 9BD265122E9011273, PLACA OKH 9579, VEÍCULO FORD FOCUS SEDAN PLACA MKB 8949, VEÍCULO PALIO UNO WEEK ELX PLACA MEZ 8612.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 68.15 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 88/15, Edital de Pregão Presencial Nº 68/15, Objeto: Aquisição de materiais esportivos para escolas do Ensino Funamental e Infantil do Município; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 21/07/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 21/07/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 08 de julho de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO SELETIVO 03/2015
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, torna público o que segue:

RETIFICAR, conforme consta do Processo Seletivo 03/2015.

ONDE SE LÊ:
5.14 O gabarito preliminar da prova será divulgado no "site" www.guaramirim.sc.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos, no dia 20/07/2015.

LEIA-SE:
5.14 O gabarito preliminar da prova será divulgado no "site" www.guaramirim.sc.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos, no dia 17/08/2015.

Guaramirim 08/07/2015
Jair Tomelin
Secretário de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI 2438/2015
LEI Nº 2.438/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(148)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Projeto: 0801.15.451.0009.1.007
(130)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto: 0801.26.782.0031.1.029
(143)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.428/2015

DECRETO nº 3428/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 3.240.000,00 (Três milhões duzentos e quarenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3103 de 24 de junho de 2015.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0401.041220003-2007	Pagamento de precatório movido contra a municipalidade				
33900000	0100	013	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123670015-2034	Repasse Financeiro a Entidades de Educação Especial				
33500000	0100	112	Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$	40.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				
0802.175120026-1040	Expansão da rede de esgoto pluvial e sanitário				
44900000	0124	206	Investimentos	R$	3.000.000.00

Art. 2º - Ficam anuladas seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.278120018-1017	Aquisição de Imóvel, conservação, construção e Reforma de Ginásio de Esportes				
44900000	0100	135	Investimentos	R$	240.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				

0802.154510023-1034	Construção da 4ª Ponte e/ou anel viário e/ou obras estuturantes de mobilidade urbana.				
44900000	0124	186	Investimentos	R$	3.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 06 de juLho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.429/2015

Decreto nº 3429/2015
ABRE CRÉDITO Especial
NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3104 de 07 de julho de 2015.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.113330019-2043	Implantação de Projetos voltados para o desenvolvimento Através de Parcerias				
44900000	0124		Investimentos	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte contasdo orçamento vigente, para abertura do crédito especial do artigo 1º deste decreto

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.236950020-1023	Restauração das instalações da Rede Ferroviária para fins culturais, comerciais e turísticos.				
44900000	0124	150	Investimentos	R$	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.430/2015

DECRETO Nº 3.430/2015
"Retifica Decreto que menciona e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Retifica o número do Decreto 3.401/2015, "que nomeia equipe técnica para conjuntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, atuar no processo licitatório que especifica".

Onde se lê:

DECRETO Nº 3.401/2015

Leia-se:

DECRETO Nº 3.401A/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2015.

Herval d´Oeste/SC, 07 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.103/2015

Lei nº 3103/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 3.240.000,00 (Três milhões duzentos e quarenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0401.041220003-2007	Pagamento de precatório movido contra a municipalidade				
33900000	0100	013	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123670015-2034	Repasse Financeiro a Entidades de Educação Especial				
33500000	0100	112	Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$	40.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				
0802.175120026-1040	Expansão da rede de esgoto pluvial e sanitário				
44900000	0124	206	Investimentos	R$	3.000.000.00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.278120018-1017	Aquisição de Imóvel, conservação, construção e Reforma de Ginásio de Esportes				

44900000	0100	135	Investimentos	R$	240.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				
0802.154510023-1034	Construção da 4ª Ponte e/ou anel viário e/ou obras estuturantes de mobilidade urbana.				
44900000	0124	186	Investimentos	R$	3.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 24 de junho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

LEI Nº 3.104/2015

Lei nº 3104/2015
ABRE CRÉDITO Especial
NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO					
0701.113330019-2043	Implantação de Projetos voltados para o desenvolvimento Através de Parcerias					
44900000	0124		Investimentos	R$	100.000,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito especial do artigo 1º desta lei

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO					
0701.236950020-1023	Restauração das instalações da Rede Ferroviária para fins culturais, comerciais e turísticos.					
44900000	0124	150	Investimentos	R$	100.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

PL 039/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
Sistema de Registro de Preços-SRP Nº 016/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC, torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de SESSÕES DE FISIOTERAPIA, para o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam – FMS, por um período de até 12 meses.
Entrega dos envelopes: 27/07/2015 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 27/07/2015 às 08:15 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 com a nova redação dada pela LC 147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 08 de Julho de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

PL 040/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
Sistema de Registro de Preços-SRP Nº 017/2015

O Município de Ibiam/SC, torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MEMBROS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, por um período de até 12 meses.
Entrega dos envelopes: 27/07/2015 até às 09:30 horas
Abertura dos envelopes: 27/07/2015 às 09:45 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 com a nova redação dada pela LC 147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 08 de Julho de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

PL 041/2015
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
Sistema de Registro de Preços-SRP Nº 018/2015

O FMAS do Município de Ibiam/SC, torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, a munícipes carentes ou munícipes que encontram-se em situação de vulnerabilidade, por um período de até 12 meses.
Entrega dos envelopes: 27/07/2015 até às 13:30 horas
Abertura dos envelopes: 27/07/2015 às 13:40 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 com a nova redação dada pela LC 147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 08 de Julho de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 039 - 2015 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO - TONER E CARTUCHO 100% NOVOS, ORIGINAL OU SIMILAR

PROCESSO N°. 199/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Esporte Fundação Municipal Cultural	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER 100% NOVOS, PODENDO SER ORIGINAL OU SIMILAR, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/07/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/07/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 09 de julho de 2015.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO TP 02/2015 FME - REFORMA CRECHE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 007/2015 – FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 007/2015 – FME
Processo: TP 02/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DE PRÉDIO E AMPLIAÇÃO PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL.

FORNECEDOR: THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

VALOR: R$ 39.684,40 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
PERCENTUAL DE ADITIVO: 39,72%

Assinatura: 08/07/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 072 DE 06 DE JULHO DE 2015

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº. 072 DE 06 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR, EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, exercício 2015 na importância de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE – 04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
PROJ/ATIV. – 2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.000	Aplicações Diretas	3.000,00
ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.012	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	24	1.000	Aplicações Diretas	187.000,00
PROJ/ATIV. – 2.016	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES, CONSORCIOS E FEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	20	1.000	Aplicações Diretas	25.000,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.033	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	40	1.000	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO – 10	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
UNIDADE – 10.01	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	135	1.000	Aplicações Diretas	35.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	156	1.000	Aplicações Diretas	90.000,00
PROJ/ATIV. – 2.061	MANUTENÇÃO DA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	162	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
Total Suplementação	490.000,00			

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 03	GABINETE DO VICE -PREFEITO MUNICIPAL			
UNIDADE – 03.01	GABINETE DO VICE -PREFEITO MUNICIPAL			

PROJ/ATIV. – 2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.000	Aplicações Diretas	4.000,00
ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 1.000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	21	1.000	Aplicações Diretas	4.240,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	33	1.000	Aplicações Diretas	150.000,00
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	41	1.000	Aplicações Diretas	21.200,00
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE AREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	42	1.000	Aplicações Diretas	8.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	45	1.000	Aplicações Diretas	2.120,00
PROJ/ATIV. – 1.011	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	46	1.000	Aplicações Diretas	7.420,00
4.4.90.00.00.00.00.00	48	1.000	Aplicações Diretas	6.360,00
PROJ/ATIV. – 1.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	51	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	53	1.000	Aplicações Diretas	15.900,00
PROJ/ATIV. – 1.014	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	54	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
UNIDADE – 07.03	DIRETORIA DE CULTURA			
PROJ/ATIV. – 1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTÉCA PÚBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	88	1.000	Aplicações Diretas	8.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	90	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
UNIDADE – 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			

PROJ/ATIV. – 1.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	96	1.000	Aplicações Diretas	15.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00	98	1.000	Aplicações Diretas	1.060,00
PROJ/ATIV. – 1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	99	1.000	Aplicações Diretas	10.600,00
PROJ/ATIV. – 2.036	MANUTENÇÃO DO PROJETO NAVEGAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	109	1.000	Aplicações Diretas	44.520,00
ÓRGÃO – 08	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE – 08.01	SECRETARIA DA INSDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
PROJ/ATIV. – 1.002	URBANIZAÇÃO DA PLATAFORMA FERRY BOAT			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	111	1.000	Aplicações Diretas	2120,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 1.052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	122	1.000	Aplicações Diretas	6.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	124	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
PROJ/ATIV. – 2.051	PROGRAMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	125	1.000	Aplicações Diretas	16.960,00
ÓRGÃO – 10	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
UNIDADE – 10.01	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
PROJ/ATIV. – 1.056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRAPICHES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	130	1.000	Aplicações Diretas	3.180,00
PROJ/ATIV. – 1.057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	137	1.000	Aplicações Diretas	6.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	139	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
PROJ/ATIV. – 2.056	PROGRAMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	140	1.000	Aplicações Diretas	16.960,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			

PROJ/ATIV. – 1.060	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	170	1.000	Aplicações Diretas	10.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	172	1.000	Aplicações Diretas	1.060,00
PROJ/ATIV. – 1.061	AQUISIÇÃO DE AREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	148	1.000	Aplicações Diretas	6.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	150	1.000	Aplicações Diretas	2.120,00
PROJ/ATIV. – 1.062	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TERMINAL RODOVIARIO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	174	1.000	Aplicações Diretas	1.060,00
PROJ/ATIV. – 1.063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	176	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
PROJ/ATIV. – 1.064	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E QUIPAMENTOS PARA FROTA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	184	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
PROJ/ATIV. – 1.067	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PUBLICAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	151	1.000	Aplicações Diretas	23.320,00
4.4.90.00.00.00.00.00	153	1.000	Aplicações Diretas	2.120,00
PROJ/ATIV. – 1.071	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	141	1.000	Aplicações Diretas	12.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	143	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00

PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	159	1.000	Aplicações Diretas	9.670,00
PROJ/ATIV. – 2.061	MANUTENÇÃO DA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	163	1.000	Aplicações Diretas	10.600,00
PROJ/ATIV. – 2.062	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	160	1.000	Aplicações Diretas	8.850,00
ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 1.085	AQUISIÇÃO DE AREA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	185	1.000	Aplicações Diretas	5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	187	1.000	Aplicações Diretas	2.120,00
Total Suplementação	490.000,00			

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 06 de julho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 072 DE 06 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR, EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, exercício 2015 na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.03	DIRETORIA DE CULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	95	1.000	Aplicações Diretas	4.000,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.03	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	127	1.000	Aplicações Diretas	11.000,00
Total Suplementação	15.000,00			

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.03	DIRETORIA DE CULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	93	1.000	Aplicações Diretas	4.000,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.03	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	128	1.000	Aplicações Diretas	11.000,00
Total Suplementação	15.000,00			

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 06 de julho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/122 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/122 A00
Contratada: AQUIPEL SUP. P/ ESCRITORIO INFO. E PAPEL LTDA
C.N.P.J: 00.147.109/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMBITUBA COM ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$ 6.575,91 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 153/2014 Pregão 93/2014
Imbituba, 30 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Aquipel Sup. p/ Escritório Info. E Papel Ltda.
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/123 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/123 A00
Contratada: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
C.N.P.J: 01.980.629/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMBITUBA COM ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$ 36.097,99 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 153/2014 Pregão 93/2014
Imbituba, 30 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Ancs Distribuidora Ltda EPP.
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/124 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/124 A00
Contratada: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME
C.N.P.J: 85.323.392/0001-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMBITUBA COM ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$ 575,38 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 153/2014 Pregão 93/2014
Imbituba, 30 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Bozzano e Bozzano Ltda Me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/125 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/125 A00
Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMBITUBA COM ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$ 71.524,23 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 153/2014 Pregão 93/2014
Imbituba, 30 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Comercial Preço Bom Z&C Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/126 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/126 A00
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
C.N.P.J: 83.413.591/0003-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMBITUBA COM ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$ 66.288,20 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 153/2014 Pregão 93/2014
Imbituba, 30 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Dicapel Papeis e Embalagens Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/128 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/128 A00
Contratada: ORLEANS INFORMATICA LTDA
C.N.P.J: 02.315.593/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMBITUBA COM ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$9.601,73 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 153/2014 Pregão 93/2014
Imbituba, 30 de junho de 2015.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Orleans Informática Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/121 A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/121 A/00
Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME.
C.N.P.J: º10.981.399/0001-92
Objeto: IMPLANTAÇÃO (IMEDIATA) DO MURO DE CONTENSÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA NOVA.
Valor: R$ 6.697,99 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº 66/2015 Pregão 10/2015
Imbituba, 30 de junho de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da Agricultura Pesca e Infraestrutura
Contratante

Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande Ltda Me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUCE 2015/118 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2015/118 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRAS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Valor: R$ 50.145,90 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 59/2015 Pregão 39/2015
Imbituba, 26 de junho de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Itapiruba Comercio de Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUCE 2015/119 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2015/119 A00
Contratada: MACHADO COMERCIO DE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME
C.N.P.J: 16.954.128/0001-24
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRAS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Valor: R$ 5.783,20 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 59/2015 Pregão 39/2015
Imbituba, 26 de junho de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Machado Comercio de Obras e Serviços Eireli Me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUCE 2015/120 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2015/120 A00
Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRAS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Valor: R$ 15.185,10 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 59/2015 Pregão 39/2015
Imbituba, 26 de junho de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Vila Materiais de Construção Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: PMI SETEC 2015/112 A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SETEC 2015/112 A/00
Contratada: MDR PRODUÇÕES LTDA ME.
C.N.P.J: 14.993.756/0001-93
Objeto: LOCAÇÃO DE STAND PARA A PREFEITURA DE IMBITUBA DURANTE A XVII QUERMESSE E V FESTA NACIONAL DO BACALHAU BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE GAROPABA..
Valor: R$ 10.000,00 Prazo: 31/07/2015
Fundamento: Processo nº 57/2015 Inexigibilidade 03/2015
Imbituba, 03 de junho de 2015.
Paulo Juchem Sefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Contratante

MDR Produções Ltda Me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/39 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/39 A00
Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto: DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SEAST E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.
Valor: R$ 1.975,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 25/2015 Pregão 22/2015
Imbituba, 01 de julho de 2015.
Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast

Contratante

Comercial Preço Bom Z&C Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/40 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/40 A00
Contratada: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR- ME
C.N.P.J: 06.635.187/0001-86
Objeto: DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SEAST E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.
Valor: R$ 39.500,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 25/2015 Pregão 22/2015
Imbituba, 01 de julho de 2015.
Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast

Contratante

Harley de Aguiar Junior Me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/41 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/41 A00
Contratada: BERNADETE DA SILVA RODRIGUES ME
C.N.P.J: 00.875.563/0002-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A SER UTILIZADO NA 10ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A 10ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.
Valor: R$ 1.034,05 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 28/2015 Pregão 24/2015
Imbituba, 06 de julho de 2015.
Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Bernadete da Silva Rodrigues Me
Representante Legal
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.579, DE 8 DE JULHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.579, DE 8 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a organização da carreira de Auditoria Fiscal Tributária no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO ESPECÍFICA DA CARREIRA

Art. 1º Fica instituída a carreira específica de Auditoria Fiscal Tributária, em conformidade com os dispositivos constitucionais, de que trata os artigos 37, inciso XXII e 167, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Município de Imbituba, integrada por cargos e empregos de carreira do Grupo ANS – Atividade de Nível Superior.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores integrantes da carreira de Auditoria Fiscal Tributária é o estabelecido pela Lei nº 1.091, de 27 de junho de 1990.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A carreira de Auditoria Fiscal Tributária é regida pelos princípios da Administração Pública, consubstanciadas na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.

Art. 4º A carreira de Auditoria Fiscal Tributária tem como pressuposto básico a consciência social, o comprometimento com as transformações socioeconômicas e o papel que lhe compete no processo de desenvolvimento das atividades essenciais para o funcionamento da Administração Municipal.

Art. 5º A carreira pública de Auditor Fiscal é de natureza permanente e essencial à administração tributária no desenvolvimento das funções de tributação e respectiva fiscalização no âmbito da Administração Direta do Município de Imbituba, vedada a realização de suas atribuições, descritas na regulamentação desta lei, por terceiros, servidores ou não.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DOS CARGOS/EMPREGOS DA CARREIRA

Art. 6º A criação dos cargos/empregos de Auditor Fiscal ocorrem no âmbito da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e integra a carreira de Auditoria Fiscal Tributária.

Art. 7º Os cargos/empregos integrantes da carreira de Auditoria Fiscal Tributária são de provimento efetivo, cuja nomeação depende de prévia aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, com o preenchimento, até a data da posse, dos requisitos previstos na legislação vigente.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos da carreira de Auditoria Fiscal Tributária têm lotação privativa no órgão superior responsável pela administração tributária e fiscal.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES, DAS PRERROGATIVAS, DAS GARANTIAS, Dos Deveres e Das Proibições

Seção I
Da Precedência da Administração Fazendária e seus Servidores Fiscais

Art. 8º Nos termos do inciso XXII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Administração Tributária é atividade essencial ao funcionamento do Município, cabendo-lhe viabilizar financeiramente as ações dos poderes municipais.
Parágrafo único. Nos termos da lei, a administração Tributária Municipal terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, conforme inciso XXII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º A precedência da Administração Tributária em relação aos demais setores administrativos, dentro de suas áreas de competência, determinada pelo inciso XVIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a precedência dos integrantes da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, no cumprimento de suas atribuições, expressa-se:
I - na preferência pelo exame de livros, escrita fiscal e contábil, movimentação financeira, documentos e outros efeitos da atividade econômica dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;
II - na prioridade da apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo fiscal, relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;
III - no recebimento prioritário de informações de interesse fiscal, oriundos dos poderes constituídos, suas administrações diretas, indiretas e fundacionais, dos contribuintes e das instituições financeiras;
IV - na preferência quando da destinação de recursos orçamentários, e no recebimento dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias;
V - na faculdade de entrar, sair ou permanecer nos lugares onde se pratiquem atividades relacionadas com obrigações tributárias; e
VI - no atendimento prioritário e com precedência sobre os demais órgãos e setores administrativos, quando no uso de suas atribuições.

Seção II
Das Atribuições

Art. 10. São atribuições dos servidores integrantes da carreira de Auditoria Fiscal Tributária:

I - em caráter específico, relativamente aos impostos de competência do Município de Imbituba, às taxas e às contribuições administradas pelo órgão superior responsável pela administração tributária e fiscal:

a) realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;
b) realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou convênio;
c) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
d) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
e) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
f) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
g) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
h) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma do § 2º, do art. 17, desta lei;
i) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
j) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
k) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
n) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;
p) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
q) realizar pesquisa e investigação relacionadas a inteligência fiscal;
r) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
s) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
t) emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, pessoa física e jurídica de direito público e privado, sujeitos à imposição tributária.

II - em caráter geral:

a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores do órgão superior responsável pela administração tributária e fiscal ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao

desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação

de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, (cfe. Súmula 685 do STF) programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município Imbituba;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos Auditores Fiscais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Seção III
Das Prerrogativas

Art. 11. São prerrogativas dos servidores detentores de cargo/emprego da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, no exercício da função:
I - dar início e concluir a ação fiscal;
II - iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação tributária;
III - no exercício de suas funções, o livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
IV - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro 1966;
V - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;
VI - a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
VII - livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções;
VIII - fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais, dotando seus atos de presunção relativa de legitimidade, veracidade e legalidade.

§ 1º Para desconsiderar ato ou negócio jurídico simulado que visem a reduzir o valor do tributo, a evitar ou postergar seu pagamento ou a ocultar os verdadeiros aspectos do fato gerador ou a real natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, dever-se-á levar em conta, entre outras, a ocorrência de:
I - falta de propósito negocial; ou
II - abuso de forma.
§ 2º Considera-se indicativo de falta de propósito negocial a opção pela forma mais complexa ou mais onerosa, para os envolvidos, entre duas ou mais formas para a prática de determinado ato.
§ 3º Para o efeito do disposto no inciso II do § 1º, considera-se abuso de forma a prática de ato ou negócio jurídico indireto que produza o mesmo resultado econômico do ato ou negócio jurídico dissimulado.

Seção IV
Das Garantias Funcionais

Art. 12. São garantias dos servidores detentores de cargo da carreira de Auditoria Fiscal Tributária:
I - assistência jurídica provida pelo Município, cuja manifestação será da chefia imediata ou quem a suceda, em razão de ato praticado no exercício de suas funções;
II - autonomia técnica e independência funcional no exercício da função;
III - perda do cargo somente nas estritas hipóteses previstas no art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;
IV - paridade entre proventos e remuneração, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
V - remuneração compatível, respeitado o limite do teto remuneratório previsto na Constituição da República Federativa do Brasil para o Município, assegurada a revisão anual na mesma data dos demais servidores do município.
VI - remoção de ofício exclusivamente por motivo de interesse público, mediante critérios objetivos;
VII - justa indenização nos casos de deslocamento em serviço e de utilização de bens próprios.

Art. 13. Os ocupantes dos cargos/empregos de provimento efetivo da carreira de Auditoria Fiscal Tributária executam atividades exclusivas de Estado, relacionadas ao exercício de atribuições de natureza tributária, fiscal e contencioso administrativo-fiscal, além das atividades de apoio técnico-legislativo, essenciais à prestação jurisdicional que lhes são inerentes, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. É vedada a terceirização ou a execução indireta das atribuições que coincidam com as previstas nesta Lei Complementar, com exceção de crédito tributário definitivamente constituído.

Seção V
Dos Deveres

Art. 14. São deveres dos servidores detentores de cargo/emprego da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, além dos estabelecidos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis:
I - ser assíduo;
II - ser pontual;
III - manter conduta ilibada;
IV - ser eficiente;
V - zelar pelo prestígio da carreira, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
VI - guardar sigilo sobre informação recebida em razão do cargo/emprego;
VII- declarar-se impedido ou suspeito, nos termos desta lei;
VIII - identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX- desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos

determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

X - zelar pela fiel execução dos trabalhos da administração tributária e pela correta aplicação da legislação tributária;
XI - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração tributária;
XII - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;
XIII - atender todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;
XIV - comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos;
XV - elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, em crime fiscal;
XVI - cumprir as leis, decisões judiciais e ordens dos seus superiores, bem como atender a diligências e despachos que lhe forem solicitados, e indicar os fundamentos de seus pronunciamentos processuais.

Seção V
Dos Impedimentos e Proibições

Art. 15. Além das proibições inerentes aos servidores municipais é vedado ao servidor da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, em efetivo exercício:
I - exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;
II - exercer assessoria ou consultoria em matéria tributária, contábil e de auditoria em relação ao Município de Imbituba;
III - participar de sociedade empresarial, como gerente e/ou administrador;
IV - exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública;
V - Atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:
a) em que é parte, ou tenha qualquer interesse;
b) onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
c) nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa.
§ 1º Exclui-se das proibições previstas neste artigo as convocações obrigatórias por Lei, à nomeação em cargo comissionado e o exercício de cargos eletivos ou funções gratificadas ou de representação.
§ 2º Não estão incluídas nas vedações quaisquer atividades relativas à instrução, tais como as realizadas sob forma de conferência, palestra ou seminário, desde que haja compatibilidade de horário.
§ 3º A violação ao disposto neste artigo implicará nas sanções previstas em Lei, mediante instauração de processo administrativo.

Art. 16. Os servidores ocupantes de cargo/emprego efetivo da carreira de Auditoria Fiscal Tributária não poderão exercer atribuições diversas das previstas nesta Lei Complementar, devendo ser exercida com dedicação exclusiva, ressalvadas as exceções constitucionais.

Art. 17. É vedada a celebração de convênio ou acordo de qualquer natureza que implique:
I - na delegação, direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei Complementar, a outras instituições públicas ou privadas;
II - na quebra ou no risco de quebra de sigilo de informações tributárias e fiscais, ressalvados os convênios referidos no art. 37, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
III - na terceirização das atividades previstas nesta Lei Complementar, com exceção de crédito tributário definitivamente constituído.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NA CARREIRA
Seção I
Dos Requisitos

Art. 18. A investidura em cargo/emprego efetivo da carreira de Auditoria Fiscal Tributária depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os dispositivos estabelecidos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes.

Art. 19. Será nomeado para o cargo/emprego de Auditor Fiscal o candidato aprovado, dentro do número de vagas existentes, em concurso público de provas ou de provas e títulos para a carreira de Auditor Fiscal, que preencher os seguintes requisitos, além de outros exigidos pela legislação vigente:
I - a nacionalidade brasileira e estrangeira na forma da lei;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
IV - ter concluído uma graduação de nível superior em curso de duração curricular igual ou superior a 4 (quatro) anos, reconhecido pelo Ministério da Educação;
V - comprovação de aptidão física e mental compatível com o cargo/emprego, sendo considerado apto após a realização de exames específicos;
VI – ter habilitação para veículos automotores, mediante Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A" ou "B", considerado apto no exame específico;
VII – ter bons antecedentes criminais e policiais, comprovado através de certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual e Federal.

Art. 20. Posse é o ato que completa a investidura no cargo da carreira de Auditor Fiscal e completar-se-á com o exercício.
§ 1° Será recusada a posse a quem tenha omitido fato que o impediria de ser nomeado.
§ 2° O Auditor Fiscal nomeado apresentará declaração dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, em prazo determinado em edital, antes da posse, sob pena desta não se efetivar.
§ 3° A posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
§ 4° Se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 3º, a nomeação será tornada sem efeito.
§ 5° Salvo menção expressa do regime de acumulação de cargo/emprego, somente será empossado em cargo efetivo o Auditor Fiscal nomeado que declarar não exercer outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar.
§ 6° Para efeitos do regime de acumulação, observado o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a carreira de Auditor Fiscal é considerada técnica.

TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO E DOS AFASTAMENTOS

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21. O servidor ocupante de cargo/emprego da carreira de Auditoria Fiscal Tributária estará sujeito ao regime especial de trabalho em dedicação exclusiva.

Art. 22. A duração do trabalho normal do Auditor Fiscal não excederá a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.
§ 1° Nos plantões de fiscalização a prestação do trabalho ocorrerá em qualquer dia da semana e em período de até 24 (vinte e quatro) horas, garantido o descanso proporcional imediatamente

posterior.
§ 2° O comparecimento ao trabalho poderá ser exigido, extraordinariamente, aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno, garantido o descanso proporcional.

CAPÍTULO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 23. O afastamento do servidor ocupante de cargo/emprego da carreira de Auditoria Fiscal Tributária ocorrerá somente em decorrência:
I - de ordem judicial que expressamente o determine;
II - de prisão por ordem legal;
III - do recebimento judicial de denúncia por crime contra a Administração Pública;
IV - das demais hipóteses previstas nesta Lei e demais normas aplicáveis.
§ 1° Nas hipóteses de ordem judicial que expressamente o determine, ou de prisão por ordem legal em regime incompatível com o exercício de suas funções, o servidor será afastado do exercício pelo tempo que perdurar esta situação.
§ 2° Recebida à denúncia por crime contra a Administração Pública, o Auditor Fiscal será afastado das atividades de fiscalização, devendo ser designado a exercer serviços internos compatíveis com a sua situação, ainda que em outra unidade administrativa.
§ 3° A chefia da unidade em que estiver lotado o Auditor Fiscal deverá solicitar a suspensão de todos os seus acessos aos sistemas corporativos, recolher seu documento de identidade fiscal, bem como os processos e documentos dos quais detenha carga em razão da função.

CAPÍTULO III
PERDA DO CARGO

Art. 24. A perda do cargo de Auditor Fiscal ocorrerá somente em uma das seguintes hipóteses:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado que a determine;
II - mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO IV
DOS RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 25. O Município deverá reservar percentual mínimo do total de sua receita de impostos para o desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração Tributária em atendimento ao disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correm à conta das dotações consignadas ao órgão superior responsável pela administração de tributária e fiscal no orçamento do Município.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 8 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.580, DE 8 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.580, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Retifica a redação do artigo 1º da Lei nº 4.526, de 25 de março de 2015, que autoriza a desafetação e permuta de imóvel público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.526, de 25 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica desafetada de sua destinação primitiva e incorporada na dos bens de uso especial, uma área de terra com 6.524.43m² (seis mil, quinhentos e vinte quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados), com registro na Matrícula nº 17.673, Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 8 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 407/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 407, de 08 de julho de 2015.

Dispõe sobre a Demissão de Médica Pediatra - NASF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida no cargo de Médica Pediatra – NASF, em caráter emergencial, por tempo determinado, para a manutenção dos serviços públicos de saúde, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Demissão
Vanessa Fagundes Pacheco	Médica Pediatra NASF	030.603.569-39	04/02/2013	11/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 08 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 408/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 408, de 08 de julho de 2015.

Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, admitida através da PORTARIA PMI/DGP Nº 425/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Célia Regina Marques Pacheco de Souza	Servente Merendeira	578.550.059-00	11/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 03/2015 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO N° 71/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015
A Prefeitura de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2015, licitação na modalidade de Tomada de Preços tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de 01(uma) cobertura de quadra poliesportiva pequena, no Bairro Paes Leme - Imbituba/SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 09 de julho de 2015
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2015 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO N° 72/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2015
A Prefeitura de Imbituba comunica, que realizará às 16:00 horas do dia 27 de julho de 2015, licitação na modalidade de Tomada de Preços tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de 01(uma) quadra poliesportiva coberta com vestiário, no Bairro Campestre - Imbituba/SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 09 de julho de 2015
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 138/2015
CONTRATO Nº 138/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 82.772.294/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, n° 443, Bairro do Sol, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Mari Silva Goulart, brasileira, inscrita no CPF sob n° 158.453.378/10 e Cédula de Identidade n° 3.612.622, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 200, bairro Rio Morto, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Proporcionar a comunidade indaialense informações visando o conhecimento de métodos preventivos. Também esclarecer com ações concretas como identificar um possível atraso neuropsicomotor. Orientar crianças, adolescentes e adultos que é possível intervir e prevenir a deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 04 (quatro) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais), nos meses de julho, agosto, setembro e outubro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde

que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL Mari Silva Goulart Contratada	PROCURADORA GERAL DOMUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 139/2015
CONTRATO Nº 139/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E MEUC – MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ/PEAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a, MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 82.650.656/0001-14, estabelecida na Rua Campinas, n. 384, bairro Benedito, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Representante legal Sr. Luís Carlos Haertel, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade n. 3/R 565133 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. 291.147.569-00, residente na Rua Campinas, n. 384, bairro Benedito, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Atender de forma integral a criança e o adolescente e sua família, no contra turno escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:
11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		
MISSÃO EVANGÉLIVA UNIÃO CRISTÃ Luís Carlos Haertel Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215		

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 140/2015

CONTRATO Nº 140/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E MEUC – 17° SC GRUPO DE ESCOTEIROS DUQUE DE CAXIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, 17° SC GRUPO DE ESCOTEIROS DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob n° 12.899.103/0001-14, estabelecido na Avenida Brasil, n° 500, bairro Rio Morto, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Representante legal Sr. Cláudio Luís Ittner, brasileiro, casado, supervisor, inscrito no CPF sob n° 756.579.379/53 e Cédula de Identidade n° 2618469-9 SSPSC, residente na Rua 14 de Agosto, n° 484, bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O movimento Escoteiro atua na formação das crianças/adolescentes com o auxílio de um adulto voluntário. Esses adultos precisam ser capacitados, para a estimulação e progredir em conhecimento e em trocas de experiências adquiridas na prática em atividades desenvolvidas, quando em cursos de formação, oficinas e seminários. Também recebem instruções desde os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Segurança em atividades até Primeiros Socorros, auxílio em formação de um adulto no Movimento Escoteiro que é em 03 níveis: nível preliminar, nível básico e nível avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas de R$1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), nos meses de agosto e setembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da

execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		
17° SC GRUPO DE ESCOTEIROS DUQUE DE CAXIAS Cláudio Luís Ittner Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215		

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 143/2015

CONTRATO Nº 143/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E HENRIQUE ESCOLA DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, HENRIQUE ESCOLA DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 12.460.983/0001-28, estabelecida na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 205, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Representante legal Sra. Sônia Adelia Janke Cuco, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n° 037.163.629/99 e Cédula de Identidade n° 4.116.939-5, com endereço na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 205, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Transformar a aprendizagem em algo motivador, tornando bastante acessível os princípios da ciência e tecnologia para os alunos, crianças e adolescentes. Visa oferecer e garantir a profissionalização para crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade para famílias em vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$11.878,80 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$2.375,76 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante	
HENRIQUE ESCOLA DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME Sônia Adelia Junke Cuco Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 144/2015

CONTRATO Nº 144/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E HENRIQUE ESCOLA DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, HENRIQUE ESCOLA DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 12.460.983/0001-28, estabelecida na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 205, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Representante legal Sra. Sônia Adelia Janke Cuco, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n° 037.163.629/99 e Cédula de Identidade n° 4.116.939-5, com endereço na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 205, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Curso de profissionalização imediata,capacitando os alunos nas tecnologias atuais utilizadas pelo mercado de trabalho. Valorização do aluno, sua inserção e aumento de sua empregabilidade. Aumentar o índice de desenvolvimento econômico dos beneficiados, faixa etária de 12 a 18 anos de idade renda familiar

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$17.195,50 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$3.439,10 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais

•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante	
HENRIQUE ESCOLA DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME Sônia Adelia Junke Cuco Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 145/2015
CONTRATO Nº 145/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob n° 03.774.688/0031-70, estabelecida na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Representante legal Sr. Fernando Darci Pitt, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 016.921.019/78 e Cédula de Identidade n° 6394494 SSP/PR, com endereço na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Curso de profissionalização imediata,capacitando os alunos nas tecnologias atuais utilizadas pelo mercado de trabalho. Valorização do aluno, sua inserção e aumento de sua empregabilidade. Aumentar o índice de desenvolvimento econômico dos beneficiados, faixa etária de 12 a 18 anos de idade e baixa renda familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Fernando Darci Pitt Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 146/2015
CONTRATO Nº 146/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob n° 03.774.688/0031-70, estabelecida na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Representante legal Sr. Fernando Darci Pitt, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 016.921.019/78 e Cédula de Identidade n° 6394494 SSP/PR, com endereço na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Gerar empreendedores em Indaial, através de curso preparatório, fornecer material humano, administrativo e educacional para ensinar e treinar adolescentes,capacitando – os à um futuro próximo abrirem suas próprias empresas, através do conhecimento disponibilizado a eles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$6.060,00 (seis mil sessenta reais), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com

o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira

deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Fernando Darci Pitt Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215		

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 147/2015

CONTRATO Nº 147/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob n° 03.774.688/0031-70, estabelecida na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Representante legal Sr. Fernando Darci Pitt, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 016.921.019/78 e Cédula de Identidade n° 6394494 SSP/PR, com endereço na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Executar atividades de rotinas administrativas como produção de documentos e capacitar para um comportamento e comunicação corporativa eficiente, fornecer material humano, administrativo e educacional para ensinar e treinar adolescentes, capacitando -os através do conhecimento disponibilizado a eles

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados

a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas,

previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Fernando Darci Pitt Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215		

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 148/2015

CONTRATO Nº 148/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob n° 03.774.688/0031-70, estabelecida na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Representante legal Sr. Fernando Darci Pitt, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 016.921.019/78 e Cédula de Identidade n° 6394494 SSP/PR, com endereço na Rua Alvin Rauh Júnior, n° 378, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Capacitar adolescentes para realização de vendas, mobilizando conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com as diversas etapas do processo de venda, incluindo a avaliação das necessidades dos clientes, visando superar suas expectativas e provocar fidelização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais

se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Fernando Darci Pitt Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215		

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E PRATICAS E ASSESSORIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, PRATICAS E ASSESSORIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 12.038.574/0001-38, estabelecida na Rua 406A, n° 623, Casa, bairro Morretes, na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Representante legal Sra. Queli Flach Anschau, brasileira, solteira, Assistente, inscrito no CPF sob n° 684.541.719/91, com endereço na Rua 406A, n° 623, Casa 1, bairro Morretes, na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aproximar a rede de serviços de Indaial ao debate do enfrentamento as violências de direito da criança e do adolescente. Estabelecer

ações fluxos claros quando situações aparecerem através de um protocolo de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$10.000,00 (dez mil reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$2.000,00 (dois mil reais), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados

ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.
b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.
c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante	
PRATICAS E ASSESSORIA LTDA ME Queli Flach Anschau Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 150/2015

CONTRATO Nº 150/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL E PEDRO MAURICIO DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, PEDRO MAURICIO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 382.539.769/68, com endereço na Rua Paulo Kellner, n° 50, bairro Garcia, na cidade de Blumenau - Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A partir da atividade lúdica com teatro de bonecos tornar as crianças e adolescentes protagonistas de ações educativas fazendo – os saber dos seus direitos, difusão dos direitos das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do projeto aprovado corresponde a R$24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

3.2. O pagamento do valor acima mencionado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas de R$4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), nos meses de julho, agosto, setembro e novembro/2015, conforme proposta apresentada pela contratada, e que segue anexa ao presente contrato.

3.3. As despesas decorrentes do projeto aprovado serão pagas em até 05 (cinco) dias direto, contando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

5.2. O pagamento será realizado no 5° (quinto) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de Indaial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° e artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é 01 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados em local previamente definido na proposta apresentada pela instituição vencedora do projeto.

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 32.001.014.0243.0032.2551-100000 – Manutenção de Projetos Pontuais
•32.001.014.0243.0032.2551-300000

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.10. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA, ao roteiro apresentado pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) - multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.

b) - multa de 1% (um por cento) quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Terceira deste contrato.

c) - multa de 10% (dez por cento) quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

12.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

12.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;

b) - Declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua

substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

d) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) – Termos do Parecer da Comissão Especial do Edital do FIA/2015, da Ata de Aprovação de projetos a serem custeados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da Resolução 20/2015 e 18/2015 do Edital FIA n° 01/2015 do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 30 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante		
PEDRO MAURICIO DIAS Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215		

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 151/2015
CONTRATO Nº 151/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB N° 06.171.996/0001-84, com sede na rua Emílio Stein, n° 357, bairro Centro, na cidade Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Ivanete de Souza Schulz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 015.766.929/73 e Cédula de Identidade nº 2.175.973-1, residente na Rua Afonso Beijam Barbi, n° 180, bairro São Luís, na cidade de Jaraguá - Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 075/2015 – Edital de Pregão nº 035/2015-10430, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
01	2.434	Kg	Abobrinha	2,24	5.452,16
02	2.008	Kg	Abóbora paulista	1,79	3.594,32
03	4.994	Kg	Aipim	1,99	9.938,06
05	6.765	Kg	Banana Branca	3,00	20.295,00
06	27.225	Kg	Banana Caturra ou petiça	1,34	36.481,50
07	4.550	Kg	Batata doce	2,39	10.874,50
08	17.886	Kg	Batata inglesa	3,54	63.316,44
09	4.879	Kg	Beterraba	2,40	11.709,60
10	5.040	Kg	Brocoli de cabeça	5,17	26.056,80
12	7.227	Kg	Cenoura, classe média	3,74	27.028,98
13	3.664	Kg	Chuchu	3,44	12.604,16
14	5.525	Kg	Couve-flor	5,00	27.625,00
17	14.950	Kg	Maçã Fuji	4,39	65.630,50
22	5.491	Kg	Pepino	1,79	9.828,89
24	11.880	Kg	Repolho Verde	0,91	10.810,80
25	6.480	Kg	Tangerina	2,49	16.135,20
26	15.510	Kg	Tomate	4,69	72.741,90
VALOR TOTAL GERAL:	R$430.123,81				

3.2. LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As entregas dar-se-ão nos seguintes locais:

Colégio Municipal de Indaial – Rua 30 de Abril, nº 150 – Bairro Carijós;
E.B.M. Tancredo de Almeida Neves – Rua Maria Conceição Saut, nº 80 - Bairro dos Estados;
E.B.M. Leopoldo Simão – Avenida Brasil, nº 2240 – Bairro Rio Morto;
E.B.M. Encano Baixo Rudolfo Alfarth – Rua Arnold Alfarth, s/n – Encano Baixo;
E.B.M. Profº Mário Bonessi – Rua Uberlândia, s/nº – Bairro Benedito;
E.B.M. Juvenal Carvalho – Rua Dr. Blumenau, nº 1929 – Bairro do Sol;
E.B.M. Arapongas – Rua Augusto Maass, nº 3300 – Bairro Arapongas;
E.B.M. Profª Anna Alves Dias – Rua Toledo, nº 335 – Bairro Encano do Norte;
E.B.M. Profª Ana Lúcia Hiendlmayer – Rua Luigi Panini, nº 320, Bairro Estrada das Areias;

E.B.M. Profª Maria da Graça dos Santos Salai – Rua Paramaribo, nº 160, Bairro Tapajós;
E.B.M. Mulde Baixa – Rua Uberaba, s/nº - Bairro Mulde;
E.B.M. Profª Úrsula Kroeger – Rua Sant'Ana, nº 600 – Bairro João Paulo II;
E.B.M. Encano Central – Rua Reinhold Schroeder, n° 8220 – Bairro Encano Central;
U.E.I. Augusto Moser – Av. Brasil, n° 4285 – Bairro Rio Morto;
U.E.I. Arapongas – Rua Augusto Maass, n° 565 – Bairro Arapongas;
U.E.I. Pinguinho de Gente – Rua 30 de Abril, nº 108 – Bairro Carijós;
U.E.I. Ermínio Lanznaster – Rua Timbó, nº 158 – Bairro Rio Morto;
U.E.I. Ermínio Lanznaster – Rua Equador, nº 88 – Bairro das Nações;
U.E.I. Hilário Buzzarello – Rua Montevidéu, s/n - Bairro Tapajós;
U.E.I. Carijós – Rua Melvin Jones/Rua 11 de Junho – Bairro Carijós;
U.E.I. Dilma Terezinha Harbs – Rua Porto Alegre, nº 180 – Bairro Tapajós;
U.E.I. Espaço de Crescer – Rua Maceió, nº 41 – Bairro Tapajós;
U.E.I. Brilho do Sol – Rua Gustavo Gollnick, s/n – Bairro do Sol;
U.E.I. Bairro Encano do Norte Elsa Schreiber – Rod. BR 470, km 67, nº 1969 – Bairro Encano do Norte;
U.E.I. Recriar – Rua Dr. Blumenau, nº 3999 – Bairro Encano Baixo;
U.E.I. Polaquia – Rua Adolfo Molinari, s/n – Bairro Polaquia;
U.E.I. Curumim – Rua Três Corações, nº 1435 – Bairro Benedito;
U.E.I. Aquarela – Rua Uruguaiana, nº 255 – Bairro Encano do Norte;
U.E.I. Gato de Botas – Rua 7 de Setembro, nº 464 – Bairro Carijós;
U.E.I. Vô Alfredo – Rua Santa Luzia, s/n – Bairro Estradinha;
U.E.I. Bairro dos Estados – Teresa Luiza Lucini Tridapalli – Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1590, Bairro dos Estados;
U.E.I. Warnow Alfredo Stahnke – Avenida Arnoldo Ebert, nº 245 – Bairro Warnow;
U.E.I. Bairro João Paulo II José Lino Kuhnen – Rua Santa Paulina, s/n – Bairro João Paulo II;
U.E.I. São Judas Tadeu – Rua Expedicionário Annibale Bogo – Bairro Estrada das Areias;
U.E.I. Tapajós Professora Áurea Bonatti Merini – Rua Miracema do Norte, nº 20 – Bairro Tapajós;
U.E.I. Bairro Encano do Norte – Rua Maringá, nº 443 – Bairro Encano do Norte;
U.E.I. Bairro Encano Baixo Martha Elisabeth Mantau – Rua Tecla Maria Alfarth, nº 124, Bairro Encano;
Creches Domiciliares – Av. Getúlio Vargas, 126, Centro (Prefeitura); e,
Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) – Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 560 – Bairro Centro.

2.2. Todos os endereços citados retro referem-se ao CEP 89130-000, município de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$430.123,81 (quatrocentos e trinta mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

4.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015:

• 05.01.012.361.005.2108.339032990000.01370001 – PNAE
• 05.01.012.361.005.2108.339032990000.01370006 – PNAAEE
• 05.01.012.361.005.2108.339032990000.01370004 – PNAME
• 05.01.012.361.005.2112.339032990000.01370003 – PNAC
• 05.01.012.361.005.2112.339032990000.01370002 – PNAP

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia após a entrega, e da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente do Município de Indaial.

6.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

6.4. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

Banco Viacredi (085)
Agência 0101-5

Conta 2664895

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo do presente contrato é 30 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

8.1.1. A entrega será efetuada de acordo com o determinado no edital mencionado na cláusula primeira e seus anexos.

8.1.2. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

CLÁUSULA NONA: DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes na Cláusula Terceira do presente contrato.

9.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

9.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.

9.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.7. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 075/2015 - Edital de Pregão nº 035/2015-10430.

CLÁUSULA DÉCIMA: DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

10.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

11.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

11.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

11.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2.3. Rejeitar todo e qualquer material/produto/equipamento entregue de má qualidade, ou danificado, ou em desacordo com o especificado no contrato e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

11.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, no caso de faltas que não motivarem a aplicação de multas.

12.1.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) - No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) - No valor de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por inobservância do item 15.4 do presente contrato;

c) - No valor de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento dos Deveres da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

d) - No valor de 3,0 % (três por cento) do valor do contrato, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações do presente contrato, desde que cause prejuízo à CONTRATANTE;

f) - No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

g) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE; e,

h) - No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.

12.1.3. Suspensão de Participação, em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) - Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital; e,

b) - Quaisquer dos motivos expostos nas alíneas "g" e "h", do item 12.1.2.

12.1.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.5. Além das sanções previstas nos itens 12.1.1 à 12.1.4, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei Federal no 12.846/13.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, no que couber:

13.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.12. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

13.1.13. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no item 12.4 do presente contrato;

13.1.14. Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

13.1.15. Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e

13.1.16. Condições higiênico-sanitárias inadequadas.

13.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 13.1.1 à 13.1.9, 13.1.11 e 13.1.12.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.1.8 à 13.1.11, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.6. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante as seguintes condições:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não haja a desconfiguração do objeto;

b) - quando necessário acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; e,

c) - para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
14.1.2. Por acordo das partes:

a) - quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos/bens; e,

c) - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

15.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.4. A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:
a) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) - Lei Orgânica do Município de Indaial;
d) - Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
e) - Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
f) - Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
g) - Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
h) - Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
i) - Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
j) - Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
k) - Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
l) - Lei Federal nº 11.947/09. Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; e,
m) - Resolução/CD/FNDE nº 26/13 – Critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: AS PARTES

18.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 30 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS Ivanete de Souza Schulz Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Giovanne Huebes Nicolletti Silmara Fruet
Secretária Municipal OAB/SC13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

DECRETO Nº 1457/15
. DECRETO Nº 1457/15
. De 06 de julho de 2015

Homologa Resolução 08/2015 – IX Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial e Institui a Comissão Organizadora.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/2015, que deflagra a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial e Institui a Comissão Organizadora da referida Conferência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 08/2015	REVOGA A RESOLUÇÃO DE Nº 03/2015 E DEFLAGRA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIALEINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 1430/2015 e suas alterações e na Reunião Ordinária de 21 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO:
• As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
• A estrutura municipal da política de assistência social
• O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
• A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2015.
• Portaria Conjunta nº 01, de 09 de Fevereiro de 2015;
• Resolução CNAS Nº 01, de 10 de Fevereiro de 2015;
• Informe 1 CNAS, Conteúdos da X Conferência Nacional de Assistência Social;
•Informe 2 CNAS, Contribuições à realização das Conferências de Assistência Social Passo a Passo;
•Informe 3 CNAS, Recomendações aos Conselhos para garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;
• Informe 4 CNAS, Informações Complementares sobre o Processo de Conferências de Assistência Social – 2015;
• Informe 5 CNAS, Orientações temáticas e organizativas para o processo conferencial de âmbito municipal – 2015.
RESOLVE:
Art. 1º – DEFLAGRA a IX Conferência Municipal da Assistência Social de Indaial, com o tema: "Consolidando o SUAS de Vez Rumo a 2026". E o lema: "Pacto Republicano no SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - Institui a COMISSÃO ORGANIZADORA da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Indaial, composta pelas seguintes representações:

DO CMAS:
Representantes não governamentais: Ivo Schnaider;
Gerson Geraldo Ladvig

Representante governamentais: Telma Fusinato

Joelma Meneguelli

Da gestão da Secretaria de Assistência Social:
GESTÃO DO TRABALHO: Anelise Kuehn Brignoli
GESTÃO FINANCEIRA e Presidente do CMAS: Mirian Teresinha Nunes
CREAS – Dilma R. B. Cândido

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 22 de Maio de 2015.
Mirian Teresinha Nunes
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 1458/15

. DECRETO Nº 1458/15
. De 07 de julho de 2015

Anula e Suplementa no Orçamento Anual do Fundo
Municipal de Saúde de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.187/15,

DECRETA,

Art. 1º - Fica anulado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Indaial a seguinte dotação orçamentária:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1450	CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (20.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
30.001.0010.0303.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0303.0030.1444	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CAPS
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
01020000	SAÚDE
	Valor: (50.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (50.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2462	MANUT. DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (30.000,00)

Art. 2º - Da anulação prevista no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Indaial a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1448	CONSTR.DE CENTRO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (90.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1443	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (60.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1459/15

. DECRETO Nº 1459/15
. De 07 de julho de 2015
EXONERA CHEFE DE ESPAÇO CULTURAL DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FERNANDO ANACLETO

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 94/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de julho de 2015, do Cargo em Comissão Chefe de Espaço Cultural da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, FERNANDO ANACLETO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista em orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaial, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1460/15

. DECRETO Nº 1460/15
. De 07 de julho de 2015
REDESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ULTIMAR OS TRABALHOS DE QUE TRATA O DECRETO 1387/15.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, e diante do disposto na Lei Complementar105/10, - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seus artigos 110 e, considerando a necessidade de mais prazos para a elaboração do relatório preliminar e apresentação da defesa pela investigada,
DECRETA:
Art. 1º Ficam redesignados os servidores Altair Simão, Alexandre Kroeger Reguse e Luiz Álvaro Nunes para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através do Decreto nº 1387/15, visando ultimar os trabalhos apuratórios já iniciados.
Art. 2º Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 07 de julho de 2015
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5174

. LEI Nº 5174
. de 22 de junho de 2015
Autoriza serviços de máquinas e equipamentos Supermercado Irmãos Wendorf Ltda.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar serviços de máquinas junto ao imóvel do Supermercado Irmãos Wendorf Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 08.367.585/0001-94, na Rua Minas Gerais, nº 2750, bairro Tapajós, em Indaial/SC.

Parágrafo Único – Os serviços de que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com cronograma e disponibilidade de equipamentos da Secretaria de Obras, abrangendo, até 03 (três) horas/máquina e caminhão para recolhimento do material.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5175

. LEI Nº 5175
. de 22 de junho de 2015
Autoriza serviços de máquinas e equipamentos e cessão de material a empresa Estrada Comércio Atacadista de Cavacos de Madeira Ltda.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar serviços de máquinas e equipamentos e ceder material a empresa "Estrada Comércio Atacadista de Cavacos de Madeira Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.978/0001-62, no imóvel localizado a Rodovia BR 470, nº 7055 (fundos com a Rua Caçador nº 1556), bairro Rio Morto, em Indaial/SC.

Parágrafo Único – Os serviços de que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com cronograma e disponibilidade de equipamentos da Secretaria de Obras, abrangendo:

· até 50 (cinqüenta) horas de serviços de máquinas (retroescavadeira – carregadeira e/ou escavadeira);
· até 100 (cem) horas de serviços de caminhão truck
· cessão de até 10 (dez) cargas de macadame.

Art. 2º - As despesas com as horas trabalhadas dos servidores que executarão os serviços, ficarão ao encargo da beneficiária.

Art.3º - As demais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5176

. LEI Nº 5176
. de 22 de junho de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
26.001 - Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	
0006.0182.0026.1423 - Drenagem Profunda Bairro das Nações - 3ª Fase	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	42.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder

Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
26.001 - Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	
0006.0182.0026.1421 – Drenagem Profunda Bairro das Nações - 1ª Fase	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5177

. LEI Nº 5177
. de 22 de junho de 2015
Autoriza custeios de despesas com alimentação e premiação na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o custeio de despesas com alimentação junto a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, até o limite de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), para as atividades culturais a serem realizadas no exercício de 2015.

Parágrafo Único - Terão direito a alimentação (lanches e/ou refeições) as equipes de trabalho e os grupos culturais que irão participar dos eventos, conforme programação/calendário aprovado pela Fundação.

Art. 2º - Fica autorizado o custeio de despesas com premiação do Festival Primavera de Música, Encontro de Corais e Encontro de Terno de Reis, da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, até o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ALIMENTAÇÃO
41.001.013.391.0041.1652. 33903015000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2653. 33903015000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2656. 33903015000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 1652. 33903007000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2653. 33903007000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2656. 33903007000000. 01000000
41.001.013.391.0041.1652. 33903941000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2653. 33903941000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2656. 33903941000000. 01000000
PREMIAÇÃO
41.001.013.391.0041.1652. 33903101000000. 01000000
41.001.013.391.0041.2653. 33903101000000. 01000000
41.001.013.391.0041.2656. 33903101000000. 01000000
41.001.013.391.0041.1652. 33903102000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2653.33903102000000. 01000000
41.001.013.391.0041. 2656.33903102000000. 01000000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5178

. LEI Nº 5178
. de 22 de junho de 2015
Dispõe sobre as medidas e dimensões da Rua 31 de Março

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam oficializadas as medidas e dimensões da Rua 31 de Março, bairro do Carijós, denominada pela Lei 1025/78, com início na Rua XV de Novembro e Término na Rua 19 de Março, conforme segue:

· Extensão : 180,00m
· Gabarito total : 12,00m
· Pista : 8,00m
· Passeio : 2,00m de cada lado

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5179

. LEI Nº 5179
. de 22 de junho de 2015
Dispõe sobre as medidas e dimensões da Rua 21 de Março

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam oficializadas as medidas e dimensões da Rua 21 de Março, bairro do Carijós, denominada pela Lei 1025/78, com início na Rua XV de Novembro e Término na Rodovia BR 470, conforme segue:

· Extensão : 270,00m
· Gabarito total : 11,00m
· Pista : 7,00m
· Passeio : 2,00m de cada lado

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5180
. LEI Nº 5180
. de 22 de junho de 2015
Transforma de Beco para Rua São Gabriel e Dispõe sobre as medidas e dimensões

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica transformado de Beco para Rua São Gabriel, a via localizada no bairro João Paulo II, denomina pela Lei 1246/82, com início na Rua Santa Lurdes e término em terras de Pedro Paulo Kuhnen, oficializando suas medidas e dimensões, conforme segue:

· Extensão : 150,00m
· Gabarito total : 11,00m
· Pista : 8,00m
· Passeio : 1,50m de cada lado

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5181
. LEI Nº 5181
. de 22 de junho de 2015
Autoriza Executivo Municipal a custear despesas com Exames Veterinários em Bovinos e Equideos.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a custear as despesas para realização de exames veterinários a serem realizados em bovinos e eqüídeo, que irão participar da 47ª Festa do Colono de Indaial.

Parágrafo Único – Os procedimentos abrangem exames de tuberculose e brucelose para os bovinos e de anemia e mormo para os eqüídeos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5182
. LEI Nº 5182
. de 24 de junho de 2015
Dispõe sobre as medidas e dimensões da Rua 15 de Março (Autoria: Vereador Osvaldo Metzner).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam oficializadas as medidas e dimensões da Rua 15 de Março, bairro do Carijós, denominada pela Lei 1781/88, com início na Rua 15 de Novembro e Término com o virador em terras de Reinwald Kopsch, conforme segue:
· Extensão : 146,50m
· Gabarito total : 10,00m
· Pista : 7,00m
· Passeio : 1,50m de cada lado

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5183
. LEI Nº 5183
. de 06 de julho de 2015

. X

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

LEI Nº 5184
. LEI Nº 5184
. de 07 de julho de 2015
Autoriza custeio de despesas com alimentação da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, através do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o custeio de despesas, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com alimentação na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal, quando da realização de eventos oficiais e eventos patrocinados pelos Programas do Ministério da Saúde, para o exercício de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5185

. LEI Nº 5185
. de 07 de julho de 2015
Autoriza Executivo Municipal, através da FME a custear despesas com alimentação VI Olimpíada Entre Empresas de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, autorizado a custear as despesas de alimentação durante a realização da VI Olimpíadas Entre Empresas de Indaial, a realizar-se dos dias 10 de julho à 22 de agosto de 2015, no valor de até R$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente da FME.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5186

. LEI Nº 5186
. de 07 de julho de 2015
Autoriza Executivo Municipal custear despesas de alimentação com a 47º Festa do Colono de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação, até o limite de R$39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta reais), durante a realização da 47º Festa do Colono de Indaial, a realizar-se nos dias 24 a 26 de julho de 2015.

Parágrafo Único - Terão direito ao custeio de alimentação (lanches e/ou refeições) as equipes de trabalho do Município, Polícia Militar, grupos de apresentações culturais, artísticas e esportivas do município, bem como os Agricultores participantes do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5187

. LEI Nº 5187
. de 07 de julho de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1450	CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (20.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
30.001.0010.0303.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0303.0030.1444	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CAPS
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
01020000	SAÚDE
	Valor: (50.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (50.000,00)

Dotações Suplementadas	

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2462	MANUT. DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (30.000,00)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1448	CONSTR.DE CENTRO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (90.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1443	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (60.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5188

. LEI Nº 5188
. de 07 de julho de 2015
Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o parto, nas maternidades estabelecidas no município de Indaial.
(Autoria: vereador José Klock)

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, localizados no município de Indaial, são obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente.

§ 1º - Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º - A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

§ 3º - É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.

§ 4º - Serão de responsabilidade das gestantes e parturientes as despesas com a contratação de doulas, exceto se a atividade for executada voluntariamente no município ou ofertada gratuitamente pela instituição hospitalar.

Art. 2º - As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, no município de Indaial, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

§ 1º - Entendem-se como instrumentos de trabalho das doulas:

I. Bola de exercício físico construído com material elástico macio e outras bolas de borracha;
II. Bolso de água quente;
III. Óleos para massagens;
IV. Banqueta auxiliar para parto;
V. Equipamentos sonoros;
VI. Demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º - Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.

Art. 3º - É vedado às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II. Se doulas, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), a partir da segunda ocorrência;
III. Se estabelecimento privado, multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da segunda ocorrência, a ser aplicada em dobro na reincidência, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
IV. Se órgão público, afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na lei de regência.

Parágrafo único - Compete aos agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do disposto nesta lei e a aplicação das sanções previstas neste artigo.

Art. 5º - Os sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos, enfermeiros e entidades similares de serviços de saúde do município de Blumenau deverão adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 136/2015.
Pregão Presencial nº 059/2015-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de água mineral com entrega.
Entrega dos envelopes: 21/07/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 21/07/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 137/2015.
Inexigibilidade nº 028/2015-10430
Objeto: Contratação de palestra para formação de professores do ensino fundamental e educação infantil.
Entrega dos envelopes: 09/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Processo Licitatório nº 138/2015.
Inexigibilidade nº 014/2015-28983
Objeto: Contratação de apresentação musical da Banda "Die originalen Rega Vlaser".
Entrega dos envelopes: 09/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
SIEGRID WAMSER RIBEIRO
Diretora Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Processo Licitatório nº 139/2015.
Inexigibilidade nº 015/2015-28983
Objeto: Contratação de apresentação musical da Orquestra da Câmara Municipal de Timbó.
Entrega dos envelopes: 09/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
SIEGRID WAMSER RIBEIRO
Diretora Executiva

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 189/2014

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 189/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, HABITARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.823/0001-30,com sede na Rua Carla Persuhn, n° 107, sala 01, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Fernando Ricardo dos Reis, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 420.688.789/68 e Cédula de Identidade nº 2.036.654-0 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1., sétima, item 7.1., do

contrato original, que tem como objeto a construção de refeitório, depósito e sanitários para a ETE Bairro das Nações, com área total a construir de 91,98 m², passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Fica suprimido da planilha do contrato original os seguintes itens: 15.9 e 15.10, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 93.784,55 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 01 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	HABITARK ENGENHARIA LTDA Fernando Ricardo dos Reis Contratada
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Jânio Vilson de Aviz Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 189/2014

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 189/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, HABITARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.823/0001-30,com sede na Rua Carla Persuhn, n° 107, sala 01, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Fernando Ricardo dos Reis, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 420.688.789/68 e Cédula de Identidade nº 2.036.654-0 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1., sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a construção de refeitório, depósito e sanitários para a ETE Bairro das Nações, com área total a construir de 91,98 m², passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Fica acrescido da planilha do contrato original os seguintes itens: 2.2; 2.3; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 7.1 e 7.2, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 111.283,65 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 06 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	HABITARK ENGENHARIA LTDA Fernando Ricardo dos Reis Contratada
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Jânio Vilson de Aviz Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 252/2012

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 252/2012

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.671.681/0001-73, com sede na rua João Antonio da Silva, n° 39, sala 01, bairro Warnow, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Reis, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF sob n° 003.649.019-93 e Cédula de identidade sob n° 3.742.476 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Antonio da Silva, n° 63, bairro Warnow, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula quinta item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedos do trecho 02 da Rua Kurt Ladevig, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é de 29 de junho de 2015 a 25 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial, 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Gilberto Reis Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 307/2.015 DE 08 DE JULHO DE 2.015.
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4° da Lei n° 0866/91 de 30 de Setembro de 1991.

A L T E R A

Fica alterado o nome da representante da entidade Socioassistenciais da portaria 170/2015, entra a senhora Neiva Bernadete Zulian Fabry no lugar da senhora Nelci Cason de Mello.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria
Produzira efeitos a partir de 08 de Julho de 2015.

Ipumirim – SC, 08 de Julho de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito.

PORTARIA N°. 308/2015 DE 08 DE JULHO DE 2.015.
HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal do Idoso de Ipumirim – SC.

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Márcia Faccin de Conto
Suplente: Gessi Antunes de Campos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Iara dos Santos Wolff
Suplente: Janete Clarice Bernardi Locatelli

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Lucia S.S. Krietzmann
Suplente: Elenite Costa

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria. e Meio Ambiente.
Titular: Claudete Spricigo Zanella
Suplente: Eduardo Bonissoni Cagol.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Marilei Salete Frigeri Carpinelli
Suplente: Claudira Kammers Costa

II – Representantes Instituições não Governamentais

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Rural:
Titular: Terezinha de Fatima Barbosa
Suplente: Serafin Libano

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Urbano:
Titular: Jurandi Bogoni Locatelli
Suplente: Eli Debortoli

Representantes de Igrejas
Titular: João Batista Fagundes
Suplente: Cristiano Dias

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL
Titular: Gabriela Toldo
Suplente: Ângela Camilo Techio

Representante da Sociedade Ipumirinense de Auxilio Fraterno – SIAF
Titular: Iraci Baron
Suplente: Ilca Breier

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 08 de Julho de 2015.

Ipumirim – SC, 08 de Julho de 2015.
VALDIR ZANELLA.
Prefeito.

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2015/PM
Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2015

VALDIR ZANELLA - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: Fica acrescido o item 4.9 do Edital da Proposta Comercial, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 4.9 - As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com o envelope de Proposta Comercial, documento que comprove a homologação de uma montadora automotiva com fabrica no Brasil, sob pena de desclassificação da Proposta. Excluí-se do edital súdito o subitem 1.2.1.2. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 27 de julho de 2.015, mantendo-se o mesmo horário e local para apresentação e abertura dos envelopes do edital acima transcrito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3422 ou 3438-3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 08 de julho de 2015
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015,MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015/PM

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 44/2015, onde fica excluído o subitem 1.2.1.2 e acrescido o item 4.9 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A

1 – Excluí-se do edital súdito o subitem 1.2.1.2.

2- Fica acrescido o item 4.9 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1- Item 4.9- As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com o envelope de Proposta Comercial, documento que comprove a homologação de uma montadora automotiva com fabrica no Brasil, sob pena de desclassificação da Proposta.

3 - Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 27 de julho de 2.015, mantendo-se o mesmo horário e local para apresentação e abertura dos envelopes.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC- 08 de julho de 2.015
Laudecir Francio
Pregoeiro

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 224/2015

PORTARIA Nº. 224/2015.
DISPENSA A PEDIDO PROFESSORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido, em data de 10/07/2015, a servidora JOSIANE CATAPAN MÜLLER, das atividades de Professora de Artes ACT (40 h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 032/2015 de 05/02/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 06 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 225/2015

PORTARIA Nº. 225/2015.
DISPENSA A PEDIDO PROFESSORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido, em data de 10/07/2015, a servidora TANIA KEROLIM DZIEDZIC, das atividades de Professora de Artes ACT (40 h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 024/2015 de 02/02/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 06 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 230/2015

PORTARIA N º 230/2015.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Considerar concedida Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 03/06/2015 à 02/07/2015, a servidora efetiva VERA LÚCIA BORGES.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 247/2015

PORTARIA N º. 247/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 18/12/2015, os efeitos da Portaria nº 063/2015 de 23/02/2015, que dispõe sobre a contratação da servidora SIMONE ZIELINSKI, para atuar nas atividades de Professora ACT (20 h/sem), junto ao GE Dalmo Edson Sfair, em substituição a professora efetiva Valci Ilda Knoll Rosinski, em exercício da FG de Diretora de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/07//2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS - PR Nº 22/2015

Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal e Estadual de Ensino. CONTRATO – CONTRATADA –VALOR. 76/2015 - Soetur Turismo Ltda., R$ 115.493,13; 77/2015 – Aristeu Olsen Eireli ME, R$ 186.354,34; 78/2015 – Styllus Transportes Coletivos Ltda., R$ 225.745,96; 79/2015 – Trans Pinotti Ltda. EPP, R$ 139.362,52; 80/2015 – Comércio e Transportes Adamek Ltda. ME, R$ 138.385,67; 81/2015 – Transportes Jatzombek Ltda. ME, R$ 30.833,88; 82/2015 – Baluci Transportes Ltda. ME, R$ 123.468,51; 83/2015 – Transebo Transportes Coletivos Ltda., R$ 32.677,70; 84/2015 – Melnik e Kovalhczuk Ltda. ME, R$ 43.984,16; 85/2015 – Transportes Grossel Ltda. ME, R$ 12.548,25; 86/2015 - Ravatur Transporte Escolar Ltda. ME, R$ 367.808,32; 88/2015 – Erivaldo Kuhl MEI, R$ 38.753,44; 89/2015 – Adilson Tomporowski ME, R$ 45.784,20; 90/2015 – Ilário Casal Mendes MEI, R$ 38.656,20; 91/2015 – Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda., R$ 85.753,14. Período de 22/06/2015 a 18/12/2015. Assinado em 18/06/2015. 92/2015 - Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda., R$ 63.299,13. Período de 23/06/2015 a 18/2015. Assinado em 22/06/2015. 94/2015 – Ravatur Transporte Escolar Ltda. ME, R$ 55.813,20. Período de 06/07/2015 a 18/12/2015. Assinado em 03/07/2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2015

Processo Licitatório Nº 19/2015, Pregão Eletrônico nº 19/2015. objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso no pronto atendimento, nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 12:00horas do dia 24 de julho de 2015. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 27 de julho de 2015 às 08:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787. Eliseu Alexandre Gabardo – Secretário Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

Processo Licitatório Nº 20/2015, Pregão Eletrônico nº 20/2015. objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Data para recebimento das propostas até às 12:00horas do dia 27 de julho de 2015. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 28 de julho de 2015 às 08:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787. Eliseu Alexandre Gabardo – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 119 DE 8/7/2015

DECRETO 119 DE 08 DE JULHO DE 2015.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado para conhecimentos dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 01/2015, o Resultado Classificatório Preliminar, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Modalidade A								
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
16	78993	Aline Schoeninger Wiest	25/12/1990	4,20	1,28	0,32	5,80	1º
21	79321	Karine Schneiders	05/10/1994	3,64	1,28	0,48	5,40	2º
3	80129	Rafael Schneider Welter	14/11/1992	3,36	1,28	0,48	5,12	3º
7	81540	Patricia Reimann	25/02/1981	3,64	0,96	0,32	4,92	4º
4	80942	Ricardo Rother	21/09/1988	3,92	0,64	0,32	4,88	5º
6	78973	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	3,36	1,12	0,32	4,80	6º
22	79144	Andre Vogt	25/07/1979	3,36	0,96	0,48	4,80	7º
10	81827	Lucir Pedro Guareschi Junior	26/07/1993	3,64	0,96	0,16	4,76	8º
1	78966	Vanessa Cristina Corti Sturm	06/04/1988	2,80	1,12	0,80	4,72	9º
18	79068	Ademir Heck	21/11/1972	3,36	1,12	0,16	4,64	10º
26	79433	Hugo Vinicius Werlang	11/08/1992	3,36	0,80	0,48	4,64	11º
9	81320	Engle Kunst Welter	14/11/1984	3,36	0,48	0,80	4,64	12º
25	80752	Gessica Balestrin	15/03/1991	3,64	0,80	0,16	4,60	13º
20	79022	Juliana De Maman	23/03/1992	3,36	1,12	0,00	4,48	14º
30	80575	Fabio Oswald	24/03/1988	3,36	0,80	0,16	4,32	15º
17	79539	Ivana Raquel Krug	06/08/1987	2,52	1,12	0,64	4,28	16º
8	79065	Marcos Andrei Machado	18/09/1991	3,08	0,96	0,16	4,20	17º
13	80342	Karoline Ertel	20/01/1981	3,08	0,80	0,32	4,20	18º
19	78995	Juliano Da Rocha Castanhede	27/06/1980	2,80	1,12	0,16	4,08	19º
2	79003	Naissa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,08	0,80	0,16	4,04	20º
29	80240	Cleison Ariel Back	30/03/1993	2,80	0,80	0,32	3,92	Desc.
27	79251	Katiana Giehl	18/05/1978	2,80	0,80	0,16	3,76	Desc.
14	81396	Adriane Regina Bettio Vargas	06/03/1976	3,08	0,64	0,00	3,72	Desc.
23	81513	Luis Carlos Dall Soto	05/03/1969	2,52	0,64	0,48	3,64	Desc.
15	79223	Jose Gilvane Lauer	09/10/1977	2,24	0,80	0,48	3,52	Desc.
24	79007	Danieli Hensel	09/08/1991	2,52	0,80	0,16	3,48	Desc.
11	80620	Jaqueline Lerner Reis	20/02/1983	2,80	0,64	0,00	3,44	Desc.
12	79199	Loreci Alves De Vargas	27/12/1973	1,96	0,80	0,32	3,08	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) | Modalidade A								
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
34	81291	Patricia Crespan Mantelli	21/07/1978	2,24	1,1	0,32	3,68	Desc.
36	80533	Ivanice Teresa Rambo	24/10/1980	2,24	1	0,16	3,36	Desc.

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 8 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 120 DE 8/7/2015

DECRETO 120 DE 8 DE JULHO DE 2015.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2015

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado para conhecimentos dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015, o Resultado Classificatório Preliminar, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 16) | Modalidade A								
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
7	79150	Silesia Maria Kirst	25/09/1961	5,25	2,00	0,80	8,05	1º
10	80903	Ignacio Jose Kappes	07/02/1957	5,60	1,60	0,80	8,00	2º
1	79630	Luciana Horst Follmann	07/10/1986	5,25	1,40	1,00	7,65	3º
5	79233	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	5,25	1,40	1,00	7,65	4º
11	79153	Jessica Thaina Brisola Kirst	09/08/1995	4,90	1,40	1,00	7,30	5º
9	80381	Lucia Maria Melz	27/02/1967	4,55	1,60	1,00	7,15	6º
8	79214	Cristiane Giehl	19/02/1987	5,25	1,00	0,80	7,05	7º
6	78954	Camila Anschau	13/07/1994	4,55	1,00	0,60	6,15	8º
3	79143	Marilei Klein	18/08/1979	3,85	1,40	0,80	6,05	9º
4	81594	Janete Schwab Mayer	07/01/1977	4,20	1,00	0,60	5,80	10º
2	79226	Chrislaine Yonara Schoenhals Ritter	26/04/1996	3,50	1,00	1,00	5,50	11º
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 17) | Modalidade A								
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
13	79037	Fabiana Franzen	05/06/1992	5,60	1,40	1,00	8,00	1º
18	78982	Giane Sundermann	26/03/1997	5,60	1,40	0,80	7,80	2º
12	80675	Jaine Finger	08/05/1996	5,60	1,20	1,00	7,80	3º
19	79109	Janete Maria Ruschel Sehn	09/03/1978	4,90	1,80	1,00	7,70	4º
17	81509	Nair Elisa Rieth Royer	09/11/1962	4,55	1,40	1,00	6,95	5º
14	81821	Valcir Pauli	14/03/1981	3,15	1,00	0,60	4,75	6º
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 21) | Modalidade A								
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
26	81840	Lidia Thiel Zilles	15/08/1963	5,60	1,60	1,00	8,20	1º
34	81657	Marivane Dietz Preis	03/01/1986	5,25	1,60	0,80	7,65	2º
25	79283	Jaqueline Royer Giehl	14/09/1987	5,60	1,00	1,00	7,60	3º
24	79399	Aline Schmitz Kirchhof	20/12/1991	4,90	1,60	1,00	7,50	4º
22	79623	Cassia Berwanger	26/01/1988	5,25	1,20	1,00	7,45	5º
27	81018	Solange Ott	04/02/1980	4,90	1,60	0,80	7,30	6º
29	79107	Natalia Maria Reichert	26/11/1970	5,60	0,80	0,60	7,00	7º
20	80287	Renata Casagrande Barth	23/10/1993	4,55	1,40	1,00	6,95	8º
28	81983	Karine Henn Nicknig	03/01/1996	4,55	1,20	0,80	6,55	9º
23	80120	Ana Cristina Casagrande Barth	29/11/1970	4,55	1,00	1,00	6,55	10º
21	80949	Roseli Dutra	02/10/1984	4,20	1,60	0,20	6,00	11º
30	79783	Elice Teresinha Giehl	11/02/1989	4,20	1,20	0,60	6,00	12º

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 8 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 2.980, DE 07 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.980, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Inclui área de terra no perímetro urbano e autoriza parcelamento de área de terras do município de Itapiranga SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Itapiranga, a área de terra com 19.500,00m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados), localizada em Linha Sede Capela, município de Itapiranga SC, que confronta: ao NORTE, em 204,64 metros, com parte dos lotes rurais n° 29 e n° 30, de propriedade do espólio de Oswaldo Bittinger; ao SUDESTE, em 166,25 metros, com a Rua Roque Gonçalves, e com o lote n° 64, de propriedade de Amélia Maria Schoenhals e Lori Schoenhals; ao SUL, em 49,88 metros, com parte do lote rural n° 29, de propriedade da Associação Antônio Vieira; ao SUDOESTE, em 123,26 metros, com parte do lote rural n° 29, de propriedade da Associação Antônio Vieira; e ao NOROESTE, em 41,76 metros, com parte do lote rural n° 29, de propriedade da Associação Antônio Vieira, de propriedade em condomínio, de LAURA MELZ, viúva, inscrita no CPF sob o n° 737.858.069-49; e LÚCIA MARIA MELZ, solteira, inscrita no CPF sob o n° 563.470.909-10.

Art. 2° Fica autorizado o parcelamento da área de terras que trata o artigo 1° desta Lei, nos termos em que foi conceituada pelo Capítulo III, da Lei n° 11.977/09 de 07/07/2009, que regulamenta a Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos, e Resolução CM n° 8/2014 de 09/06/2014, do Conselho da Magistratura do Estado de Santa Catarina, que implanta o Projeto "Lar Legal", por se tratar de área consolidada que não atende o disposto na Lei Complementar Municipal n° 51/2012, especialmente em relação a quantidade mínima das áreas institucionais.

Parágrafo único. Fica autorizada a regularização do imóvel mencionado com área institucional pública inferior a 35% (trinta e cinco por cento), inclusive sem a destinação de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como, a testada inferior a 12,00 (doze) metros do lote urbano n° 04, da Quadra n° 14, da Rua Roque Gonçalves, por se tratar de área irreversível de alteração em face da situação consolidada, de conformidade com o disposto no art. 52, da Lei Federal n° 11.977 de 07/07/2009.

Art. 3° Fica oficializada e passa a integrar o sistema viário urbano da Vila de Sede Capela, no município de Itapiranga, a extensão da Rua Roque Gonçalves, existente sobre o imóvel.

Art. 4° Fica o Município de Itapiranga, autorizado a receber por doação as áreas institucionais compostas pelo lote n° 10, da Quadra n° 13, da Rua Roque Gonçalves, destinado à formação de área verde, bem como, da área de circulação, denominada Rua Roque Gonçalves.

Art. 5° O parcelamento do solo da área de que trata a presente lei, é de uso predominantemente residencial e para fins de cálculo do Valor Venal dos imóveis, fica enquadrado na 6ª Zona, de acordo com o artigo 110, inciso I, alínea "e", da Complementar Municipal n° 25/2009, de 29/09/2009.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 07 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO Nº 26/15
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 - PROCESSO Nº 44/2015 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24hrs e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação em epígrafe, visto que foram julgadas PROCEDENTES as razões apresentadas pela Empresa HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, conforme Parecer Técnico, emitido por comissão da Secretaria de Saúde, em Comunicação Interna nº 622/2015 sob folha nº 1423, naquilo que tange a desclassificação da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES no item 50 - Detergente Enzimático. Findo o prazo para interposição de recursos contra a decisão da Secretaria de Saúde, e, não havendo demais interposições recursais, determina:

Para a sessão pública de lances verbais e abertura de envelopes de habilitação fica estipulado o dia 21/07/2015 às 09h:30m, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

No mais, para conhecimento dos interessados, listagem contendo a classificação final das propostas está disponível no site www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 08 de julho de 2015.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 26/15
DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 - PROCESSO Nº 44/2015 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24hrs e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.881/0001-42 com sede a Rua Adolfo Konder, nº 231, Bairro: Campinas, na cidade de São José/SC, conforme folhas nº 1403 á 1419 e Protocolo nº 3986/2015.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada na análise do Parecer Técnico, emitido por comissão da Secretaria de Saúde, em Comunicação Interna nº 622/2015 sob folha nº 1423, os qual considerou PROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portanto, nesta concepção, é ACATADO o recurso impetrado.

Itapoá, 07 de julho de 2015.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 - PROCESSO Nº 44/2015 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24hrs e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas na análise do Parecer Técnico, emitido por comissão da Secretaria de Saúde, em Comunicação Interna nº 622/2015 sob folha nº 1423, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.881/0001-42 com sede a Rua Adolfo Konder, nº 231, Bairro: Campinas, na cidade de São José/SC, conforme folhas nº 1403 á 1419 e Protocolo nº 3986/2015, para que seja DESCLASSIFICADA no o item 50 - Detergente Enzimático, a empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES e tomada as demais medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 07 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
PROCESSO Nº 56/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 24 de julho de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de material médico hospitalar, para uso das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24 Horas conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 08 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 036/2015

Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 036/2015

Resultado Final da Etapa Eliminatória conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 036/2015:

Aprovado: Marcos Raksa – 8,0 pontos

Desclassificada: Marjorie Nunes Cabral – 6,0 pontos

Desclassificado: Ocimar Alexssandre Prots – 5,0 pontos

Desclassificado: Wagner Budal Arins – 4,5 pontos

Desclassificada: Nubia Cristina Policarpo - 4,5 pontos

Desclassificado: Anderson Rodrigo Vargas de Souza – 4,0 pontos

Itapoá, 08 de Julho de 2015.
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DO EDITAL Nº036/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 036/2015

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato Marcos Raksa para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Conclusão da Graduação de Administração;
10. Número ou Protocolo de Pedido de Registro no respectivo Conselho de Classe;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet);
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 08 de Julho de 2015
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2015 AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALIMENTAÇÃO - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CHAMADA PÚBLICA DISPENSA Nº 08/2015

Objeto: REALIZA-SE CHAMADA PÚBLICA PARA INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E REGIÃO NO FORNCIMENTO DE HORTIFRUTIS PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. Período de 09 de julho a 28 de julho de 2015. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município – Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga, SC, até as 09h00min do dia 28/07/15. Sessão de Abertura dos envelopes das PROPOSTAS e documentação será às 09h30min do dia 28/07/15, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ituporanga - SC. A presente Chamada Pública será do tipo CREDENCIAMENTO, consoante as condições estatuídas neste Edital Informações: Esclarecimentos e Edital, poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social do Município de Ituporanga, situada à Rua Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min., pelo fone (47) 3533-1211. Informações no site: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 09 de julho de 2015
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 066, DE 25 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 066, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 760 de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2015, na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1.022: Construção, Ampliação Unidade, Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.06.0697(26) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2014, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), depositados na Agência 1084 – CEF e conta corrente n.º 624001-1, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado, 25 de junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 067 DE 06 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº. 067 DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETA LUTO OFICIAL.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Luto oficial no Município de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, por 03 (três) dias, pelo falecimento do médico Dr. DIOGENES FLORENCIO CALDIERARO, ocorrido no dia 05 de julho de 2015, na cidade de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 06 de julho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 84/2005 - TA 09

CONTRATO Nº 84/2005 – TA 09

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. Ademir Luiz Righi, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. ROBERTO ROFNER, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 197.171.480-15 e portador da C.I nº 11/R 4.755.567, residente e domiciliado na Rua Osvino Lotermann s/nº, nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da legislação aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo – Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS – CEM, projetos implantados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato fica reajustado, a contar de 01 de julho de 2015, nos seguintes termos:

1. Reajuste de 73,0849% sobre o valor inicial (R$ 2.863,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação, ou seja, de 01/05/2005 a 30/04/2015;
2. Reajuste de 26,9309% sobre o valor da locação adicional de sala, conforme Termo Aditivo nº 675/2010/PMJ (R$ 700,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação, ou seja, de 01/11/2010 a 31/10/2014.

Diante dos reajustes acima, o valor mensal a ser pago ao LOCADOR passa a ser de R$ 5.843,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), em 03 de julho de 2015.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário
ADEMIR LUIZ RIGHI - Secretário

ROBERTO ROFNER
Locador

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

EXTRATO ALTERAÇÃO TP 14/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
(CANCELAMENTO DE ITEM)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2015/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Tomada de Preços Nº 14/2015/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM em 29/06/2015 (Edição nº 1772, página 426), tendo por objeto "a contratação de empresa (s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, destinados à estruturação de eventos municipais.":

1) No anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO:

FICA CANCELADO O ITEM 1;

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 08 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 4487

PORTARIA Nº 4.487 DE 01 DE JULHO DE 2015
"SUSPENDE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 1 (um) mês a contar de 08/06/2015, que se apura possível infração disciplinar por parte da servidora Sonia Marlene Brollo em relação a inatividade do CRP necessário para o exercício da função, conforme memorando interno, bem como, parecer jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito desde 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de julho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4488
PORTARIA Nº 4.488 DE 01 DE JULHO DE 2015
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. JULIANO DE DEUS E SILVA, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, conforme memorando n.º 032/2015 de 22 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de julho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4489
PORTARIA Nº 4.489 DE 01 DE JULHO DE 2015
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. FERNANDO DA SILVA, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme memorando n.º 032/2015 de 22 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de julho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) KATIUSCIA SANTIN, Cargo de Assistente Social, referente ao edital n.º 001/2011, classificado em 13º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA:
CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282, nº 46 – São Sebastião – CEP: 88520-305 – Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do Acesso a Vossko, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
De acordo com a solicitação da empresa com anuência da Secretaria da Fazenda n° 73/2015 e com parecer jurídico (PROGEM) n° 707/2015 favorável ADITA-SE, a quantia de 10.441,54 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), retroagindo a data do requerimento dia 27/01/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 04 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 57/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
AO CONTRATO 57/2015 SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA NEVES inscrito no CPF sob nº 348.081.599-53, EDNA DO CARMO RODRIGUES PUCCI portadora do CPF n° 454.534.629-49, ADRIANA NUNES ZANELLA MENDES portadora do CPF n° 946.755.899-87 sito a Rua Henrique Silva Ramos, 383 – Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP 88508-390.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 27/04/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
3.1. O valor da locação será R$ 10.204,47 (dez mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, durante o prazo do contrato, sendo 400,00 (quatrocentos reais) de taxa administrativa a Sra. Adriana Nunes Zanella Mendes; e R$ 4.902,24 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) para Sra. Edna do Carmo Rodrigues Pucci; e R$ 4.902,23 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e três centavos) para o Sr. Antônio de Pádua Vieira Neves;
3.2. O valor da locação poderá ser reajustado pelo índice do IGP-M anual, após doze meses de locação.
3.3. Os valores pagos serão debitados da Fonte de Recursos 2.445 – Dotação 46 – Elemento de Despesa 33.90.36.15 – Próprios – Secretaria Municipal da Saúde.

Lages, 27 de abril de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 92/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 92/2015SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.840.546/0001-77 com sede a Rua Sebastião Furtado, 101, Centro – CEP 88.501-140 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para Setores da Odontologia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias conforme solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da SMS;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais).

Lages 01 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 93/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 93/2015SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ: 02.315.593/0001-00 com sede a Rua Barão de Rio Branco, 312, Centro – CEP 88.870-000 – Orleans/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para Setores da Odontologia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias conforme solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da SMS;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários

ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Lages 01 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

RERRATIFICAÇÃO CC 07-2015 PML
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que o edital em comento sofreu alteração.
Em razão da alteração, um novo edital será disponibilizado no site: www.lages.sc.gov.br
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 08 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 04 PP 87-2015 PML
RERRATIFICAÇÃO Nº 04

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015 PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CEIM BAIRRO DA VÁRZEA E CEIM BAIRRO PRÓ-MORAR.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de esclarecimento, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que houveram algumas alterações no Anexo II do Edital em comento.
As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 14:30 horas do dia 20/07/2015, para às 09:00 do dia 27/07/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 08 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO PE 15-2015 SMS
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria da Saúde Lages, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem, conforme segue abaixo:
NO ITEM 60: Lápis,preto,material corpo madeira, material carga mina grafite, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2H. Corpo cilíndrico de 7 mm, comprimento 175 mm, Caixa com 50 unidades. 03 cx a R$40,83 – Total de R$ 122,49.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 08 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

SORTEIO SUBCOMISSÃO TECNICA CC 07-2015 PML
AVISO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Lages, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 001/2015, torna público que realizará sessão pública destinada ao sorteio de profissionais que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas do certame licitatório Concorrência n° 07/2015.
1. O procedimento licitatório tem como propósito a contratação de serviços de publicidade a serem prestados por agência de publicidade, motivo pelo qual suas propostas técnicas deverão ser analisadas por profissionais das áreas correspondentes, nos termos traçados pela Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010.
2. A sessão pública ocorrerá no dia 20/07/2015, às 14:30 horas na sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, na cidade de Lages/SC, local e ocasião em que serão sorteados, dentre os profissionais abaixo, 03 (três) membros:
Profissionais que mantém vínculo com a Prefeitura:
- Elvinede Ivete Recalcati, Formada em Comunicação Social, com especialização em Propaganda e Publicidade;
- Aline Aparecida Coldebella, Formada em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda;
- Iran Rosa de Moraes, Formado em Jornalismo;
- Luciano de Souza Lima, Responsável pelo Setor de Artes – Departamento de Criação Publicitária da Prefeitura;
- Marcio Busato Ávila, Fotógrafo profissional, com experiência em fotografia publicitária;
- Taina Mascibielle de Brito Borges, Formada em Jornalismo e Relações Públicas.
Profissionais que não mantém vínculo com a Prefeitura:
- Luiz Augusto Del Moura da Silva, Formado em Comunicação Social/Jornalismo, Coordenador do Curso de Jornalismo e professor da UNIPLAC, editor de revista e jornal;
- Keltryn Wendland, Professora da UNIFACVEST, Assessora de imprensa, ex-apresentadora RBS TV;
- Claudio Santos, Jornalista/Publicitário. Cursando Jornalismo na UNIPLAC, Diagramador e diretor da Revista Expressiva.

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Lages, 08 de julho de 2015.
Fernanda Cristina Torres
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.415/15

DECRETO Nº 4.415 DE 06 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, DISPÕE SOBRE O PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º A equipe de apoio da modalidade de Licitação denominada Pregão, regulamentada pelo Decreto n° 1.634/06, passa a ser formada pelos seguintes servidores:

I - André Brunel Paes;
II - Ethel Marcon Mendes;
III - Lúcia Maria Maciel das Neves; e
IV - Marco Antônio Bez Birolo.

Parágrafo único. A equipe de que trata este artigo será secretariada pelo servidor André Brunel Paes.

Art. 2º Permanecem como Pregoeiros Oficiais, para a realização de licitação na modalidade denominada Pregão no Poder Executivo Municipal, os servidores Waldomiro Souza Netto e Waldir José de Souza.

Parágrafo único. O servidor Waldir José de Souza desempenhará as funções respectivas, sempre que o volume de trabalho exigir o esforço conjunto dos Pregoeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.416/15

DECRETO Nº 4.416 DE 08 DE JULHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 63 – 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01 - Indenizações Restituições Trabalhistas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 71 – 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01 - Indenizações e Restituições ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES N. 06/2015

Edital de Convocação do Conselho Municipal de Contribuintes n. 06/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão extraordinária a ser realizada no dia 17.07.2015, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC, onde será julgado o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo n. 4717/13
Interessado: Maria de Lourdes de Quadro Martins
Relator: Samir Ahmad

Observação: Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laguna, 08 de julho de 2015.
Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

LC Nº 315/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 08 DE JULHO DE 2015
"CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada gratificação especial, exclusiva aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem, que trabalhem em jornada de 08 (oito) horas diárias na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º A gratificação que trata o caput deste artigo poderá ser paga até o valor máximo de 100 (cem) pontos, observando-se os seguintes critérios:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados de avaliação de desempenho individual; e
II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A proporcionalidade no pagamento da gratificação tem por objetivo manter a equidade na remuneração dos servidores.

§ 4º O servidor beneficiário da gratificação de desempenho de que trata esta Lei que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para esta parcela será submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional.

§ 5º A análise de adequação funcional visa a identificar as causas do resultado obtido na avaliação do desempenho e a servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 3º O valor do ponto de que trata o art. 2º, fica fixado em R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 4º O Poder Executivo, através de Decreto, que será publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei complementar, disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação.

Parágrafo único. As avaliações serão realizadas por Comissão, especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por três membros, escolhidos entre servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 5º A gratificação instituída na presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso.

Art. 6º A gratificação instituída com a presente Lei poderá ter seu pagamento suspenso, a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração Pública ou, para fins de adequação dos gastos de pessoal com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LC Nº 316/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 08 DE JULHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento do cargo efetivo de motorista, identificado pelo código ANMM (atividade de nível médio de motorista), passa a ser de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º Ressalvado o reajuste previsto no caput do art. 1º, será concedido aos servidores ocupantes do cargo de motorista, identificado pelo código ANMM, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, o direito ao recebimento do percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) sobre seus vencimentos, referente a revisão geral anual de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LC Nº 317/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 317 DE 08 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PÓRTICO INSTALADO NA AVENIDA JOÃO PAULINO DA SILVA JÚNIOR - MARRONZINHO - REVOGADO DISPOSITIVOS DA LEI Nº 054/2000".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a realizar a demolição do Pórtico edificado no início da Avenida João Paulino da Silva Júnior - Marronzinho, sentido Portinho - Mar Grosso, que por força da Lei nº 054/2000, passou a integrar o patrimônio público.

Parágrafo único. Fica revogado o art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 054/2000.

Art. 2º A demolição de que trata esta Lei tem por finalidade, possibilitar a conclusão de obra de relevante interesse público, qual seja, a revitalização da Avenida João Paulino da Silva Júnior - Marronzinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.819/15

LEI Nº 1.819 DE 06 DE JULHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer
Função: 23 - Comércio e Serviço
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 132 - Sinalização Turística
Projeto/Atividade: 1.063 – Construção de Sinalização Viária Turística
Recursos: 94 - Recursos Vinculados Federais
Elemento da Despesa:
437 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .... …R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos oriundos das Transferências do Programa PAC II - CT 0412741-78/2013, através de termo de parceria com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 1.820/15

LEI Nº 1.820 DE 06 DE JULHO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, de forma gratuita, um terreno com área de 256 m2, fazendo frente em 7,90 m com a Av. João Pessoa e, fundos, em igual metragem, com Cecília Vieira, medindo em ambas as laterais 32,50 m, fazendo extrema pelo lado leste, com Olavo Palma e ao Oeste, com José Brum e, sob cujo imóvel está edificada uma casa de alvenaria, em mau estado de conservação.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo está devidamente registrada no RI da Comarca de Laguna, sob a matrícula 25.309, do livro 3 U, fls. 16, em nome de Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Secção de Laguna.

Art. 2º As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive de escrituração, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 1.821/15

LEI Nº 1.821 DE 06 DE JULHO DE 2015
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município de Laguna para financiamento de obras de pavimentação da Estrada Geral do Distrito de Ribeirão Pequeno.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia ao empréstimo autorizado pela presente Lei, fica o Município de Laguna autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para que o Programa BADESC Cidades, não sofra solução de continuidade, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do valor autorizado a tomar emprestado pela presente Lei, o Município fica autorizado também, a pagar encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, objeto da operação autorizada pela presente Lei.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais destinados ao registro decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 29 do Decreto nº 028, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica excluído do Anexo I da Resolução nº 01 de 02 de abril de 2014, a empresa CARBONÍFRERA CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 80.418.205/0001-20.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 08 de Julho de 2015.
Soraya Curcio Librelato
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°61/2015 - PMLM

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°61/2015 - PMLM
MOTIVO: AUSENCIA DE PARTICIPANTES
PROCESSO N°61/2015
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Presidente da comissão de licitação comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 24 de julho de 2015 às 09:00 hs (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de reforma de pontes da municipalidade, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital na íntegra está disponível no site oficial do municipio www.lauromuller.sc.gov.br .
Lauro Muller, 8 de junho de 2015
Jair F Madeira
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 04/2013.
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 04/2013.
Processo Licitatório n° 02/2013 - TP1/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E), conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA. Fica alterada a cláusula segunda do Contrato n. 04/2013 para reajustar os preços com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses, justificada pelo art. 65, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. Lebon Régis, 26 de Maio de 2015. Francisco Jucelino Ribeiro-Gestor.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2015 - PMLL
CONTRATO Nº 042/2015

Contrato visando à aquisição de prêmio para distribuir aos agricultores por ocasião da Festa do Colono e Motorista, no Município de Leoberto Leal, Edição 2015.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa DORVALINO MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Bayer Filho, nº 215, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.219/0003-46, neste ato representada pelo Senhor Dorvalino Manoel Galdino, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 030/2015, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de uma motocicleta Honda, zero quilômetro, Fan 125 KS, ano/modelo 2015, cor vermelha, gasolina, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, 5 velocidades, sistema de partida pedal, para distribuir aos agricultores por ocasião da Festa do Colono e Motorista, no Município de Leoberto Leal, Edição 2015, de acordo com as descrições no Anexo I, que faz parte constante do Edital de Pregão Presencial n° 030/2015.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de produto, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Produto outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/09/2015, devendo ser entregue o produto até o dia 24 de julho de 2015, para inspeção da Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar o produto ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar o produto com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Fornecer garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do produto;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII do Processo Licitatório nº 042/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a Entregar a Motocicleta, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Aquisição de uma motocicleta, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de julho de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal Contratante	DORVALINO MANOEL GALDINO DORVALINO MOTOS LTDA Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 043/2015 - PMLL

CONTRATO Nº 043/2015 - PMLL

Contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e do Motorista, a realizar-se no dia 26 de Julho de 2015, no Município de Leoberto Leal, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 031/2015.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua: Hercílio Luz, nº 110, Bairro Centro, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.228.902/0001-45, neste ato representada pelo Senhor Juliano Maciel Garcia de Quevedo, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 031/2015, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e do Motorista, a realizar-se no dia 26 de Julho de 2015, no Município de Leoberto Leal, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 031/2015.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material ou serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Materiais ou serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/09/2015, devendo os itens 06, 08 e 09, ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10 e 11 entregues NO DIA DA FESTA para inspeção da comissão de organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais ou execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos e serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no Capítulo XIII do Processo Licitatório nº 043/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação

de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de julho de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal Contratante	JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO ME JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33

DECRETO N.º 072/2015

DECRETO Nº 072, DE 08 DE JULHO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	17.840,00	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.840,00
Unidade Orçamentária	17.840,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	17.840,00
Função	17.840,00	Saúde	17.840,00
Sub-função	17.840,00	Atenção Básica	17.840,00
Programa	17.840,00	Saúde com Excelência	17.840,00
Atividade	17.840,00	Atenção Básica – Componente de Atenção Básica Variável – PAB Variável	17.840,00
Categoria Econômica	17.840,00	Despesa Corrente	17.840,00
Grupo de Natureza da Despesa	17.840,00	Outras Despesas Correntes	17.840,00
Modalidade Aplicação	17.840,00	Aplicações Diretas	17.840,00
Fonte de Recursos	17.840,00	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/ União	17.840,00
Detalhamento	17.840,00	Saúde Bucal	17.840,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	17.840,00		

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União/Saúde Bucal	0.1.0038/11	17.840,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO	17.840,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de julho de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 2.702/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015

DECRETO N.º 2.702/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.279/2015 de 08 de Julho de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas .....R$ 34.420,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 08 de Julho de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO Nº 2.701/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 2.701/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2015, conforme Edital de Concurso Público nº 1/2015, composta pelos seguintes membros:

I – Geneci Dellai - Presidente
II – Claudiomiro de Almeida
III – Ivanete Zuanazzi
IV – Marisa Paula Carbori

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.699/2015, de 01 de Julho de 2.015.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 07 de Julho de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI ORDINÁRIA N.º 1.279/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.279/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas .....R$ 34.420,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 08 de Julho de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

PORTARIA Nº 174/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 174/2015, de 01 de Julho de 2015.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, LIZANDRA LOSS, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Especialista (GE), Anexo I, 20 (vinte) horas semanais, Nível 9, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo Anexo II, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 176/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 176/2015, de 01 de Julho de 2015.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

I - Conceder Licença saúde, ao Senhor João Von Dentz, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 19 de Junho de 2015, conforme atestado médico em anexo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 173/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 173/2015, de 01 de Julho de 2015.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade dos trabalhos desempenhados pelo mesmo;

RESOLVE:

I – Interromper, a partir de 01 de Julho de 2015, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, concedido ao servidor Público Municipal Genir Loli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

II – Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 107/2015, de 07 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – SC,
Em 01 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 175/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 175/2015, de 01 de Julho de 2015.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Rafaela Spricigo da Silva Dutra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de Julho de 2015 a 28 de Outubro de 2015, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 177/2015, de 01 de Julho de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, Responsável pelo Recursos Humanos, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 29 de Dezembro de 2012 a 28 de Dezembro de 2013, para gozo no período de 13 de Julho de 2015 à 11 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 01 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Departamento de RH

PORTARIA Nº 178/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 178/2015, de 03 de Julho de 2015.

PRORROGA DURAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 149/2010.
RESOLVE:

Prorrogar de 28 de Julho até 29 de Setembro de 2015, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atestado médico, com ônus para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 03 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 179/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 179/2015, de 03 de Julho de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Siméia Cristina Pereira da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Procuradora Municipal, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2013 a 01 de Dezembro de 2014, para gozo no período de 14 de Julho de 2015 à 12 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 03 de Julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Departamento de RH

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 162.14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 162/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 121/2014
PREGÃO PML Nº 073/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2015, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. MOISÉS DIERSMANN, e de outro EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.641/0001-80, neste ato representada por seu sócio gerente WILSON DA ROSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 858366 e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.442.409-87, residente e domiciliado a Rua Jose Maria dos Santos, nº 53, no Município de Joaçaba/SC, denominada FORNECEDOR 1; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, a alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 162/14/PML em 25% do quantitativo, passando o item 03 de 1.000 m2 para 1.250 m2, alterando assim o item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata.

CLÁUSUAL SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preços original, e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preço e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de julho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE LUZERNA	WILSON DA ROSA EMPREITEIRA DE CONST. CIVIL OLIVEIRA LTDA ME FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2068

DECRETO Nº 2068 de 08 de julho de 2013.

"NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

Art.1º- O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE de Luzerna(SC), na forma do art.1º da Lei nº 242 de 30.08.2000, alterada pela Lei nº 258 de 15.12.2000, Lei nº 823 de 19.02.2009, Lei nº 915 de 15.06.2010 e Lei nº 919 de 25.08.2010, fica assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo
Titular :CRISTINA KULL
Suplente:CHEILA PEGORARO
II - representantes dos professores
Titular : MÁRCIA MARIA GRAEF
Suplente: EMANUELE CANALLE
Titular : MARIA GILDA CAVALHERI
Suplente: EVERTON MARTINI
III- representantes de pais de alunos
Titular : CLEMENS SALVI KLEIN
Suplente: MÁRCIA RIBEIRO
Titular : SANDRA APARECIDA VIVAN
Suplente: SILVANA TREVISOL
IV - representantes da sociedade civil
Titular : DALVA ANTUNES
Suplente: MATHEUS LUIZ GEUSTER
Titular : RÉGIS VALTER WEISER
Suplente: ANGELO BRANDALISE JÚNIOR

Art. 2º- O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de julho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO BENEFICIÁRIOS BOLSA ATLETA 2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFICÁRIOS PROGRAMA BOLSA ATLETA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1307 de 04/11/2015 e no Decreto nº 2056 de 23/06/2015, torna pública a homologação de beneficiários do PROGRAMA BOLSA ATLETA 2015.

1. As solicitações aprovadas pela COMEL - Comissão Municipal de Esportes de Luzerna foram analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração as prioridades de atendimento à Política Municipal de Esporte, às disponibilidades orçamentárias e financeiras, a qual definiu o valor do Bolsa Atleta, nos termos do apresentado no projeto, tendo como teto o valor equivalente de até 05 (cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) mensais, por atleta pelo prazo máximo de 06 (seis) meses neste exercício financeiro, conforme relacionado abaixo:

Nº	Nome do Atleta	Quantidade de UFR-M´s	Valor em R$	Prazo	Modalidade
01	Artur César Desidério	04	314,68	06 meses	Handebol
02	Hantony Zimmermannn	04	314,68	06 meses	Futsal
03	Júnior Moreira da Silva	05	393,35	06 meses	Judô
04	Leandro Pasini	05	393,35	06 meses	Judô
05	Luan Costa Beber	04	314,68	06 meses	Futsal
06	Lucas Gabriel Junges	04	314,68	06 meses	Handebol
07	Luiz Henrique Spier	04	314,68	06 meses	Handebol
08	Mylena Ribeiro da Silva	04	314,68	06 meses	Handebol
09	Sérgio Scheuermann Júnior	04	314,68	06 meses	Handebol

2. Seja lavrado o respectivo Termo de Adesão.

Luzerna(SC), 08 de julho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 056/2015 - PP 037/2015 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 056/2015 - PML
Pregão Presencial nº 037/2015 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinada ao Programa Construir, destinado a melhoria e/ou reconstrução das unidades habitacionais da área urbana e rural do Município, nos termos da Lei n. 1.310/2014, e em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 23 de julho de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 23 de julho 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 058/2015 - PP 039/2015 - TENDAS - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 058/2015 - PML
Pregão Presencial nº 039/2015 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de tendas, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 22 de julho de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 22 de julho de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1497

DECRETO Nº1497, DE 07 DE JULHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar por conta do superávit
Financeiro de 2014 - do Contrato De repasse nº 2623.1012289-10//MAPA/CAIXA

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 790 de 07/07/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta superávit financeiro do Contrato de repassenº 2623.1012289-10//MAPA/CAIXA, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

02.00 Chefia do Executivo
02.07 Séc. Mun. de Agricultura e Desenv. Econômico
10.10 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
44.90.3.3034 Aplicações Diretas

R$ 13.660,20

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

decreto 1498

DECRETO Nº 1498, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Nomeia JUNTA MÉDICA

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127, parágrafo 6º, da Lei Complementar 002, de 19/06/1995, Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos Dr. Stefan Szylewicz: Psiquiatra; Dr Rafael Balbissan: Clinico Geral; Dr. Jose Roberto Queiroz: Ortopedista, para sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA MÉDICA responsável pela avaliação diagnóstica e emissão de Laudo sobre o estado de saúde do Servidor Nilo Camuzzato, em Licença para Tratamentos de Saúde superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 08 de julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

lei 790

LEI Nº790, DE 07 DE JULHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar por conta do superávit
Financeiro de 2014 - do Contrato De repasse nº 2623.1012289-10//MAPA/CAIXA

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta superávit financeiro do Contrato de repassenº 2623.1012289-10//MAPA/CAIXA, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

02.00 Chefia do Executivo
02.07 Séc. Mun. de Agricultura e Desenv. Econômico
10.10 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
44.90.3.3034 Aplicações Diretas

R$ 13.660,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3366

PORTARIA N.º 3366/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Idalina Favarin	Serviços gerais	01/07/15 a 30/07/15
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	01/07/15 a 30/07/15
Rafael Balbissan	Medico C Geral	17/07/15 a 01/08/15
Lucila Serighelli	Aux Administrativo	20/07/15 a 18/08/15
Leudanires L C Cerry	Serv. Gerais II	20/07/15 a 31/07/15
Larine Grahl	Recepcionista	15/07/15 a 24/07/15

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4127

LEI MUNICIPAL Nº 4127
DE 24 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO ANUAL DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará publicar até o dia 30 (trinta) de maio de cada ano e enviará a Câmara de Vereadores de Mafra, o cronograma relativo às ruas e avenidas do município que deverão ser pavimentadas no exercício em curso.

Art. 2º A publicação a que se refere o artigo anterior deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação do logradouro;
II - bairro onde se localiza;
III - época estimada em que será efetuada a melhoria;
IV - verbas orçamentárias estimadas a serem oneradas na obra.

Art. 3º Os logradouros que, estando incluídos no programa de pavimentação de um exercício, deixarem de receber a melhoria prevista, sem justificativa fundamentada, terão prioridade na programação do ano seguinte.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua entrada em vigor.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 24 de junho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4128

Lei MUNICIPAL nº. 4128
DE 01 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O ITEM 14.14 DA META 14, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.124 DE 17 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 14.14 da Meta 14 , constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.124 de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, passando a vigorar com a seguinte redação:

"META 14 – Contribuir, em articulação com a União e Estado, para o aumento gradual do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.
14.14 – Estimular em regime de parcerias com entes federativos e universidades, estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, políticas inovadoras para educação especial; "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Mafra, 01 de julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 70/2015

DECRETO Nº 70, DE 8 DE JULHO DE 2015

Declara em situação anormal, caracterizada como de emergência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por falta de água em virtude da quebra da bomba que realiza o abastecimento dos reservatórios do Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município de Maravilha, comprovadamente afetadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de regularização do abastecimento.

Maravilha - SC, 8 de julho de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2.604/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 040/2015
Contratada: Mangaba Produções Artísticas Ltda
Valor do contrato: 145.000,00
Processo n. 2.604/2015
Inexigibilidade n. 010/2015
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da banda denominada "Paralamas do Sucesso", para apresentação na XVI FECIMAR.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2.608/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 041/2015
Contratada: Contract Show Produções Artísticas Ltda
Valor do contrato: 164.800,00
Processo n. 2.608/2015
Inexigibilidade n. 011/2015
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da dupla denominada "João Neto e Frederico", para apresentação na XVI FECIMAR. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO N. 2.611/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 042/2015
Contratada: Elizeu Luiz Ferro - ME
Valor do contrato: 103.000,00
Processo n. 2.611/2015
Inexigibilidade n. 012/2015
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação do espetáculo denominado "Universo do Casuo", para apresentação na XVI FECIMAR. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO N. 2.614/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 043/2015
Contratada: L.P. SILVA & M.B. FONTOURA LTDA - ME
Valor do contrato: 40.000,00
Processo n. 2.614/2015
Inexigibilidade n. 013/2015
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação do espetáculo "A RAINHA DO GELO – THE LIVE MUSICAL", para apresentação na XVI FECIMAR. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.775.927,00**	**14.775.927,00**	**2.545.988,07**	**17,23**	**2.545.988,07**	**17,23**	**12.229.938,93**
RECEITAS CORRENTES	**14.775.910,00**	**14.775.910,00**	**2.420.817,84**	**16,38**	**2.420.817,84**	**16,38**	**12.355.092,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.750,00	310.750,00	48.611,34	15,64	48.611,34	15,64	262.138,66
IMPOSTOS	266.200,00	266.200,00	48.261,34	18,13	48.261,34	18,13	217.938,66
TAXAS	22.550,00	22.550,00	350,00	1,55	350,00	1,55	22.200,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.400,00	37.400,00	4.970,80	13,29	4.970,80	13,29	32.429,20
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	37.400,00	37.400,00	4.970,80	13,29	4.970,80	13,29	32.429,20
RECEITA PATRIMONIAL	69.800,00	69.800,00	23.627,55	33,85	23.627,55	33,85	46.172,45
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	69.800,00	69.800,00	23.627,55	33,85	23.627,55	33,85	46.172,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.200,00	200.200,00	28.487,59	14,23	28.487,59	14,23	171.712,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.047.650,00	14.047.650,00	2.312.234,66	16,46	2.312.234,66	16,46	11.735.415,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.955.650,00	13.955.650,00	2.312.234,66	16,57	2.312.234,66	16,57	11.643.415,34
Transf. de Conv.	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.110,00	99.110,00	2.885,90	2,91	2.885,90	2,91	96.224,10
Multas e Juros de Mora	17.710,00	17.710,00	2.320,75	13,10	2.320,75	13,10	15.389,25
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	23.100,00	23.100,00	565,15	2,45	565,15	2,45	22.534,85
RECEITAS DIVERSAS	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**125.170,23**	**736.295,47**	**125.170,23**	**736.295,47**	**-125.153,23**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	125.170,23	736.295,47	125.170,23	736.295,47	-125.153,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	125.170,23	736.295,47	125.170,23	736.295,47	-125.153,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.775.927,00**	**14.775.927,00**	**2.545.988,07**	**17,23**	**2.545.988,07**	**17,23**	**12.229.938,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**14.775.927,00**	**2.545.988,07**	**17,23**	**2.545.988,07**	**17,23**	**12.229.938,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.775.927,00	14.775.927,00	2.545.988,07	17,23	2.545.988,07	17,23	12.229.938,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	752.542,84	—	—	107.250,00	—	—
Superávit Financeiro	—	645.292,84	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	107.250,00	—	—	107.250,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.356.707,00**	**13.317.000,40**	**3.416.020,42**	**3.416.020,42**	**9.900.979,98**	**1.483.380,65**	**1.483.380,65**	**11.833.619,75**	**1.483.380,65**
DESPESAS CORRENTES	**11.612.560,00**	**11.807.438,05**	**3.080.286,65**	**3.080.286,65**	**8.727.151,40**	**1.323.319,71**	**1.323.319,71**	**10.484.118,34**	**1.323.319,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.485.146,00	6.580.146,00	1.049.460,40	1.049.460,40	5.530.685,60	900.647,84	900.647,84	5.679.498,16	900.647,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	42.000,00	12.229,05	12.229,05	29.770,95	8.698,20	8.698,20	33.301,80	8.698,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.085.414,00	5.185.292,05	2.018.597,20	2.018.597,20	3.166.694,85	413.973,67	413.973,67	4.771.318,38	413.973,67
DESPESAS DE CAPITAL	**722.147,00**	**1.487.562,35**	**335.733,77**	**335.733,77**	**1.151.828,58**	**160.060,94**	**160.060,94**	**1.327.501,41**	**160.060,94**
INVESTIMENTOS	486.147,00	1.251.562,35	296.623,83	296.623,83	954.938,52	120.951,00	120.951,00	1.130.611,35	120.951,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	235.000,00	235.000,00	39.109,94	39.109,94	195.890,06	39.109,94	39.109,94	195.890,06	39.109,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.356.707,00**	**13.317.000,40**	**3.416.020,42**	**3.416.020,42**	**9.900.979,98**	**1.483.380,65**	**1.483.380,65**	**11.833.619,75**	**1.483.380,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.356.707,00**	**13.317.000,40**	**3.416.020,42**	**3.416.020,42**	**9.900.979,98**	**1.483.380,65**	**1.483.380,65**	**11.833.619,75**	**1.483.380,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	646.078,45	—	2.129.459,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.356.707,00	13.317.000,40	3.416.020,42	3.416.020,42	—	1.483.380,65	2.129.459,10	—	3.612.839,75

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.775.927,00**	**14.775.927,00**	**2.192.471,56**	**14,84**	**4.738.459,63**	**32,07**	**10.037.467,37**
RECEITAS CORRENTES	**14.775.910,00**	**14.775.910,00**	**2.192.471,56**	**14,84**	**4.613.289,40**	**31,22**	**10.162.620,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.750,00	310.750,00	106.719,37	34,34	155.330,71	49,99	155.419,29
IMPOSTOS	266.200,00	266.200,00	90.987,02	34,18	139.248,36	52,31	126.951,64
TAXAS	22.550,00	22.550,00	15.732,35	69,77	16.082,35	71,32	6.467,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.400,00	37.400,00	5.238,52	14,01	10.209,32	27,30	27.190,68
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	37.400,00	37.400,00	5.238,52	14,01	10.209,32	27,30	27.190,68
RECEITA PATRIMONIAL	69.800,00	69.800,00	27.947,95	40,04	51.575,50	73,89	18.224,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	69.800,00	69.800,00	27.947,95	40,04	51.575,50	73,89	18.224,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.200,00	200.200,00	31.167,78	15,57	59.655,37	29,80	140.544,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.047.650,00	14.047.650,00	2.011.392,35	14,32	4.323.627,01	30,78	9.724.022,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.955.650,00	13.955.650,00	2.004.549,80	14,36	4.316.784,46	30,93	9.638.865,54
Transf. de Conv.	92.000,00	92.000,00	6.842,55	7,44	6.842,55	7,44	85.157,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.110,00	99.110,00	10.005,59	10,10	12.891,49	13,01	86.218,51
Multas e Juros de Mora	17.710,00	17.710,00	3.743,95	21,14	6.064,70	34,24	11.645,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	23.100,00	23.100,00	5.879,08	25,45	6.444,23	27,90	16.655,77
RECEITAS DIVERSAS	36.300,00	36.300,00	382,56	1,05	382,56	1,05	35.917,44
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**0,00**	**0,00**	**125.170,23**	**736.295,47**	**-125.153,23**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	0,00	0,00	125.170,23	736.295,47	-125.153,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	0,00	0,00	125.170,23	736.295,47	-125.153,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.775.927,00**	**14.775.927,00**	**2.192.471,56**	**14,84**	**4.738.459,63**	**32,07**	**10.037.467,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**14.775.927,00**	**2.192.471,56**	**14,84**	**4.738.459,63**	**32,07**	**10.037.467,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.775.927,00	14.775.927,00	2.192.471,56	14,84	4.738.459,63	32,07	10.037.467,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.081.333,81	—	—	154.883,35	—	—
Superávit Financeiro	—	881.841,07	—	—	30.991,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	199.492,74	—	—	123.892,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.356.707,00**	**13.675.791,37**	**2.915.296,43**	**6.331.316,85**	**7.344.474,52**	**1.899.988,17**	**3.383.368,82**	**10.292.422,55**	**3.383.368,82**
DESPESAS CORRENTES	**11.612.560,00**	**12.046.172,98**	**2.465.936,61**	**5.546.223,26**	**6.499.949,72**	**1.768.998,75**	**3.092.318,46**	**8.953.854,52**	**3.092.318,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.485.146,00	6.596.183,30	1.097.890,80	2.147.351,20	4.448.832,10	950.793,35	1.851.441,19	4.744.742,11	1.851.441,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	42.000,00	7.259,14	19.488,19	22.511,81	8.197,37	16.895,57	25.104,43	16.895,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.085.414,00	5.407.989,68	1.360.786,67	3.379.383,87	2.028.605,81	810.008,03	1.223.981,70	4.184.007,98	1.223.981,70
DESPESAS DE CAPITAL	**722.147,00**	**1.607.618,39**	**449.359,82**	**785.093,59**	**822.524,80**	**130.989,42**	**291.050,36**	**1.316.568,03**	**291.050,36**
INVESTIMENTOS	486.147,00	1.371.618,39	410.249,90	706.873,73	664.744,66	91.879,50	212.830,50	1.158.787,89	212.830,50
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	235.000,00	235.000,00	39.109,92	78.219,86	156.780,14	39.109,92	78.219,86	156.780,14	78.219,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.356.707,00**	**13.675.791,37**	**2.915.296,43**	**6.331.316,85**	**7.344.474,52**	**1.899.988,17**	**3.383.368,82**	**10.292.422,55**	**3.383.368,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.356.707,00**	**13.675.791,37**	**2.915.296,43**	**6.331.316,85**	**7.344.474,52**	**1.899.988,17**	**3.383.368,82**	**10.292.422,55**	**3.383.368,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	578.048,49	—	3.961.417,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.356.707,00	13.675.791,37	2.915.296,43	6.331.316,85	—	1.899.988,17	3.961.417,31	—	7.344.786,13

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.356.707,00	13.317.000,40	3.416.020,42	3.416.020,42	100,00	9.900.979,98	1.483.380,65	1.483.380,65	100,00	11.833.619,75
Legislativa	750.000,00	750.000,00	138.372,57	138.372,57	4,05	611.627,43	97.975,95	97.975,95	6,60	652.024,05
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	138.372,57	138.372,57	4,05	611.627,43	97.975,95	97.975,95	6,60	652.024,05
Administração	2.140.000,00	2.140.000,00	639.736,22	639.736,22	18,73	1.500.263,78	270.844,26	270.844,26	18,26	1.869.155,74
Administração Geral	2.033.000,00	2.033.000,00	549.885,98	549.885,98	16,10	1.483.114,02	247.519,42	247.519,42	16,69	1.785.480,58
Administração Financeira	107.000,00	107.000,00	89.850,24	89.850,24	2,63	17.149,76	23.324,84	23.324,84	1,57	83.675,16
Segurança Pública	15.290,00	15.290,00	0,00	0,00	0,00	15.290,00	0,00	0,00	0,00	15.290,00
Policiamento	15.290,00	15.290,00	0,00	0,00	0,00	15.290,00	0,00	0,00	0,00	15.290,00
Assistência Social	814.471,00	914.349,05	192.261,37	192.261,37	5,63	722.087,68	91.700,45	91.700,45	6,18	822.648,60
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Assistência Comunitária	781.871,00	881.749,05	192.261,37	192.261,37	5,63	689.487,68	91.700,45	91.700,45	6,18	790.048,60
Saúde	2.895.019,50	2.990.019,50	675.840,54	675.840,54	19,78	2.314.178,96	292.068,39	292.068,39	19,69	2.697.951,11
Atenção Básica	2.740.298,50	2.835.298,50	643.682,34	643.682,34	18,84	2.191.616,16	290.104,93	290.104,93	19,56	2.545.193,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.950,00	81.950,00	0,00	0,00	0,00	81.950,00	0,00	0,00	0,00	81.950,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Vigilância Epidemiológica	16.550,00	16.550,00	0,00	0,00	0,00	16.550,00	0,00	0,00	0,00	16.550,00
Alimentação e Nutrição	42.220,00	42.220,00	32.158,20	32.158,20	0,94	10.061,80	1.963,46	1.963,46	0,13	40.256,54
Abastecimento	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Educação	1.898.086,50	1.953.921,27	403.612,45	403.612,45	11,82	1.550.308,82	194.272,57	194.272,57	13,10	1.759.648,70
Ensino Fundamental	1.562.845,50	1.562.845,50	344.926,58	344.926,58	10,10	1.217.918,92	193.728,15	193.728,15	13,06	1.369.117,35
Ensino Médio	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	301.941,00	357.775,77	58.685,87	58.685,87	1,72	299.089,90	544,42	544,42	0,04	357.231,35
Cultura	73.000,00	73.000,00	14.400,00	14.400,00	0,42	58.600,00	1.800,00	1.800,00	0,12	71.200,00
Difusão Cultural	73.000,00	73.000,00	14.400,00	14.400,00	0,42	58.600,00	1.800,00	1.800,00	0,12	71.200,00
Urbanismo	185.693,00	788.023,58	159.080,98	159.080,98	4,66	628.942,60	9.539,70	9.539,70	0,64	778.483,88
Infra-Estrutura Urbana	179.623,00	781.953,58	157.780,98	157.780,98	4,62	624.172,60	9.465,50	9.465,50	0,64	772.488,08
Serviços Urbanos	6.070,00	6.070,00	1.300,00	1.300,00	0,04	4.770,00	74,20	74,20	0,01	5.995,80

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.356.707,00	13.317.000,40	3.416.020,42	3.416.020,42	100,00	9.900.979,98	1.483.380,65	1.483.380,65	100,00	11.833.619,75
Habitação	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Habitação Urbana	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Saneamento	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento Básico Urbano	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	1.288.802,00	1.396.052,00	543.659,41	543.659,41	15,91	852.392,59	248.037,71	248.037,71	16,72	1.148.014,29
Promoção da Produção Vegetal	712.800,00	712.800,00	354.822,80	354.822,80	10,39	357.977,20	59.201,10	59.201,10	3,99	653.598,90
Extensão Rural	560.000,00	560.000,00	81.576,61	81.576,61	2,39	478.423,39	81.576,61	81.576,61	5,50	478.423,39
Promoção da Produção Agropecuária	16.002,00	123.252,00	107.260,00	107.260,00	3,14	15.992,00	107.260,00	107.260,00	7,23	15.992,00
Indústria	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Comércio e Serviços	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Transporte	1.754.042,00	1.754.042,00	523.050,68	523.050,68	15,31	1.230.991,32	200.017,55	200.017,55	13,48	1.554.024,45
Transporte Rodoviário	1.754.042,00	1.754.042,00	523.050,68	523.050,68	15,31	1.230.991,32	200.017,55	200.017,55	13,48	1.554.024,45
Desporto e Lazer	69.000,00	69.000,00	12.016,00	12.016,00	0,35	56.984,00	8.422,57	8.422,57	0,57	60.577,43
Desporto Comunitário	69.000,00	69.000,00	12.016,00	12.016,00	0,35	56.984,00	8.422,57	8.422,57	0,57	60.577,43
Encargos Especiais	433.000,00	433.000,00	113.990,20	113.990,20	3,34	319.009,80	68.701,50	68.701,50	4,63	364.298,50
Outros Encargos Especiais	433.000,00	433.000,00	113.990,20	113.990,20	3,34	319.009,80	68.701,50	68.701,50	4,63	364.298,50

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.356.707,00	13.317.000,40	3.416.020,42	3.416.020,42	100,00	9.900.979,98	1.483.380,65	1.483.380,65	100,00	11.833.619,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.356.707,00	13.317.000,40	3.416.020,42	3.416.020,42	100,00	9.900.979,98	1.483.380,65	1.483.380,65	100,00	11.833.619,75

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.356.707,00	13.675.791,37	2.915.296,43	6.331.316,85	100,00	7.344.474,52	1.899.988,17	3.383.368,82	100,00	10.292.422,55
Legislativa	750.000,00	750.000,00	105.741,68	244.114,25	3,86	505.885,75	108.285,38	206.261,33	6,10	543.738,67
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	105.741,68	244.114,25	3,86	505.885,75	108.285,38	206.261,33	6,10	543.738,67
Administração	2.140.000,00	2.225.000,00	359.667,35	999.403,57	15,79	1.225.596,43	302.963,97	573.808,23	16,96	1.651.191,77
Administração Geral	2.033.000,00	2.118.000,00	351.808,67	901.694,65	14,24	1.216.305,35	279.778,89	527.298,31	15,59	1.590.701,69
Administração Financeira	107.000,00	107.000,00	7.858,68	97.708,92	1,54	9.291,08	23.185,08	46.509,92	1,37	60.490,08
Segurança Pública	15.290,00	21.597,95	2.900,00	2.900,00	0,05	18.697,95	2.900,00	2.900,00	0,09	18.697,95
Policiamento	15.290,00	21.597,95	2.900,00	2.900,00	0,05	18.697,95	2.900,00	2.900,00	0,09	18.697,95
Assistência Social	814.471,00	937.507,60	167.011,94	359.273,31	5,67	578.234,29	130.410,14	222.110,59	6,56	715.397,01
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	2.300,00	2.300,00	0,04	12.700,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Assistência Comunitária	781.871,00	904.907,60	164.711,94	356.973,31	5,64	547.934,29	130.410,14	222.110,59	6,56	682.797,01
Saúde	2.895.019,50	3.110.019,50	874.559,92	1.550.400,46	24,49	1.559.619,04	417.441,76	709.510,15	20,97	2.400.509,35
Atenção Básica	2.740.298,50	2.935.298,50	810.284,31	1.453.966,65	22,96	1.481.331,85	410.986,97	701.091,90	20,72	2.234.206,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.950,00	81.950,00	52.000,00	52.000,00	0,82	29.950,00	0,00	0,00	0,00	81.950,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	172,41	172,41	0,00	10.827,59	172,41	172,41	0,01	10.827,59
Vigilância Epidemiológica	16.550,00	16.550,00	2.948,00	2.948,00	0,05	13.602,00	0,00	0,00	0,00	16.550,00
Alimentação e Nutrição	42.220,00	62.220,00	9.155,20	41.313,40	0,65	20.906,60	6.282,38	8.245,84	0,24	53.974,16
Abastecimento	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Educação	1.898.086,50	2.066.856,06	228.370,38	631.982,83	9,98	1.434.873,23	269.282,45	463.555,02	13,70	1.603.301,04
Ensino Fundamental	1.562.845,50	1.648.780,29	271.244,15	616.170,73	9,73	1.032.609,56	263.685,90	457.414,05	13,52	1.191.366,24
Ensino Médio	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	8.640,00	8.640,00	0,14	21.360,00	5.220,00	5.220,00	0,15	24.780,00
Educação Infantil	301.941,00	384.775,77	-51.513,77	7.172,10	0,11	377.603,67	376,55	920,97	0,03	383.854,80
Cultura	73.000,00	83.000,00	43.298,18	57.698,18	0,91	25.301,82	5.681,79	7.481,79	0,22	75.518,21
Difusão Cultural	73.000,00	83.000,00	43.298,18	57.698,18	0,91	25.301,82	5.681,79	7.481,79	0,22	75.518,21
Urbanismo	185.693,00	788.023,58	464.357,87	623.438,85	9,85	164.584,73	104.616,06	114.155,76	3,37	673.867,82
Infra-Estrutura Urbana	179.623,00	781.953,58	464.357,87	622.138,85	9,83	159.814,73	104.453,66	113.919,16	3,37	668.034,42
Serviços Urbanos	6.070,00	6.070,00	0,00	1.300,00	0,02	4.770,00	162,40	236,60	0,01	5.833,40

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.356.707,00	13.675.791,37	2.915.296,43	6.331.316,85	100,00	7.344.474,52	1.899.988,17	3.383.368,82	100,00	10.292.422,55
Habitação	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Habitação Urbana	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Saneamento	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento Básico Urbano	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	1.288.802,00	1.397.441,68	253.086,24	796.745,65	12,58	600.696,03	189.936,52	437.974,23	12,94	959.467,45
Promoção da Produção Vegetal	712.800,00	712.800,00	165.404,06	520.226,86	8,22	192.573,14	102.254,34	161.455,44	4,77	551.344,56
Extensão Rural	560.000,00	560.000,00	87.682,18	169.258,79	2,67	390.741,21	87.682,18	169.258,79	5,00	390.741,21
Promoção da Produção Agropecuária	16.002,00	124.641,68	0,00	107.260,00	1,69	17.381,68	0,00	107.260,00	3,17	17.381,68
Indústria	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Comércio e Serviços	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Transporte	1.754.042,00	1.754.042,00	349.721,45	872.772,13	13,79	881.269,87	286.676,40	486.693,95	14,38	1.267.348,05
Transporte Rodoviário	1.754.042,00	1.754.042,00	349.721,45	872.772,13	13,79	881.269,87	286.676,40	486.693,95	14,38	1.267.348,05
Desporto e Lazer	69.000,00	69.000,00	17.424,70	29.440,70	0,47	39.559,30	14.324,80	22.747,37	0,67	46.252,63
Desporto Comunitário	69.000,00	69.000,00	17.424,70	29.440,70	0,47	39.559,30	14.324,80	22.747,37	0,67	46.252,63
Encargos Especiais	433.000,00	433.000,00	49.156,72	163.146,92	2,58	269.853,08	67.468,90	136.170,40	4,02	296.829,60
Outros Encargos Especiais	433.000,00	433.000,00	49.156,72	163.146,92	2,58	269.853,08	67.468,90	136.170,40	4,02	296.829,60

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.356.707,00	13.675.791,37	2.915.296,43	6.331.316,85	100,00	7.344.474,52	1.899.988,17	3.383.368,82	100,00	10.292.422,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.356.707,00	13.675.791,37	2.915.296,43	6.331.316,85	100,00	7.344.474,52	1.899.988,17	3.383.368,82	100,00	10.292.422,55

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE 2015

Municipio de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2014 A JANEIRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.172.616,75**	**918.819,14**	**1.219.269,97**	**1.141.370,76**	**958.756,74**	**976.126,91**	**1.024.752,78**	**1.023.856,84**	**1.032.948,16**	**1.137.373,80**	**1.599.882,89**	**1.273.043,14**	**13.478.817,88**	**14.775.910,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.073,21	12.655,43	9.353,25	8.635,86	17.465,95	21.445,40	11.802,22	23.586,53	45.184,96	11.480,74	186.711,77	21.185,98	393.581,30	310.750,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	2.625,46	12.014,73	16.075,05	3.254,88	406,42	1.105,86	711,05	358,02	0,00	36.551,47	30.800,00
I.R.R.F	2.187,99	487,40	1.663,02	667,25	934,55	886,21	1.436,01	1.567,59	20.165,09	1.148,12	160.703,22	12.878,43	204.724,88	90.200,00
I.S.S.	17.609,70	5.072,18	3.182,18	3.683,64	3.370,86	3.668,53	4.169,36	11.589,76	19.474,37	5.720,21	22.068,77	4.514,72	104.124,28	110.000,00
I.T.B.I.	1.080,78	1.350,39	3.360,00	1.300,00	560,00	550,00	2.450,00	9.640,00	4.400,00	3.860,00	3.080,00	3.792,83	35.424,00	35.200,00
Outras Receitas Tributárias	3.194,74	5.745,46	1.148,05	359,51	585,81	265,61	491,97	382,76	39,64	41,36	501,76	0,00	12.756,67	44.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.223,71	2.477,85	2.410,60	2.366,94	2.232,64	2.155,05	2.142,47	2.119,71	2.162,24	2.429,02	2.149,02	2.758,71	27.627,96	37.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.097,05	7.933,67	9.300,28	14.480,15	3.659,62	12.564,89	7.544,44	9.762,75	10.275,64	9.500,28	11.185,01	11.294,29	115.598,07	69.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.490,32	19.783,38	15.603,83	9.698,67	15.784,03	18.397,77	15.169,99	10.298,56	15.899,20	28.929,12	25.242,00	11.736,84	205.033,71	200.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.115.259,82	874.962,67	1.180.073,84	1.100.196,84	918.581,69	918.793,93	980.088,85	973.368,53	956.139,18	1.084.595,34	1.372.866,20	1.226.067,32	12.700.994,21	14.047.650,00
Cota-Parte do F.P.M.	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	5.658.242,08	6.820.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	373.603,97	379.012,86	369.631,23	375.726,66	381.183,78	354.228,39	371.624,52	398.472,34	410.825,51	453.251,44	436.581,41	442.808,09	4.746.950,20	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.263,02	14.296,99	16.985,53	19.742,43	16.342,93	21.952,05	13.898,25	17.476,46	10.776,52	9.100,83	6.021,52	10.268,70	169.125,23	176.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	9,18	0,00	26,90	7,50	722,77	1.777,61	162,19	83,28	0,00	2.789,43	3.300,00
Outras Transferências Correntes	44.050,50	59.811,41	315.941,01	79.912,65	42.207,31	127.308,07	97.113,99	114.116,80	109.462,91	75.696,86	334.265,47	121.952,10	1.521.839,08	1.401.550,00
Transferências da LC 61/1989	5.315,00	5.193,53	5.655,06	6.150,74	5.858,17	6.018,37	6.203,48	5.837,85	6.251,62	7.178,88	7.083,60	9.237,18	75.983,48	70.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.658,99	0,00	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	3.317,98	0,00	18.248,89	26.400,00
Transferências do FUNDEB	43.175,44	39.854,59	40.155,92	43.906,89	41.550,52	38.474,53	41.156,07	42.000,38	43.882,18	45.813,29	45.380,43	42.465,58	507.815,82	550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.472,64	1.006,14	2.528,17	5.992,30	1.032,81	2.769,87	8.004,81	4.720,76	3.286,94	439,30	1.728,89	0,00	35.982,63	99.110,00
DEDUÇÕES (II)	**205.606,50**	**155.059,12**	**164.795,02**	**195.275,17**	**166.964,48**	**150.602,15**	**168.363,42**	**163.449,50**	**160.558,40**	**192.616,72**	**198.643,81**	**212.329,73**	**2.134.264,02**	**2.419.220,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	205.606,50	155.059,12	164.795,02	195.275,17	166.964,48	150.602,15	168.363,42	163.449,50	160.558,40	192.616,72	198.643,81	212.329,73	2.134.264,02	2.419.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**967.010,25**	**763.760,02**	**1.054.474,95**	**946.095,59**	**791.792,26**	**825.524,76**	**856.389,36**	**860.407,34**	**872.389,76**	**944.757,08**	**1.401.239,08**	**1.060.713,41**	**11.344.553,86**	**12.356.690,00**

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2015

Municipio de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.141.370,76**	**958.756,74**	**976.126,91**	**1.024.752,78**	**1.023.856,84**	**1.032.948,16**	**1.137.373,80**	**1.599.882,89**	**1.273.043,14**	**1.147.774,70**	**1.077.851,27**	**1.114.620,29**	**13.508.358,28**	**14.775.910,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.635,86	17.465,95	21.445,40	11.802,22	23.586,53	45.184,96	11.480,74	186.711,77	21.185,98	27.425,36	80.445,05	26.274,32	481.644,14	310.750,00
I.P.T.U.	2.625,46	12.014,73	16.075,05	3.254,88	406,42	1.105,86	711,05	358,02	0,00	4.429,15	32.208,10	0,00	73.188,72	30.800,00
I.R.R.F	667,25	934,55	886,21	1.436,01	1.567,59	20.165,09	1.148,12	160.703,22	12.878,43	15.307,54	14.239,08	13.699,65	243.632,74	90.200,00
I.S.S.	3.683,64	3.370,86	3.668,53	4.169,36	11.589,76	19.474,37	5.720,21	22.068,77	4.514,72	6.468,67	10.663,63	4.994,21	100.386,73	110.000,00
I.T.B.I.	1.300,00	560,00	550,00	2.450,00	9.640,00	4.400,00	3.860,00	3.080,00	3.792,83	870,00	14.270,00	912,35	45.685,18	35.200,00
Outras Receitas Tributárias	359,51	585,81	265,61	491,97	382,76	39,64	41,36	501,76	0,00	350,00	9.064,24	6.668,11	18.750,77	44.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.366,94	2.232,64	2.155,05	2.142,47	2.119,71	2.162,24	2.429,02	2.149,02	2.758,71	2.212,09	2.551,76	2.686,76	27.966,41	37.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.480,15	3.659,62	12.564,89	7.544,44	9.762,75	10.275,64	9.500,28	11.185,01	11.294,29	12.333,26	13.859,71	14.088,24	130.548,28	69.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.698,67	15.784,03	18.397,77	15.169,99	10.298,56	15.899,20	28.929,12	25.242,00	11.736,84	16.750,75	14.185,53	16.982,25	199.074,71	200.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.100.196,84	918.581,69	918.793,93	980.088,85	973.368,53	956.139,18	1.084.595,34	1.372.866,20	1.226.067,32	1.086.167,34	959.619,37	1.051.772,98	12.628.257,57	14.047.650,00
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	5.754.557,74	6.820.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	375.726,66	381.183,78	354.228,39	371.624,52	398.472,34	410.825,51	453.251,44	436.581,41	442.808,09	394.551,27	396.247,01	425.945,97	4.841.446,39	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.742,43	16.342,93	21.952,05	13.898,25	17.476,46	10.776,52	9.100,83	6.021,52	10.268,70	9.144,55	16.043,96	19.978,91	170.747,11	176.000,00
Cota-Parte do ITR.	9,18	0,00	26,90	7,50	722,77	1.777,61	162,19	83,28	0,00	0,00	0,00	30,80	2.820,23	3.300,00
Outras Transferências Correntes	79.912,65	42.207,31	127.308,07	97.113,99	114.116,80	109.462,91	75.696,86	334.265,47	121.952,10	25.710,50	57.442,82	70.853,83	1.256.043,31	1.401.550,00
Transferências da LC 61/1989	6.150,74	5.858,17	6.018,37	6.203,48	5.837,85	6.251,62	7.178,88	7.083,60	9.237,18	5.495,55	5.390,00	5.646,13	76.351,57	70.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	1.658,99	3.317,98	0,00	0,00	0,00	6.744,10	21.675,01	26.400,00
Transferências do FUNDEB	43.906,89	41.550,52	38.474,53	41.156,07	42.000,38	43.882,18	45.813,29	45.380,43	42.465,58	39.459,86	38.885,06	41.641,42	504.616,21	550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.992,30	1.032,81	2.769,87	8.004,81	4.720,76	3.286,94	439,30	1.728,89	0,00	2.885,90	7.189,85	2.815,74	40.867,17	99.110,00
DEDUÇÕES (II)	**195.275,17**	**166.964,48**	**150.602,15**	**168.363,42**	**163.449,50**	**160.558,40**	**192.616,72**	**198.643,81**	**212.329,73**	**204.199,24**	**172.658,04**	**187.855,31**	**2.173.515,97**	**2.419.220,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	195.275,17	166.964,48	150.602,15	168.363,42	163.449,50	160.558,40	192.616,72	198.643,81	212.329,73	204.199,24	172.658,04	187.855,31	2.173.515,97	2.419.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**946.095,59**	**791.792,26**	**825.524,76**	**856.389,36**	**860.407,34**	**872.389,76**	**944.757,08**	**1.401.239,08**	**1.060.713,41**	**943.575,46**	**905.193,23**	**926.764,98**	**11.334.842,31**	**12.356.690,00**

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Marema - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/4

Município de Marema - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Marema - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Marema - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/4

Município de Marema - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Marema - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 1º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	399.615,60	399.615,60	360.505,66
DEDUÇÕES (II)	1.589.916,93	1.589.916,93	2.208.402,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.594.531,71	1.594.531,71	2.213.016,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.614,78	4.614,78	4.614,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.190.301,33	-1.190.301,33	-1.847.896,42
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.190.301,33**	**-1.190.301,33**	**-1.847.896,42**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-657.595,09**	**-657.595,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	399.615,60	360.505,66	321.395,74
DEDUÇÕES (II)	1.589.916,93	2.208.402,08	2.140.521,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.594.531,71	2.213.016,86	2.145.136,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.614,78	4.614,78	4.614,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.190.301,33	-1.847.896,42	-1.819.125,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.190.301,33**	**-1.847.896,42**	**-1.819.125,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**28.770,79**	**-628.824,30**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 1º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.286.890,00**	**1.980.661,32**	**1.932.346,15**
Receita Tributária	310.750,00	48.611,34	27.960,67
I.P.T.U.	30.800,00	4.429,15	0,00
I.S.S.	110.000,00	10.983,39	19.194,34
I.T.B.I.	35.200,00	4.662,83	3.383,60
I.R.R.F.	90.200,00	28.185,97	2.187,99
Outras Receitas Tributárias	44.550,00	350,00	3.194,74
Receita de Contribuição	37.400,00	4.970,80	4.563,19
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	37.400,00	4.970,80	4.563,19
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.800,00	23.627,55	14.567,80
(-) Aplicações Financeiras	69.800,00	23.627,55	14.567,80
Transferências Correntes	14.047.650,00	2.312.234,66	1.855.118,00
F.P.M.	6.820.000,00	1.211.141,28	984.019,47
I.C.M.S.	5.000.000,00	837.359,36	612.750,05
Convênios	92.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.135.650,00	263.734,02	258.348,48
Demais Receitas Correntes	-2.108.910,00	-385.155,48	44.704,29
Dívida Ativa	23.100,00	565,15	14.126,96
Diversas Receitas Correntes	-2.132.010,00	-385.720,63	30.577,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17,00**	**125.170,23**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	125.170,23	0,00
Convênios	17,00	125.170,23	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**17,00**	**125.170,23**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.286.907,00**	**2.105.831,55**	**1.932.346,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.807.438,05**	**3.080.286,65**	**3.044.611,59**	**1.323.319,71**	**1.275.128,19**
Pessoal e Encargos Sociais	6.580.146,00	1.049.460,40	1.148.547,99	900.647,84	839.966,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	42.000,00	12.229,05	13.292,33	8.698,20	13.292,33
Outras Despesas Correntes	5.185.292,05	2.018.597,20	1.882.771,27	413.973,67	421.869,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.765.438,05**	**3.068.057,60**	**3.031.319,26**	**1.314.621,51**	**1.261.835,86**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.487.562,35**	**335.733,77**	**80.218,91**	**160.060,94**	**80.218,91**
Investimentos	1.251.562,35	296.623,83	40.466,00	120.951,00	40.466,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	235.000,00	39.109,94	39.752,91	39.109,94	39.752,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.252.562,35**	**296.623,83**	**40.466,00**	**120.951,00**	**40.466,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**22.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**22.000,00**	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.040.000,40**	**3.364.681,43**	**3.071.785,26**	**1.435.572,51**	**1.302.301,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-753.093,40**	**-1.258.849,88**	**-1.139.439,11**	**670.259,04**	**630.044,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 2º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.286.890,00**	**3.784.671,58**	**3.733.347,17**
Receita Tributária	310.750,00	155.330,71	49.969,35
I.P.T.U.	30.800,00	36.637,25	0,00
I.S.S.	110.000,00	26.641,23	27.448,70
I.T.B.I.	35.200,00	19.845,18	8.093,99
I.R.R.F.	90.200,00	56.124,70	4.338,41
Outras Receitas Tributárias	44.550,00	16.082,35	10.088,25
Receita de Contribuição	37.400,00	10.209,32	9.451,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	37.400,00	10.209,32	9.451,64
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.800,00	51.575,50	31.801,75
(-) Aplicações Financeiras	69.800,00	51.575,50	31.801,75
Transferências Correntes	14.047.650,00	4.323.627,01	3.590.300,37
F.P.M.	6.820.000,00	2.137.683,62	1.629.491,03
I.C.M.S.	5.000.000,00	1.659.552,34	1.211.665,64
Convênios	92.000,00	6.842,55	12.114,00
Outras Transferências Correntes	2.135.650,00	519.548,50	737.029,70
Demais Receitas Correntes	-2.108.910,00	-704.495,46	83.625,81
Dívida Ativa	23.100,00	6.444,23	15.353,61
Diversas Receitas Correntes	-2.132.010,00	-710.939,69	68.272,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17,00**	**125.170,23**	**1.120.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	125.170,23	1.120.000,00
Convênios	17,00	125.170,23	1.120.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**17,00**	**125.170,23**	**1.120.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.286.907,00**	**3.909.841,81**	**4.853.347,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.046.172,98**	**5.546.223,26**	**5.105.648,98**	**3.092.318,46**	**2.939.985,28**
Pessoal e Encargos Sociais	6.596.183,30	2.147.351,20	1.998.509,77	1.851.441,19	1.708.943,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	42.000,00	19.488,19	26.504,45	16.895,57	26.504,45
Outras Despesas Correntes	5.407.989,68	3.379.383,87	3.080.634,76	1.223.981,70	1.204.537,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.004.172,98**	**5.526.735,07**	**5.079.144,53**	**3.075.422,89**	**2.913.480,83**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.607.618,39**	**785.093,59**	**1.244.495,82**	**291.050,36**	**158.001,44**
Investimentos	1.371.618,39	706.873,73	1.166.376,38	212.830,50	79.882,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	235.000,00	78.219,86	78.119,44	78.219,86	78.119,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.372.618,39**	**706.873,73**	**1.166.376,38**	**212.830,50**	**79.882,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**22.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**22.000,00**	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.398.791,37**	**6.233.608,80**	**6.245.520,91**	**3.288.253,39**	**2.993.362,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.111.884,37**	**-2.323.766,99**	**-1.392.173,74**	**621.588,42**	**1.859.984,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.614,78	-	-	4.614,78	-	105.371,59	31.718,36	31.718,36	-	73.653,23	78.268,01
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78	0,00	105.371,59	31.718,36	31.718,36	0,00	73.653,23	78.268,01
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.490,00	5.750,00	5.750,00	0,00	15.740,00	15.740,00
DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO	0,00	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78	0,00	75.799,46	25.797,90	25.797,90	0,00	50.001,56	54.616,34
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,53	0,00	0,00	0,00	1.006,53	1.006,53
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	0,00	0,00	0,00	171,00	171,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904,60	170,46	170,46	0,00	6.734,14	6.734,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.614,78**	**0,00**	**0,00**	**4.614,78**	**0,00**	**105.371,59**	**31.718,36**	**31.718,36**	**0,00**	**73.653,23**	**78.268,01**

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º SEMESTRE 2015

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.614,78	-	-	4.614,78	-	105.371,59	33.667,36	33.667,36	-	71.704,23	76.319,01
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78	0,00	105.371,59	33.667,36	33.667,36	0,00	71.704,23	76.319,01
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.490,00	5.750,00	5.750,00	0,00	15.740,00	15.740,00
DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO	0,00	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78	0,00	75.799,46	27.746,90	27.746,90	0,00	48.052,56	52.667,34
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,53	0,00	0,00	0,00	1.006,53	1.006,53
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	0,00	0,00	0,00	171,00	171,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904,60	170,46	170,46	0,00	6.734,14	6.734,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.614,78**	**0,00**	**0,00**	**4.614,78**	**0,00**	**105.371,59**	**33.667,36**	**33.667,36**	**0,00**	**71.704,23**	**76.319,01**

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.928.935,00
Previsão Atualizada	13.928.935,00
Receitas Realizadas	2.426.865,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	107.250,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.430.538,50
Créditos Adicionais	765.415,35
Dotação Atualizada	9.195.953,85
Despesas Empenhadas	2.528.181,33
Despesas Liquidadas	1.073.236,29
Despesas pagas	1.073.236,29
Superavit Orçamentário	937.099,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.528.181,33
Despesas Liquidadas	1.073.236,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.321.119,07

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	-489.744,77	-163,25
Resultado Primário	207.200,00	966.845,38	466,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	105.200,59	0,00	31.718,36	73.482,23
EXECUTIVO	105.200,59	0,00	31.718,36	73.482,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78
EXECUTIVO	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78
TOTAL:	**109.815,37**	**0,00**	**31.718,36**	**78.097,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	515.488,80	25%	24,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	66.016,40	60%	80,22

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	156.412,94	1.064.327,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	110,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2015

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.775.927,00
Previsão Atualizada	14.775.927,00
Receitas Realizadas	4.738.459,63
Déficit Orçamentário	2.028.278,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	154.883,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.356.707,00
Créditos Adicionais	1.319.084,37
Dotação Atualizada	13.675.791,37
Despesas Empenhadas	6.331.316,85
Despesas Liquidadas	3.383.368,82
Despesas pagas	3.383.368,82
Superavit Orçamentário	578.048,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.331.316,85
Despesas Liquidadas	3.383.368,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.334.842,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	-628.824,30	-209,61
Resultado Primário	207.200,00	621.588,42	299,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	105.371,59	0,00	33.667,36	71.704,23
EXECUTIVO	105.371,59	0,00	33.667,36	71.704,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78
EXECUTIVO	4.614,78	0,00	0,00	4.614,78
TOTAL:	**109.986,37**	**0,00**	**33.667,36**	**76.319,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.026.696,55	25%	25,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	148.007,00	60%	90,58

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	291.050,36	1.316.568,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	110,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	558.006,17	15,00	13,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	110,00	2.068,27	-1.958,27
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	110,00	2.068,27	-1.958,27
TOTAL	110,00	2.068,27	-1.958,27

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Investimentos	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
TOTAL	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	2.068,27	2.068,27

FONTE:

Marema, 08/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	110,00	4.521,55	-4.411,55
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	110,00	4.521,55	-4.411,55
TOTAL	110,00	4.521,55	-4.411,55

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Investimentos	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
TOTAL	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	4.521,55	4.521,55

FONTE:

Marema, 06/07/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC-SC 015.345/O-2

Massaranduba

Prefeitura

LIC 13.2015 - PP 10.2015 - AQUISIÇÃO DE LANCETAS E FITAS HGT

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13 / 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10 / 2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público, de acordo com Decreto Municipal nº. 2.051/2010, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 do dia 21/072015.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 21/07/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 06 de Julho de 2015.
SUZANE E. F. REINKE - Gestora

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2015

DECRETO Nº055/ 2015.
CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Meleiro JONNEI ZANETTE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026 e o Lema: Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 - o SUAS que temos e o SUAS que queremos";

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 03 de Julho de 2015.
Jonnei Zanette
Prefeito Municipal

Cristiane Albano Meister
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº 1688/2015

LEI Nº 1688/2015
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis com as suas edificações situados no loteamento Pôr-do-Sol, matrícula 24.947 CRI da Comarca de Turvo e suas edificações situado no Bairro Zanette, ao Senhor José Amilton Rabello, com as seguintes especificações: Quadra 1 lote 9, inscrição imobiliária 01. 07. 015. 0072. 001, preenchidos alguns requisitos.
Parágrafo único. Os requisitos de que trata o caput deste artigo para receber o imóvel em doação são:
a) Não ser o(a) donatário(a), sua(seu) cônjuge ou companheira(o) proprietário(a) ou possuidor(a) de outro imóvel urbano ou rural no Município de Meleiro, comprovado através de certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC;
b) Possuir baixa renda familiar, comprovada através de estudo social a ser realizada pela Secretaria de Ação Social;
c) Não estar em débito com o Município de Meleiro;
d) Comprovar documentalmente a posse do imóvel por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos;

Art. 2.º O(A) donatário(a), sua(seu) cônjuge ou companheira(o) não poderão, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da escrituração do imóvel, alienar (vender, doar, transferir, etc.) o imóvel recebido em doação, salvo em razão da morte do(a) donatário(a), através do competente formal de partilha.
Art. 3.º O donatário, seu (sua) cônjuge ou companheiro(a) não poderão, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da escrituração do imóvel, participarem ou serem beneficiários de qualquer outro programa de doação de imóvel ou edificação promovido pelo Município de Meleiro, pelo Estado de Santa Catarina ou pela União Federal.
Art. 4.º Da confecção da escritura pública de doação, o(a) donatário(a) possuirá o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar a averbação da mesma no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sob pena de revogação da doação, quando então o imóvel será doado para outro(a) donatário(a) que preencha os requisitos do parágrafo único do artigo 1.º desta Lei.
§ 1.º A escritura pública de doação de que trata o caput deste artigo é intransferível.
§ 2.º Todas as despesas com a transferência do imóvel correrão por conta do(a) doador(a).
Art. 5.º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Meleiro, SC, 08 de Julho de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0100/2015
PORTARIA Nº 0100/2015 DE 03.07.2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEI ZANCHETT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade ao Servidor NEI ZANCHETT, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo – Cirurgião Dentista, conforme Decreto de nomeação nº 205/1995 de 03.07.1995, correspondendo a um mês da remuneração a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de julho de 2015, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 07/2010 a 07/2015 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Monte Carlo

Prefeitura

REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 78/2015
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrito no cnpj º 95.996.104.0001.04; através do Presidente da Comissão Permanente de Lictação, torna público para conhecimento dos interessados que esta ANULADO, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8666/93 por razões de interesse da Administração o Processo Licitatório nº 78/2015 – Dispensa nº 07/2015

Monte Carlo – SC, 08 de Julho de 2015
DELCIR BARZOTTO
Pregoeiro

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 023/2015

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 023/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA AS UNIDADES DE SAUDE, conforme anexo. Data: 22/07/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D. Teixeira – Secretário de Finanças Interino.

REGISTRO DE PREÇOS 064/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 064/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA conforme anexo. Data: 21/07/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D. Teixeira – Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCURSO 04/2015 FMC - CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO 04/2015 FMC – CLASSIFICAÇÃO
CI 225/2015

A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES ELSON RENATO DOS SANTOS, REFERENTE O CONCURSO 04/2015 FMC INFORMA QUE FORAM CLASSIFICADOS:
CARLA PATRICIA MOREIRA - PERCEPÇÕES – 144 PONTOS
FABIA ALVES FRANCISCA - LEITURA E RELEITURA "AVES MARAVILHOSAS" – 141 PONTOS
RAFAEL DOS SANTOS – REMINISCENCIAS DO PARAÍSO – 123 PONTOS
RICARDO BATISTA DOS SANTOS – ILUSÕES – 120 PONTOS
DANIEL HENRIQUE PICKLER – ALVA CRISTALINA-ALIANÇA DA COR – 88 PONTOS
PRISCILA FERRERA – FOTOJORNALISMO, UMA PAIXÃO – 71 PONTOS
ERNANDES LOPES CABRAL – EU AMO NAVEGANTES – 65 PONTOS

REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural

ATA DE APROVAÇÃO E APROVAÇÃO AMOSTRA 07/2015 FUMREBOM

Ata de aprovação de amostra pregão Nº 07/2015 FUMREBOM.
Cumprindo orientação do Departamento de Compras e Licitações informo que os materiais de higiêne e produtos de limpeza decorrente do pregão presencial nº 07/2015 FUMREBOM para Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes estão dentro dos termos de referência exigidos.

Itém	Especificação	Empresa fornecedora	
1	ESPANADOR SINTÉTICO COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO DE MADEIRA, PLASTIFICADO APROXIMADAMENTE 30 CM, DURÁVEL E LAVÁVEL.	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
2	VASSOURA DE NYLON – COM CAPA EM PLÁSTICO LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM, CABO EM MADEIRA FORRADO COM PVC DE NO MÍNIMO 1,40MT E SUPORTE P/ PENDURAR, COM NO MÍNIMO 60 TUFOS DE CERDAS DE NYLON, FIRMES E MACIAS.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
3	PÁ COLETORA DE LIXO – SEM TAMPA, EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO 6ALT.X26CM LARG, COM 3MM ESPESSURA, C/ CABO MÓVEL DE NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
4	PANO DE PRATO ALVEJADO - EXTRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,90X70 CM, COM TRAMA #30,COM BAINHA, 100% ALGODÃO, 7M/P 1KG.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
5	PANO CHÃO - MEDINDO NO MÍNIMO 40X60CM, COR BRANCA.	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
6	BALDE PLÁSTICO – C/ ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, SUPER RESISTENTE.	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
7	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO – 10 MICRAS - NA COR PRETA COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO, DE NO MÍNIMO 75X105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 100 LITROS.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado

9	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO - 5MICRAS - NA COR PRETA COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO, DE NO MÍNIMO 39X52CM PACOTE COM 100 UNIDADES DE 20 LITROS.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
12	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO, EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, MATERIAIS LABORATORIAIS E TODO MATERIAL HOSPITALAR DE ÁREAS CRITICAS E SEMI -CRITICAS. COMPOSTO DE PROTEASE - DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA POLIETILENO DE 05 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
13	ESPONJA DUPLA FACE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MULTIUSO EM ESPUMA DE POLIURETANO AMARELO ANTIBACTERIANO, MACIA, FIBRA SINTÉTICA NA COR VERDE COM ABRASIVO PARA LIMPEZA DIFÍCIL, COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. DIMENSÕES MÍNIMAS:110 MMX75MMX20MM	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
16	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS.FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
17	FLANELA – P/ TIRAR PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 40X60CM, EXTRA MACIA, COR LARANJA OU BRANCA.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
18	ESPONJA LÃ DE AÇO INOX DE LONGA DURAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% AÇO INOX, NÃO RETÉM GERMES. COM 8 UNIDADES.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
19	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5 % P/P DURANTE PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMA A DATA DE ENTREGA). O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO - DIA/MÊS/ANO, E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA N° 89 DE 25/08/94. DEVE SER ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS COM 01 LITRO	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
20	SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 250ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado

21	SAPONÁCEO EM PÓ, CLORO, PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. FRASCO PLÁSTICO DE 300G.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
23	SABÃO EM BARRA – DUPLA AÇÃO, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, TENSOATIVO, EMOLIENTE, BRANQUEADOR OPTICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, PRESERVANTE, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY AEROSOL NÃO CONTENDO CFC, COM 400 ML. AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
27	COPO DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO ATÓXICO ABNT, CAPACIDADE DE 200ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	Licisul Comercial LTDA - ME	Aprovado
28	COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO ATÓXICO ABNT, CAPACIDADE DE 50 ML – CX COM 5.000 UN.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
33	RODO C/ ESPUMA - CABO EM MADEIRA FORRADO COM PVC DE NO MÍNIMO 1,40MT E SUPORTE P/ PENDURAR, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 60CM.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
35	SABÃO DE CÔCO EM BARRA 200 GRAMAS. EMBALAGEM C/5 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
36	SABÃO EM PÓ C/ ALVEJANTE DE AÇÃO INTELIGENTE - COMP: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ATIVO, ÓXIDOS DE SÓDIO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, CORANTE, ENZIMA, AGENTE BRANQUEADOR TESTADO CLINICAMENTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. SELO DO INMETRO. SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 KG.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado

38	ÁLCOOL ETILICO(LÍQUIDO) ETÍLICO E HIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 92,8% INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO OBTIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO -SBC, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE A NORMA BNR 5991; 1997, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA No15 DO INMETRO, DE 29-01-2001. DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA.	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado
41	DESENGORDURANTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, BASE PEROLIZADA ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGENS DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Dist. Nova Esperança LTDA - EPP	Aprovado

MAICO FRANCISCO DE ALCÂNTARA– CAP BM
Comandante da 2ª/7º BBM

ATA PREGÃO PRESENCIAL 86/2015 PMN

Ata Pregão Presencial 86/2015 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES, PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA (NÃO CREDENCIADO POIS NÃO APRESENTOU NA FASE DO CREDENCIAMENTO O CONTRATO SOCIAL - O QUE FOI DEVIDAMENTE EXPLICADO AO SR WALLACE MENEGACI BARBOSA-QUE O LICITANTE IRIA PARTICIPAR DA ABERTURA DA PROPOSTA, MAS NÃO PODERIA DAR LANCES NEM SE PRONUNCIAR NA SESSÃO), OS DEMAIS MÁXIMA EDITORA, SUPER IMAGEM, RR DONNELLEY EDITORA TODOS ESTAVAM DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, SENDO QUE O LICITANTE SUPER IMAGEM ERA O ÚNICO A POSSUIR O BENEFICIO DE ME/EPP, APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS PRESENTES, SEM APONTAMENTOS, PASSOU-SE PARA A ETAPA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, EM SEGUIDA A ETAPA DE LANCES, ONDE RESTOU VENCEDORA O LICITANTE SUPER IMAGEM, APÓS FOI ABERTO SEU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E CONSTATADO QUE O MESMO ATENDEU COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE A PRESENTE E ENCAMINHA OS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE.

Douglas Lemos - Pregoeiro

ATA REGISTRO DE PREÇO FME 04/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME 04/2015
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FME nº 04/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 04/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas/fornecedores abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA OS PROGRAMAS ESPORTIVOS DE ATENDIMENTO AOS ATLETAS DAS ESCOLINHAS SOCIAIS E DE RENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 4/2015.
Fornecedor: TEFTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO (5041)
Valor: R$ 110.410,00.
Vigência: 08/06/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA VII CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA CONC 07/2015 FMS

CONCORRÊNCIA 07/2015 FMS
VII ATA – CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE A COMISSÃO ESPECIAL INSTITUIDA PELA PORTARIA 1547 ANALISOU OS DOCUMENTOS PERTINENTES A PROPOSTA TÉCNICA DOS LICITANTES ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E SAÚDE E INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO , E INFORMARAM A SEGUINTE PONTUAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E SAÚDE FEZ 22 PONTOS (DESCLASSIFICADA) " ITEM 6.2.3 DO EDITAL 07/2015 FMS - As proponentes que não alcançarem 70% (setenta por cento) dos pontos somados, ou seja, 28 (vinte e oito) pontos na somatória total serão desclassificados". XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO FEZ 29 PONTOS (CLASSIFICADA);
DESTA FORMA APENAS O LICITANTE INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PASSARÁ PARA A PROXIMA ETAPA (ABERTURA PROPOSTA) COMO CLASSIFICADA;

DOUGLAS LEMOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO
NAVEGANTES 08 DE JULHO 2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 21/07/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 21/07/2015 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 8 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 92/2015 PMN (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2015 PMN
---republicado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS RECREATIVOS (CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS, TOBOGÃ INFLAVEL), PARA ATENDER AS AÇÕES COMUNITÁRIAS MEDIANTE O PROGRAMA "SABADO FELIZ", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 21/07/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 21/07/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 8 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

EXTRATO CONTRATUAL FME N° 129/2015.

EXTRATO CONTRATUALFME N° 129/2015.
PROCESSO FME Nº 07/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS REPASSES DOS CONVÊNIOS COM O FUNDEL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2015.
Empresa/Fornecedor: JR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 02.356.633/0001-62
Valor: R$ 1.872,00
Vigência: 30/06/2015 – 29/08/2015.
Recurso: 2.071 3.3.90.00.00.
Licitação: DL07/2015*
Navegantes, 30 de junho de 2015.

LEI 3007 AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LEI N ° 3007 DE 8 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominial, parte dos seguintes bens públicos, denominados como Ruas:

I – Uma faixa de terra pertencente à Rua Felipe Inácio (3.442,50m²), antiga Rua 08 quando da aprovação do Loteamento denominado Porto das Balsas, registrada sob a matrícula nº 15.882 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, com área de 227,50 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao leste com a Rua acima citada, onde mede 10,00 metros, fundos ao oeste, com terras de Maria Anacleta, onde mede 10,11 metros, extrema ao norte com os lotes nº 02 e parte do Lote de nº 03 ambos da quadra "32", onde mede 22,00 metros, distante nesta extrema da esquina com a Rua Hercílio Rocha Weber (antiga Rua nº 07), 41,50 metros, e ao sul, com o Lote nº 01 e parte do Lote nº 02 ambos da Quadra "31", onde mede 23,50 metros.

II – Uma faixa de terra pertencente à Rua Agenor dos Santos (4.115,00m²), antiga Rua 09 quando da aprovação do Loteamento denominado Porto das Balsas, registrada sob a matrícula nº 15.883 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, com área de 360,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao leste com a Rua acima citada, onde mede 10,00 metros, fundos que faz ao oeste, com terras de Maria Anacleta, onde mede 10,04 metros, extrema ao norte com os Lotes de números 10, 12, e parte do Lote de nº 14 ambos da Quadra "33", onde mede 35,50 metros, distante nesta extrema da esquina com a Rua Hercílio Rocha Weber (antiga Rua nº 07), 21,50 metros, e ao sul com os Lotes de números 01, 05, e parte do Lote de nº 07 ambos da Quadra "32" onde mede 36,50 metros.

III – Uma faixa de terra pertencente à Rua Manoel Vieira (4.705,00m²), antiga Rua 10 quando da aprovação do Loteamento denominado Porto das Balsas, registrada sob a matrícula nº 15.884 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, com área de 1085,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao leste com a Rua acima citada onde mede 10,00 metros, fundos que faz ao oeste, com a Área B do desmembramento sem denominação oficial, a mesma medida, extrema ao norte com os Lotes de números 01, 05, 07, 09, 11, 13,

15, 17, 19, e parte do Lote de nº 21 ambos da Quadra "34" onde mede 108,50 metros, distante nesta extrema da esquina com a Rua Hercílio Rocha Weber (antiga Rua 07), 21,50 metros, e ao sul, com os Lotes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13 e parte do Lote nº 15 ambos da Quadra "33", onde mede 108,50 metros.

IV – A integralidade da Rua Moisés dos Santos, antiga Rua 20 do Loteamento denominado Porto das Balsas, registrada sob a matrícula nº 15.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, com área de 705,9613 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao leste, com a Rua Manoel Vieira, com os Lotes de nº 01, 02, 03, 04 da Quadra "34", e com a Rua Emanoel Couto, onde mede 70,59613 metros; fundos que faz ao oeste, com terras de José Casa, a mesma medida; extrema ao norte, com a Área Verde, e ao sul com o Lote nº 01 da Quadra de nº "33", medindo em cada uma dessas extremas 10,00 metros.

Art. 2 º Antes de proceder à desafetação das áreas mencionadas nos incisos I a III do art.1 º desta lei, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder ao desmembramento das faixas de terra a serem desafetadas a fim de que restem individualizadas, o que resta autorizado através da presente lei.

Art. 3 º Após o desmembramento e a desafetação das áreas descritas no art.1º desta lei, fica, o Município de Navegantes, autorizado a permutar com o ESTALEIRO NAVSHIP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.021/0001-19, com endereço na Rua Orlando Ferreira nº 305, Machados, Navegantes -SC, CEP 88.371-320, as áreas mencionadas nos incisos I a IV do art.1º desta lei, as quais foram avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis pelo valor de R$ 594.615,32 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos) pelos seguintes imóveis, os quais foram avaliados em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

I – Um terreno, sem benfeitorias, representado pelo lote nº 87 do Loteamento denominado Jardim Residencial Oriente, situado no lugar Machados, zona urbana do Município de Navegantes-SC, na 1ª quadra do lado ímpar da Rua Prefeito João José Fagundes, com a área de 460,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente, que faz ao sul, no lado ímpar da Rua acima citada, mede 10,00 metros, e nos fundos, que fazem ao norte, nas terras de Manoel Cabral, também a mesma medida; extrema ao oeste com mais terras de Firma Empreendimentos Imobiliários Osvaldo J. Rosa Ltda (lotes nº 83, 84, 85 e 86), ficando distante nesta extrema, da esquina com a Rua Corretor Valdezir Sebastião Sacavém, 26,70 metros, e ao leste com mais terras de Arnaldo Preis (lote nº 88), medindo na extrema oeste 45,86 metros, e na extrema leste 46,14 metros, imóvel este registrado sob a matrícula nº 744 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes.

II – Um terreno, sem benfeitorias, representado pelo lote nº 88 do Loteamento denominado Jardim Residencial Oriente, situado no lugar Machados, zona urbana do Município de Navegantes-SC, na 1ª quadra, do lado ímpar da Rua Prefeito João José Fagundes com a área de 462,80 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente, que faz ao sul, no lado ímpar da Rua acima citada mede 10,00 metros, e nos fundos, que fazem ao norte, na terras de Manoel Cabral, também a mesma medida, extrema ao leste, onde mede 46,42 metros, com mais terras de Rogério Cordova Diniz (Lote nº 89), e ao oeste, onde mede 46,14 metros, com mais terras de Rogério Cordova Diniz (Lote nº 87), ficando distante, nesta extrema, da esquina com a Rua Corretor Valdezir Sebastião Sacavém, 36,70 metros, imóvel este registrado sob a matrícula nº 745 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC.

III – Um terreno, sem benfeitorias, representado pelo Lote nº 89 do Loteamento denominado Jardim Residencial Oriente, localizado no lugar Machados, zona urbana do Município de Navegantes, na 1ª Quadra do lado ímpar da Rua Prefeito João José Fagundes com a área de 465,60 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao sul, no lado ímpar da Rua acima citada, mede 10,00 metros, e nos fundos, que fazem ao norte, nas terras de Manoel Cabral, também a mesma medida, extrema ao leste, onde mede 46,70 metros com terras de Rogério Córdova Diniz (Lote nº 90), e ao oeste, onde mede 46,42 metros, com ditas também de Rogério Córdova Diniz (Lote nº 88), ficando distante, desta extrema, da esquina com a Rua Corretor Valdezir Sebastião Sacavém, 46,70 metros, imóvel este registrado sob a matrícula nº 746 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC.

Art. 4 º A permuta de que trata o art.3º desta lei não acarretará ônus para o Município, devendo, os particulares, renunciarem à diferença havida entre os valores dos bens, e somente poderá ser efetivada após o desmembramento e desafetação das áreas descritas no art.1º, bem como quando os imóveis a serem recebidos pelo Município de Navegantes e repassados pela empresa Estaleiro Navship estiverem devidamente registrados em nome desta no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes.

Art. 5 º Os imóveis adquiridos e descritos nos incisos I a III do art.3º pelo Município serão destinados à construção de uma Unidade Escolar.

Art. 6 º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7 º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta lei.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO 075/2015

CONTRATO Nº 075/2015
Origem: Processo Nº 062/2015 – Tomada de Preços nº 006/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: PROVALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida na Avenida Bayer Filho, nº 200, Sala 03, Bairro XV de Novembro, CEP 88200-000, cidade de Tijucas/SC, CNPJ n° 01.262.927/0001-62. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para Reforma e Ampliação da Creche do Santo Antonin, cidade de Nova Trento/SC. O valor total é de R$ 340.993,39 (Trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Trento, 08 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 076/2015

CONTRATO Nº 076/2015
Origem: Processo Nº 069/2015 – Pregão Presencial nº 045/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA RÉIS LTDA ME, Rua Irmãos Scalvin, 231, Trinta Reis, Nova Trento-SC, CNPJ N° 15.155.159/0001-52. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material, para colocação de calhas na Creche do Trinta Réis e Postos de Saúde do Trinta Réis e Claraíba, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O valor total é de R$ 15.820,00 (Quinze mil oitocentos e vinte reais) referente aos Lotes 1 e 2 do Edital. Prazo de execução: 25 (vinte e cinco) dias.

Nova Trento, 08 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 077/2015

CONTRATO Nº 077/2015
Origem: Processo Nº 069/2015 – Pregão Presencial nº 045/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: CENTRAL CALHAS LTDA ME, Rua Clara Cipriani, 45, Bezenello, Nova Trento-SC, CNPJ N° 13.323.347/0001-17. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material, para colocação de calhas na Creche do Trinta Réis e Postos de Saúde do Trinta Réis e Claraíba, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O valor total é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente ao Lote 3 do Edital. Prazo de execução: 25 (vinte e cinco) dias.

Nova Trento, 08 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517A/2015

PORTARIA Nº 517 A/2015

Licença Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ANDRESA CRISTINA GEANESINI LOPES, matrícula nº 6586, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Pré Escolar), pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de junho de 2015 a 23 de junho de 2015, conforme atestado médico datado de 09/06/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de junho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2015
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 533/2015

PORTARIA Nº 533/ 2015

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de férias convertidas em dinheiro, no mês de Junho/2015, à Servidora Pública Municipal DALILA FACCHINI, concursada, matrícula nº 78, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 15 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 540/2015

PORTARIA Nº 540/ 2015

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal, VANDERLEI LUIZ ORSI, matricula nº 6196, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 15 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 541/2015

PORTARIA Nº 541/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 013/2015, de 17/06/2015, convocado conforme Decreto nº 099/2015, OSMAR ORSI, matricula nº 6704, para exercer o cargo de Motorista II (Caçamba), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de junho de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 003/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 22 de junho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor OSMAR ORSI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domenico Orsi, nº 149, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 378.042.359-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II (Caçamba), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 22 de junho de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei

Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini Osmar Orsi
Prefeito Municipal Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 542/2015

PORTARIA Nº 542/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 013/2015, de 17/06/2015, convocado conforme Decreto nº 099/2015, LEONARDO JOÃO BONECHER, matricula nº 6705, para exercer o cargo de Motorista II (Caçamba), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de junho de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 003/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 22 de junho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LEONARDO JOÃO BONECHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Piffer, Bairro Frederico, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 072.242.159-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II (Caçamba), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 22 de junho de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes

elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini — Leonardo João Bonecher
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 543/2015

PORTARIA Nº 543/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 013/2015, de 17/06/2015, convocado conforme Decreto nº 099/2015, REGINALDO EDESIO SILVA, matricula nº 6706, para exercer o cargo de Motorista II (Caçamba), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de junho de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 003/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 22 de junho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor REGINALDO EDESIO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marema, nº 97, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 037.004.089-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II (Caçamba), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 22 de junho de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com

as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini Reginaldo Edesio Silva
Prefeito Municipal Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 546/2015

PORTARIA Nº 546/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2015, de 24/04/2015, convocado conforme Decreto nº 093/2015, LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 6709, para exercer o cargo de Professor Nível III (Futsal), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 23 de junho de 2015 até 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Justino Batista Pereira, s/nº , Bairro Centro, Município de Canelinha, portador do CPF nº 053.789.009-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III (Futsal), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 23 de junho de 2015 até 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), prorrogável por até mais 12 (doze) meses, a contar do início do ano letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini Leandro da Silva
Prefeito Municipal Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 23 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 547/2015
PORTARIA Nº 547/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 012/2015, de 16/06/2015, convocado conforme Decreto nº 098/2015, LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 6710, para exercer o cargo de Professor Nível III (PAF Olímpico), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 23 de junho de 2015 até a realização de Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Justino Batista Pereira, s/nº , Bairro Centro, Município de Canelinha, portador do CPF nº 053.789.009-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III (PAF Olímpico), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 23 de junho de 2015 até a realização de Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de junho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Leandro da Silva
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 23 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 548/2015
PORTARIA Nº 548/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 012/2015, de 16/06/2015, convocada conforme Decreto nº 098/2015, GABRIELA DE BARROS MANDROZZATO, matrícula nº 6711, para exercer o cargo de Professor Nível III (Basquetebol), Referência A, com 10 (dez) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 23 de junho de 2015 até a realização de Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora GABRIELA DE BARROS MANDROZZATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, s/nº , Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 576.112.201-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III (Basquetebol), Referência A, com 10 (dez) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 576,04 (quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 23 de junho de 2015 até a realização de Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de junho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Gabriela de Barros Mandrozzato
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 23 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 550 A/2015
PORTARIA Nº 550 A/ 2015

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 517 A/2015, que concedeu Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ANDRESA CRISTINA GEANESINI LOPES, matrícula nº 6586, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Pré Escolar), a contar de 24 de junho de 2015 a 09 de julho de 2015, conforme atestado médico datado de 23/06/2015 e aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de junho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e Publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e finanças

PORTARIA Nº 554/2015
PORTARIA Nº 554/ 2015

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 369/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINA SANTANA BERNARDI, matrícula nº 2071, atuante no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Sanitária do Claraíba, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, deste Órgão Público, Município de Nova Trento, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, a contar de 01 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015, conforme resultado pericial datado de 23/06/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 24 de junho de 2015.
Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 556/2015
PORTARIA Nº 556/ 2015

Prorroga Admissão

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 402/2015, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 04/2014, de 28/02/2014, Decreto de Convocação nº 236/2014, CRISELLE STUEPP CLAUDINO, matrícula n° 6502, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 25 de junho de 2015 a 02 de julho de 2015, em substituição a titular Beatriz Aparecida Caetano, afastada conforme Atestado Médico, datado de 17/06/2015 (Aguardando resultado pericial).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora CRISELLE STUEPP CLAUDINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 692, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 039.713.659-57, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, em substituição a titular Beatriz Aparecida Caetano, afastada conforme Atestado Médico, datado de 17/06/2015 (Aguardando resultado pericial).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 25 de junho de 2015 a 02 de julho de 2015, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini Criselle Stuepp Claudino
Prefeito Municipal Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 25 de junho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 557/2015
PORTARIA Nº 557/ 2015

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 401/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal AFONSO INÁCIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 27 de junho de 2015 a 28 de junho de 2015, conforme resultado pericial datado de 25/06/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2015.
Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 560/2015
PORTARIA Nº 560/ 2015

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal, ANGELICA TATIANE FURLAN DA SILVA, matrícula n° 6433, ocupante do cargo de Assistente Social - CRAS, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 30 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 562/2015

PORTARIA Nº 562/ 2015
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR o Servidoro Público Municipal EDUARDO LICHESKI, matrícula nº 6715, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, 01 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 563/2015

PORTARIA Nº 563/ 2015
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR o Servidoro Público Municipal NATALIA LOISE DEMONTI, matrícula nº 6716, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, 01 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 565/2015

PORTARIA Nº 565/2015
Concede Licença Para Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, BEATRIZ APARECIDA CAETANO, matricula nº 6215, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, a contar de 17 de junho de 2015 a 02 de agosto de 2015, conforme resultado pericial datado de 02/07/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento,02 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 568/2015

PORTARIA Nº 568/2015

Altera Carga Horária de Servidor

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária do servidor JOSÉ ARLINDO TRAINOTTI, admitido pela portaria n. 545/2015, através do Processo Seletivo nº 002/2015, de 24/04/2015, convocado conforme Decreto nº 093/2015, matrícula nº 6708, no cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, passando de 10 (dez) horas semanais, para 20 horas semanais (Ensino Fundamental Área II – Religião), sendo 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, 5 horas na Escola Municipal de Educação Básica de Aguti e 5 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 01 de julho de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 06 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua

Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JOSÉ ARLINDO TRAINOTTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral, s/n°, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 074.753.548-57, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, passando de 10 (dez) horas semanais, para 20 horas semanais (Ensino Fundamental Área II – Religião), sendo 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, 5 horas na Escola Municipal de Educação Básica de Aguti e 5 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 779,52 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 01 de julho de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi — José Arlindo Trainotti
Secretário Municipal de Educação — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, 06 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 569/2015

PORTARIA Nº 569/2015

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do chamamento Público nº 014/2015, de 01/07/2015, convocada conforme Decreto nº 106/2015, SILENE RODRIGUES CADORIN, matrícula nº 6717, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Educação Infantil – Arte), no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 06 de julho de 2015 até a realização de Processo Seletivo n. 003/2015, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.553/2014

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 06 de julho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SILENE RODRIGUES CADORIN, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Irmãos Darós, n. 110, Bairro Velha, na Cidade de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 091595348/00,

firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Educação Infantil – Arte), no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 06 de julho de 2015 até a realização de Processo Seletivo n. 003/2015, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.553/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 584,64 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de de 06 de julho de 2015 até a realização de Processo Seletivo n. 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em ,06 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Silene Rodrigues Cadorin
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 06 de julho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 571/2015

PORTARIA Nº 571/2015
Concede Licença Para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal INÊS DE AGUIRRE TAMANINI, matrícula nº 11, concursada no cargo de Professor Nível IV, Referência E, (Ensino Fundamental – Inglês), com 20 (vinte) horas semanais, lotada na E. E. Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Reis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 22 de junho de 2015 a 29 de junho de 2015, e aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e Publicada a presente Portaria em 06 de julho 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Execução de serviços com fornecimento de material, para colocação de calhas na Creche do Trinta Réis e Postos de Saúde do Trinta Réis e Claraíba, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência – Anexo I do edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA RÉIS LTDA ME (CNPJ Nº 15.155.159/0001-52) - Valor Total R$ 15.820,00 (Quinze mil oitocentos e vinte reais).
CENTRAL CALHAS LTDA ME (CNPJ n° 13.323.347/0001-17) – Valor Total R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Nova Trento/SC, 08 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

PREFEITURA

ANEXOS LRF 3ºBIM.2015

Ministério da Previdência Social Página 1 de 5

Ministério da Previdência Social

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

SC - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ : **95990115000187**
SIAFI : **985591**
Cadastro de
Nome do Plano : **Primeiro Plano**

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: **31/12/2013**
Data-Base: **30/11/2013**

Descrição da População Coberta:

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	**CAP**	**IEN**
Sim	Aposentadoria por Invalidez	**RCC**	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	**RCC**	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	**CAP**	**IEN**
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	**RCC**	
Sim	Auxílio-doença	**RS**	
Sim	Salário-maternidade	**RS**	
Sim	Auxílio-reclusão	**RCC**	
Sim	Salário-família	**RS**	

* Regime Financeiro
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
RS = Repartição Simples
CAP = Capitalização

** Método de Financiamento
UC = Crédito Unitário
PUC = Crédito Unitário Projetado
PNI = Prêmio Nivelado Individual
IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	**6,00**
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	**1,00**
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	**0,00**
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	**0,00**
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	**100,00**
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	**100,00**

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	**grupo ativos tamanho constante**
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	**at-49**
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	**Outros**
Tábua de Mortalidade de Inválido **	**Outros**
Tábua de Entrada em Invalidez ***	**alvaro**
Tábua de Morbidez	**-**
Outras Tábuas utilizadas	**-**
Composição Familiar	

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.
** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC
*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	**8.361.633,19**	
Valor Atual dos Salários Futuros	**24.124.707,75**	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	**10.620.712,24**	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	**1.147.520,44**	
Valor Atual das ContribuiçõesFuturas do Ente(Benefícios Concedidos)	**0,00**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	**0,00**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	**1.779.283,20**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	**1.420.004,90**	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	**963.902,68**	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	**0,00**	
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	**+ 756.591,29**	

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/draa/draa_mostra.asp?tipo=1&codigo=30040... 07/07/2015

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Observações

O patrimônio constituído do RPPS totaliza R$ 8.361.633,19 e é composto por Ativo Financeiro.

408 Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	**14,14**	**0,00**
Servidor Ativo	**11,00**	**0,00**
Servidor Aposentado	**11,00**	**0,00**
Pensionista	**11,00**	**0,00**
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	**FRA**	**FRA**

Observações

Taxa de administração 2,00%.

472 Qtd. de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no paracer atuarial.

** Base de Incidência
FRA = Folha de remuneração dos ativos
FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados
FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
FPA = Folha de Proventos dos aposentados
FPP = Folha de proventos dos pensionistas
FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	**11,16**	**0,00**
Aposentadoria por Invalidez	**1,36**	**0,00**
Pensão por Morte de Segurado Ativo	**5,01**	**0,00**
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	**2,07**	**0,00**
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	**0,21**	**0,00**
Auxílio Doença	**2,55**	**0,00**
Salário Maternidade	**0,67**	**0,00**
Auxílio Reclusão	**0,01**	**0,00**
Salário Família	**0,10**	**0,00**
Base de Incidência das Contribuições **	**FRA**	**FRA**

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no paracer atuarial.

** Base de Incidência
FRA = Folha de remuneração dos ativos
FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados
FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
FPA = Folha de Proventos dos aposentados
FPP = Folha de proventos dos pensionistas
FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	**32**	**41**	**2.004,72**	**2.451,15**	**40**	**45**
Aposentados por Tempo de Contribuição	**1**	**0**	**1.962,28**	**0,00**	**55**	**0**
Aposentados por Idade	**0**	**1**	**0,00**	**1.290,98**	**0**	**71**
Aposentados Compulsória	**0**	**1**	**0,00**	**1.280,93**	**0**	**78**
Aposentados por Invalidez	**0**	**1**	**0,00**	**724,00**	**0**	**65**
Pensionistas	**0**	**1**	**0,00**	**1.876,06**	**0**	**53**

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2014	**513.702,98**	**164.021,54**	**9.214.427,68**
2015	**530.786,17**	**175.129,44**	**10.122.950,07**
2016	**528.641,43**	**308.878,87**	**10.950.089,64**
2017	**531.951,26**	**328.827,64**	**11.810.218,63**
2018	**534.181,29**	**370.620,45**	**12.682.392,59**
2019	**530.444,81**	**523.340,40**	**13.450.440,56**
2020	**531.532,65**	**581.635,52**	**14.207.364,12**
2021	**532.890,53**	**638.636,76**	**14.954.059,74**
2022	**536.931,82**	**644.905,99**	**15.743.329,15**
2023	**540.911,08**	**651.640,19**	**16.577.199,79**
2024	**543.543,01**	**678.567,74**	**17.436.807,05**
2025	**537.106,35**	**868.593,61**	**18.151.528,21**
2026	**539.638,65**	**903.385,28**	**18.876.873,27**
2027	**540.994,87**	**960.877,37**	**19.589.603,17**
2028	**534.941,46**	**1.114.943,71**	**20.184.977,11**
2029	**536.082,41**	**1.164.378,35**	**20.767.779,80**
2030	**532.156,97**	**1.297.014,92**	**21.248.988,63**
2031	**525.611,34**	**1.444.015,49**	**21.605.523,80**
2032	**527.307,34**	**1.473.689,81**	**21.955.472,76**
2033	**529.957,21**	**1.489.765,94**	**22.312.992,40**
2034	**530.581,94**	**1.543.879,32**	**22.638.474,56**
2035	**533.133,56**	**1.558.704,18**	**22.971.212,41**
2036	**534.619,13**	**1.594.214,34**	**23.289.889,95**
2037	**536.599,47**	**1.659.717,26**	**23.564.165,56**
2038	**531.247,80**	**1.819.301,06**	**23.689.962,23**
2039	**522.073,14**	**1.961.820,87**	**23.671.612,23**

2040	525.896,06	1.954.978,96	23.662.826,07
2041	527.207,01	2.017.730,70	23.592.071,94
2042	528.557,86	2.047.125,17	23.489.028,95
2043	527.123,50	2.098.655,69	23.326.838,49
2044	519.497,45	2.301.172,44	22.944.773,81
2045	519.143,06	2.348.578,74	22.492.024,56
2046	519.148,41	2.395.652,15	21.965.042,30
2047	518.857,54	2.393.979,15	21.407.823,22
2048	521.154,30	2.380.973,41	20.832.473,51
2049	523.830,53	2.368.516,90	20.237.735,55
2050	526.221,77	2.349.940,82	19.628.280,63
2051	528.765,74	2.328.984,85	19.005.758,36
2052	529.178,50	2.321.115,59	18.354.166,77
2053	532.005,29	2.302.734,85	17.684.687,22
2054	533.794,85	2.300.144,29	16.979.419,01
2055	534.558,88	2.293.368,06	16.239.374,97
2056	534.933,15	2.331.136,28	15.417.534,34
2057	531.793,68	2.293.733,17	14.580.646,91
2058	534.018,28	2.257.400,72	13.732.103,28
2059	536.219,06	2.252.653,35	12.839.595,19
2060	536.106,02	2.247.927,81	11.898.149,11
2061	535.362,46	2.235.762,97	10.911.637,55
2062	535.754,88	2.215.279,29	9.886.811,39
2063	535.628,89	2.193.957,04	8.821.691,92
2064	535.766,13	2.172.949,18	7.713.810,39
2065	536.204,62	2.144.529,51	6.568.314,12
2066	536.779,66	2.129.537,42	5.369.655,21
2067	537.088,76	2.135.120,68	4.093.802,60
2068	535.066,56	2.148.025,37	2.726.471,95
2069	533.173,25	2.171.747,34	1.251.486,17
2070	530.232,02	2.222.495,16	0,01
2071	525.895,16	2.243.534,39	0,01
2072	522.381,20	2.212.620,74	0,01
2073	523.733,62	2.191.755,38	0,01
2074	524.583,36	2.170.996,60	0,01
2075	525.259,25	2.143.756,52	0,01
2076	526.917,35	2.130.370,95	0,01
2077	526.349,99	2.164.962,33	0,01
2078	521.856,13	2.124.761,81	0,01
2079	524.006,10	2.086.802,29	0,01
2080	526.151,12	2.058.210,85	0,01
2081	527.716,13	2.042.494,01	0,01
2082	528.782,26	2.019.012,44	0,01
2083	530.161,93	2.016.316,78	0,01
2084	529.922,52	2.033.907,56	0,01
2085	528.710,84	2.016.526,64	0,01
2086	529.796,55	1.998.056,00	0,01
2087	530.954,59	2.015.901,30	0,01
2088	530.124,85	2.010.577,62	0,01

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Novo Horizonte e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município. As bases de dados foram criticadas e aplicadas as devidas correções, não restando inconsistências significativas. Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma: • contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição; • contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS; • contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e • contribuições mensais do Município: 15,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. A receita decorrente desta arrecadação gera um superávit financeiro de R$ 26.920,20 que compõe o Ativo do Plano, e totalizam atualmente, R$ 8.361.633,19, impactando na redução do Custo Suplementar, por amortizar parte das Reservas Matemáticas necessárias para pagamento de benefícios futuros. As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes: • taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano; • tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador: • Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2011; • Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 49 (male e female); • Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS; e • Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE - 2011. • probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, observada em nosso histórico de bancos de dados, utilizando esta proporção como fator de probabilidade; • crescimento salarial considerado foi de 1% ao ano; • taxa de rotatividade considerada foi de 1% ao ano; • custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores ativos do Município. • Geração Futura: a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou; • Idade média de aposentadoria projetada • Não professor do sexo Feminino: 58 anos; • Não professor do sexo Masculino: 63 anos; • Professor do sexo Feminino: 52 anos; • Professor do sexo Masculino: 56 anos. • Principais estatísticas dos servidores ativos: • Qtdd – Mulheres: 32; • Qtdd – Homens: 41; • Sal – Mulheres: R$ 64.151,08; • Sal – homens: R$ 100.497,31; • Folha Salarial - FS (Anual): R$ 164.648,39. Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Município através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Município segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Município, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008. Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro. Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 12,00%, tomando como índice de correção o IPCA, muito próxima da meta atuarial que foi de 12,19%. Desta forma, sugerimos a manutenção da meta atuarial para o ano de 2014. O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/13, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R$ 8.361.633,19 e é composto por Ativo Financeiro. Além das receitas de contribuição, o Plano conta também com receitas de Compensação Previdenciária no valor mensal de R$ 591,32. Foi considerado que o fluxo de receitas dest encontro de contas com o Regime Geral de Previdência será proporcional ao valor de despesa com pagamento de benefícios de aposentadorias. Utilizando-se esta metodologia, o valor presente do fluxo de pagamentos da compensação previdenciária foi avaliado em R$ 963.902,68, implicando em redução do déficit técnico atuarial. A Avaliação Atuarial demonstrou que as Reservas Matemáticas do Plano somam R$ 7.605.041,90, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R$ 6.552.633,31, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R$ 1.052.408,59. A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	1052408,59	1147520,44	0	0	0	95111,85	0
1	1056366,72	1151836,29	0	0	0	95469,57	0

2	1060324,85	1156152,14	0	0	0	95827,29	0
3	1064282,98	1160467,99	0	0	0	96185	0
4	1068241,11	1164783,83	0	0	0	96542,72	0
5	1072199,24	1169099,68	0	0	0	96900,44	0
6	1076157,37	1173415,53	0	0	0	97258,16	0
7	1080115,51	1177731,38	0	0	0	97615,87	0
8	1084073,64	1182047,23	0	0	0	97973,59	0
9	1088031,77	1186363,08	0	0	0	98331,31	0
10	1091989,9	1190678,92	0	0	0	98689,03	0
11	1095948,03	1194994,77	0	0	0	99046,74	0
12	1099906,16	1199310,62	0	0	0	99404,46	0

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.05.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	6552633,31	10620712,24	1779283,2	1420004,9	868790,83	0	0	0
1	6556967,9	10627737,88	1780460,2	1420944,24	869365,54	0	0	0
2	6561302,5	10634763,53	1781637,21	1421883,58	869940,25	0	0	0
3	6565637,09	10641789,17	1782814,21	1422822,92	870514,96	0	0	0
4	6569971,68	10648814,82	1783991,21	1423762,26	871089,66	0	0	0
5	6574306,28	10655840,46	1785168,22	1424701,59	871664,37	0	0	0
6	6578640,87	10662866,11	1786345,22	1425640,93	872239,08	0	0	0
7	6582975,47	10669891,75	1787522,22	1426580,27	872813,79	0	0	0
8	6587310,06	10676917,39	1788699,23	1427519,61	873388,5	0	0	0
9	6591644,65	10683943,04	1789876,23	1428458,95	873963,21	0	0	0
10	6595979,25	10690968,68	1791053,23	1429398,29	874537,92	0	0	0
11	6600313,84	10697994,33	1792230,23	1430337,63	875112,63	0	0	0
12	6604648,43	10705019,97	1793407,24	1431276,97	875687,33	0	0	0

2.2.7.2.1.03.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos 2.2.7.2.1.03.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.02: (-) Contribuições do ente para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.03: (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.04: (-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.03.05: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.06: (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder 2.2.7.2.1.04.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.02: (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.03: (-) Contribuição do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.04: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciários do RPPS 2.2.7.2.05.05: (-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários 2.2.7.2.1.05.00: Plano Previdenciários – Plano de Amortização 2.2.7.2.1.05.98: (-) Outros Créditos do Plano de Amortização. O quadro seguinte apresenta valores presentes de projeções de contas que servem de base para cálculo das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário e tem seu preenchimento em consonância com as instruções de preenchimento do DRAA publicado pelo Ministério da Previdência em seu sitio eletrônico. Tais contas são referentes tanto ao grupo atual (grupo fechado) quanto a geração futura, muito embora no computo das Reservas Matemáticas indicadas neste estudo atuarial, tenha sido considerado apenas o grupo fechado, sendo que a geração futura se considera apenas em apresentação de fluxos de caixa que demonstrem a evolução do equilíbrio atuarial do Plano.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual		Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	24124707,75	17423121,3	41547829,05
ATIVO	8361633,19		8361633,19
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR			
Créditos a receber conforme atr. 17, §5° da Portaria MPS 403/2008			
Propriedades para investimentos (imóveis)	0		
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e damais ativos	8361633,19		
PMBC	1147520,44		1147520,44
VABF - CONCEDIDOS	1147520,44		1147520,44
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	0		0
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0		0
PMBaC	7421424,14	273086,26	7694510,4
VABF - A CONCEDER	10620712,24	2578165,2	13198877,44
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	-1779283,2	-1281969,03	-3061252,23
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	-1420004,9	-1023109,92	-2443114,82
PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL	8568944,58	273086,26	8842030,84
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	963902,68	0	963902,68
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0		0

RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	-756591,29	273086,26	-483505,03

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Municipal somem 25,14% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004. Como as Reservas Matemáticas do Plano equivalem a R$ 7.605.041,90 e o Ativo do Plano totaliza atualmente R$ 8.361.633,19, observou-se um Resultado Atuarial Superavitário de R$ 756.591,29, sendo alocado R$ 756.591,29 para a conta "Reserva de Contingência" e R$ 0,00 na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário". Como o Plano de Custeio praticado atualmente é próximo do Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir: • contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição; • contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS; • contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e • contribuições mensais do Município: 15,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Este é o parecer. Adilson Costa Miba 1.032 MTb/RJ

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **Adilson Moraes da Costa**
MIBA: **1032**
CPF: **00682059706**
Correio eletrônico: **gepub07@caixa.gov.br**
Telefone: **(061) 32069952**
Data: **7/7/2015**
Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: **LEANDRO MARTINS D´AVILA**
Cargo: **DIRETOR/PRESIDENTE**
CPF: **59778628068**
Correio eletrônico: **licitacao@novohorizonte.sc.gov.br**
Telefone: **(049) 33620024**
Data: **7/7/2015**
Assinatura: _____

Avisos:

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório
O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 6
O campo "Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) - Repartição" é facultativo e não foi preenchido
O preenchimento do campo "Valor Atual do Resultado Atuarial - Capitalização" é obrigatório
O campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) - Repartição" é facultativo e não foi preenchido
O campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) - Repartição" é facultativo e não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios concedidos) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios concedidos) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a conceder) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a conceder) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Receber - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar - Repartição" não foi preenchido

Retificar

Imprimir Voltar

Bsb, 07 de Julho de 2015

PREVFone: 0800 78 0191 Esplanada dos Ministérios • Bloco F • Brasília-DF • CEP 70059-900 Copyright © 2006 - MPS

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5,00	0,00	5,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	0,00	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4,00	0,00	4,00
TOTAL	5,00	0,00	5,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.976,38	5,00
Investimentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.976,38	5,00
TOTAL	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.976,38	5,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	101.123,62	-114.976,38	-13.852,76

FONTE:

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	312.400,00	312.400,00	298.667,70	95,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.200,00	24.200,00	27.069,46	111,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	2.454,18	44,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.970.300,00**	**10.970.300,00**	**5.540.116,58**	**50,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.194.952,00	2.268.885,37	1.487.735,38	65,57	1.033.708,64	45,56
Pessoal e Encargos Sociais	1.073.050,00	1.081.173,43	549.954,41	50,87	549.234,41	50,80
Outras Despesas Correntes	1.121.902,00	1.187.711,94	937.780,97	78,96	484.474,23	40,79
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	61,86	1.043.618,54	43,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	436.700,00	494.298,74	138.766,27	9,27	131.317,78	12,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.203,00	43.982,95	7.844,39	0,52	6.395,17	0,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.866.052,00	1.882.643,80	1.351.034,62	90,21	905.905,59	86,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	74.888,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	170.798,36	0,00	170.798,36	0,00	0,00
TOTAL	**170.798,36**	**0,00**	**170.798,36**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	100,00	1.043.618,54	100,00
TOTAL	**2.337.955,00**	**2.420.925,49**	**1.497.645,28**	**100,00**	**1.043.618,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	312.400,00	312.400,00	298.667,70	95,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.200,00	24.200,00	27.069,46	111,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	2.454,18	44,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.970.300,00**	**10.970.300,00**	**5.540.116,58**	**50,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.194.952,00	2.268.885,37	1.487.735,38	65,57	1.033.708,64	45,56
Pessoal e Encargos Sociais	1.073.050,00	1.081.173,43	549.954,41	50,87	549.234,41	50,80
Outras Despesas Correntes	1.121.902,00	1.187.711,94	937.780,97	78,96	484.474,23	40,79
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	61,86	1.043.618,54	43,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	436.700,00	494.298,74	138.766,27	9,27	131.317,78	12,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.203,00	43.982,95	7.844,39	0,52	6.395,17	0,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.866.052,00	1.882.643,80	1.351.034,62	90,21	905.905,59	86,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	74.888,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	170.798,36	0,00	170.798,36	0,00	0,00
TOTAL	**170.798,36**	**0,00**	**170.798,36**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	100,00	1.043.618,54	100,00
TOTAL	**2.337.955,00**	**2.420.925,49**	**1.497.645,28**	**100,00**	**1.043.618,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	312.400,00	312.400,00	298.667,70	95,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.200,00	24.200,00	27.069,46	111,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	2.454,18	44,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.970.300,00**	**10.970.300,00**	**5.540.116,58**	**50,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.194.952,00	2.268.885,37	1.487.735,38	65,57	1.033.708,64	45,56
Pessoal e Encargos Sociais	1.073.050,00	1.081.173,43	549.954,41	50,87	549.234,41	50,80
Outras Despesas Correntes	1.121.902,00	1.187.711,94	937.780,97	78,96	484.474,23	40,79
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	61,86	1.043.618,54	43,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	436.700,00	494.298,74	138.766,27	9,27	131.317,78	12,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.203,00	43.982,95	7.844,39	0,52	6.395,17	0,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.866.052,00	1.882.643,80	1.351.034,62	90,21	905.905,59	86,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	74.888,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	170.798,36	0,00	170.798,36	0,00	0,00
TOTAL	**170.798,36**	**0,00**	**170.798,36**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	100,00	1.043.618,54	100,00
TOTAL	**2.337.955,00**	**2.420.925,49**	**1.497.645,28**	**100,00**	**1.043.618,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	312.400,00	312.400,00	298.667,70	95,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.200,00	24.200,00	27.069,46	111,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	2.454,18	44,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.970.300,00**	**10.970.300,00**	**5.540.116,58**	**50,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.194.952,00	2.268.885,37	1.487.735,38	65,57	1.033.708,64	45,56
Pessoal e Encargos Sociais	1.073.050,00	1.081.173,43	549.954,41	50,87	549.234,41	50,80
Outras Despesas Correntes	1.121.902,00	1.187.711,94	937.780,97	78,96	484.474,23	40,79
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
Investimentos	143.003,00	152.040,12	9.909,90	6,52	9.909,90	6,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	61,86	1.043.618,54	43,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	436.700,00	494.298,74	138.766,27	9,27	131.317,78	12,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.203,00	43.982,95	7.844,39	0,52	6.395,17	0,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	471.903,00	538.281,69	146.610,66	9,79	137.712,95	13,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.866.052,00	1.882.643,80	1.351.034,62	90,21	905.905,59	86,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	74.888,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	170.798,36	0,00	170.798,36	0,00	0,00
TOTAL	**170.798,36**	**0,00**	**170.798,36**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.337.955,00	2.420.925,49	1.497.645,28	100,00	1.043.618,54	100,00
TOTAL	**2.337.955,00**	**2.420.925,49**	**1.497.645,28**	**100,00**	**1.043.618,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.287.050,00
Previsão Atualizada	12.287.050,00
Receitas Realizadas	6.788.729,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	751.287,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.287.050,00
Créditos Adicionais	1.784.729,24
Dotação Atualizada	14.071.779,24
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02
Despesas pagas	5.236.650,55
Superavit Orçamentário	1.437.969,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.750.305,97

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.024.242,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	146.065,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	878.176,56

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-62.799,27	318.639,90	-507,39
Resultado Primário	618.191,00	902.935,46	146,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.304.128,58	6.530,00	952.698,29	344.900,29
EXECUTIVO	1.132.220,68	6.530,00	781.935,13	343.755,55
LEGISLATIVO	171.907,90	0,00	170.763,16	1.144,74
TOTAL:	**1.304.128,58**	**6.530,00**	**952.698,29**	**344.900,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.493.418,67	25%	26,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	373.018,37	60%	75,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	294.292,22	1.656.225,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	905.905,59	15,00	16,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.287.050,00
Previsão Atualizada	12.287.050,00
Receitas Realizadas	6.788.729,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	751.287,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.287.050,00
Créditos Adicionais	1.784.729,24
Dotação Atualizada	14.071.779,24
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02
Despesas pagas	5.236.650,55
Superavit Orçamentário	1.437.969,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.750.305,97

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.024.242,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	146.065,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	878.176,56

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-62.799,27	318.639,90	-507,39
Resultado Primário	618.191,00	902.935,46	146,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.304.128,58	6.530,00	952.698,29	344.900,29
EXECUTIVO	1.132.220,68	6.530,00	781.935,13	343.755,55
LEGISLATIVO	171.907,90	0,00	170.763,16	1.144,74
TOTAL:	**1.304.128,58**	**6.530,00**	**952.698,29**	**344.900,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.493.418,67	25%	26,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	373.018,37	60%	75,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	294.292,22	1.656.225,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	905.905,59	15,00	16,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.287.050,00
Previsão Atualizada	12.287.050,00
Receitas Realizadas	6.788.729,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	751.287,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.287.050,00
Créditos Adicionais	1.784.729,24
Dotação Atualizada	14.071.779,24
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02
Despesas pagas	5.236.650,55
Superavit Orçamentário	1.437.969,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.750.305,97

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.024.242,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	146.065,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	878.176,56

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-62.799,27	318.639,90	-507,39
Resultado Primário	618.191,00	902.935,46	146,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.304.128,58	6.530,00	952.698,29	344.900,29
EXECUTIVO	1.132.220,68	6.530,00	781.935,13	343.755,55
LEGISLATIVO	171.907,90	0,00	170.763,16	1.144,74
TOTAL:	**1.304.128,58**	**6.530,00**	**952.698,29**	**344.900,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.493.418,67	25%	26,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	373.018,37	60%	75,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	294.292,22	1.656.225,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	905.905,59	15,00	16,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.287.050,00
Previsão Atualizada	12.287.050,00
Receitas Realizadas	6.788.729,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	751.287,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.287.050,00
Créditos Adicionais	1.784.729,24
Dotação Atualizada	14.071.779,24
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02
Despesas pagas	5.236.650,55
Superavit Orçamentário	1.437.969,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.765.536,51
Despesas Liquidadas	5.350.760,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.750.305,97

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.024.242,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	146.065,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	878.176,56

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-62.799,27	318.639,90	-507,39
Resultado Primário	618.191,00	902.935,46	146,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.304.128,58	6.530,00	952.698,29	344.900,29
EXECUTIVO	1.132.220,68	6.530,00	781.935,13	343.755,55
LEGISLATIVO	171.907,90	0,00	170.763,16	1.144,74
TOTAL:	**1.304.128,58**	**6.530,00**	**952.698,29**	**344.900,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.493.418,67	25%	26,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	373.018,37	60%	75,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	294.292,22	1.656.225,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	905.905,59	15,00	16,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.403.050,36	50.029,44
Pessoal Ativo	2.245.754,47	21.229,44
Pessoal Inativo e Pensionista	119.645,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	37.650,00	28.800,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.168,50	18.911,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	31.335,42	18.911,94
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.833,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.319.881,86**	**31.117,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**6.352.209,38**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.350.999,36**	**37,01**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.430.193,07**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.258.683,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.087.173,76**	**48,60**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.924.050,00**	**11.924.050,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.623.861,64**	**55,55**	**5.300.188,36**
RECEITAS CORRENTES	**11.924.025,00**	**11.924.025,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.457.141,64**	**54,15**	**5.466.883,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	349.800,00	349.800,00	185.002,07	52,89	318.680,93	91,10	31.119,07
IMPOSTOS	306.900,00	306.900,00	182.685,64	59,53	296.213,52	96,52	10.686,48
TAXAS	42.900,00	42.900,00	2.316,43	5,40	22.467,41	52,37	20.432,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.400,00	301.400,00	48.630,07	16,13	137.307,15	45,56	164.092,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	279.400,00	279.400,00	44.030,77	15,76	124.179,42	44,45	155.220,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.000,00	22.000,00	4.599,30	20,91	13.127,73	59,67	8.872,27
RECEITA PATRIMONIAL	677.602,00	677.602,00	259.093,45	38,24	776.607,09	114,61	-99.005,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	674.302,00	674.302,00	259.093,45	38,42	776.607,09	115,17	-102.305,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
Receita da Produção Animal e Derivados	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.500,00	115.500,00	33.101,81	28,66	53.404,22	46,24	62.095,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.437.023,00	10.437.023,00	1.743.318,48	16,70	5.137.613,63	49,22	5.299.409,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.437.021,00	10.437.021,00	1.715.097,60	16,43	5.095.282,31	48,82	5.341.738,69
Transf. de Conv.	2,00	2,00	28.220,88	1.411.044,00	42.331,32	2.116.566,00	-42.329,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.200,00	37.200,00	10.932,93	29,39	31.941,62	85,86	5.258,38
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	3.474,52	52,64	7.337,84	111,18	-737,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.400,00	26.400,00	5.590,69	21,18	22.640,17	85,76	3.759,83
RECEITAS DIVERSAS	3.100,00	3.100,00	1.867,72	60,25	1.963,61	63,34	1.136,39
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**0,00**	**0,00**	**166.720,00**	**666.880,00**	**-166.695,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Internas	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.287.050,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.287.050,00	12.287.050,00	2.338.671,61	19,03	6.788.729,78	55,25	5.498.320,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Superávit Financeiro	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.884.450,00**	**13.679.179,24**	**1.486.513,44**	**7.598.549,42**	**6.080.629,82**	**1.851.734,23**	**5.183.772,93**	**8.495.406,31**	**5.071.387,91**
DESPESAS CORRENTES	**9.972.622,00**	**10.728.761,67**	**1.378.064,31**	**6.349.472,90**	**4.379.288,77**	**1.725.156,21**	**4.889.480,71**	**5.839.280,96**	**4.777.095,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.983.551,00	5.045.852,04	817.316,34	2.438.734,96	2.607.117,08	835.359,32	2.388.386,02	2.657.466,02	2.388.386,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.500,00	49.500,00	9.176,64	28.072,77	21.427,23	9.176,64	28.072,77	21.427,23	28.072,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.939.571,00	5.633.409,63	551.571,33	3.882.665,17	1.750.744,46	880.620,25	2.473.021,92	3.160.387,71	2.360.636,90
DESPESAS DE CAPITAL	**911.928,00**	**1.950.517,57**	**108.449,13**	**1.249.076,52**	**701.441,05**	**126.578,02**	**294.292,22**	**1.656.225,35**	**294.292,22**
INVESTIMENTOS	702.928,00	1.732.977,57	29.588,01	1.035.576,50	697.401,07	47.716,90	80.792,20	1.652.185,37	80.792,20
Amortização da Dívida	209.000,00	217.540,00	78.861,12	213.500,02	4.039,98	78.861,12	213.500,02	4.039,98	213.500,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**994.400,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	994.400,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.437.969,76	—	6.788.729,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	—	1.910.674,35	6.788.729,78	—	12.025.380,33

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 711.189,47

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	225.612,91	58.940,12	166.987,09	225.612,91	165.262,64

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.924.050,00**	**11.924.050,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.623.861,64**	**55,55**	**5.300.188,36**
RECEITAS CORRENTES	**11.924.025,00**	**11.924.025,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.457.141,64**	**54,15**	**5.466.883,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	349.800,00	349.800,00	185.002,07	52,89	318.680,93	91,10	31.119,07
IMPOSTOS	306.900,00	306.900,00	182.685,64	59,53	296.213,52	96,52	10.686,48
TAXAS	42.900,00	42.900,00	2.316,43	5,40	22.467,41	52,37	20.432,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.400,00	301.400,00	48.630,07	16,13	137.307,15	45,56	164.092,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	279.400,00	279.400,00	44.030,77	15,76	124.179,42	44,45	155.220,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.000,00	22.000,00	4.599,30	20,91	13.127,73	59,67	8.872,27
RECEITA PATRIMONIAL	677.602,00	677.602,00	259.093,45	38,24	776.607,09	114,61	-99.005,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	674.302,00	674.302,00	259.093,45	38,42	776.607,09	115,17	-102.305,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
Receita da Produção Animal e Derivados	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.500,00	115.500,00	33.101,81	28,66	53.404,22	46,24	62.095,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.437.023,00	10.437.023,00	1.743.318,48	16,70	5.137.613,63	49,22	5.299.409,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.437.021,00	10.437.021,00	1.715.097,60	16,43	5.095.282,31	48,82	5.341.738,69
Transf. de Conv.	2,00	2,00	28.220,88	1.411.044,00	42.331,32	2.116.566,00	-42.329,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.200,00	37.200,00	10.932,93	29,39	31.941,62	85,86	5.258,38
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	3.474,52	52,64	7.337,84	111,18	-737,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.400,00	26.400,00	5.590,69	21,18	22.640,17	85,76	3.759,83
RECEITAS DIVERSAS	3.100,00	3.100,00	1.867,72	60,25	1.963,61	63,34	1.136,39
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**0,00**	**0,00**	**166.720,00**	**666.880,00**	**-166.695,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Internas	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.287.050,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.287.050,00	12.287.050,00	2.338.671,61	19,03	6.788.729,78	55,25	5.498.320,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Superávit Financeiro	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.884.450,00**	**13.679.179,24**	**1.486.513,44**	**7.598.549,42**	**6.080.629,82**	**1.851.734,23**	**5.183.772,93**	**8.495.406,31**	**5.071.387,91**
DESPESAS CORRENTES	**9.972.622,00**	**10.728.761,67**	**1.378.064,31**	**6.349.472,90**	**4.379.288,77**	**1.725.156,21**	**4.889.480,71**	**5.839.280,96**	**4.777.095,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.983.551,00	5.045.852,04	817.316,34	2.438.734,96	2.607.117,08	835.359,32	2.388.386,02	2.657.466,02	2.388.386,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.500,00	49.500,00	9.176,64	28.072,77	21.427,23	9.176,64	28.072,77	21.427,23	28.072,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.939.571,00	5.633.409,63	551.571,33	3.882.665,17	1.750.744,46	880.620,25	2.473.021,92	3.160.387,71	2.360.636,90
DESPESAS DE CAPITAL	**911.928,00**	**1.950.517,57**	**108.449,13**	**1.249.076,52**	**701.441,05**	**126.578,02**	**294.292,22**	**1.656.225,35**	**294.292,22**
INVESTIMENTOS	702.928,00	1.732.977,57	29.588,01	1.035.576,50	697.401,07	47.716,90	80.792,20	1.652.185,37	80.792,20
Amortização da Dívida	209.000,00	217.540,00	78.861,12	213.500,02	4.039,98	78.861,12	213.500,02	4.039,98	213.500,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**994.400,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	994.400,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.437.969,76	—	6.788.729,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	—	1.910.674,35	6.788.729,78	—	12.025.380,33

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 711.189,47

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	225.612,91	58.940,12	166.987,09	225.612,91	165.262,64

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.924.050,00**	**11.924.050,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.623.861,64**	**55,55**	**5.300.188,36**
RECEITAS CORRENTES	**11.924.025,00**	**11.924.025,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.457.141,64**	**54,15**	**5.466.883,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	349.800,00	349.800,00	185.002,07	52,89	318.680,93	91,10	31.119,07
IMPOSTOS	306.900,00	306.900,00	182.685,64	59,53	296.213,52	96,52	10.686,48
TAXAS	42.900,00	42.900,00	2.316,43	5,40	22.467,41	52,37	20.432,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.400,00	301.400,00	48.630,07	16,13	137.307,15	45,56	164.092,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	279.400,00	279.400,00	44.030,77	15,76	124.179,42	44,45	155.220,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.000,00	22.000,00	4.599,30	20,91	13.127,73	59,67	8.872,27
RECEITA PATRIMONIAL	677.602,00	677.602,00	259.093,45	38,24	776.607,09	114,61	-99.005,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	674.302,00	674.302,00	259.093,45	38,42	776.607,09	115,17	-102.305,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
Receita da Produção Animal e Derivados	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.500,00	115.500,00	33.101,81	28,66	53.404,22	46,24	62.095,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.437.023,00	10.437.023,00	1.743.318,48	16,70	5.137.613,63	49,22	5.299.409,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.437.021,00	10.437.021,00	1.715.097,60	16,43	5.095.282,31	48,82	5.341.738,69
Transf. de Conv.	2,00	2,00	28.220,88	1.411.044,00	42.331,32	2.116.566,00	-42.329,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.200,00	37.200,00	10.932,93	29,39	31.941,62	85,86	5.258,38
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	3.474,52	52,64	7.337,84	111,18	-737,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.400,00	26.400,00	5.590,69	21,18	22.640,17	85,76	3.759,83
RECEITAS DIVERSAS	3.100,00	3.100,00	1.867,72	60,25	1.963,61	63,34	1.136,39
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**0,00**	**0,00**	**166.720,00**	**666.880,00**	**-166.695,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Internas	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.287.050,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.287.050,00	12.287.050,00	2.338.671,61	19,03	6.788.729,78	55,25	5.498.320,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Superávit Financeiro	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.884.450,00**	**13.679.179,24**	**1.486.513,44**	**7.598.549,42**	**6.080.629,82**	**1.851.734,23**	**5.183.772,93**	**8.495.406,31**	**5.071.387,91**
DESPESAS CORRENTES	**9.972.622,00**	**10.728.761,67**	**1.378.064,31**	**6.349.472,90**	**4.379.288,77**	**1.725.156,21**	**4.889.480,71**	**5.839.280,96**	**4.777.095,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.983.551,00	5.045.852,04	817.316,34	2.438.734,96	2.607.117,08	835.359,32	2.388.386,02	2.657.466,02	2.388.386,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.500,00	49.500,00	9.176,64	28.072,77	21.427,23	9.176,64	28.072,77	21.427,23	28.072,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.939.571,00	5.633.409,63	551.571,33	3.882.665,17	1.750.744,46	880.620,25	2.473.021,92	3.160.387,71	2.360.636,90
DESPESAS DE CAPITAL	**911.928,00**	**1.950.517,57**	**108.449,13**	**1.249.076,52**	**701.441,05**	**126.578,02**	**294.292,22**	**1.656.225,35**	**294.292,22**
INVESTIMENTOS	702.928,00	1.732.977,57	29.588,01	1.035.576,50	697.401,07	47.716,90	80.792,20	1.652.185,37	80.792,20
Amortização da Dívida	209.000,00	217.540,00	78.861,12	213.500,02	4.039,98	78.861,12	213.500,02	4.039,98	213.500,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**994.400,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	994.400,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.437.969,76	—	6.788.729,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	—	1.910.674,35	6.788.729,78	—	12.025.380,33

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 711.189,47

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	225.612,91	58.940,12	166.987,09	225.612,91	165.262,64

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.924.050,00**	**11.924.050,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.623.861,64**	**55,55**	**5.300.188,36**
RECEITAS CORRENTES	**11.924.025,00**	**11.924.025,00**	**2.280.437,81**	**19,12**	**6.457.141,64**	**54,15**	**5.466.883,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	349.800,00	349.800,00	185.002,07	52,89	318.680,93	91,10	31.119,07
IMPOSTOS	306.900,00	306.900,00	182.685,64	59,53	296.213,52	96,52	10.686,48
TAXAS	42.900,00	42.900,00	2.316,43	5,40	22.467,41	52,37	20.432,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.400,00	301.400,00	48.630,07	16,13	137.307,15	45,56	164.092,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	279.400,00	279.400,00	44.030,77	15,76	124.179,42	44,45	155.220,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.000,00	22.000,00	4.599,30	20,91	13.127,73	59,67	8.872,27
RECEITA PATRIMONIAL	677.602,00	677.602,00	259.093,45	38,24	776.607,09	114,61	-99.005,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	674.302,00	674.302,00	259.093,45	38,42	776.607,09	115,17	-102.305,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
Receita da Produção Animal e Derivados	4.400,00	4.400,00	300,00	6,82	1.410,00	32,05	2.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	1.100,00	1.100,00	59,00	5,36	177,00	16,09	923,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.500,00	115.500,00	33.101,81	28,66	53.404,22	46,24	62.095,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.437.023,00	10.437.023,00	1.743.318,48	16,70	5.137.613,63	49,22	5.299.409,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.437.021,00	10.437.021,00	1.715.097,60	16,43	5.095.282,31	48,82	5.341.738,69
Transf. de Conv.	2,00	2,00	28.220,88	1.411.044,00	42.331,32	2.116.566,00	-42.329,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.200,00	37.200,00	10.932,93	29,39	31.941,62	85,86	5.258,38
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	3.474,52	52,64	7.337,84	111,18	-737,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.400,00	26.400,00	5.590,69	21,18	22.640,17	85,76	3.759,83
RECEITAS DIVERSAS	3.100,00	3.100,00	1.867,72	60,25	1.963,61	63,34	1.136,39
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**0,00**	**0,00**	**166.720,00**	**666.880,00**	**-166.695,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Internas	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	166.720,00	926.222,22	-166.702,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.287.050,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**12.287.050,00**	**2.338.671,61**	**19,03**	**6.788.729,78**	**55,25**	**5.498.320,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.287.050,00	12.287.050,00	2.338.671,61	19,03	6.788.729,78	55,25	5.498.320,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Superávit Financeiro	—	751.287,39	—	—	751.287,39	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.884.450,00**	**13.679.179,24**	**1.486.513,44**	**7.598.549,42**	**6.080.629,82**	**1.851.734,23**	**5.183.772,93**	**8.495.406,31**	**5.071.387,91**
DESPESAS CORRENTES	**9.972.622,00**	**10.728.761,67**	**1.378.064,31**	**6.349.472,90**	**4.379.288,77**	**1.725.156,21**	**4.889.480,71**	**5.839.280,96**	**4.777.095,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.983.551,00	5.045.852,04	817.316,34	2.438.734,96	2.607.117,08	835.359,32	2.388.386,02	2.657.466,02	2.388.386,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.500,00	49.500,00	9.176,64	28.072,77	21.427,23	9.176,64	28.072,77	21.427,23	28.072,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.939.571,00	5.633.409,63	551.571,33	3.882.665,17	1.750.744,46	880.620,25	2.473.021,92	3.160.387,71	2.360.636,90
DESPESAS DE CAPITAL	**911.928,00**	**1.950.517,57**	**108.449,13**	**1.249.076,52**	**701.441,05**	**126.578,02**	**294.292,22**	**1.656.225,35**	**294.292,22**
INVESTIMENTOS	702.928,00	1.732.977,57	29.588,01	1.035.576,50	697.401,07	47.716,90	80.792,20	1.652.185,37	80.792,20
Amortização da Dívida	209.000,00	217.540,00	78.861,12	213.500,02	4.039,98	78.861,12	213.500,02	4.039,98	213.500,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**994.400,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**	**0,00**	**994.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	994.400,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00	0,00	994.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.287.050,00**	**14.071.779,24**	**1.545.453,56**	**7.765.536,51**	**6.306.242,73**	**1.910.674,35**	**5.350.760,02**	**8.721.019,22**	**5.236.650,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.437.969,76	—	6.788.729,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	—	1.910.674,35	6.788.729,78	—	12.025.380,33

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 711.189,47

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**363.000,00**	**363.000,00**	**58.233,80**	**16,04**	**164.868,14**	**45,42**	**198.131,86**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	363.000,00	363.000,00	58.233,80	16,04	164.868,14	45,42	198.131,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**402.600,00**	**392.600,00**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**58.940,12**	**166.987,09**	**225.612,91**	**165.262,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	225.612,91	58.940,12	166.987,09	225.612,91	165.262,64

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.200.333,41**	**986.833,39**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.200.333,41	986.833,39	0,00
Interna	1.200.333,41	986.833,39	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.103.985,50**	**1.711.345,62**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.103.985,50	1.825.455,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	114.109,47	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-903.652,09**	**-724.512,23**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.929.742,18**	**12.750.305,97**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,28%**	**7,74%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,99%**	**-5,68%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.515.690,62**	**15.300.367,16**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.964.121,55**	**13.770.330,45**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.200.333,41	986.833,39	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.200.333,41	986.833,39	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	265,21	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.304.128,58	2.755.926,78	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**10.210.277,41**	**11.088.453,97**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.210.277,41	11.088.453,97	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**3.750,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-10.210.277,41**	**-11.088.453,97**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Ação Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Administração	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Administração Geral	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Defesa Nacional	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Segurança Pública	13.200,00	27.193,92	702,44	1.035,44	0,01	26.158,48	702,44	1.035,44	0,02	26.158,48
Policiamento	11.000,00	24.993,92	702,44	1.035,44	0,01	23.958,48	702,44	1.035,44	0,02	23.958,48
Defesa Civil	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Assistência Social	374.000,00	481.127,69	42.199,13	279.269,96	3,60	201.857,73	82.841,26	175.589,30	3,28	305.538,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	93.010,00	3.194,80	77.169,70	0,99	15.840,30	26.412,80	28.533,70	0,53	64.476,30
Assistência Comunitária	352.000,00	388.117,69	39.004,33	202.100,26	2,60	186.017,43	56.428,46	147.055,60	2,75	241.062,09
Previdência Social	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Previdência do Regime Estatutário	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Saúde	2.387.455,00	2.470.425,49	239.306,43	1.537.170,60	19,79	933.254,89	389.744,94	1.075.212,14	20,09	1.395.213,35
Atenção Básica	2.249.955,00	2.332.925,49	236.891,05	1.455.166,05	18,74	877.759,44	347.257,51	1.001.139,31	18,71	1.331.786,18
Alimentação e Nutrição	137.500,00	137.500,00	2.415,38	82.004,55	1,06	55.495,45	42.487,43	74.072,83	1,38	63.427,17
Educação	2.478.304,00	3.132.801,97	367.930,05	1.727.517,63	22,25	1.405.284,34	376.242,29	1.110.342,87	20,75	2.022.459,10
Ensino Fundamental	1.998.703,00	2.580.501,97	303.098,76	1.550.473,17	19,97	1.030.028,80	311.411,00	944.526,67	17,65	1.635.975,30
Ensino Médio	203.501,00	276.200,00	25.048,96	60.849,61	0,78	215.350,39	25.048,96	60.849,61	1,14	215.350,39
Ensino Superior	71.500,00	71.500,00	7.947,51	16.034,45	0,21	55.465,55	7.947,51	16.034,45	0,30	55.465,55
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.051,52	61.953,91	0,80	70.046,09	22.051,52	61.953,91	1,16	70.046,09
Educação Especial	72.600,00	72.600,00	9.783,30	38.206,49	0,49	34.393,51	9.783,30	26.978,23	0,50	45.621,77
Cultura	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Difusão Cultural	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Urbanismo	154.005,00	154.005,00	17.498,77	36.663,54	0,47	117.341,46	12.273,77	31.438,54	0,59	122.566,46
Infra-Estrutura Urbana	44.002,00	44.002,00	2.800,00	2.800,00	0,04	41.202,00	2.800,00	2.800,00	0,05	41.202,00
Serviços Urbanos	110.003,00	110.003,00	14.698,77	33.863,54	0,44	76.139,46	9.473,77	28.638,54	0,54	81.364,46
Habitação	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Habitação Rural	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Recursos Hídricos	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Extensão Rural	1.315.605,00	1.493.498,21	177.710,72	886.454,65	11,42	607.043,56	233.519,23	719.069,74	13,44	774.428,47
Promoção da Produção Agropecuária	79.200,00	79.200,00	1.140,00	58.851,00	0,76	20.349,00	1.060,00	58.331,00	1,09	20.869,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Telecomunicações	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Energia Elétrica	5.501,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00
Indústria	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Promoção Industrial	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Transporte	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Transporte Rodoviário	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Desporto e Lazer	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
Desporto Comunitário	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Ação Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Administração	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Administração Geral	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Assistência Social	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Assistência Comunitária	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Saúde	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Atenção Básica	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Educação	128.700,00	128.700,00	17.725,24	50.671,11	0,65	78.028,89	17.725,24	50.671,11	0,95	78.028,89
Ensino Fundamental	121.000,00	121.000,00	16.755,19	47.915,30	0,62	73.084,70	16.755,19	47.915,30	0,90	73.084,70
Educação Infantil	7.700,00	7.700,00	970,05	2.755,81	0,04	4.944,19	970,05	2.755,81	0,05	4.944,19
Agricultura	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Extensão Rural	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Transporte	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05
Transporte Rodoviário	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Desporto e Lazer	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
Desporto Comunitário	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
TOTAL (III) = (I + II)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	100,00	6.306.242,73	1.910.674,35	5.350.760,02	100,00	8.721.019,22

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Ação Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Administração	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Administração Geral	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Defesa Nacional	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Segurança Pública	13.200,00	27.193,92	702,44	1.035,44	0,01	26.158,48	702,44	1.035,44	0,02	26.158,48
Policiamento	11.000,00	24.993,92	702,44	1.035,44	0,01	23.958,48	702,44	1.035,44	0,02	23.958,48
Defesa Civil	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Assistência Social	374.000,00	481.127,69	42.199,13	279.269,96	3,60	201.857,73	82.841,26	175.589,30	3,28	305.538,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	93.010,00	3.194,80	77.169,70	0,99	15.840,30	26.412,80	28.533,70	0,53	64.476,30
Assistência Comunitária	352.000,00	388.117,69	39.004,33	202.100,26	2,60	186.017,43	56.428,46	147.055,60	2,75	241.062,09
Previdência Social	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Previdência do Regime Estatutário	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Saúde	2.387.455,00	2.470.425,49	239.306,43	1.537.170,60	19,79	933.254,89	389.744,94	1.075.212,14	20,09	1.395.213,35
Atenção Básica	2.249.955,00	2.332.925,49	236.891,05	1.455.166,05	18,74	877.759,44	347.257,51	1.001.139,31	18,71	1.331.786,18
Alimentação e Nutrição	137.500,00	137.500,00	2.415,38	82.004,55	1,06	55.495,45	42.487,43	74.072,83	1,38	63.427,17
Educação	2.478.304,00	3.132.801,97	367.930,05	1.727.517,63	22,25	1.405.284,34	376.242,29	1.110.342,87	20,75	2.022.459,10
Ensino Fundamental	1.998.703,00	2.580.501,97	303.098,76	1.550.473,17	19,97	1.030.028,80	311.411,00	944.526,67	17,65	1.635.975,30
Ensino Médio	203.501,00	276.200,00	25.048,96	60.849,61	0,78	215.350,39	25.048,96	60.849,61	1,14	215.350,39
Ensino Superior	71.500,00	71.500,00	7.947,51	16.034,45	0,21	55.465,55	7.947,51	16.034,45	0,30	55.465,55
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.051,52	61.953,91	0,80	70.046,09	22.051,52	61.953,91	1,16	70.046,09
Educação Especial	72.600,00	72.600,00	9.783,30	38.206,49	0,49	34.393,51	9.783,30	26.978,23	0,50	45.621,77
Cultura	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Difusão Cultural	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Urbanismo	154.005,00	154.005,00	17.498,77	36.663,54	0,47	117.341,46	12.273,77	31.438,54	0,59	122.566,46
Infra-Estrutura Urbana	44.002,00	44.002,00	2.800,00	2.800,00	0,04	41.202,00	2.800,00	2.800,00	0,05	41.202,00
Serviços Urbanos	110.003,00	110.003,00	14.698,77	33.863,54	0,44	76.139,46	9.473,77	28.638,54	0,54	81.364,46
Habitação	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Habitação Rural	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Recursos Hídricos	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Extensão Rural	1.315.605,00	1.493.498,21	177.710,72	886.454,65	11,42	607.043,56	233.519,23	719.069,74	13,44	774.428,47
Promoção da Produção Agropecuária	79.200,00	79.200,00	1.140,00	58.851,00	0,76	20.349,00	1.060,00	58.331,00	1,09	20.869,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Telecomunicações	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Energia Elétrica	5.501,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00
Indústria	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Promoção Industrial	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Transporte	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Transporte Rodoviário	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Desporto e Lazer	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
Desporto Comunitário	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Ação Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Administração	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Administração Geral	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Assistência Social	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Assistência Comunitária	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Saúde	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Atenção Básica	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Educação	128.700,00	128.700,00	17.725,24	50.671,11	0,65	78.028,89	17.725,24	50.671,11	0,95	78.028,89
Ensino Fundamental	121.000,00	121.000,00	16.755,19	47.915,30	0,62	73.084,70	16.755,19	47.915,30	0,90	73.084,70
Educação Infantil	7.700,00	7.700,00	970,05	2.755,81	0,04	4.944,19	970,05	2.755,81	0,05	4.944,19
Agricultura	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Extensão Rural	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Transporte	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05
Transporte Rodoviário	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Desporto e Lazer	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
Desporto Comunitário	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
TOTAL (III) = (I + II)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	100,00	6.306.242,73	1.910.674,35	5.350.760,02	100,00	8.721.019,22

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Ação Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Administração	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Administração Geral	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Defesa Nacional	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Segurança Pública	13.200,00	27.193,92	702,44	1.035,44	0,01	26.158,48	702,44	1.035,44	0,02	26.158,48
Policiamento	11.000,00	24.993,92	702,44	1.035,44	0,01	23.958,48	702,44	1.035,44	0,02	23.958,48
Defesa Civil	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Assistência Social	374.000,00	481.127,69	42.199,13	279.269,96	3,60	201.857,73	82.841,26	175.589,30	3,28	305.538,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	93.010,00	3.194,80	77.169,70	0,99	15.840,30	26.412,80	28.533,70	0,53	64.476,30
Assistência Comunitária	352.000,00	388.117,69	39.004,33	202.100,26	2,60	186.017,43	56.428,46	147.055,60	2,75	241.062,09
Previdência Social	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Previdência do Regime Estatutário	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Saúde	2.387.455,00	2.470.425,49	239.306,43	1.537.170,60	19,79	933.254,89	389.744,94	1.075.212,14	20,09	1.395.213,35
Atenção Básica	2.249.955,00	2.332.925,49	236.891,05	1.455.166,05	18,74	877.759,44	347.257,51	1.001.139,31	18,71	1.331.786,18
Alimentação e Nutrição	137.500,00	137.500,00	2.415,38	82.004,55	1,06	55.495,45	42.487,43	74.072,83	1,38	63.427,17
Educação	2.478.304,00	3.132.801,97	367.930,05	1.727.517,63	22,25	1.405.284,34	376.242,29	1.110.342,87	20,75	2.022.459,10
Ensino Fundamental	1.998.703,00	2.580.501,97	303.098,76	1.550.473,17	19,97	1.030.028,80	311.411,00	944.526,67	17,65	1.635.975,30
Ensino Médio	203.501,00	276.200,00	25.048,96	60.849,61	0,78	215.350,39	25.048,96	60.849,61	1,14	215.350,39
Ensino Superior	71.500,00	71.500,00	7.947,51	16.034,45	0,21	55.465,55	7.947,51	16.034,45	0,30	55.465,55
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.051,52	61.953,91	0,80	70.046,09	22.051,52	61.953,91	1,16	70.046,09
Educação Especial	72.600,00	72.600,00	9.783,30	38.206,49	0,49	34.393,51	9.783,30	26.978,23	0,50	45.621,77
Cultura	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Difusão Cultural	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Urbanismo	154.005,00	154.005,00	17.498,77	36.663,54	0,47	117.341,46	12.273,77	31.438,54	0,59	122.566,46
Infra-Estrutura Urbana	44.002,00	44.002,00	2.800,00	2.800,00	0,04	41.202,00	2.800,00	2.800,00	0,05	41.202,00
Serviços Urbanos	110.003,00	110.003,00	14.698,77	33.863,54	0,44	76.139,46	9.473,77	28.638,54	0,54	81.364,46
Habitação	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Habitação Rural	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Recursos Hídricos	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Extensão Rural	1.315.605,00	1.493.498,21	177.710,72	886.454,65	11,42	607.043,56	233.519,23	719.069,74	13,44	774.428,47
Promoção da Produção Agropecuária	79.200,00	79.200,00	1.140,00	58.851,00	0,76	20.349,00	1.060,00	58.331,00	1,09	20.869,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Telecomunicações	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Energia Elétrica	5.501,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00
Indústria	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Promoção Industrial	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Transporte	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Transporte Rodoviário	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Desporto e Lazer	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
Desporto Comunitário	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Ação Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Administração	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Administração Geral	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Assistência Social	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Assistência Comunitária	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Saúde	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Atenção Básica	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Educação	128.700,00	128.700,00	17.725,24	50.671,11	0,65	78.028,89	17.725,24	50.671,11	0,95	78.028,89
Ensino Fundamental	121.000,00	121.000,00	16.755,19	47.915,30	0,62	73.084,70	16.755,19	47.915,30	0,90	73.084,70
Educação Infantil	7.700,00	7.700,00	970,05	2.755,81	0,04	4.944,19	970,05	2.755,81	0,05	4.944,19
Agricultura	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Extensão Rural	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Transporte	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05
Transporte Rodoviário	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Desporto e Lazer	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
Desporto Comunitário	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
TOTAL (III) = (I + II)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	100,00	6.306.242,73	1.910.674,35	5.350.760,02	100,00	8.721.019,22

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Ação Legislativa	601.700,00	601.700,00	68.462,80	296.338,38	3,82	305.361,62	95.960,76	218.185,89	4,08	383.514,11
Administração	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Administração Geral	1.661.000,00	1.822.973,70	251.474,25	1.254.755,99	16,16	568.217,71	366.419,23	967.899,78	18,09	855.073,92
Defesa Nacional	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Segurança Pública	13.200,00	27.193,92	702,44	1.035,44	0,01	26.158,48	702,44	1.035,44	0,02	26.158,48
Policiamento	11.000,00	24.993,92	702,44	1.035,44	0,01	23.958,48	702,44	1.035,44	0,02	23.958,48
Defesa Civil	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Assistência Social	374.000,00	481.127,69	42.199,13	279.269,96	3,60	201.857,73	82.841,26	175.589,30	3,28	305.538,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	93.010,00	3.194,80	77.169,70	0,99	15.840,30	26.412,80	28.533,70	0,53	64.476,30
Assistência Comunitária	352.000,00	388.117,69	39.004,33	202.100,26	2,60	186.017,43	56.428,46	147.055,60	2,75	241.062,09
Previdência Social	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Previdência do Regime Estatutário	1.302.400,00	1.302.400,00	53.274,54	149.815,70	1,93	1.152.584,30	55.139,54	146.065,70	2,73	1.156.334,30
Saúde	2.387.455,00	2.470.425,49	239.306,43	1.537.170,60	19,79	933.254,89	389.744,94	1.075.212,14	20,09	1.395.213,35
Atenção Básica	2.249.955,00	2.332.925,49	236.891,05	1.455.166,05	18,74	877.759,44	347.257,51	1.001.139,31	18,71	1.331.786,18
Alimentação e Nutrição	137.500,00	137.500,00	2.415,38	82.004,55	1,06	55.495,45	42.487,43	74.072,83	1,38	63.427,17
Educação	2.478.304,00	3.132.801,97	367.930,05	1.727.517,63	22,25	1.405.284,34	376.242,29	1.110.342,87	20,75	2.022.459,10
Ensino Fundamental	1.998.703,00	2.580.501,97	303.098,76	1.550.473,17	19,97	1.030.028,80	311.411,00	944.526,67	17,65	1.635.975,30
Ensino Médio	203.501,00	276.200,00	25.048,96	60.849,61	0,78	215.350,39	25.048,96	60.849,61	1,14	215.350,39
Ensino Superior	71.500,00	71.500,00	7.947,51	16.034,45	0,21	55.465,55	7.947,51	16.034,45	0,30	55.465,55
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.051,52	61.953,91	0,80	70.046,09	22.051,52	61.953,91	1,16	70.046,09
Educação Especial	72.600,00	72.600,00	9.783,30	38.206,49	0,49	34.393,51	9.783,30	26.978,23	0,50	45.621,77
Cultura	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Difusão Cultural	111.104,00	111.104,00	57,00	5.188,75	0,07	105.915,25	57,00	5.188,75	0,10	105.915,25
Urbanismo	154.005,00	154.005,00	17.498,77	36.663,54	0,47	117.341,46	12.273,77	31.438,54	0,59	122.566,46
Infra-Estrutura Urbana	44.002,00	44.002,00	2.800,00	2.800,00	0,04	41.202,00	2.800,00	2.800,00	0,05	41.202,00
Serviços Urbanos	110.003,00	110.003,00	14.698,77	33.863,54	0,44	76.139,46	9.473,77	28.638,54	0,54	81.364,46
Habitação	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Habitação Rural	45.102,00	634.171,00	130.949,56	522.035,49	6,72	112.135,51	25.788,00	25.788,00	0,48	608.383,00
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Recursos Hídricos	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Extensão Rural	1.315.605,00	1.493.498,21	177.710,72	886.454,65	11,42	607.043,56	233.519,23	719.069,74	13,44	774.428,47
Promoção da Produção Agropecuária	79.200,00	79.200,00	1.140,00	58.851,00	0,76	20.349,00	1.060,00	58.331,00	1,09	20.869,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.884.450,00	13.679.179,24	1.486.513,44	7.598.549,42	97,85	6.080.629,82	1.851.734,23	5.183.772,93	96,88	8.495.406,31
Agricultura	1.437.706,00	1.615.599,21	178.850,72	945.305,65	12,17	670.293,56	234.579,23	777.400,74	14,53	838.198,47
Telecomunicações	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Energia Elétrica	5.501,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00
Indústria	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Promoção Industrial	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00
Transporte	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Transporte Rodoviário	1.105.070,00	1.112.273,26	105.230,45	763.698,71	9,83	348.574,55	179.030,81	573.936,74	10,73	538.336,52
Desporto e Lazer	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
Desporto Comunitário	190.303,00	190.303,00	30.577,30	79.753,58	1,03	110.549,42	32.954,96	75.689,04	1,41	114.613,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Ação Legislativa	8.800,00	8.800,00	1.515,16	4.471,13	0,06	4.328,87	1.515,16	4.471,13	0,08	4.328,87
Administração	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Administração Geral	60.500,00	50.500,00	8.357,56	23.913,64	0,31	26.586,36	8.357,56	23.913,64	0,45	26.586,36
Assistência Social	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Assistência Comunitária	9.900,00	9.900,00	2.052,38	4.793,18	0,06	5.106,82	2.052,38	4.793,18	0,09	5.106,82
Saúde	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Atenção Básica	88.000,00	88.000,00	15.072,08	42.479,23	0,55	45.520,77	15.072,08	42.479,23	0,79	45.520,77
Educação	128.700,00	128.700,00	17.725,24	50.671,11	0,65	78.028,89	17.725,24	50.671,11	0,95	78.028,89
Ensino Fundamental	121.000,00	121.000,00	16.755,19	47.915,30	0,62	73.084,70	16.755,19	47.915,30	0,90	73.084,70
Educação Infantil	7.700,00	7.700,00	970,05	2.755,81	0,04	4.944,19	970,05	2.755,81	0,05	4.944,19
Agricultura	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Extensão Rural	60.500,00	60.500,00	8.636,06	24.713,22	0,32	35.786,78	8.636,06	24.713,22	0,46	35.786,78
Transporte	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05
Transporte Rodoviário	38.500,00	38.500,00	4.551,72	12.995,95	0,17	25.504,05	4.551,72	12.995,95	0,24	25.504,05

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.600,00	392.600,00	58.940,12	166.987,09	2,15	225.612,91	58.940,12	166.987,09	3,12	225.612,91
Desporto e Lazer	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
Desporto Comunitário	7.700,00	7.700,00	1.029,92	2.949,63	0,04	4.750,37	1.029,92	2.949,63	0,06	4.750,37
TOTAL (III) = (I + II)	12.287.050,00	14.071.779,24	1.545.453,56	7.765.536,51	100,00	6.306.242,73	1.910.674,35	5.350.760,02	100,00	8.721.019,22

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**12.929.742,18**	**12.750.305,97**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.844.543,28**	**2.805.067,31**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.560.088,95**	**2.524.560,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.092.462,50**	**1.569.379,37**	**1.161.931,89**	**1.097.348,00**	**1.228.722,89**	**1.316.696,86**	**1.508.887,84**	**1.160.228,75**	**994.375,74**	**1.211.138,84**	**1.486.588,80**	**1.144.144,54**	**14.971.906,02**	**13.978.605,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	81.367,19	158.517,01	189.706,96	146.424,77	44.396,16	52.102,13	16.120,34	36.668,21	39.634,91	41.255,40	149.198,74	35.803,33	991.195,15	349.800,00
I.P.T.U.	841,46	144,18	3.623,99	210,09	274,40	1.507,33	0,00	0,00	0,00	20.449,29	4.356,53	2.263,64	33.670,91	24.200,00
I.R.R.F	12.134,35	11.983,56	12.538,01	12.399,98	11.988,78	25.464,37	11.388,65	10.907,89	10.942,13	11.321,29	13.747,57	13.809,03	158.625,61	145.200,00
I.S.S.	61.077,12	137.514,64	154.463,58	117.990,57	18.977,23	18.117,45	2.320,67	18.313,19	8.153,25	6.093,37	119.752,31	6.335,28	669.108,66	27.500,00
I.T.B.I.	6.941,76	8.437,13	4.741,21	11.303,99	11.540,53	4.077,50	2.376,15	3.962,00	5.240,00	2.060,00	10.934,27	11.487,01	83.101,55	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	372,50	437,50	14.340,17	4.520,14	1.615,22	2.935,48	34,87	3.485,13	15.299,53	1.331,45	408,06	1.908,37	46.688,42	42.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.571,94	21.598,79	21.854,06	21.893,19	21.913,05	41.261,69	21.749,47	22.412,71	21.656,92	22.857,98	24.338,87	24.291,20	287.399,87	301.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	108.851,22	400.913,73	20.095,38	16.114,79	100.608,67	-124.074,22	318.432,88	41.858,20	22.464,80	134.757,76	210.364,67	48.728,78	1.299.116,66	677.602,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	60,00	240,00	300,00	180,00	210,00	210,00	330,00	390,00	180,00	240,00	60,00	2.850,00	4.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	21,00	21,00	17,00	59,00	21,00	21,00	21,00	38,00	21,00	38,00	21,00	38,00	337,00	1.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.720,09	26.404,76	44.916,77	28.535,44	22.960,40	43.356,71	1.979,25	2.225,00	5.940,00	10.158,16	14.529,33	18.572,48	242.298,39	115.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	855.299,17	959.603,18	881.730,18	882.110,99	1.036.169,47	1.299.446,67	1.144.911,44	1.049.469,80	899.150,02	998.691,23	1.081.498,02	1.012.115,99	12.100.196,16	12.491.603,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	6.820.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	265.274,92	277.965,90	297.977,72	307.565,41	338.799,28	326.016,78	340.591,51	303.259,72	299.976,94	322.462,59	305.131,77	292.413,25	3.677.435,79	3.575.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.776,58	17.200,92	14.037,42	12.197,20	8.298,16	4.030,93	8.283,27	16.794,39	17.193,40	18.615,75	13.308,42	22.513,86	176.250,30	181.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	158,00	2.969,20	3.953,48	81,43	12,27	25,74	64,56	57,08	0,00	110,31	87,39	7.519,46	6.600,00
Outras Transferências Correntes	113.238,23	126.383,86	82.752,26	91.848,42	97.599,33	78.267,20	102.958,38	33.325,78	54.153,38	82.816,62	80.169,83	95.627,25	1.039.140,54	865.703,00
Transferências da LC 61/1989	4.497,33	4.635,73	4.362,48	4.671,84	5.364,68	5.293,37	7.063,75	4.202,48	4.122,42	4.317,65	4.870,78	4.639,42	58.041,93	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.226,82	1.226,82	1.226,82	1.226,82	1.226,82	2.453,64	0,00	0,00	0,00	5.105,62	1.276,41	1.276,41	16.246,18	19.800,00
Transferências do FUNDEB	78.158,66	83.605,90	85.321,34	89.143,98	93.066,91	92.466,41	86.653,12	80.017,26	78.036,28	84.441,18	85.218,52	80.970,02	1.017.099,58	968.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.181,89	2.260,90	3.371,54	1.909,82	2.474,14	4.372,88	5.463,46	7.226,83	5.118,09	3.200,31	6.398,17	4.534,76	48.512,79	37.200,00
DEDUÇÕES (II)	**152.766,88**	**169.977,82**	**162.908,66**	**160.144,58**	**188.476,40**	**214.923,42**	**210.580,27**	**207.730,38**	**172.959,49**	**186.805,85**	**205.226,37**	**189.099,93**	**2.221.600,05**	**2.333.980,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	624,19	624,19	624,19	624,19	624,19	1.248,38	624,19	663,07	0,00	663,07	663,07	663,07	7.645,80	8.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	19.362,43	19.431,12	19.553,34	19.296,87	19.296,87	38.087,34	18.896,28	19.842,15	19.567,61	19.892,28	21.341,55	21.363,08	255.930,92	270.600,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	132.780,26	149.922,51	142.731,13	140.223,52	168.555,34	175.587,70	191.059,80	187.225,16	153.391,88	166.250,50	183.221,75	167.073,78	1.958.023,33	2.054.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**939.695,62**	**1.399.401,55**	**999.023,23**	**937.203,42**	**1.040.246,49**	**1.101.773,44**	**1.298.307,57**	**952.498,37**	**821.416,25**	**1.024.332,99**	**1.281.362,43**	**955.044,61**	**12.750.305,97**	**11.644.625,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.750.305,97**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.040.048,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.836.044,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**892.521,42**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
RECEITAS CORRENTES	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
Receita de Contribuições dos Segurados	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Pessoal Civil	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Ativo	269.500,00	269.500,00	120.902,95	111.641,61
Inativo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	8.800,00	8.800,00	3.276,47	3.712,27
Receita Patrimonial	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.302.400,00**	**1.302.400,00**	**1.024.242,26**	**1.352.998,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	308.000,00	308.000,00	149.815,70	114.711,35	146.065,70	111.272,35
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	308.000,00	308.000,00	149.815,70	89.962,63	146.065,70	89.962,63
Pessoal Civil	0,00	0,00	119.645,89	89.962,63	119.645,89	89.962,63

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	45.066,80	33.109,24	45.066,80	33.109,24
Pensões	0,00	0,00	13.166,58	11.559,14	13.166,58	11.559,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	61.412,51	45.294,25	61.412,51	45.294,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**308.000,00**	**308.000,00**	**149.815,70**	**114.711,35**	**146.065,70**	**111.272,35**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**994.400,00**	**994.400,00**	**-**	**-**	**878.176,56**	**1.241.726,59**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	994.400,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.088.453,97	9.597.279,29
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
RECEITAS CORRENTES (VIII)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Receita de Contribuições Patronais	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Pessoal Civil	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Ativo	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**363.000,00**	**363.000,00**	**164.868,14**	**152.238,69**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT	MARCIO DE MACEDO	PRICILA CRESTANI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
RECEITAS CORRENTES	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
Receita de Contribuições dos Segurados	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Pessoal Civil	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Ativo	269.500,00	269.500,00	120.902,95	111.641,61
Inativo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	8.800,00	8.800,00	3.276,47	3.712,27
Receita Patrimonial	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.302.400,00**	**1.302.400,00**	**1.024.242,26**	**1.352.998,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	308.000,00	308.000,00	149.815,70	114.711,35	146.065,70	111.272,35
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	308.000,00	308.000,00	149.815,70	89.962,63	146.065,70	89.962,63
Pessoal Civil	0,00	0,00	119.645,89	89.962,63	119.645,89	89.962,63

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	45.066,80	33.109,24	45.066,80	33.109,24
Pensões	0,00	0,00	13.166,58	11.559,14	13.166,58	11.559,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	61.412,51	45.294,25	61.412,51	45.294,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**308.000,00**	**308.000,00**	**149.815,70**	**114.711,35**	**146.065,70**	**111.272,35**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**994.400,00**	**994.400,00**	**-**	**-**	**878.176,56**	**1.241.726,59**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	994.400,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.088.453,97	9.597.279,29
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
RECEITAS CORRENTES (VIII)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Receita de Contribuições Patronais	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Pessoal Civil	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Ativo	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**363.000,00**	**363.000,00**	**164.868,14**	**152.238,69**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT	MARCIO DE MACEDO	PRICILA CRESTANI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
RECEITAS CORRENTES	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
Receita de Contribuições dos Segurados	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Pessoal Civil	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Ativo	269.500,00	269.500,00	120.902,95	111.641,61
Inativo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	8.800,00	8.800,00	3.276,47	3.712,27
Receita Patrimonial	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.302.400,00**	**1.302.400,00**	**1.024.242,26**	**1.352.998,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	308.000,00	308.000,00	149.815,70	114.711,35	146.065,70	111.272,35
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	308.000,00	308.000,00	149.815,70	89.962,63	146.065,70	89.962,63
Pessoal Civil	0,00	0,00	119.645,89	89.962,63	119.645,89	89.962,63

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	45.066,80	33.109,24	45.066,80	33.109,24
Pensões	0,00	0,00	13.166,58	11.559,14	13.166,58	11.559,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	61.412,51	45.294,25	61.412,51	45.294,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**308.000,00**	**308.000,00**	**149.815,70**	**114.711,35**	**146.065,70**	**111.272,35**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**994.400,00**	**994.400,00**	**-**	**-**	**878.176,56**	**1.241.726,59**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	994.400,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.088.453,97	9.597.279,29
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
RECEITAS CORRENTES (VIII)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Receita de Contribuições Patronais	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Pessoal Civil	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Ativo	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**363.000,00**	**363.000,00**	**164.868,14**	**152.238,69**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT	MARCIO DE MACEDO	PRICILA CRESTANI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
RECEITAS CORRENTES	939.400,00	939.400,00	859.374,12	1.200.760,25
Receita de Contribuições dos Segurados	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Pessoal Civil	270.600,00	270.600,00	120.902,95	111.641,61
Ativo	269.500,00	269.500,00	120.902,95	111.641,61
Inativo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	8.800,00	8.800,00	3.276,47	3.712,27
Receita Patrimonial	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.000,00	660.000,00	735.194,70	1.085.406,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.302.400,00**	**1.302.400,00**	**1.024.242,26**	**1.352.998,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	308.000,00	308.000,00	149.815,70	114.711,35	146.065,70	111.272,35
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	24.748,72	0,00	21.309,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	308.000,00	308.000,00	149.815,70	89.962,63	146.065,70	89.962,63
Pessoal Civil	0,00	0,00	119.645,89	89.962,63	119.645,89	89.962,63

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	45.066,80	33.109,24	45.066,80	33.109,24
Pensões	0,00	0,00	13.166,58	11.559,14	13.166,58	11.559,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	61.412,51	45.294,25	61.412,51	45.294,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	308.000,00	308.000,00	30.169,81	0,00	26.419,81	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**308.000,00**	**308.000,00**	**149.815,70**	**114.711,35**	**146.065,70**	**111.272,35**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**994.400,00**	**994.400,00**	**-**	**-**	**878.176,56**	**1.241.726,59**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	994.400,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.088.453,97	9.597.279,29
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
RECEITAS CORRENTES (VIII)	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Receita de Contribuições Patronais	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Pessoal Civil	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Ativo	363.000,00	363.000,00	164.868,14	152.238,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**363.000,00**	**363.000,00**	**164.868,14**	**152.238,69**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT	MARCIO DE MACEDO	PRICILA CRESTANI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - PAB	46.576,10	0,00	0,00	0,00	0,00	46.576,10	0,00	0,00
Atenção Básica - PACS	4.529,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,53	0,00	0,00
Atenção Básica - PSF	16.029,20	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,20	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F.M.Habitação - Construção de Casas	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00
Farmácia Básica - União	6.037,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,46	2.096,00	0,00
Gestão SUS - MAC e PMAQ	51.019,18	0,00	0,00	0,00	0,00	51.019,18	1.802,78	0,00
Multas previstas na Legislação de Transito	5.548,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,08	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convênios	28.878,38	0,00	0,00	15.421,90	0,00	13.456,48	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - NÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-F.M.Habitação - Construção de Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convêni	1.460,21	0,00	0,00	1.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferência do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.- Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
S.F.E.A.-Atenção Básica - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Convênio Trânsito	133,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133,98	0,00	0,00
S.F.E.A.-Farmácia Básica - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Gestão SUS - MAC e PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Vigilância em Saúde - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fin. Exercício Anterior - Rec. SUS União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Exercício Ant. - Conv.União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - Estado	30.342,78	0,00	0,00	0,00	0,00	30.342,78	1.449,22	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	32.112,13	0,00	0,00	0,00	0,00	32.112,13	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	2.437,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,49	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FNAS	8.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.980,25	0,00	0,00
Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	16.740,15	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,15	745.350,00	0,00
Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	304.259,24	0,00	0,00	287.169,89	0,00	17.089,35	6.260,17	0,00
Transferências do FNDE - PNAE	10.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,00	0,00	0,00
Transferências do FNDE - PNATE	6.412,51	0,00	6.412,51	0,00	6.412,51	(6.412,51)	0,00	0,00
Transferências do FNDE - Salário Educação	8.722,44	0,00	8.722,44	0,00	8.722,44	(8.722,44)	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - ECD	24.521,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.521,92	3.549,71	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	605.789,03	0,00	15.134,95	304.052,00	15.134,95	271.467,13	760.507,88	0,00
Alienação de Bens - Prefeitura	101.123,62	0,00	0,00	0,00	0,00	101.123,62	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo - FEP	22.257,59	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,59	66.590,62	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	54.874,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.874,96	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.765,10	0,00	29.063,50	39.703,55	29.063,50	(94.065,45)	106.446,50	0,00
Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	7.598,52	0,00	11.264,13	0,00	11.264,13	(14.929,74)	445.129,03	0,00
Receitas do RPPS - IPAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	930.417,36	0,00	44.536,41	0,00	44.801,62	841.079,33	954.199,97	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	169,50	0,00	0,00	0,00	0,00	169,50	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.de Convênios da Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências da CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Recursos Ordinários - Tesouro	1.535,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,03	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Educação - Estado	14.110,48	0,00	14.110,48	0,00	14.110,48	(14.110,48)	0,00	0,00
Transferências da CIDE	76,18	0,00	0,00	0,00	0,00	76,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.219.666,06	0,00	98.974,52	40.848,29	99.239,73	980.603,52	1.650.518,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.455,09	0,00	114.109,47	344.900,29	114.374,68	1.252.070,65	2.411.026,49	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	11.088.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088.453,97	3.750,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - PAB	46.576,10	0,00	0,00	0,00	0,00	46.576,10	0,00	0,00
Atenção Básica - PACS	4.529,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,53	0,00	0,00
Atenção Básica - PSF	16.029,20	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,20	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F.M.Habitação - Construção de Casas	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00
Farmácia Básica - União	6.037,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,46	2.096,00	0,00
Gestão SUS - MAC e PMAQ	51.019,18	0,00	0,00	0,00	0,00	51.019,18	1.802,78	0,00
Multas previstas na Legislação de Transito	5.548,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,08	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convênios	28.878,38	0,00	0,00	15.421,90	0,00	13.456,48	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - NÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-F.M.Habitação - Construção de Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convêni	1.460,21	0,00	0,00	1.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferência do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.- Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
S.F.E.A.-Atenção Básica - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Convênio Trânsito	133,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133,98	0,00	0,00
S.F.E.A.-Farmácia Básica - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Gestão SUS - MAC e PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Vigilância em Saúde - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fin. Exercício Anterior - Rec. SUS União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Exercício Ant. - Conv.União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - Estado	30.342,78	0,00	0,00	0,00	0,00	30.342,78	1.449,22	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	32.112,13	0,00	0,00	0,00	0,00	32.112,13	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	2.437,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,49	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FNAS	8.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.980,25	0,00	0,00
Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	16.740,15	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,15	745.350,00	0,00
Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	304.259,24	0,00	0,00	287.169,89	0,00	17.089,35	6.260,17	0,00
Transferências do FNDE - PNAE	10.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,00	0,00	0,00
Transferências do FNDE - PNATE	6.412,51	0,00	6.412,51	0,00	6.412,51	(6.412,51)	0,00	0,00
Transferências do FNDE - Salário Educação	8.722,44	0,00	8.722,44	0,00	8.722,44	(8.722,44)	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - ECD	24.521,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.521,92	3.549,71	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	605.789,03	0,00	15.134,95	304.052,00	15.134,95	271.467,13	760.507,88	0,00
Alienação de Bens - Prefeitura	101.123,62	0,00	0,00	0,00	0,00	101.123,62	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo - FEP	22.257,59	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,59	66.590,62	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	54.874,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.874,96	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.765,10	0,00	29.063,50	39.703,55	29.063,50	(94.065,45)	106.446,50	0,00
Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	7.598,52	0,00	11.264,13	0,00	11.264,13	(14.929,74)	445.129,03	0,00
Receitas do RPPS - IPAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	930.417,36	0,00	44.536,41	0,00	44.801,62	841.079,33	954.199,97	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	169,50	0,00	0,00	0,00	0,00	169,50	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.de Convênios da Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências da CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Recursos Ordinários - Tesouro	1.535,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,03	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Educação - Estado	14.110,48	0,00	14.110,48	0,00	14.110,48	(14.110,48)	0,00	0,00
Transferências da CIDE	76,18	0,00	0,00	0,00	0,00	76,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.219.666,06	0,00	98.974,52	40.848,29	99.239,73	980.603,52	1.650.518,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.455,09	0,00	114.109,47	344.900,29	114.374,68	1.252.070,65	2.411.026,49	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	11.088.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088.453,97	3.750,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - PAB	46.576,10	0,00	0,00	0,00	0,00	46.576,10	0,00	0,00
Atenção Básica - PACS	4.529,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,53	0,00	0,00
Atenção Básica - PSF	16.029,20	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,20	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F.M.Habitação - Construção de Casas	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00
Farmácia Básica - União	6.037,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,46	2.096,00	0,00
Gestão SUS - MAC e PMAQ	51.019,18	0,00	0,00	0,00	0,00	51.019,18	1.802,78	0,00
Multas previstas na Legislação de Transito	5.548,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,08	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convênios	28.878,38	0,00	0,00	15.421,90	0,00	13.456,48	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - NÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-F.M.Habitação - Construção de Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convêni	1.460,21	0,00	0,00	1.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferência do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.- Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
S.F.E.A.-Atenção Básica - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Convênio Trânsito	133,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133,98	0,00	0,00
S.F.E.A.-Farmácia Básica - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Gestão SUS - MAC e PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Vigilância em Saúde - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fin. Exercício Anterior - Rec. SUS União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Exercício Ant. - Conv.União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - Estado	30.342,78	0,00	0,00	0,00	0,00	30.342,78	1.449,22	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	32.112,13	0,00	0,00	0,00	0,00	32.112,13	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	2.437,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,49	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FNAS	8.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.980,25	0,00	0,00
Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	16.740,15	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,15	745.350,00	0,00
Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	304.259,24	0,00	0,00	287.169,89	0,00	17.089,35	6.260,17	0,00
Transferências do FNDE - PNAE	10.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,00	0,00	0,00
Transferências do FNDE - PNATE	6.412,51	0,00	6.412,51	0,00	6.412,51	(6.412,51)	0,00	0,00
Transferências do FNDE - Salário Educação	8.722,44	0,00	8.722,44	0,00	8.722,44	(8.722,44)	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - ECD	24.521,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.521,92	3.549,71	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	605.789,03	0,00	15.134,95	304.052,00	15.134,95	271.467,13	760.507,88	0,00
Alienação de Bens - Prefeitura	101.123,62	0,00	0,00	0,00	0,00	101.123,62	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo - FEP	22.257,59	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,59	66.590,62	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	54.874,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.874,96	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.765,10	0,00	29.063,50	39.703,55	29.063,50	(94.065,45)	106.446,50	0,00
Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	7.598,52	0,00	11.264,13	0,00	11.264,13	(14.929,74)	445.129,03	0,00
Receitas do RPPS - IPAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	930.417,36	0,00	44.536,41	0,00	44.801,62	841.079,33	954.199,97	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	169,50	0,00	0,00	0,00	0,00	169,50	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.de Convênios da Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências da CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Recursos Ordinários - Tesouro	1.535,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,03	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Educação - Estado	14.110,48	0,00	14.110,48	0,00	14.110,48	(14.110,48)	0,00	0,00
Transferências da CIDE	76,18	0,00	0,00	0,00	0,00	76,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.219.666,06	0,00	98.974,52	40.848,29	99.239,73	980.603,52	1.650.518,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.455,09	0,00	114.109,47	344.900,29	114.374,68	1.252.070,65	2.411.026,49	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	11.088.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088.453,97	3.750,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO DE MACEDO SECRETARIO SAF	PRICILA CRESTANI CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - PAB	46.576,10	0,00	0,00	0,00	0,00	46.576,10	0,00	0,00
Atenção Básica - PACS	4.529,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,53	0,00	0,00
Atenção Básica - PSF	16.029,20	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,20	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F.M.Habitação - Construção de Casas	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00
Farmácia Básica - União	6.037,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,46	2.096,00	0,00
Gestão SUS - MAC e PMAQ	51.019,18	0,00	0,00	0,00	0,00	51.019,18	1.802,78	0,00
Multas previstas na Legislação de Transito	5.548,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,08	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convênios	28.878,38	0,00	0,00	15.421,90	0,00	13.456,48	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - NÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-F.M.Habitação - Construção de Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de aplicações financeiras - Vinculados Convêni	1.460,21	0,00	0,00	1.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferência do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências do FNDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.- Alienação de Bens F.M.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - Ações Estruturantes e Comp.Especif.R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Atenção Básica - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
S.F.E.A.-Atenção Básica - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Convênio Trânsito	133,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133,98	0,00	0,00
S.F.E.A.-Farmácia Básica - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Gestão SUS - MAC e PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Vigilância em Saúde - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fin. Exercício Anterior - Rec. SUS União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Exercício Ant. - Conv.União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - Estado	30.342,78	0,00	0,00	0,00	0,00	30.342,78	1.449,22	0,00
Transf.de Convênios da Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	32.112,13	0,00	0,00	0,00	0,00	32.112,13	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	2.437,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,49	0,00	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissiona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FNAS	8.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.980,25	0,00	0,00
Transferências de Convênios - UNIÃO - Prefeitura	16.740,15	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,15	745.350,00	0,00
Transferências de Convênios do Estado - Prefeitura	304.259,24	0,00	0,00	287.169,89	0,00	17.089,35	6.260,17	0,00
Transferências do FNDE - PNAE	10.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,00	0,00	0,00
Transferências do FNDE - PNATE	6.412,51	0,00	6.412,51	0,00	6.412,51	(6.412,51)	0,00	0,00
Transferências do FNDE - Salário Educação	8.722,44	0,00	8.722,44	0,00	8.722,44	(8.722,44)	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - ECD	24.521,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.521,92	3.549,71	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	605.789,03	0,00	15.134,95	304.052,00	15.134,95	271.467,13	760.507,88	0,00
Alienação de Bens - Prefeitura	101.123,62	0,00	0,00	0,00	0,00	101.123,62	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo - FEP	22.257,59	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,59	66.590,62	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	54.874,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.874,96	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.765,10	0,00	29.063,50	39.703,55	29.063,50	(94.065,45)	106.446,50	0,00
Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	7.598,52	0,00	11.264,13	0,00	11.264,13	(14.929,74)	445.129,03	0,00
Receitas do RPPS - IPAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	930.417,36	0,00	44.536,41	0,00	44.801,62	841.079,33	954.199,97	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	169,50	0,00	0,00	0,00	0,00	169,50	0,00	0,00
S.F.E.A-Transf.de Convênios da Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A-Transferências da CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Alienação de Bens - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Receitas de Aplicações Financeiras Rec.Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.F.E.A.-Recursos Ordinários - Tesouro	1.535,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,03	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da Educação - Estado	14.110,48	0,00	14.110,48	0,00	14.110,48	(14.110,48)	0,00	0,00
Transferências da CIDE	76,18	0,00	0,00	0,00	0,00	76,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.219.666,06	0,00	98.974,52	40.848,29	99.239,73	980.603,52	1.650.518,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.455,09	0,00	114.109,47	344.900,29	114.374,68	1.252.070,65	2.411.026,49	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	11.088.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088.453,97	3.750,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00
NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT	MARCIO DE MACEDO	PRICILA CRESTANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.200.333,41	1.065.694,51	986.833,39
DEDUÇÕES (II)	2.103.985,50	1.664.946,21	1.711.345,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.103.985,50	1.962.479,59	1.825.455,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	297.533,38	114.109,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-903.652,09	-599.251,70	-724.512,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.114.000,00	1.028.694,42	974.499,96
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.017.652,09**	**-1.627.946,12**	**-1.699.012,19**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-71.066,07**	**318.639,90**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-62.799,27**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	10.210.277,41	10.802.640,31	11.088.453,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.210.277,41	10.802.890,31	11.088.453,97
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	250,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-10.210.277,41	-10.802.640,31	-11.088.453,97
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-10.210.277,41**	**-10.802.640,31**	**-11.088.453,97**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.750.305,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.073.992,13	39,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.650.183,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.267.674,40	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-724.512,23	-5,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.300.367,16	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.805.067,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.040.048,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	892.521,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.411.026,49	1.252.070,65

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.612.723,00**	**5.845.402,69**	**5.661.137,80**
Receita Tributária	349.800,00	318.680,93	314.585,06
I.P.T.U.	24.200,00	27.069,46	27.121,00
I.S.S.	27.500,00	160.968,07	150.758,87
I.T.B.I.	110.000,00	36.059,43	43.482,07
I.R.R.F.	145.200,00	72.116,56	71.959,20
Outras Receitas Tributárias	42.900,00	22.467,41	21.263,92
Receita de Contribuição	664.400,00	302.175,29	277.187,73
Receitas Previdenciárias	642.400,00	289.047,56	267.592,57
Outras Contribuições	22.000,00	13.127,73	9.595,16
Receita Patrimonial Líquida	3.300,00	0,00	120,00
Receita Patrimonial	677.602,00	776.607,09	1.118.973,20
(-) Aplicações Financeiras	674.302,00	776.607,09	1.118.853,20
Transferências Correntes	10.437.023,00	5.137.613,63	5.023.169,06
F.P.M.	5.500.000,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	2.893.000,00	1.491.069,14	1.363.881,73
Convênios	2,00	42.331,32	55.318,20
Outras Transferências Correntes	2.044.021,00	1.009.265,81	1.172.182,62
Demais Receitas Correntes	158.200,00	86.932,84	46.075,95
Dívida Ativa	26.400,00	22.640,17	11.018,47
Diversas Receitas Correntes	131.800,00	64.292,67	35.057,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**166.720,00**	**1.502.411,08**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	560.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	166.720,00	942.411,08
Convênios	18,00	166.720,00	942.411,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**166.720,00**	**942.411,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.612.741,00**	**6.012.122,69**	**6.603.548,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.121.361,67**	**6.516.459,99**	**6.245.131,55**	**5.056.467,80**	**4.619.921,48**
Pessoal e Encargos Sociais	5.438.452,04	2.605.722,05	2.431.030,05	2.555.373,11	2.331.384,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.500,00	28.072,77	12.572,83	28.072,77	12.572,83
Outras Despesas Correntes	5.633.409,63	3.882.665,17	3.801.528,67	2.473.021,92	2.275.963,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.071.861,67**	**6.488.387,22**	**6.232.558,72**	**5.028.395,03**	**4.607.348,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.950.517,57**	**1.249.076,52**	**2.519.552,00**	**294.292,22**	**1.668.793,75**
Investimentos	1.732.977,57	1.035.576,50	2.434.029,32	80.792,20	1.583.271,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	217.540,00	213.500,02	85.522,68	213.500,02	85.522,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.732.977,57**	**1.035.576,50**	**2.434.029,32**	**80.792,20**	**1.583.271,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**999.900,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.804.739,24**	**7.523.963,72**	**8.666.588,04**	**5.109.187,23**	**6.190.619,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.191.998,24**	**-1.511.841,03**	**-2.063.039,16**	**902.935,46**	**412.929,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**618.191,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.612.723,00**	**5.845.402,69**	**5.661.137,80**
Receita Tributária	349.800,00	318.680,93	314.585,06
I.P.T.U.	24.200,00	27.069,46	27.121,00
I.S.S.	27.500,00	160.968,07	150.758,87
I.T.B.I.	110.000,00	36.059,43	43.482,07
I.R.R.F.	145.200,00	72.116,56	71.959,20
Outras Receitas Tributárias	42.900,00	22.467,41	21.263,92
Receita de Contribuição	664.400,00	302.175,29	277.187,73
Receitas Previdenciárias	642.400,00	289.047,56	267.592,57
Outras Contribuições	22.000,00	13.127,73	9.595,16
Receita Patrimonial Líquida	3.300,00	0,00	120,00
Receita Patrimonial	677.602,00	776.607,09	1.118.973,20
(-) Aplicações Financeiras	674.302,00	776.607,09	1.118.853,20
Transferências Correntes	10.437.023,00	5.137.613,63	5.023.169,06
F.P.M.	5.500.000,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	2.893.000,00	1.491.069,14	1.363.881,73
Convênios	2,00	42.331,32	55.318,20
Outras Transferências Correntes	2.044.021,00	1.009.265,81	1.172.182,62
Demais Receitas Correntes	158.200,00	86.932,84	46.075,95
Dívida Ativa	26.400,00	22.640,17	11.018,47
Diversas Receitas Correntes	131.800,00	64.292,67	35.057,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**166.720,00**	**1.502.411,08**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	560.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	166.720,00	942.411,08
Convênios	18,00	166.720,00	942.411,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**166.720,00**	**942.411,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.612.741,00**	**6.012.122,69**	**6.603.548,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.121.361,67**	**6.516.459,99**	**6.245.131,55**	**5.056.467,80**	**4.619.921,48**
Pessoal e Encargos Sociais	5.438.452,04	2.605.722,05	2.431.030,05	2.555.373,11	2.331.384,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.500,00	28.072,77	12.572,83	28.072,77	12.572,83
Outras Despesas Correntes	5.633.409,63	3.882.665,17	3.801.528,67	2.473.021,92	2.275.963,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.071.861,67**	**6.488.387,22**	**6.232.558,72**	**5.028.395,03**	**4.607.348,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.950.517,57**	**1.249.076,52**	**2.519.552,00**	**294.292,22**	**1.668.793,75**
Investimentos	1.732.977,57	1.035.576,50	2.434.029,32	80.792,20	1.583.271,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	217.540,00	213.500,02	85.522,68	213.500,02	85.522,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.732.977,57**	**1.035.576,50**	**2.434.029,32**	**80.792,20**	**1.583.271,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**999.900,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.804.739,24**	**7.523.963,72**	**8.666.588,04**	**5.109.187,23**	**6.190.619,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.191.998,24**	**-1.511.841,03**	**-2.063.039,16**	**902.935,46**	**412.929,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**618.191,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.612.723,00**	**5.845.402,69**	**5.661.137,80**
Receita Tributária	349.800,00	318.680,93	314.585,06
I.P.T.U.	24.200,00	27.069,46	27.121,00
I.S.S.	27.500,00	160.968,07	150.758,87
I.T.B.I.	110.000,00	36.059,43	43.482,07
I.R.R.F.	145.200,00	72.116,56	71.959,20
Outras Receitas Tributárias	42.900,00	22.467,41	21.263,92
Receita de Contribuição	664.400,00	302.175,29	277.187,73
Receitas Previdenciárias	642.400,00	289.047,56	267.592,57
Outras Contribuições	22.000,00	13.127,73	9.595,16
Receita Patrimonial Líquida	3.300,00	0,00	120,00
Receita Patrimonial	677.602,00	776.607,09	1.118.973,20
(-) Aplicações Financeiras	674.302,00	776.607,09	1.118.853,20
Transferências Correntes	10.437.023,00	5.137.613,63	5.023.169,06
F.P.M.	5.500.000,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	2.893.000,00	1.491.069,14	1.363.881,73
Convênios	2,00	42.331,32	55.318,20
Outras Transferências Correntes	2.044.021,00	1.009.265,81	1.172.182,62
Demais Receitas Correntes	158.200,00	86.932,84	46.075,95
Dívida Ativa	26.400,00	22.640,17	11.018,47
Diversas Receitas Correntes	131.800,00	64.292,67	35.057,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**166.720,00**	**1.502.411,08**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	560.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	166.720,00	942.411,08
Convênios	18,00	166.720,00	942.411,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**166.720,00**	**942.411,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.612.741,00**	**6.012.122,69**	**6.603.548,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.121.361,67**	**6.516.459,99**	**6.245.131,55**	**5.056.467,80**	**4.619.921,48**
Pessoal e Encargos Sociais	5.438.452,04	2.605.722,05	2.431.030,05	2.555.373,11	2.331.384,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.500,00	28.072,77	12.572,83	28.072,77	12.572,83
Outras Despesas Correntes	5.633.409,63	3.882.665,17	3.801.528,67	2.473.021,92	2.275.963,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.071.861,67**	**6.488.387,22**	**6.232.558,72**	**5.028.395,03**	**4.607.348,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.950.517,57**	**1.249.076,52**	**2.519.552,00**	**294.292,22**	**1.668.793,75**
Investimentos	1.732.977,57	1.035.576,50	2.434.029,32	80.792,20	1.583.271,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	217.540,00	213.500,02	85.522,68	213.500,02	85.522,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.732.977,57**	**1.035.576,50**	**2.434.029,32**	**80.792,20**	**1.583.271,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**999.900,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.804.739,24**	**7.523.963,72**	**8.666.588,04**	**5.109.187,23**	**6.190.619,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.191.998,24**	**-1.511.841,03**	**-2.063.039,16**	**902.935,46**	**412.929,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**618.191,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.612.723,00**	**5.845.402,69**	**5.661.137,80**
Receita Tributária	349.800,00	318.680,93	314.585,06
I.P.T.U.	24.200,00	27.069,46	27.121,00
I.S.S.	27.500,00	160.968,07	150.758,87
I.T.B.I.	110.000,00	36.059,43	43.482,07
I.R.R.F.	145.200,00	72.116,56	71.959,20
Outras Receitas Tributárias	42.900,00	22.467,41	21.263,92
Receita de Contribuição	664.400,00	302.175,29	277.187,73
Receitas Previdenciárias	642.400,00	289.047,56	267.592,57
Outras Contribuições	22.000,00	13.127,73	9.595,16
Receita Patrimonial Líquida	3.300,00	0,00	120,00
Receita Patrimonial	677.602,00	776.607,09	1.118.973,20
(-) Aplicações Financeiras	674.302,00	776.607,09	1.118.853,20
Transferências Correntes	10.437.023,00	5.137.613,63	5.023.169,06
F.P.M.	5.500.000,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	2.893.000,00	1.491.069,14	1.363.881,73
Convênios	2,00	42.331,32	55.318,20
Outras Transferências Correntes	2.044.021,00	1.009.265,81	1.172.182,62
Demais Receitas Correntes	158.200,00	86.932,84	46.075,95
Dívida Ativa	26.400,00	22.640,17	11.018,47
Diversas Receitas Correntes	131.800,00	64.292,67	35.057,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**166.720,00**	**1.502.411,08**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	560.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	166.720,00	942.411,08
Convênios	18,00	166.720,00	942.411,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**166.720,00**	**942.411,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.612.741,00**	**6.012.122,69**	**6.603.548,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.121.361,67**	**6.516.459,99**	**6.245.131,55**	**5.056.467,80**	**4.619.921,48**
Pessoal e Encargos Sociais	5.438.452,04	2.605.722,05	2.431.030,05	2.555.373,11	2.331.384,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.500,00	28.072,77	12.572,83	28.072,77	12.572,83
Outras Despesas Correntes	5.633.409,63	3.882.665,17	3.801.528,67	2.473.021,92	2.275.963,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.071.861,67**	**6.488.387,22**	**6.232.558,72**	**5.028.395,03**	**4.607.348,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.950.517,57**	**1.249.076,52**	**2.519.552,00**	**294.292,22**	**1.668.793,75**
Investimentos	1.732.977,57	1.035.576,50	2.434.029,32	80.792,20	1.583.271,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	217.540,00	213.500,02	85.522,68	213.500,02	85.522,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.732.977,57**	**1.035.576,50**	**2.434.029,32**	**80.792,20**	**1.583.271,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**999.900,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.804.739,24**	**7.523.963,72**	**8.666.588,04**	**5.109.187,23**	**6.190.619,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.191.998,24**	**-1.511.841,03**	**-2.063.039,16**	**902.935,46**	**412.929,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**618.191,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	1.840,63	1.302.287,95	952.698,29	952.698,29	6.530,00	344.900,29	344.900,29
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.220,68	781.935,13	781.935,13	6.530,00	343.755,55	343.755,55
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.550,59	170.995,40	170.995,40	6.530,00	290.025,19	290.025,19
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.821,23	362.090,87	362.090,87	0,00	53.730,36	53.730,36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.248,86	199.248,86	199.248,86	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,63	170.067,27	170.763,16	170.763,16	0,00	1.144,74	1.144,74
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,63	170.067,27	170.763,16	170.763,16	0,00	1.144,74	1.144,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.840,63**	**1.302.287,95**	**952.698,29**	**952.698,29**	**6.530,00**	**344.900,29**	**344.900,29**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	312.400,00	312.400,00	298.867,70	95,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.600,00	28.600,00	29.523,64	103,23
1.1.1- IPTU	24.200,00	24.200,00	27.059,46	111,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	2.454,18	55,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.600,00	28.600,00	160.968,07	562,83
1.3.1- ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.1- IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
2.1- Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
2.5- Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
2.6- Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.970.300,00	10.970.300,00	5.540.116,58	50,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	214.500,00	214.500,00	106.130,14	49,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	27.500,00	27.500,00	10.778,00	39,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	26.014,13	31,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2,00	2,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	214.504,00	214.504,00	148.461,46	69,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.054.580,00	2.054.580,00	1.048.222,87	51,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	648.736,63	49,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	682.000,00	682.000,00	372.766,64	54,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,00	3.960,00	1.531,68	38,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	5.843,32	53,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	68,98	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.300,00	36.300,00	19.275,62	53,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	970.200,00	970.200,00	496.460,69	51,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	968.000,00	968.000,00	495.336,38	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	1.124,31	51,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.086.580,00	-1.086.580,00	-552.886,49	50,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
14- OUTRAS DESPESAS	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	489.171,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.930,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	27.930,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.742.575,00	2.742.575,00	1.385.029,15	50,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.700,00	139.700,00	64.709,72	46,32	64.709,72	46,32
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.932.700,00	1.960.705,97	983.393,27	50,16	876.946,77	44,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	962.500,00	962.575,72	494.221,61	51,34	387.775,11	40,29
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.072.400,00	2.100.405,97	1.048.102,99	49,90	941.656,49	44,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-552.886,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.124,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-551.762,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.493.418,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35	69.338,01	66,35
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.003,00	773.796,00	627.661,74	81,11	120.230,02	15,54
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	324.503,00	878.296,00	696.999,75	79,36	189.568,03	21,58
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.396.903,00	2.978.701,97	1.745.102,74	58,59	1.131.224,52	37,98

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.703,55	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39.703,55	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.930,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.425.082,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	489.841,32	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	489.841,32	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.124,31	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.964.295,96	0,00

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	312.400,00	312.400,00	298.867,70	95,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.600,00	28.600,00	29.523,64	103,23
1.1.1- IPTU	24.200,00	24.200,00	27.059,46	111,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	2.454,18	55,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.600,00	28.600,00	160.968,07	562,83
1.3.1- ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.1- IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
2.1- Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
2.5- Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
2.6- Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.970.300,00	10.970.300,00	5.540.116,58	50,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	214.500,00	214.500,00	106.130,14	49,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	27.500,00	27.500,00	10.778,00	39,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	26.014,13	31,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2,00	2,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	214.504,00	214.504,00	148.461,46	69,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.054.580,00	2.054.580,00	1.048.222,87	51,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	648.736,63	49,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	682.000,00	682.000,00	372.766,64	54,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,00	3.960,00	1.531,68	38,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	5.843,32	53,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	68,98	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.300,00	36.300,00	19.275,62	53,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	970.200,00	970.200,00	496.460,69	51,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	968.000,00	968.000,00	495.336,38	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	1.124,31	51,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.086.580,00	-1.086.580,00	-552.886,49	50,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
14- OUTRAS DESPESAS	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	489.171,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.930,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	27.930,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.742.575,00	2.742.575,00	1.385.029,15	50,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.700,00	139.700,00	64.709,72	46,32	64.709,72	46,32
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.932.700,00	1.960.705,97	983.393,27	50,16	876.946,77	44,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	962.500,00	962.575,72	494.221,61	51,34	387.775,11	40,29
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.072.400,00	2.100.405,97	1.048.102,99	49,90	941.656,49	44,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-552.886,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.124,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-551.762,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.493.418,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35	69.338,01	66,35
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.003,00	773.796,00	627.661,74	81,11	120.230,02	15,54
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	324.503,00	878.296,00	696.999,75	79,36	189.568,03	21,58
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.396.903,00	2.978.701,97	1.745.102,74	58,59	1.131.224,52	37,98

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.703,55	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39.703,55	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.930,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.425.082,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	489.841,32	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	489.841,32	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.124,31	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.964.295,96	0,00

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	312.400,00	312.400,00	298.867,70	95,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.600,00	28.600,00	29.523,64	103,23
1.1.1- IPTU	24.200,00	24.200,00	27.059,46	111,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	2.454,18	55,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.600,00	28.600,00	160.968,07	562,83
1.3.1- ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.1- IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
2.1- Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
2.5- Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
2.6- Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.970.300,00	10.970.300,00	5.540.116,58	50,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	214.500,00	214.500,00	106.130,14	49,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	27.500,00	27.500,00	10.778,00	39,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	26.014,13	31,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2,00	2,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	214.504,00	214.504,00	148.461,46	69,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.054.580,00	2.054.580,00	1.048.222,87	51,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	648.736,63	49,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	682.000,00	682.000,00	372.766,64	54,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,00	3.960,00	1.531,68	38,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	5.843,32	53,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	68,98	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.300,00	36.300,00	19.275,62	53,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	970.200,00	970.200,00	496.460,69	51,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	968.000,00	968.000,00	495.336,38	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	1.124,31	51,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.086.580,00	-1.086.580,00	-552.886,49	50,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
14- OUTRAS DESPESAS	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	489.171,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.930,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	27.930,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.742.575,00	2.742.575,00	1.385.029,15	50,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.700,00	139.700,00	64.709,72	46,32	64.709,72	46,32
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.932.700,00	1.960.705,97	983.393,27	50,16	876.946,77	44,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	962.500,00	962.575,72	494.221,61	51,34	387.775,11	40,29
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.072.400,00	2.100.405,97	1.048.102,99	49,90	941.656,49	44,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-552.886,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.124,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-551.762,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.493.418,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35	69.338,01	66,35
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.003,00	773.796,00	627.661,74	81,11	120.230,02	15,54
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	324.503,00	878.296,00	696.999,75	79,36	189.568,03	21,58
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.396.903,00	2.978.701,97	1.745.102,74	58,59	1.131.224,52	37,98

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.703,55	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39.703,55	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.930,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.425.082,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	489.841,32	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	489.841,32	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.124,31	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.964.295,96	0,00

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	312.400,00	312.400,00	298.867,70	95,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.600,00	28.600,00	29.523,64	103,23
1.1.1- IPTU	24.200,00	24.200,00	27.059,46	111,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	2.454,18	55,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	36.059,43	32,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.600,00	28.600,00	160.968,07	562,83
1.3.1- ISS	27.500,00	27.500,00	160.968,07	585,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.1- IRRF	145.200,00	145.200,00	72.116,56	49,67
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.657.900,00	10.657.900,00	5.241.448,88	49,18
2.1- Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.820.000,00	6.820.000,00	3.243.683,99	47,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.575.000,00	3.575.000,00	1.863.835,78	52,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.800,00	19.800,00	7.658,44	38,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.216,50	53,12
2.5- Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	345,08	5,23
2.6- Cota-Parte IPVA	181.500,00	181.500,00	96.709,09	53,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.970.300,00	10.970.300,00	5.540.116,58	50,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	214.500,00	214.500,00	106.130,14	49,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	27.500,00	27.500,00	10.778,00	39,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	26.014,13	31,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	42.331,32	2.116.566,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2,00	2,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	214.504,00	214.504,00	148.461,46	69,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.054.580,00	2.054.580,00	1.048.222,87	51,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	648.736,63	49,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	682.000,00	682.000,00	372.766,64	54,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,00	3.960,00	1.531,68	38,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	5.843,32	53,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	68,98	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.300,00	36.300,00	19.275,62	53,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	970.200,00	970.200,00	496.460,69	51,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	968.000,00	968.000,00	495.336,38	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	1.124,31	51,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.086.580,00	-1.086.580,00	-552.886,49	50,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	774.400,00	790.821,89	373.018,37	47,17	373.018,37	47,17
14- OUTRAS DESPESAS	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	195.800,00	207.308,36	116.153,29	56,03	116.153,29	56,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	489.171,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.930,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	27.930,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.742.575,00	2.742.575,00	1.385.029,15	50,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.700,00	139.700,00	64.709,72	46,32	64.709,72	46,32
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.932.700,00	1.960.705,97	983.393,27	50,16	876.946,77	44,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	970.200,00	998.130,25	489.171,66	49,01	489.171,66	49,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	962.500,00	962.575,72	494.221,61	51,34	387.775,11	40,29
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.072.400,00	2.100.405,97	1.048.102,99	49,90	941.656,49	44,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-552.886,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.124,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-551.762,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.493.418,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.500,00	104.500,00	69.338,01	66,35	69.338,01	66,35
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.003,00	773.796,00	627.661,74	81,11	120.230,02	15,54
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	324.503,00	878.296,00	696.999,75	79,36	189.568,03	21,58
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.396.903,00	2.978.701,97	1.745.102,74	58,59	1.131.224,52	37,98

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.703,55	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39.703,55	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.930,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.425.082,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	489.841,32	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	489.841,32	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.124,31	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.964.295,96	0,00

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.950.517,57	1.249.076,52	294.292,22	0,00	701.441,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.950.517,57**	**1.249.076,52**	**294.292,22**	**0,00**	**701.441,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.950.515,57**	**-1.249.076,52**	**-**	**-**	**-701.439,05**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/07/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEM. DIVIDA CONS. LIQUIDA 1º SEMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**171.907,90**	**83.737,72**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	171.907,90	83.737,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-171.907,90**	**-83.737,72**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.907,90	79.297,23	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Novo Horizonte, 08/07/2015

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf.de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.737,72	0,00	0,00	1.144,74	0,00	82.592,98	78.152,49	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Novo Horizonte, 08/07/2015

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

DEMONS SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	310.790,19	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-83.737,72	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	78.152,49	82.592,98

FONTE:

Novo Horizonte, 08/07/2015

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

DEMONS. OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Novo Horizonte, 08/07/2015

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	310.790,19	0,00
Pessoal Ativo	310.790,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**310.790,19**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.750.305,97**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**310.790,19**	**2,44**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**765.018,36**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**726.767,44**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**688.516,52**	**5,40**

FONTE:

Novo Horizonte, 08/07/2015

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Orleans

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 090/2015

PROCESSO Nº 94/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 90/2015
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: Contratação de seguros para a frota da Secretaria de Educação.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 27/07/2015 às 13h:30min.
Abertura das Propostas: dia 27/07/2015, às 14h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segundas à Sextas feiras, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, ou pelo site www.orleans.sc.gov.br
E-mail: licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 07 de julho de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015-SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.11/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.11/2015 cujo objeto é aquisição de Hidrômetros residenciais . Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 21 de julho de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 na pagina do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: fatima@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°88/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014

PROCESSO Nº 57/2014
CONCORRENCIA P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Objeto: Fica reajustado o valor do contrato de acordo com o Parecer Jurídico em anexo no valor de R$ 25.803,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos) e prorroga a vigência do Contrato para o dia 31/12/2015.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal
P/ Prefeitura de Orleans

CONCRETOS COMELLI LTDA ME
Contratada

Orleans - SC, 29 de maio de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N° 9912291214
3 ° Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos n° 9912291214
Contratante: Município de Ouro
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: prorrogação de prazo.
Vigência: vigorará de 09/03/2015 até 08/03/2016.
Data de assinatura: 09/03/2015.

Ouro Verde

Prefeitura

ATA 0035/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0035/2015
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa
F. VACHILESKI & CIA LTDA Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa para eventual e futura prestação de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus utilizados nos caminhões, ônibus e máquinas do Município. Valor total registrado R$: 176.570,00 .Data da assinatura: 16/06/2015.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de junho de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0035/2015
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FM PNEUS LTDA Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa para eventual e futura prestação de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus utilizados nos caminhões, ônibus e máquinas do Município. Valor total registrado R$: 51.064,00. Data da assinatura: 16/06/2015.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de junho de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 0032/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0032/2015 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José Meneses do Município de Ouro Verde de acordo com o edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h0min dia 22/07/2015. Inicio da sessão Publica. Ás 09h05min dia 22/07/2015. Base legal: lei nº10. 520 de 17 de julho de 2002, c/aplicação subsidiária da lei 8.666/93 e suas alterações. Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 08 de julho de 2015. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO 97 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO Nº. 97/2015

O Município de Palhoça comunica que houve alterações no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015, ficando aprazado para o dia 23/07/2015 às 14:00 hs para abertura e recebimento das propostas. Os interessados poderão obter a alteração na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.atende.net. Palhoça, 15 de junho de 2015. PREGOEIRO (A).

PORTARIA N. 007/SMR, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

(Portaria n. 007, de 29 de junho de 2015).

PORTARIA N. 007/SMR, DE 29 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI A COMISSÃO EXCEPCIONAL PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO 1º SEMINÁRIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

O SECRETÁRIO DE RECEITA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1° Com objetivo de melhorar e democratizar o atendimento fornecido ao cidadão, através da capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Receita, fica instituída a Comissão Excepcional para Planejamento e Execução do 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2° A Comissão Excepcional para Planejamento e Execução do 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita será constituída pelos seguintes servidores municipais:

Presidente
Jefferson João Miguel – Diretor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Receita
Vice Presidente
Luciano Dalla Pozza – Subprocurador Geral do Município
1º Secretário
Pedro Paulo dos Passos – Gerente Geral da Secretaria Municipal de Receita
Membros
Rogério Ribeiro Miranda – Diretor Geral do Gabinete do Prefeito
Anderson Medeiros – Diretoria de Tecnologia da Informática
Estefano Hugo Broering – Diretoria de Fiscalização
Jean Joacir Martins – Diretoria de Publicidade
Luiz Carlos Espíndola – Diretoria de Comunicação

Art. 3° ° A Comissão Excepcional para Planejamento e Execução do 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita, terá a participação do colaborador Mateus Costa da Empresa IPM, responsável pelo Sistema de Gestão Municipal.

Art. 4° A responsabilidade de planejamento e execução do 1º Seminário de Direito Tributário é exclusiva da Comissão Excepcional para Planejamento e Execução do 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita

Parágrafo Único. Os membros da Comissão, deverão se fazer presentes durante a realização do 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita.

Art. 5° O 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita, ocorrerá no Auditório da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, e terá o seguinte cronograma:

Data: 18/07/2015 – Sábado
Período: Matutino

Data: 23/07/2015 – Quinta
Período: Matutino e Vespertino

Data: 24/07/2015 – Sexta
Período: Matutino e Vespertino

Parágrafo Único. O cronograma detalhado do 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita, será elaborado pela Comissão e publicado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6° O 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita, terá temas voltados especialmente aos servidores da Secretaria Municipal de Receita.
Parágrafo Único. Ficam CONVOCADOS todos os servidores da Secretaria Municipal de Receita, para a participação no evento.

Art. 7° O 1º Seminário de Direito Tributário da Secretaria Municipal de Receita, será aberto aos demais servidores municipais assim como aos membros da sociedade, que deverão realizar suas inscrições até 16 de julho de 2015, diretamente na Secretaria de Receita ou através do site oficial do Município.

Parágrafo Único. A taxa de inscrição, terá um valor simbólico, com a doação de 01 (um) quilo de alimento não perecível, que deverá ser entregue diretamente no evento.
Os alimentos arrecadados serão doados ao Conselho Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pela distribuição gratuita as entidades assistenciais cadastradas no Município.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 29 de junho de 2015.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Receita

REPUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 78/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 21 de julho de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de extensões de médio e grande porte, incluindo fornecimento de material, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de julho de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO N. 001/CMTP, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

(Resolução n. 001, de 29 de junho de 2015).

RESOLUÇÃO N. 001/CMTP, DE 29 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXO PROCESSUAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA DE ESTUDOS PARA A UNIFORMIZAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - CMTP, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o Decreto n. 1.794 de 11 de março de 2015:

Considerando que após os estudos realizados pela CMTP, sobre os procedimentos e processos, identificou-se que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, oferece 18 (dezoito) procedimentos/processos, a população.

Considerando que fora elaborado o Relatório e Diagnóstico dos Procedimentos, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Considerando que os 18 (dezoito) procedimentos/processos identificados, não possuem procedimentos integrados com o Sistema de Gestão de Processos e de Protocolos adotado pelo Município.

Considerando que a gestão pública precede de transparência, diante dos atos públicos, oferecendo ao público em geral, informações acerca de seus processos e o seu acompanhamento via portal transparência em todas as suas etapas, desde protocolo, análise de seu pedido e despacho e concessão de autorizações, licenças e demais certidões públicas.

Considerando a necessidade da criação de fluxos, que atendam as demandas, com o intuito de otimizar o tempo de tramitação dos processos, proporcionando transparência, celeridade, eficiência e maior segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública.

Considerando a necessidade de integrar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com o Sistema de Gestão de Processos e de Protocolos adotado pelo Município, RESOLVE:

Art. 1° Instituir a padronização e implementação de fluxo processual, vinculado aos 18 (dezoito) procedimentos e processos colocados à disposição pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, conforme fluxograma contido no anexo I.

Parágrafo Único. Os servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa do Cidadão, designados pelo titular da pasta, aprovaram e instituíram o fluxograma interno daquela Secretaria, anexo II, bem como foi implementado as senhas individuais de acesso ao Portal do Cidadão da Prefeitura Municipal de Palhoça e privilégios de senhas, também individuais, referente ao "Módulo Arrecadação" do Sistema de Gestão IPM, conforme anexo III.

Art. 2° Todos os processos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, deverão ser protocolizados exclusivamente, no Protocolo Central do Centro Administrativo, a partir de 06 de julho de 2015, mediante o pagamento da taxa de protocolo, com valor fixado pela Lei n. 018/2002.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 29 de junho de 2015.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Presidente da CMTP

ANEXO I – FLUXOGRAMA GERAL

ANEXO II

FLUXOGRAMA PROCESSO INTERNO.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

ANEXO III
Tabela com relação de Centro de Custo x Servidor x Privilégios

Centro de custo	Servidor vinculado	Privilégios sistema
Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	Leonel José Pereira	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Protocolo Trânsito	Geisiel Arleto dos Santos	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Diretoria Geral Trânsito	José Henrique Francisco dos Santos	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Análise Técnica Trânsito	Amanda Alexandre Svaldi	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Debora Adnilza Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Alexandre de Sá	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Ricardo Francisco Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Análise Técnica Administrativo	Debora Adnilza Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Alexandre de Sá	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Pamela Schmidt	Portal do Cidadão
		Arrecadação

	Geisiel Arleto dos Santos	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Ricardo Francisco Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Análise Técnica Transporte	Geisiel Arleto dos Santos	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Pamela Schmidt	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Ricardo Francisco Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Fiscalização Transporte	Debora Adnilza Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Ricardo Francisco Angelo	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Alexandre de Sá	Portal do Cidadão
		Arrecadação
Comissão Transporte	Pamela Schmidt	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Geisiel Arleto dos Santos	Portal do Cidadão
		Arrecadação
	Paulo Roberto	Portal do Cidadão
		Arrecadação

RESOLUÇÃO Nº 046/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 046/ 2015

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 29 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$: 78.220,95 (setenta e oito mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
(x)10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
( )50% para custeio e 50% para investimento
( )30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de junho de 2015.
RAFAEL ARNS STOBBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

RESOLUÇÃO Nº 047/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 047/ 2015

Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 29 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de RS: 38.348,07(trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de 50% para auxilio funeral e 50% para situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de junho de 2015.
RAFAEL ARNS STOBBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

RESOLUÇÃO Nº 048/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 048/ 2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 29 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 114.048,00 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais), sendo que 70% destina-se para investimento e 30% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, no Centro POP e nas entidades, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

II – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

III – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, valor destinado R$: 68.428,80 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de junho de 2015.
RAFAEL ARNS STOBBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

RESOLUÇÃO Nº 049/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 049/ 2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 29 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 261.467,75 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos, sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de junho de 2015.
RAFAEL ARNS STOBBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

RESULTADO HABILITACAO TP 81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para drenagem da Rua José Valério de Souza – Barra do Aririú (Lote 01); drenagem e pavimentação da Rua Osni José de Souza, drenagem da Rua Manoel da Silva e drenagem da Rua Walmor Beppler, localizadas no bairro São Sebastião (Lote 02), neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUTORA TS LTDA ME
EMPREITEIRA PAVICON LTDA
JG MATERIAIS & CONSTR. ME
STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME
WA COMERCIO LTDA ME

Palhoça, 08 de Julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2015

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica aos interessados, que foi suspensa por tempo indeterminado, a licitação abaixo especificada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2015
Objeto: Aquisição de equipamento de informática para a Câmara Municipal de Palhoça.

Palhoça, 08 de julho de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2014 – Pregão Presencial 40/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA. OBJETO: Fornecimento de coffee breaks para cursos de Capacitação e outros eventos correlatos, promovidos pela Diretoria de Educação Permanente - NEPS, CAPS II, Vigilância Epidemiológica, Diretoria de Atenção Integral e para outros setores.
DATA: 10/10/2014 à 09/10/2015.

Nome da Empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP			CNPJ: 02.175.397/0001-88		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fornecimento de coffe-break, contendo no mínimo 02 tipos de bolo, opções: Cuca de banana com cobertura de farofa, bolo de chocolate, bolo de cenoura e bolo de laranja; 03 tipos de salgado frito, opções: coxinha, pastel de carne, kibe e risoles de frango; 02 tipos de salgado assado, opções: croissant , empada de frango, palmito, carne, esfirra de carne e frango e mini-pizza de frango e calabreza, 02 tipos de sanduiche, opções: sanduiche natural com pão salgado (trigo) recheado com salada (tomate, alface e cenoura) e frango, sanduiche de pão de forma com presunto e queijo e sanduiche de pão integral com presunto e queijo; 02 tipos: Pão de queijo, canapés, croissant doce, mini-sonho recheado com creme de baunilha; bebidas (média 300 ml por pessoa): café preto, leite, suco natura e refrigerante; infra-estrutura necessária (toalhas, cutelaria completa (prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento.					
2	12300,00	UN		R$13,30	R$163.590,00
Valor Total	(cento e sessenta e três mil e quinhentos e noventa reais)	R$163.590,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2014 – Pregão Presencial 42/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ST GASTRONOMIA. OBJETO: Fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita) destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, capacitações na área da Vigilância Epidemiológica e fornecimento de refeição pronta (almoço) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em cursos realizados pelo NEPS.
DATA: 10/10/2014 à 09/10/2015.

Nome da Empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP			CNPJ: 02.175.397/0001-88		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita					
1	8000,00	SERV		R$12,25	R$98.000,00
Valor Total	(noventa e oito mil reais)	R$98.000,00			

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 046/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.896/0001-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de pranchões e vigas de eucalipto, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de preços é de R$ 211.400,00(duzentos e onze mil e quatrocentos reais), relativos aos itens 01 e 02, objeto do pregão presencial registro de preços 046/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser disponibilizado em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
4.2 – O Município se responsabiliza pelo transporte dos materiais descrito no objeto deste certame, retirando em local distante no máximo de 10 km da Garagem Municipal, sito a rua José Reva, 389, Centro, nesta cidade;
4.3 - A entrega dos objetos será de acordo com o estabelecido no item 4.1 e nos quantitativos solicitados pelo município;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes no edital do Pregão Presencial n° 046/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência no fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 01 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Paulo Cesar Frare – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2015

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 039/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.885.679/0001-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.255,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), relativos aos itens 0e e 07, objeto do pregão presencial registro de preços 039/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – A entrega do item adjudicado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito à Rua José Reva n° 389, Centro, Papanduva/SC;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução

do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 039/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 – quando a contrata der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 12 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack – Equipe de Apoio
_____ – Kenny Williams Mores – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 004/2014

Nº DO TERMO ADITIVO: 03/2015
CONTRATADO: J. LOPES CONSTUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 10.912.255/0001-84

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, COM ÁREA DE 630M² NA RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 03/07/2015

VALOR ORIGINAL: R$ 821.283,99 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR DO ADITIVO: R$ 187.029,65 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 03 DE JULHO DE 2015.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

LUIZ EDUARDO SALIBA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC 33.396

Penha

Prefeitura

2355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 2355/2015
DISPÕE SOBRE METAS PARA ECONOMIA E CONTENÇÃO DE GASTOS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:
- os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe obrigação ao Administrador Público de bem aplicar os recursos, de contar e reduzir gastos;
- o dispêndio com folha de pagamento, e outros motivos intrínsecos que impõem a tomada de medidas urgentes,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica proibida a realização DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E VIAGENS, à exceção dos serviços considerados essenciais da Secretaria da Saúde e Saneamento. *Parágrafo Primeiro - Em caso de extrema necessidade, as horas extras deverão ser previamente justificadas com antecedência por escrito pelo respectivo Secretário ou responsável pela Pasta e autorizadas pelo Prefeito Municipal, *Parágrafo Segundo - O descumprimento do disposto no parágrafo primeiro acarretará na responsabilidade total da chefia imediata e do secretário da pasta que o servidor estiver vinculado. *Parágrafo Terceiro - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração proibido de realizar o pagamento de horas extras, sem a devida justificativa e autorização.
Art. 2º-	Fica determinado que todos os servidores deverão responder pela racionalização e economia de energia elétrica, telefone e combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento.
Art. 3º-	Fica fixado a meta inicial de redução de gastos em 10% (dez por cento) dos serviços e materiais constantes do artigo 2º deste Decreto, por Secretaria, ficando responsáveis pelo atendimento e supervisão da meta a ser atingida, os Senhores Secretários e Diretores Departamentais.
Art. 4º-	Todos os veículos, ônibus, motocicletas e maquinários da Prefeitura somente poderão ser deslocados do pátio, nos finais de semana e feriados, com prévia autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo as chaves dos respectivos equipamentos serem entregues no final do expediente, todos os dias. Fica na responsabilidade dos respectivos vigias, o controle de saída nos finais de semana e feriados, quando as chaves serão entregues somente com autorização por escrito. Parágrafo Único – Estão excetuados os veículos ambulância e conselho tutelar, para atendimento de emergências ou previamente agendados.
Art. 5º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31/12/2015.

Penha, 07 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°40/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N °24/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 07/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: ADL COMERCIAL EIRELI-EPP
VALOR R$: 2.877,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°41/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N °24/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 07/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME
VALOR R$: 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°42/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N °24/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 07/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: REI DOS REIS COM. ATAC. DE EQUIP. DE INF. LTDA
VALOR R$: 3.168,00(três mil, cento e sessenta e oito reais)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N °24/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 07/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
VALOR R$: 8.700,00(oito mil, setecentos reais)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°44/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N °24/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 07/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
VALOR R$: 38.500,00(trinta e oito mil, quinhentos reais)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°45/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N °24/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 07/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COM. LTDA
VALOR R$: 34.600,00(trinta e quatro mil, seiscentos reais)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 02/2015 - AGENTE ENDÊMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 28/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Processo Seletivo nº 02/2015.

Cargo: AGENTE ENDÊMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

04º. 10 Margarete Maximiliano Cordova

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
o) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
t) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 08 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

PP26/2015 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes até: 21/07/2015 até as 17h00min, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 22/07/2015 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231.Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 08 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 210/2015.

(Ementa)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 210/2015.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SaÚde e Bem estar Social função de Agente Comunitário de Saúde
Processo Seletivo n. 002/2015
CONTRATADA: Kátia Fischer
VALOR DO CONTRATO): A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 734,29 (setecentos e trinta e quatro reais, e vinte e nove centavos).

DATA DO CONTRATO: 08 de julho de 2015
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

DECRETO Nº 4.250, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4.250, DE 07 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Municipal nº 1.841 de 07 de julho de 2015
DECRETA

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a proceder suplementação na dotação no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 01.00 R$ 24.000,00

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Atividade: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 01.00 R$ 22.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais):

Unidade Orçamentária: 2004 – Sec. Da Saúde e do Bem Estar Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 1.18 – Construção Casa Mortuária
4490-0000- Aplicações Diretas
Fonte 0100 R$ 19.500,00

Unidade Orçamentária: 2004 – Sec. Da Saúde e do Bem Estar Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 17 – Sistema Habitacional
Ação: 1.11 – Apoio ao Sistema habitacional
4490-0000- Aplicações Diretas
Fonte 0100 R$ 21.500,00

Unidade Orçamentária: 2006 – Sec. De Transportes e Obras
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 – Prevenção de Doenças
Ação: 1.12 – Saneamento Básico Geral
4490-0000- Aplicações Diretas
Fonte 0100 R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE JULHO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015-ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO (nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (regime estatutário)
4.499.439	Alesandra Perazzoli de Souza	Enfermeiro

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de Julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015-ODONTÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO (nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (regime estatutário)
5.423.863-3	Larissa Zanon Cordeiro	Odontólogo

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de Julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO (nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (regime estatutário)
5.173.165	Debora Cristina Lisboa	Técnico em enfermagem

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);

r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de Julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.841, DE 07 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 1.841, DE 07 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 01.00 R$ 24.000,00

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Atividade: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 01.00 R$ 22.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais):

Unidade Orçamentária: 2004 – Sec. Da Saúde e do Bem Estar Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 1.18 – Construção Casa Mortuária
4490-0000- Aplicações Diretas
Fonte 0100 R$ 19.500,00

Unidade Orçamentária: 2004 – Sec. Da Saúde e do Bem Estar Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 17 – Sistema Habitacional
Ação: 1.11 – Apoio ao Sistema habitacional
4490-0000- Aplicações Diretas
Fonte 0100 R$ 21.500,00

Unidade Orçamentária: 2006 – Sec. De Transportes e Obras
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 – Prevenção de Doenças
Ação: 1.12 – Saneamento Básico Geral
4490-0000- Aplicações Diretas
Fonte 0100 R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE JULHO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.842, DE 03 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 1.842, DE 03 DE JULHO DE 2015.

ALTERA A LEI N.757, DE12 DE MARÇO DE 1996.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Os art. 1°, art. 2° e § 3°, art. 3°, §§ 1° e 2°, art.4° e art. 6° da Lei n° 757, de 12 de março de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social. (NR).

Art. 2° constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto - FMAS: (NR)

.....

§ 3° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A, em conta especial sob a denominação de "Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto – FMAS". (NR)

Art. 3° .....

§ 1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto - FMAS constará do Plano Diretor do Município. (NR)

§ 2° O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto - FMAS integrará o orçamento geral do Município. (NR)

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto - FMAS serão aplicados em: (NR)

.....

Art. 6° as contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto – FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica. (NR)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de julho de 2015.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 256, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N. 256, DE 07 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Kátia Fischer APTA PARA EXERCER A FUNÇÃO EM caráter temporário DE Agente Comunitária de saúde, Processo seletivo 002/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Kátia Fischer, para exercer a função temporária de Agente Comunitária de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2015.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de julho de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 259 ,08 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA N° 259 ,08 DE JULHO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES PARA VENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 11 da lei 1.260, de 07 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Determina a realização de avaliação dos seguintes lotes de terra urbanos de propriedade do Município, registrados no cartório de registro de imóveis da Comarca de Tangara, matriculas n° 7559 e 7560, localizados no loteamento Benjamin Tranquilo Guzzi:

I - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 290 m, constante do lote n° 08, quadra 07, localizado no loteamento Benjamin Tranquilo Guzzi, matricula n° 7559;

II - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 290 m, constante do lote n° 09, quadra 07, localizado no loteamento Benjamin Tranquilo Guzzi, matricula n° 7560.

Art. 2° Fica instituído comissão de avaliação, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Hadriel Dalmolin- Fiscal de Rendas, Tributos e Obras;

II- Flavio André de Oliveira – Engenheiro Civil, da AMARP;

III- Maurilio Denardi - Diretor de Departamento de Transportes e Obra

Art. 3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n° 232 de 23 de Junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE JULHO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254, DE 07 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 254, DE 07 DE JULHO DE 2015.
Concede Licença prêmio Ao Servidor Público DARCI DA SILVA AZEVEDO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público DARCI DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de cortador de pedras, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02/11/2007 a 02/11/2012, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2015.

Centro Administrativo Municipal, 07 de julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IDERALDO LUIZ BEAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor IDERALDO LUIZ BEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2014, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de julho de 2015 a 20 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2015.

Centro Administrativo Municipal, 07 de julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA KÁtia Fischer PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Agente comunitária de saúde.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo nº 002/2015, homologado através da Portaria nº 167, de 24 de abril de 2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante processo seletivo, KÁtia Fischer, brasileira, inscrita no CPF nº 102.873.329-18, para exercer a função em caráter temporário de Agente comunitária de saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, pelo prazo de 12 (doze) meses ou em prazo menor caso seja realizado concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2015.

Centro Administrativo Municipal, 07 de julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2015- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de 2.018,36.
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de vulnerabilidade temporária e auxílio funeral (descrever em que serão aplicados recursos, ou seja, indicar se: auxílio funeral, natalidade, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública);

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO, 26 DE JUNHO DE 2015
Elaine Timm Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 06/2015- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RESOLUÇÃO Nº 06/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de PINHEIRO PRETO.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 26 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 758/96 de 12 de março de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
( )10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
( )50% para custeio e 50% para investimento
(X)30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO, 26 de junho de 2015.
Elaine Timm Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

TERMO ADITIVO 031/2015

(Ementa)
TERMO ADITIVO 031/2015
CONTRATO N.º: 178/2015
OBJETO: cujo objeto visa a complementação da execução de obra de engenharia, consistente na construção de Creche Tipo C no Município de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. nº 002/2015
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME
DO ADITAMENTO: 2.1. Considerando que o contrato firmado através da licitação nº 002/2015 tem seu termo final para 03/08/2015.
2.2. Considerando o excesso das precipitações pluviais, que ocorreram nos meses vigentes do contrato, os quais ficaram bem acima da normalidade, interferindo assim na execução dos serviços da obra.

DATA DO CONTRATO: 08 de Julho de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 036/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO SPREDEMANN - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO MUNICÍPIOS - FUNDAM.
Prorrogação – 150 dias – prazo final – 09/09/2015.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 062/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, diante da paralisação da obra no início de Janeiro/2015 em razão de férias coletivas, bem como o atraso na execução dos serviços em relação ao deslocamento de postes, conforme justificativa anexa.

Pomerode/SC, 27 de Março de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 110/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 009/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORA KRUEGER DALLMANN, LOCALIZADO NA RUA VIDAL FERREIRA, N.º 2725, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 192,65 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 120 dias – prazo final – 15/08/2015.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 069/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de divergências no projeto a ser executado e condições climáticas desfavoráveis.

Pomerode/SC, 07 de Abril de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 016/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 580 METROS QUADRADOS NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, SITUADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL.
Prorrogação – 150 dias – prazo final – 08/07/2015.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 011/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, diante da necessidade de ajustes e modificações solicitadas pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a fim de garantir a funcionalidade do educandário, atendendo às demandas pedagógicas das diversas faixas etárias ali matriculadas.

Pomerode/SC, 27 de Janeiro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Administrativo n.º 036/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO SPREDEMANN - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO MUNICÍPIOS - FUNDAM.
Acréscimo de Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$30.570,43 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos).
Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro em razão da majoração de insumos necessários para a execução da obra, de acordo com a justificativa, planilha e Parecer Jurídico n.º 069/2015 em anexo, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 062/2014 e de acordo com o artigo 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 15 de Junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014 SUPRESSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 110/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 009/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORA KRUEGER DALLMANN, LOCALIZADO NA RUA VIDAL FERREIRA, N.º 2725, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 192,65 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Supressão de valores unitários em 0,26% - R$474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Justificativa: Redução de valores unitários em 0,26%, conforme planilha anexa, em função da substituição de uma janela por uma porta-janela de correr, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 069/2014 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 07 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2013 RENOVAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2013
RENOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 013/2013.
Dispensa de Licitação n.º 001/2013.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locadora: STEFANIE BAHR.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 48 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE POMERODE/SC.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor aluguel mensal – reajuste INPC – R$2.065,52 (dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Valor total – 12 meses – R$24.786,24 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Pomerode/SC, 27 de Junho de 2015.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2013 RENOVAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2013
RENOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2013.
Dispensa de Licitação n.º 002/2013.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locadores: JEFERSON FRAGOSO e FABIANA BERTAGNOLLI FRAGOSO.
Objeto: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ARNO WEEGE, NR. 82 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RICARDO JUNG E PELO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DE FAMÍLIA – NASF DE POMERODE/SC.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor aluguel mensal – reajuste INPC – R$5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais).

Valor total – 12 meses – R$66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais).

Pomerode/SC, 27 de Junho de 2015.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2014 ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2014
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 016/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 580 METROS QUADRADOS NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, SITUADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL.
Acréscimo de valores unitários em 3,20% - R$18.354,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 3,20%, conforme planilha anexa, em função de acréscimos não previstos no contrato e imprescindíveis na execução e finalização da obra, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 011/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 01 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014 ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 110/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 009/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORA KRUEGER DALLMANN, LOCALIZADO NA RUA VIDAL FERREIRA, N.º 2725, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 192,65 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Acréscimo de valores unitários em 0,63% - R$1.141,25 (um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 0,63%, conforme planilha anexa, em função da instalação de uma porta-janela com 04 folhas [2 fixas], com 250cm de largura e 210cm de altura, a qual foi solicitada para facilitar a circulação de alunos entre o galpão de atividades e o refeitório, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 069/2014 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 07 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 2.952 DE 02 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 2.952 DE 02 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 249,700,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2061 – Manutenção do Getran
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03100000 – Convênio de Trânsito – Militar R$ 10.000,00
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura R$ 53.700,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 186.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 02 de julho de 2015.

ROLF NICOLODELLI	MÔNICA SUSAN ZIMMER
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031 / 2015

Processo Administrativo n.º 041/2015.
Pregão Presencial n.º 021/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MZ BRASIL – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA E 01 (UM) MINI ESPARGIDOR PARA A GERÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de entrega dos equipamentos – 30 dias – Prazo final: 15/07/2015.

Pomerode/SC, 12 de Junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2015

MUNICIPIO DE POMERODE
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2015 - SAMAE
Pregão Eletrônico nº 014/2015 – SAMAE

O Presidente do SAMAE, MARCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 016/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços
- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC/PBA DE 60mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.
- Proponente(s) Vencedora(s):
TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES CNPJ 84.684.455/0001-63
- Valor total: R$ 35.000,00

POMERODE (SC), 07 de Julho de 2015
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE.

Porto União

Prefeitura

ATA 004/2015 - PREFEITURA

ATA 004/2015 - PREFEITURA

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, autorizado junto ao Processo Licitatório 076/2015, Pregão Presencial 044/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA, Leandro Luis de Bastiani - ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Leandro Luis de Bastiani - ME, inscrito no CNPJ/MF n º 07.982.878/0001-19, sito a BR 476, Km 225, N.º 4831, Bairro Ouro Verde, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-4313, representado neste ato pelo Sr. (a) Leandro Luis de Bastiani, inscrito no CPF sobre o número 872.988.309-10. Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de solda, usinagem, retífica, brunimento e troca de retentores para a recuperação, conserto, recondicionamento e reforma de cilindros hidráulicos e pneumáticos, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Hora técnica para serviço de solda, usinagem, retífica, brunimento e troca de retentores para a recuperação, conserto, recondicionamento e reforma de cilindros hidráulicos e pneumáticos.	R$ 64,90	R$ 64.900,00

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 076/2015, Pregão Presencial 044/2015, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 044/2015.
2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 044/2015, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Quando feita a solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional, sendo o transporte para a entrega dos materiais de responsabilidade da empresa vencedora.
2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.9. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 044/2015.
2.13. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 076/2015, Pregão Presencial 044/2015, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.14. – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.15. – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. (a) Leandro Luis de Bastiani, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Anízio de Souza — Prefeito Municipal
Leandro Luis de Bastiani - ME — Empresa Detentora da Ata

ATA 005/2015 - PREFEITURA

ATA 005/2015 - PREFEITURA

Ao 01º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2015, autorizado junto ao Processo Licitatório 075/2015, Pregão Presencial 043/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA, Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP, inscrito no CNPJ/MF n.º 79.052.171/0001-14, sito a Auto Via João Paulo Reolon, N.º 5987, Bairro São Gabriel, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-5839, representado neste ato pelo Senhor (a) Carlos Agustini, inscrito no CPF sobre o número 286.239.249-91.

Registro de Preços para aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões hidráulicas automotivas, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CONEXÃO R1-R2 NPT 8-8 MP	30	R$ 12,0957	R$ 362,87
2.	CONEXÃO R1-R2 NPT 12-12 MP	30	R$ 16,3921	R$ 491,76
3.	CONEXÃO R1-R2 M.F JIC 8-10 MJ	30	R$ 12,1902	R$ 365,71
4.	CONEXÃO R1-R2-F.G JIC 4-4 FJ	30	R$ 8,3115	R$ 249,35
5.	CONEXÃO R1-R2-F.G JIC 6-4 FJ	30	R$ 7,7112	R$ 231,34
6.	CONEXÃO R1-R2-F.G JIC 6-6 FJ	30	R$ 7,6650	R$ 229,95
7.	CONEXÃO R1-R2-F.G JIC 8-10 FJ	30	R$ 13,3907	R$ 401,72
8.	CONEXÃO R1-R2-F.G JIC 10-10 FJ	30	R$ 15,2377	R$ 457,13
9.	CONEXÃO R1-R2-F.G JIC 12-12 FJ	30	R$ 16,4383	R$ 493,15
10.	CONEXÃO R1-R2 C-90 4-6 FJ 90°	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
11.	CONEXÃO R1-R2 C-45 8-8 FJ 45°	30	R$ 13,8525	R$ 415,58
12.	CONEXÃO R1-R2 C-45 8-10 FJ 45°	30	R$ 15,6071	R$ 468,21
13.	CONEXÃO R1-R2 10-10 FORS	30	R$ 18,3776	R$ 551,33
14.	CONEXÃO METR. BOL 6-FG M 18 BOL.	30	R$ 11,6361	R$ 349,08
15.	CONEXÃO METR. BOL 4-FG M 14X1.5 BOL.	30	R$ 8,4962	R$ 254,89
16.	CONEXÃO METR. BOL 8-FG M 22X1.5 BOL.	30	R$ 13,8525	R$ 415,58
17.	CONEXÃO METR. BOL 8-FG M 24X1.5 BOL.	30	R$ 14,9607	R$ 448,82
18.	CONEXÃO DIN 8-16 MD M 24X1.5	30	R$ 14,2219	R$ 426,66
19.	CONEXÃO METR. BOL 4-FG M 12X1.5 BOL.	30	R$ 8,5885	R$ 257,66
20.	CONEXÃO R1-R2 4-FGM 14X1.5 BOL C90	30	R$ 10,3432	R$ 310,30
21.	CONEXÃO R1-R2 BSP 16-16 FE	30	R$ 34,0770	R$ 1.022,31
22.	CONEXÃO SAE STD RETO 8 MB-10 MJ	30	R$ 8,9579	R$ 268,74
23.	CONEXÃO SAE STD RETO 10 MB-8 MJ	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
24.	CONEXÃO STD BFJ-10	30	R$ 8,1268	R$ 243,80
25.	CONEXÃO JIC SEXT. P-SOLDA BS 12 MJ - PASSANTE (TMAX 19)	30	R$ 11,0820	R$ 332,46
26.	CONEXÃO R1-R2 - F.G JIC 6-5 FJ	30	R$ 9,6967	R$ 290,90
27.	CONEXÃO R1-R2 C-90 12-12 FJ 90	30	R$ 22,4410	R$ 673,23
28.	CONEXÃO R1-R2 BSP 4-4 FE	30	R$ 7,6650	R$ 229,95
29.	CONEXÃO BSP - ARR 30 G 4-4 ME	30	R$ 10,3432	R$ 310,30
30.	4-4 FJ 90°	30	R$ 8,0344	R$ 241,03
31.	4-5 FJ 90°	30	R$ 8,6809	R$ 260,43
32.	4-6 FJ 90°	30	R$ 8,7732	R$ 263,20
33.	6-5 FJ 90°	30	R$ 13,6678	R$ 410,03
34.	6-6 FJ 90°	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
35.	6-7 FJ 90°	30	R$ 10,0661	R$ 301,98
36.	6-8 FJ 90°	30	R$ 11,0820	R$ 332,46
37.	6-10 FJ 90°	30	R$ 13,0213	R$ 390,64
38.	8-6 FJ 90°	30	R$ 11,6361	R$ 349,08
39.	8-8 FJ 90°	30	R$ 19,7628	R$ 592,88
40.	8-10 FJ 90°	30	R$ 24,8421	R$ 745,26
41.	8-12 FJ 90°	30	R$ 15,7918	R$ 473,75
42.	10-8 FJ 90°	30	R$ 16,2536	R$ 487,61
43.	10-10 FJ 90°	30	R$ 22,5333	R$ 676,00
44.	10-12 FJ 90°	30	R$ 20,3169	R$ 609,51
45.	12-10 FJ 90°	30	R$ 20,5016	R$ 615,05
46.	12-12 FJ 90°	30	R$ 24,5650	R$ 736,95
47.	12-16 FJ 90°	30	R$ 25,8579	R$ 775,74
48.	16-16 FJ 90°	30	R$ 33,7076	R$ 1.011,23
49.	4-4 FJ 90° L	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
50.	4-5 FJ 90° L	30	R$ 9,9738	R$ 299,21
51.	4-6 FJ 90° L	30	R$ 8,9579	R$ 268,74

52.	6-4 FJ 90° L	30	R$ 11,8208	R$ 354,62
53.	6-6 FJ 90° L	30	R$ 12,5596	R$ 376,79
54.	6-8 FJ 90° L	30	R$ 17,3617	R$ 520,85
55.	8-6 FJ 90° L	30	R$ 12,9290	R$ 387,87
56.	8-8 FJ 90° L	30	R$ 16,1612	R$ 484,84
57.	8-10 FJ 90° L	30	R$ 15,6995	R$ 470,99
58.	10-8 FJ 90° L	30	R$ 17,7311	R$ 531,93
59.	10-10 FJ 90° L	30	R$ 16,4383	R$ 493,15
60.	10-12 FJ 90° L	30	R$ 24,4727	R$ 734,18
61.	12-12 FJ 90° L	30	R$ 22,3486	R$ 670,46
62.	12-16 FJ 90° L	30	R$ 35,5546	R$ 1.066,64
63.	16-12 FJ 90° L	30	R$ 46,1749	R$ 1.385,25
64.	16-16 FJ 90° L	30	R$ 46,1749	R$ 1.385,25
65.	4-4 FORS	30	R$ 7,7574	R$ 232,72
66.	4-6 FORS	30	R$ 7,2033	R$ 216,10
67.	6-4 FORS	30	R$ 8,4962	R$ 254,89
68.	6-6 FORS	30	R$ 8,1268	R$ 243,80
69.	6-8 FORS	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
70.	8-6 FORS	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
71.	8-8 FORS	30	R$ 11,6361	R$ 349,08
72.	8-10 FORS	30	R$ 15,5148	R$ 465,44
73.	8-12 FORS	30	R$ 20,5940	R$ 617,82
74.	10-8 FORS	30	R$ 13,6678	R$ 410,03
75.	10-10 FORS	30	R$ 20,3169	R$ 609,51
76.	10-12 FORS	30	R$ 20,4093	R$ 612,28
77.	12-12 FORS	30	R$ 20,4555	R$ 613,67
78.	12-16 FORS	30	R$ 28,6284	R$ 858,85
79.	16-16 FORS	30	R$ 29,0902	R$ 872,71
80.	16-20 FORS	30	R$ 41,6497	R$ 1.249,49
81.	4-4 FORS 45°	30	R$ 7,3880	R$ 221,64
82.	4-6 FORS 45°	30	R$ 8,4038	R$ 252,11
83.	6-4 FORS 45°	30	R$ 11,7284	R$ 351,85
84.	6-6 FORS 45°	30	R$ 9,2350	R$ 277,05
85.	6-8 FORS 45°	30	R$ 10,5279	R$ 315,84
86.	8-6 FORS 45°	30	R$ 14,7760	R$ 443,28
87.	8-8 FORS 45°	30	R$ 13,8525	R$ 415,58
88.	8-10 FORS 45°	30	R$ 16,2536	R$ 487,61
89.	8-12 FORS 45°	30	R$ 19,8552	R$ 595,66
90.	10-8 FORS 45°	30	R$ 23,0874	R$ 692,62
91.	10-10 FORS 45°	30	R$ 18,9317	R$ 567,95
92.	10-12 FORS 45°	30	R$ 21,3328	R$ 639,98
93.	12-12 FORS 45°	30	R$ 22,5333	R$ 676,00
94.	12-16 FORS 45°	30	R$ 31,2142	R$ 936,43
95.	16-16 FORS 45°	30	R$ 36,6628	R$ 1.099,88
96.	16-20 FORS 45°	30	R$ 49,6842	R$ 1.490,53
97.	CAPA 4 - 1/4	150	R$ 3,1399	R$ 470,99
98.	CAPA 6 - 3/8	150	R$ 3,9710	R$ 595,65
99.	CAPA 8 - 1/2	150	R$ 4,3404	R$ 651,06
100.	CAPA 10 - 5/8	150	R$ 5,0792	R$ 761,88
101.	CAPA 12 - 3/4	150	R$ 5,6333	R$ 845,00
102.	CAPA 16 - 1"	150	R$ 7,0186	R$ 1.052,79
103.	MANGUEIRA 1" 100 R2 AT 2.400 PSI	200	R$ 33,2459	R$ 6.649,18
104.	MANGUEIRA 3/4 100 R2 AT 3.100 PSI	200	R$ 31,5836	R$ 6.316,72
105.	MANGUEIRA 5/8 100 R2 AT 3.600 PSI	200	R$ 25,7656	R$ 5.153,12
106.	MANGUEIRA 1/2 100 R2 AT 4.000 PSI	200	R$ 20,1322	R$ 4.026,44
107.	MANGUEIRA 3/8 100 R2 AT 4.800 PSI	200	R$ 19,3011	R$ 3.860,22

108.	MANGUEIRA 1/4 100 R2 AT 5.800 PSI	200	R$ 18,3776	R$ 3.675,52
109.	MANGUEIRA 5/8	100	R$ 7,6650	R$ 766,50
110.	MANGUEIRA 5/16	100	R$ 5,0792	R$ 507,92
111.	MANGUEIRA 3/8	100	R$ 6,3721	R$ 637,21
112.	MANGUEIRA 3/4	100	R$ 9,1426	R$ 914,26
113.	MANGUEIRA 1/4	100	R$ 5,9566	R$ 595,66
114.	PROTEÇÃO 1/4	50	R$ 6,5568	R$ 327,84
115.	PROTEÇÃO 3/8 - 1/2	50	R$ 8,7732	R$ 438,66
116.	PROTEÇÃO 5/8 - 3/4	50	R$ 13,6678	R$ 683,39
117.	PROTEÇÃO 1"	50	R$ 15,9765	R$ 798,83
118.	PROTEÇÃO 57 MM	50	R$ 23,6415	R$ 1.182,08
VALOR TOTAL R$ 88.900,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)				

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 075/2015, Pregão Presencial 043/2015, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 043/2015.
2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 043/2015, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Quando feita a solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo também de responsabilidade da proponente a retirada da mangueira de AMOSTRA diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sem ônus adicional.
2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.9. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 043/2015.
2.13. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 075/2015, Pregão Presencial 043/2015, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.14. – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.15. – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr.(a) Carlos Agustini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP.
Empresa Detentora da Ata

EXTRATO DE CONTRATO 048/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 048/2015 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Cleber Luciano dos Anjos – ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecer o serviço de acesso à internet no Núcleo de Educação Jangada do Sul, com velocidade de 2,0 MB.
Valor Total: R$ 878,80 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 001/2015 – Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Cleber Luciano dos Anjos – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 131/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 131/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Márcia Regina Arendt - ME.
Objeto: Prestação de serviços de fotocópias, que serão executados conforme a requisição da Prefeitura Municipal de Porto União.
Valor Total: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 040/2015 – PREFEITURA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Márcia Regina Arendt - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 126/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 126/2015 – PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 124/2014 - PREFEITURA.
Partes: Município de Porto União e Décio Pacheco & Cia Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 28/09/2015.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 128/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 128/2015 – PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 127/2014 - PREFEITURA.
Partes: Município de Porto União e TINCAR – Auto Tintas Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 100/2015 - PREFEITURA
Extrato de Edital de Tomada de Preços 013/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por empreitada global, para execução da extensão da rede de energia elétrica em parte da Rua Adão Mibach, Rua Expedicionário Rafael Nedochetko e Rua Vereador Miguel Kovalchuk, na Área Industrial do Município de Porto União, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 30 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 101/2015
Dispensa de Licitação nº 016/2015

Caracterização da Situação: O município necessita contratar uma empresa para prestação de serviço de conserto de pneus (vulcanizado), balanceamento, geometria, cambagem, montagem, desmontagem de pneus carro leve e pick-up para atendimento exclusivo da Polícia Militar de Porto União, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa para prestação de serviço de conserto de pneus (vulcanizado), balanceamento, geometria, cambagem, montagem, desmontagem de pneus carro leve e pick-up para atendimento exclusivo da Polícia Militar de Porto União, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Gean Alessandro Silveira, inscrito no CNPJ 11.849.819/0001-44 visto que a mesma se disponibiliza em prestar atendimento exclusivo para a Polícia Militar 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme DECLARAÇÃO anexo ao processo.
Do Preço: O valor a ser pago será de:
* R$ 15,00 (quinze reais) para o conserto de pneu (vulcanizado) carro leve e pick-up;
* R$ 8,00 (oito reais) para o balanceamento;
* R$ 30,00 (trinta reais) para a geometria;
* R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a cambagem;
* R$ 5,00 (cinco reais) para montagem/desmontagem de pneu carro leve e pick-up.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - 0200- Poder Executivo

Unidade 0210 - Encargos Gerais do Município
Atividade 2030 – Convênio Polícia Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 120
Complemento 33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equip.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 08 de julho de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

RESCISÃO DE CONTRATO 001/2015 - FMS

RESCISÃO DE CONTRATO 001/2015 - SAÚDE
CONTRATO 008/2015

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, datado de 20 de maio de 2015 entre o Município de Porto União e Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, inscrito no CNPJ 75.809.186/0001-23 visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 016/2015 - SAÚDE, Modalidade de Inexigibilidade nº 002/2015, ficam liberadas as partes signatárias.

Porto União SC, 24 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda

RESCISÃO DE CONTRATO 004/2015 - FMS

RESCISÃO DE CONTRATO 004/2015 - SAÚDE
CONTRATO 005/2015 – SAÚDE

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato de fornecimento nº 005/2015 - SAÚDE, datado de 12 de maio de 2015 entre o Município de Porto União e Carlos Alberto Jung e Cia Ltda, inscrito no CNPJ 00.188.939/0001-21 visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 008/2015 - SAÚDE, Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015, ficam liberadas as partes signatárias.

Porto União SC, 30 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
Carlos Alberto Jung e Cia Ltda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 070/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 040/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MÁRCIA REGINA ARENDT – ME.
Porto União SC, 06 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 075/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 043/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA – EPP.
Porto União SC, 01 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 044/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa LEANDRO LUIS DE BASTIANI – ME.
Porto União SC, 30 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 289/2015
PORTARIA N°. 289 DE 06 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a MARLENE FRANCISCO RACHADEL, Assessor de Esportes, pelo período de 06 de Julho de 2015 a 04 de Agosto de 2015, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/06/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 06 de Julho de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Sul

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - CMDCA - SMASH

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr.(a) _____ _____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o(a) desabone até a presente data.

_____ , de _____ 20 _____
Local e data

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

DECRETO Nº 4783, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4783, de 01 de julho de 2015
"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD)".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 3452, de 19 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), cujo texto consta no Anexo do presente Decreto.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DO SISTEMA DE ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1º-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) instituída pelo Decreto nº 3452, de 19 de junho de 2013, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 2º-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade avaliar a documentação e definir prazos de guarda e destinação documental.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
Da Competência

Art. 3º-	À Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), compete:
	I - avaliar a documentação e definir prazos de guarda e destinação documental;
	II - aprovar instrumentos de gestão documental propostas pelo Comitê Gerencial;
	III - convocar especialistas de outras áreas, para auxiliar na plena execução das atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	IV - zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, que norteiam a preservação e disponibilização do patrimônio documental produzido pelo Município de Rio do Sul;
	V - providenciar a divulgação no Diário Oficial do Município da tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades de meio e fim, devidamente assinada pelo presidente do Comitê Estratégico.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 4º-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) é constituída pelos seguintes membros:
	I - 01 (um) representante do Protocolo Geral, ocupando a função de presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	II - 01 (um) especialista em Arquivologia e/ou História;
	III - 01 (um) representante do Arquivo Geral do Município de Rio do Sul;
	IV - 01 (um) representante de cada secretaria, cujos documentos estiverem sendo avaliados;
	V - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica com formação em Direito;
	VI - 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
	VII - Secretário Municipal de Administração;
	VIII - Outros integrantes, conforme a necessidade.
	Parágrafo único - Caberá as entidades mencionadas indicar também um suplente, para cada membro titular.

Art. 5º-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) terá a seguinte estrutura:
	I - um presidente;
	II - um vice-presidente;
	III - um secretário.
	§ 1º- O vice-presidente e o secretário serão escolhidos em reunião extraordinária marcada pra este fim;
	§ 2º- O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO III
Da Composição

Seção I
Do Presidente

Art. 6º-	Compete ao presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
	I - representar a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	II - dirigir e orientar os trabalhos internos da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	III - presidir reuniões;
	IV - convocar reuniões extraordinárias;
	V - fixar a pauta das reuniões da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	VI - baixar atos decorrentes das reuniões da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	VII - resolver questões de ordem;
	VIII - convocar especialistas de outras áreas, para auxiliar na plena execução das atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 7º-	Caberá ao vice-presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
	I - desempenhar as atribuições do presidente, quando estiver ausente, impedido ou licenciado;
	II - apresentar planos de trabalho;
	III - participar das votações;
	IV - assessorar o presidente.

Seção III
Do Secretário

Art. 8º-	Compete ao secretário:
	I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante a aprovação do presidente;
	II - redigir todas as correspondências, relatórios anuais, comunicados e similares da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), mediante aprovação do presidente;
	III - manter os serviços administrativos e de arquivo da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	IV - apresentar planos de trabalho;
	V - prestar informações ao presidente e aos demais membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) sobre assuntos administrativos;
	VI - receber informações de outros órgãos de interesse da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) e transmiti-las ao presidente;
	VII - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do presidente.

Seção IV
Dos Membros do Conselho

Art. 9º-	Compete aos membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
	I - comparecer as reuniões da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
	II - solicitar ao presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a necessidade;
	III - estudar e relatar assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;
	IV - tomar parte nas discussões e votações;
	V - pedir vistas de pareceres;
	VI - assinar atas e pareceres;
	VII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo presidente;
	VIII - cumprir as determinações deste Regimento Interno.

Art. 10-	Na ausência do presidente e do vice-presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), assumirá a presidência o secretário e, na falta deste o membro mais antigo.

TÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 11-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) se reunirá mensalmente, com pauta de trabalho previamente elaborada e distribuída com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para estudo e conhecimento de seus membros.

Art. 12-	As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que o presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) convocar, observando-se o quorum de no mínimo dois terços de seus membros.

Art. 13-	As proposições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria dos presentes.

Art. 14-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) se reunirá em dias e horários fixados pelo presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 15-	Em cada sessão haverá:
	I - abertura da reunião;
	II - leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
	III - expediente;
	IV - ordem do dia;
	V - apreciação das propostas e projetos;
	VI - assuntos gerais.

Art. 16-	A ausência injustificada em pelo menos 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, exclui automaticamente o membro faltante, devendo o presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) dar ciência ao respectivo órgão para a devida substituição.

Art. 17-	O presidente somente votará em caso de empate.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18-	A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) poderá solicitar diretamente aos órgãos técnicos e administrativos municipais que lhe prestem as informações e assistências que forem necessárias.

Art. 19-	Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) exercerão suas atividades de forma gratuita, sendo tais serviços considerados relevantes.

Art. 20-	Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 4792, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4792, de 03 de julho de 2015
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/2014.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.004	Manutenção do Departamento de Comunicação Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	46.200,00
	TOTAL	R$	46.200,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.004	Manutenção do Departamento de Comunicação Social		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	46.200,00
	TOTAL	R$	46.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4793, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4793, de 03 de julho de 2015
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL - COMPDEC"
O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos termos do Art. 12 e §§, da Lei Nº 5.394, de 22 de Agosto de 2013 bem como o Art. 6º, do Decreto nº 3.624, de 19 de Setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a finalidade de auxiliar na coordenação em nível municipal nas atividades de Proteção e Defesa Civil:

Teodoro Luis da Silva – Coordenador da COMPDEC;
Jaison Fernando de Souza – Procuradoria Jurídica Municipal;
Luis Carlos Visentainer – Secretaria Municipal de Educação;
Mario Cesar Posanski – Secretaria Municipal da Fazenda;
Marcus Bauermann Costa – Sec. Mun. de Desen. Econômico e Empreendedorismo;
Janete Luzia Machado Foster – Secretaria Municipal de Agricultura;
Ivania Travaglia – Secretaria Municipal de Saúde;
Priscila Nicoladelli – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;
Gustavo Pasqualini Kuhl – Secretaria Municipal de Obras;

Marco Aurélio Ferrari – Secretaria Municipal de Administração;
Thomas Henry Grandberg – Secretaria Municipal de Planej. e Meio Ambiente;
Domingos Sávio Mayer – Delegacia Regional de Polícia Civil de Rio do Sul;
Manoel Arisoli Pereira – CELESC;
1º Ten. Davi Pereira de Souza – 3ª Cia de Bombeiros Militar;
Ten. Vanilo Vignola – 13º Batalhão de Polícia Militar;
2º Sag. PM Ivady Luís Prada – Polícia Militar Ambiental;
Flávio Vinicius Simões Machado – Seção Judiciária de Santa Catarina;
Yuri Mourão – DNIT;
Carlos Alberto Borchardt Júnior – CASAN;
Elielson Krubniki – AEAVI;
Antônio Luiz Amorim – Clube de Rádio Amadores de Rio do Sul;
Carmela Panini – Cáritas Diocesana de Rio do Sul;
Ednei Sandri - União das Associações de Bairros de Rio do Sul.

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 1º, do Art. 12, da Lei nº 5.394, de 22 de Agosto de 2013, a presidência será eleita dentre os membros, por maioria simples de votos, e a vice-presidência será ocupada pelo Sr. Teodoro Luis da Silva, detentor do cargo de Coordenador da COMPDEC, conforme Art. 10º e § único da lei supracitada.

Art. 3º - Os membros ora listados terão atuação de conselheiro e será considerada prestação de serviço público voluntário, e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.980, de 03 de abril de 2014 e o Decreto nº 4.054, de 16 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4797, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4797, de 07 de julho de 2015
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com relatório encaminhado pela Empresa Click Soluções Técnicas, Administrativas e Pedagógicas Ltda.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Concurso Público Nº 001/2015, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital de Concurso.
Art. 2º - O Anexo I e o Anexo II são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO Prefeito do Município de Rio do Sul.

ANEXO I – RESULTADO FINAL

PEDAGOGO

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	73	SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA	2.140.562	4,50	1,50	0,60	0,50	0,60	7,70	8,00	7,78
2	1075	ZULEIDE DEMETRIO MINATTI	2497884	4,20	1,50	0,60	0,40	0,60	7,30	8,00	7,48
3	341	ANDREIA FRANZEN	3741156	4,50	1,50	0,60	0,40	0,80	7,80	5,00	7,10
4	339	NAIR CAMARGO GIEHL	1.655.268	3,90	1,80	0,80	0,20	0,80	7,50	5,00	6,88
5	1058	GRACIELA SILVA BARROS	338675887	4,80	2,10	0,80	0,50	0,60	8,80	0,00	6,60
6	13	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANCA	2915176	3,60	1,50	0,80	0,40	0,60	6,90	5,00	6,43
7	1126	RITA RABELO DA SILVA	12801275	4,20	1,50	0,40	0,20	0,40	6,70	5,00	6,28
8	982	ANA PAULA PILZ DE SOUSA	3674486	3,60	1,80	0,40	0,20	0,60	6,60	5,00	6,20
9	943	ALBERTINA KUHLKAMP ZEFERINO	1896586	4,20	0,90	0,80	0,20	0,00	6,10	5,00	5,83
10	170	LAISE VERSINO	4691343	4,80	1,20	0,80	0,30	0,60	7,70	0,00	5,78
11	927	EMILIA FRUTUOSO LANGE	2629192	3,30	0,90	0,80	0,40	0,60	6,00	5,00	5,75

12	593	MARCIA FERREIRA	4154945	3,30	1,50	0,20	0,30	0,60	5,90	5,00	5,68
13	1145	ANGELITA KLETENBERG TUMMLER	4088957	4,80	1,20	0,80	0,40	0,00	7,20	0,00	5,40
14	594	ELISANA CAPISTRANO SERRAO MENDES	3458945	3,00	1,20	0,40	0,30	0,60	5,50	5,00	5,38
15	1050	MARISTELA FIGUEIREDO BRANGER	3.162.457	4,50	1,20	0,80	0,20	0,20	6,90	0,00	5,18
16	1066	ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA	2479606	3,00	1,50	0,20	0,30	0,80	5,80	0,00	4,35

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	640	NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ	4486475	5,10	1,80	1,00	0,50	0,80	9,20	5,00	8,15
2	868	JOELMA FELBER LEANDRO	2629197-5	4,20	2,10	0,60	0,40	0,60	7,90	5,00	7,18
3	558	MARILSE RAMOS	4135579	4,50	1,50	0,80	0,30	0,60	7,70	5,00	7,03
4	464	PAULA FERNANDA SILVA TOMAZONI	2493096-2	3,90	1,80	0,80	0,40	0,60	7,50	5,00	6,88
5	796	CAROLINE FRAINER	44851626	3,60	1,80	1,00	0,40	0,60	7,40	5,00	6,80
6	612	VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MDEIROS	4740391	3,90	1,20	1,00	0,30	0,80	7,20	5,00	6,65
7	1065	SAYONARA CHIQUETTI	1894728	4,50	0,90	0,80	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
8	923	ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER	2.499.775-7	3,90	1,50	0,60	0,50	0,60	7,10	5,00	6,58
9	141	CLAUDIA MARIA DLAPIAZ CHIUDINI	3658097	4,80	1,80	1,00	0,30	0,80	8,70	0,00	6,53
10	676	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	2629430	3,90	1,80	0,80	0,30	0,20	7,00	5,00	6,50
11	952	SANDRA MARIA SESTREN	2492798	3,30	2,10	0,80	0,40	0,40	7,00	5,00	6,50
12	153	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	625010	3,60	1,80	0,60	0,30	0,60	6,90	5,00	6,43
13	245	SILVIA OROSINA SILVEIRA	3502836	3,90	1,80	0,40	0,30	0,40	6,80	5,00	6,35
14	1169	ELISA MARIA DALPIAZ	3273991	4,20	2,10	0,80	0,30	0,60	8,00	0,00	6,00
15	533	LISANGELA CELI DE ANDRADE BONA	2623549	3,90	0,90	0,60	0,30	0,60	6,30	5,00	5,98
16	669	VANDERLEIA ATAIDE MAGNANI	43471749	3,60	1,20	0,60	0,30	0,60	6,30	5,00	5,98
17	730	VERA LUCIA ALEXANDRE	2.184.725	3,30	1,20	0,80	0,40	0,60	6,30	5,00	5,98
18	1141	JANETE DE OLIVEIRA MEDEIRO	108293	4,20	1,80	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
19	1183	ELY DA LUZ	4519595	3,30	1,50	0,60	0,30	0,40	6,10	5,00	5,83
20	670	PATRICIA DA LUZ DE SOUZA	4317878	3,00	1,20	0,80	0,30	0,80	6,10	5,00	5,83
21	894	JANAINA FEDER	5720548	3,90	1,80	0,80	0,40	0,80	7,70	0,00	5,78
22	401	ELIZIANI SCHAFFER CORADINI	3718824	3,00	1,50	0,40	0,20	0,60	5,70	5,00	5,53
23	783	BERENICE CARDOSO ISAIAS	2915475	2,70	1,80	0,40	0,30	0,40	5,60	5,00	5,45
24	64	RITA RASSWEILER	3605725	3,00	1,20	0,60	0,20	0,40	5,40	5,00	5,30
25	1170	DENISE MARIA DO PRADO WILVERT	24087700	3,90	1,20	0,60	0,20	1,00	6,90	0,00	5,18
26	898	VIVIANE BAGATTOLI	4691727	3,30	1,50	1,00	0,30	0,80	6,90	0,00	5,18
27	434	MARCIA APARECIDA RIZZO	73937973	3,60	1,80	0,60	0,20	0,60	6,80	0,00	5,10
28	1036	JARDEL BREHMER	5.720.930	3,60	1,80	0,80	0,40	0,20	6,80	0,00	5,10
29	1076	JULIANA PINTARELLI AVI	44605900	3,60	1,50	0,80	0,20	0,60	6,70	0,00	5,03
30	957	ANA PAULA PEREIRA HAASE	4.475.369	3,60	1,50	0,60	0,30	0,60	6,60	0,00	4,95
31	461	VANESSA MARCELLO	4011496	3,30	1,50	1,00	0,20	0,60	6,60	0,00	4,95
32	531	LEONI SCHUSTER DE DEUS	5.797.081	3,30	1,50	0,40	0,30	1,00	6,50	0,00	4,88
33	81	TAINARA ESPINDOLA PIRES	50889947	3,60	1,50	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
34	599	MICHELE DEOLA	40248216	3,60	1,20	0,60	0,30	0,60	6,30	0,00	4,73
35	354	EMELLIN LUANA SORGATTO	4347871	3,90	0,90	0,80	0,40	0,20	6,20	0,00	4,65
36	633	THAIS MARISTELA PETERSEN	4171243	3,60	0,90	0,40	0,30	0,80	6,00	0,00	4,50
37	1211	ROSELI PRIES DE MELO	7R529252	3,30	1,20	0,60	0,50	0,40	6,00	0,00	4,50
38	1149	LAIS DE SOUZA	4431935	3,00	1,20	0,80	0,40	0,60	6,00	0,00	4,50
39	962	ROSANGELA LUCIA DA SILVA KLAUMANN	5815076	3,00	1,80	0,40	0,20	0,60	6,00	0,00	4,50
40	514	RAQUEL WIGGERS	43473873	3,00	1,50	0,60	0,50	0,40	6,00	0,00	4,50
41	468	ANDIARA RODRIGUES MOREIRA	1578048	3,30	0,90	0,40	0,50	0,80	5,90	0,00	4,43
42	1045	LEID DAIANA WAGENKNECHT CLAUDINO	4088225	3,00	1,20	0,60	0,30	0,80	5,90	0,00	4,43
43	944	ANGELITA DOERNER SENS	73792258	3,00	1,20	1,00	0,30	0,40	5,90	0,00	4,43
44	302	CLEUSA SCHLICKMANN ORLANDI	32730756	3,00	1,20	0,80	0,20	0,60	5,80	0,00	4,35
45	1044	MALIZE SCHREIBER	2625973	3,00	1,50	0,60	0,40	0,20	5,70	0,00	4,28
46	1208	ALINE DA SILVA	4.793.627	3,60	1,20	0,20	0,20	0,40	5,60	0,00	4,20
47	138	CARLA KORB	3279294	3,30	1,20	0,40	0,20	0,40	5,50	0,00	4,13
48	539	ROBERTA TEIXEIRA KARSTEN	4286970	3,00	1,20	0,60	0,30	0,40	5,50	0,00	4,13
49	525	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO	1879749	3,00	1,20	0,40	0,40	0,40	5,40	0,00	4,05
50	956	NICELANI SERAFIM	4317571	3,00	0,90	0,80	0,10	0,40	5,20	0,00	3,90
51	536	SONIA MARIA PEREIRA DE ASSUNCAO	1675148	2,10	1,50	0,60	0,40	0,60	5,20	0,00	3,90
52	179	ANA PAULA AUGUST DA SILVA	5888663	2,70	1,50	0,40	0,30	0,20	5,10	0,00	3,83
53	1195	FABIANA GOULART DE SOUZA	5720785	2,40	1,20	0,60	0,40	0,40	5,00	0,00	3,75

PROFESSOR DE ARTES

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	580	PRISCILA APARECIDA THEIS	4056116	3,90	1,20	0,80	0,50	0,60	7,00	5,00	6,50
2	251	REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	2258526	3,90	1,50	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
3	893	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	32728816	3,90	0,90	0,60	0,30	0,20	5,90	5,00	5,68
4	922	ANA PAULA LEHMANN COTA	4311345	3,60	1,20	0,40	0,50	0,20	5,90	5,00	5,68

5	620	ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI	5589474	3,30	1,80	1,00	0,30	0,80	7,20	0,00	5,40
6	1011	CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	708420	3,90	1,20	1,00	0,30	0,60	7,00	0,00	5,25
7	807	SABATA LARISSA BENNERT	3458641	3,60	1,80	0,40	0,40	0,80	7,00	0,00	5,25
8	871	LUCIANE SCHMIDT	3833749	3,30	0,90	0,60	0,30	0,20	5,30	5,00	5,23
9	679	FLAVIA VILSIANA HENCKEMEIER POPENGA	3164548	3,90	1,50	1,00	0,30	0,00	6,70	0,00	5,03
10	369	RAQUEL PITZ	3792873	3,00	1,20	0,80	0,30	1,00	6,30	0,00	4,73
11	504	PRICILA DOERING	4404869	3,90	1,20	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
12	1172	MARIA DERCI BATISTA RODRIGUES	21170976	3,60	1,20	0,60	0,40	0,40	6,20	0,00	4,65
13	935	FLAVIO JOSE PACHECO CORDEIRO	1.896.231	3,60	0,60	0,60	0,40	0,40	5,60	0,00	4,20
14	951	MARCELO CESAR DA CUNHA	4691761	3,60	0,90	0,40	0,20	0,40	5,50	0,00	4,13
15	1128	ANA PAULA MEES OBERZINER	3693665	2,70	1,20	0,80	0,40	0,20	5,30	0,00	3,98

PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	936	ELIANE ANDRZEJEVSKI	3353937	4,20	1,50	0,80	0,40	0,80	7,70	5,00	7,03
2	785	EDYCLEYA SILVERIO	3211148	4,20	1,50	1,00	0,40	0,60	7,70	5,00	7,03
3	405	ELIANE VIVAN DE LIMA	6033274	4,50	1,80	0,20	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
4	794	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI	37321056	4,20	1,50	0,80	0,30	0,60	7,40	5,00	6,80
5	307	VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS	4724063	3,90	1,80	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
6	846	HIGO INACIO	3458756	4,50	1,20	0,40	0,30	0,60	7,00	5,00	6,50
7	865	EUNICE LIPPEL	1030906	3,60	1,50	0,60	0,40	0,80	6,90	5,00	6,43
8	565	RAFAELA KESTERING	39301745	4,50	0,90	0,60	0,20	0,60	6,80	5,00	6,35
9	274	ALINE MARTINS VARELA	2621929	3,60	1,20	0,60	0,40	1,00	6,80	5,00	6,35
10	934	ROSEMERI APERECIDA BURATO	2124220	3,90	1,80	0,40	0,10	0,20	6,40	5,00	6,05
11	746	GENOVEVA DOS SANTOS SORA	2.496.133-7	3,60	1,50	0,20	0,40	0,40	6,10	5,00	5,83
12	947	RUTE APARECIDA CASAGRANDE VARGAS	2492217	3,30	0,90	0,80	0,30	0,60	5,90	5,00	5,68
13	760	EUCARIS DE PIN	1891107	3,30	1,50	0,40	0,10	0,60	5,90	5,00	5,68
14	839	CRISTINA MARIA DALMAS	78616555	3,30	0,90	0,40	0,30	0,80	5,70	5,00	5,53
15	1198	JAQUELINE RABELO MAFFEI	2.180.528	3,00	1,80	0,20	0,30	0,00	5,30	5,00	5,23
16	699	ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI	3980080	3,30	1,20	0,40	0,10	0,20	5,20	5,00	5,15
17	847	SILVANA INES WEBER PITZ	2679798	3,90	1,80	0,60	0,30	0,20	6,80	0,00	5,10
18	427	JOSIANE VANESA SATURNO	2493377	4,50	0,90	0,60	0,40	0,20	6,60	0,00	4,95
19	686	JOANA IGNACIO	48333743	3,60	1,20	0,80	0,40	0,60	6,60	0,00	4,95
20	372	BIANCA DA SILVA ORSO	53792424	4,20	0,60	0,60	0,20	0,40	6,00	0,00	4,50
21	148	CLEUSIMERI DE OLIVEIRA	3937241	3,90	0,90	0,60	0,20	0,40	6,00	0,00	4,50
22	357	MONICA DENZER	2911045	3,60	1,20	0,60	0,20	0,20	5,80	0,00	4,35
23	1035	KALICIA CAROLINE BAIRRO	53074491	3,60	0,30	0,80	0,10	0,80	5,60	0,00	4,20
24	808	ANDRESSA ANDRADE PINHO	4.338.278-9	3,00	1,20	0,40	0,40	0,60	5,60	0,00	4,20
25	1038	ELAINE DOS SANTOS	54123410	3,30	0,90	0,40	0,10	0,40	5,10	0,00	3,83

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	463	CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA	4088150	4,50	1,80	1,00	0,50	0,40	8,20	8,00	8,15
2	688	CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLEMPER	5261903-6	4,20	1,20	1,00	0,50	0,60	7,50	8,00	7,63
3	588	EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR	4834310	4,50	1,80	1,00	0,30	0,40	8,00	5,00	7,25
4	263	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	4171936	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	5,00	6,95
5	1089	RAFAEL DE ANDRADE	3394069	3,60	1,80	0,80	0,50	0,80	7,50	5,00	6,88
6	1201	NIELSON ADEMIR FERREIRA	4869218	3,90	1,80	1,00	0,50	0,20	7,40	5,00	6,80
7	523	CHARLES STUEPP	4201268	4,50	1,80	1,00	0,40	1,00	8,70	0,00	6,53
8	984	JOHN DJEISON CORREA	3741103	4,20	0,90	0,80	0,50	0,60	7,00	5,00	6,50
9	1056	ELIZEU CRISPIM DE MELLO	24047457	4,20	1,50	0,40	0,50	0,40	7,00	5,00	6,50
10	1068	JEISON ROBERTO LONGO	3993266	3,90	1,50	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
11	915	DOUGLAS ANTONIO LIERMANN	5011874	4,50	0,90	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
12	974	NEIDI KASPARY	8058963102	3,90	1,20	0,60	0,50	0,60	6,80	5,00	6,35
13	96	JULIANA JOMES	4234616	3,90	1,50	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
14	515	CRISTIANO STRINGARI	3718337	4,20	0,90	0,80	0,20	0,60	6,70	5,00	6,28
15	637	MARIANE HELENA GUIMARAES	49320629	3,60	1,50	0,80	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
16	682	PATRICIA LUIZA DE MORAES	3718123	4,50	2,10	0,60	0,50	0,60	8,30	0,00	6,23
17	75	RAFAEL CARLOS PARMA	40885720	3,90	1,50	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
18	932	CAMILA NIENKOTTER	4724601	3,30	1,20	1,00	0,40	0,60	6,50	5,00	6,13
19	578	PAULO ROBERTO SANTOS LOPES	4744538	4,20	1,20	0,40	0,20	0,40	6,40	5,00	6,05
20	996	ALVANY GADOTTI MEDEIROS	1890620	3,60	0,60	0,80	0,50	0,80	6,30	5,00	5,98
21	772	DJENIFFER VIEIRA DA SILVA	4390925	4,20	0,60	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
22	516	JOSE LUIZ RONCHI DA ROSA	5.338.099	4,20	0,90	0,40	0,50	0,20	6,20	5,00	5,90
23	383	FRANCIELE GRACIANE FRANCA	4403761	3,60	1,50	0,20	0,30	0,60	6,20	5,00	5,90
24	851	LAISA LOCKS TAMBOSI	4280345	3,90	1,20	0,40	0,40	0,20	6,10	5,00	5,83
25	1098	KEITY CARLA BECKHAUSER	4056062	3,30	1,20	0,60	0,40	0,60	6,10	5,00	5,83
26	12	ADRICIA NEUMANN	4185422	3,30	1,80	0,40	0,40	0,20	6,10	5,00	5,83

27	931	GICINARA FABRIS	2339145	3,60	0,90	0,60	0,30	0,60	6,00	5,00	5,75
28	854	ANA PAULA BATISTA	48337447	3,60	1,20	0,60	0,40	0,20	6,00	5,00	5,75
29	980	LOTHAR WEISE FILHO	7R1671990	3,00	1,50	0,40	0,50	0,60	6,00	5,00	5,75
30	849	GILSON SCHROEDER KUHLMANN	4001941	3,90	1,50	1,00	0,40	0,80	7,60	0,00	5,70
31	41	GISELA LUCKMANN	4311124	4,20	1,50	0,60	0,40	0,80	7,50	0,00	5,63
32	365	DIOGO MARCOS DEITOS	5.232.820	4,20	1,50	0,80	0,40	0,60	7,50	0,00	5,63
33	26	LUIZA ARIELA DE SOUZA	36934259	4,20	1,20	0,80	0,40	0,80	7,40	0,00	5,55
34	780	ANDREIA TERESINHA ADAO	3718336	2,70	1,20	1,00	0,40	0,40	5,70	5,00	5,53
35	1144	DANIELLE MENDES LUCAS DE OLIVEIRA	2463156	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	0,00	5,48
36	14	SIMONE HASCKEL CHIODINI	4154066	2,70	1,20	0,60	0,30	0,80	5,60	5,00	5,45
37	457	BRUNA JOCASTA DA SILVA	1085417895	4,20	2,10	0,40	0,30	0,20	7,20	0,00	5,40
38	908	VANESSA CAMPREGHER	4.934.686-6	2,70	1,20	0,80	0,20	0,60	5,50	5,00	5,38
39	1016	RAFAEL CAMPESTRINI	4.347.236	3,30	1,80	0,80	0,30	0,80	7,00	0,00	5,25
40	655	MARCOS ANDRE DA SILVA	2652924275	3,90	0,90	1,00	0,50	0,60	6,90	0,00	5,18
41	557	LUIZ EDUARDO VIEIRA CORREA DE OLIVEIRA	7.418.365	3,30	0,60	0,40	0,40	0,40	5,10	5,00	5,08
42	291	MARCOS SCHENKEL	39309894	4,20	1,20	0,60	0,30	0,40	6,70	0,00	5,03
43	939	TATIANA GUIMARAES FRAGA ALMEIDA	15438598	4,20	0,90	0,60	0,30	0,60	6,60	0,00	4,95
44	43	LUCIANA LUIZA LUCINI	2915257	4,20	1,50	0,20	0,30	0,40	6,60	0,00	4,95
45	424	NILVO DA SILVA	2.495.421	2,40	0,90	0,40	0,50	0,60	4,80	5,00	4,85
46	706	GEVERSON DE SOUZA	4394134	3,30	1,20	0,60	0,50	0,60	6,20	0,00	4,65
47	212	THIAGO AIRTON PEREIRA	44755783	3,30	1,20	0,80	0,50	0,40	6,20	0,00	4,65
48	1205	MARLON TEFEN	4088652	3,60	1,20	0,60	0,50	0,20	6,10	0,00	4,58
49	323	JULIANA SEBOLD	4011231	3,90	1,20	0,60	0,30	0,00	6,00	0,00	4,50
50	692	DAIANE CRISTINA DE AVILA	44758413	3,00	1,50	0,80	0,30	0,40	6,00	0,00	4,50
51	435	VIVIANE GUBERT MIRANDA	4970533	3,60	0,60	0,80	0,20	0,60	5,80	0,00	4,35
52	862	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX	3761869	3,00	1,50	0,40	0,10	0,80	5,80	0,00	4,35
53	668	ALEXSANDRO JUNIOR VENTURI	5087719	4,20	0,30	0,80	0,20	0,20	5,70	0,00	4,28
54	281	ELINI LUCIA FINGER PATZLAFF	1877526	3,90	1,20	0,20	0,40	0,00	5,70	0,00	4,28
55	919	JORGE BATISTA DA SILVA	720.066	3,00	1,50	0,40	0,40	0,40	5,70	0,00	4,28
56	1187	MARCOS VINICIUS BAUCHSPIESS DE ALMEIDA	6058625	3,00	1,80	0,40	0,30	0,20	5,70	0,00	4,28
57	175	ANGELICA SCHMITT	5797765	1,80	1,20	0,60	0,20	0,20	4,00	5,00	4,25
58	376	ALAN MARTTOS HELBOK	273137530	3,30	0,60	0,80	0,50	0,40	5,60	0,00	4,20
59	1102	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6307425	3,30	0,90	0,40	0,30	0,60	5,50	0,00	4,13
60	721	DAIANA FELIPPE	4740731	2,70	1,80	0,40	0,40	0,20	5,50	0,00	4,13
61	348	CRISTIANI REGINA PETRIS	3693058	3,00	1,20	0,40	0,30	0,40	5,30	0,00	3,98
62	241	EDILSON HENRIQUE KOTH	3993121	3,30	0,60	0,60	0,50	0,20	5,20	0,00	3,90
63	717	EDUARDO JOSE BONETTI	4311212	3,30	0,60	0,60	0,30	0,20	5,00	0,00	3,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	55	JUSSIARA HOEGEN	3619036	5,10	2,10	1,00	0,40	0,80	9,40	5,00	8,30
2	72	JANE PEREIRA MAGNANI	2913338	5,40	2,10	0,60	0,50	0,60	9,20	5,00	8,15
3	1199	ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA	774167	5,10	1,80	0,60	0,50	0,80	8,80	5,00	7,85
4	835	PRISCILA ROBERTA DA SILVA	3.646.829	4,80	1,50	1,00	0,50	1,00	8,80	5,00	7,85
5	366	JULIANA MAZZINI	4431086	5,40	1,50	0,80	0,20	0,80	8,70	5,00	7,78
6	133	KELLY DA SILVA GIRARDI	3607814	5,40	1,80	0,60	0,30	0,60	8,70	5,00	7,78
7	230	PATRICIA SOARES	4203669	5,10	1,80	0,80	0,40	0,60	8,70	5,00	7,78
8	114	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	4431063	4,80	1,50	1,00	0,40	1,00	8,70	5,00	7,78
9	35	IRIA JANAISA MUTSCHLER	4118499	5,40	1,50	0,60	0,30	0,80	8,60	5,00	7,70
10	105	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	4475316	5,10	1,50	1,00	0,40	0,60	8,60	5,00	7,70
11	431	JULIANA BLUNING	44318685	5,10	1,80	0,80	0,40	0,40	8,50	5,00	7,63
12	673	MARCIANE KATIUSCI SCHMITT	3558435	4,50	1,80	1,00	0,40	0,80	8,50	5,00	7,63
13	184	ISABEL SCHRAMM BIRITO	1892777	5,40	1,80	0,60	0,20	0,40	8,40	5,00	7,55
14	147	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	3980414	5,10	1,80	0,60	0,30	0,60	8,40	5,00	7,55
15	278	DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO	4725889	4,80	1,50	1,00	0,30	0,80	8,40	5,00	7,55
16	308	MARLI TATIANE KANTOVICK	4475574	4,80	1,80	0,80	0,40	0,60	8,40	5,00	7,55
17	638	ADRIANA IGNACIO STORCKMANN	4118500	4,80	1,80	1,00	0,40	0,40	8,40	5,00	7,55
18	343	JULIANA KURTZ	4573733	4,80	2,10	0,80	0,30	0,40	8,40	5,00	7,55
19	90	GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA	3718445	4,50	1,80	1,00	0,30	0,80	8,40	5,00	7,55
20	804	IARA ROSANE REHBEIN MARIAN	33742197	4,50	1,80	0,80	0,50	0,80	8,40	5,00	7,55
21	569	ELENICE MIRANDA	3833746	5,10	1,20	0,60	0,40	1,00	8,30	5,00	7,48
22	1078	JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA	3693948	5,10	1,20	0,80	0,40	0,80	8,30	5,00	7,48
23	611	JULIARA DANIELI SCHIOCHETT	4.834.604-7	5,10	1,20	1,00	0,40	0,60	8,30	5,00	7,48
24	812	MARLI MAKOSKI	7285469	5,10	1,50	0,80	0,50	0,40	8,30	5,00	7,48
25	495	FABIANA GARCIA	42809045	4,80	1,50	0,80	0,40	0,80	8,30	5,00	7,48
26	597	JOICE DA SILVA SCHVINDAN	3598933	4,80	1,50	1,00	0,40	0,60	8,30	5,00	7,48
27	200	DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE	5011689	4,80	1,50	1,00	0,40	0,60	8,30	5,00	7,48
28	85	MARLI DE ANDRADE	3243391	5,10	2,10	0,40	0,20	0,40	8,20	5,00	7,40

29	42	ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	4236432	5,10	1,80	0,80	0,30	0,20	8,20	5,00	7,40
30	810	JANETE ANA BUZZI POSSAMA	1891964	4,80	1,50	0,80	0,30	0,80	8,20	5,00	7,40
31	6	KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEICAO	4233718	4,80	1,50	0,80	0,30	0,80	8,20	5,00	7,40
32	201	MARCIANITA KRIECK	33.554.402-2	4,80	1,50	1,00	0,50	0,40	8,20	5,00	7,40
33	95	ALINE CRISTINA SCOZ	4834549	4,50	1,80	0,80	0,30	0,80	8,20	5,00	7,40
34	454	SALETI ALVES	4203900	4,50	1,80	0,80	0,50	0,60	8,20	5,00	7,40
35	314	ANA PAULA DIECKMANN	4.024.660	4,20	1,80	1,00	0,40	0,80	8,20	5,00	7,40
36	617	MARIA MADALENA SOUZA MACARI	2255924	5,10	1,20	1,00	0,40	0,40	8,10	5,00	7,33
37	66	MORGANA TENFEN	5279003	5,10	1,20	1,00	0,40	0,40	8,10	5,00	7,33
38	23	EDNA SOARES GUTZ	36939072	5,10	1,50	0,80	0,30	0,40	8,10	5,00	7,33
39	107	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	43743650	5,10	1,50	1,00	0,30	0,20	8,10	5,00	7,33
40	269	KELI CARLA RIBEIRO	4403932	4,80	1,80	0,60	0,30	0,60	8,10	5,00	7,33
41	270	MARINEUZA SCHMITT DALPONTE	4001736-2	4,80	1,80	0,80	0,30	0,40	8,10	5,00	7,33
42	626	BRUNA EMANUELI SENS	4724840	4,80	1,80	1,00	0,50	0,00	8,10	5,00	7,33
43	232	SIMONE APARECIDA MENDES	54124743	4,50	1,20	1,00	0,40	1,00	8,10	5,00	7,33
44	981	FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	3394994	4,50	1,80	0,80	0,40	0,60	8,10	5,00	7,33
45	297	DANISE GOSS DE SOUZA LONGEN	3.646.776-6	4,50	1,80	0,80	0,40	0,60	8,10	5,00	7,33
46	482	LUCIANA FRANCISCO	32119062	4,50	1,80	1,00	0,40	0,40	8,10	5,00	7,33
47	301	LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA	4719139	4,20	1,80	1,00	0,30	0,80	8,10	5,00	7,33
48	135	ZONEIDE DE SOUZA	2.334.580	5,40	1,80	0,60	0,20	0,00	8,00	5,00	7,25
49	309	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	3766962	5,10	1,80	0,60	0,10	0,40	8,00	5,00	7,25
50	57	CRISTIANI BECKER	45299919	4,80	1,50	1,00	0,50	0,20	8,00	5,00	7,25
51	370	CINEIDE MARILEIA MOSER	3980798	4,80	1,20	1,00	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
52	877	CARLA HOEPERS EZIDIO	3.833.704	4,80	1,50	0,80	0,20	0,60	7,90	5,00	7,18
53	187	TANIA REGINA FERREIRA	3395288	4,80	1,50	0,60	0,40	0,60	7,90	5,00	7,18
54	683	JULIANA APARECIDA FARIAS	45297460	4,80	1,80	0,60	0,30	0,40	7,90	5,00	7,18
55	321	ADELINE SCHAFFER NAU	4740298	4,50	1,50	1,00	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
56	131	THAINA LUANA DA ROSA	4649117	4,50	1,80	0,80	0,20	0,60	7,90	5,00	7,18
57	397	DANIELA PAUL PARMA	5009051	4,50	1,80	0,60	0,40	0,60	7,90	5,00	7,18
58	820	ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI	2338877	4,50	2,10	0,40	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
59	77	DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS FRONZA	3210314	4,50	1,80	0,80	0,40	0,40	7,90	5,00	7,18
60	329	JESSICA MARTINS HOLDORF	5.261.007	4,20	1,80	1,00	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
61	512	SINTIA LUCIANO RUCKERT	4725731	5,10	1,80	0,60	0,30	0,00	7,80	5,00	7,10
62	656	ELENICE DE JESUS	3930389	4,80	1,50	0,60	0,30	0,60	7,80	5,00	7,10
63	328	IVONE INES SAWICKI	6714443	4,80	1,80	0,20	0,40	0,60	7,80	5,00	7,10
64	385	CARLA RODE KIRCHNER	4097077	4,50	1,80	0,60	0,30	0,60	7,80	5,00	7,10
65	473	TEREZINHA MARGARETE ROOS	7084160766	4,20	1,80	0,60	0,40	0,80	7,80	5,00	7,10
66	222	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	3.718.507	4,20	1,80	1,00	0,40	0,40	7,80	5,00	7,10
67	267	SIDIANE LAURETE	2919981	3,90	1,80	1,00	0,30	0,80	7,80	5,00	7,10
68	208	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	32438770	5,10	1,20	0,40	0,40	0,60	7,70	5,00	7,03
69	789	ADRIANA MARTINS	3638157	4,80	1,50	0,40	0,20	0,80	7,70	5,00	7,03
70	145	TALITA HARBS	4118836	4,80	1,20	0,80	0,30	0,60	7,70	5,00	7,03
71	443	JANARA DAIANE BRUSQUE	4342713	4,80	1,80	0,60	0,30	0,20	7,70	5,00	7,03
72	995	JOSELAINE MARIA PATERNO RENZI	4457058	4,80	2,10	0,40	0,20	0,20	7,70	5,00	7,03
73	412	LAURA ENEDINA VENANCIO PRIM	23398795	4,50	1,20	0,80	0,40	0,80	7,70	5,00	7,03
74	466	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	32432607	4,50	1,50	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
75	144	JOICE OSSEMER	4691094	4,50	1,50	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
76	438	LUCIANA DE MATOS	4158871	4,50	1,50	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
77	616	ROSELI CALBUCH	3162294	4,50	1,80	0,80	0,20	0,40	7,70	5,00	7,03
78	410	TASIANI ARNOLD	2259617	4,20	1,80	0,80	0,30	0,60	7,70	5,00	7,03
79	132	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	1678253	4,20	1,80	0,60	0,50	0,60	7,70	5,00	7,03
80	78	NEIMARA BURG	5880070	4,20	1,80	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
81	183	AMANDA MENDES PEREIRA	6072921	4,20	1,80	0,80	0,50	0,40	7,70	5,00	7,03
82	316	PATRICIA KOHLS VON PARASKI	29181399	3,90	2,10	0,60	0,50	0,60	7,70	5,00	7,03
83	644	FERNANDA ROHLING	4236422	4,80	0,90	0,80	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
84	93	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	4180872	4,80	1,50	0,20	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
85	53	PATRICIA ROSA TRAPLE	1897433	4,80	1,20	0,60	0,40	0,60	7,60	5,00	6,95
86	158	SANDRA BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA	452157766	4,80	1,20	0,60	0,40	0,60	7,60	5,00	6,95
87	933	CAMILA SCHMOELLER	47246901	4,80	1,50	0,60	0,10	0,60	7,60	5,00	6,95
88	238	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	26257211	4,80	1,50	0,40	0,30	0,60	7,60	5,00	6,95
89	335	JERUSA SCHIOCHET	3820698	4,80	1,20	1,00	0,20	0,40	7,60	5,00	6,95
90	818	ELIANE MIRANDA WEISS KLAUMANN	4231802	4,80	1,50	0,60	0,30	0,40	7,60	5,00	6,95
91	816	LEILA KLAUMANN	4573556	4,50	1,50	0,40	0,40	0,80	7,60	5,00	6,95
92	476	PATRICIA MELLO SORDI	4980617	4,50	1,20	0,80	0,50	0,60	7,60	5,00	6,95
93	791	MAKELLY GARCIA	5071454	4,50	1,50	0,80	0,20	0,60	7,60	5,00	6,95
94	603	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	3502968	4,50	1,50	1,00	0,40	0,20	7,60	5,00	6,95
95	648	SIMONE JUNGLOS	5307305	4,20	1,50	0,80	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
96	1088	ELISIANI ANDRADE	47249498	4,20	1,50	0,80	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95

97	765	SILVIA SEBOLD BACH	3833881	4,20	1,50	1,00	0,30	0,60	7,60	5,00	6,95
98	658	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	4347668	4,20	1,50	1,00	0,50	0,40	7,60	5,00	6,95
99	920	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	35026707	3,90	1,80	1,00	0,30	0,60	7,60	5,00	6,95
100	244	MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHUTZ	5071472	5,10	1,80	1,00	0,30	1,00	9,20	0,00	6,90
101	423	MARY LEIDE KAMMER	4.233.448	5,10	0,60	1,00	0,20	0,60	7,50	5,00	6,88
102	577	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	40881369	5,10	1,50	0,20	0,30	0,40	7,50	5,00	6,88
103	363	KETRIN BOSCO	4475395	4,80	1,20	0,60	0,30	0,60	7,50	5,00	6,88
104	470	VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ	3732473	4,80	1,20	0,80	0,30	0,40	7,50	5,00	6,88
105	206	KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER	4056659	4,80	1,20	0,80	0,30	0,40	7,50	5,00	6,88
106	1161	LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA	1036908943	4,80	1,50	0,60	0,20	0,40	7,50	5,00	6,88
107	265	CARLA FRANCYELE SOUZA	4300840	4,50	1,20	0,80	0,40	0,60	7,50	5,00	6,88
108	214	CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO	4085629	4,50	1,50	0,60	0,30	0,60	7,50	5,00	6,88
109	471	DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI ROCHA	4528999	4,20	1,80	1,00	0,30	0,20	7,50	5,00	6,88
110	340	VANESSA DA ROCHA	40885151	3,90	1,50	1,00	0,30	0,80	7,50	5,00	6,88
111	437	SUELEM FERNANDA CCONZATTI	4457662	3,90	1,80	0,60	0,40	0,80	7,50	5,00	6,88
112	181	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES	31604021	5,10	0,90	0,80	0,40	0,20	7,40	5,00	6,80
113	469	DEISEANE DOS SANTOS	5670608	4,80	1,50	0,40	0,30	0,40	7,40	5,00	6,80
114	28	CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS	3C/2024054	4,50	1,20	0,80	0,50	0,40	7,40	5,00	6,80
115	361	GEANE KUSTER PEREIRA	4374118	4,50	1,50	0,80	0,20	0,40	7,40	5,00	6,80
116	474	MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN	5.571.878-4	4,50	1,50	0,60	0,40	0,40	7,40	5,00	6,80
117	836	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA	40881522	4,50	1,50	0,60	0,40	0,40	7,40	5,00	6,80
118	402	ANA CAROLINA MEES	4118813	4,50	1,80	0,40	0,30	0,40	7,40	5,00	6,80
119	876	PATRICIA DE DEUS	4725632	4,50	1,50	1,00	0,20	0,20	7,40	5,00	6,80
120	832	EDITE BORGHEZAN ULLER	4485573	4,20	1,80	0,80	0,40	0,20	7,40	5,00	6,80
121	506	CRISTIANE ODERDENGE	4088209	3,90	1,80	0,80	0,10	0,80	7,40	5,00	6,80
122	630	FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ	2.495.696-1	4,80	1,20	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
123	821	CATIA KOHL HANG	34599363	4,50	1,50	0,40	0,30	0,60	7,30	5,00	6,73
124	586	DEISI SCHRODER	3658002	4,50	1,50	0,40	0,30	0,60	7,30	5,00	6,73
125	193	CINTIA LUSIA BATISTI	4233564	4,50	1,80	0,20	0,20	0,60	7,30	5,00	6,73
126	318	LUCIENE BARTH ERRATH	16721829	4,50	1,50	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
127	159	DENISE DOS SANTOS	59102419	4,50	1,50	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
128	543	JULIANA MORETTI	3766481	4,50	1,50	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
129	113	ROSILENE DUMKE PETRI	4118275-8	4,20	1,20	0,80	0,30	0,80	7,30	5,00	6,73
130	224	CRISTIANI BLASIUS	5412519	4,20	1,50	0,60	0,40	0,60	7,30	5,00	6,73
131	223	DEBORA COMIATTO	2.499.627	4,20	1,80	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
132	261	NOELI STEINHEUSER	3905760	4,20	1,80	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
133	1059	AUCELY MARIA OTTO RBERTI	16066189	3,90	1,80	0,60	0,20	0,80	7,30	5,00	6,73
134	913	JOSEANI DA SILVA CLAUDINO	2257778	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	5,00	6,73
135	555	SANDRA MAY VIEIRA	32108770	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	5,00	6,73
136	268	GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI	4297085	4,50	1,20	0,60	0,30	0,60	7,20	5,00	6,65
137	290	IVONETE SCHLESSER	4573118	4,50	1,20	0,80	0,30	0,40	7,20	5,00	6,65
138	139	MAGALI CRISTINA SCHON	44033265	4,50	1,50	0,60	0,20	0,40	7,20	5,00	6,65
139	689	ANGELA PAULA DE MORAES	3896638	4,20	1,20	0,80	0,40	0,60	7,20	5,00	6,65
140	299	VANIELE DE ABREU	4011554	4,20	1,50	0,40	0,50	0,60	7,20	5,00	6,65
141	371	SILENE FELIZARI	1.898.015	4,20	1,20	1,00	0,40	0,40	7,20	5,00	6,65
142	607	MARINA LENZI DUARTE BIEGING	4088044	4,20	1,50	0,80	0,30	0,40	7,20	5,00	6,65
143	247	RUBIANA MUTSCHLER	4403935	4,20	1,50	1,00	0,30	0,20	7,20	5,00	6,65
144	198	ELIETE LESSA	2.623441-30	4,20	1,80	0,60	0,40	0,20	7,20	5,00	6,65
145	776	AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA	3.459.474-4	4,20	1,80	1,00	0,20	0,00	7,20	5,00	6,65
146	455	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	4431713	3,90	1,80	0,80	0,30	0,40	7,20	5,00	6,65
147	596	ALEXANDRA MENDES	3.792.038	4,80	1,20	0,20	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
148	22	VIVIANE EGER BITTENCOURT	35474165	4,80	1,20	0,20	0,50	0,40	7,10	5,00	6,58
149	102	FRANCIELI ROBERTA MOHR DA SILVA	3674339	4,50	0,90	0,60	0,30	0,80	7,10	5,00	6,58
150	522	ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	3161656	4,50	1,20	0,60	0,20	0,60	7,10	5,00	6,58
151	303	EDITE CARDOSO SAMULEWSKI	4403857	4,50	1,20	0,60	0,20	0,60	7,10	5,00	6,58
152	58	NAIARA DE SOUZA	4097007	4,50	1,20	0,60	0,20	0,60	7,10	5,00	6,58
153	97	SILVANA DA SILVA	4486646	4,50	1,50	0,60	0,30	0,20	7,10	5,00	6,58
154	432	JOICE MARA SCHMITZ	44754302	4,50	1,80	0,60	0,20	0,00	7,10	5,00	6,58
155	63	VERA REHBEIN SCHOENINGER	4744080	4,20	0,90	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58
156	162	MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO	1227553	4,20	1,20	0,80	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
157	40	CAROLINE GONCALVES BOGO	4237678	4,20	1,20	0,80	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
158	5	MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO	4118648	4,20	1,50	0,80	0,20	0,40	7,10	5,00	6,58
159	326	NICOLI PEREIRA	50886258	4,20	1,50	0,80	0,20	0,40	7,10	5,00	6,58
160	191	TAISE BUSARELLO	4118649	4,20	1,50	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
161	168	EIME DAS GRACAS OLIVEIRA	2254536	4,20	1,80	0,40	0,30	0,40	7,10	5,00	6,58
162	1155	SUSIMAR APARECIDA DA SILVA	5142923	4,20	1,50	0,80	0,40	0,20	7,10	5,00	6,58
163	347	MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA	6797966	3,90	1,50	0,60	0,30	0,80	7,10	5,00	6,58
164	228	GIANA TAMBOSI DE SOUZA	4088771	3,90	1,20	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58

165	330	VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	2120665	3,90	1,80	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
166	134	SUSANA MARIA FERREIRA	4154064	3,90	1,80	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
167	164	ANA PAULA ROSA COSTA	4085270	3,90	1,80	1,00	0,20	0,20	7,10	5,00	6,58
168	332	MARILISE SCHWARTZ	892377	3,90	1,80	0,80	0,40	0,20	7,10	5,00	6,58
169	360	ANELIZE MACHADO MONTIBELLER LOTERIO	5142910	3,60	2,10	0,80	0,40	0,20	7,10	5,00	6,58
170	625	PATRICIA SOFIA SCHVEITZER LAGUNA	40561330	4,50	0,90	0,80	0,40	0,40	7,00	5,00	6,50
171	834	IRINEIA EGER KNUPFER	4.528.455	4,50	1,20	0,60	0,30	0,40	7,00	5,00	6,50
172	306	JULIANA FELICIANO	31.512.545	4,50	1,50	0,40	0,20	0,40	7,00	5,00	6,50
173	334	KEROLIN DUANE BILK	4024741	4,50	1,20	1,00	0,10	0,20	7,00	5,00	6,50
174	477	JOSIANE VENANCIO	4432834	4,20	1,20	0,40	0,40	0,80	7,00	5,00	6,50
175	257	VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA	2257152	4,20	0,90	0,80	0,50	0,60	7,00	5,00	6,50
176	739	EDINEIA RENKEL	3792509	4,20	1,20	0,80	0,40	0,40	7,00	5,00	6,50
177	949	ANA LUCIA GARCIA GRAHL	1425888	4,20	1,50	0,80	0,30	0,20	7,00	5,00	6,50
178	320	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	2258982	3,90	1,50	0,80	0,20	0,60	7,00	5,00	6,50
179	1153	MARTINA STAROSKY HENN	3833798	3,90	1,50	0,60	0,40	0,60	7,00	5,00	6,50
180	157	NEIVA WEISS	2492845-3	3,90	1,80	0,60	0,30	0,40	7,00	5,00	6,50
181	809	ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA	4596836	3,60	1,50	0,60	0,30	1,00	7,00	5,00	6,50
182	882	ADRIANA CAMPESTRINI	4056961	5,10	1,20	0,40	0,20	0,00	6,90	5,00	6,43
183	286	JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ	3693879-3	4,50	0,90	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
184	742	SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES	4311381	4,50	0,90	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
185	505	SANDRA MINELLI MAY	3.547.108-5	4,50	1,50	0,20	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
186	33	ROSETE CRISTINA MOSER EGER	2337359	4,50	1,50	0,20	0,50	0,20	6,90	5,00	6,43
187	805	BRUNA EMILY SCHVEITZER BACHLE	4342924	4,20	1,20	0,40	0,50	0,60	6,90	5,00	6,43
188	857	JANA ISIS BUZZI ROSA	3508362	4,20	1,20	0,60	0,50	0,40	6,90	5,00	6,43
189	350	MARLI TERESINHA FRONZA SOARES	2.624.701	4,20	1,50	0,60	0,40	0,20	6,90	5,00	6,43
190	409	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	5.087.724	3,90	1,50	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
191	945	DAIANE MARIANO RODE	4725692	5,10	1,50	0,80	0,30	0,80	8,50	0,00	6,38
192	598	PRISCILLA NUNES	4232095	4,50	1,80	1,00	0,40	0,80	8,50	0,00	6,38
193	550	MICHELE MARCELINO HARBS	3394554	4,50	0,90	0,80	0,20	0,40	6,80	5,00	6,35
194	103	ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	3835441	4,50	1,20	0,40	0,30	0,40	6,80	5,00	6,35
195	210	SIMONE MAFAZZOLLI CORREA	4056297	4,20	0,90	0,40	0,50	0,80	6,80	5,00	6,35
196	754	CLAUDIA COSTA	52792862	4,20	1,20	0,60	0,20	0,60	6,80	5,00	6,35
197	174	VALQUIRIA CLASEN MOHR	4097611	4,20	1,20	0,40	0,40	0,60	6,80	5,00	6,35
198	246	IVONETE DO PRADO	6784981	4,20	1,20	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
199	439	ANA LUCIA DE MATOS	4158870	4,20	1,20	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
200	36	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	3543250	4,20	1,20	0,80	0,40	0,20	6,80	5,00	6,35
201	59	DARIANE BECKER DA SILVA	44758758	4,20	1,50	0,60	0,30	0,20	6,80	5,00	6,35
202	1015	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL	4.290.208	5,10	1,50	1,00	0,40	0,40	8,40	0,00	6,30
203	664	MARGARET APARECIDA CARVALHO	1894970	5,10	1,80	1,00	0,30	0,20	8,40	0,00	6,30
204	831	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	3579659	4,80	1,80	0,60	0,40	0,80	8,40	0,00	6,30
205	1142	JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE	4403636	4,80	1,80	0,80	0,40	0,60	8,40	0,00	6,30
206	272	ROSELITA MARIA SEBOLD	2254745	4,50	1,20	0,20	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
207	485	LUCIANA MACHADO	4085637	4,50	1,50	0,20	0,30	0,20	6,70	5,00	6,28
208	121	GRAZIELE CRISTINA GORAL	3693989	4,20	1,50	0,20	0,20	0,60	6,70	5,00	6,28
209	94	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	4463771	4,20	0,90	0,80	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
210	8	JULIANA MALIZESKI MACANEIRO DA SILVA	3533630	4,20	1,20	0,60	0,30	0,40	6,70	5,00	6,28
211	1186	ADALUT MARIA LOTERIO	2256252	3,90	1,50	0,60	0,30	0,40	6,70	5,00	6,28
212	190	SANTILIA DOS ANJOS	2259846	3,90	1,50	0,80	0,30	0,20	6,70	5,00	6,28
213	460	MORGANA REGINA ERCKMANN	3211869	3,90	1,50	0,80	0,30	0,20	6,70	5,00	6,28
214	819	NORMA KRUGER	2120448	3,30	1,80	0,80	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
215	61	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES	4460508	4,80	1,80	0,80	0,30	0,60	8,30	0,00	6,23
216	128	ALINE WEIERS	4234749	4,80	1,80	0,80	0,30	0,60	8,30	0,00	6,23
217	15	JAQUELINE HEINZ	4236699	4,20	1,20	0,20	0,40	0,60	6,60	5,00	6,20
218	288	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU	2.610.836	4,20	0,90	0,80	0,30	0,40	6,60	5,00	6,20
219	548	JULIANA NASARIO SPINDOLA	3835924	4,20	1,20	0,80	0,20	0,20	6,60	5,00	6,20
220	799	DEISE ABREU	47249480	4,20	1,20	0,60	0,40	0,20	6,60	5,00	6,20
221	404	VANESSA GUILZ MARCONSINI	5379552	4,20	1,50	0,40	0,30	0,20	6,60	5,00	6,20
222	803	LUCIANE DE FARIAS	3890372	4,20	1,20	0,80	0,40	0,00	6,60	5,00	6,20
223	528	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	4403997	3,90	0,90	0,80	0,40	0,60	6,60	5,00	6,20
224	425	DANIELA DE PAULA MORAIS	5578118	3,60	1,80	0,20	0,20	0,80	6,60	5,00	6,20
225	378	IVANIR DA SILVA CASAGRANDE	14200970	3,60	0,90	1,00	0,50	0,60	6,60	5,00	6,20
226	883	KATIA SACANI	4606805	3,60	1,50	0,80	0,30	0,40	6,60	5,00	6,20
227	300	PATRICIA STUPP	4280278	3,60	1,50	0,80	0,30	0,40	6,60	5,00	6,20
228	838	VERA MARCIA HELLMANN NIEHUES	29160375	3,60	1,80	0,40	0,40	0,40	6,60	5,00	6,20
229	632	SANDRA REGINA DOS SANTOS	2911575	3,60	1,80	0,40	0,40	0,40	6,60	5,00	6,20
230	258	EDINEIA ROHLING NEUMANN	4390009	3,60	1,80	0,40	0,40	0,40	6,60	5,00	6,20
231	992	ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	3977571	4,80	1,80	0,80	0,40	0,40	8,20	0,00	6,15
232	112	GABRIELE TEIXEIRA	489116577	4,50	1,80	0,80	0,30	0,80	8,20	0,00	6,15

233	276	JULIANA APARECIDA HOMEM HEIDRICH	5087923	4,50	1,80	0,80	0,50	0,60	8,20	0,00	6,15
234	627	EMANUELLA MURIEL CUNHA	4342595	4,50	1,20	0,20	0,20	0,40	6,50	5,00	6,13
235	17	BARBARA CRISTINE PONTICELLI	3314035	4,50	1,20	0,20	0,40	0,20	6,50	5,00	6,13
236	152	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	3833773	4,50	1,20	0,60	0,20	0,00	6,50	5,00	6,13
237	1004	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	4024497	4,20	1,20	0,20	0,30	0,60	6,50	5,00	6,13
238	398	ELIZETE RODRIGUES	2043424	4,20	1,20	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
239	600	GISELE BUENO DE OLIVEIRA	4540412	4,20	1,20	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
240	289	MYRIAN HOLLER KNAESEL	26288559	3,90	1,20	0,60	0,20	0,60	6,50	5,00	6,13
241	449	ELIZETE MARTENDAL DOLSAN	3395197	3,90	1,20	0,80	0,20	0,40	6,50	5,00	6,13
242	524	ZILMA KLOPPEL	1420154	3,90	1,20	0,60	0,40	0,40	6,50	5,00	6,13
243	767	SIMONE DUMES VANDRESEN	4374971	3,90	1,20	0,80	0,40	0,20	6,50	5,00	6,13
244	327	JAMILE DE OLIVEIRA	43478379	3,90	1,50	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
245	216	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	32187823	3,30	1,80	0,60	0,20	0,60	6,50	5,00	6,13
246	264	FABIANA THOLL	4011909	4,50	0,90	0,60	0,40	0,00	6,40	5,00	6,05
247	83	PATRICIA PEREIRA	50096710	4,20	0,90	0,40	0,30	0,60	6,40	5,00	6,05
248	310	DANUBIA SILVEIRA FLORIANI	4347432	4,20	1,20	0,80	0,20	0,00	6,40	5,00	6,05
249	1106	GISELLE MORAES RODRIGUES DE SOUZA	4387594	3,90	1,20	0,40	0,30	0,60	6,40	5,00	6,05
250	295	GESICA ELIANE MARTINS	52799824	3,90	1,50	0,20	0,40	0,40	6,40	5,00	6,05
251	442	VIVIANE HAVEROTH	3732199	3,90	1,50	0,40	0,40	0,20	6,40	5,00	6,05
252	21	ELAINE HAVERROTH	3674202	3,60	0,90	0,80	0,50	0,60	6,40	5,00	6,05
253	532	DIANDRA REGINA KLETTENBERG	5009477-7	3,60	1,50	0,20	0,50	0,60	6,40	5,00	6,05
254	127	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	1427863-4	3,60	1,20	1,00	0,40	0,20	6,40	5,00	6,05
255	585	SONIA REGINA POLI	1895275	3,60	1,50	0,80	0,30	0,20	6,40	5,00	6,05
256	70	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA	4.403.690	3,30	1,20	0,80	0,30	0,80	6,40	5,00	6,05
257	498	JANICE DOERNER BERNARDO	38336847	3,30	1,50	0,40	0,40	0,80	6,40	5,00	6,05
258	416	CINTIA SCHREIBER	4.262.422	4,80	1,80	0,80	0,20	0,40	8,00	0,00	6,00
259	480	MAIKELI TESSARO DRESCH	5408440	4,80	1,80	0,60	0,40	0,40	8,00	0,00	6,00
260	349	BIANCA PIERINA SPERANDIO	50882317	4,50	1,80	0,60	0,50	0,60	8,00	0,00	6,00
261	747	IZOLENE KOBIACK KLAUMANN	2251019	4,20	0,30	0,60	0,40	0,80	6,30	5,00	5,98
262	718	JANETE SCHUTZ WEISS	4374368	3,90	0,60	0,80	0,40	0,60	6,30	5,00	5,98
263	205	ROSEMERY LEHMKUHL	2122132	3,90	1,20	0,40	0,40	0,40	6,30	5,00	5,98
264	861	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	3353831	3,90	1,20	0,80	0,20	0,20	6,30	5,00	5,98
265	45	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	47190574	3,90	1,20	0,80	0,20	0,20	6,30	5,00	5,98
266	963	MARILENE ZANLUCA	4.573.719	3,60	1,20	0,80	0,30	0,40	6,30	5,00	5,98
267	459	ROSELETE AURORA MARHOLD	1424666	3,60	1,50	0,40	0,40	0,40	6,30	5,00	5,98
268	973	ALICE SENEM HILLESHEIM	5012804	3,30	1,20	0,80	0,20	0,80	6,30	5,00	5,98
269	642	ELISA LUCIO GRUBER	3352026	4,80	1,50	0,80	0,20	0,60	7,90	0,00	5,93
270	49	KATIA REGINA JEREMIAS KRAMBECK	543765556	4,80	1,80	0,80	0,30	0,20	7,90	0,00	5,93
271	714	JESSICA JEREMIAS	5456779	4,50	1,20	1,00	0,40	0,80	7,90	0,00	5,93
272	1154	THAISE IVANIA POFFO	4001354	4,50	1,80	1,00	0,20	0,40	7,90	0,00	5,93
273	182	GEICIANI PRICILA WISNESKI	4342104	4,50	1,50	1,00	0,50	0,40	7,90	0,00	5,93
274	433	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	4234335	4,20	0,60	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
275	1054	VERONILDE DELUCA	3993123	4,20	1,20	0,20	0,20	0,40	6,20	5,00	5,90
276	535	MARISETE LOOZ GUTZ	3285784	4,20	0,90	0,60	0,30	0,20	6,20	5,00	5,90
277	786	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	3479477	3,90	0,90	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
278	828	CRISTIANE HECK STEINHEUSER CONACO	4.317.244	3,90	0,90	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
279	151	EVANILDE DEMETRIO	3458873	3,90	1,50	0,20	0,20	0,40	6,20	5,00	5,90
280	84	JANAINA SENS EICHHOLZ	4.317.943	3,90	1,50	0,20	0,20	0,40	6,20	5,00	5,90
281	1022	LUCILENE SCHLICKMANN PARMA	4317840	3,90	1,20	0,60	0,30	0,20	6,20	5,00	5,90
282	824	FABIANA ZANCANARO	3.160.682	3,60	1,20	0,60	0,20	0,60	6,20	5,00	5,90
283	1007	CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA	39415779-5	3,60	1,50	0,40	0,10	0,60	6,20	5,00	5,90
284	440	ROSINHA SOARES	4390209	3,60	1,80	0,40	0,20	0,20	6,20	5,00	5,90
285	413	JAQUELINE SCHEIDT	52795101	3,30	1,50	0,80	0,40	0,20	6,20	5,00	5,90
286	748	ALESSANDRA BLASIUS	54124689	3,30	1,50	0,80	0,40	0,20	6,20	5,00	5,90
287	691	ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI	4744421	2,70	1,80	0,40	0,50	0,80	6,20	5,00	5,90
288	727	KARIN ROLHING CAETANO	3674610	4,50	1,50	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
289	707	MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJO	4024388	4,50	1,50	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
290	428	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4280160	4,20	1,50	1,00	0,30	0,80	7,80	0,00	5,85
291	358	JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER	4486269	4,20	0,60	0,80	0,30	0,20	6,10	5,00	5,83
292	1037	ANELITA KNAUL	1.896.437-0	4,20	1,20	0,40	0,30	0,00	6,10	5,00	5,83
293	705	ANA PAULA SOBIERANSKI COELHO	4830036	3,90	1,20	0,40	0,20	0,40	6,10	5,00	5,83
294	387	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	4233742	3,90	1,20	0,60	0,20	0,20	6,10	5,00	5,83
295	71	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	6838437	3,90	1,50	0,20	0,30	0,20	6,10	5,00	5,83
296	156	MARCIA HOLLER	2912217	3,90	1,50	0,40	0,30	0,00	6,10	5,00	5,83
297	508	BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES	625258	3,60	0,60	1,00	0,30	0,60	6,10	5,00	5,83
298	830	INACILA MARTINS	2.492.985	3,60	1,20	0,40	0,30	0,60	6,10	5,00	5,83
299	800	PABLINE RAQUEL NASATO	4744391	3,60	0,90	1,00	0,20	0,40	6,10	5,00	5,83
300	975	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	32426291	3,60	1,50	0,20	0,40	0,40	6,10	5,00	5,83

301	801	ODETE APARECIDA VEIGA	2492333	3,60	1,20	0,80	0,30	0,20	6,10	5,00	5,83
302	1097	MARLENE DA SILVA	4001556	3,30	1,50	0,60	0,30	0,40	6,10	5,00	5,83
303	958	MARCIELI DEMATTE MANRICH	4.024.825.9	4,80	1,50	0,80	0,40	0,20	7,70	0,00	5,78
304	167	LOLINE PORTO LEITE	8064882544	4,50	1,20	0,80	0,40	0,80	7,70	0,00	5,78
305	345	JANIA CARLA DOS SANTOS	26276585	3,90	0,90	0,40	0,40	0,40	6,00	5,00	5,75
306	271	ANDREZA DE OLIVEIRA	35985046	3,90	0,90	0,80	0,20	0,20	6,00	5,00	5,75
307	636	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN	2.594.926	3,90	1,50	0,20	0,20	0,20	6,00	5,00	5,75
308	802	ANGELA MARIA RECH	50711610	3,60	0,90	0,40	0,30	0,80	6,00	5,00	5,75
309	173	JAQUELINE MARCHI	4403056	3,60	1,50	0,40	0,30	0,20	6,00	5,00	5,75
310	667	MARIA LUZIA DE ANDRADE BONACOLSI	1038339	3,60	1,50	0,60	0,30	0,00	6,00	5,00	5,75
311	652	NEDIA MIRIAN HEINZ KRAUSE	2.254.658	3,30	1,50	0,60	0,20	0,40	6,00	5,00	5,75
312	843	DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	4.203.687	4,80	1,50	0,40	0,30	0,60	7,60	0,00	5,70
313	538	ANA CLAUDIA MORAIS	445019190	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	0,00	5,70
314	542	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	5087019	4,20	1,50	0,80	0,30	0,80	7,60	0,00	5,70
315	421	PRISCILA SCHLESSER DUMES	4431875	4,20	1,80	0,80	0,40	0,40	7,60	0,00	5,70
316	773	LOUISE SEBOLD	4573540	3,90	0,60	0,40	0,40	0,60	5,90	5,00	5,68
317	293	MARIA GORETTI WALTRICH	2251462	3,90	0,90	0,40	0,30	0,40	5,90	5,00	5,68
318	891	IARA MATILDE DA SILVA SANTOS	4097037	3,90	0,90	0,40	0,30	0,40	5,90	5,00	5,68
319	226	JANAINA APARECIDA DA SILVA	3459556	3,90	1,20	0,20	0,20	0,40	5,90	5,00	5,68
320	32	MARILEA LUMKE SCHROEDER	2911597	3,90	0,90	0,80	0,30	0,00	5,90	5,00	5,68
321	65	JUCARA SORA VIEIRA	5368350	3,60	1,20	0,80	0,10	0,20	5,90	5,00	5,68
322	422	KALLANI DIONA MULLER	4342730	3,30	0,90	0,60	0,30	0,80	5,90	5,00	5,68
323	69	SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER	24929999	3,30	0,90	0,80	0,30	0,60	5,90	5,00	5,68
324	917	GISELE DOERNER	4932054	3,30	1,20	0,80	0,40	0,20	5,90	5,00	5,68
325	171	REGINA DUMKE VERLICK	26271214	3,00	1,50	0,60	0,40	0,40	5,90	5,00	5,68
326	368	LUCI ELIAS	16748395	5,10	1,20	0,20	0,40	0,60	7,50	0,00	5,63
327	377	LETICIA DE FARIAS	5009493	4,80	1,50	0,40	0,40	0,40	7,50	0,00	5,63
328	155	SHEENA CARLA PARMA	4724847	4,50	1,50	0,60	0,30	0,60	7,50	0,00	5,63
329	744	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	5548931	4,50	1,50	0,80	0,30	0,40	7,50	0,00	5,63
330	576	MAIARA GELDSLEICHTER	4486081	4,50	1,80	0,80	0,40	0,00	7,50	0,00	5,63
331	417	ELIANE VINOTTI SCHMIDT	4234241	4,20	1,20	1,00	0,50	0,60	7,50	0,00	5,63
332	924	SILVANA DA SILVA WESSEL	26271680	4,20	1,80	0,80	0,30	0,40	7,50	0,00	5,63
333	364	CLAUDINEIA TABARELLI	4529495	4,20	0,90	0,60	0,10	0,00	5,80	5,00	5,60
334	29	ADRIANA LIGIA DIAS TONON	3607638	3,90	0,60	0,60	0,30	0,40	5,80	5,00	5,60
335	1184	FERNANDA LEHMKUHL	4724688	3,90	1,20	0,20	0,30	0,20	5,80	5,00	5,60
336	825	ELISVANE DE JESUS TOLENTINO STEFFEN	5872983	3,90	1,20	0,40	0,30	0,00	5,80	5,00	5,60
337	34	BERNADETE CIPRIANI NAZARI	722823-6	3,60	0,90	0,60	0,30	0,40	5,80	5,00	5,60
338	186	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	5654445	3,30	1,50	0,40	0,40	0,20	5,80	5,00	5,60
339	486	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	47407662	4,80	1,20	0,60	0,20	0,60	7,40	0,00	5,55
340	419	GRAZIELE INARA CARDOSO	4.691.928	4,80	1,20	0,40	0,40	0,60	7,40	0,00	5,55
341	39	CLEIDE MALVA CEOLA	4001764	4,50	1,80	0,40	0,30	0,40	7,40	0,00	5,55
342	928	JUSCELENE MARIA ROSSONI	2145175-3	4,50	1,80	0,60	0,30	0,20	7,40	0,00	5,55
343	833	JANETE TERESINHA BEZERRA TRISTAO	2258246	4,20	1,80	0,40	0,40	0,60	7,40	0,00	5,55
344	298	ADRIANA LEICHT PRUST	4085310	4,20	1,50	0,80	0,50	0,40	7,40	0,00	5,55
345	993	ELISABETE DE ALMEIDA DIAS	35477032	4,20	2,10	0,40	0,50	0,20	7,40	0,00	5,55
346	262	SCHEILA DE ANDRADE	3980135	3,90	1,20	0,80	0,50	1,00	7,40	0,00	5,55
347	1020	EZENILDA KRAMBECK	3.638.660	3,90	1,50	0,60	0,40	1,00	7,40	0,00	5,55
348	581	CLAUDIA PRUST WESSNER	4528350	3,90	1,80	0,80	0,30	0,60	7,40	0,00	5,55
349	359	ANA PAULA SCOTINI	4457751	4,20	0,60	0,40	0,30	0,20	5,70	5,00	5,53
350	1104	ANA PAULA PEREIRA	22594310	3,90	1,20	0,20	0,20	0,20	5,70	5,00	5,53
351	117	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	4056298	3,60	0,90	0,40	0,40	0,40	5,70	5,00	5,53
352	450	TANIA MARCIA BURATO	2124257	3,60	1,20	0,40	0,30	0,20	5,70	5,00	5,53
353	878	ELIZIANA ESTEVAO ALVES	2259590	3,30	0,90	0,80	0,30	0,40	5,70	5,00	5,53
354	567	ANA PAULA PEYERLE	4403888	4,50	0,90	0,80	0,30	0,80	7,30	0,00	5,48
355	762	MARCELA BARBOSA BECHTOLD	4088521	4,50	1,20	0,80	0,40	0,40	7,30	0,00	5,48
356	769	SULAMITA BATISTA CORREA	5456498	4,50	1,50	0,60	0,50	0,20	7,30	0,00	5,48
357	467	LETICIA LONGEN LOMBARDI	4097616	4,20	1,50	1,00	0,40	0,20	7,30	0,00	5,48
358	850	ANDRESSA ANDRE	5.379.286	4,20	1,50	1,00	0,40	0,20	7,30	0,00	5,48
359	249	CHARLINE MELLO LEDRA	5232970	4,20	1,80	0,80	0,30	0,20	7,30	0,00	5,48
360	562	BIANCA JANINE SCOZ	3980757	3,90	0,90	0,40	0,20	0,20	5,60	5,00	5,45
361	472	JANAINA ZANIS	44758391	3,90	0,90	0,60	0,20	0,00	5,60	5,00	5,45
362	82	MARILU HELENA BONETTI VARGAS	2.493.980-3	3,30	1,20	0,20	0,30	0,60	5,60	5,00	5,45
363	966	ANGELA APARECIDA SILVA	4.311.329	3,30	1,20	0,60	0,30	0,20	5,60	5,00	5,45
364	666	NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	4365553	3,00	1,20	0,80	0,40	0,20	5,60	5,00	5,45
365	441	JAQUELINE CRUZ	4719619	5,10	0,90	0,60	0,40	0,20	7,20	0,00	5,40
366	552	IVETE PEREIRA	3395625	4,50	1,20	0,60	0,50	0,40	7,20	0,00	5,40
367	1055	CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI	4056346	4,50	1,50	0,40	0,40	0,40	7,20	0,00	5,40
368	475	SABRINA KNOPF	50873660	3,90	1,50	0,80	0,40	0,60	7,20	0,00	5,40

369	62	ANDREIA MORAES COMPER	3766952	3,90	1,50	1,00	0,40	0,40	7,20	0,00	5,40
370	209	SABRINA FRANCO	4431122	3,60	1,50	0,80	0,50	0,80	7,20	0,00	5,40
371	426	ZENILDE FRAINER MACHADO	7217773	2,40	1,50	1,00	0,20	0,40	5,50	5,00	5,38
372	196	SIMONE ANDERSEN	47245883	3,90	0,90	0,20	0,30	0,20	5,50	5,00	5,38
373	336	VILMA RENGEL	4.011.614-0	3,90	1,20	0,20	0,20	0,00	5,50	5,00	5,38
374	1140	ADRIANA HOFFMANN BLASIUS	4085568	3,60	0,90	0,40	0,40	0,20	5,50	5,00	5,38
375	446	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	2829948	3,30	1,20	0,20	0,20	0,60	5,50	5,00	5,38
376	367	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	3160141	3,30	0,90	0,40	0,50	0,40	5,50	5,00	5,38
377	253	CARLA CRISTIANE ALVES	43718191	3,00	0,90	0,80	0,20	0,60	5,50	5,00	5,38
378	243	SIMONE SCHUSSLER	4280261	4,80	1,50	0,20	0,40	0,20	7,10	0,00	5,33
379	344	SONIA BUCHLING BLEICHVEL	3.869.304	4,50	1,20	0,60	0,40	0,40	7,10	0,00	5,33
380	723	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	456460457	4,50	1,50	0,40	0,30	0,40	7,10	0,00	5,33
381	1039	CAROLINE FERNANDA BUTZKE DA SILVA	5274708	4,50	1,20	0,80	0,40	0,20	7,10	0,00	5,33
382	280	JUCELIA VIEIRA WARMLING	4.403.442-3	4,20	1,20	1,00	0,50	0,20	7,10	0,00	5,33
383	203	MARISTELA COELHO KLAUMANN	2493493	3,90	0,90	0,40	0,20	0,00	5,40	5,00	5,30
384	758	ANDREA DAS GRACAS ALEXANDRE ALVES	2.707,033-6	3,60	0,90	0,20	0,10	0,60	5,40	5,00	5,30
385	7	JOSIANE SCHRODER	4236712	3,60	1,20	0,40	0,20	0,00	5,40	5,00	5,30
386	462	MARIA APARECIDA FELIPPE	23311223	3,30	0,90	0,60	0,40	0,20	5,40	5,00	5,30
387	448	JANAINA APARECIDA MERINI	4.529.571-9	3,00	1,20	0,40	0,20	0,60	5,40	5,00	5,30
388	566	ELIANE APARECIDA SCHEIDT STEINBACH	3163423	3,00	1,20	0,40	0,40	0,40	5,40	5,00	5,30
389	3	ORIVANA NARDELLI MORETTI	44033893	2,70	1,50	0,60	0,20	0,40	5,40	5,00	5,30
390	120	ADELAINE SOARES DA ROSA	4475127	2,70	1,80	0,40	0,30	0,20	5,40	5,00	5,30
391	737	RITA DE CASSIA COSTA	1420466	4,50	1,20	0,40	0,30	0,60	7,00	0,00	5,25
392	892	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	4984149	4,20	1,50	0,60	0,30	0,40	7,00	0,00	5,25
393	853	CLARINDA FERREIRA MADEIRA	5040078081	4,20	1,80	0,60	0,20	0,20	7,00	0,00	5,25
394	1111	JESSICA WEISS	5.307.989	4,20	1,50	1,00	0,30	0,00	7,00	0,00	5,25
395	319	IADINI SCHAFFER	4740297	3,60	1,50	0,80	0,30	0,80	7,00	0,00	5,25
396	1131	MARIA DE LURDES MAYER	1037923	4,20	0,30	0,40	0,20	0,20	5,30	5,00	5,23
397	192	BERNARDETE CANDIDO NUNES	1.679.934	3,90	0,90	0,20	0,30	0,00	5,30	5,00	5,23
398	517	JAIANI CRISTINA RODERMEL	7R/2915473	3,60	0,60	0,60	0,30	0,20	5,30	5,00	5,23
399	444	LUCIARA JULIA AVI	4085872	3,30	0,60	0,60	0,20	0,60	5,30	5,00	5,23
400	355	MERI TEREZINHA MANTOANELLI	2331523	2,70	1,80	0,20	0,40	0,20	5,30	5,00	5,23
401	985	CLAUDETE SBORZ LEHMANN	1679542	2,40	1,20	0,60	0,30	0,80	5,30	5,00	5,23
402	948	MIRTES BECKER CAETANO	3674221	4,20	1,50	0,80	0,40	0,00	6,90	0,00	5,18
403	938	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	29115108	3,90	1,80	0,40	0,20	0,60	6,90	0,00	5,18
404	720	CARLA FUCK WOLLINGER	5142437	3,60	1,80	0,80	0,30	0,40	6,90	0,00	5,18
405	1151	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS	44561938	3,60	2,10	0,40	0,40	0,40	6,90	0,00	5,18
406	149	KARINE LIARA DA CUNHA	5412137	3,30	0,60	0,40	0,50	0,40	5,20	5,00	5,15
407	68	DANUBIA GONZAGA	3820054	3,00	1,20	0,40	0,20	0,40	5,20	5,00	5,15
408	1163	GISHLAINE APOLINARIO	3658285	2,70	1,20	0,80	0,30	0,20	5,20	5,00	5,15
409	1082	KAOANA CARDOSO	4475413	4,20	0,90	0,60	0,30	0,80	6,80	0,00	5,10
410	154	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	3993488	4,20	1,50	0,40	0,30	0,40	6,80	0,00	5,10
411	885	DEISE HELLMANN	5368248	3,90	1,20	0,80	0,30	0,60	6,80	0,00	5,10
412	1061	MARIEL ELISA GEISER	4475718	3,90	1,50	0,80	0,20	0,40	6,80	0,00	5,10
413	1008	ANA PAULA FINARDI DE SOUZA	4118002	3,60	1,20	1,00	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
414	1052	FRANCIELE MICHELS	4394217	3,60	1,80	0,40	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
415	235	TALITA APARECIDA MAZZINI CONZATTI	5815314	3,30	1,50	0,80	0,40	0,80	6,80	0,00	5,10
416	521	DANIELI WERNKE RODE	4932093	3,90	0,60	0,20	0,40	0,00	5,10	5,00	5,08
417	407	LUCIANA HAVEROTH COSTA	2910795	3,30	1,20	0,20	0,40	0,00	5,10	5,00	5,08
418	194	FERNANDA FERREIRA	54659051	3,00	0,90	0,60	0,20	0,40	5,10	5,00	5,08
419	875	CLARICE COELHO DOS SANTOS	3820531	2,70	0,90	0,80	0,30	0,40	5,10	5,00	5,08
420	1071	MARCIA MORASTONI BOMFANTI	1892539	4,20	0,90	0,80	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
421	411	ODETE APARECIDA PEREIRA	6033573	4,20	1,50	0,20	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
422	403	SOLANGE APARECIDA LAGUNA DA SILVA	2.122.825	4,20	1,50	0,60	0,20	0,20	6,70	0,00	5,03
423	811	WIVIANE RAMOS WOJCIK	25971719	3,60	0,90	1,00	0,40	0,80	6,70	0,00	5,03
424	674	MAIARA ARMANI	6033657	3,60	1,20	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
425	388	GLAZIELI ARALDI STUEPP	52327485	3,30	1,20	0,80	0,40	1,00	6,70	0,00	5,03
426	98	SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR	3.321.169-8	2,40	1,50	0,60	0,10	0,40	5,00	5,00	5,00
427	396	CRISTIANE GOMES SANTOS	6609516	4,50	1,20	0,40	0,10	0,40	6,60	0,00	4,95
428	700	ELISANGELA DOS PASSOS	6094907	4,50	1,20	0,20	0,30	0,40	6,60	0,00	4,95
429	92	ALINE RAQUEL BUZZI	5797305	4,50	0,90	0,60	0,40	0,20	6,60	0,00	4,95
430	829	JOELMA GAZANIGA MAFEI	49343157	4,20	0,90	1,00	0,30	0,20	6,60	0,00	4,95
431	115	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	4056601	4,20	1,20	0,80	0,20	0,20	6,60	0,00	4,95
432	1117	CHEILA CRISTINE GRAMKOW	5232629	4,20	0,90	0,80	0,50	0,20	6,60	0,00	4,95
433	696	GISELLE LANGE	3993627	3,90	1,20	0,40	0,30	0,80	6,60	0,00	4,95
434	795	CARLOS ALEIXO GRABOWSKI	4744018	3,90	1,20	0,80	0,30	0,40	6,60	0,00	4,95
435	756	SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM	4935064	3,90	1,50	0,60	0,40	0,20	6,60	0,00	4,95
436	823	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	2122109	4,20	0,90	0,80	0,20	0,40	6,50	0,00	4,88

437	509	PATRICIA APARECIDA PEIXE	3533844	4,20	1,50	0,20	0,20	0,40	6,50	0,00	4,88
438	400	CATIA REGINA SCHMIDT	3579228	3,90	1,20	0,60	0,20	0,60	6,50	0,00	4,88
439	601	LIANA DE SOUZA	4234550	3,90	1,20	0,40	0,40	0,60	6,50	0,00	4,88
440	324	VIVIANI DE CAMPOS	41716060	3,90	0,90	1,00	0,30	0,40	6,50	0,00	4,88
441	160	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	3458674	3,90	1,20	0,60	0,40	0,40	6,50	0,00	4,88
442	325	JAQUELINE JANAINA VARGAS	48546771	3,90	1,50	0,40	0,30	0,40	6,50	0,00	4,88
443	1073	JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ	5633397	3,90	1,50	0,40	0,30	0,40	6,50	0,00	4,88
444	695	MARIA CARME MERINI	2911187	3,90	1,50	0,60	0,30	0,20	6,50	0,00	4,88
445	126	DANIEL JAHNZ MARQUES	4834143	4,20	0,90	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
446	1113	ROSANA MURARA	5088275	3,90	1,50	0,40	0,20	0,40	6,40	0,00	4,80
447	163	MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA	5261520	3,90	1,80	0,20	0,10	0,40	6,40	0,00	4,80
448	352	ZENIR GELSLEICHTER	3544770	3,60	1,20	0,60	0,40	0,60	6,40	0,00	4,80
449	781	BEATRIZ VANDRESEN	47192313	3,60	1,50	0,60	0,10	0,60	6,40	0,00	4,80
450	621	MARCIA REGINA SANTOS BUENO	4113551	3,60	1,50	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
451	16	MAIARA CRISTINA WEISS	4719578	3,60	1,50	0,80	0,30	0,20	6,40	0,00	4,80
452	1019	INARA MARIA CUGNIER	4171256	3,30	1,80	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
453	881	MORGANA MENDES	4403047	4,20	0,60	1,00	0,30	0,20	6,30	0,00	4,73
454	520	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA	4.475.207-5	3,90	1,20	0,40	0,40	0,40	6,30	0,00	4,73
455	960	TATIANE KUHL	47627310	3,90	1,50	0,40	0,30	0,20	6,30	0,00	4,73
456	51	ROSIMERI BATISTA DOS SANTOS	4289762	3,90	1,20	0,80	0,40	0,00	6,30	0,00	4,73
457	895	JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO	5309015108	3,60	1,20	0,60	0,30	0,60	6,30	0,00	4,73
458	855	ETIANE MAIARA DOMINGOS	135228621	3,60	1,50	0,60	0,20	0,40	6,30	0,00	4,73
459	494	CLAUDIA DENISE DOS SANTOS DE FREITAS	6478757	3,60	1,80	0,20	0,30	0,40	6,30	0,00	4,73
460	631	JULIANA PAULO CUNHA	4403206	4,20	0,90	0,80	0,10	0,20	6,20	0,00	4,65
461	213	ANGENETE MARIAN	3638543	3,60	1,50	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
462	1182	LETICIA WOLF ALVES DA SILVA	5613222	3,60	1,50	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
463	988	ADRIANIA KRIEGER STREY	31635105	3,30	1,50	0,60	0,20	0,60	6,20	0,00	4,65
464	575	MARIELE SOARES	4691867	3,30	1,50	0,40	0,40	0,60	6,20	0,00	4,65
465	866	IRENE MARIZE KAMMER	4935449	4,20	0,90	0,40	0,40	0,20	6,10	0,00	4,58
466	273	PATRICIA PERINI	50870483	3,90	1,20	0,20	0,40	0,40	6,10	0,00	4,58
467	479	MARCELA DE LIMA	5888061	3,90	1,20	0,80	0,20	0,00	6,10	0,00	4,58
468	199	BRUNA LETICIA LAURINDO	6050835	3,60	1,20	0,60	0,30	0,40	6,10	0,00	4,58
469	1046	CLEIDE MARIA BUSNARDO	1225 107	3,30	1,20	0,80	0,20	0,60	6,10	0,00	4,58
470	497	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	5088850	3,00	1,50	0,80	0,40	0,40	6,10	0,00	4,58
471	561	MAIARA CARLA MIRANDA	6072092	4,20	1,20	0,40	0,20	0,00	6,00	0,00	4,50
472	848	MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	3985061	3,90	0,90	0,40	0,20	0,60	6,00	0,00	4,50
473	732	IARA MARIA KAMMER	6190283	3,90	0,90	0,60	0,20	0,40	6,00	0,00	4,50
474	1072	ADRIANA VIEIRA	2628993	3,90	1,20	0,40	0,30	0,20	6,00	0,00	4,50
475	490	JOYCE HIRT RECALDE BARRETO	5606595	3,90	1,50	0,40	0,20	0,00	6,00	0,00	4,50
476	977	CHIRLES VERIDIANA RATH	4529893	3,60	0,90	0,80	0,30	0,40	6,00	0,00	4,50
477	1049	MARILEIDE BRANGER	5720731	3,60	0,90	1,00	0,30	0,20	6,00	0,00	4,50
478	815	ZILMA SILVEIRA RAMOS	7/R-1220536	3,30	1,50	0,40	0,40	0,40	6,00	0,00	4,50
479	618	ALINE MARCHI	4431895	3,00	1,80	0,80	0,20	0,20	6,00	0,00	4,50
480	779	ALESSANDRA OSTERNA	3607655	4,20	0,90	0,20	0,20	0,40	5,90	0,00	4,43
481	916	SIMONE APARECIDA DA SILVA	3486119	3,90	1,20	0,20	0,20	0,40	5,90	0,00	4,43
482	595	VANDERLEIA DE LOURDES TAVARES	2914384	3,60	1,20	0,40	0,30	0,40	5,90	0,00	4,43
483	1023	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	427043645	3,60	1,50	0,20	0,40	0,20	5,90	0,00	4,43
484	4	JULIETE APARECIDA HOMEM	5923722	3,60	1,20	0,80	0,30	0,00	5,90	0,00	4,43
485	704	KELY APARECIDA BUZZI	3579350	3,00	0,90	1,00	0,40	0,60	5,90	0,00	4,43
486	750	CRISLAINE SCHADE	6224432	3,90	0,90	0,20	0,40	0,40	5,80	0,00	4,35
487	315	SIMONI SOARES	4234407	3,90	1,20	0,40	0,10	0,20	5,80	0,00	4,35
488	176	HELENA FERRARI DE OLIVEIRA	7C/ 1034193	3,60	1,50	0,40	0,30	0,00	5,80	0,00	4,35
489	1118	GERLANA APARECIDA LAURENTINO	3394991	3,30	0,90	0,60	0,20	0,80	5,80	0,00	4,35
490	1027	ELISANDRA MANOZZO COSTA	2040075241	3,00	1,50	0,40	0,10	0,80	5,80	0,00	4,35
491	1030	GENECI MARIA ROMANINI MOTTA	7053695842	3,00	1,20	0,60	0,40	0,60	5,80	0,00	4,35
492	458	JANAINA ZIMMERMANN	4056245	2,40	1,80	0,60	0,40	0,60	5,80	0,00	4,35
493	60	MONICA MACHADO	2339-593	3,90	1,20	0,40	0,20	0,00	5,70	0,00	4,28
494	529	JANDIRA TERESINHA DE OLIVEIRA	1677869	3,60	0,90	0,60	0,20	0,40	5,70	0,00	4,28
495	994	VANESSA MARTINS	50765949	3,60	0,90	0,80	0,20	0,20	5,70	0,00	4,28
496	782	LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR	4394459	3,30	1,20	0,40	0,20	0,60	5,70	0,00	4,28
497	697	ROBERTA DELA JUSTINA	4280653	2,70	1,50	0,80	0,30	0,40	5,70	0,00	4,28
498	1105	MARCIANA DE ANDRADE HAUSMANN	5071640	3,90	0,90	0,40	0,20	0,20	5,60	0,00	4,20
499	161	MADALENA KLAUMANN	2123263	3,60	1,50	0,20	0,10	0,20	5,60	0,00	4,20
500	31	FABIANE ANDREA DA SILVA	3607321	3,60	1,20	0,40	0,40	0,00	5,60	0,00	4,20
501	554	VIVIANE PRIM	4236130	3,30	1,20	0,40	0,30	0,40	5,60	0,00	4,20
502	1116	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	4745484	3,30	1,20	0,60	0,30	0,20	5,60	0,00	4,20
503	615	ANA MARIA DE OLIVEIRA	1676090	3,30	1,20	0,80	0,30	0,00	5,60	0,00	4,20
504	1132	BARBARA EVARISTO	5379317	3,00	1,50	0,20	0,30	0,60	5,60	0,00	4,20

505	54	DAIANE DE SOUZA MACHADO	4203897	3,00	1,20	0,80	0,20	0,40	5,60	0,00	4,20
506	519	ROSANA MARIA KORB	46917896	2,70	1,80	0,60	0,30	0,20	5,60	0,00	4,20
507	353	JOSIANE FRANCO	47196238	3,60	0,60	0,60	0,30	0,40	5,50	0,00	4,13
508	48	CATIA CAROLINE SCHLICHTING	6.230.628	3,60	0,90	0,60	0,20	0,20	5,50	0,00	4,13
509	1024	ELIANA SILVA CAXIADO	854413	3,60	1,20	0,40	0,10	0,20	5,50	0,00	4,13
510	38	PATRICIA REGINA CARDOSO SONNTAG	3658061	3,30	1,20	0,40	0,20	0,40	5,50	0,00	4,13
511	987	PATRICIA APARECIDA HINCKEL	4233743	3,00	1,20	0,80	0,30	0,20	5,50	0,00	4,13
512	1031	MARISA ALBERTON CAPISTRANO	35121831	2,70	1,50	0,80	0,30	0,20	5,50	0,00	4,13
513	646	CICERA SILVA DOS SANTOS	7.175.832	3,30	1,20	0,60	0,10	0,20	5,40	0,00	4,05
514	527	FRANCIELE PEREIRA SCHMOEGEL	4011419	3,00	0,90	0,80	0,30	0,40	5,40	0,00	4,05
515	445	SONIA PEREIRA SCHIMITT	22592768	3,00	1,50	0,20	0,30	0,40	5,40	0,00	4,05
516	976	INARA CRISTINA DOS SANTOS	4740129	3,00	1,50	0,60	0,30	0,00	5,40	0,00	4,05
517	1160	DAIANE DA CUNHA MORAIS	3617950922	2,70	1,50	0,40	0,40	0,40	5,40	0,00	4,05
518	530	TATIANE MACIEL DOS SANTOS	46915885	3,90	0,30	0,40	0,30	0,40	5,30	0,00	3,98
519	1074	CATIANE APARECIDA ZAPPELINI	4011758	3,00	0,90	0,60	0,20	0,60	5,30	0,00	3,98
520	1033	ADELIA SELMA SPERBER DE OLIVEIRA	258482	2,70	0,90	0,80	0,50	0,40	5,30	0,00	3,98
521	322	LEONETE T S SEZERINO	2620809	2,70	1,80	0,40	0,20	0,20	5,30	0,00	3,98
522	1005	YARA MAFALDA DO NASCIMENTO	4001725	3,60	0,90	0,40	0,30	0,00	5,20	0,00	3,90
523	420	REGINA COSTA SPINDOLA	3718210	3,60	1,20	0,20	0,20	0,00	5,20	0,00	3,90
524	1101	DANIELA DAMORI BOEING	4374619	3,00	1,20	0,20	0,20	0,60	5,20	0,00	3,90
525	1174	DEBORA ERTAL	5923894	2,40	1,20	1,00	0,40	0,20	5,20	0,00	3,90
526	653	ADRIANA HARDT VIRTUOSO	4432103	3,30	0,60	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
527	499	CLARICE SCHMUELLER	4347596	3,30	1,20	0,20	0,20	0,20	5,10	0,00	3,83
528	1108	MARIA ISABEL LUDVIG WILLEMANN	3161849	3,30	0,90	0,80	0,10	0,00	5,10	0,00	3,83
529	1012	CLEUSA MARIA MONDINI	4001628	3,00	0,90	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
530	677	BRUNA MULLER CAMARGO	4724668	3,00	0,90	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
531	204	LARISSA ALANE MEES	3.820.113-5	2,70	1,20	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
532	610	VANIA ANSINI	4.056.642	2,70	1,20	0,40	0,40	0,40	5,10	0,00	3,83
533	860	SCHEILA SCHMIDT	50110489	3,30	0,60	0,60	0,30	0,20	5,00	0,00	3,75
534	722	JOSIANE DE SOUZA SCHWARTZ	4362619	3,30	0,90	0,40	0,40	0,00	5,00	0,00	3,75
535	844	GISLAINE SCHWAMBACH NAVARRO LINS	4024734	2,10	1,80	0,40	0,30	0,40	5,00	0,00	3,75
536	1053	LORETE BARG MICHELS	2.914.778	2,10	1,50	0,80	0,40	0,20	5,00	0,00	3,75

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	991	DJANNA ZITA FONTANIVE	3.210.431	4,50	1,80	0,60	0,30	0,60	7,80	5,00	7,10
2	1121	RODRIGO REIS SILVEIRA	4486020	3,90	2,10	0,80	0,40	0,40	7,60	0,00	5,70
3	1122	ADILSON FORTUNATO	5112371082	4,20	1,50	0,60	0,40	0,60	7,30	0,00	5,48
4	1188	RICARDO SALAMON	1860361	3,90	1,20	0,80	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
5	845	ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA	34862455	4,20	1,50	0,60	0,30	0,00	6,60	0,00	4,95

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	1001	JEAN RAFAEL GIESE	4428746	4,50	1,50	1,00	0,50	0,40	7,90	5,00	7,18
2	937	CLEITON DA SILVA	4056486	4,80	0,90	0,60	0,30	0,80	7,40	0,00	5,55
3	826	FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA HONORATO	7467528	3,90	1,50	0,40	0,40	0,80	7,00	0,00	5,25
4	1181	FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	305869450	4,20	1,50	0,40	0,40	0,20	6,70	0,00	5,03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	886	TIAGO CORADINI	4056602	4,80	1,80	1,00	0,50	0,40	8,50	5,00	7,63
2	389	ROI HENTONI KLEIN	4529271	5,40	1,20	0,60	0,40	0,80	8,40	5,00	7,55
3	713	LUIS CARLOS KLAUMANN	4011368	4,50	1,80	1,00	0,50	0,60	8,40	5,00	7,55
4	180	PATRICIA ZUNINO	5354895	4,80	1,50	0,80	0,40	0,80	8,30	5,00	7,48
5	1100	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	6230025	5,10	1,50	0,60	0,40	0,40	8,00	5,00	7,25
6	287	IVANIO CARLOS DE MEDEIROS	3479685-1	4,80	0,60	0,80	0,50	0,60	7,30	5,00	6,73
7	790	FABIO MACEDO DE CASTRO FARIA	33530068	4,50	1,80	1,00	0,40	0,60	8,30	0,00	6,23
8	1176	SONIA COMPER BRANDALIZE	3579059	4,20	0,60	0,60	0,30	0,80	6,50	5,00	6,13
9	1173	RAFAEL BRASIL	4475170	4,50	1,80	1,00	0,30	0,20	7,80	0,00	5,85
10	971	AMAURI DE BARROS JUNIOR	4249214	4,20	1,50	1,00	0,20	0,40	7,30	0,00	5,48
11	1057	DIEGO JOSE CAETANO	48342041	4,20	1,20	0,80	0,40	0,40	7,00	0,00	5,25
12	256	JULIANNE TEREZINHA MARANGONI	51810107	4,50	1,20	0,20	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
13	1085	SIDE JOSE PEREIRA	2983602	4,20	1,20	0,60	0,30	0,20	6,50	0,00	4,88
14	613	ELAINE TEIXEIRA DANTAS	3147377	3,60	1,20	0,80	0,40	0,40	6,40	0,00	4,80
15	255	MAURICIO MUTSCHLER	3607338	3,00	0,90	0,80	0,20	0,40	5,30	0,00	3,98

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF

1	124	JOSE ANTONIO TEOFILO CAIRUS	394819172	5,10	1,50	1,00	0,50	1,00	9,10	10,00	9,33
2	639	DIOMIR ODILON GARBIN	1034018	4,80	1,80	0,80	0,50	0,60	8,50	5,00	7,63
3	1002	MARCIO ROBERTO DA SILVA	7R/2129285	4,80	1,80	0,60	0,40	0,40	8,00	5,00	7,25
4	813	TATIANE SANCHES	4.118.176-0	4,50	1,80	0,80	0,20	0,40	7,70	5,00	7,03
5	30	RAFAEL RODRIGO DE FRAGAS	4724036	4,50	1,20	0,80	0,30	0,20	7,00	5,00	6,50
6	841	CARINA LICHTENFELS	5.155.684	3,90	1,50	0,40	0,50	0,40	6,70	5,00	6,28
7	80	CLEUCIO BRUENNING	37323393	5,10	1,20	0,80	0,50	0,60	8,20	0,00	6,15
8	381	SAMARA NASATO	5.993.233-0	5,10	1,50	0,80	0,40	0,20	8,00	0,00	6,00
9	451	PAULA CRISTINA FERREIRA	55295185	4,50	1,50	1,00	0,50	0,40	7,90	0,00	5,93
10	701	JEAN CARLOS CERUTTI	4431478	4,80	1,50	0,40	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
11	998	CLEITON PERINI	3394712	4,50	1,20	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
12	406	MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD	2628101	4,20	1,50	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
13	650	REGINA DA SILVA	2627193	4,50	1,50	0,40	0,30	0,60	7,30	0,00	5,48
14	921	JONAS FABICIAKI	3993432	3,30	0,90	0,60	0,40	0,40	5,60	5,00	5,45
15	989	MAYCC CAMILO	3693808	4,80	1,20	0,40	0,40	0,40	7,20	0,00	5,40
16	373	ALEXANDRE DA ROCHA KLAUMANN	4475351	4,50	1,20	0,80	0,50	0,20	7,20	0,00	5,40
17	1152	JAQUELINE MAIER DA ROSA SCHULZE	4596768	3,90	1,50	0,40	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
18	968	RODRIGO RINGENBERG	6132101	4,20	0,90	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
19	1148	GIOVANA ANITA BUTZKE	1890631-1	3,30	1,20	0,60	0,40	0,00	5,50	0,00	4,13

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	899	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	4171847	3,90	1,20	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58
2	393	ANA CLAUDIA ANDRE	5354449	3,90	1,50	0,60	0,40	0,60	7,00	5,00	6,50
3	681	GUILHERME HUGO PAYERL	4529251	4,20	1,80	0,80	0,40	1,00	8,20	0,00	6,15
4	333	SILVANA DA SILVA DOS SANTOS	5009720	3,30	1,50	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
5	46	RODRIGO SALVALAGIO	4342301	4,80	0,90	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
6	1136	LUIS RICARDO DE LIMA	4191177	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	0,00	5,70
7	116	DIEGO JACOMINI	4403123	3,30	0,90	0,80	0,40	0,40	5,80	5,00	5,60
8	961	FABIO LEDRA	2626232	3,60	1,80	0,80	0,40	0,80	7,40	0,00	5,55
9	20	LEANDRO VENDRAMI	5.529.208-9	3,90	1,50	1,00	0,30	0,60	7,30	0,00	5,48
10	1159	SANDRO DORLEI BOEING	3732170	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	0,00	5,48
11	1130	MARIO JOSE PIRATH JUNIOR	3404432	3,60	1,50	1,00	0,40	0,80	7,30	0,00	5,48
12	19	ANE CAROLINE SINHUK	52793958	3,30	1,80	1,00	0,40	0,80	7,30	0,00	5,48
13	91	FLAVIA SEBOLD	50090470	1,80	1,80	0,60	0,50	0,60	5,30	5,00	5,23
14	663	MARCIO KLITZKE	47448571	4,20	0,90	0,80	0,30	0,60	6,80	0,00	5,10
15	1134	RODRIGO SCHLICKMANN	5071796-0	3,30	1,50	1,00	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
16	1168	FRANCO FOSCARINI	4268330	4,20	0,90	0,60	0,40	0,60	6,70	0,00	5,03
17	798	LUIS FERNANDO RAMOS	4932116	4,20	0,90	1,00	0,40	0,20	6,70	0,00	5,03
18	1095	JHONATA ALVES DA SILVA	3658352	3,90	1,20	0,40	0,40	0,80	6,70	0,00	5,03
19	86	ISABEL SCHLATTER	4068611	3,30	1,50	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
20	1063	PATRICIA AVANCINI	2126928	3,60	1,20	0,80	0,50	0,40	6,50	0,00	4,88
21	1107	MARCELO BENNERT	3674458	3,30	1,20	1,00	0,40	0,40	6,30	0,00	4,73
22	122	DALILA STANGE	54123186	3,90	1,20	0,80	0,30	0,00	6,20	0,00	4,65
23	608	EDSON LUIZ MONTAGNA	2.120.419	3,00	1,50	1,00	0,40	0,00	5,90	0,00	4,43
24	1146	ALANTEO MARIO SCHLINDWEIN	3458704	3,30	0,60	1,00	0,40	0,40	5,70	0,00	4,28
25	119	CASSIANO KUMMER	4041451	2,10	1,80	0,60	0,50	0,40	5,40	0,00	4,05
26	827	ROMULO POHLENZ	5023588	2,70	0,90	0,40	0,30	0,80	5,10	0,00	3,83

PROFESSOR DE INGLÊS

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	698	SABRINA HILLESHEIM	4088073	5,10	1,80	0,60	0,30	0,60	8,40	8,00	8,30
2	553	VALMIRA ROHLING LEDRA	1679101	4,50	1,20	0,60	0,40	1,00	7,70	5,00	7,03
3	481	HUGO DOS SANTOS KONKEL	3718950	4,80	1,80	0,80	0,50	1,00	8,90	0,00	6,68
4	979	ANILORE ROIWAS	3.732.169	3,90	1,50	0,60	0,20	0,60	6,80	5,00	6,35
5	507	DEBORA BENDER SESTREM	6856405	5,10	1,20	1,00	0,30	0,60	8,20	0,00	6,15
6	965	ANA PAULA BERRI	4176051	4,80	1,20	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
7	858	SANDRO BATISTA DA SILVA	4431797	4,80	0,60	0,40	0,40	1,00	7,20	0,00	5,40
8	967	ADRIANA CRISTINA JENNRICH	6453129	3,90	0,90	0,60	0,30	0,80	6,50	0,00	4,88
9	787	LILIAN GREICE KLUG	3930105	3,60	1,20	0,40	0,50	0,80	6,50	0,00	4,88
10	983	NATACHA FELIPPE	5720192	3,60	1,20	0,60	0,40	0,60	6,40	0,00	4,80

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	240	DIRCE BERTOLDI HEINZ	943349	4,20	1,20	0,80	0,30	1,00	7,50	5,00	6,88
2	351	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	6132157	3,30	1,50	0,80	0,20	0,60	6,40	5,00	6,05
3	140	ELIZANGELA APARECIDA MATTES DA SILVA	3273141	4,20	0,00	0,60	0,40	1,00	6,20	5,00	5,90
4	1185	PATRICIA REGINA PAWLAK	4118837	3,90	1,50	1,00	0,30	1,00	7,70	0,00	5,78

5	1162	THAIS DE SOUZA SCHLICHTING	4934153	4,20	1,50	0,60	0,30	1,00	7,60	0,00	5,70
6	1041	LIRANE RODRIGUES	1100280781	3,90	1,50	0,80	0,30	0,80	7,30	0,00	5,48
7	1158	JULIANA DIAS DOS SANTOS	7081585312	3,90	1,20	0,80	0,20	0,80	6,90	0,00	5,18
8	867	MARLIZA PERON	4171269	2,70	0,90	0,60	0,20	0,60	5,00	5,00	5,00
9	11	VIRLENE ISIDORO VELHO	3579775-4	3,60	0,90	0,60	0,40	1,00	6,50	0,00	4,88
10	1083	EDUARDO SEIZ MELO	26250896	3,30	0,90	0,80	0,40	1,00	6,40	0,00	4,80
11	392	GABRIELA CARLA DALPIAZ	4234936	3,90	0,90	0,40	0,30	0,80	6,30	0,00	4,73
12	990	CLOBER SCHNEIDER	26226340	3,00	1,50	0,60	0,50	0,60	6,20	0,00	4,65
13	1032	FABIANE RAQUEL MAY	4390996	2,40	1,80	0,60	0,40	1,00	6,20	0,00	4,65
14	503	LARISSA CAMARGO ALMEIDA	4231861	3,30	1,20	0,40	0,50	0,60	6,00	0,00	4,50
15	1192	SCHEILA MARIANE MARTINOWICZ	2912482	3,00	1,20	0,60	0,30	0,80	5,90	0,00	4,43
16	496	MARCIA PERFOLL	2492695	3,00	1,50	0,40	0,30	0,60	5,80	0,00	4,35
17	250	KASSIELLE KLITZKE	7.745.165	3,30	0,90	0,40	0,20	0,40	5,20	0,00	3,90

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Class.	Insc	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	478	CAROLINE FRIEDEL	43474349	4,80	1,50	1,00	0,30	0,80	8,40	5,00	7,55
2	414	JANILA GARCIA MORETTI	3766452	4,20	1,80	1,00	0,40	0,80	8,20	5,00	7,40
3	711	ALEXANDRE SCHOT	7241608	3,90	1,50	0,80	0,20	0,20	6,60	8,00	6,95
4	903	MAURICIO MARCHI	4475891	3,30	1,50	1,00	0,30	0,40	6,50	5,00	6,13
5	545	NATANAEL COSTA SPINDOLA	3458836	2,10	1,80	1,00	0,50	1,00	6,40	5,00	6,05
6	142	TAISE KOCK	5.088.358	3,90	1,50	1,00	0,30	1,00	7,70	0,00	5,78
7	560	LUCIANE MARIA RAMOS	8463380-1	3,00	1,50	1,00	0,20	0,20	5,90	5,00	5,68
8	728	FRANCINE MENEGHELLI	4390711	2,70	1,50	1,00	0,30	0,40	5,90	5,00	5,68
9	582	ERVIN SPERANDIO	1892788	3,60	1,50	1,00	0,40	0,60	7,10	0,00	5,33
10	215	ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL	2495029	3,60	1,50	0,80	0,50	0,60	7,00	0,00	5,25
11	766	FRANCIELLA ARAGAO	3.905.448	2,10	1,20	1,00	0,40	0,60	5,30	5,00	5,23
12	266	ALINE GRASIELLE GRUCHOWSKI	4074516	3,00	1,80	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
13	864	BARBARA MARIA FELLER	6338453	3,00	1,50	1,00	0,40	0,60	6,50	0,00	4,88
14	702	NATA PEREIRA GERMANO	5472435	2,70	1,50	1,00	0,50	0,60	6,30	0,00	4,73
15	452	ELIZABET CRISTINA WEBER SCHLICHTING	4932741	3,60	0,90	1,00	0,50	0,20	6,20	0,00	4,65
16	1157	DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE	42339421	3,30	0,90	1,00	0,40	0,60	6,20	0,00	4,65
17	930	CRISTINA VIANA JOCHEM	5142774	3,00	1,20	1,00	0,40	0,60	6,20	0,00	4,65
18	130	LUZIA PADILHA	3833747	3,00	1,50	1,00	0,30	0,40	6,20	0,00	4,65
19	1214	GLEICO ROBERTO ALVES	47246707	3,30	1,20	0,80	0,30	0,40	6,00	0,00	4,50
20	619	MONICA ZILS	4745449	2,70	1,50	0,60	0,50	0,40	5,70	0,00	4,28
21	1051	PATRICIA DE SOUZA FIAMONCINI	4311438	2,40	1,20	0,80	0,40	0,60	5,40	0,00	4,05
22	123	VANDERLEIA BALDO	5088544	2,10	1,80	0,60	0,30	0,60	5,40	0,00	4,05
23	1042	SIMONE CATAFESTA	44041519	2,40	0,90	1,00	0,40	0,60	5,30	0,00	3,98

*Class = Final; *Insc = Número de Inscrição;
*LEG = Nota correspondente às questões de Legislação *LP = Nota corresponde às questões de Língua Portuguesa;
*ESP = Nota correspondente às questões Específicas para o Cargo; *MAT = Nota corresponde às questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
*CG = Nota corresponde às questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; *PT = Nota da Prova de Títulos;
*PE = Nota correspondente à soma de todas as questões da Prova Escrita; *NF = Nota Final;

ANEXO II – RESULTADO FINAL PNE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	78	NEIMARA BURG	5880070	4,20	1,80	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
2	15	JAQUELINE HEINZ	4236699	4,20	1,20	0,20	0,40	0,60	6,60	5,00	6,20
3	17	BARBARA CRISTINE PONTICELLI	3314035	4,50	1,20	0,20	0,40	0,20	6,50	5,00	6,13
4	782	LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR	4394459	3,30	1,20	0,40	0,20	0,60	5,70	0,00	4,28

*Class = Final; *Insc = Número de Inscrição;
*LEG = Nota correspondente às questões de Legislação *LP = Nota corresponde às questões de Língua Portuguesa;
*ESP = Nota correspondente às questões Específicas para o Cargo; *MAT = Nota corresponde às questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
*CG = Nota corresponde às questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; *PT = Nota da Prova de Títulos;
*PE = Nota correspondente à soma de todas as questões da Prova Escrita; *NF = Nota Final;

EDITAL CMDCA Nº 02/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE RETIFICAÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

Edital CMDCA nº 02/2015.

Retifica itens e prorroga prazos sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Rio do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, em sua sede localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 287 de 16 de setembro de 2014 e na Lei Municipal nº 288 de 15 de outubro de 2014, retifica informações e prorroga prazos sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
Art. 1º - Altera a alínea "2.5 O funcionamento do atendimento na sede do Conselho será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30" para "O funcionamento do atendimento na sede do Conselho será realizado de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 17h30min".

Do Processo de Escolha
Das Inscrições
Art. 2º - Altera a inciso "III – residir no município de Rio do Sul, há mais de dois anos", para "Residir no município de Rio do Sul, constatado através de comprovante de residência".
Art. 3º - Caso o candidato resida de aluguel, apresentar declaração do locatário com nome do candidato e período do contrato.

Art. 4º - Altera Cronograma do Edital, que segue abaixo:

Anexo I

Cronograma

Publicação Edital;	27/05/2015
Período de Inscrições;	Até 10/07/2015
Publicação prévia dos candidatos inscritos;	16/07/2015
Impugnação dos candidatos inscritos;	16/07/2015 a 24/07/2015
Manifestação do candidato impugnado;	24/07/2015 a 31/07/2015
Resposta da Comissão Eleitoral ao pedido de impugnação;	Até 06/08/2015
Publicação final com relação dos candidatos aprovados, aptos a prestar a prova escrita;	12/08/2015
Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;	18/08/2015
Divulgação da data, local, e horário, bem como critérios da avaliação e informações adicionais, sobre a capacitação e avaliação dos candidatos inscritos;	18/08/2015
Capacitação e prova escrita, de caráter classificatório e de desempate;	26/08/2015
Publicação prévia da classificação dos candidatos na prova escrita;	28/08/2015
Período para interposição de recurso da prova escrita;	28/08/2015 a 04/09/2015
Resposta da Comissão Eleitoral ao pedido de recurso;	11/09/2015
Publicação final da classificação dos candidatos na prova escrita;	15/09/2015
Data da eleição;	04/10/2015
Publicação prévia dos candidatos eleitos;	06/10/2015
Impugnações dos candidatos eleitos;	06/10/2015 à 08/10/2015
Publicação definitiva dos candidatos eleitos;	09/10/2015
Proclamação, nomeação e posse dos eleitos.	10/01/2015

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA CAROLINA TENFEN
Presidente do CMDCA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Homologação do Resultado Final no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2015, de 11 de maio de 2015 e retificação, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGO

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	73	SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA	2.140.562	4,50	1,50	0,60	0,50	0,60	7,70	8,00	7,78
2	1075	ZULEIDE DEMETRIO MINATTI	2497884	4,20	1,50	0,60	0,40	0,60	7,30	8,00	7,48
3	341	ANDREIA FRANZEN	3741156	4,50	1,50	0,60	0,40	0,80	7,80	5,00	7,10
4	339	NAIR CAMARGO GIEHL	1.655.268	3,90	1,80	0,80	0,20	0,80	7,50	5,00	6,88
5	1058	GRACIELA SILVA BARROS	338675887	4,80	2,10	0,80	0,50	0,60	8,80	0,00	6,60
6	13	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANCA	2915176	3,60	1,50	0,80	0,40	0,60	6,90	5,00	6,43
7	1126	RITA RABELO DA SILVA	12801275	4,20	1,50	0,40	0,20	0,40	6,70	5,00	6,28
8	982	ANA PAULA PILZ DE SOUSA	3674486	3,60	1,80	0,40	0,20	0,60	6,60	5,00	6,20
9	943	ALBERTINA KUHLKAMP ZEFERINO	1896586	4,20	0,90	0,80	0,20	0,00	6,10	5,00	5,83
10	170	LAISE VERSINO	4691343	4,80	1,20	0,80	0,30	0,60	7,70	0,00	5,78
11	927	EMILIA FRUTUOSO LANGE	2629192	3,30	0,90	0,80	0,40	0,60	6,00	5,00	5,75
12	593	MARCIA FERREIRA	4154945	3,30	1,50	0,20	0,30	0,60	5,90	5,00	5,68
13	1145	ANGELITA KLETENBERG TUMMLER	4088957	4,80	1,20	0,80	0,40	0,00	7,20	0,00	5,40
14	594	ELISANA CAPISTRANO SERRAO MENDES	3458945	3,00	1,20	0,40	0,30	0,60	5,50	5,00	5,38
15	1050	MARISTELA FIGUEIREDO BRANGER	3.162.457	4,50	1,20	0,80	0,20	0,20	6,90	0,00	5,18
16	1066	ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA	2479606	3,00	1,50	0,20	0,30	0,80	5,80	0,00	4,35

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	640	NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ	4486475	5,10	1,80	1,00	0,50	0,80	9,20	5,00	8,15
2	868	JOELMA FELBER LEANDRO	2629197-5	4,20	2,10	0,60	0,40	0,60	7,90	5,00	7,18
3	558	MARILSE RAMOS	4135579	4,50	1,50	0,80	0,30	0,60	7,70	5,00	7,03
4	464	PAULA FERNANDA SILVA TOMAZONI	2493096-2	3,90	1,80	0,80	0,40	0,60	7,50	5,00	6,88
5	796	CAROLINE FRAINER	44851626	3,60	1,80	1,00	0,40	0,60	7,40	5,00	6,80
6	612	VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MDEIROS	4740391	3,90	1,20	1,00	0,30	0,80	7,20	5,00	6,65
7	1065	SAYONARA CHIQUETTI	1894728	4,50	0,90	0,80	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
8	923	ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER	2.499.775-7	3,90	1,50	0,60	0,50	0,60	7,10	5,00	6,58
9	141	CLAUDIA MARIA DLAPIAZ CHIUDINI	3658097	4,80	1,80	1,00	0,30	0,80	8,70	0,00	6,53
10	676	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	2629430	3,90	1,80	0,80	0,30	0,20	7,00	5,00	6,50
11	952	SANDRA MARIA SESTREN	2492798	3,30	2,10	0,80	0,40	0,40	7,00	5,00	6,50
12	153	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	625010	3,60	1,80	0,60	0,30	0,60	6,90	5,00	6,43
13	245	SILVIA OROSINA SILVEIRA	3502836	3,90	1,80	0,40	0,30	0,40	6,80	5,00	6,35
14	1169	ELISA MARIA DALPIAZ	3273991	4,20	2,10	0,80	0,30	0,60	8,00	0,00	6,00
15	533	LISANGELA CELI DE ANDRADE BONA	2623549	3,90	0,90	0,60	0,30	0,60	6,30	5,00	5,98
16	669	VANDERLEIA ATAIDE MAGNANI	43471749	3,60	1,20	0,60	0,30	0,60	6,30	5,00	5,98
17	730	VERA LUCIA ALEXANDRE	2.184.725	3,30	1,20	0,80	0,40	0,60	6,30	5,00	5,98
18	1141	JANETE DE OLIVEIRA MEDEIRO	108293	4,20	1,80	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
19	1183	ELY DA LUZ	4519595	3,30	1,50	0,60	0,30	0,40	6,10	5,00	5,83
20	670	PATRICIA DA LUZ DE SOUZA	4317878	3,00	1,20	0,80	0,30	0,80	6,10	5,00	5,83
21	894	JANAINA FEDER	5720548	3,90	1,80	0,80	0,40	0,80	7,70	0,00	5,78
22	401	ELIZIANI SCHAFFER CORADINI	3718824	3,00	1,50	0,40	0,20	0,60	5,70	5,00	5,53
23	783	BERENICE CARDOSO ISAIAS	2915475	2,70	1,80	0,40	0,30	0,40	5,60	5,00	5,45
24	64	RITA RASSWEILER	3605725	3,00	1,20	0,60	0,20	0,40	5,40	5,00	5,30
25	1170	DENISE MARIA DO PRADO WILVERT	24087700	3,90	1,20	0,60	0,20	1,00	6,90	0,00	5,18
26	898	VIVIANE BAGATTOLI	4691727	3,30	1,50	1,00	0,30	0,80	6,90	0,00	5,18
27	434	MARCIA APARECIDA RIZZO	73937973	3,60	1,80	0,60	0,20	0,60	6,80	0,00	5,10
28	1036	JARDEL BREHMER	5.720.930	3,60	1,80	0,80	0,40	0,20	6,80	0,00	5,10
29	1076	JULIANA PINTARELLI AVI	44605900	3,60	1,50	0,80	0,20	0,60	6,70	0,00	5,03
30	957	ANA PAULA PEREIRA HAASE	4.475.369	3,60	1,50	0,60	0,30	0,60	6,60	0,00	4,95
31	461	VANESSA MARCELLO	4011496	3,30	1,50	1,00	0,20	0,60	6,60	0,00	4,95
32	531	LEONI SCHUSTER DE DEUS	5.797.081	3,30	1,50	0,40	0,30	1,00	6,50	0,00	4,88
33	81	TAINARA ESPINDOLA PIRES	50889947	3,60	1,50	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80

34	599	MICHELE DEOLA	40248216	3,60	1,20	0,60	0,30	0,60	6,30	0,00	4,73
35	354	EMELLIN LUANA SORGATTO	4347871	3,90	0,90	0,80	0,40	0,20	6,20	0,00	4,65
36	633	THAIS MARISTELA PETERSEN	4171243	3,60	0,90	0,40	0,30	0,80	6,00	0,00	4,50
37	1211	ROSELI PRIES DE MELO	7R529252	3,30	1,20	0,60	0,50	0,40	6,00	0,00	4,50
38	1149	LAIS DE SOUZA	4431935	3,00	1,20	0,80	0,40	0,60	6,00	0,00	4,50
39	962	ROSANGELA LUCIA DA SILVA KLAUMANN	5815076	3,00	1,80	0,40	0,20	0,60	6,00	0,00	4,50
40	514	RAQUEL WIGGERS	43473873	3,00	1,50	0,60	0,50	0,40	6,00	0,00	4,50
41	468	ANDIARA RODRIGUES MOREIRA	1578048	3,30	0,90	0,40	0,50	0,80	5,90	0,00	4,43
42	1045	LEID DAIANA WAGENKNECHT CLAUDINO	4088225	3,00	1,20	0,60	0,30	0,80	5,90	0,00	4,43
43	944	ANGELITA DOERNER SENS	73792258	3,00	1,20	1,00	0,30	0,40	5,90	0,00	4,43
44	302	CLEUSA SCHLICKMANN ORLANDI	32730756	3,00	1,20	0,80	0,20	0,60	5,80	0,00	4,35
45	1044	MALIZE SCHREIBER	2625973	3,00	1,50	0,60	0,40	0,20	5,70	0,00	4,28
46	1208	ALINE DA SILVA	4.793.627	3,60	1,20	0,20	0,20	0,40	5,60	0,00	4,20
47	138	CARLA KORB	3279294	3,30	1,20	0,40	0,20	0,40	5,50	0,00	4,13
48	539	ROBERTA TEIXEIRA KARSTEN	4286970	3,00	1,20	0,60	0,30	0,40	5,50	0,00	4,13
49	525	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO	1879749	3,00	1,20	0,40	0,40	0,40	5,40	0,00	4,05
50	956	NICELANI SERAFIM	4317571	3,00	0,90	0,80	0,10	0,40	5,20	0,00	3,90
51	536	SONIA MARIA PEREIRA DE ASSUNCAO	1675148	2,10	1,50	0,60	0,40	0,60	5,20	0,00	3,90
52	179	ANA PAULA AUGUST DA SILVA	5888663	2,70	1,50	0,40	0,30	0,20	5,10	0,00	3,83
53	1195	FABIANA GOULART DE SOUZA	5720785	2,40	1,20	0,60	0,40	0,40	5,00	0,00	3,75

PROFESSOR DE ARTES

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	580	PRISCILA APARECIDA THEIS	4056116	3,90	1,20	0,80	0,50	0,60	7,00	5,00	6,50
2	251	REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	2258526	3,90	1,50	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
3	893	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	32728816	3,90	0,90	0,60	0,30	0,20	5,90	5,00	5,68
4	922	ANA PAULA LEHMANN COTA	4311345	3,60	1,20	0,40	0,50	0,20	5,90	5,00	5,68
5	620	ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI	5589474	3,30	1,80	1,00	0,30	0,80	7,20	0,00	5,40
6	1011	CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	708420	3,90	1,20	1,00	0,30	0,60	7,00	0,00	5,25
7	807	SABATA LARISSA BENNERT	3458641	3,60	1,80	0,40	0,40	0,80	7,00	0,00	5,25
8	871	LUCIANE SCHMIDT	3833749	3,30	0,90	0,60	0,30	0,20	5,30	5,00	5,23
9	679	FLAVIA VILSIANA HENCKEMEIER POPENGA	3164548	3,90	1,50	1,00	0,30	0,00	6,70	0,00	5,03
10	369	RAQUEL PITZ	3792873	3,00	1,20	0,80	0,30	1,00	6,30	0,00	4,73
11	504	PRICILA DOERING	4404869	3,90	1,20	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
12	1172	MARIA DERCI BATISTA RODRIGUES	21170976	3,60	1,20	0,60	0,40	0,40	6,20	0,00	4,65
13	935	FLAVIO JOSE PACHECO CORDEIRO	1.896.231	3,60	0,60	0,60	0,40	0,40	5,60	0,00	4,20
14	951	MARCELO CESAR DA CUNHA	4691761	3,60	0,90	0,40	0,20	0,40	5,50	0,00	4,13
15	1128	ANA PAULA MEES OBERZINER	3693665	2,70	1,20	0,80	0,40	0,20	5,30	0,00	3,98

PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	936	ELIANE ANDRZEJEVSKI	3353937	4,20	1,50	0,80	0,40	0,80	7,70	5,00	7,03
2	785	EDYCLEYA SILVERIO	3211148	4,20	1,50	1,00	0,40	0,60	7,70	5,00	7,03
3	405	ELIANE VIVAN DE LIMA	6033274	4,50	1,80	0,20	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
4	794	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI	37321056	4,20	1,50	0,80	0,30	0,60	7,40	5,00	6,80
5	307	VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS	4724063	3,90	1,80	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
6	846	HIGO INACIO	3458756	4,50	1,20	0,40	0,30	0,60	7,00	5,00	6,50
7	865	EUNICE LIPPEL	1030906	3,60	1,50	0,60	0,40	0,80	6,90	5,00	6,43
8	565	RAFAELA KESTERING	39301745	4,50	0,90	0,60	0,20	0,60	6,80	5,00	6,35
9	274	ALINE MARTINS VARELA	2621929	3,60	1,20	0,60	0,40	1,00	6,80	5,00	6,35
10	934	ROSEMERI APERECIDA BURATO	2124220	3,90	1,80	0,40	0,10	0,20	6,40	5,00	6,05
11	746	GENOVEVA DOS SANTOS SORA	2.496.133-7	3,60	1,50	0,20	0,40	0,40	6,10	5,00	5,83
12	947	RUTE APARECIDA CASAGRANDE VARGAS	2492217	3,30	0,90	0,80	0,30	0,60	5,90	5,00	5,68
13	760	EUCARIS DE PIN	1891107	3,30	1,50	0,40	0,10	0,60	5,90	5,00	5,68
14	839	CRISTINA MARIA DALMAS	78616555	3,30	0,90	0,40	0,30	0,80	5,70	5,00	5,53
15	1198	JAQUELINE RABELO MAFFEI	2.180.528	3,00	1,80	0,20	0,30	0,00	5,30	5,00	5,23
16	699	ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI	3980080	3,30	1,20	0,40	0,10	0,20	5,20	5,00	5,15
17	847	SILVANA INES WEBER PITZ	2679798	3,90	1,80	0,60	0,30	0,20	6,80	0,00	5,10
18	427	JOSIANE VANESA SATURNO	2493377	4,50	0,90	0,60	0,40	0,20	6,60	0,00	4,95
19	686	JOANA IGNACIO	48333743	3,60	1,20	0,80	0,40	0,60	6,60	0,00	4,95
20	372	BIANCA DA SILVA ORSO	53792424	4,20	0,60	0,60	0,20	0,40	6,00	0,00	4,50
21	148	CLEUSIMERI DE OLIVEIRA	3937241	3,90	0,90	0,60	0,20	0,40	6,00	0,00	4,50
22	357	MONICA DENZER	2911045	3,60	1,20	0,60	0,20	0,20	5,80	0,00	4,35
23	1035	KALICIA CAROLINE BAIRRO	53074491	3,60	0,30	0,80	0,10	0,80	5,60	0,00	4,20
24	808	ANDRESSA ANDRADE PINHO	4.338.278-9	3,00	1,20	0,40	0,40	0,60	5,60	0,00	4,20
25	1038	ELAINE DOS SANTOS	54123410	3,30	0,90	0,40	0,10	0,40	5,10	0,00	3,83

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	463	CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA	4088150	4,50	1,80	1,00	0,50	0,40	8,20	8,00	8,15
2	688	CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLEMPER	5261903-6	4,20	1,20	1,00	0,50	0,60	7,50	8,00	7,63
3	588	EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR	4834310	4,50	1,80	1,00	0,30	0,40	8,00	5,00	7,25
4	263	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	4171936	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	5,00	6,95
5	1089	RAFAEL DE ANDRADE	3394069	3,60	1,80	0,80	0,50	0,80	7,50	5,00	6,88
6	1201	NIELSON ADEMIR FERREIRA	4869218	3,90	1,80	1,00	0,50	0,20	7,40	5,00	6,80
7	523	CHARLES STUEPP	4201268	4,50	1,80	1,00	0,40	1,00	8,70	0,00	6,53
8	984	JOHN DJEISON CORREA	3741103	4,20	0,90	0,80	0,50	0,60	7,00	5,00	6,50
9	1056	ELIZEU CRISPIM DE MELLO	24047457	4,20	1,50	0,40	0,50	0,40	7,00	5,00	6,50
10	1068	JEISON ROBERTO LONGO	3993266	3,90	1,50	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
11	915	DOUGLAS ANTONIO LIERMANN	5011874	4,50	0,90	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
12	974	NEIDI KASPARY	8058963102	3,90	1,20	0,60	0,50	0,60	6,80	5,00	6,35
13	96	JULIANA JOMES	4234616	3,90	1,50	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
14	515	CRISTIANO STRINGARI	3718337	4,20	0,90	0,80	0,20	0,60	6,70	5,00	6,28
15	637	MARIANE HELENA GUIMARAES	49320629	3,60	1,50	0,80	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
16	682	PATRICIA LUIZA DE MORAES	3718123	4,50	2,10	0,60	0,50	0,60	8,30	0,00	6,23
17	75	RAFAEL CARLOS PARMA	40885720	3,90	1,50	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
18	932	CAMILA NIENKOTTER	4724601	3,30	1,20	1,00	0,40	0,60	6,50	5,00	6,13
19	578	PAULO ROBERTO SANTOS LOPES	4744538	4,20	1,20	0,40	0,20	0,40	6,40	5,00	6,05
20	996	ALVANY GADOTTI MEDEIROS	1890620	3,60	0,60	0,80	0,50	0,80	6,30	5,00	5,98
21	772	DJENIFFER VIEIRA DA SILVA	4390925	4,20	0,60	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
22	516	JOSE LUIZ RONCHI DA ROSA	5.338.099	4,20	0,90	0,40	0,50	0,20	6,20	5,00	5,90
23	383	FRANCIELE GRACIANE FRANCA	4403761	3,60	1,50	0,20	0,30	0,60	6,20	5,00	5,90
24	851	LAISA LOCKS TAMBOSI	4280345	3,90	1,20	0,40	0,40	0,20	6,10	5,00	5,83
25	1098	KEITY CARLA BECKHAUSER	4056062	3,30	1,20	0,60	0,40	0,60	6,10	5,00	5,83
26	12	ADRICIA NEUMANN	4185422	3,30	1,80	0,40	0,40	0,20	6,10	5,00	5,83
27	931	GICINARA FABRIS	2339145	3,60	0,90	0,60	0,30	0,60	6,00	5,00	5,75
28	854	ANA PAULA BATISTA	48337447	3,60	1,20	0,60	0,40	0,20	6,00	5,00	5,75
29	980	LOTHAR WEISE FILHO	7R1671990	3,00	1,50	0,40	0,50	0,60	6,00	5,00	5,75
30	849	GILSON SCHROEDER KUHLMANN	4001941	3,90	1,50	1,00	0,40	0,80	7,60	0,00	5,70
31	41	GISELA LUCKMANN	4311124	4,20	1,50	0,60	0,40	0,80	7,50	0,00	5,63
32	365	DIOGO MARCOS DEITOS	5.232.820	4,20	1,50	0,80	0,40	0,60	7,50	0,00	5,63
33	26	LUIZA ARIELA DE SOUZA	36934259	4,20	1,20	0,80	0,40	0,80	7,40	0,00	5,55
34	780	ANDREIA TERESINHA ADAO	3718336	2,70	1,20	1,00	0,40	0,40	5,70	5,00	5,53
35	1144	DANIELLE MENDES LUCAS DE OLIVEIRA	2463156	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	0,00	5,48
36	14	SIMONE HASCKEL CHIODINI	4154066	2,70	1,20	0,60	0,30	0,80	5,60	5,00	5,45
37	457	BRUNA JOCASTA DA SILVA	1085417895	4,20	2,10	0,40	0,30	0,20	7,20	0,00	5,40
38	908	VANESSA CAMPREGHER	4.934.686-6	2,70	1,20	0,80	0,20	0,60	5,50	5,00	5,38
39	1016	RAFAEL CAMPESTRINI	4.347.236	3,30	1,80	0,80	0,30	0,80	7,00	0,00	5,25
40	655	MARCOS ANDRE DA SILVA	2652924275	3,90	0,90	1,00	0,50	0,60	6,90	0,00	5,18
41	557	LUIZ EDUARDO VIEIRA CORREA DE OLIVEIRA	7.418.365	3,30	0,60	0,40	0,40	0,40	5,10	5,00	5,08
42	291	MARCOS SCHENKEL	39309894	4,20	1,20	0,60	0,30	0,40	6,70	0,00	5,03
43	939	TATIANA GUIMARAES FRAGA ALMEIDA	15438598	4,20	0,90	0,60	0,30	0,60	6,60	0,00	4,95
44	43	LUCIANA LUIZA LUCINI	2915257	4,20	1,50	0,20	0,30	0,40	6,60	0,00	4,95
45	424	NILVO DA SILVA	2.495.421	2,40	0,90	0,40	0,50	0,60	4,80	5,00	4,85
46	706	GEVERSON DE SOUZA	4394134	3,30	1,20	0,60	0,50	0,60	6,20	0,00	4,65
47	212	THIAGO AIRTON PEREIRA	44755783	3,30	1,20	0,80	0,50	0,40	6,20	0,00	4,65
48	1205	MARLON TEFEN	4088652	3,60	1,20	0,60	0,50	0,20	6,10	0,00	4,58
49	323	JULIANA SEBOLD	4011231	3,90	1,20	0,60	0,30	0,00	6,00	0,00	4,50
50	692	DAIANE CRISTINA DE AVILA	44758413	3,00	1,50	0,80	0,30	0,40	6,00	0,00	4,50
51	435	VIVIANE GUBERT MIRANDA	4970533	3,60	0,60	0,80	0,20	0,60	5,80	0,00	4,35
52	862	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX	3761869	3,00	1,50	0,40	0,10	0,80	5,80	0,00	4,35
53	668	ALEXSANDRO JUNIOR VENTURI	5087719	4,20	0,30	0,80	0,20	0,20	5,70	0,00	4,28
54	281	ELINI LUCIA FINGER PATZLAFF	1877526	3,90	1,20	0,20	0,40	0,00	5,70	0,00	4,28
55	919	JORGE BATISTA DA SILVA	720.066	3,00	1,50	0,40	0,40	0,40	5,70	0,00	4,28
56	1187	MARCOS VINICIUS BAUCHSPIESS DE ALMEIDA	6058625	3,00	1,80	0,40	0,30	0,20	5,70	0,00	4,28
57	175	ANGELICA SCHMITT	5797765	1,80	1,20	0,60	0,20	0,20	4,00	5,00	4,25
58	376	ALAN MARTTOS HELBOK	273137530	3,30	0,60	0,80	0,50	0,40	5,60	0,00	4,20
59	1102	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6307425	3,30	0,90	0,40	0,30	0,60	5,50	0,00	4,13
60	721	DAIANA FELIPPE	4740731	2,70	1,80	0,40	0,40	0,20	5,50	0,00	4,13
61	348	CRISTIANI REGINA PETRIS	3693058	3,00	1,20	0,40	0,30	0,40	5,30	0,00	3,98
62	241	EDILSON HENRIQUE KOTH	3993121	3,30	0,60	0,60	0,50	0,20	5,20	0,00	3,90
63	717	EDUARDO JOSE BONETTI	4311212	3,30	0,60	0,60	0,30	0,20	5,00	0,00	3,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	55	JUSSIARA HOEGEN	3619036	5,10	2,10	1,00	0,40	0,80	9,40	5,00	8,30
2	72	JANE PEREIRA MAGNANI	2913338	5,40	2,10	0,60	0,50	0,60	9,20	5,00	8,15
3	1199	ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA	774167	5,10	1,80	0,60	0,50	0,80	8,80	5,00	7,85
4	835	PRISCILA ROBERTA DA SILVA	3.646.829	4,80	1,50	1,00	0,50	1,00	8,80	5,00	7,85
5	366	JULIANA MAZZINI	4431086	5,40	1,50	0,80	0,20	0,80	8,70	5,00	7,78
6	133	KELLY DA SILVA GIRARDI	3607814	5,40	1,80	0,60	0,30	0,60	8,70	5,00	7,78
7	230	PATRICIA SOARES	4203669	5,10	1,80	0,80	0,40	0,60	8,70	5,00	7,78
8	114	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	4431063	4,80	1,50	1,00	0,40	1,00	8,70	5,00	7,78
9	35	IRIA JANAISA MUTSCHLER	4118499	5,40	1,50	0,60	0,30	0,80	8,60	5,00	7,70
10	105	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	4475316	5,10	1,50	1,00	0,40	0,60	8,60	5,00	7,70
11	431	JULIANA BLUNING	44318685	5,10	1,80	0,80	0,40	0,40	8,50	5,00	7,63
12	673	MARCIANE KATIUSCI SCHMITT	3558435	4,50	1,80	1,00	0,40	0,80	8,50	5,00	7,63
13	184	ISABEL SCHRAMM BIRITO	1892777	5,40	1,80	0,60	0,20	0,40	8,40	5,00	7,55
14	147	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	3980414	5,10	1,80	0,60	0,30	0,60	8,40	5,00	7,55
15	278	DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO	4725889	4,80	1,50	1,00	0,30	0,80	8,40	5,00	7,55
16	308	MARLI TATIANE KANTOVICK	4475574	4,80	1,80	0,80	0,40	0,60	8,40	5,00	7,55
17	638	ADRIANA IGNACIO STORCKMANN	4118500	4,80	1,80	1,00	0,40	0,40	8,40	5,00	7,55
18	343	JULIANA KURTZ	4573733	4,80	2,10	0,80	0,30	0,40	8,40	5,00	7,55
19	90	GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA	3718445	4,50	1,80	1,00	0,30	0,80	8,40	5,00	7,55
20	804	IARA ROSANE REHBEIN MARIAN	33742197	4,50	1,80	0,80	0,50	0,80	8,40	5,00	7,55
21	569	ELENICE MIRANDA	3833746	5,10	1,20	0,60	0,40	1,00	8,30	5,00	7,48
22	1078	JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA	3693948	5,10	1,20	0,80	0,40	0,80	8,30	5,00	7,48
23	611	JULIARA DANIELI SCHIOCHETT	4.834.604-7	5,10	1,20	1,00	0,40	0,60	8,30	5,00	7,48
24	812	MARLI MAKOSKI	7285469	5,10	1,50	0,80	0,50	0,40	8,30	5,00	7,48
25	495	FABIANA GARCIA	42809045	4,80	1,50	0,80	0,40	0,80	8,30	5,00	7,48
26	597	JOICE DA SILVA SCHVINDAN	3598933	4,80	1,50	1,00	0,40	0,60	8,30	5,00	7,48
27	200	DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE	5011689	4,80	1,50	1,00	0,40	0,60	8,30	5,00	7,48
28	85	MARLI DE ANDRADE	3243391	5,10	2,10	0,40	0,20	0,40	8,20	5,00	7,40
29	42	ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	4236432	5,10	1,80	0,80	0,30	0,20	8,20	5,00	7,40
30	810	JANETE ANA BUZZI POSSAMA	1891964	4,80	1,50	0,80	0,30	0,80	8,20	5,00	7,40
31	6	KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEICAO	4233718	4,80	1,50	0,80	0,30	0,80	8,20	5,00	7,40
32	201	MARCIANITA KRIECK	33.554.402-2	4,80	1,50	1,00	0,50	0,40	8,20	5,00	7,40
33	95	ALINE CRISTINA SCOZ	4834549	4,50	1,80	0,80	0,30	0,80	8,20	5,00	7,40
34	454	SALETI ALVES	4203900	4,50	1,80	0,80	0,50	0,60	8,20	5,00	7,40
35	314	ANA PAULA DIECKMANN	4.024.660	4,20	1,80	1,00	0,40	0,80	8,20	5,00	7,40
36	617	MARIA MADALENA SOUZA MACARI	2255924	5,10	1,20	1,00	0,40	0,40	8,10	5,00	7,33
37	66	MORGANA TENFEN	5279003	5,10	1,20	1,00	0,40	0,40	8,10	5,00	7,33
38	23	EDNA SOARES GUTZ	36939072	5,10	1,50	0,80	0,30	0,40	8,10	5,00	7,33
39	107	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	43743650	5,10	1,50	1,00	0,30	0,20	8,10	5,00	7,33
40	269	KELI CARLA RIBEIRO	4403932	4,80	1,80	0,60	0,30	0,60	8,10	5,00	7,33
41	270	MARINEUZA SCHMITT DALPONTE	4001736-2	4,80	1,80	0,80	0,30	0,40	8,10	5,00	7,33
42	626	BRUNA EMANUELI SENS	4724840	4,80	1,80	1,00	0,50	0,00	8,10	5,00	7,33
43	232	SIMONE APARECIDA MENDES	54124743	4,50	1,20	1,00	0,40	1,00	8,10	5,00	7,33
44	981	FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	3394994	4,50	1,80	0,80	0,40	0,60	8,10	5,00	7,33
45	297	DANISE GOSS DE SOUZA LONGEN	3.646.776-6	4,50	1,80	0,80	0,40	0,60	8,10	5,00	7,33
46	482	LUCIANA FRANCISCO	32119062	4,50	1,80	1,00	0,40	0,40	8,10	5,00	7,33
47	301	LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA	4719139	4,20	1,80	1,00	0,30	0,80	8,10	5,00	7,33
48	135	ZONEIDE DE SOUZA	2.334.580	5,40	1,80	0,60	0,20	0,00	8,00	5,00	7,25
49	309	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	3766962	5,10	1,80	0,60	0,10	0,40	8,00	5,00	7,25
50	57	CRISTIANI BECKER	45299919	4,80	1,50	1,00	0,50	0,20	8,00	5,00	7,25
51	370	CINEIDE MARILEIA MOSER	3980798	4,80	1,20	1,00	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
52	877	CARLA HOEPERS EZIDIO	3.833.704	4,80	1,50	0,80	0,20	0,60	7,90	5,00	7,18
53	187	TANIA REGINA FERREIRA	3395288	4,80	1,50	0,60	0,40	0,60	7,90	5,00	7,18
54	683	JULIANA APARECIDA FARIAS	45297460	4,80	1,80	0,60	0,30	0,40	7,90	5,00	7,18
55	321	ADELINE SCHAFFER NAU	4740298	4,50	1,50	1,00	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
56	131	THAINA LUANA DA ROSA	4649117	4,50	1,80	0,80	0,20	0,60	7,90	5,00	7,18
57	397	DANIELA PAUL PARMA	5009051	4,50	1,80	0,60	0,40	0,60	7,90	5,00	7,18
58	820	ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI	2338877	4,50	2,10	0,40	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
59	77	DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS FRONZA	3210314	4,50	1,80	0,80	0,40	0,40	7,90	5,00	7,18
60	329	JESSICA MARTINS HOLDORF	5.261.007	4,20	1,80	1,00	0,30	0,60	7,90	5,00	7,18
61	512	SINTIA LUCIANO RUCKERT	4725731	5,10	1,80	0,60	0,30	0,00	7,80	5,00	7,10
62	656	ELENICE DE JESUS	3930389	4,80	1,50	0,60	0,30	0,60	7,80	5,00	7,10
63	328	IVONE INES SAWICKI	6714443	4,80	1,80	0,20	0,40	0,60	7,80	5,00	7,10
64	385	CARLA RODE KIRCHNER	4097077	4,50	1,80	0,60	0,30	0,60	7,80	5,00	7,10
65	473	TEREZINHA MARGARETE ROOS	7084160766	4,20	1,80	0,60	0,40	0,80	7,80	5,00	7,10
66	222	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	3.718.507	4,20	1,80	1,00	0,40	0,40	7,80	5,00	7,10

67	267	SIDIANE LAURETE	2919981	3,90	1,80	1,00	0,30	0,80	7,80	5,00	7,10
68	208	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	32438770	5,10	1,20	0,40	0,40	0,60	7,70	5,00	7,03
69	789	ADRIANA MARTINS	3638157	4,80	1,50	0,40	0,20	0,80	7,70	5,00	7,03
70	145	TALITA HARBS	4118836	4,80	1,20	0,80	0,30	0,60	7,70	5,00	7,03
71	443	JANARA DAIANE BRUSQUE	4342713	4,80	1,80	0,60	0,30	0,20	7,70	5,00	7,03
72	995	JOSELAINE MARIA PATERNO RENZI	4457058	4,80	2,10	0,40	0,20	0,20	7,70	5,00	7,03
73	412	LAURA ENEDINA VENANCIO PRIM	23398795	4,50	1,20	0,80	0,40	0,80	7,70	5,00	7,03
74	466	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	32432607	4,50	1,50	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
75	144	JOICE OSSEMER	4691094	4,50	1,50	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
76	438	LUCIANA DE MATOS	4158871	4,50	1,50	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
77	616	ROSELI CALBUCH	3162294	4,50	1,80	0,80	0,20	0,40	7,70	5,00	7,03
78	410	TASIANI ARNOLD	2259617	4,20	1,80	0,80	0,30	0,60	7,70	5,00	7,03
79	132	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	1678253	4,20	1,80	0,60	0,50	0,60	7,70	5,00	7,03
80	78	NEIMARA BURG	5880070	4,20	1,80	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
81	183	AMANDA MENDES PEREIRA	6072921	4,20	1,80	0,80	0,50	0,40	7,70	5,00	7,03
82	316	PATRICIA KOHLS VON PARASKI	29181399	3,90	2,10	0,60	0,50	0,60	7,70	5,00	7,03
83	644	FERNANDA ROHLING	4236422	4,80	0,90	0,80	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
84	93	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	4180872	4,80	1,50	0,20	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
85	53	PATRICIA ROSA TRAPLE	1897433	4,80	1,20	0,60	0,40	0,60	7,60	5,00	6,95
86	158	SANDRA BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA	452157766	4,80	1,20	0,60	0,40	0,60	7,60	5,00	6,95
87	933	CAMILA SCHMOELLER	47246901	4,80	1,50	0,60	0,10	0,60	7,60	5,00	6,95
88	238	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	26257211	4,80	1,50	0,40	0,30	0,60	7,60	5,00	6,95
89	335	JERUSA SCHIOCHET	3820698	4,80	1,20	1,00	0,20	0,40	7,60	5,00	6,95
90	818	ELIANE MIRANDA WEISS KLAUMANN	4231802	4,80	1,50	0,60	0,30	0,40	7,60	5,00	6,95
91	816	LEILA KLAUMANN	4573556	4,50	1,50	0,40	0,40	0,80	7,60	5,00	6,95
92	476	PATRICIA MELLO SORDI	4980617	4,50	1,20	0,80	0,50	0,60	7,60	5,00	6,95
93	791	MAKELLY GARCIA	5071454	4,50	1,50	0,80	0,20	0,60	7,60	5,00	6,95
94	603	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	3502968	4,50	1,50	1,00	0,40	0,20	7,60	5,00	6,95
95	648	SIMONE JUNGLOS	5307305	4,20	1,50	0,80	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
96	1088	ELISIANI ANDRADE	47249498	4,20	1,50	0,80	0,30	0,80	7,60	5,00	6,95
97	765	SILVIA SEBOLD BACH	3833881	4,20	1,50	1,00	0,30	0,60	7,60	5,00	6,95
98	658	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	4347668	4,20	1,50	1,00	0,50	0,40	7,60	5,00	6,95
99	920	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	35026707	3,90	1,80	1,00	0,30	0,60	7,60	5,00	6,95
100	244	MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHUTZ	5071472	5,10	1,80	1,00	0,30	1,00	9,20	0,00	6,90
101	423	MARY LEIDE KAMMER	4.233.448	5,10	0,60	1,00	0,20	0,60	7,50	5,00	6,88
102	577	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	40881369	5,10	1,50	0,20	0,30	0,40	7,50	5,00	6,88
103	363	KETRIN BOSCO	4475395	4,80	1,20	0,60	0,30	0,60	7,50	5,00	6,88
104	470	VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ	3732473	4,80	1,20	0,80	0,30	0,40	7,50	5,00	6,88
105	206	KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER	4056659	4,80	1,20	0,80	0,30	0,40	7,50	5,00	6,88
106	1161	LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA	1036908943	4,80	1,50	0,60	0,20	0,40	7,50	5,00	6,88
107	265	CARLA FRANCYELE SOUZA	4300840	4,50	1,20	0,80	0,40	0,60	7,50	5,00	6,88
108	214	CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO	4085629	4,50	1,50	0,60	0,30	0,60	7,50	5,00	6,88
109	471	DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI ROCHA	4528999	4,20	1,80	1,00	0,30	0,20	7,50	5,00	6,88
110	340	VANESSA DA ROCHA	40885151	3,90	1,50	1,00	0,30	0,80	7,50	5,00	6,88
111	437	SUELEM FERNANDA CCONZATTI	4457662	3,90	1,80	0,60	0,40	0,80	7,50	5,00	6,88
112	181	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES	31604021	5,10	0,90	0,80	0,40	0,20	7,40	5,00	6,80
113	469	DEISEANE DOS SANTOS	5670608	4,80	1,50	0,40	0,30	0,40	7,40	5,00	6,80
114	28	CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS	3C/2024054	4,50	1,20	0,80	0,50	0,40	7,40	5,00	6,80
115	361	GEANE KUSTER PEREIRA	4374118	4,50	1,50	0,80	0,20	0,40	7,40	5,00	6,80
116	474	MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN	5.571.878-4	4,50	1,50	0,60	0,40	0,40	7,40	5,00	6,80
117	836	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA	40881522	4,50	1,50	0,60	0,40	0,40	7,40	5,00	6,80
118	402	ANA CAROLINA MEES	4118813	4,50	1,80	0,40	0,30	0,40	7,40	5,00	6,80
119	876	PATRICIA DE DEUS	4725632	4,50	1,50	1,00	0,20	0,20	7,40	5,00	6,80
120	832	EDITE BORGHEZAN ULLER	4485573	4,20	1,80	0,80	0,40	0,20	7,40	5,00	6,80
121	506	CRISTIANE ODERDENGE	4088209	3,90	1,80	0,80	0,10	0,80	7,40	5,00	6,80
122	630	FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ	2.495.696-1	4,80	1,20	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
123	821	CATIA KOHL HANG	34599363	4,50	1,50	0,40	0,30	0,60	7,30	5,00	6,73
124	586	DEISI SCHRODER	3658002	4,50	1,50	0,40	0,30	0,60	7,30	5,00	6,73
125	193	CINTIA LUSIA BATISTI	4233564	4,50	1,80	0,20	0,20	0,60	7,30	5,00	6,73
126	318	LUCIENE BARTH ERRATH	16721829	4,50	1,50	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
127	159	DENISE DOS SANTOS	59102419	4,50	1,50	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
128	543	JULIANA MORETTI	3766481	4,50	1,50	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
129	113	ROSILENE DUMKE PETRI	4118275-8	4,20	1,20	0,80	0,30	0,80	7,30	5,00	6,73
130	224	CRISTIANI BLASIUS	5412519	4,20	1,50	0,60	0,40	0,60	7,30	5,00	6,73
131	223	DEBORA COMIATTO	2.499.627	4,20	1,80	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
132	261	NOELI STEINHEUSER	3905760	4,20	1,80	0,60	0,30	0,40	7,30	5,00	6,73
133	1059	AUCELY MARIA OTTO RBERTI	16066189	3,90	1,80	0,60	0,20	0,80	7,30	5,00	6,73
134	913	JOSEANI DA SILVA CLAUDINO	2257778	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	5,00	6,73

135	555	SANDRA MAY VIEIRA	32108770	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	5,00	6,73
136	268	GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI	4297085	4,50	1,20	0,60	0,30	0,60	7,20	5,00	6,65
137	290	IVONETE SCHLESSER	4573118	4,50	1,20	0,80	0,30	0,40	7,20	5,00	6,65
138	139	MAGALI CRISTINA SCHON	44033265	4,50	1,50	0,60	0,20	0,40	7,20	5,00	6,65
139	689	ANGELA PAULA DE MORAES	3896638	4,20	1,20	0,80	0,40	0,60	7,20	5,00	6,65
140	299	VANIELE DE ABREU	4011554	4,20	1,50	0,40	0,50	0,60	7,20	5,00	6,65
141	371	SILENE FELIZARI	1.898.015	4,20	1,20	1,00	0,40	0,40	7,20	5,00	6,65
142	607	MARINA LENZI DUARTE BIEGING	4088044	4,20	1,50	0,80	0,30	0,40	7,20	5,00	6,65
143	247	RUBIANA MUTSCHLER	4403935	4,20	1,50	1,00	0,30	0,20	7,20	5,00	6,65
144	198	ELIETE LESSA	2.623441-30	4,20	1,80	0,60	0,40	0,20	7,20	5,00	6,65
145	776	AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA	3.459.474-4	4,20	1,80	1,00	0,20	0,00	7,20	5,00	6,65
146	455	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	4431713	3,90	1,80	0,80	0,30	0,40	7,20	5,00	6,65
147	596	ALEXANDRA MENDES	3.792.038	4,80	1,20	0,20	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
148	22	VIVIANE EGER BITTENCOURT	35474165	4,80	1,20	0,20	0,50	0,40	7,10	5,00	6,58
149	102	FRANCIELI ROBERTA MOHR DA SILVA	3674339	4,50	0,90	0,60	0,30	0,80	7,10	5,00	6,58
150	522	ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	3161656	4,50	1,20	0,60	0,20	0,60	7,10	5,00	6,58
151	303	EDITE CARDOSO SAMULEWSKI	4403857	4,50	1,20	0,60	0,20	0,60	7,10	5,00	6,58
152	58	NAIARA DE SOUZA	4097007	4,50	1,20	0,60	0,20	0,60	7,10	5,00	6,58
153	97	SILVANA DA SILVA	4486646	4,50	1,50	0,60	0,30	0,20	7,10	5,00	6,58
154	432	JOICE MARA SCHMITZ	44754302	4,50	1,80	0,60	0,20	0,00	7,10	5,00	6,58
155	63	VERA REHBEIN SCHOENINGER	4744080	4,20	0,90	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58
156	162	MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO	1227553	4,20	1,20	0,80	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
157	40	CAROLINE GONCALVES BOGO	4237678	4,20	1,20	0,80	0,30	0,60	7,10	5,00	6,58
158	5	MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO	4118648	4,20	1,50	0,80	0,20	0,40	7,10	5,00	6,58
159	326	NICOLI PEREIRA	50886258	4,20	1,50	0,80	0,20	0,40	7,10	5,00	6,58
160	191	TAISE BUSARELLO	4118649	4,20	1,50	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
161	168	EIME DAS GRACAS OLIVEIRA	2254536	4,20	1,80	0,40	0,30	0,40	7,10	5,00	6,58
162	1155	SUSIMAR APARECIDA DA SILVA	5142923	4,20	1,50	0,80	0,40	0,20	7,10	5,00	6,58
163	347	MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA	6797966	3,90	1,50	0,60	0,30	0,80	7,10	5,00	6,58
164	228	GIANA TAMBOSI DE SOUZA	4088771	3,90	1,20	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58
165	330	VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	2120665	3,90	1,80	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
166	134	SUSANA MARIA FERREIRA	4154064	3,90	1,80	0,60	0,40	0,40	7,10	5,00	6,58
167	164	ANA PAULA ROSA COSTA	4085270	3,90	1,80	1,00	0,20	0,20	7,10	5,00	6,58
168	332	MARILISE SCHWARTZ	892377	3,90	1,80	0,80	0,40	0,20	7,10	5,00	6,58
169	360	ANELIZE MACHADO MONTIBELLER LOTERIO	5142910	3,60	2,10	0,80	0,40	0,20	7,10	5,00	6,58
170	625	PATRICIA SOFIA SCHVEITZER LAGUNA	40561330	4,50	0,90	0,80	0,40	0,40	7,00	5,00	6,50
171	834	IRINEIA EGER KNUPFER	4.528.455	4,50	1,20	0,60	0,30	0,40	7,00	5,00	6,50
172	306	JULIANA FELICIANO	31.512.545	4,50	1,50	0,40	0,20	0,40	7,00	5,00	6,50
173	334	KEROLIN DUANE BILK	4024741	4,50	1,20	1,00	0,10	0,20	7,00	5,00	6,50
174	477	JOSIANE VENANCIO	4432834	4,20	1,20	0,40	0,40	0,80	7,00	5,00	6,50
175	257	VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA	2257152	4,20	0,90	0,80	0,50	0,60	7,00	5,00	6,50
176	739	EDINEIA RENKEL	3792509	4,20	1,20	0,80	0,40	0,40	7,00	5,00	6,50
177	949	ANA LUCIA GARCIA GRAHL	1425888	4,20	1,50	0,80	0,30	0,20	7,00	5,00	6,50
178	320	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	2258982	3,90	1,50	0,80	0,20	0,60	7,00	5,00	6,50
179	1153	MARTINA STAROSKY HENN	3833798	3,90	1,50	0,60	0,40	0,60	7,00	5,00	6,50
180	157	NEIVA WEISS	2492845-3	3,90	1,80	0,60	0,30	0,40	7,00	5,00	6,50
181	809	ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA	4596836	3,60	1,50	0,60	0,30	1,00	7,00	5,00	6,50
182	882	ADRIANA CAMPESTRINI	4056961	5,10	1,20	0,40	0,20	0,00	6,90	5,00	6,43
183	286	JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ	3693879-3	4,50	0,90	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
184	742	SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES	4311381	4,50	0,90	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
185	505	SANDRA MINELLI MAY	3.547.108-5	4,50	1,50	0,20	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
186	33	ROSETE CRISTINA MOSER EGER	2337359	4,50	1,50	0,20	0,50	0,20	6,90	5,00	6,43
187	805	BRUNA EMILY SCHVEITZER BACHLE	4342924	4,20	1,20	0,40	0,50	0,60	6,90	5,00	6,43
188	857	JANA ISIS BUZZI ROSA	3508362	4,20	1,20	0,60	0,50	0,40	6,90	5,00	6,43
189	350	MARLI TERESINHA FRONZA SOARES	2.624.701	4,20	1,50	0,60	0,40	0,20	6,90	5,00	6,43
190	409	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	5.087.724	3,90	1,50	0,80	0,30	0,40	6,90	5,00	6,43
191	945	DAIANE MARIANO RODE	4725692	5,10	1,50	0,80	0,30	0,80	8,50	0,00	6,38
192	598	PRISCILLA NUNES	4232095	4,50	1,80	1,00	0,40	0,80	8,50	0,00	6,38
193	550	MICHELE MARCELINO HARBS	3394554	4,50	0,90	0,80	0,20	0,40	6,80	5,00	6,35
194	103	ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	3835441	4,50	1,20	0,40	0,30	0,40	6,80	5,00	6,35
195	210	SIMONE MAFAZZOLLI CORREA	4056297	4,20	0,90	0,40	0,50	0,80	6,80	5,00	6,35
196	754	CLAUDIA COSTA	52792862	4,20	1,20	0,60	0,20	0,60	6,80	5,00	6,35
197	174	VALQUIRIA CLASEN MOHR	4097611	4,20	1,20	0,40	0,40	0,60	6,80	5,00	6,35
198	246	IVONETE DO PRADO	6784981	4,20	1,20	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
199	439	ANA LUCIA DE MATOS	4158870	4,20	1,20	0,60	0,40	0,40	6,80	5,00	6,35
200	36	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	3543250	4,20	1,20	0,80	0,40	0,20	6,80	5,00	6,35
201	59	DARIANE BECKER DA SILVA	44758758	4,20	1,50	0,60	0,30	0,20	6,80	5,00	6,35
202	1015	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL	4.290.208	5,10	1,50	1,00	0,40	0,40	8,40	0,00	6,30

203	664	MARGARET APARECIDA CARVALHO	1894970	5,10	1,80	1,00	0,30	0,20	8,40	0,00	6,30
204	831	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	3579659	4,80	1,80	0,60	0,40	0,80	8,40	0,00	6,30
205	1142	JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE	4403636	4,80	1,80	0,80	0,40	0,60	8,40	0,00	6,30
206	272	ROSELITA MARIA SEBOLD	2254745	4,50	1,20	0,20	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
207	485	LUCIANA MACHADO	4085637	4,50	1,50	0,20	0,30	0,20	6,70	5,00	6,28
208	121	GRAZIELE CRISTINA GORAL	3693989	4,20	1,50	0,20	0,20	0,60	6,70	5,00	6,28
209	94	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	4463771	4,20	0,90	0,80	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
210	8	JULIANA MALIZESKI MACANEIRO DA SILVA	3533630	4,20	1,20	0,60	0,30	0,40	6,70	5,00	6,28
211	1186	ADALUT MARIA LOTERIO	2256252	3,90	1,50	0,60	0,30	0,40	6,70	5,00	6,28
212	190	SANTILIA DOS ANJOS	2259846	3,90	1,50	0,80	0,30	0,20	6,70	5,00	6,28
213	460	MORGANA REGINA ERCKMANN	3211869	3,90	1,50	0,80	0,30	0,20	6,70	5,00	6,28
214	819	NORMA KRUGER	2120448	3,30	1,80	0,80	0,40	0,40	6,70	5,00	6,28
215	61	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES	4460508	4,80	1,80	0,80	0,30	0,60	8,30	0,00	6,23
216	128	ALINE WEIERS	4234749	4,80	1,80	0,80	0,30	0,60	8,30	0,00	6,23
217	15	JAQUELINE HEINZ	4236699	4,20	1,20	0,20	0,40	0,60	6,60	5,00	6,20
218	288	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU	2.610.836	4,20	0,90	0,80	0,30	0,40	6,60	5,00	6,20
219	548	JULIANA NASARIO SPINDOLA	3835924	4,20	1,20	0,80	0,20	0,20	6,60	5,00	6,20
220	799	DEISE ABREU	47249480	4,20	1,20	0,60	0,40	0,20	6,60	5,00	6,20
221	404	VANESSA GUILZ MARCONSINI	5379552	4,20	1,50	0,40	0,30	0,20	6,60	5,00	6,20
222	803	LUCIANE DE FARIAS	3890372	4,20	1,20	0,80	0,40	0,00	6,60	5,00	6,20
223	528	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	4403997	3,90	0,90	0,80	0,40	0,60	6,60	5,00	6,20
224	425	DANIELA DE PAULA MORAIS	5578118	3,60	1,80	0,20	0,20	0,80	6,60	5,00	6,20
225	378	IVANIR DA SILVA CASAGRANDE	14200970	3,60	0,90	1,00	0,50	0,60	6,60	5,00	6,20
226	883	KATIA SACANI	4606805	3,60	1,50	0,80	0,30	0,40	6,60	5,00	6,20
227	300	PATRICIA STUPP	4280278	3,60	1,50	0,80	0,30	0,40	6,60	5,00	6,20
228	838	VERA MARCIA HELLMANN NIEHUES	29160375	3,60	1,80	0,40	0,40	0,40	6,60	5,00	6,20
229	632	SANDRA REGINA DOS SANTOS	2911575	3,60	1,80	0,40	0,40	0,40	6,60	5,00	6,20
230	258	EDINEIA ROHLING NEUMANN	4390009	3,60	1,80	0,40	0,40	0,40	6,60	5,00	6,20
231	992	ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	3977571	4,80	1,80	0,80	0,40	0,40	8,20	0,00	6,15
232	112	GABRIELE TEIXEIRA	489116577	4,50	1,80	0,80	0,30	0,80	8,20	0,00	6,15
233	276	JULIANA APARECIDA HOMEM HEIDRICH	5087923	4,50	1,80	0,80	0,50	0,60	8,20	0,00	6,15
234	627	EMANUELLA MURIEL CUNHA	4342595	4,50	1,20	0,20	0,20	0,40	6,50	5,00	6,13
235	17	BARBARA CRISTINE PONTICELLI	3314035	4,50	1,20	0,20	0,40	0,20	6,50	5,00	6,13
236	152	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	3833773	4,50	1,20	0,60	0,20	0,00	6,50	5,00	6,13
237	1004	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	4024497	4,20	1,20	0,20	0,30	0,60	6,50	5,00	6,13
238	398	ELIZETE RODRIGUES	2043424	4,20	1,20	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
239	600	GISELE BUENO DE OLIVEIRA	4540412	4,20	1,20	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
240	289	MYRIAN HOLLER KNAESEL	26288559	3,90	1,20	0,60	0,20	0,60	6,50	5,00	6,13
241	449	ELIZETE MARTENDAL DOLSAN	3395197	3,90	1,20	0,80	0,20	0,40	6,50	5,00	6,13
242	524	ZILMA KLOPPEL	1420154	3,90	1,20	0,60	0,40	0,40	6,50	5,00	6,13
243	767	SIMONE DUMES VANDRESEN	4374971	3,90	1,20	0,80	0,40	0,20	6,50	5,00	6,13
244	327	JAMILE DE OLIVEIRA	43478379	3,90	1,50	0,60	0,30	0,20	6,50	5,00	6,13
245	216	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	32187823	3,30	1,80	0,60	0,20	0,60	6,50	5,00	6,13
246	264	FABIANA THOLL	4011909	4,50	0,90	0,60	0,40	0,00	6,40	5,00	6,05
247	83	PATRICIA PEREIRA	50096710	4,20	0,90	0,40	0,30	0,60	6,40	5,00	6,05
248	310	DANUBIA SILVEIRA FLORIANI	4347432	4,20	1,20	0,80	0,20	0,00	6,40	5,00	6,05
249	1106	GISELLE MORAES RODRIGUES DE SOUZA	4387594	3,90	1,20	0,40	0,30	0,60	6,40	5,00	6,05
250	295	GESICA ELIANE MARTINS	52799824	3,90	1,50	0,20	0,40	0,40	6,40	5,00	6,05
251	442	VIVIANE HAVEROTH	3732199	3,90	1,50	0,40	0,40	0,20	6,40	5,00	6,05
252	21	ELAINE HAVERROTH	3674202	3,60	0,90	0,80	0,50	0,60	6,40	5,00	6,05
253	532	DIANDRA REGINA KLETTENBERG	5009477-7	3,60	1,50	0,20	0,50	0,60	6,40	5,00	6,05
254	127	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	1427863-4	3,60	1,20	1,00	0,40	0,20	6,40	5,00	6,05
255	585	SONIA REGINA POLI	1895275	3,60	1,50	0,80	0,30	0,20	6,40	5,00	6,05
256	70	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA	4.403.690	3,30	1,20	0,80	0,30	0,80	6,40	5,00	6,05
257	498	JANICE DOERNER BERNARDO	38336847	3,30	1,50	0,40	0,40	0,80	6,40	5,00	6,05
258	416	CINTIA SCHREIBER	4.262.422	4,80	1,80	0,80	0,20	0,40	8,00	0,00	6,00
259	480	MAIKELI TESSARO DRESCH	5408440	4,80	1,80	0,60	0,40	0,40	8,00	0,00	6,00
260	349	BIANCA PIERINA SPERANDIO	50882317	4,50	1,80	0,60	0,50	0,60	8,00	0,00	6,00
261	747	IZOLENE KOBIACK KLAUMANN	2251019	4,20	0,30	0,60	0,40	0,80	6,30	5,00	5,98
262	718	JANETE SCHUTZ WEISS	4374368	3,90	0,60	0,80	0,40	0,60	6,30	5,00	5,98
263	205	ROSEMERY LEHMKUHL	2122132	3,90	1,20	0,40	0,40	0,40	6,30	5,00	5,98
264	861	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	3353831	3,90	1,20	0,80	0,20	0,20	6,30	5,00	5,98
265	45	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	47190574	3,90	1,20	0,80	0,20	0,20	6,30	5,00	5,98
266	963	MARILENE ZANLUCA	4.573.719	3,60	1,20	0,80	0,30	0,40	6,30	5,00	5,98
267	459	ROSELETE AURORA MARHOLD	1424666	3,60	1,50	0,40	0,40	0,40	6,30	5,00	5,98
268	973	ALICE SENEM HILLESHEIM	5012804	3,30	1,20	0,80	0,20	0,80	6,30	5,00	5,98
269	642	ELISA LUCIO GRUBER	3352026	4,80	1,50	0,80	0,20	0,60	7,90	0,00	5,93
270	49	KATIA REGINA JEREMIAS KRAMBECK	543765556	4,80	1,80	0,80	0,30	0,20	7,90	0,00	5,93

271	714	JESSICA JEREMIAS	5456779	4,50	1,20	1,00	0,40	0,80	7,90	0,00	5,93
272	1154	THAISE IVANIA POFFO	4001354	4,50	1,80	1,00	0,20	0,40	7,90	0,00	5,93
273	182	GEICIANI PRICILA WISNESKI	4342104	4,50	1,50	1,00	0,50	0,40	7,90	0,00	5,93
274	433	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	4234335	4,20	0,60	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
275	1054	VERONILDE DELUCA	3993123	4,20	1,20	0,20	0,20	0,40	6,20	5,00	5,90
276	535	MARISETE LOOZ GUTZ	3285784	4,20	0,90	0,60	0,30	0,20	6,20	5,00	5,90
277	786	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	3479477	3,90	0,90	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
278	828	CRISTIANE HECK STEINHEUSER CONACO	4.317.244	3,90	0,90	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
279	151	EVANILDE DEMETRIO	3458873	3,90	1,50	0,20	0,20	0,40	6,20	5,00	5,90
280	84	JANAINA SENS EICHHOLZ	4.317.943	3,90	1,50	0,20	0,20	0,40	6,20	5,00	5,90
281	1022	LUCILENE SCHLICKMANN PARMA	4317840	3,90	1,20	0,60	0,30	0,20	6,20	5,00	5,90
282	824	FABIANA ZANCANARO	3.160.682	3,60	1,20	0,60	0,20	0,60	6,20	5,00	5,90
283	1007	CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA	39415779-5	3,60	1,50	0,40	0,10	0,60	6,20	5,00	5,90
284	440	ROSINHA SOARES	4390209	3,60	1,80	0,40	0,20	0,20	6,20	5,00	5,90
285	413	JAQUELINE SCHEIDT	52795101	3,30	1,50	0,80	0,40	0,20	6,20	5,00	5,90
286	748	ALESSANDRA BLASIUS	54124689	3,30	1,50	0,80	0,40	0,20	6,20	5,00	5,90
287	691	ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI	4744421	2,70	1,80	0,40	0,50	0,80	6,20	5,00	5,90
288	727	KARIN ROLHING CAETANO	3674610	4,50	1,50	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
289	707	MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJO	4024388	4,50	1,50	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
290	428	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4280160	4,20	1,50	1,00	0,30	0,80	7,80	0,00	5,85
291	358	JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER	4486269	4,20	0,60	0,80	0,30	0,20	6,10	5,00	5,83
292	1037	ANELITA KNAUL	1.896.437-0	4,20	1,20	0,40	0,30	0,00	6,10	5,00	5,83
293	705	ANA PAULA SOBIERANSKI COELHO	4830036	3,90	1,20	0,40	0,20	0,40	6,10	5,00	5,83
294	387	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	4233742	3,90	1,20	0,60	0,20	0,20	6,10	5,00	5,83
295	71	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	6838437	3,90	1,50	0,20	0,30	0,20	6,10	5,00	5,83
296	156	MARCIA HOLLER	2912217	3,90	1,50	0,40	0,30	0,00	6,10	5,00	5,83
297	508	BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES	625258	3,60	0,60	1,00	0,30	0,60	6,10	5,00	5,83
298	830	INACILA MARTINS	2.492.985	3,60	1,20	0,40	0,30	0,60	6,10	5,00	5,83
299	800	PABLINE RAQUEL NASATO	4744391	3,60	0,90	1,00	0,20	0,40	6,10	5,00	5,83
300	975	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	32426291	3,60	1,50	0,20	0,40	0,40	6,10	5,00	5,83
301	801	ODETE APARECIDA VEIGA	2492333	3,60	1,20	0,80	0,30	0,20	6,10	5,00	5,83
302	1097	MARLENE DA SILVA	4001556	3,30	1,50	0,60	0,30	0,40	6,10	5,00	5,83
303	958	MARCIELI DEMATTE MANRICH	4.024.825.9	4,80	1,50	0,80	0,40	0,20	7,70	0,00	5,78
304	167	LOLINE PORTO LEITE	8064882544	4,50	1,20	0,80	0,40	0,80	7,70	0,00	5,78
305	345	JANIA CARLA DOS SANTOS	26276585	3,90	0,90	0,40	0,40	0,40	6,00	5,00	5,75
306	271	ANDREZA DE OLIVEIRA	35985046	3,90	0,90	0,80	0,20	0,20	6,00	5,00	5,75
307	636	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN	2.594.926	3,90	1,50	0,20	0,20	0,20	6,00	5,00	5,75
308	802	ANGELA MARIA RECH	50711610	3,60	0,90	0,40	0,30	0,80	6,00	5,00	5,75
309	173	JAQUELINE MARCHI	4403056	3,60	1,50	0,40	0,30	0,20	6,00	5,00	5,75
310	667	MARIA LUZIA DE ANDRADE BONACOLSI	1038339	3,60	1,50	0,60	0,30	0,00	6,00	5,00	5,75
311	652	NEDIA MIRIAN HEINZ KRAUSE	2.254.658	3,30	1,50	0,60	0,20	0,40	6,00	5,00	5,75
312	843	DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	4.203.687	4,80	1,50	0,40	0,30	0,60	7,60	0,00	5,70
313	538	ANA CLAUDIA MORAIS	445019190	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	0,00	5,70
314	542	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	5087019	4,20	1,50	0,80	0,30	0,80	7,60	0,00	5,70
315	421	PRISCILA SCHLESSER DUMES	4431875	4,20	1,80	0,80	0,40	0,40	7,60	0,00	5,70
316	773	LOUISE SEBOLD	4573540	3,90	0,60	0,40	0,40	0,60	5,90	5,00	5,68
317	293	MARIA GORETTI WALTRICH	2251462	3,90	0,90	0,40	0,30	0,40	5,90	5,00	5,68
318	891	IARA MATILDE DA SILVA SANTOS	4097037	3,90	0,90	0,40	0,30	0,40	5,90	5,00	5,68
319	226	JANAINA APARECIDA DA SILVA	3459556	3,90	1,20	0,20	0,20	0,40	5,90	5,00	5,68
320	32	MARILEA LUMKE SCHROEDER	2911597	3,90	0,90	0,80	0,30	0,00	5,90	5,00	5,68
321	65	JUCARA SORA VIEIRA	5368350	3,60	1,20	0,80	0,10	0,20	5,90	5,00	5,68
322	422	KALLANI DIONA MULLER	4342730	3,30	0,90	0,60	0,30	0,80	5,90	5,00	5,68
323	69	SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER	24929999	3,30	0,90	0,80	0,30	0,60	5,90	5,00	5,68
324	917	GISELE DOERNER	4932054	3,30	1,20	0,80	0,40	0,20	5,90	5,00	5,68
325	171	REGINA DUMKE VERLICK	26271214	3,00	1,50	0,60	0,40	0,40	5,90	5,00	5,68
326	368	LUCI ELIAS	16748395	5,10	1,20	0,20	0,40	0,60	7,50	0,00	5,63
327	377	LETICIA DE FARIAS	5009493	4,80	1,50	0,40	0,40	0,40	7,50	0,00	5,63
328	155	SHEENA CARLA PARMA	4724847	4,50	1,50	0,60	0,30	0,60	7,50	0,00	5,63
329	744	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	5548931	4,50	1,50	0,80	0,30	0,40	7,50	0,00	5,63
330	576	MAIARA GELDSLEICHTER	4486081	4,50	1,80	0,80	0,40	0,00	7,50	0,00	5,63
331	417	ELIANE VINOTTI SCHMIDT	4234241	4,20	1,20	1,00	0,50	0,60	7,50	0,00	5,63
332	924	SILVANA DA SILVA WESSEL	26271680	4,20	1,80	0,80	0,30	0,40	7,50	0,00	5,63
333	364	CLAUDINEIA TABARELLI	4529495	4,20	0,90	0,60	0,10	0,00	5,80	5,00	5,60
334	29	ADRIANA LIGIA DIAS TONON	3607638	3,90	0,60	0,60	0,30	0,40	5,80	5,00	5,60
335	1184	FERNANDA LEHMKUHL	4724688	3,90	1,20	0,20	0,30	0,20	5,80	5,00	5,60
336	825	ELISVANE DE JESUS TOLENTINO STEFFEN	5872983	3,90	1,20	0,40	0,30	0,00	5,80	5,00	5,60
337	34	BERNADETE CIPRIANI NAZARI	722823-6	3,60	0,90	0,60	0,30	0,40	5,80	5,00	5,60
338	186	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	5654445	3,30	1,50	0,40	0,40	0,20	5,80	5,00	5,60

339	486	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	47407662	4,80	1,20	0,60	0,20	0,60	7,40	0,00	5,55
340	419	GRAZIELE INARA CARDOSO	4.691.928	4,80	1,20	0,40	0,40	0,60	7,40	0,00	5,55
341	39	CLEIDE MALVA CEOLA	4001764	4,50	1,80	0,40	0,30	0,40	7,40	0,00	5,55
342	928	JUSCELENE MARIA ROSSONI	2145175-3	4,50	1,80	0,60	0,30	0,20	7,40	0,00	5,55
343	833	JANETE TERESINHA BEZERRA TRISTAO	2258246	4,20	1,80	0,40	0,40	0,60	7,40	0,00	5,55
344	298	ADRIANA LEICHT PRUST	4085310	4,20	1,50	0,80	0,50	0,40	7,40	0,00	5,55
345	993	ELISABETE DE ALMEIDA DIAS	35477032	4,20	2,10	0,40	0,50	0,20	7,40	0,00	5,55
346	262	SCHEILA DE ANDRADE	3980135	3,90	1,20	0,80	0,50	1,00	7,40	0,00	5,55
347	1020	EZENILDA KRAMBECK	3.638.660	3,90	1,50	0,60	0,40	1,00	7,40	0,00	5,55
348	581	CLAUDIA PRUST WESSNER	4528350	3,90	1,80	0,80	0,30	0,60	7,40	0,00	5,55
349	359	ANA PAULA SCOTINI	4457751	4,20	0,60	0,40	0,30	0,20	5,70	5,00	5,53
350	1104	ANA PAULA PEREIRA	22594310	3,90	1,20	0,20	0,20	0,20	5,70	5,00	5,53
351	117	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	4056298	3,60	0,90	0,40	0,40	0,40	5,70	5,00	5,53
352	450	TANIA MARCIA BURATO	2124257	3,60	1,20	0,40	0,30	0,20	5,70	5,00	5,53
353	878	ELIZIANA ESTEVAO ALVES	2259590	3,30	0,90	0,80	0,30	0,40	5,70	5,00	5,53
354	567	ANA PAULA PEYERLE	4403888	4,50	0,90	0,80	0,30	0,80	7,30	0,00	5,48
355	762	MARCELA BARBOSA BECHTOLD	4088521	4,50	1,20	0,80	0,40	0,40	7,30	0,00	5,48
356	769	SULAMITA BATISTA CORREA	5456498	4,50	1,50	0,60	0,50	0,20	7,30	0,00	5,48
357	467	LETICIA LONGEN LOMBARDI	4097616	4,20	1,50	1,00	0,40	0,20	7,30	0,00	5,48
358	850	ANDRESSA ANDRE	5.379.286	4,20	1,50	1,00	0,40	0,20	7,30	0,00	5,48
359	249	CHARLINE MELLO LEDRA	5232970	4,20	1,80	0,80	0,30	0,20	7,30	0,00	5,48
360	562	BIANCA JANINE SCOZ	3980757	3,90	0,90	0,40	0,20	0,20	5,60	5,00	5,45
361	472	JANAINA ZANIS	44758391	3,90	0,90	0,60	0,20	0,00	5,60	5,00	5,45
362	82	MARILU HELENA BONETTI VARGAS	2.493.980-3	3,30	1,20	0,20	0,30	0,60	5,60	5,00	5,45
363	966	ANGELA APARECIDA SILVA	4.311.329	3,30	1,20	0,60	0,30	0,20	5,60	5,00	5,45
364	666	NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	4365553	3,00	1,20	0,80	0,40	0,20	5,60	5,00	5,45
365	441	JAQUELINE CRUZ	4719619	5,10	0,90	0,60	0,40	0,20	7,20	0,00	5,40
366	552	IVETE PEREIRA	3395625	4,50	1,20	0,60	0,50	0,40	7,20	0,00	5,40
367	1055	CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI	4056346	4,50	1,50	0,40	0,40	0,40	7,20	0,00	5,40
368	475	SABRINA KNOPF	50873660	3,90	1,50	0,80	0,40	0,60	7,20	0,00	5,40
369	62	ANDREIA MORAES COMPER	3766952	3,90	1,50	1,00	0,40	0,40	7,20	0,00	5,40
370	209	SABRINA FRANCO	4431122	3,60	1,50	0,80	0,50	0,80	7,20	0,00	5,40
371	426	ZENILDE FRAINER MACHADO	7217773	2,40	1,50	1,00	0,20	0,40	5,50	5,00	5,38
372	196	SIMONE ANDERSEN	47245883	3,90	0,90	0,20	0,30	0,20	5,50	5,00	5,38
373	336	VILMA RENGEL	4.011.614-0	3,90	1,20	0,20	0,20	0,00	5,50	5,00	5,38
374	1140	ADRIANA HOFFMANN BLASIUS	4085568	3,60	0,90	0,40	0,40	0,20	5,50	5,00	5,38
375	446	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	2829948	3,30	1,20	0,20	0,20	0,60	5,50	5,00	5,38
376	367	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	3160141	3,30	0,90	0,40	0,50	0,40	5,50	5,00	5,38
377	253	CARLA CRISTIANE ALVES	43718191	3,00	0,90	0,80	0,20	0,60	5,50	5,00	5,38
378	243	SIMONE SCHUSSLER	4280261	4,80	1,50	0,20	0,40	0,20	7,10	0,00	5,33
379	344	SONIA BUCHLING BLEICHVEL	3.869.304	4,50	1,20	0,60	0,40	0,40	7,10	0,00	5,33
380	723	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	456460457	4,50	1,50	0,40	0,30	0,40	7,10	0,00	5,33
381	1039	CAROLINE FERNANDA BUTZKE DA SILVA	5274708	4,50	1,20	0,80	0,40	0,20	7,10	0,00	5,33
382	280	JUCELIA VIEIRA WARMLING	4.403.442-3	4,20	1,20	1,00	0,50	0,20	7,10	0,00	5,33
383	203	MARISTELA COELHO KLAUMANN	2493493	3,90	0,90	0,40	0,20	0,00	5,40	5,00	5,30
384	758	ANDREA DAS GRACAS ALEXANDRE ALVES	2.707,033-6	3,60	0,90	0,20	0,10	0,60	5,40	5,00	5,30
385	7	JOSIANE SCHRODER	4236712	3,60	1,20	0,40	0,20	0,00	5,40	5,00	5,30
386	462	MARIA APARECIDA FELIPPE	23311223	3,30	0,90	0,60	0,40	0,20	5,40	5,00	5,30
387	448	JANAINA APARECIDA MERINI	4.529.571-9	3,00	1,20	0,40	0,20	0,60	5,40	5,00	5,30
388	566	ELIANE APARECIDA SCHEIDT STEINBACH	3163423	3,00	1,20	0,40	0,40	0,40	5,40	5,00	5,30
389	3	ORIVANA NARDELLI MORETTI	44033893	2,70	1,50	0,60	0,20	0,40	5,40	5,00	5,30
390	120	ADELAINE SOARES DA ROSA	4475127	2,70	1,80	0,40	0,30	0,20	5,40	5,00	5,30
391	737	RITA DE CASSIA COSTA	1420466	4,50	1,20	0,40	0,30	0,60	7,00	0,00	5,25
392	892	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	4984149	4,20	1,50	0,60	0,30	0,40	7,00	0,00	5,25
393	853	CLARINDA FERREIRA MADEIRA	5040078081	4,20	1,80	0,60	0,20	0,20	7,00	0,00	5,25
394	1111	JESSICA WEISS	5.307.989	4,20	1,50	1,00	0,30	0,00	7,00	0,00	5,25
395	319	IADINI SCHAFFER	4740297	3,60	1,50	0,80	0,30	0,80	7,00	0,00	5,25
396	1131	MARIA DE LURDES MAYER	1037923	4,20	0,30	0,40	0,20	0,20	5,30	5,00	5,23
397	192	BERNARDETE CANDIDO NUNES	1.679.934	3,90	0,90	0,20	0,30	0,00	5,30	5,00	5,23
398	517	JAIANI CRISTINA RODERMEL	7R/2915473	3,60	0,60	0,60	0,30	0,20	5,30	5,00	5,23
399	444	LUCIARA JULIA AVI	4085872	3,30	0,60	0,60	0,20	0,60	5,30	5,00	5,23
400	355	MERI TEREZINHA MANTOANELLI	2331523	2,70	1,80	0,20	0,40	0,20	5,30	5,00	5,23
401	985	CLAUDETE SBORZ LEHMANN	1679542	2,40	1,20	0,60	0,30	0,80	5,30	5,00	5,23
402	948	MIRTES BECKER CAETANO	3674221	4,20	1,50	0,80	0,40	0,00	6,90	0,00	5,18
403	938	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	29115108	3,90	1,80	0,40	0,20	0,60	6,90	0,00	5,18
404	720	CARLA FUCK WOLLINGER	5142437	3,60	1,80	0,80	0,30	0,40	6,90	0,00	5,18
405	1151	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS	44561938	3,60	2,10	0,40	0,40	0,40	6,90	0,00	5,18
406	149	KARINE LIARA DA CUNHA	5412137	3,30	0,60	0,40	0,50	0,40	5,20	5,00	5,15

407	68	DANUBIA GONZAGA	3820054	3,00	1,20	0,40	0,20	0,40	5,20	5,00	5,15
408	1163	GISHLAINE APOLINARIO	3658285	2,70	1,20	0,80	0,30	0,20	5,20	5,00	5,15
409	1082	KAOANA CARDOSO	4475413	4,20	0,90	0,60	0,30	0,80	6,80	0,00	5,10
410	154	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	3993488	4,20	1,50	0,40	0,30	0,40	6,80	0,00	5,10
411	885	DEISE HELLMANN	5368248	3,90	1,20	0,80	0,30	0,60	6,80	0,00	5,10
412	1061	MARIEL ELISA GEISER	4475718	3,90	1,50	0,80	0,20	0,40	6,80	0,00	5,10
413	1008	ANA PAULA FINARDI DE SOUZA	4118002	3,60	1,20	1,00	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
414	1052	FRANCIELE MICHELS	4394217	3,60	1,80	0,40	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
415	235	TALITA APARECIDA MAZZINI CONZATTI	5815314	3,30	1,50	0,80	0,40	0,80	6,80	0,00	5,10
416	521	DANIELI WERNKE RODE	4932093	3,90	0,60	0,20	0,40	0,00	5,10	5,00	5,08
417	407	LUCIANA HAVEROTH COSTA	2910795	3,30	1,20	0,20	0,40	0,00	5,10	5,00	5,08
418	194	FERNANDA FERREIRA	54659051	3,00	0,90	0,60	0,20	0,40	5,10	5,00	5,08
419	875	CLARICE COELHO DOS SANTOS	3820531	2,70	0,90	0,80	0,30	0,40	5,10	5,00	5,08
420	1071	MARCIA MORASTONI BOMFANTI	1892539	4,20	0,90	0,80	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
421	411	ODETE APARECIDA PEREIRA	6033573	4,20	1,50	0,20	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
422	403	SOLANGE APARECIDA LAGUNA DA SILVA	2.122.825	4,20	1,50	0,60	0,20	0,20	6,70	0,00	5,03
423	811	WIVIANE RAMOS WOJCIK	25971719	3,60	0,90	1,00	0,40	0,80	6,70	0,00	5,03
424	674	MAIARA ARMANI	6033657	3,60	1,20	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
425	388	GLAZIELI ARALDI STUEPP	52327485	3,30	1,20	0,80	0,40	1,00	6,70	0,00	5,03
426	98	SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR	3.321.169-8	2,40	1,50	0,60	0,10	0,40	5,00	5,00	5,00
427	396	CRISTIANE GOMES SANTOS	6609516	4,50	1,20	0,40	0,10	0,40	6,60	0,00	4,95
428	700	ELISANGELA DOS PASSOS	6094907	4,50	1,20	0,20	0,30	0,40	6,60	0,00	4,95
429	92	ALINE RAQUEL BUZZI	5797305	4,50	0,90	0,60	0,40	0,20	6,60	0,00	4,95
430	829	JOELMA GAZANIGA MAFEI	49343157	4,20	0,90	1,00	0,30	0,20	6,60	0,00	4,95
431	115	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	4056601	4,20	1,20	0,80	0,20	0,20	6,60	0,00	4,95
432	1117	CHEILA CRISTINE GRAMKOW	5232629	4,20	0,90	0,80	0,50	0,20	6,60	0,00	4,95
433	696	GISELLE LANGE	3993627	3,90	1,20	0,40	0,30	0,80	6,60	0,00	4,95
434	795	CARLOS ALEIXO GRABOWSKI	4744018	3,90	1,20	0,80	0,30	0,40	6,60	0,00	4,95
435	756	SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM	4935064	3,90	1,50	0,60	0,40	0,20	6,60	0,00	4,95
436	823	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	2122109	4,20	0,90	0,80	0,20	0,40	6,50	0,00	4,88
437	509	PATRICIA APARECIDA PEIXE	3533844	4,20	1,50	0,20	0,20	0,40	6,50	0,00	4,88
438	400	CATIA REGINA SCHMIDT	3579228	3,90	1,20	0,60	0,20	0,60	6,50	0,00	4,88
439	601	LIANA DE SOUZA	4234550	3,90	1,20	0,40	0,40	0,60	6,50	0,00	4,88
440	324	VIVIANI DE CAMPOS	41716060	3,90	0,90	1,00	0,30	0,40	6,50	0,00	4,88
441	160	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	3458674	3,90	1,20	0,60	0,40	0,40	6,50	0,00	4,88
442	325	JAQUELINE JANAINA VARGAS	48546771	3,90	1,50	0,40	0,30	0,40	6,50	0,00	4,88
443	1073	JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ	5633397	3,90	1,50	0,40	0,30	0,40	6,50	0,00	4,88
444	695	MARIA CARME MERINI	2911187	3,90	1,50	0,60	0,30	0,20	6,50	0,00	4,88
445	126	DANIEL JAHNZ MARQUES	4834143	4,20	0,90	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
446	1113	ROSANA MURARA	5088275	3,90	1,50	0,40	0,20	0,40	6,40	0,00	4,80
447	163	MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA	5261520	3,90	1,80	0,20	0,10	0,40	6,40	0,00	4,80
448	352	ZENIR GELSLEICHTER	3544770	3,60	1,20	0,60	0,40	0,60	6,40	0,00	4,80
449	781	BEATRIZ VANDRESEN	47192313	3,60	1,50	0,60	0,10	0,60	6,40	0,00	4,80
450	621	MARCIA REGINA SANTOS BUENO	4113551	3,60	1,50	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
451	16	MAIARA CRISTINA WEISS	4719578	3,60	1,50	0,80	0,30	0,20	6,40	0,00	4,80
452	1019	INARA MARIA CUGNIER	4171256	3,30	1,80	0,60	0,30	0,40	6,40	0,00	4,80
453	881	MORGANA MENDES	4403047	4,20	0,60	1,00	0,30	0,20	6,30	0,00	4,73
454	520	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA	4.475.207-5	3,90	1,20	0,40	0,40	0,40	6,30	0,00	4,73
455	960	TATIANE KUHL	47627310	3,90	1,50	0,40	0,30	0,20	6,30	0,00	4,73
456	51	ROSIMERI BATISTA DOS SANTOS	4289762	3,90	1,20	0,80	0,40	0,00	6,30	0,00	4,73
457	895	JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO	5309015108	3,60	1,20	0,60	0,30	0,60	6,30	0,00	4,73
458	855	ETIANE MAIARA DOMINGOS	135228621	3,60	1,50	0,60	0,20	0,40	6,30	0,00	4,73
459	494	CLAUDIA DENISE DOS SANTOS DE FREITAS	6478757	3,60	1,80	0,20	0,30	0,40	6,30	0,00	4,73
460	631	JULIANA PAULO CUNHA	4403206	4,20	0,90	0,80	0,10	0,20	6,20	0,00	4,65
461	213	ANGENETE MARIAN	3638543	3,60	1,50	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
462	1182	LETICIA WOLF ALVES DA SILVA	5613222	3,60	1,50	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
463	988	ADRIANIA KRIEGER STREY	31635105	3,30	1,50	0,60	0,20	0,60	6,20	0,00	4,65
464	575	MARIELE SOARES	4691867	3,30	1,50	0,40	0,40	0,60	6,20	0,00	4,65
465	866	IRENE MARIZE KAMMER	4935449	4,20	0,90	0,40	0,40	0,20	6,10	0,00	4,58
466	273	PATRICIA PERINI	50870483	3,90	1,20	0,20	0,40	0,40	6,10	0,00	4,58
467	479	MARCELA DE LIMA	5888061	3,90	1,20	0,80	0,20	0,00	6,10	0,00	4,58
468	199	BRUNA LETICIA LAURINDO	6050835	3,60	1,20	0,60	0,30	0,40	6,10	0,00	4,58
469	1046	CLEIDE MARIA BUSNARDO	1225 107	3,30	1,20	0,80	0,20	0,60	6,10	0,00	4,58
470	497	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	5088850	3,00	1,50	0,80	0,40	0,40	6,10	0,00	4,58
471	561	MAIARA CARLA MIRANDA	6072092	4,20	1,20	0,40	0,20	0,00	6,00	0,00	4,50
472	848	MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	3985061	3,90	0,90	0,40	0,20	0,60	6,00	0,00	4,50
473	732	IARA MARIA KAMMER	6190283	3,90	0,90	0,60	0,20	0,40	6,00	0,00	4,50
474	1072	ADRIANA VIEIRA	2628993	3,90	1,20	0,40	0,30	0,20	6,00	0,00	4,50

475	490	JOYCE HIRT RECALDE BARRETO	5606595	3,90	1,50	0,40	0,20	0,00	6,00	0,00	4,50
476	977	CHIRLES VERIDIANA RATH	4529893	3,60	0,90	0,80	0,30	0,40	6,00	0,00	4,50
477	1049	MARILEIDE BRANGER	5720731	3,60	0,90	1,00	0,30	0,20	6,00	0,00	4,50
478	815	ZILMA SILVEIRA RAMOS	7/R-1220536	3,30	1,50	0,40	0,40	0,40	6,00	0,00	4,50
479	618	ALINE MARCHI	4431895	3,00	1,80	0,80	0,20	0,20	6,00	0,00	4,50
480	779	ALESSANDRA OSTERNA	3607655	4,20	0,90	0,20	0,20	0,40	5,90	0,00	4,43
481	916	SIMONE APARECIDA DA SILVA	3486119	3,90	1,20	0,20	0,20	0,40	5,90	0,00	4,43
482	595	VANDERLEIA DE LOURDES TAVARES	2914384	3,60	1,20	0,40	0,30	0,40	5,90	0,00	4,43
483	1023	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	427043645	3,60	1,50	0,20	0,40	0,20	5,90	0,00	4,43
484	4	JULIETE APARECIDA HOMEM	5923722	3,60	1,20	0,80	0,30	0,00	5,90	0,00	4,43
485	704	KELY APARECIDA BUZZI	3579350	3,00	0,90	1,00	0,40	0,60	5,90	0,00	4,43
486	750	CRISLAINE SCHADE	6224432	3,90	0,90	0,20	0,40	0,40	5,80	0,00	4,35
487	315	SIMONI SOARES	4234407	3,90	1,20	0,40	0,10	0,20	5,80	0,00	4,35
488	176	HELENA FERRARI DE OLIVEIRA	7C/ 1034193	3,60	1,50	0,40	0,30	0,00	5,80	0,00	4,35
489	1118	GERLANA APARECIDA LAURENTINO	3394991	3,30	0,90	0,60	0,20	0,80	5,80	0,00	4,35
490	1027	ELISANDRA MANOZZO COSTA	2040075241	3,00	1,50	0,40	0,10	0,80	5,80	0,00	4,35
491	1030	GENECI MARIA ROMANINI MOTTA	7053695842	3,00	1,20	0,60	0,40	0,60	5,80	0,00	4,35
492	458	JANAINA ZIMMERMANN	4056245	2,40	1,80	0,60	0,40	0,60	5,80	0,00	4,35
493	60	MONICA MACHADO	2339-593	3,90	1,20	0,40	0,20	0,00	5,70	0,00	4,28
494	529	JANDIRA TERESINHA DE OLIVEIRA	1677869	3,60	0,90	0,60	0,20	0,40	5,70	0,00	4,28
495	994	VANESSA MARTINS	50765949	3,60	0,90	0,80	0,20	0,20	5,70	0,00	4,28
496	782	LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR	4394459	3,30	1,20	0,40	0,20	0,60	5,70	0,00	4,28
497	697	ROBERTA DELA JUSTINA	4280653	2,70	1,50	0,80	0,30	0,40	5,70	0,00	4,28
498	1105	MARCIANA DE ANDRADE HAUSMANN	5071640	3,90	0,90	0,40	0,20	0,20	5,60	0,00	4,20
499	161	MADALENA KLAUMANN	2123263	3,60	1,50	0,20	0,10	0,20	5,60	0,00	4,20
500	31	FABIANE ANDREA DA SILVA	3607321	3,60	1,20	0,40	0,40	0,00	5,60	0,00	4,20
501	554	VIVIANE PRIM	4236130	3,30	1,20	0,40	0,30	0,40	5,60	0,00	4,20
502	1116	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	4745484	3,30	1,20	0,60	0,30	0,20	5,60	0,00	4,20
503	615	ANA MARIA DE OLIVEIRA	1676090	3,30	1,20	0,80	0,30	0,00	5,60	0,00	4,20
504	1132	BARBARA EVARISTO	5379317	3,00	1,50	0,20	0,30	0,60	5,60	0,00	4,20
505	54	DAIANE DE SOUZA MACHADO	4203897	3,00	1,20	0,80	0,20	0,40	5,60	0,00	4,20
506	519	ROSANA MARIA KORB	46917896	2,70	1,80	0,60	0,30	0,20	5,60	0,00	4,20
507	353	JOSIANE FRANCO	47196238	3,60	0,60	0,60	0,30	0,40	5,50	0,00	4,13
508	48	CATIA CAROLINE SCHLICHTING	6.230.628	3,60	0,90	0,60	0,20	0,20	5,50	0,00	4,13
509	1024	ELIANA SILVA CAXIADO	854413	3,60	1,20	0,40	0,10	0,20	5,50	0,00	4,13
510	38	PATRICIA REGINA CARDOSO SONNTAG	3658061	3,30	1,20	0,40	0,20	0,40	5,50	0,00	4,13
511	987	PATRICIA APARECIDA HINCKEL	4233743	3,00	1,20	0,80	0,30	0,20	5,50	0,00	4,13
512	1031	MARISA ALBERTON CAPISTRANO	35121831	2,70	1,50	0,80	0,30	0,20	5,50	0,00	4,13
513	646	CICERA SILVA DOS SANTOS	7.175.832	3,30	1,20	0,60	0,10	0,20	5,40	0,00	4,05
514	527	FRANCIELE PEREIRA SCHMOEGEL	4011419	3,00	0,90	0,80	0,30	0,40	5,40	0,00	4,05
515	445	SONIA PEREIRA SCHIMITT	22592768	3,00	1,50	0,20	0,30	0,40	5,40	0,00	4,05
516	976	INARA CRISTINA DOS SANTOS	4740129	3,00	1,50	0,60	0,30	0,00	5,40	0,00	4,05
517	1160	DAIANE DA CUNHA MORAIS	3617950922	2,70	1,50	0,40	0,40	0,40	5,40	0,00	4,05
518	530	TATIANE MACIEL DOS SANTOS	46915885	3,90	0,30	0,40	0,30	0,40	5,30	0,00	3,98
519	1074	CATIANE APARECIDA ZAPPELINI	4011758	3,00	0,90	0,60	0,20	0,60	5,30	0,00	3,98
520	1033	ADELIA SELMA SPERBER DE OLIVEIRA	258482	2,70	0,90	0,80	0,50	0,40	5,30	0,00	3,98
521	322	LEONETE T S SEZERINO	2620809	2,70	1,80	0,40	0,20	0,20	5,30	0,00	3,98
522	1005	YARA MAFALDA DO NASCIMENTO	4001725	3,60	0,90	0,40	0,30	0,00	5,20	0,00	3,90
523	420	REGINA COSTA SPINDOLA	3718210	3,60	1,20	0,20	0,20	0,00	5,20	0,00	3,90
524	1101	DANIELA DAMORI BOEING	4374619	3,00	1,20	0,20	0,20	0,60	5,20	0,00	3,90
525	1174	DEBORA ERTAL	5923894	2,40	1,20	1,00	0,40	0,20	5,20	0,00	3,90
526	653	ADRIANA HARDT VIRTUOSO	4432103	3,30	0,60	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
527	499	CLARICE SCHMUELLER	4347596	3,30	1,20	0,20	0,20	0,20	5,10	0,00	3,83
528	1108	MARIA ISABEL LUDVIG WILLEMANN	3161849	3,30	0,90	0,80	0,10	0,00	5,10	0,00	3,83
529	1012	CLEUSA MARIA MONDINI	4001628	3,00	0,90	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
530	677	BRUNA MULLER CAMARGO	4724668	3,00	0,90	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
531	204	LARISSA ALANE MEES	3.820.113-5	2,70	1,20	0,60	0,20	0,40	5,10	0,00	3,83
532	610	VANIA ANSINI	4.056.642	2,70	1,20	0,40	0,40	0,40	5,10	0,00	3,83
533	860	SCHEILA SCHMIDT	50110489	3,30	0,60	0,60	0,30	0,20	5,00	0,00	3,75
534	722	JOSIANE DE SOUZA SCHWARTZ	4362619	3,30	0,90	0,40	0,40	0,00	5,00	0,00	3,75
535	844	GISLAINE SCHWAMBACH NAVARRO LINS	4024734	2,10	1,80	0,40	0,30	0,40	5,00	0,00	3,75
536	1053	LORETE BARG MICHELS	2.914.778	2,10	1,50	0,80	0,40	0,20	5,00	0,00	3,75

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	991	DJANNA ZITA FONTANIVE	3.210.431	4,50	1,80	0,60	0,30	0,60	7,80	5,00	7,10
2	1121	RODRIGO REIS SILVEIRA	4486020	3,90	2,10	0,80	0,40	0,40	7,60	0,00	5,70
3	1122	ADILSON FORTUNATO	5112371082	4,20	1,50	0,60	0,40	0,60	7,30	0,00	5,48

4	1188	RICARDO SALAMON	1860361	3,90	1,20	0,80	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
5	845	ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA	34862455	4,20	1,50	0,60	0,30	0,00	6,60	0,00	4,95

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	1001	JEAN RAFAEL GIESE	4428746	4,50	1,50	1,00	0,50	0,40	7,90	5,00	7,18
2	937	CLEITON DA SILVA	4056486	4,80	0,90	0,60	0,30	0,80	7,40	0,00	5,55
3	826	FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA HONORATO	7467528	3,90	1,50	0,40	0,40	0,80	7,00	0,00	5,25
4	1181	FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	305869450	4,20	1,50	0,40	0,40	0,20	6,70	0,00	5,03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	886	TIAGO CORADINI	4056602	4,80	1,80	1,00	0,50	0,40	8,50	5,00	7,63
2	389	ROI HENTONI KLEIN	4529271	5,40	1,20	0,60	0,40	0,80	8,40	5,00	7,55
3	713	LUIS CARLOS KLAUMANN	4011368	4,50	1,80	1,00	0,50	0,60	8,40	5,00	7,55
4	180	PATRICIA ZUNINO	5354895	4,80	1,50	0,80	0,40	0,80	8,30	5,00	7,48
5	1100	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	6230025	5,10	1,50	0,60	0,40	0,40	8,00	5,00	7,25
6	287	IVANIO CARLOS DE MEDEIROS	3479685-1	4,80	0,60	0,80	0,50	0,60	7,30	5,00	6,73
7	790	FABIO MACEDO DE CASTRO FARIA	33530068	4,50	1,80	1,00	0,40	0,60	8,30	0,00	6,23
8	1176	SONIA COMPER BRANDALIZE	3579059	4,20	0,60	0,60	0,30	0,80	6,50	5,00	6,13
9	1173	RAFAEL BRASIL	4475170	4,50	1,80	1,00	0,30	0,20	7,80	0,00	5,85
10	971	AMAURI DE BARROS JUNIOR	4249214	4,20	1,50	1,00	0,20	0,40	7,30	0,00	5,48
11	1057	DIEGO JOSE CAETANO	48342041	4,20	1,20	0,80	0,40	0,40	7,00	0,00	5,25
12	256	JULIANNE TEREZINHA MARANGONI	51810107	4,50	1,20	0,20	0,40	0,40	6,70	0,00	5,03
13	1085	SIDE JOSE PEREIRA	2983602	4,20	1,20	0,60	0,30	0,20	6,50	0,00	4,88
14	613	ELAINE TEIXEIRA DANTAS	3147377	3,60	1,20	0,80	0,40	0,40	6,40	0,00	4,80
15	255	MAURICIO MUTSCHLER	3607338	3,00	0,90	0,80	0,20	0,40	5,30	0,00	3,98

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	124	JOSE ANTONIO TEOFILO CAIRUS	394819172	5,10	1,50	1,00	0,50	1,00	9,10	10,00	9,33
2	639	DIOMIR ODILON GARBIN	1034018	4,80	1,80	0,80	0,50	0,60	8,50	5,00	7,63
3	1002	MARCIO ROBERTO DA SILVA	7R/2129285	4,80	1,80	0,60	0,40	0,40	8,00	5,00	7,25
4	813	TATIANE SANCHES	4.118.176-0	4,50	1,80	0,80	0,20	0,40	7,70	5,00	7,03
5	30	RAFAEL RODRIGO DE FRAGAS	4724036	4,50	1,20	0,80	0,30	0,20	7,00	5,00	6,50
6	841	CARINA LICHTENFELS	5.155.684	3,90	1,50	0,40	0,50	0,40	6,70	5,00	6,28
7	80	CLEUCIO BRUENNING	37323393	5,10	1,20	0,80	0,50	0,60	8,20	0,00	6,15
8	381	SAMARA NASATO	5.993.233-0	5,10	1,50	0,80	0,40	0,20	8,00	0,00	6,00
9	451	PAULA CRISTINA FERREIRA	55295185	4,50	1,50	1,00	0,50	0,40	7,90	0,00	5,93
10	701	JEAN CARLOS CERUTTI	4431478	4,80	1,50	0,40	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
11	998	CLEITON PERINI	3394712	4,50	1,20	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
12	406	MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD	2628101	4,20	1,50	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
13	650	REGINA DA SILVA	2627193	4,50	1,50	0,40	0,30	0,60	7,30	0,00	5,48
14	921	JONAS FABICIAKI	3993432	3,30	0,90	0,60	0,40	0,40	5,60	5,00	5,45
15	989	MAYCC CAMILO	3693808	4,80	1,20	0,40	0,40	0,40	7,20	0,00	5,40
16	373	ALEXANDRE DA ROCHA KLAUMANN	4475351	4,50	1,20	0,80	0,50	0,20	7,20	0,00	5,40
17	1152	JAQUELINE MAIER DA ROSA SCHULZE	4596768	3,90	1,50	0,40	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
18	968	RODRIGO RINGENBERG	6132101	4,20	0,90	0,60	0,30	0,20	6,20	0,00	4,65
19	1148	GIOVANA ANITA BUTZKE	1890631-1	3,30	1,20	0,60	0,40	0,00	5,50	0,00	4,13

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	899	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	4171847	3,90	1,20	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58
2	393	ANA CLAUDIA ANDRE	5354449	3,90	1,50	0,60	0,40	0,60	7,00	5,00	6,50
3	681	GUILHERME HUGO PAYERL	4529251	4,20	1,80	0,80	0,40	1,00	8,20	0,00	6,15
4	333	SILVANA DA SILVA DOS SANTOS	5009720	3,30	1,50	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
5	46	RODRIGO SALVALAGIO	4342301	4,80	0,90	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
6	1136	LUIS RICARDO DE LIMA	4191177	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	0,00	5,70
7	116	DIEGO JACOMINI	4403123	3,30	0,90	0,80	0,40	0,40	5,80	5,00	5,60
8	961	FABIO LEDRA	2626232	3,60	1,80	0,80	0,40	0,80	7,40	0,00	5,55
9	20	LEANDRO VENDRAMI	5.529.208-9	3,90	1,50	1,00	0,30	0,60	7,30	0,00	5,48
10	1159	SANDRO DORLEI BOEING	3732170	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	0,00	5,48
11	1130	MARIO JOSE PIRATH JUNIOR	3404432	3,60	1,50	1,00	0,40	0,80	7,30	0,00	5,48
12	19	ANE CAROLINE SINHUK	52793958	3,30	1,80	1,00	0,40	0,80	7,30	0,00	5,48
13	91	FLAVIA SEBOLD	50090470	1,80	1,80	0,60	0,50	0,60	5,30	5,00	5,23
14	663	MARCIO KLITZKE	47448571	4,20	0,90	0,80	0,30	0,60	6,80	0,00	5,10
15	1134	RODRIGO SCHLICKMANN	5071796-0	3,30	1,50	1,00	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
16	1168	FRANCO FOSCARINI	4268330	4,20	0,90	0,60	0,40	0,60	6,70	0,00	5,03

17	798	LUIS FERNANDO RAMOS	4932116	4,20	0,90	1,00	0,40	0,20	6,70	0,00	5,03
18	1095	JHONATA ALVES DA SILVA	3658352	3,90	1,20	0,40	0,40	0,80	6,70	0,00	5,03
19	86	ISABEL SCHLATTER	4068611	3,30	1,50	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
20	1063	PATRICIA AVANCINI	2126928	3,60	1,20	0,80	0,50	0,40	6,50	0,00	4,88
21	1107	MARCELO BENNERT	3674458	3,30	1,20	1,00	0,40	0,40	6,30	0,00	4,73
22	122	DALILA STANGE	54123186	3,90	1,20	0,80	0,30	0,00	6,20	0,00	4,65
23	608	EDSON LUIZ MONTAGNA	2.120.419	3,00	1,50	1,00	0,40	0,00	5,90	0,00	4,43
24	1146	ALANTEO MARIO SCHLINDWEIN	3458704	3,30	0,60	1,00	0,40	0,40	5,70	0,00	4,28
25	119	CASSIANO KUMMER	4041451	2,10	1,80	0,60	0,50	0,40	5,40	0,00	4,05
26	827	ROMULO POHLENZ	5023588	2,70	0,90	0,40	0,30	0,80	5,10	0,00	3,83

PROFESSOR DE INGLÊS

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	698	SABRINA HILLESHEIM	4088073	5,10	1,80	0,60	0,30	0,60	8,40	8,00	8,30
2	553	VALMIRA ROHLING LEDRA	1679101	4,50	1,20	0,60	0,40	1,00	7,70	5,00	7,03
3	481	HUGO DOS SANTOS KONKEL	3718950	4,80	1,80	0,80	0,50	1,00	8,90	0,00	6,68
4	979	ANILORE ROIWAS	3.732.169	3,90	1,50	0,60	0,20	0,60	6,80	5,00	6,35
5	507	DEBORA BENDER SESTREM	6856405	5,10	1,20	1,00	0,30	0,60	8,20	0,00	6,15
6	965	ANA PAULA BERRI	4176051	4,80	1,20	0,80	0,40	0,60	7,80	0,00	5,85
7	858	SANDRO BATISTA DA SILVA	4431797	4,80	0,60	0,40	0,40	1,00	7,20	0,00	5,40
8	967	ADRIANA CRISTINA JENNRICH	6453129	3,90	0,90	0,60	0,30	0,80	6,50	0,00	4,88
9	787	LILIAN GREICE KLUG	3930105	3,60	1,20	0,40	0,50	0,80	6,50	0,00	4,88
10	983	NATACHA FELIPPE	5720192	3,60	1,20	0,60	0,40	0,60	6,40	0,00	4,80

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	240	DIRCE BERTOLDI HEINZ	943349	4,20	1,20	0,80	0,30	1,00	7,50	5,00	6,88
2	351	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	6132157	3,30	1,50	0,80	0,20	0,60	6,40	5,00	6,05
3	140	ELIZANGELA APARECIDA MATTES DA SILVA	3273141	4,20	0,00	0,60	0,40	1,00	6,20	5,00	5,90
4	1185	PATRICIA REGINA PAWLAK	4118837	3,90	1,50	1,00	0,30	1,00	7,70	0,00	5,78
5	1162	THAIS DE SOUZA SCHLICHTING	4934153	4,20	1,50	0,60	0,30	1,00	7,60	0,00	5,70
6	1041	LIRANE RODRIGUES	1100280781	3,90	1,50	0,80	0,30	0,80	7,30	0,00	5,48
7	1158	JULIANA DIAS DOS SANTOS	7081585312	3,90	1,20	0,80	0,20	0,80	6,90	0,00	5,18
8	867	MARLIZA PERON	4171269	2,70	0,90	0,60	0,20	0,60	5,00	5,00	5,00
9	11	VIRLENE ISIDORO VELHO	3579775-4	3,60	0,90	0,60	0,40	1,00	6,50	0,00	4,88
10	1083	EDUARDO SEIZ MELO	26250896	3,30	0,90	0,80	0,40	1,00	6,40	0,00	4,80
11	392	GABRIELA CARLA DALPIAZ	4234936	3,90	0,90	0,40	0,30	0,80	6,30	0,00	4,73
12	990	CLOBER SCHNEIDER	26226340	3,00	1,50	0,60	0,50	0,60	6,20	0,00	4,65
13	1032	FABIANE RAQUEL MAY	4390996	2,40	1,80	0,60	0,40	1,00	6,20	0,00	4,65
14	503	LARISSA CAMARGO ALMEIDA	4231861	3,30	1,20	0,40	0,50	0,60	6,00	0,00	4,50
15	1192	SCHEILA MARIANE MARTINOWICZ	2912482	3,00	1,20	0,60	0,30	0,80	5,90	0,00	4,43
16	496	MARCIA PERFOLL	2492695	3,00	1,50	0,40	0,30	0,60	5,80	0,00	4,35
17	250	KASSIELLE KLITZKE	7.745.165	3,30	0,90	0,40	0,20	0,40	5,20	0,00	3,90

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Class.	Insc	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	478	CAROLINE FRIEDEL	43474349	4,80	1,50	1,00	0,30	0,80	8,40	5,00	7,55
2	414	JANILA GARCIA MORETTI	3766452	4,20	1,80	1,00	0,40	0,80	8,20	5,00	7,40
3	711	ALEXANDRE SCHOT	7241608	3,90	1,50	0,80	0,20	0,20	6,60	8,00	6,95
4	903	MAURICIO MARCHI	4475891	3,30	1,50	1,00	0,30	0,40	6,50	5,00	6,13
5	545	NATANAEL COSTA SPINDOLA	3458836	2,10	1,80	1,00	0,50	1,00	6,40	5,00	6,05
6	142	TAISE KOCK	5.088.358	3,90	1,50	1,00	0,30	1,00	7,70	0,00	5,78
7	560	LUCIANE MARIA RAMOS	8463380-1	3,00	1,50	1,00	0,20	0,20	5,90	5,00	5,68
8	728	FRANCINE MENEGHELLI	4390711	2,70	1,50	1,00	0,30	0,40	5,90	5,00	5,68
9	582	ERVIN SPERANDIO	1892788	3,60	1,50	1,00	0,40	0,60	7,10	0,00	5,33
10	215	ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL	2495029	3,60	1,50	0,80	0,50	0,60	7,00	0,00	5,25
11	766	FRANCIELLA ARAGAO	3.905.448	2,10	1,20	1,00	0,40	0,60	5,30	5,00	5,23
12	266	ALINE GRASIELLE GRUCHOWSKI	4074516	3,00	1,80	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
13	864	BARBARA MARIA FELLER	6338453	3,00	1,50	1,00	0,40	0,60	6,50	0,00	4,88
14	702	NATA PEREIRA GERMANO	5472435	2,70	1,50	1,00	0,50	0,60	6,30	0,00	4,73
15	452	ELIZABET CRISTINA WEBER SCHLICHTING	4932741	3,60	0,90	1,00	0,50	0,20	6,20	0,00	4,65
16	1157	DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE	42339421	3,30	0,90	1,00	0,40	0,60	6,20	0,00	4,65
17	930	CRISTINA VIANA JOCHEM	5142774	3,00	1,20	1,00	0,40	0,60	6,20	0,00	4,65
18	130	LUZIA PADILHA	3833747	3,00	1,50	1,00	0,30	0,40	6,20	0,00	4,65
19	1214	GLEICO ROBERTO ALVES	47246707	3,30	1,20	0,80	0,30	0,40	6,00	0,00	4,50
20	619	MONICA ZILS	4745449	2,70	1,50	0,60	0,50	0,40	5,70	0,00	4,28
21	1051	PATRICIA DE SOUZA FIAMONCINI	4311438	2,40	1,20	0,80	0,40	0,60	5,40	0,00	4,05
22	123	VANDERLEIA BALDO	5088544	2,10	1,80	0,60	0,30	0,60	5,40	0,00	4,05

23	1042	SIMONE CATAFESTA	44041519	2,40	0,90	1,00	0,40	0,60	5,30	0,00	3,98

*Class = Final; *Insc = Número de Inscrição;
*LEG = Nota correspondente às questões de Legislação *LP = Nota corresponde às questões de Língua Portuguesa;
*ESP = Nota correspondente às questões Específicas para o Cargo; *MAT = Nota corresponde às questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
*CG = Nota corresponde às questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; *PT = Nota da Prova de Títulos;
*PE = Nota correspondente à soma de todas as questões da Prova Escrita; *NF = Nota Final;

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PNE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Homologação do Resultado Final dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2015, de 11 de maio de 2015 e retificação, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	78	NEIMARA BURG	5880070	4,20	1,80	1,00	0,30	0,40	7,70	5,00	7,03
2	15	JAQUELINE HEINZ	4236699	4,20	1,20	0,20	0,40	0,60	6,60	5,00	6,20
3	17	BARBARA CRISTINE PONTICELLI	3314035	4,50	1,20	0,20	0,40	0,20	6,50	5,00	6,13
4	782	LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR	4394459	3,30	1,20	0,40	0,20	0,60	5,70	0,00	4,28

*Class = Final; *Insc = Número de Inscrição;
*LEG = Nota correspondente às questões de Legislação *LP = Nota corresponde às questões de Língua Portuguesa;
*ESP = Nota correspondente às questões Específicas para o Cargo; *MAT = Nota corresponde às questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
*CG = Nota corresponde às questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; *PT = Nota da Prova de Títulos;
*PE = Nota correspondente à soma de todas as questões da Prova Escrita; *NF = Nota Final;

LEI 5.619

LEI Nº 5.619, de 07 de julho de 2015
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APERFEIÇOAMENTO DO CIDADÃO - PRÓ MOVER".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica declarada de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento Social e Aperfeiçoamento do Cidadão - PRÓ MOVER -, fundada na data de 26 de janeiro de 2000, com sede na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 82, no Bairro Centro.

Art. 2º-	Este Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de julho de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA 0506/RH
PORTARIA Nº 0506/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 27/06/2015 a 24/10/2015, a CINTIA ROLING MENDONÇA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0507/RH
PORTARIA Nº 0507/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 24/06/2015 a 21/10/2015, a DANIELE CRISTINE LEHMANN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0508/RH
PORTARIA Nº 0508/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 01/07/2015 a 28/10/2015, a JOICENARA FERNANDA DA SILVA BRAATZ, ocupante do cargo em comissão Chefe Divisão de Auditoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0509/RH
PORTARIA Nº 0509/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 23/07/2015 a 20/09/2015, a servidora municipal LEILA APARECIDA POSSAMAI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0510/RH
PORTARIA Nº 0510/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/06/2015 até 20/08/2015, a servidora municipal MARGARETE BALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0511/RH
PORTARIA Nº 0511/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 06/07/2015 a 02/11/2015, a RUDINEI DA CUNHA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0512/RH
PORTARIA Nº 0512/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a partir de 06/07/2015, a READAPTAÇÃO da servidora municipal SANDRA FIGUEREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com os Arts. 34 ao 37, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0513/RH
PORTARIA Nº 0513/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 28/06/2015 a 25/10/2015, a SUSANA MARIA FERREIRA, ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA Nº 0455/2015/RH
PORTARIA Nº. 0455/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JUSSIARA HOEGEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0456/2015/RH
PORTARIA Nº. 0456/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JANE PEREIRA MAGNANI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0457/2015/RH
PORTARIA Nº. 0457/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0458/2015/RH
PORTARIA Nº. 0458/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, PRISCILA ROBERTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0459/2015/RH
PORTARIA Nº. 0459/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JULIANA MAZZINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0460/2015/RH
PORTARIA Nº. 0460/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, KELLY DA SILVA GIRARDI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0461/2015/RH
PORTARIA Nº. 0461/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, PATRICIA SOARES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0462/2015/RH
PORTARIA Nº. 0462/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DAIANE GOEDERT DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0463/2015/RH
PORTARIA Nº. 0463/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, IRIA JANAISA MUTSCHLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0464/2015/RH
PORTARIA Nº. 0464/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0465/2015/RH
PORTARIA Nº. 0465/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JULIANA BLUNING, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0466/2015/RH
PORTARIA Nº. 0466/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARCIANE KATIUSCI SCHMITT, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0467/2015/RH
PORTARIA Nº. 0467/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ISABEL SCHRAMM BRITO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0468/2015/RH
PORTARIA Nº. 0468/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0469/2015/RH
PORTARIA Nº. 0469/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, NEIMARA BURG, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0470/2015/RH
PORTARIA Nº. 0470/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0471/2015/RH
PORTARIA Nº. 0471/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARLI TATIANE KANTOVICK, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0472/2015/RH
PORTARIA Nº. 0472/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ADRIANA IGNACIO STORCKMANN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0473/2015/RH
PORTARIA Nº. 0473/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JULIANA KURTZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0474/2015/RH
PORTARIA Nº. 0474/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0475/2015/RH
PORTARIA Nº. 0475/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, IARA ROSANE REHBEIN MARIAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0476/2015/RH
PORTARIA Nº. 0476/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ELENICE MIRANDA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0477/2015/RH

PORTARIA Nº. 0477/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0478/2015/RH

PORTARIA Nº. 0478/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JULIARA DANIELI SCHIOCHETT, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0479/2015/RH

PORTARIA Nº. 0479/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARLI MAKOSKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0480/2015/RH

PORTARIA Nº. 0480/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, FABIANA GARCIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0481/2015/RH

PORTARIA Nº. 0481/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JOICE DA SILVA SCHVINDAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0482/2015/RH
PORTARIA Nº. 0482/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0483/2015/RH
PORTARIA Nº. 0483/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARLI DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0484/2015/RH
PORTARIA Nº. 0484/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JAQUELINE HEINZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0485/2015/RH
PORTARIA Nº. 0485/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ROBERTA PATRICIA NEUHAUS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0486/2015/RH
PORTARIA Nº. 0486/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0487/2015/RH
PORTARIA Nº. 0487/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0488/2015/RH
PORTARIA Nº. 0488/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARCIANITA KRIECK, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0489/2015/RH
PORTARIA Nº. 0489/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ALINE CRISTINA SCOZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0490/2015/RH
PORTARIA Nº. 0490/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SALETI ALVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0491/2015/RH
PORTARIA Nº. 0491/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ANA PAULA DIECKMANN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0492/2015/RH
PORTARIA Nº. 0492/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARIA MADALENA SOUZA MACARI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0493/2015/RH
PORTARIA Nº. 0493/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MORGANA TENFEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0494/RH
PORTARIA Nº. 0494/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o CEI Ilse Soldatelli, a partir de 03/08/2015, a servidora JULIANA PINTO POSSAMAI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, lotada no CE Sebastião Back, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores, e Memorando SME/GAB nº 351/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0495/2015/RH
PORTARIA Nº. 0495/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, EDNA SOARES GUTZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0496/2015/RH
PORTARIA Nº. 0496/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0497/2015/RH
PORTARIA Nº. 0497/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, KELI CARLA RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0498/2015/RH
PORTARIA Nº. 0498/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARINEUZA SCHMITT DALPONTE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0499/2015/RH
PORTARIA Nº. 0499/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, BARBARA CRISTINE PONTICELLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0500/2015/RH
PORTARIA Nº. 0500/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, BRUNA EMANUELI SENS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0501/2015/RH
PORTARIA Nº. 0501/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SIMONE APARECIDA MENDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0502/2015/RH

PORTARIA Nº. 0502/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0503/2015/RH

PORTARIA Nº. 0503/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DANISE GOSS DE SOUZA LONGEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0504/2015/RH

PORTARIA Nº. 0504/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LUCIANA FRANCISCO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0505/2015/RH

PORTARIA Nº. 0505/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-FMAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de pessoas para desenvolvimento de atividades fora das unidades da Secretaria de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 21/07/2015, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 21/07/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

RESOLUÇÃO Nº 13/2015 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2015

Resolve definir áreas afins para inscrições para eleição a Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Complementar nº 288 de 16/09/2014 e de 287 de 15/10/2014,

Considerando, o Edital nº 001/2015 que Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Rio do Sul.

Considerando, a reunião da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar realizada em 25/06/15.
RESOLVE:
Art. 1º - Será válido para inscrição para o processo eleitoral ao Conselho Tutelar, diplomas de graduação em nível superior em todas as áreas de Ciências Humanas.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA TENFEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Rio do Sul - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2015 SMASH

RESOLUÇÃO Nº 14/2015

Resolve definir critérios do documento de idoneidade moral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Complementar nº 288 de 16/09/2014 e de 287 de 15/10/2014,

Considerando, o Edital nº 001/2015 que Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Rio do Sul.

Considerando, a reunião da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar realizada em 25/06/15.
Considerando, o art. 15 inciso I da Lei Municipal Complementar 288 que trata: reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

RESOLVE:
Art. 1º - Será válido para inscrição ao processo eleitoral ao Conselho Tutelar, declaração de idoneidade moral disponibilizada no site da prefeitura, a ser preenchida e entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Secretaria de Assistência Social e de Habitação, localizado na rua Rocha Pombo, nº 95, Bairro Eugênio Schneider.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA TENFEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Rio do Sul - CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA N° 847/2015

PORTARIA No 847, DE 08 DE JULHO DE 2015
Autoriza o Gozo remanescente e o Gozo de Férias a Servidora Thayná Fiamoncini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 a 12 de agosto de 2015, em complemento ao período remanescente referente a 2012 – 2013, de acordo com a Portaria n° 785, de 06 de agosto de 2014, a servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativo – Área Administrativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2o Fica autorizado o gozo de férias do dia 13 a 22 de agosto de 2015, referente ao período 2013– 2014, a servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativo – Área Administrativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2015 em abono pecuniário.
Art. 3° O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 848/2015

PORTARIA No 848, DE 08 DE JULHO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Roberto Andrade Bastos

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 a 12 de agosto de 2015, ao servidor Roberto Andrade Bastos, Procurador Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2014– 2015, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 13 a 22 de agosto de 2015 em abono pecuniário.
Art. 3° Fica autorizado o gozo remanescente do período de férias (10 dias), do dia 28 de setembro a 07 de outubro de 2015.
Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 849/2015

PORTARIA No 849, DE 08 DE JULHO DE 2015

Nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, fica nomeada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Rio do Sul, a servidora efetiva Juliana Eleutério Carvalho, e como suplente de pregoeiro, fica nomeado o servidor Fernando Guedes.
Parágrafo único. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao Pregoeiro Oficial será no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor de referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio, os servidores Roberto Andrade Bastos, Luis Fernando Schweder e Fernando Guedes, e como membro suplente, fica nomeado o servidor Douglas Rafael Lizot.
Parágrafo único. O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos membros da Equipe de Apoio será no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3o O mandato do Pregoeiro Oficial e dos membros da Equipe de Apoio nomeados por esta Portaria se extinguirá automaticamente em 31 de dezembro de 2015.
Art. 4o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2015.

JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA	
Presidente da Mesa	

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº. 257/2015
PORTARIA Nº. 257/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir de 06 de Julho de 2015, o Sr. EWERTON DE BORTOLI, matricula funcional nº 802, do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, 40h semanais, lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de Julho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 21 de Julho de 2015 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a contratação de laboratório para serviço de confecção de prótese dentária, para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde do município, através do Fundo Municipal de Saúde. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 08 de julho de 2015.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 75/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	75/2015
Contrato Principal Nº.	50/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP
Objeto	Reequilíbrio econômico do contrato de locação de software para uso do programa aplicativo para o aparelho coletor de dados Dolphin 6000, utilizado para leitura de água, que passa de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para R$ 285,07 (duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), nos termos da cláusula VII do contrato ora aditado na ordem de 5.5828% que corresponde ao IGPM de Jul/2014 à Jun/2015, sendo o valor do reajuste de R$ 90,42 (noventa reais e quarenta e dois centavos).
Valor	RS 90,42 (noventa reais e quarenta e dois centavos).
Vigência	01 de julho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº. 48/2014.	
Inexigibilidade Nº. 03/2014.	
Santiago do Sul, 01 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 76/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	76/2015
Contrato Principal Nº.	23/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
Objeto	Substituição da filial contratada passando a vigorar com Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, com sede na Servidão Tusset s/n –Bairo São Cristóvão – CEP 89.803-904, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0004-05, e Inscrição Estadual Isento.
Valor	RS 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).
Vigência	01 de julho à 31 de dezembro de 2015.
Santiago do Sul, 01 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 77/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	77/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	MOMMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Objeto	Manutenção Escavadeira Hidráulica.
Valor	RS 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência	08 de julho à 08 de agosto de 2015.
Processo Nº.69/2015.	
Pregão Nº. 58/2015.	
Santiago do Sul, 07 de julho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EDITAL 69/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 81/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 69/2015.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda e refeições, das oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Entrega dos Envelopes: 09:30 horas do dia 21 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 21 de julho de 2015.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 70/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 82/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 70/2015.
Objeto: Aquisição de material para premiação das atividades desportivas do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 21 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 21 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 71/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 83/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 71/2015.
Objeto: Aquisição de lanches prontos para comemoração do dia da família que acontecerá no dia 15 de agosto de 2015 na Escola Pequeno Cidadão e Creche Cantinho da Alegria .
Entrega dos Envelopes: 15:00 horas do dia 21 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 21 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 72/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 84/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 72/2015.
Objeto: Aquisição de carne suina para distribuição como premiação das atividades desportivas promovidas pelo Departamento de Esportes Municipal - DME.
Entrega dos Envelopes: 16:00 horas do dia 21 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 16:00 horas do dia 21 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 177/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:00 horas do dia 22 de julho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O 23° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2015
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 9:00 horas do dia 21 de Julho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO.. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 07 de julho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

DECRETO Nº 1004/2015

DECRETO Nº 1004, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Sérgio Miguel de Matos e Raphael Bedin Bueno para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 171/2015, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 04 de agosto de 2015, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1005/2015

DECRETO Nº 1005, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Nilso Agostinho Cabral, Jocemari Telma Teixeira, Wagner Grossl, Sérgio Miguel de Matos e Carlos Henrique Reitz Arakaki para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 62/2015 – Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se às 09:30 horas, do dia 17 de julho de 2015, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1006/2015

DECRETO Nº 1006, DE 06 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(6) 3.1.90.13.00.00.00 001 - Obrigações Patronais R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(20) 4.4.90.51.00.00.00 001 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1007/2015

DECRETO Nº 1007, DE 08 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 – Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
(102) 3.3.90.47.00.00.00 156 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 4.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 – Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
(96) 3.3.90.31.00.00.00 156 - Prem. Cult., Artist. Cient. e Outras R$ 4.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015 FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015 - FMD
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento de Material, Mão de Obra e demais obrigações necessárias para a Ampliação das Instalações da Piscina Pública Municipal, situada na Rua Vigando Koch, s/n, Centro, município de São Bento do Sul/SC, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Compromisso Nº 0447.046-99/2014, Processo Nº SR.2626.447.046-99/2014, em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.
DO VALOR: R$ 65.258,92 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será conforme o Termo de Compromisso Nº 0447.046-99/2014, Processo Nº SR.2626.447.046-99/2014 – 30/06/2016, porém a Conclusão das Obras deverá ser realizada no prazo estipulado na Cláusula Sexta.
São Bento do Sul, 06 de julho de 2015.
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação.
JDI CONSTRUTORA LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa VERONEZI & CIA LTDA EPP (NOVA AUTO ELÉTRICA).
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de mão de obra técnica de serviços de manutenção elétrica veicular, sem fornecimento de peça, conforme descrição e especificação do Termo de Referência anexo ao Convite nº 150/2015.
DO VALOR: R$ 5.250,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 17 de junho de 2015.
ASS: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
VERONEZI & CIA LTDA EPP (NOVA AUTO ELÉTRICA), como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 172/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2015
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 317/2013, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 30 de SETEMBRO de 2013, conforme Pregão Presencial nº 203/2013.
Considerando o Contrato nº 317/2013 que consiste na contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no pré-orçamento em anexo para prefeitura, fundações, autarquias e câmara municipal de são bento do sul pelo período de 12 meses, e demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 203/2013;

Visando melhoria no atendimento no departamento de Recursos humanos aos servidores da Administração Pública de São Bento do Sul e capacitação dos servidores deste departamento para utilização de todas as ferramentas disponibilizadas no sistema Betha/Folha/RH/Ponto, faz-se necessário treinamento para tal, ocasionando agilidade no atendimento e melhoria nos serviços;
Diante do exposto, faz-se necessário aditivar o referido contrato conforme proposta da Contratada em anexo, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso o valor de R$ 5.012,31 (cinco mil doze reais e trinta e um centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 09 de junho de 2015.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
BETHA SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 193/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 227/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 08 de JULHO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 153/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 227/2014, que consiste na contratação de serviço banda larga por meio de fibra óptica para transmissão de dados via internet com velocidade de 10 Mbps, Download de 10.240 Kbps e Upload 1.024 Kbps, para a 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul;
Considerando o término do Contrato nº 227/2014 no dia 13 de julho de 2015 e proposta da Contratada em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma mantém o valor contratado inicialmente no contrato;
Devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual do item 1, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 e com término em 13 de julho de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) referente ao item 1, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 25 de junho de 2015.
Ass: PEDRO IVO DIENER, como Chefe de Gabinete do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL,no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 9482, de 30 de junho de 2015. Revoga Portaria nº 9391/2015 que concedeu Licença Prêmio à servidora pública municipal Rosicler Tomczyk Pscheidt. Recepcionista. SEMUS.

Portaria nº 9499, de 01 de julho de 2015. Revoga, a partir de 01 de junho de 2015, a Portaria nº 1813/2002 que cedeu o servidor público municipal Cacildo José Treml, ocupante do cargo de Administrador na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para prestar serviços junto ao Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Portaria nº 9500, de 01 de julho de 2015. Revoga, a partir de 01 de junho de 2015, a Portaria nº 1814/2002 que cedeu o servidor público municipal Fabio Roberto Bernardes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para prestar serviços junto ao Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Portaria nº 9501, de 01 de julho de 2015. Revoga, a partir de 01 de julho de 2015, a Portaria nº 6624/2011 que removeu o servidor público municipal Alessandro Roberto Scharf, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 9502, de 01 de julho de 2015. Opera Remoção de Servidor, a partir de 01 de fevereiro de 2009, Juliana Maria Schmidt, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração para o quadro do Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 9503, de 01 de julho de 2015. Revoga, a partir de 15 de junho de 2015, a Portaria nº 2441/2013 que cedeu o servidor público municipal Mauro Fernando Bacsfalusi, ocupante do cargo de Médico Veterinário na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Portaria nº 9504, de 01 de julho de 2015. Revoga, a partir de 03 de junho de 2015, a Portaria nº 2045/2013 que cedeu o servidor público municipal Ivo Andreiv, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenhista na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

Portaria nº 9505, de 01 de julho de 2015. Revoga, a partir de 24 de outubro de 2014, a Portaria nº 2528/2007 que colocou à disposição a servidora pública municipal Ivonete Aparecida Furtado Resende, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao FORUM da Comarca de São Bento do Sul.
Portaria nº 9507, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 10/08/2015 a 08/09/2015. Adão de Souza Ribeiro. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 9508, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2012/2015, período de 13/08/2015 a 11/09/2015. Maria Cristina Siebre. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 9509, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2012/2015, período de 17/08/2015 a 15/09/2015. Felipe Correa. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 9510, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2011/2014, período de 21/08/2015 a 19/09/2015. Silvia Santiago Martins. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 9511, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 06/08/2015 a 04/09/2015. Nilza Maria Grosskopf Muehlbauer. Instrutor de Atividades Artesanais. SEMAS.

Portaria nº 9512, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 24/08/2015 a 22/09/2015. Lidiane Tascheck. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 9513, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 03/08/2015 a 01/09/2015. Marilene Kowalczuk. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 9514, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

Fabio Rogério Simoni. Odontólogo – ESF. SEMUS.

Portaria nº 9515, de 06 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 17/08/2015 a 15/09/2015. Adilson Veiga. Técnico Radiologista. SEMUS.

Portaria nº 9516, de 06 de julho de 2015. Concede Progressão Vertical, a partir de 07 de maio de 2015. Helenice Grannemann Costa Grein, Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Classe B, passando do Nível I para o Nível III- Graduação. SEMAS.

Portaria nº 9517, de 06 de julho de 2015. Concede Progressão Vertical, a partir de 07 de maio de 2015. Eliane Venuka Gumbowski, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Classe B, passando do Nível I para o Nível II- Graduação. SEMUS.

Portaria nº 9518, de 06 de julho de 2015. Concede Progressão Vertical, a partir de 08 de maio de 2015. Franciellen Steiner, Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Classe B, passando do Nível I para o Nível III- Graduação. SEMED.

Portaria nº 9519, de 06 de julho de 2015. Concede Progressão Vertical, a partir de 01 de junho de 2015. Antonio Marcos Daniel Vieira, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe B, passando do Nível I para o Nível II- Ensino Médio - SECAD.

Portaria nº 9520, de 06 de julho de 2015. Concede Progressão Vertical, a partir de 30 de junho de 2015. Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe D, passando do Nível I para o Nível II- Graduação. SEMED.

Portaria nº 9522, de 08 de julho de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 02/05/2012 a 01/05/2015, Alcirene Maria Fernandes Ruthes, Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 9523, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de maio de 2015, Edite Martendal Pereira, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível II, da Classe F para Classe G. SEMED.

Portaria nº 9524, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de maio de 2015, Karla Rejane Batista Choma, Professor Anos Iniciais - Especialização, Nível II, da Classe E para Classe F. SEMED.

Portaria nº 9525, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de junho de 2015, Sergio Ricardo Pereira, Contador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, da Classe A para Classe B. SEFEN.

Portaria nº 9526, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de junho de 2015, Eduardo Antonio Rodrigues de Moraes, Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, da Classe G para Classe H. SEMUS.

Portaria nº 9527, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de junho de 2015, Heleno Vellozo, Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, da Classe G para Classe H. SEMUS.

Portaria nº 9528, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2015, Ildo Rank, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe D para Classe E. SEMOB.

Portaria nº 9529, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de junho de 2015, Vitoria Seidel, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe G para Classe H. SEMED.

Portaria nº 9530, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de junho de 2015, Maria Adriana Farias da Cruz Narlock, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 9531, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de junho de 2015, Vilson Junckes, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe F para Classe G. SECAD.

Portaria nº 9532, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de junho de 2015, Maria Silvanira dos Santos, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe F para Classe G. SEMOB.

Portaria nº 9533, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de junho de 2015, Arilson José Chapiewsky, Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, da Classe G para Classe H. SEMUS.

Portaria nº 9534, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de junho de 2015, Sandra dos Santos Schreiner, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível III, da Classe G para Classe H. SEMUS.

Portaria nº 9535, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de junho de 2015, Maria Roseli Kruger, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe F para Classe G. SECAD.

Portaria nº 9536, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de junho de 2015, Sergio Paloma Pinto, Técnico Desenhista, Grupo Ocupacional 04, Nível I, da Classe F para Classe G. SEPLU.

Portaria nº 9537, de 08 de julho de 2015. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de junho de 2015, Vilmar Lourenço, Operador de Máquina I – em extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível I, da Classe E para Classe F. SEMOB.

Portaria nº 9538, de 08 de julho de 2015. Nomeia Servidor Público, a partir de 08 de julho de 2015, Daniele Bruske Baptista, Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil – Licenciatura Plena, Nível I, da Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9539, de 08 de julho de 2015. Revoga a Portaria nº 9538/15, que nomeou servidora pública municipal, Daniele Bruske Baptista no cargo de Professor Educação Infantil por desistência espontânea em 08 de julho de 2015.

Portaria nº 9541, de 08 de julho de 2015. Nomeia Servidor Público, a partir de 08 de julho de 2015, Rita de Cassia Meister, Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, da Classe A, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9542, de 08 de julho de 2015. Revoga a Portaria nº 9541/2015 que nomeou servidora pública municipal Rita de Cassia Meister no cargo de Atendente Educativo por desistência espontânea em 08 de julho de 2015.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9521/2015

PORTARIA Nº 9521, DE 06 DE JULHO DE 2015

ANULA PORTARIA Nº 8922/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no memorando nº 230/2015/DEREH/SECAD consta que a servidora NAZIR ANTUNES FRAGA, desistiu do pedido de exoneração antes da emissão e publicação da Portaria nº 8922/2015, e que, diante disso se manteve o vínculo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a Portaria nº 8922/2015, que exonerou, a pedido, a servidora pública municipal NAZIR ANTUNES FRAGA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9540/2015

PORTARIA Nº 9540, DE 08 DE JULHO DE 2015

Altera a Portaria nº 2717, de 15 de Julho de 2013, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 513/95, 2330/09 e 2818/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o membros representantes da Secretaria Municipal de Finanças, constante da Portaria nº 2717, de 15 de julho de 2013, como segue:

Ricardo Antonio Homechen - Titular
Sérgio Miguel de Matos - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 65/2014
Contrato Nº: 58/2015
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: LABORATORIO BECKHAUSER & BARROS LTDA.EPP
Vigência: Início: 22/06/15 - Término: 22/12/15

Recursos: Dotação:
(39) 3.3.90.39.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente

Objeto:
Prestação de serviços laboratoriais em análises de água.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 13/2015
Contrato Nº: 59/2015
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: LABORATORIO BECKHAUSER & BARROS LTDA.EPP
Vigência: Início: 22/06/15 - Término: 22/12/15

Recursos: Dotação:
(112) 3.3.3.90.30.00.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente

Objeto:
Prestação de serviços laboratoriais em análises de esgoto.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2015
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 86/2014
Contrato Nº: 61/2015 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Construtora Incorporadora Jaraguá LTDA
Vigência: Início: 10/06/15 - Término: 05/02/16

Recursos: Dotação:
(48) 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – Setor Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente.

Objeto:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de rede coletora, interceptor, elevatória e ligações domiciliares na sub bacia 3 da bacia do Rio São Bento no município de São Bento do Sul -SC.
Pelo presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 10/2015, ficam suprimidos e acrescidos itens, conforme justificativa e detalhamento no Anexo, elaborados pela empresa fiscalizadora da obra contratada – Restelo Construções e Consultoria, partes integrante deste Contrato, sem impacto financeiro no valor total do contrato.

São Bento do Sul, 07 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

TA 2º -LEANDRO PAGLIARI CONT 05-15
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.:05/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:LEANDRO PAGLIARI ME
Objeto ..... :EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PAVILHÃO EM EST PRE FABRICADA
Prazo ..... :90 dias
PROCESSOTomada de Preços n.81/2014
Vigência ..... : 05.09.2015

SAO CARLOS, 07 de julho de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO 039 - CIMEC

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2015
NÚMERO TERMO ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO PREFE N. 039 DE 28/04/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/04/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 004/2012 Modalidade: Concorrência n. 003/2012
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste alteração do prazo constante na Cláusula Terceira do contrato PREFE n. 21, de 14 de março de 2012.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Cimec Pré - Fabricados De Cimento Eirelli ME
CPF/CNPJ: 01.418.444/0001-04
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/06/2015

ADITIVO 043 - VT ENGENHARIA

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2015
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 043 DE 20/05/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/05/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 134/2014 Modalidade: Concorrência n. 004/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste alteração da qualificação DA CONTRATADA constante no preâmbulo do Contrato firmado entre as partes.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: TESSARI E FAGANELLO AMBIENTAL LTDA EPP
CNPJ: 19.553.522/0001-49,
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

ADITIVO 046 SINALTEC PORTAL PRAZO 01

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
SÉTIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 046 DE 02/06/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 034/2013 Modalidade: Tomada de Preços n. 007/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato PREFE 048 de 20/08/2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda
CPF/CNPJ: 02.898.145/0001-87
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 05/08/2015

ADITIVO 047 RODRIGUES E DA SILVA LTDA ME - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
SÉTIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 047 de 05/06/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 038/2013 Tomada de Preços 010/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato PREFE 052 de 26 de agosto de 2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Rodrigues e Da Silva Ltda ME.
CNPJ: 07.481.358/0001-22
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 06/08/2015

ADITIVO 048 SINASC-PRAZO

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 048 de 16/06/2015 (QUINTO TERMO ADITIVO).
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 063/2013 Tomada de Preços 015/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos contrato PREFE n. 003, de 06/01/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda
CNPJ: 07.150.434/0001-17
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 21/10/2015

ADITIVO 049 SABER INFORMÁTICA PRAZO

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO:PREFE n. 049 de 18/06/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/06/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 055/2014 Modalidade: Pregão Presencial n. 016/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato PREFE 054 de 24/06/2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: SABER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 00.744.497/0001-52
DATA FINAL VIGÊNCIA: 23/06/2016

ADITIVO 050 GEHLEN
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 050/2015 de 23/06/2015
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do contrato PREFE n. 003 de 06/01/2012.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
Processo Licitatório PREFE n. 062/2011, Tomada de Preços n. 011/2011
CONTRATADA: Ghelen Engenharia Florestal Ltda ME
CNPJ/MF: 10.542.115/0001-61
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 25/12/2015

ADITIVO 051 - TERRAMAX IRINEU - PRAZO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 051 DE 24/06/2015 - 5º Termo Aditivo ao Contrato n. 052, de 24/06/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2015
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 061/2014 – Tomada de Preços PREFE n. 006/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 052 de 24/06/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.406.660/0001-28.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 29/08/2015

ADITIVO 052 PÁ CAREGADEIRA
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 052 de 26/06/2015 (QUINTO TERMO ADITIVO)
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 125/2014 Pregão Presencial 042/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato PREFE n. 078, de 13/11/2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0002-84
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 13/08/2015

ADITIVO 053 TERRAMAX- PAV. MARATÁ
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 053 de 01/07/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 060/2014 Tomada de Preços 005/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 047 de 20/06/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO:Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda
CNPJ: 04.406.660/0001-28
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/11/2015

ADITIVO 054 BIGOLIN - CENTRO DE REFERENCIA PRAZO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 054 DE 01/07/2015- 1º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 055 DE 25 DE JUNHO DE 2014.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2015
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 056/2014 – Tomada De Preços PREFE N. 003/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/07/2016

ADITIVO FMS 004 BIGOLIN - UBS BAIRRO ESPERANÇA PRAZO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2015
TERMO ADITIVO: FMS N. 004 DE 11/05/2015- 2º Termo Aditivo ao Contrato FMS N. 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/05/2015
LICITAÇÃO: Processo FMS N. 039/2015 – Tomada De Preços FMS N. 006/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 13/08/2015

CONT. FMS N. 003 INOVADORA SISTEMAS
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2015
NÚMERO CONTRATO: FMS 003 DE 15/04/2015
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 6.715,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E ESTATÍSTICOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA O ANO DE 2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI- ME
CPF/CNPJ: 12.234.834/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

CONT. FMS N. 004 INOVADORA SISTEMAS
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
NÚMERO CONTRATO: FMS 004 DE 11/06/2015
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 25.531,20
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA

INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE EM PLATAFORMA WEB, PARA GERENCIAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS GERENCIAIS E ESTATÍSTICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME.
CPF/CNPJ: 12.234.834/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO:01/07/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNCIONALIDADES TECNICAS DETALHAMENTO DO OBJETO
O presente termo de referência destina-se a estabelecer critérios para prestação dos serviços técnicos de informática, compreendendo:
- Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos.
- Serviços de implantação e conversão dos dados do sistema de Gestão da Saúde; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do município para os módulos contratados.
- Suporte técnico.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
-A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores e Equipamentos que o Município de São Domingos determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.
Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
b) adequação dos layouts e logotipos;
c) orientação para a parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários.
- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena, de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

SUPORTE TÉCNICO
- Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 365 dias do ano.
- A contratada devera disponibilizar Help Desk, através de um serviço de 0800 ou outro serviço telefônico, via chat, exceto comunicação do tipo VOIP ou Skype.
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

MANUTENÇÃO
- A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato.
- Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
- A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente.

TERMO DE ACEITE
- Para iniciar a implantação a empresa deverá realizar um teste de conformidade para a equipe de TI da secretaria municipal da saúde do município onde a mesma comprovará todas as funções solicitadas neste contrato. O teste será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde após assinatura do presente contrato.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos integrados entre si, desde que atenda todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

AMBIENTE TECNOLÓGICO
- Os servidores a serem utilizados: A aplicação deverá rodar em MS Windows 2003 ou superior ou Linux, tanto para o servidor da aplicação como no servidor de banco de dados.
- Nas estações, o sistema deverá funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 6.0 ou superior ou ainda Google Chrome versão 23 ou superior.
- A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.
- O banco de dados a ser utilizado: Pela solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.
- O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.
- Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multiversão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).
- O banco de dados adotado deve possui mecanismo para backup's online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.

- O SGDBOR (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e Objetos Relacionais) deve suportar índices B-Tree, rTree e hash permitindo a melhor escolha para cada situação.
- Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão pela configuração de hardware e não pelo SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
- O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.

TECNOLOGIA REQUISITADA
- O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da contratante, sua intranet ou ainda através da internet (web) utilizando servidores com sistemas operacionais Windows e Linux. As aplicações desktop, que não serão utilizadas através de browsers, deve permitir sua utilização através de servidores de terminais (Windows Terminal Services, NoMachine, Go Global ou outros). Todas as licenças necessárias para utilização das aplicações via servidores de terminal devem ter seu custo absorvido pelo fornecedor da solução, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues aos responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.
- Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
- O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.
- A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez. A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria) permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados se a contratante assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.
- A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS
- A solução ofertada deverá possibilitar a integração com o e-SUS AB ou qualquer outro sistema informatizado exigido pelo Ministério da Saúde, permitindo de maneira prática a migração dos dados registrados na base de dados do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SC e a transmissão para os demais sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FUNCIONAIS OBRIGATÓRIAS:
- Cadastros e Funcionalidades Gerais
- Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- Possuir cadastro de Ceps.
-Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- Possuir cadastro de UFs, Municipios e Localidades.
- Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB.
- Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- Possuir cadastro de Nacionalidades.
- Possuir cadastro de Situações do Usuário.
- Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
- Cadastro de Pacientes com as características descritas abaixo:
- Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
- Deve possuir campos para informação de seu nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Carteira Profissional série.
- Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
- Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP
- Possuir campos para registro do Número de Titulo de Eleitor, Zona e Seção do mesmo
- Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em geo-referenciamento.
- Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro(a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
- Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
- Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.
- Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.
- Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
- Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.
- Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
- Possuir funcionalidade para registro das deficiências das quais o paciente é portador.
- Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente
- Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
- Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
-Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde.
- Deve possuir mecanismo para impressão dos cartões municipais da saúde no layout a ser definido para contratante.
- Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
- Possuir cadastro de tipos de deficiências
- Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
- Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde)
- Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento
- Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum,1

a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos
- Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento
- Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas(menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado)
- Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena)
- Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.
- Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (SMS/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de SMS/e-mail.
- Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens
- Possuir mecanismo de envio de SMS/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.
- Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.
Almoxarifados/estoques/farmácia
- Possuir cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, Razão Social, Logradouro, Bairro, Complemento, Cidade, Cep, UF, Telefone, Fax, E-mail, Responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu Número de Alvará, Número da Licença, Número da Licença Especial e o tipo do Fornecedor.
- Deve possui cadastro de Motivos de Acertos de Estoque
- Possuir cadastro de fabricantes
- Possuir cadastro de centros de custo
- Possuir cadastro de listas de entorpecentes
- Possuir cadastro de Grupos de Materiais com seus respectivos subgrupos
- Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento
- O sistema deve permitir que possam ser definidos os Materiais e Medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade
- Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira)
- Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para Material, Apresentação em cada ponto de distribuição de Materiais/Medicamentos em funcionamento na contratante.
- Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
- Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, Material, Fornecedores, Unidade de Saúde, Centro de Custo, Localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o Paciente, Ponto de Distribuição aonde o mesmo deverá retirar o medicamento, Observação, Medicamento/Forma de Apresentação e Quantidade a ser dispensada.
- Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.
- Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde esta sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante
- Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações
- O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
- Deve possui funcionalidade para emissão do extrato da compra.
- Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e calculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- Deve possui mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
- A aplicação deve possui funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
- Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
- O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
- Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materias e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
- Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as última dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
- Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
- Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de

Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
- Deve possui parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
- Possui parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída
- Deve possui parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa realizar uma saída informando apenas o centro de custo
- Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- Deve possui parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
- Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos
- Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
- Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
- O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos
- Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- Fazer o controle medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA, fazendo a emissão dos relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO (Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial) Trimestral e Anual e Livro de Registro de Substâncias.
- Possibilitar o controle dos antibióticos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- Integração com o sistema HORUS/MS
- Exportação de informações para o sistema HORUS/MS.
Regulação/agendamento de consultas
- Possuir cadastro das formas de atendimento disponíveis na rede de saúde
- Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento
- Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento
- Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso a forma de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento
- A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.
- Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos
- Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.
- Deve permitir que sejam elaborados agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrara em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.
- Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.
- Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 22 horas de antecedência e se o mesmo está ativo.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada Unidade de Saúde, Profissional, Forma de Atendimento, Período, datas esporádica, horários ou Unidade de Origem do Agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período
- Deve possuir cadastros de causas de atendimento.
- Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento
- Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas dever permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamneses aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.
- Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.
- Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.
- A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.
- O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, cbo, características do atendimento, idade, cid e quantidade.
- Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo
- O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.

- A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação da consulta.
- A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
- Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
- O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível
- A ordem de atendimento dos pacientes deve ser primeiramente por ordem de chegada respeitando o estatuto do idoso e da criança, porém após sua triagem, o mesmo deve passar a ser segundo o protocolo de Manchester com indicação visual através de cores através da sua classificação de risco.
- A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
- Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
- Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente esta em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.
- O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente
- A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar
- A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação
- O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.

Regulação/ agendamento de exames

- O sistema deve possuir cadastro de convênios

O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames

- A aplicação deve possuir cadastro de exames contento seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
- Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
- A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por munícipio

-Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por Município, Prestador, Unidade de Saúde e Profissional.

- Durante o agendamento do exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, Unidade de Saúde Solicitante, Unidade Autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.
- Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.
- Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente os tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

Transportes

- A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos
- Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios
- Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesta está ativa e o município de saída.
- Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número
- Deve possuir cadastro de recursos contente seu código, descrição e número
- A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contento nome, endereço, cpf, telefone, cep, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra-se ativo.
- A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão
- Deve possuir cadastro de eventos do veículo
- Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD
- Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário
- A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone
- Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contento sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
- O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
- Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.
- Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta) , vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação
- No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados
- Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
- A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e

campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado
- Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contento a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.
- Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações
- Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
- A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contento a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
- O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contento a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.
TFD
- O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.
- Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.
- A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno
- Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de tfd com base nos processos de TFD a serem atendidos.
Enfermagem/triagem
- Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura.
- Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas
- Deve permitir que seja registrado o perímetro cefálico de recém-nascidos.
- A aplicação deve permitir indicar quando a paciente encontra-se em gestação e data da última menstruação (dum)
- Deve gerar os procedimentos para cobrança do BPA automaticamente conforme o profissional realiza a avaliação antropométrica
- Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- Deve apresentar funcionalidade para registro de todos os procedimentos extras realizados pelo profissional não permitindo que procedimentos que podem glosar o BPA possam ser registrados
- A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia/p.a., evolução imc, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
- Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente segundo o protocolo de Manchester.
- Permitir integração com e–SUS, SISAB, SISRCA, entre outros.
Prontuário eletrônico multiprofissional
- Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de esperar e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
- O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).
- A solução apresentada deve sugerir os CID's para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
- Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- Deve permitir funcionalidade para acompanhamento através de gráficos a evolução do perímetro cefálico e peso corporal de crianças.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para acompanhamento através de gráfico perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia/p.a., evolução imc, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
- Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
- Possuir funcionalidade para impressão da ficha clinica do paciente e de seu prontuário.
- Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
- O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente
- No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- Deve possui funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e flag para indicação se o CID deverá ou não ser impresso
- Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado de comparecimento contendo número da carteira profissional, UF, série, data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
- Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.
- O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
- Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológigo de coo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.
- Deve possuir mecanismo para encerramento do atendimento e alteração da prioridade de atendimento do paciente.
- Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do

atendimento realizado.
- Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente
- Deve permitir o acesso as informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
- Permitir integração com e–SUS, SISAB, SISRCA, entre outros
Prontuário odontológico
- Permitir registro de quaisquer resultados de exames realizados pelo paciente
- Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
- Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes
- A solução deve possuir mecanismo para que o profissional consiga visualizar na arcada dentária em modo gráfico, a situação exata em que o tratamento se encontrava em cada atendimento anterior.
- Deve permitir a consulta as imunizações recebidas pelos pacientes.
- Deve permitir o acesso as informações coletadas durante o processo de triagem dos pacientes.
- A solução deve permitir a consulta dos medicamentos que são retirados nas farmácias pelos pacientes.
- Deve possuir a impressão da ficha clinica do atendimento.
- Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas.
- Deve gerar a produção ambulatorial (BPA) para cada atendimento através da informação do procedimento e dente em que o mesmo foi realizado, não permitindo que sejam gerados procedimentos incompatíveis com procedimento, profissional, unidade de saúde e sexo do paciente segundo tabela de procedimentos do SIA.
- Permitir integração com e–SUS, SISAB, SISRCA, entre outros
Listas de espera
- Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
- Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento a população.
- Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde
- Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.
- Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
Ações programáticas em saúde
- Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.
- Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada pacientes contendo seus materiais e medicamentos.
- Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada pacientes contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.
- A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kit's entregues
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
- Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
- Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- O sistema deve possui locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
Medicamento judicial
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
- Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
- Deve permitir que os processo sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
- Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
- A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.
- Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo estar inativo e a data de fechamento do mesmo.
- Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
- Deve possui campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso continuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.
- Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.
Benefícios
- Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor, procedimento SIH e procedimentos SIA.
- Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
- Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
- Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo

o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e cpf.
- Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
- Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
- A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
- Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
- Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios
Faturamento da produção ambulatorial
- Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SAI
- A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de inicio e data final da mesma.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
- Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
- A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados
- Permitir integração com e–SUS, SISAB, SISRCA, entre outros.
Imunizações/vacinas
- Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações
- Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações
- Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização
- Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu no e a unidade de saúde onde está localizada.
- Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contento a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final.
- Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
- Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente.
- Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras., contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas
- A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes
- A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.
- Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque.
- Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações
- Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação.
- Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
- Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização
- Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações
- Deve possuir relatório de imunizações por bairro
- Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
- Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa.
Saúde da família
- Deve possuir mecanismo para importação dos dados do SIAB do Ministério da Saúde
- Deve possuir mecanismo para exportação dos dados para o SIAB do Ministério da Saúde.
- Deve permitir o cadastro das Áreas, Micro Áreas e equipes do PACS/PSF
- Deve possibilitar o cadastramento de Famílias e seus integrantes, obtendo as informações de situação de moradia e saneamento das famílias, condições referidas dos pacientes conforme o sistema SIAB do Ministério da Saúde
- Deve possuir funcionalidade para registro das informações coletadas através da ficha A.
- Deve possuir funcionalidade para emissão dos relatórios SSA2 e PMA2 com base em informações coletadas.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos pacientes sejam inseridos em mais de uma família.
- Deve possuir indicadores gráficos para o acompanhamento do número de pacientes e número de famílias cadastradas por unidade de saúde, equipe, ano, mês e dia.
- Deve permitir acompanhamento do histórico dos dados, permitindo a separação dos dados por segmento, área e equipe.
- Deve possuir mecanismo de monitoramento, mostrando todos os indicadores de saúde separados em gestantes, infância e Idade Adulta/Velhice em formato gráfico. Cada indicador deve conter a Situação atual do município, sua média histórica e o parâmetro utilizado para o calculo da situação atual.
- Possuir indicador gráfico de Gestação em Menores de 20 anos de Idade, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador de Percentual de Ultrassonografia Obstétrica, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador de Percentual de Cobertura Pré-natal pelo PSF, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes Acompanhadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes com Pré-Natal no Mês, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes com Vacina em Dia, contendo

média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Gestantes com Inicio do Pré-Natal no Primeiro Trimestre, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa DHEG grave por 1000 Gestantes, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Doença Hemolítica Perinatal por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador Percentual de Recém Nascidos com Baixo Peso ao Nascer, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador Percentual de Aleitamento Exclusivo, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Mortalidade Infantil Neonatal por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Óbitos por Violência em População de 10 a 19 anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Hospitalização por Abuso de Álcool em População com mais de 15 Anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador de Prevalência de Alcoolismo Referido em População com 15 Anos ou Mais, contendo média histórica, valor por ano, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Hospitalizações Psiquiátricas em Pessoas com Mais de 15 Anos por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Diabéticos Cadastrados sobre Numero de Diabéticos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Diabéticos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hipertensos Cadastrados sobre Numero de Hipertensos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hipertensos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hospitalizações por Complicações do Diabetes em Cadastrados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador do Percentual de Hospitalizações por Diabetes por 10000 Pessoas Acima de 40 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Infarto por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador da Taxa de Infarto em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Indicador do Percentual de Cobertura de Citologia Cérvico Vaginal, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Citologia Oncótica NIC III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Deve possuir indicador da Taxa de Fratura de Colo de Fêmur por 1000 Pessoas com mais de 50 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador de Prevalência de Tuberculose, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador de Prevalência de Hanseníase, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Hanseníase com Grau de Incapacidade II e III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Hospitalização por Todas as Causas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças Ate 1 Ano Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2Anos com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças Ate 1 Ano Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de cobertura de Puericultura, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Pneumonia por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Desidratação, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual de Óbitos em Menores de 1 Ano Sobre o Total de Óbitos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil Global por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil

por Diarreia por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador da taxa de Mortalidade Infantil por IRA por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- Possuir indicador da Taxa de Valvulopatia Reumática por 100000 Pessoas de 5 a 14 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- Permitir integração com e–SUS, SISAB, SISRCA, entre outros.
Consulta geral
- Deve permitir a consulta das atividades dos usuários do SUS.
-Emitir de forma sintética ou detalhada o histórico dos usuários.

CONT. PREFE N. 044 FANFARRA - MARCIO L. BRUM

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JUNHO/2015
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 044/2015 de 23/06/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/06/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente é a contratação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BANDA/FANFARRA EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA PÁTRIA DE 2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Marcio Luiz Brum
CPF/CNPJ/MF: 652.288.639-15
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/09/2015

LEI N. 1762 DE 08 07 15 APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1762, DE 08 DE JULHO DE 2015.
"Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do documento anexo.
Art. 2º São diretrizes desta Lei:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão Intersetorial;
III - Conselho Municipal de Educação (CME);
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo.
§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma dos artigos 212 e 213 da Constituição Federal, bem como do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, visando assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º O Município promoverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.
§ 1º Compete ao Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promover a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE), bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.
Art. 6º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando o alcance das metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 7º O Município, no prazo de 2 (dois) anos, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto no Anexo desta Lei.
Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 9º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 11. O Plano Municipal de Educação, anexo a esta Lei, deverá ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 08 de julho de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA, LEVANTAMENTOS, CARTAS CONSULTAS, CONSULTAS PRÉVIAS, CADASTRO, ANTE-PROJETOS, PRÉ-PROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E AUTARQUIAS.
CONTRATADO: LITORAL SUL CONULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 10/06/2015 à 31/12/2015.
VALOR: R$ 79.950,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 045/2015 – Carta Convite nº 018/2015 de 15/05/2015, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0102; 0501 – 12.365.0128.2032 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0102; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0080.

São João do Sul, 10 de Junho de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: RAMON JERONIMO TRAJANO
VIGÊNCIA: 01/07/2015 à 10/09/2015.
VALOR: R$ 1.250,00 – Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 13.361.0128.2029 – 3.3.90.36.99.00.00.00.0101.

São João do Sul, 01 de Julho de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015
OBJETO: fica prorrogada a execução dos serviços e vigência contratual, previstas inicialmente nas Cláusula Terceira sub item 2 e Cláusula Quinta sub itens"1" da vigência até o dia 16/10/2015 e "2" da execução até o dia 16/09/2015 do Termo Original.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 018/2015 – Tomada de Preços nº 001/2015 de 25/02/2015, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 07 de Julho de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 276/2015
PORTARIANº 276/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao senhor: - ALDORI BARBOSA, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 23/06/2015 à 22/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Junho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 277/2015
PORTARIANº 277/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS as seguintes funcionárias: - ADRIANA CORADINI ZANETTE, ocupante da Função de Odontóloga (PSF), referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 29/06/2015 à 28/07/2015. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 29/06/2015 à 28/07/2015. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 29/06/2015 à 28/07/2015. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 29/06/2015 à 28/07/2015. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 29/06/2015 à 28/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Junho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 278/2015
PORTARIANº 278/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnica Pedagógica, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/06/2015. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 24/06/2015. – ROGERIO BARBOSA, ocupante do Cargo de Professor, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 24/06/2015. – MARCIO DONIZETE BORGES, ocupante da Função de Professor, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2015. – LARA APARECIDA SHIMIDT, ocupante da Função de Contadora, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2015. – MARTA DE MOURA MADEIRA, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2015 – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2015. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante da Função de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 26/06/2015. – ROSANE APARECIDA BRUCH, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 26/06/2015. – DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do Cargo de Calceteiro, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 29/06/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Junho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 279/2015
PORTARIANº 279/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria Nº 228/2012, de 03/04/2012, devendo a funcionária reabilitada IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, retornar à Secretaria Municipal da Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar do dia 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 280/2015
PORTARIANº 280/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS as seguintes funcionárias: - VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico (PSF), referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 01/07/2015 à 30/07/2015. – VICENTE GANEM, ocupante da Função de Médico Psiquiatra (PSF), referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 01/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2015
PORTARIANº 281/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 26/06/2015. – IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/06/2015. – GENECI RIBEIRO LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 30/06/2015. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/06/2015. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 01/07/2015. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 282/2015
PORTARIANº 282/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - AVELINO NESI, ocupante do Cargo de Mecânico, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 01/07/2015 à 30/07/2015. – JANI MENDONÇA CASCAES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 01/07/2015 à 30/07/2015. – NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 01/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 283/2015
PORTARIANº 283/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESIGNADO TEMPORARIAMENTE o funcionário DONATO PADILHA NETO, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, para a partir desta data o mesmo ficar responsável pelo feitio dos Empenhos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 284/2015
PORTARIANº 284/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 02/07/2015 à 31/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 285/2015

PORTARIANº 285/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 06/07/2015 à 04/08/2015. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 06/07/2015 à 04/08/2015. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 06/07/2015 à 04/07/2015. – TELMO OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 06/07/2015 à 04/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PREGÃO 31/2015 PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº76/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 31/2015

OBJETO: Aquisição de peças e fornecimento de mão-de-obra elétrica-eletrônica para máquinas pesadas e veículos da Frota Municipal (Sec. de Obras e Viação e Sec. da Agricultura e Meio Ambiente e Sec. da Educação)

Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 23/07/2015 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 259.553,55

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.
Edital: http://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088

São Joaquim, 08 de julho de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2015 - Processo nº 237/2015. Objeto: Contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO 24 HORAS DAS RECLAMAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL E DIRETAMENTE NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NAS INTERVENÇÕES DA CASAN, PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 10 de agosto de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 10 de agosto de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

DECRETO Nº 4693/2015

DECRETO Nº 4693/2015

CRIA PROCEDIMENTOS PARA PROTOCOLIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 - inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 014 de 06 de dezembro de 2004 – art. 3º. - Inciso IV com as alterações introduzidas pela LC 032/2009;
Considerando a necessidade de se rever conceitos e rotinas visando a agilização de procedimentos administrativos que aumentem a eficiência dos serviços públicos;
Considerando que, conforme a Lei Complementar nº. 014 de 06 de dezembro de 2004 – Anexo III - item XVI.2 – 100, cabe à Secretaria de Serviços Públicos – SUSP receber os processos com solicitações dos munícipes e efetuar análise técnica, a fim de emitir parecer sobre o cumprimento da legislação pertinente em vigor e dar os encaminhamentos pertinentes;
Considerando a necessidade de se compatibilizar as atividades da Secretaria de Serviços Públicos - SUSP com as demais Secretarias e Órgãos da Administração;
Considerando a necessidade de constante modernização da Administração com a implementação de ações voltadas para o caráter dinâmico das demandas internas da PMSJ que garantam maior racionalidade na gestão das informações,

DECRETA:
Art. 1o. - Fica instituída a unificação dos processos administrativos protocolizados perante à Prefeitura Municipal, tendo como referência a Inscrição Imobiliária gerada pela Administração Municipal, que tratem dos seguintes pedidos:
I - Aprovação de projeto arquitetônico;
II - Alvará de Licença para:
a) Construção de obra nova;
b) Acréscimo de construção;
c) Reforma (com ou sem acréscimo de área de construção);
III - Revalidação de Alvará de Licença para Construção;
IV – Substituição de projeto arquitetônico aprovado (com ou sem acréscimo de área de construção);
V - Habite-se;
§ 1º - Por se tratarem de pedidos que diz respeito ao imóvel objeto do processo unificado, quando ocorrerem, devem também constar nesse processo os seguintes requerimentos:
a) Transferência (substituição) de responsável técnico da obra;
b) Transferência (substituição) de proprietário da obra;
c) Paralisação ou reinício das obras;
d) Emissão de segunda via do Alvará de Licença para Construção;
e) Cancelamento do processo (processo arquivado devido ao desinteresse do requerente).
§ 2º - O pedido de que trata a alínea "c" do § 1º. só será exigido quando na vigência do novo Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 2º. As obras de reparos no imóvel, assim como a instalação de equipamentos permanentes, obras de drenagem, obras em muros, passeios, acessos que sejam submetidas à análise e aprovação da Prefeitura, quando se referirem ao mesmo imóvel, devem ter seus pedidos de análise e aprovação formulados no processo unificado, se este já existir.
§ 1° - Considera-se reparo as obras ou serviços destinados à manutenção de uma edificação, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração de estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação.
§ 2° - Considera-se equipamentos permanentes as benfeitorias não essenciais, executadas pelo proprietário ou possuidor, tais como:
a) subestação de energia;
b) estação de tratamento de efluentes;
c) piscina ou cisterna;

Art. 3º. A Administração Municipal, por meio do órgão responsável pela protocolização dos processos, verificará a existência de processos em andamento ou arquivados, referentes à mesma inscrição imobiliária, concernentes aos pedidos de que trata o artigo 1º., de modo a impedir a abertura de novo processo administrativo.
Parágrafo único - Constada a existência processos da natureza descrita no artigo 1°, será feito o apensamento da nova situação e a remessa do processo à Secretaria de Serviços Públicos para tramitação.

Art. 4º. O processo administrativo unificado poderá ser reativado a qualquer tempo, apensando-se ao mesmo a documentação referente ao novo pedido.
Parágrafo único - Cada novo pedido feito no processo unificado deverá possuir o respectivo requerimento, descrevendo de forma detalhada o que está sendo solicitado, com a assinatura do proprietário (ou seu representante legal) e a assinatura do servidor que protocolizou o pedido, além do comprovante de quitação das taxas e os demais documentos necessários.

Art. 5º. O processo administrativo unificado poderá ser dividido por volumes que, apesar de não estarem apensados fisicamente uns aos outros, deverão tramitar obrigatoriamente em conjunto, utilizando-se o bom senso para que a média de folhas, documentos e projetos que instruem o processo em cada volume não o tornem de difícil manuseio e/ou verificação das informações.

Art. 6º. O processo administrativo unificado deverá ter todas as suas folhas e documentos recebidos autenticados e numerados, em ordem sequencial e crescente, independente do número de volumes que o compõem.
Parágrafo único - Sempre que o processo unificado possuir mais de um volume, deverá constar anotação na última folha de cada volume, informando o número do respectivo volume, o número do processo e o número das folhas inicial e final de cada volume, sendo esta nota devidamente datada e rubricada pelo servidor responsável.

Art. 7º. Nos casos em que já existam processos protocolizados na Prefeitura referente aos pedidos que constam no artigo 1º., sobre a mesma inscrição imobiliária, o próximo pedido se feito na vigência deste Decreto passará a compor daí em diante um processo administrativo unificado, onde os demais pedidos subsequentes, se houverem, devem ser feitos e apensados.

Art. 8º. - Visando a racionalização dos procedimentos de protocolização dos processos administrativos unificados, os mesmos deverão ser cadastrados no sistema com dados e informações suficientes e disponíveis que permitam a qualquer tempo a pesquisa e a verificação da situação de um determinado imóvel, utilizando-se para tanto:
I - O número (s) da INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL, como dado prioritário;
II - O nome completo do proprietário;
III - O endereço completo do imóvel (ou local da obra);
§ 1º. - É recomendável, sempre que possível, o cadastramento de dados como o "Número de registro do Alvará de Licença, se já houver (ex.: Alv. 000/20__) ", o "Número do habite-se, se já houver (ex.: Hab. 000/20__), o "Nome do profissional autor do projeto" e/ou o "Nome do profissional responsável técnico pela execução da obra".
§ 2º. - Sempre que houver alteração de dados, estes deverão ser colocados no sistema de forma que as informações se mantenham atualizadas.

Art. 9º - O Processo unificado deve ser identificado na capa através da sigla "P. UNIF. ", visando facilitar a distinção dos demais processos.

Art. 10 – A operacionalização e correta aplicação do disposto neste decreto poderá ser objeto de atos normativos dos Órgãos competentes da Administração, envolvidos com a protocolização, ou com a análise e aprovação dos processos administrativos.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 01 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DECRETO Nº 4696/2015

DECRETO Nº 4696/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. CÉSAR MURILO SOUTO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4696/2015

DECRETO Nº 4696/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. CÉSAR MURILO SOUTO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4697/2015

DECRETO Nº 4697/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. NAYARA MENDES MORALES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4698/2015

DECRETO Nº 4698/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JACQUELINE MORI LAZZARI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga

horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4699/2015

DECRETO Nº 4699/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CHRISTIANE MARRERO CATALÃO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4700/2015

DECRETO Nº 4700/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FABIOLA SPIAZZI SANFELICE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4701/2015

DECRETO Nº 4701/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. IVARNA DE ALMEIDA PANISSON para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4702/2015

DECRETO Nº 4702/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EDEMIR JOSÉ PRAZERES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus e Micro-ônibus, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4703/2015

DECRETO Nº 4703/2015
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor NAHIM KOERICH do cargo de Supervisor da Base Tributária – CCM6, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4705/2015

DECRETO Nº 4705/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUCIANO GOULART para exercer o cargo de Chefe de Informática – CCM 3, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.488 DE 30 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O ART. 2º, E SUPRIME O ART. 4º, DA LEI Nº. 5.224, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, QUE "FIXA VALORES DE SUBSÍDIOS AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº. 5.224 de 12 de setembro de 2012, que fixa valores de subsídios aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de São José, para a Legislatura de 2013 à 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
Art. 2º O subsidio do Presidente da Câmara, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única mensal no valor de R$ 12.661,12 (Doze mil, seiscentos e sessenta e um real e doze centavos). "

Art. 2º Fica suprimido o artigo 4º da Lei nº. 5.224 de 12 de setembro de 2012, que fixa valores de subsídios aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de São José, para a Legislatura de 2013 à 2016.

"[...]
Art. 4º [SUPRIMIDO].
[...]"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em São José (SC), 30 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.489 DE 30 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O CAPUT O ART. 45 DA LEI Nº. 4.696, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, ACRESCENTANDO-LHE O INCISO IV E O §4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 45 da Lei nº 4.696, de 15 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do inciso IV e do § 4º.

"Art. 45- São concedidas aos servidores da Câmara as seguintes gratificações:
I – [...]
.....
IV - pela participação em comissões legais.
.....
§ 4º - A gratificação prevista no inciso IV poderá corresponder até 30% do valor atribuído ao nível inicial do cargo pertencente ao Grupo Atividades de Nível Superior – ANS, tem caráter temporário e será regulamentada por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de São José, sendo vedado a sua incorporação à remuneração percebida pelo servidor em efetivo exercício na Câmara Municipal de São José, bem como, não servirá de base para incidência de qualquer outra vantagem remuneratória. "

Art. 2º - Ficam excluídas do anexo V da Lei 4.696, de 15 de setembro de 2008, alterado pela Lei n.º 5.471, de 16 de março de 2015, parte integrante desta Lei, as funções gratificadas FG-3 e FG-4.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em São José (SC), 30 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.490 DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso – FMI no Município de São José, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área do idoso.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso – FMI:
I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Federal e Estadual do Idoso;
II - Valores provenientes das multas relativas às Infrações Administrativas disposto nos arts. 56, 57, 58 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, conforme determina o art. 84 da mesma Lei; bem como repasse dos recursos provenientes das multas aplicadas a prestadores de serviços aos idosos e afins, devido ao não-cumprimento das leis municipais afetas a este segmento;
III – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
IV – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
V – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
VI – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal do Idoso – FMI terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VII – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VIII – Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo; e
IX – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo idoso, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal do Idoso – FMI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados nos Bancos credenciados, em conta especial sob a denominação: Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 3º. O Fundo Municipal do Idoso – FMI será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal do Idoso – FMI constará na Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para os idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;
II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e

projetos específicos do setor do idoso;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o idoso;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso;

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Municipal do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal do Idoso – FMI, de acordo com critérios estabelecidos pelo regulamento instituído por Decreto Municipal.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais do idoso se processarão mediante convênios e contratos.

Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idoso – FMI serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso CMI, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos orçamentários adicionais até o montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo Municipal do Idoso – FMI através de Decreto Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 30 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.492 DE 30 DE JUNHO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ARTE E CULTURA QUERÊNCIA AÇORIANA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o "GRUPO DE ARTE E CULTURA QUERÊNCIA AÇORIANA", com endereço na Avenida Valdemar Schmidt, 273 – Forquilhas – São José – SC – CEP 88.107-020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.819/0001-85.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 30 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA - Nº 569/2015

PORTARIA– SA – N° 569/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 24904/14 de 18.11.2014.
RESOLVE:

I – Retificar Portaria nº 514/2015 que concede licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) FABIANA ORO CERICATO COSTA, matrícula nº 15001-0, lotado na Secretaria da Saúde, no cargo de Cirurgião (a) Dentista para tratar de assuntos particulares a partir de 01.06.2015 alterando para 01.08.2015, conforme Memorando nº 34/2015/GAB/SMS-SJ.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 570/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 570/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JOÃO JOAQUIM MARTINS, matrícula n.º 1934-8, lotado (a) na Secretaria da Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional. Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 11.05.2015 à 09.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 02 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 571/2015

PORTARIA– SA – N° 571/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 10208/15 de 07.05.2015.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) ÁKYLA DEMARCHE, matrícula nº 23251-3, lotado na Secretaria de Segurança e Defesa Social, no cargo de Guarda Municipal, para tratar de assuntos particulares, a partir de 22.06.2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2015.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 – Processo nº 122/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 03 de agosto de 2015, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 03 de agosto de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015 – Processo nº 141/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAÚDE DA MULHER E SAÚDE BUCAL ATRAVÉS DO CEO, ATENÇÃO BÁSICA, SAMU E OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 21 de julho de 2015, às 15h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do dia 21 de julho de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015 – Processo nº 147/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 03 de agosto de 2015, às 15h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do dia 03 de agosto de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015 – Processo nº 155/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE POSTO FIXO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 21 de julho de 2015, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 21 de julho de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015 – Processo nº 156/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 28 de julho de 2015, às 15h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do dia 28 de julho de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015 – Processo nº 175/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO A 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/CIRETRAN/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 03 de agosto de 2015, às 16h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h30min do dia 03 de agosto de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015 – Processo nº 213/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de julho de 2015 às 18h00min até dia 28 de julho de 2015, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 28 de julho de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 - RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 - RETIFICADO – Processo nº 129/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KILÔMETRO TIPO MINI VAN, PARA SER UTILIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 05/08/2015 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 05/08/2015 às 13h45min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 – Processo nº 148/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 5 (cinco) MOTOCICLETAS MODELO OFF-ROAD COM SINALIZADORES LUMNOSOS, SONOROS E ITENS ADICIONAIS, PARA O SETOR DE TRÂNSITO DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC, PREVISTO NO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 13.838/2009-0. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/07/2015 às 13h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/07/2015 às 13h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2015 – Processo nº 162/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30/07/2015 às 13h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/07/2015 às 13h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 065/2015 – Processo nº 182/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS, ESPELHOS, PELÍCULAS DE SEGURANÇA E REDES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/07/2015 às 15h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/07/2015 às 15h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 066/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 066/2015 – Processo nº 184/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30/07/2015 às 15h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/07/2015 às 15h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 068/2015 – Processo nº 192/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL COMPRA DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES DE 40x60cm PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/07/2015 às 15h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/07/2015 às 15h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 079/201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 079/2015 – Processo nº 228/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 28/07/2015 às 13h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 28/07/2015 às 13h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 - Processo n° 174/2015. Fornecedore: ALEX WILLIAN HOPPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E IMIÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Menor percentual desconto: lote I em 4,49% e lote II em 2,49%. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015 - Processo n° 222/2015. Fornecedore: STAR SOM SERV. SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 547.498,00 – quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 128/2014-02 – TP 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 128/2014-02 – TP 003/2014 - Processo 013/2014 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E SERVIDÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 128/2014 por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 10/06/2015 para execução e 10/10/2015 para vigência. Data da assinatura: 17 de junho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 134/2014-01 – DL 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 134/2014-01 – DL 021/2014 - Processo 156/2014 – Locador: Sr. Maurício Antonio Da Costa. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GAIVOTAS, Nº 265, LOTE 08, QUADRA 22, LOTEAMENTO JARDIM ZANELATO – BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ZANELATO. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 134/2014 por 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 18 de junho de 2015. Do Reajuste: fica reajustado o valor do Contrato n° 134/2014 pelo índice do IGPM - FGV, referente ao período de junho de 2014 a maio de 2015, o qual corresponde ao percentual de 4,10%. O valor total do Contrato original era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a partir deste termo passará a vigorar em R$ 31.230,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R$ 2.602,50 (dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 12 meses. Data da assinatura: 24 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2015

Câmara Municipal de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321
http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel	Chave de Autenticação	Página
	1705-5260-314	1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 30/06/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)			**Despesa orçamentária (VI)**	**6.979.209,03**	**0,00**
Ordinária			**Ordinária**	**6.979.209,03**	**0,00**
Vinculada			**Vinculada**		
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita					
Ordinária					
Vinculada					
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**9.916.870,80**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**		
Para execução orçamentária	9.916.870,80	0,00	Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**2.944.817,76**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.495.454,59**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados	6.134,04	0,00	Pagamento de restos a pagar processados	13.669,32	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados	1.900.320,31	0,00	Pagamento de restos a pagar não processados	570.480,37	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.038.363,41	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados	911.304,90	0,00
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**618.447,85**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**5.005.472,79**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	618.447,85	0,00	Caixa e equivalentes de caixa	5.005.472,79	0,00
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**13.480.136,41**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**13.480.136,41**	**0,00**

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.615, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.615, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, DAIANE CARLA AMES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 18º lugar, média final 7,00, a partir de 06 de julho de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.616, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.616, DE 07 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, NAIR BESUTTI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 19º lugar, média final 7,00, a partir de 07 de julho de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 122/2014 - SF

DECRETO Nº. 122/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 8º, Inciso I, da Lei Municipal 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"32"3.3.90.30.00.00.1.0002 Material de Consumo .... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos de Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, Fonte Nº 1.0002, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 123/2014 - SF

DECRETO Nº. 123/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.390, de 08 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial Adicional no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"430" 4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações .... R$43.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) das dotações a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"222" 4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 123/2014 - SF

DECRETO Nº. 123/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.390, de 08 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial Adicional no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"430" 4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações .... R$43.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) das dotações a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"222" 4.4.90.52.00.00.1.0000 Obras e Instalações .... R$43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.390, DE 08 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.390, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial Adicional no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"430" 4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações .... R$43.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) das dotações a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"222" 4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$43.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.391, DE 08 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.391, DE 08 DE JULHO DE 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, 02 (duas) colhedoras de forragem/ensiladeira, constantes na Nota Fiscal nº 000.000.944.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente aos equipamentos relacionados no artigo primeiro.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.392, DE 08 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.392, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o transporte da Invernada Artística Mirim e Adulta do CTG Mate Amargo, para participar de 8º Rodeio Nacional Artístico e Crioulo de Chapecó, nos dias 18 e 19 de julho de 2015, na Cidade de Chapecó/SC, no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"65" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.393, DE 08 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.393, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a cooperação financeira para aquisição de armamento para ser utilizado pela Brigada militar de São José do Cedro - SC.

Art. 2° Fica aberto um crédito especial no Orçamento Geral no valor de R$7.438,41 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINSITRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"431" 4.4.30.42.00.00.3.0010 Auxílios .....
.....R$7.438,41
Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas nos artigos anteriores serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte nº 3.0010, Recursos SSP1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDCA/2015

"APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – PNAISARI, ESTABELECIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 1.082, DE 23 DE MAIO DE 2014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1.083 DE 23 DE MAIO DE 2014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, art. 7°, inciso V, delibera sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços que formulam e trabalham as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes e conforme reunião ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão do Município de São José do Cedro a Politica Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI, estabelecida nos termos da Portaria nº. 1.082 de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde, com incentivo financeiro de custeio instituído pela Portaria nº. 1.083 de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de julho de 2015.
Aline wartha
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ana Paula da Luz Bianchini
Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015 - SRP - PR Nº 065/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/07/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 065/2015. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LIVRO COM COLETÂNEA DE TEXTOS DE ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.128, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.128, DE 08 DE JULHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 55.130,67 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 84 Aplicação Direta R$ 55.130,67

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 091/2015 – Pregão Presencial Nº 057/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA, COM PLANTIO, PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: NOIMAR DALL AGNOL ME - CNPJ: 10.855.624/0001-44.
VALOR: R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2015.
VIGÊNCIA: 30/06/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 092/2015 – Pregão Presencial Nº 058/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS METÁLICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE EPI'S DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS AO QUARTEL DO 5º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: METALURGICA GRACIOLLI LTDA - CNPJ: 06.227.273/0001-50.
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2015.
VIGÊNCIA: 06/07/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 093/2015 – Pregão Presencial Nº 059/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB O Nº 1.022.253-72/2014/MDA/CAIXA E CONVÊNIO Nº 815267/2014, QUE SE REFERE ÀS AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - MAQUINÁRIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES OPERACIONAIS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: VENDOR - COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.524.998/0001-47.
VALOR: R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).
TOTAL: R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2015.
VIGÊNCIA: 08/07/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2015-FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2015 FMS.
MINUTA DE ANULAÇÃO
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, a ANULAÇÃO do Pregão Presencial, para aquisição de PROTESES DENTÁRIAS. Maiores informações, poderá ser obtida com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas. A presente anulação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 08 de julho de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2015-FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2015 FMS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de PROTESES DENTÁRIAS, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 8:45 horas do dia 22/07/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 08 de julho de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATORIO N° 49/2015.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para Execução da Obra de Reforma e ampliação de banheiros na Escola Municipal Professora Erminda Ivanir Ferras, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto em anexo, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 24/07/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital e anexos poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 08 de julho de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2015 HORAS MAQUINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 45/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2015

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GILNEI ANTONIO GUTH, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2015, Processo Licitatório nº. 45/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de serviços de horas/maquina de escavadeira hidráulica e retroescavadeira para as Secretarias Municipais, de forma fracionada e nas quantidades estimadas para o período de um ano, conforme itens, quantidades e valor máxima abaixo: Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2440	MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA ..	
2567	TERRA NOVA TERRAPLENAGENS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA ..	05.343.673/0001-68	SIDINEI ALVES MAIA	032.471.759-89
TERRA NOVA TERRAPLENAGENS LTDA	04.535.268/0001-89	LUIZ CARLOS DE LARA	019.677.009-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de serviços de horas/maquina de escavadeira hidráulica e retroescavadeira para as Secretarias Municipais, de forma fracionada e nas quantidades estimadas para o período de um ano, conforme itens, quantidades e valor máxima abaixo:
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2567 - TERRA NOVA TERRAPLENAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de horas/maquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo, 20 toneladas, incluindo profissional para operar o equipamento, deslocamento, combustível, manutenção e demais despesas que incidam na execução dos serviços, para o Município de São Miguel da Boa Vista, nas quantidades estimadas para o período de um ano.	Hrs		100,000	218,0000	21.800,00
2	Serviços de horas/maquina de retroescavadeira traçada 4x4, com no mínimo 92 HP, incluindo profissional para operar o equipamento, deslocamento, combustível, manutenção e demais despesas que incidam na execução dos serviços, para o Município de São Miguel da Boa Vista, nas quantidades estimadas para o período de um ano, para limpeza de aviários (retirada de adubo orgânico).	Hrs		150,000	119,0000	17.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,8 de Julho de 2015.

GILNEI ANTONIO GUT
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA .. CNPJ: 05.343.673/0001-68

TERRA NOVA TERRAPLENAGENS LTDA CNPJ: 04.535.268/0001-89

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de bens destinados a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água potável nas Comunidades de jacutinga do veado, Nossa Senhora Aparecida e Caxias, conforme dispõe a Lei Municipal n. 4.870 de 03/10/2001, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 22 de julho de 2015.

Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 08 de julho de 2015.
DEOCLIDES DALLA ROSA
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 92/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2015

A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra destinados para a manutenção e conservação do alambrado no Parque Rineu Gransotto, Acesso a Sul Vale, Lateral da área do Kart Club, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de julho de 2015.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 08 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JORGE HASCKEL ME, residente a Rua Vereador Mathias Leopoldo Hoffmann, nº 3853, Fojoca, São Pedro de Alcântara/SC, portador do RG: 2.224.008, inscrito no CPF sob nº 671.774.849-49, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço o transporte da máquina escavadeira dentro do território municipal, totalizando a quantia de 16 transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para cada transporte realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 19/03/2015 a 31/12/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 19 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	JORGE HASCKEL ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado GABRIEL GOEDERT PAULI, residente a Rua João Schmitt, nº 48, Centro, Antônio Carlos/SC, portador do RG: 4.976.038, inscrito no CPF sob nº 071.157.669-67, Pis/Pasep 140.22543.72-4, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a elaboração de Projeto para melhoria de escoamento e prevenção contra enchentes do Rio Maruim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 19/03/2015 a 19/04/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 19 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		GABRIEL GOEDERT PAULI Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado LORIVALDO WILL, residente a Rua Irineu Manoel Albino, nº 140, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, portador do RG: 2.673.059, inscrito no CPF sob nº 747.943.379-49, Pis/Pasep 123.59281.66-8, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de abertura e obstrução de tubulação na rua Zacarias Vieira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 24/03/2015 a 03/04/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 24 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		LORIVALDO WILL Contratado

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015

RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA, portador do RG: 1.468.872, inscrito no CPF sob nº. 591.421.209-00, Pis 10022027448, com sede a Rua José Manerisco, s/nº.– Jardim Janaina, Biguaçú/ SC, doravante denominado contratado, resolvem:

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 079/2015 firmado entre as partes.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Contratante	ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 040/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 040/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 40 (quarenta) horas de som volante, para divulgação das Feiras do Artesanato e Produtos Coloniais Arte e Sabor, que acontecerão nos dias 14/03, 11/04, 09/05, 13/06, 11/07, 08/08, 12/09, 10/10, 14/11 e 12/12/2015, junto a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, Centro - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
2.2. O pagamento será efetuado em 10 parcelas de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 13/03/2015 a 12/12/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de equipamentos de som para a 1ª Etapa Catarinense de Karatê, que acontecerá no dia 21/03/2015 das 08:30h as 18:30h, nas dependências do Ginásio de Esportes de Santa Teresa – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 21/03/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 046/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 - Fone: (48)3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br administração@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 046/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANIUCIO ROGENIO EGER, portador do RG: 1/R–2.084.693, inscrito no CPF sob nº. 646.776.489-72, Pis 122.9032.43-55, com sede a Rua Geral Rocinha, s/nº.– São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço à roçada de 7 km de extensão da Estrada Geral da Rocinha, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24/03/2015 a 30/04/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
5.2. A despesa com o deslocamento e ferramentas utilizadas será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		ANIUCIO ROGENIO EGER Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização para a sessão solene em comemoração ao 21º aniversário do Município, que acontecerá no dia 16/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 16/04/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 048/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 048/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado RJ EVENTOS, inscrito no CNPJ sob n° 19.595.612/0001-00, com endereço a Rua José Luiz Martins, n° 735, Barra do Aririú, Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de limpeza na 10ª Stammtisch, que será realizada no dia 12 de abril de 2015, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 12/04/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	RJ EVENTOS Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 051/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 051/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 07 (sete) horas de som volante para convidar a população a prestigiar a sessão solene em comemoração ao 21º aniversário do Município, que acontecerá no dia 16/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 15/04/2015 a 16/04/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 052/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 052/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização para a 10ª Stammtisch, que acontecerá no dia 12/04/2015 em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 12/04/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 053/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 053/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 81.322.141/0001-22, com sede a Rua Pará, nº 50, Itoupava Seca, Blumenau/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para análises de água para classificação dos corpos de água e emissão de relatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.219,50 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 02/04/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER	LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP
Prefeito Municipal	Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 054/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 054/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado GEOSUSTENTÁVEL CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOPROCESSAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.337.762/0001-31, com sede a Avenida Vitor Lima, n° 260, Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço a elaboração de relatórios de monitoramento ambiental de área em recuperação ambiental do CTG Tropilha, bairro Santa Teresa – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 01/04/2015 a 01/10/15.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

GEOSUSTENTÁVEL CONSULTORIA AMBIENTAL
E GEOPROCESSAMENTO LTDA – ME
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 055/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 055/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado M.D.M. DEDETIZADORA DESENTUPIDORA E CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ sob n° 21.962.081/0001-80, com sede a Rua Coronel Santos Verani, n° 5, Centro, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de limpeza das redes de esgoto e drenagem, com caminhão hidrojato de alta pressão combinado com vácuo, na rua Zacarias Vieira no bairro Santa Teresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 08/04/2015 a 10/04/15.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 08 de abril de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO M.D.M. DEDETIZADORA DESENT. E CONSTRUÇÕES
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 056/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 056/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DIEGO FERNANDO DA SILVA, portador do RG: 3.771.051, inscrito no CPF sob nº 005.260.469-10, residente a Rua João Leopoldo Reitz, nº. 213, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de criação e arte para adesivo de conscientização a ser colocado no caminhão de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10/04/15 a 14/04/15.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO DIEGO FERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e. Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 057/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 057/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CHEF BARROS, inscrito no CNPJ sob n° 19.767.515/0001-40, com sede a Rua Professor João José Cabral, n° 207, Balneário, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a contratação de uma equipe de garçons para servir coquetel no evento do Aniversário do Município que acontecerá no dia 16/04/2015 no salão de festas da Igreja Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 16/04/15.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO — CHEF BARROS
Prefeito Municipal e.e. — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 058/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 058/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NICOLAU ALVES BETTO, portador do RG: 517.260-5, inscrito no CPF sob nº. 358.500.439-34, residente e domiciliado a Servidão Passo Filho, nº. 2.104 – Barreiros – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão de obra para o conserto de uma máquina de lavar roupa pertencente à Unidade de Saúde Maria Rasveiller Junkes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 15/04/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de abril de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO — NICOLAU ALVES BETTO
Prefeito Municipal e.e. — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 059/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 059/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DIGITALMIX GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 06.040.500/0001-33, com sede a Rua Hipólito Henrique Gesser, nº. 3545, Centro – Biguaçu/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de adesivagem das laterais do caminhão de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 27/04/15 a 07/05/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de abril 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DIGITALMIX GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 060/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 060/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CRAVO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob nº 02.215.332/0001-19, com sede a Rua Heitor Blum, nº. 230, Estreito – Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto básico para utilização como referência em processo licitatório para a contratação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo a resolução normativa nº 414. O projeto básico deverá contemplar todos os serviços inerentes do sistema de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.2. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 27/04/15 a 27/07/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de abril 2015.
JUCÉLIO KREMER — CRAVO ENGENHARIA
Prefeito Municipal — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 061/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 061/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a Sra. MARIA DE FÁTIMA SCHMITT SILVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 818.431.359-49, Pis/Pasep nº. 111.23243.19-5, residente e domiciliada a Rua Iolanda Vieira da Silva, nº 90, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominada CONTRATADA sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão de obra para lavar e passar os trajes de roupa masculinos e femininos pertencentes ao Grupo de Danças folclóricas do Município e os trajes da Prefeitura usados em desfile/apresentação.
O serviço será realizado somente quando houver a apresentação do Grupo de Danças em eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará a contratada pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor definido para cada peça conforme descrito abaixo:

Trajes Femininos: R$ 10,00 blusa, R$ 8,00 vestido, R$ 10,00 par de meias, R$ 6,00 avental e R$ 5,50 calçola.
Trajes masculinos: R$ 10,00 camisa, R$ 5,50 colete, R$ 6,50 calça e R$ 10,00 par de meias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 07/05/2015 a 30/12/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 07 de maio de 2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 062/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 062/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MARLI TEREZINHA COELHO STÄHELIN, residente no Município de São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CPF sob nº. 016.979.059-27 PIS 1.169.487.139.2, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de costureira para confeccionar 10 (dez) vestidos, 10 (dez) calças, 10 (dez) camisas, 01 (um) avental e 10 (dez) blusas, para o Grupo Juvenil de danças Folclóricas Germânicas de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11/05/2015 a 18/09/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 064/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 064/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 07 (sete) horas de som volante para divulgação do dia "D" da campanha de vacinação H1N1, que acontecerá no dia 09/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 09/05/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 065/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado INDYANARA CRISTINE DOS PASSOS, portadora do RG: 5688495, inscrita no CPF sob nº. 082.607.639-40, PIS: 200.81790.39-7, residente a Rua ST Boa Parada, nº 2466, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de nutricionista junto as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Pedro de Alcântara. A contratada cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12/05/2015 a 12/12/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	INDYANARA CRISTINE DOS PASSOS Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 066/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 066/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DANIEL DA CUNHA TRANSPORTE ME, inscrito no CNPJ sob nº. 08.071.048/0001-00, com sede a Rua Arlindo Alcebíades de Andrade, nº 174, Ponte de Imaruim, Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 14 (quatorze) horas de transporte de água de reuso para limpeza de tubulações de drenagem urbana nas ruas Zacarias Vieira, Alta Varginha e Nilo Stein.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 14/05/2015 a 19/05/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	DANIEL DA CUNHA TRANSPORTE ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 067/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 067/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MARLI TEREZINHA COELHO STÄHELIN, residente no Município de São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CPF sob nº. 016.979.059-27 PIS 1.169.487.139.2, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de costureira para confeccionar 09 (nove) aventais, para o Grupo Juvenil de danças Folclóricas Germânicas de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 15/05/2015 a 18/09/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de maio de 2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 068/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 068/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI 01797009958, inscrito no CNPJ sob nº. 14.615.597/0001-93, com sede a Rua Alexandre Gregório, nº 357, Centro - Calmon/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para realizar a CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A empresa será responsável pela Elaboração do Regimento Interno, Palestra Magna, Coordenação dos Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Eleição dos Delegados e Elaboração do Relatório Final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 23/05/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI 01797009958 Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 069/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 - Fone: (48)3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br administração@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 069/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TELESYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.381.737/0001-55, com sede a Rua Hermes Zapelini, nº. 79, Barreiros – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças sobressalentes nas soluções descritas abaixo para o Fundo Municipal de Saúde;
CENTRAL TELEFÔNICA – UND SAÙDE SÃO PEDRO
01 central telefônica CORP 6000;
02 troncos analógicos;
08 ramais analógicos.
CENTRAL TELEFÔNICA – UND SAÙDE SANTA TERESA
01 central telefônica CONECTA;
02 troncos analógicos;
08 ramais analógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
O preço contratado poderá ser reajustado de acordo entre ambas às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
O prazo de vigência deste contrato será de 25/05/2015 a 31/12/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		TELESYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 070/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 070/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MARIA KOERICH PETRY, portadora do RG. 1.660.937-9, inscrita no CPF sob nº. 853.819.189/68, Pis/Pasep 109.36431.9.86, residente a Rua Domingos C da Cunha, nº 155, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de profissional especializado para ministrar o curso básico e avançado de Tecelagem Manual - TEAR. O curso será ministrado todas a terças e quintas feiras com duração diária de 4 horas/aula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta e cinco reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 01/06/2015 a 12/12/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	MARIA KOERICH PETRY Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 071/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 071/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NICOLAU ALVES BETTO, portador do RG: 517.260-5, inscrito no CPF sob nº. 358.500.439-34, residente e domiciliado a Servidão Passo Filho, nº. 2.104 – Barreiros – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão de obra para o conserto de uma máquina de lavar roupa pertencente à Unidade de Saúde de Santa Teresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 28/05/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER — NICOLAU ALVES BETTO
Prefeito Municipal — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 072/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 072/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FLÁVIA VIEIRA, portadora do RG: 5.331.441, inscrita no CPF sob nº. 060.722.989-66, Pis/Pasep 138.73541.72-5, residente e domiciliada a Rua Francisco Evangelista, nº. 128 – Jardim Atlântico – Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de planejamento e organização do 1º Campeonato Sub 20 de Futsal do Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). O pagamento será efetuado na data do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 30/05/2015 a 21/06/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER — FLÁVIA VIEIRA
Prefeito Municipal — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 073/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 073/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MARCOS ROBERTO SILVA, portador do RG: 4.581.422-0, inscrito no CPF sob nº. 768.326.279-04, Pis/Pasep 123.47500.33-5, residente e domiciliado a Rua Frederico Afonso, nº. 5764 – Ponta de Baixo – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de planejamento e organização do 10º Campeonato Intermunicipal de Voleibol Adulto do Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais). O pagamento será efetuado na data do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 01/06/2015 a 05/06/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER — Prefeito Municipal
MARCOS ROBERTO SILVA — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 074/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 074/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MARCOS ROBERTO SILVA, portador do RG: 4.581.422-0, inscrito no CPF sob nº. 768.326.279-04, Pis/Pasep 123.47500.33-5, residente e domiciliado a Rua Frederico Afonso, nº. 5764 – Ponta de Baixo – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de arbitragem do 10º Campeonato Intermunicipal de Voleibol Adulto do Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais). O pagamento será efetuado na data do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06/06/2015 a 04/07/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER — Prefeito Municipal
MARCOS ROBERTO SILVA — Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 075/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 075/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado GAVA – GRUPO DE ANÁLISE DE TENSÕES, VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS, inscrito no CNPJ sob nº. 85.322.014/0001-84, com sede a Rua José Victor da Rosa, nº. 993, Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-405, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de inspeção técnica e emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, referente ao laudo ESCOLAR.
Laudo ESCOLAR será no veículo de placa MLL 5199 IVECO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03/06/2015 a 10/06/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	GAVA – GRUPO DE ANÁLISE DE TENSÕES, VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 076/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 076/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ECO 3D, inscrito no CNPJ sob nº. 05.795.321/0001-43, com sede a Rua Ananias Gustavo do Nascimento, nº. 473, Garopaba/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Cinemagia 3D para semana do Meio Ambiente, nos dia 08 e 09 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 08/06/2015 a 09/06/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	ECO 3D Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 077/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 077/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL GOVERNAMENTAL LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.653.587/0001-91, com sede a Rua Pref João Orestes de Araújo, nº. 761, Centro - Garopaba/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria na Configuração do DRF – destinação dos recursos na contabilidade da Prefeitura e FMS, bem como auxílio na abertura do exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03/06/2015 a 08/06/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal	BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL GOVERNAMENTAL LTDA - ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 079/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 079/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA, portador do RG: 1.468.872, inscrito no CPF sob nº. 591.421.209-00, Pis 10022027448, com sede a Rua José Manerisco, s/nº.– Jardim Janaina, Biguaçú/ SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
Este contrato tem como objeto à prestação de serviços de mão de obra para conserto de calçamento nas ruas Altamiro de Lima Eufrásio e Manoel Pedro Silveira na localidade de Santa Teresa e na rua Ana Lohn Pering na localidade de Boa Parada, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).
O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
O prazo de vigência deste contrato será de 09/06/2015 a 24/07/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 081/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA, portador do RG: 1.468.872, inscrito no CPF sob nº. 591.421.209-00, Pis 10022027448, com sede a Rua José Manerisco, s/nº.– Jardim Janaina, Biguaçú/ SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
Este contrato tem como objeto à prestação de serviços de mão de obra para conserto de 300 m² de calçamento nas ruas Altamiro de Lima Eufrásio e Manoel Pedro Silveira na localidade de Santa Teresa e na rua Ana Lohn Pering na localidade de Boa Parada, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais).
O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
O prazo de vigência deste contrato será de 16/06/2015 a 24/07/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 082/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 082/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ELISEU DE PAULA NERES, portador do RG. 2.406,142, inscrito no CPF sob nº. 714.401.609-10, Pis/Pasep 123.20590.99.6, residente a Rua Walter Becker, Colônia Santana, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de sonorização para a Festa Junina dos grupos organizados do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas 01 (um) dia, ou seja, 24/06/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER	ELISEU DE PAULA NERES
Prefeito Municipal	Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 083/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 083/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TIAGO HILLESHEIM, portador do RG: 5.760,623, inscrito no CPF sob nº. 080.796.559-60, Pis 140.71699.72-4, residente a Rua Alberto Bernardo Gesser, nº 07 – Campo de Demonstração, São Pedro de Alcântara/ SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
Este contrato tem como objeto à obstrução de tubulação e reconstrução de muro de pedras, conforme laudo em anexo, na Rua Zacarias Vieira no bairro Santa Teresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
O prazo de vigência deste contrato será de 26/06/2015 a 10/07/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER	TIAGO HILLESHEIM
Prefeito Municipal	Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 085/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 085/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado PIANOS DITTRICH LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.649.096/0001-88, com sede a Rua Princesa Izabel, nº 122, Velha - Blumenau/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de restauração do Harmônio Holf Berg, tombado pelo município e pertencente ao acervo histórico público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03/07/2015 a 10/07/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		PIANOS DITTRICH LTDA – ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 086/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 086/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 07 (sete) horas de som volante para divulgação da prorrogação das inscrições para conselheiros tutelares do município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 10/07/2015 a 11/07/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2015

Contrato que entre si celebram o Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. SAULO FLORIANO SCHMITT, residente e domiciliado a Rua Vidal João Vieira, nº 530, Centro - São Pedro de Alcântara – SC, portador do CPF nº 036.273.939-02, doravante denominado CONTRATADO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização das sessões na Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para cada sessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 07/05/2015 a 31/12/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		SAULO FLORIANO SCHMITT Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado JOSE NEY PETRY, com endereço na Rua Das Orquídeas, 50 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF nº 497.148.809-04, RG nº. 1.661.004 – SSP/SC, PIS nº 121.09082.86-2, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção na maquina de lavar roupas da Unidade Básica de Saúde Maria Rasveiler Junkes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 08/06/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 08 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		JOSÉ NEY PETRY Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado GILBERTO DA SILVA ESTRÓPOLIS, com endereço na Rua Irineu Manoel Albino, 130 – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF nº 085.542.149-51, RG nº. 6.074.475 – SSP/SC, PIS nº 161.92178.9.50, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de reconstrução de um muro de divisa na Rua Alberto Bernardo Gesser, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 15/06/2015 a 26/06/2015.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		GILBERTO DA SILVA ESTRÓPOLIS Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL - ABAJAS inscrita no CNPJ n.º 05.023.026/0001-79, sob o endereço na Rua Walter Marquardt,

331 – Vila Nova – Jaraguá do Sul/SC CEP: 89.259-700, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço pelo CONTRATADO à PREFEITURA, como segue:

1.1.1 Apresentação da Banda Rothenburg na 10ª Stammtisch que acontecerá no dia 12/04/2015 no Município de São Pedro de Alcântara /SC;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços definidos na cláusula supra, o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
2.2- Para o pagamento, deverá o CONTRATADO apresentar nota fiscal de realização do objeto, no setor de contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato é de apenas um dia, ou seja, 12/04/2015.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de março de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ n.º 05.023.026/0001-79

CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATO Nº 041/2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. RENATO WEINGARTNER, residente a Rua Geral Santa Isabel, s/nº – Águas Mornas/SC, inscrito no CPF sob nº. 543.365.549-00, Pis/Pasep 114.55940.59-8, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de instrutor para atuar com o Grupo Folclórico Infanto Juvenil do Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado será reajustado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste Contrato será de 18/03/2015 a 18/12/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado fica obrigado:
· A prestar os serviços definido no objeto deste contrato;
· Ensinar e reger o Grupo Folclórico Infanto Juvenil;
· Sempre comparecer nos eventos quando solicitado pela Prefeitura;
· E outras obrigações vinculadas ao presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 16 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal		RENATO WEINGARTNER Contratado

CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATO Nº 049/2015

Contrato que entre si celebram O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado NOVA OPÇÃO SERRALHERIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.672.290/0001-07, com sede a Rua Antônio José Raulino, nº. 21, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/ SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de fabricação de um portão duas folhas com ferro 3/8 para casinha de gás medindo 110,7x97cm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 25/03/2015 a 06/04/2015.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 25 de março de 2015.

JUCÉLIO KREMER	NOVA OPÇÃO SERRALHERIA LTDA ME
CONTRATANTE	CONTRATADO

PORTARIA N.º 229/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 229/2015
Concede férias a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, férias por 24 dias que gozará a partir de 06/07/2015 a 29/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 230/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 230/2015

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 180, da Lei Complementar 005/97 e,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade no acidente ocorrido em 04 de julho de 2015, envolvendo o veículo Chery Celer 1.5 Placa MLU 1859, conduzido por terceiros.

RESOLVE:
Art. 1.º- Constituir uma Comissão de Sindicância, nos termos do Art. 180 e ss. da Lei Complementar 005/97, integrada pelos servidores Simone Moretti matrícula n.º 2410 (Presidente), Janio da Silva matrícula n.º 2652 (membro) e Tatiana Cordeiro da Silva matrícula n.º 2664 (membro).

Art. 2.º- Fica estabelecido o prazo de quinze (15) dias para a realização do trabalho que deverá ser concluído com a apresentação de RELATÓRIO CONCLUSIVO, pela Comissão, acerca dos fatos apurados.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2015, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA PATRICIA SUELI MANOEL OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado

a Senhora PATRICIA SUELI MANOEL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 586.552.719-34, residente e domiciliada a Rua José Cosme Pamplona, nº. 2236 – Bela Vista– Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 001/2015 até 30/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA AMELIA GUETTEN LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora AMELIA GUETTEN LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.678.139-69, residente a Rua Bertoldo Hames, s/nº, Cubatão – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 009/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 009/2015 até 16/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDO ERHARDT OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ALDO ERHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 812.337.019-31, residente a Rua Geral Campo de Demonstração, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 010/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 010/2015 até 18/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RICARDO KRETZER OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA III.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RICARDO KRETZER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.743.359-85, residente e domiciliado a Estrada Geral Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 011/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 011/2015 até 18/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDECIO FORSTER OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ALDECIO FORSTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 031.026.139-26, residente a Rua Geral Rio Forquilhas, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 014/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 014/2015 até 18/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR VILMAR ADEMAR DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VILMAR ADEMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 288.643.449-34, residente e domiciliado a Rua Alfredo Hermenegildo Rosa, nº. 57, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 017/2015 até 18/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MILTON MIDIO EHARDT OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MILTON MIDIO EHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 771.040.999-72, residente e domiciliado a Rua Geral Rio Forquilhas, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 018/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 018/2015 até 18/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de julho de 2015.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E GRACIANA LOHN.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado GRACIANA LOHN, portadora do RG. 3.650.057, inscrita no CPF sob nº. 024.243.999-30, Pis/Pasep 125.43455.97-5, residente a Estrada Geral Boa Parada, nº 1533, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA, haja vista, a necessidade de prestação de serviço passando a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza da Casa Mortuária, serviço este a ser executado semanalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) por semana.

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 24 de março de 2015.
JUCÉLIO KREMER GRACIANA LOHN
Prefeito Municipal Contratado

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 03/2015-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2015 – PMS - TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Outorga de concessão onerosa da "PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICÍPIO SCHROEDER conforme lei municipal 1.807/2010 e itinerário, regulamento dos serviços e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de agosto 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de agosto de 2015 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 09 de julho de 2015.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 04/2015-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2015 - PMS
OBJETO: outorga de permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no Município de Schroeder, nos termos da Lei Municipal n.º 1.681/2008, de 16 de setembro de 2008 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995 e Convênio n.º 15.743/2007-0.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de agosto de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de agosto de 2015 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 09 de julho de 2015.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2015-PMS

PROCESSO Nº. 134/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 30 de julho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 155/2015 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2015-PMS - Processo nº. 137/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.452.336/0001-46, estabelecida na Rua Prefeito Leopoldo Schramm nº 2111, Gaspar Grande, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.110-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de Leão Mascote Proerd para atender as necessidades da policia militar do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Leão Mascote Proerd tamanh G, de 44cm de altura com camiseta preta e logotipo PROERD frente.	40	Unidade	32,00	1.280,00
TOTAL R$	1.280,00				

Valor do contrato: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 08/07/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 156/2015 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 58/2015-PMS - Processo nº. 138/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTITUTO DE ENSINO A DISTÃNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.370.238/0001-83, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 575, Centro, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em formação continuada através de palestras específicas acerca da educação especial visando corraborar com os propósitos de educação inclusiva, contemplando dimensões teóricas suficientes para abarcar o previsto nas diretrizes curriculares para a educação especial. capacitação de profissionais da educação (professores), contendo esta, formadores para execução, estruturação, avaliação, além de equipamentos, controle de frequência, cópias de textos, materiais impressos e certificação dos participantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Capacitação de professores do ensino fundamental - conteúdo programático - Inclusão – Como promover a Inclusão através de atividades lúdicas, Inserção e apresentação de atividades práticas nas aulas de Educação Física para Inclusão do aluno Especial. Carga horaria: 4h Educação Especial: Como o professor regente e professores de Disciplinas Especificas devem promover a verdadeira inclusão em sala de aula? Interação entre professor regente e segundo professor. Como trabalhar essa Inclusão? Carga horaria: 4h	01	Unidade	3.000,00	3.000,00
TOTAL R$	3.000,00				

Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 08/07/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº168/2015

ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR No060/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar no 060/2008, que passam a vigorar com a redação que lhes dá esta lei.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas do Grupo III - Atividades de Nível Básico para o seguinte cargo:
I – Agente Comunitário de Saúde, passando de 29 (vinte e nove) para 41 (quarenta e uma) vagas disponíveis;

Art. 3º Ficam alteradas as descrições das Atribuições Comuns a Todos os Profissionais bem como as descrições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Médico, Auxiliar e Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD).

Art. 4o Permanecem inalterados os demais dispositivos dos anexos I e II.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/semanais	06	R$ 12.571,15
Enfermeiro			05	R$ 3.858,56
Odontólogo			03	R$ 4.5965,96
Farmacêutico			02	R$ 2.779,03
Fisioterapeuta			01	R$ 2.779,03
Psicólogo			01	R$ 2.779,03
Nutricionista			01	R$ 2.779,03
Educador Físico			01	R$ 2.209,99

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional, bem como registro do profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h/semanais	08	R$ 1.325,33
Auxiliar de Enfermagem	Portador do diploma de ensino médio e de registro profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.		04	R$ 1.293,04
Técnico em Higiene Bucal	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional, bem como registro do profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.		02	R$ 1.325,33

Auxiliar de Consultório Dentário	Portador do diploma de ensino médio e de registro profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.		03	R$ 1.142,97

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Agente Comunitário de Saúde	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semanais	41	R$ 1.100,19

ANEXO II

Atribuições dos Profissionais de Saúde da Família

1) Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV - participar das atividades de educação permanente;
XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII - desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica e dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.
XVIV – dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

Parágrafo Único: A exigência contida no Inciso XVIV referem-se apenas para aqueles profissionais elencados nas alíneas "H" até "L" do item "2" deste anexo.

2) Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

a) Do Agente Comunitário de Saúde:

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e

as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

b) Do Enfermeiro:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

c) Do Médico:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

d) Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

e) Do Cirurgião Dentista:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

f) Do Técnico em Higiene Dental (THD):

I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

g) Do Auxiliar de Consultório Dentário (ACD):

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - processar filme radiográfico;
IX - selecionar moldeiras;
X - preparar modelos em gesso;
XI - manipular materiais de uso odontológico; e
X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

h) Do Nutricionista:

I - conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;

II - promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;

III - capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e

IV - elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

i) Do Farmacêutico:

I - coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;

II - auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

III - promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

IV - assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;

V - selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

VI - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;

VII - elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

VIII - intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

IX - estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em

atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e

X - treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

j) Do Fisioterapeuta:

I - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;

II - desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

III - realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

IV - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;

V - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;

VI - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

VII - capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;

VIII - realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

IX - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

X - orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

XI - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;

XII - acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;

XIII - realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;

XIV - realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

k) Do Psicólogo:

I - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

II - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;

III - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;

IV - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

V - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

VI - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

VII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, como Conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.;

VIII - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; e

IX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

l) Do Educador Físico:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

II - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

III - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

IV - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

V - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;

VI - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VII - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

VIII - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc.;

IX - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e

X - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

LEI Nº 2.111/2015

LEI Nº2.111/2015
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2016 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei, salvo se aprovada em lei específica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - Unidade Orçamentária - menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente - órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Convenente - órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários - transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município inclusive suas administrações indiretas, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e que recebam e apliquem recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4. 320, de 1964.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 7º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as categorias econômicas, as naturezas de receita, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº. 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº. 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº. 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº. 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº. 29.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

SEÇÃO III

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 15. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas

destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

SEÇÃO V

DA INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

SEÇÃO VI

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 17. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO VII

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar documentação exigida pela legislação vigente.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

SEÇÃO VIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a cessão de servidores públicos a entes públicos e privados no Exercício 2014, desde que atendido ao previsto em lei específica.

SEÇÃO IX

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SEÇÃO X

DA DESTINAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO XI

DAS NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art. 22. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 26. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 31. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Artigo 14 da LRF)

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF)

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o

limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 7 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

1. Amortização da dívida com o BADESC;
2. Juros amortização da dívida com o BADESC;

01 - GABINETE DO PREFEITO

3. Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
4. Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
5. Manutenção do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor;
6. Manutenção da Diretoria Municipal da Defesa Civil;
7. Manutenção da Assessoria Jurídica do município;
8. Manutenção do Conselho Tutelar;
9. Gerenciar as atividades das áreas de atuação das Secretarias.

03 - GESTÃO MUNICIPAL

10. Recolhimento das Contribuições ao PASEP e Obrigações incidentes sobre a folha de pagamento;
11. Controlar e realizar pagamento de precatórios em nome do município;
12. Manutenção do Setor de Recursos Humanos;
13. Manutenção do Setor Licitações, Compras, Convênios e Contratos;
14. Manutenção do Setor de Contabilidade, Patrimônio e Finanças;
15. Manutenção do Setor de Tributos e Fiscalização;
16. Manutenção do Setor de Gestão, Informática e Protocolo;
17. Contratação de pessoal conforme a necessidade e limites legais;
18. Aquisição de equipamentos de informática e demais materiais permanentes conforme a necessidade;
19. Realização de Concurso Público, conforme necessidade;

20. Promover estudos para revisão do Plano de Cargos e Salários;
21. Contratação de estagiários, conforme legislação municipal;
22. Contribuição a Associação de Servidores Municipais;
23. Contribuição a AMVALI, FECAM, CNM e demais associações legalmente constituídas;
24. Cursos de capacitação de servidores conforme demanda de cada setor;
25. Implantação de programas de ambientação com palestras e treinamentos para novos servidores;
26. Implantação de programas motivacionais e de qualidade no atendimento;
27. Aquisição de 01 veículo;
28. Promover estudo para oferecer plano de saúde aos servidores municipais;
29. Viabilizar a implantação do programa de saúde médica ocupacional;
30. Desenvolver estudo de viabilização do regime estatutário para os servidores municipais;
31. Criação da CIPA, contratação de técnico de segurança do trabalho e aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI);
32. Definição e delimitação dos bairros e regularização das ruas existentes através de levantamento e legislação municipal;
33. Intensificar a fiscalização dos tributos municipais;
34. Viabilizar a implantação da ouvidoria municipal;
35. Continuação da revisão do plano diretor e do código tributário municipal;

05 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

36. Manutenção do Ensino Fundamental;
37. Manutenção dos Pré-Escolares Municipais;
38. Manutenção dos Centros de Educação Infantil Municipais;
39. Manter o fornecimento de merenda escolar;
40. Manter transporte escolar gratuito;
41. Manutenção de programa para gestão dos dados da educação;
42. Ampliação do quadro de profissionais da educação (professores, serventes, pessoal técnico e administrativo), conforme a necessidade e limite legal;
43. Gerenciar os convênios realizados para programas na Educação;
44. Aquisição de mobília e demais materiais permanentes para atender as ampliações, construções e manutenções das unidades escolares;
45. Ampliação de salas de aulas nas Escolas Santos Tomaselli e Frida Hein Krause;
46. Reforma, pintura e manutenção das unidades escolares;
47. Construção de Centro de Educação Infantil;
48. Cobertura de quadras de esportes junto às Escolas Municipais;
49. Construção de ginásio de esportes e/ou quadra coberta junto a unidade escolar;
50. Construção de quadra coberta;
51. Construção de unidade escolar para atender alunos do 1º a 9º ano no centro;

52. Aumento do espaço territorial na Escola Clarice Lange Jacobi;
53. Aquisição de 01 veículo para Secretaria de Educação;
54. Aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI);
55. Realização de exames laboratoriais para confecção de carteira de saúde para serventes e auxiliares de serviços gerais lotados na Secretaria de Educação;
56. Desenvolver projetos para viagens de estudo e transporte de alunos para eventos municipais;
57. Distribuição de uniforme para profissionais e alunos;
58. Implantação de salas de informática nas escolas;
59. Garantir a vigilância eletrônica das escolas;
60. Firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Associação Amigos dos Altistas (AMA) através de subvenção social;
61. Convênios com SENAI/SENAC/SESI/SOCIESC/NAES e outras instituições de ensino;
62. Auxílio a estudantes através de bolsas de estudos;
63. Aquisição de brinquedos pedagógicos para a educação infantil;
64. Aquisição de materiais esportivos para as unidades escolares;

06 - CULTURA VIVA

65. Ampliação do acervo bibliográfico;
66. Equipamentos de cinema (projetor multimídia);
67. Resgate histórico do município de Schroeder;
68. Construção de museu ou reforma de prédio da antiga Prefeitura para museu;
69. Viabilizar a continuidade do projeto do telecentro;
70. Aquisição de ar condicionado e computadores para biblioteca

municipal;
71. Reforma de prédio da antiga biblioteca para projetos culturais;
72. Festival da canção, sessões de teatro e demais eventos culturais no centro e bairros;
73. Manutenção do grupo folclórico, grupo de teatro e banda municipal;
74. Aquisição de instrumentos musicais e materiais para o ensino de música;
75. Reposição de trajes para grupo folclórico, uniforme para banda municipal e aquisição de figurino para equipe de teatro;
76. Promover estudo para implantação da Fundação Municipal da Cultura;
77. Implementação do projeto banda nas escolas com aproveitamento dos alunos da banda;
78. Manutenção do Setor da Cultura;

07 - ESPORTE E LAZER

79. Reforma e ampliação da quadra do ginásio de esportes Alfredo Pasold;
80. Reforma e pintura da quadra do ginásio de esportes dos Imigrantes;
81. Implantação de drenagem e melhorias no gramado do estádio municipal Cláudio Tomaselli;
82. Construção de alambrado junto ao ginásio de esportes dos Imigrantes e praça de lazer Helmuth Moritz Germano Hertel;
83. Aquisição de mobília junto ao ginásio de esportes dos Imigrantes;
84. Construção de áreas de lazer nos bairros, como parques infantis, campos, quadras poliesportivas e praças;
85. Revitalizar o campo de futebol de areia no bairro Itoupava-Açu;
86. Manutenção do espaço externo e interno, como limpeza, organização, pintura do complexo esportivo municipal, ginásios de esportes Alfredo Pasold e dos Imigrantes e estádio municipal Cláudio Tomaselli;
87. Instalação de bicicletários nos ginásio de esportes Alfredo Pasold e dos Imigrantes;
88. Organização e realização do evento: Torneio de Verão aberto de futebol de salão;
89. Manutenção e ampliação das atividades do calendário esportivo municipal (campeonatos, torneios, jogos, festivais), incluindo premiação, material esportivo, arbitragem e outros;
90. Manutenção e ampliação das atividades esportivas das categorias de base, incluindo premiação, material esportivo, arbitragem, uniformes, participação em competições regional e estadual;
91. Fornecimento de alimentação, transporte, estadia e uniformes para atletas que representam o município em eventos esportivos como Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina (OLESC) e outros;
92. Capacitação de profissionais de Educação Física;
93. Contratação de profissionais de Educação Física em modalidades específicas, conforme a necessidade e limite legal;
94. Promover incentivo a prática de atletismo, viabilizando espaço próprio e aquisição de materiais conforme necessidade, nas diversas modalidades;
95. Promover apoio na promoção de eventos esportivos e de lazer em diversas modalidade, como canoagem, ciclismo, automotivo e outros;
96. Repasse financeiro a entidades legalmente constituídas, conforme lei específica;
97. Construção de arquibancada e iluminação junto ao estádio municipal Cláudio Tomaselli;
98. Promover evento de integração e socialização com competições em modalidades diferenciadas das realizadas no calendário, como tênis de mesa, xadrez, bolão, atletismo, jogos de mesa, de recreação (gincanas) envolvendo associações, sociedades, clubes, terceira idade, empresas, grupos familiares, jovens e crianças.
99. Promover estudo para a implantação da Fundação Municipal de Esportes;
100. Implantar sistema de segurança e/ou contratação de vigias para o complexo esportivo municipal;
101. Estruturar os sanitários e vestiários junto ao estádio municipal Cláudio Tomaselli;
102. Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para limpeza de área interna e externa do complexo esportivo municipal;
103. Revitalizar a trilha ecológica junto ao estádio municipal;

104. Retomar a cultura do tiro ao alvo, revitalizando o Stand de Tiro e promovendo parceria com as sociedades esportivas;
105. Desenvolver atividades durante período de férias escolares a exemplo do Programa Federal "Recreio nas férias";
106. Promover concorrência pública para uso da lanchonete do ginásio de esportes Alfredo Pasold e ginásio dos Imigrantes;
107.

08 - SCHROEDER EM AÇÃO

108. Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
109. Construção de passarela para pedestres junto a ponte localizada na Rua Erich Froehner;
110. Ampliação de galerias de águas pluviais;
111. Melhoria da iluminação das pontes do município;
112. Continuação da abertura da Avenida dos Imigrantes;
113. Construção abrigos para passageiros de ônibus;
114. Construção de ponte Schroeder – Jaraguá (São João);
115. Urbanização da Rua Marechal Castelo Branco, através de construção de calçadas
116. Legalização junto aos órgãos competentes a exploração de saibro, seixo e barro no município de Schroeder;
117. Aquisição de saibro e seixo;
118. Alargamento, retificação, ensaibramento e patrolamento de ruas não pavimentadas do município, conforme a necessidade;
119. Pavimentação asfáltica de diversas ruas, através de contratação de operação de crédito, de convênios com o governo federal e estadual, regime de mutirão e contribuição de melhoria;
120. Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública;
121. Construção de garagem para máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura;
122. Indenização por desapropriação de terrenos junto a Avenida dos Imigrantes;
123. Urbanização da Rua Marechal Castelo Branco, através de construção de calçadas;
124. Construção de rotatória na Rua Presidente Costa e Silva;
125. Aquisição de 01 veículo tipo camionete para Secretaria de Obras;
126. Construção de rampa para manutenção e lavação da frota municipal;
127. Aquisição de lava jato alta pressão água quente;
128. Aquisição de ferramentas;
129. Instalação de rádio comunicador nos veículos da Secretaria de Obras;
130. Aquisição de 01 britador e rolo compactador;
131. Aquisição de miniescavadeira hidráulica;
132. Terceirização de serviços de limpeza de ruas do município;

09 - CORPO DE BOMBEIROS E SEGURANÇA

133. Manter e ampliar a estrutura do Corpo de Bombeiros Voluntários no município;
134. Convênio com a Polícia Civil e Militar através da Secretaria de Segurança Pública;
135. Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários;
136. Incentivo ao programa de formação de bombeiros mirins e aspirantes através de repasse financeiro;
137. Monitoramento de ruas por câmera de vigilância controlado pela polícia local;
138. Implantação do Conselho de Segurança nos bairros;

139. Padronização, ampliação, adequação e conserto das placas de sinalização de trânsito, placas informativas e faixas de pedestres;
140. Instalação de hidrantes nos bairros.
141. Realização de estudos para instalar redutor de velocidade em ruas do município;
142. Manutenção do Setor de Segurança;
143. Promover estudo para criação do FUMPOM – Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar;
144. Viabilizar parceria para destinação de um terreno por meio de comodato para a instalação da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários;
145. Convênio com o CONSEG.

10 - APOIO A AGRICULTURA

146. Manutenção da Secretaria de Agricultura;
147. Manter programa de distribuição de sementes e mudas de plantas;
148. Contratação de serviços de retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica;
149. Curso de capacitação para agricultores;
150. Contribuição a associações agrícolas;
151. Manter a Assistência Técnica e Extensão Rural, através de convênio com a EPAGRI;
152. Incentivo à pesquisa e promoção de ações para combate e controle de insetos nocivos ao ser humano (maruim, borrachudo e outros);
153. Apoiar a implementação e expansão da agricultura familiar;
154. Programa de distribuição de calcário;
155. Aquisição de rotativa, nivelador e distribuidor de esterco;
156. Reativação do viveiro de mudas horto florestal;
157. Incentivo a devolução de embalagens tóxicas;
158. Aquisição e distribuição de medicamentos de uso veterinário;
159. Construção de barragens para canais de irrigação nas associações rurais;

160. Manutenção das estradas públicas de acesso às propriedades rurais para o transporte da produção.
161. Promover estudo e atualização da legislação municipal para apoio aos produtores rurais através de abertura e manutenção de estradas/caminhos em propriedades rurais;
162. Desenvolver ações de promoção do desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias no Município de Schroeder, por meio de patrulha agrícola mecanizada, serviço de inseminação artificial em bovinos, serviço de apoio veterinário e agronômico aos produtores rurais, conforme lei municipal;
163. Incentivo ao cooperativismo e a agroindústria;
164. Apoio a produção e olericultura em abrigos protegidos;
165. Incentivo a produção de plantas ornamentais;
166. Manter o incentivo nas produções já existentes (arroz, banana, aipim, leite, peixes, aves e outros);
167. Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura;
168. Promover parceria com o governo federal para aquisição de escavadeira hidráulica e trator de esteiras;
169. Criação de programa de controle de zoonoses;
170. Ampliação do Programa Micro Bacias;
171. Implementar a Casa do Agricultor.

11 - INCENTIVO AO TURISMO

172. Promover acesso às áreas turísticas do município;
173. Promoção e participação em feiras e eventos para divulgação do turismo – marketing turístico;
174. Manutenção e infraestrutura (paisagismo, placas e choupanas) na Estrada Macaquinho;
175. Promover a sinalização viária nos bairros indicando limites e confrontações, BR, áreas turísticas, pontos comerciais e serviços públicos;
176. Confecção de material publicitário, cadernos, livros, folders, banners;
177. Decoração natalina;
178. Realização da Schroederfest;
179. Melhoramento de estrutura física para campeonatos de canoagem e outros;
180. Legalização e investimento na estrutura básica na área de acesso ao "morro pelado", incluindo construção de mirante e infraestrutura da prainha – área de lazer;
181. Promoção do evento: Circuito Expedição Schroeder Natureza Viva;
182. Realização de concurso de jardins, pratos típicos (gastronomia) e fotografias;
183. Realização de eventos como "corrida de aventura", maratonas, mountain bike e outros;
184. Promover parceria com a CELESC, para visitação da Usina Hidrelétrica do Bracinho;
185. Manter o incentivo as caminhadas ecológicas e ao cicloturismo;

186. Instalar um centro de informação turística com exposição e venda de produtos agrícolas e artesanais;
187. Criação de um título para o Município de Schroeder, incentivando a promoção do turismo;
188. Promover parceria junto a Sociedade Esportiva para realização da "Kolonestenfest", valorizando a agricultura familiar do município de Schroeder;
189. Promover pesquisa e estudo do potencial turístico do município;
190. Manutenção do Setor de Turismo;

12 - INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

191. Manter contrato com SEBRAE objetivando auxiliar o pequeno empreendedor;
192. Convênio com ACIAS, promovendo o comércio local e parceria na realização de expo-feira, além de viagens empresariais;
193. Viabilizar estudo de incentivo fiscal, bem como aquisição, permuta ou intermediação de negociação de terrenos para instalação de novas indústrias;
194. Auxiliar através de serviços de terraplenagem e outros serviços pertinentes à instalação de indústrias;
195. Promover estudo de planejamento estratégico para expansão e implantação de indústrias, e do comércio local;
196. Promover incentivo fiscal na implantação de micro e pequeno empreendedor;
197. Criar e ampliar as zonas industriais no município, através da revisão do Plano Diretor;
198. Promover campanhas como "nota fiscal premiada" e/ou "com nota fiscal é legal", para fomentar a arrecadação municipal;
199. Incentivo para implantação de incubadoras para micro e pequenas empresas;

13 - ÁGUA PARA TODOS

200. Manutenção da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental;
201. Aquisição de 02 veículos para Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental;
202. Aquisição de gerador de energia para Estação de Tratamento de Água;
203. Elaboração de projeto para ampliação do sistema de abastecimento de água;
204. Ampliação do sistema de captação, distribuição e tratamento de água;

205. Aquisição de caminhão com braço-valetador;
206. Aquisição de compactador para solo;
207. Aquisição de reservatório para água potável com capacidade de até 1.000.000 (um milhão) de litros.

14 - CIDADE LIMPA

208. Manutenção dos Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares;
209. Aprimorar o programa de coleta seletiva e Incentivar a implantação de cooperativa de recicladores de lixo do município de Schroeder;
210. Fomentar junto aos municípios limítrofes a implantação de Consórcio Público de gestão dos resíduos sólidos;
211. Aquisição de balança e/ou maior fiscalização na pesagem dos resíduos sólidos.

15 - SANEAMENTO É SAÚDE

212. Elaboração de projeto para implantação de sistema de esgoto no município;
213. Iniciar a Implantação da rede de Coleta e Tratamento de Esgotos no município;

16 – SAÚDE

214. Manter fornecimento de medicamentos especiais, de farmácia básica e material ambulatorial;
215. Manter o consórcio CIS/AMUNESC para a compra de consultas, exames e procedimentos;
216. Manter convênio com hospitais para realização de cirurgias eletivas com contrapartida do município;
217. Manter convênio com o SAMU;
218. Contratação de novos de profissionais da saúde, conforme necessidade e limite legal;
219. Manter os programas de DST/HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, combate a dengue e controle de vetores, planejamento familiar, programa de controle de tabagismo e seus fatores de risco de câncer e outros;

220. Manter as ações de atendimento de saúde do idoso, da mulher, crianças e adolescentes, saúde do homem, humanização do pré-natal e nascimento;
221. Realizar atividades coletivas via equipe multidisciplinar;
222. Manter ações de vigilância sanitária;
223. Manter auxílio de benefícios eventuais de acordo com a legislação municipal;
224. Manter o atendimento da Unidade Básica de Saúde e alguns de Média Complexidade de acordo com os procedimentos da tabela de Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);
225. Implantar convênio com clínicas de tratamento de dependência química;
226. Construção de Postos de Saúde no Bracinho e Tomaselli;
227. Implantar novas academias ao ar livre e manutenção das já existentes;
228. Implantar convênio com SESC e SESI para serviços de saúde e odontologia;
229. Implementar convênio/credenciamento para compra de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade;
230. Implementar assistência odontológica nas escolas através de odontomóvel;
231. Aquisição de materiais/equipamentos ambulatoriais/hospitalares e odontológicos;
232. Aquisição de materiais educativos para educação em saúde física/mental/bucal e divulgação das ações do SUS;
233. Aquisição de equipamentos de informática, mobília e demais materiais permanente para as Unidades de Saúde e Centro de Atendimento Especializado (CAE);
234. Implementar as ações para Saúde Mental;
235. Capacitação para os profissionais da saúde e para os conselheiros municipais da saúde;
236. Contratação ou credenciamento de serviços médicos;
237. Criação de almoxarifado para atender as necessidades de política municipal da saúde;
238. Aquisição de veículo para realização de transporte de pacientes e demandas da Secretaria e Unidade Básica de Saúde.

17 - SAÚDE DA FAMÍLIA

239. Manutenção e ampliação das atividades coletivas de educação e saúde realizadas pelas equipes Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e Movimenta Schroeder;
240. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos que atendam as necessidades das Equipes Saúde da Família, NASF e Movimenta Schroeder;
241. Revisão dos territórios das Equipes Saúde da Família e implantação de novas equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários da Saúde, garantindo-se local e estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades das equipes;
242. Manutenção da Consultoria/assessoria continuada de profissional habilitado a Estratégia Saúde da Família;
243. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes necessários ao bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde;

244. Capacitação continuada aos profissionais lotados no programa Saúde da Família;
245. Construção de Unidade Básica de Saúde;
246. Reforma e ou/ampliação da Unidade Básica de Saúde de Itoupava-Açu;
247. Contratação de profissionais como motorista, nutricionista, pediatra e educador físico para os programas da Estratégia da Saúde da Família, NASF e Movimenta Schroeder;

18 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

248. Aquisição de veículo para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
249. Construção do Centro de Referência de Assistência Social;
250. Desvinculação das políticas públicas de Saúde e Assistência Social;
251. Estruturação de equipe mínima conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS) para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme limite legal de contratações;
252. Manutenção e ampliação dos serviços da proteção social básica e proteção social de média complexidade (benefícios eventuais definidos em lei municipal e critérios estabelecidos em resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº16/2010), Programa Bolsa Família, Piso Básico Fixo (PBF), Benefício de Prestação Continuada (PBC) na Escola, Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , Serviço de Proteção Social em Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência, Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
253. Manutenção do Sistema Informatizado de Assistência Social;
254. Capacitação continuada para servidores e conselheiros municipais;
255. Manter convênios e ou/credenciamentos com instituições de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos;
256. Repasse financeiro na forma da lei para entidades de Assistência Social;
257. Implantação da rua e/ou casa da cidadania, com projetos de capacitação e geração de renda e emissão de documentos;
258. Manutenção e aquisição de mobília, ar condicionado, computadores e equipamentos eletroeletrônicos para os Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

19 – HABITAÇÃO

259. Implementar a política de habitação de interesse social;
260. Viabilizar o pagamento de auxílio aluguel, conforme lei municipal específica;

261. Buscar junto as outras esferas de governo recursos para viabilizar a implantação da política de habitação, especialmente a de interesse social.

20 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

262. Realização de campanha para captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA junto a Pessoas Físicas e Jurídicas;
263. Capacitação de conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos das crianças e dos adolescentes;
264. Divulgação do estatuto da criança e do adolescentes para a comunidade e entidades representativas da sociedade;
265. Financiamento de programa e projetos para crianças e adolescentes;
266. Repasse financeiro na forma da lei, para entidades não governamentais que desenvolvam projetos e programas para crianças e adolescentes;
267. Manutenção e aquisição de mobília e demais materiais para que o conselho tutelar;
268. Aquisição de veículo para o conselho tutelar;

21 - CÂMARA DE VEREADORES

269. Manutenção da câmara de vereadores;
270. Construção de muro na nova sede;
271. Construção de garagem;
272. Aquisição de 01 veículo;
273. Aquisição de equipamentos de informática;
274. Aquisição de mobília;
275. Serviços de paisagismo e jardinagem para nova sede.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	HERCÍLIO PEITRUKA JUNIOR Contador PR-034345/0-3 S-SC
PAULO ROBERTO FERREIRA Controlador Municipal	ELMER SANDRO QUADROS Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 225/2014-PMS

NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 188/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 88/2014-PMS

Fica a empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.586.694/0001-41, estabelecido na Rua Doraci Galloti Kehrig, nº 56, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.140-000, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 225/2014- PMS firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 3072/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
3072/15	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa. Marca SC.	24/06/15	02/07/2015
3072/15	Corretivo em fita 4,2mmx10m. Marca LEO E LEO.	24/06/15.	02/07/2015
3072/15	Escalimetro triangular 30cm, escalas: 1:20 / 1: 25/ 1: 50 / 1:75 / 1:100 / 1:125. Marca TRIDENT.	24/06/15.	02/07/2015.
3072/15	Plastico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m. Marca INFORMS.	24/06/15.	02/07/2015

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 08 de julho de 2015.
Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
CNPJ no 04.586.694/0001-41
(48) 32452245.

PORTARIA Nº 6.118/2015, DE 7 DE JULHO DE 2015

PORTARIA No6.118/2015, DE 7 DE JULHO DE 2015
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear o Senhor Walter Egidio Mukai, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº015.944.159-51, CREA-SC nº.065488-5-SC, o Senhor Ilmar José Pereira Borges Filho, inscrito no CPF sob o nº018.026.899-66, CREA SC nº51.856-6, o Senhor Cezar Santos de Jesus, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 048.348.439-39, CREA-SC nº093789-5 e o Senhor Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução de serviços para execução (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos) de readequação e reforma do Posto de Saúde ESF1, localizado na Rua Guaramirim, nº. 560, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área de 345,71m², de acordo com as especificações no Contrato nº. 71/2015–FMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2015-FMS, Processo nº. 43/2015-FMS - empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.637.801/0001-01.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.119/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.119/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Mariana Dias Martins Stringari em 08 de junho de 2015;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09 de fevereiro de 2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Glaucia Regina Sevegnani, para exercer o cargo de Psicóloga, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK — DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal — Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.120/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.120/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Samanta Patricia Doring Sievers, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.121/2015, DE 8 DE JULHO DE 2015

PORTARIA No6.121/2015, de 8 de julho de 2015
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo no 002/2015, de 8 de julho de 2015, os servidores Senhores Paulo Henrique Gneipel, Roseane Finta e Rosane Lopes Adriano, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº060/2015-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar o pagamento de multas de trânsito realizadas pelo servidor Senhor Jaimir Maróstica, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até oito dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até sessenta dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA NO 03/2015-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 03/2015-PMS

Processo nº. 109/2015-PMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, audiometria, acuidade visual e espirometria, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Município de Schroeder:

· CLÍNICA HENRY EY LTDA., inscrita no CNPJ nº 80.497.316/0002-50

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, audiometria, acuidade visual e espirometria, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Município de Schroeder, sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR R$ UNITÁRIO
01	Exame Admissional	60,00
02	Exame de Retorno ao Trabalho	60,00
03	Exame Audiométrico via aérea	20,00
05	Exame Periódico	60,00
06	Exame Demissional	60,00
07	Exame Espirometria	35,00
08	Exame Clinico (preenchimento de CAT)	100,00

Schroeder, 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA CHAMADA PÚBLICA 03/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2015 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 109/2015 Data do Processo: 12/06/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 85/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, audiometria, acuidade visual e espirometria, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Schroeder

A comissão reuniu-se para o ato de abertura do envelope da empresa CLÍNICA HENRY EY LTDA., para o Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, audiometria, acuidade visual e espirometria, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Schroeder. Foi aberto o envelope de Habilitação da empresa CLÍNICA HENRY EY LTDA. cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com prestadores de serviços para Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços médicos, na área de Saúde Ocupacional, para realização exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, audiometria, acuidade visual e espirometria, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Schroeder que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento dos senhores CLÍNICA HENRY EY LTDA. e que diante do fato das documentações apresentada estarem respeitando as exigências do edital, resulta assim habilitada. Será procedida a homologação dos pedidos de credenciamento da empresa CLÍNICA HENRY EY LTDA.. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada a empresa participante.

Schroeder, 8 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 57/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 57/2015 - DL** **Processo Nr.: 137/2015** **Data: 08/07/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. - ME** Código: 13130
Endereço: RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 2111
Cidade: Gaspar - SC
CNPJ: 04.452.336/0001-46 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Leão Mascote Proerd para atender as necessidades da policia militar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	Leão Mascote Proerd tamanh G, de 44cm de altura com camiseta preta e logotipo PROERD frente.	UN	32,00	1.280,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade desse produto para a manutenção da policia militar do Município, e também tendo em vista o valor total da aquisição.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 8 de Julho de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2015 - DL Processo Nr.: 137/2015 Data: 08/07/2015

Folha: 2/2

06/07/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Julho de 2015

Valor da Despesa: 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA 58/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 58/2015 - DL** **Processo Nr.: 138/2015** **Data: 08/07/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **INSTITUTO DE ENSINO A DISTANCIA LTDA - ME** Código: 12713
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 575
Cidade: Massaranduba - SC
CNPJ: 09.370.238/0001-83 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA ATRAVÉS DE PALESTRAS ESPECÍFICAS ACERCA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO CORRABORAR COM OS PROPÓSITOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTEMPLANDO DIMENSÕES TEÓRICAS SUFICIENTES PARA ABARCAR O PREVISTO NAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES), CONTENDO ESTA, FORMADORES PARA EXECUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, AVALIAÇÃO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS, CONTROLE DE FREQUÊNCIA, CÓPIAS DE TEXTOS, MATERIAIS I

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Capacitação de professores do ensino fundamental - conteúdo programático - Inclusão – Como promover a Inclusão através de atividades lúdicas, Inserção e apresentação de atividades práticas nas aulas de Educação Física para Inclusão do aluno Especial. Carga horaria: 4h Educação Especial: Como o professor regente e professores de Disciplinas Especificas devem promover a verdadeira inclusão em sala de aula? Interação entre professor regente e segundo professor. Como trabalhar essa Inclusão? Carga horaria: 4h	UN	3.000,00	3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IESAD, PARA A REFERIDA FORMAÇÃO ENTENDENDO QUE A MESMA OFERECE UM VALOR ABAIXO DO ESTIMADO PELAS DEMAIS. CONSIDERANDO A FORMAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PALESTRANTES, ENTENDEMOS QUE AS MESMAS CORROBORAM COM O PROPÓSITO DE ESTENDER A AMPLITUDE DIALÓGICA AO UNIVERSSO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO PRIVILEGIANDO O PEDAGOGO EM DETRIMENTO DOS DEMAIS. PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - JULHO/2015. VALOR R$ 3.000,00.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 8 de Julho de 2015

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2015 - DL Processo Nr.: 138/2015 Data: 08/07/2015

Folha: 2/2

03/07/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Julho de 2015

Valor da Despesa: 3.000,00 (três mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA 59/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2015 - DL

Processo Nr.: 139/2015
Data: 08/07/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: INSTITUTO O BARRIGA VERDE — Código: 13131
Endereço: R TIRADENTES,555 -
Cidade: Taió - SC
CNPJ: 08.072.361/0001-55 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para promover todas as ações necessárias à efetivação do Concurso Público, desde o planejamento, organização e a execução do mesmo para preenchimento de vagas do quadro do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para promover todas as ações necessárias à efetivação do Concurso Público, desde o planejamento, organização e a execução do mesmo para preenchimento de vagas do quadro do Município de Schroeder/SC

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional , ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de contratação por dispensa de licitação do Instituto Barriga Verde, por tratar-se de entidade incumbida regimental e estatutariamente de ensino, pesquisa e desenvolvimento educacional. Em razão da complexidade do objeto, verifica-se que a forma de contratação proposta pela instituição está adequado à realidade local, vez que outras entidades não apresentaram interesse em realizar o refrendado concurso na mesma modalidade, ou seja, "contrato de risco" Cabe ressaltar que o concurso público atenderá principalmente o preenchimento de vagas na área médica, docente e administrativa.

OBSERVAÇÂO DOS VALORES: A remuneração da contratada será através da arrecadação total das inscrições, até 1.000 candidatos. Acima desta quantidade 10% do valor será revertido ao Município de Schroeder/SC.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 8 de Julho de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 59/2015 - DL Processo Nr.: 139/2015 Data: 08/07/2015

Folha: 2/2

07/07/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Julho de 2015

Valor da Despesa: 0,01 (um centavo)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 109/2015

DECRETO Nº109/2015, 08 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre as Férias da Servidora Pública Municipal, PRISCILA WERNER referente ao Exercício de 2014/2015."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias á Servidora Pública Municipal, referente ao exercício de 2014/2015, proporcionalmente ao período trabalhado:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
PRISCILA WERNER	22/04/2014 A 22/04/2015	09/07/2015 A 07/08/2015	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 08 de Julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC 113/2015

DECRETO Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .....
R$ 20.000,00

02.01 - SECRET. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .....
R$ 40.000,00

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.007 - Gestão da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .....
R$ 10.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 julho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ERRATA CONTRATO 12/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC

ERRATA

Na Edição n° 1.681 do dia 10 de Fevereiro de 2015, na página 456 do Diário Oficial dos Municípios, na publicação de extrato n° 12/15, Da Vigência onde se lê:
05/01/2015 a 31/12/2015
Leia-se:
Por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação de qualquer das partes

Sombrio-SC, 08 de Julho de 2015

Atenciosamente

Zênio Cardoso

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2015 CONCURSO PUBLICO SAMAE

Ato 002/CP/MS/ED1/15/SAMAE

SEGUNDA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, torna público a segunda retificação do edital conforme segue:

1. No Anexo I do Edital, no quadro dos Cargos de Nível Médio Completo:
a) Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO
8.Auxiliar Administrativo	Ensino Médio e experiência na área de atuação
9.Fiscal	Ensino Médio e experiência na área de atuação
10. Leiturista	Ensino Médio e experiência na área de atuação

b) Leia-se:

CARGO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO
8.Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
9.Fiscal	Ensino Médio
10. Leiturista	Ensino Médio

2. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Sombrio, 08 de Julho de 2015
ZENIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

LEI 1044/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.044 de 08 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 24º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMIT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização do 24º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPÍO DE SUL BRASIL/SC, entre os dias 04/09/2015 e 26/09/2015, compreendendo despesas de divulgação, abertura oficial com fogos de artifícios e sonorização, ato cívico com café da manhã a todos os munícipes, 3ª cavalgada da amizade, torneio de futsal categoria de base, festa dos idosos com almoço e presentes, moda de viola, almoço festivo gratuito para todos os munícipes, matinê e baile gratuito, segurança e locação de brinquedos para crianças, limitados a R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Comissão Central Organizadora para auxiliar e coordenar a realização do 24º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Sul Brasil, sendo que os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município, não gerando em hipótese alguma quaisquer indenizações ou remunerações.

Art. 3º - Para fazer face ao disposto no art. 1º serão utilizados dotações constantes no Orçamento Municipal vigente nas respectivas Secretarias envolvidas no evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM, Lei 1.027/2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sul Brasil - SC, 08 de julho de 2015.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI 1045/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.045 de 08 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar na modalidade de concorrência, destinada a concessão da exploração de serviços públicos, do PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL – SUL BRASIL DIGITAL, estabelecendo fornecimento de sinal de internet e telefonia, ampliação de torres, instalação de equipamentos, manutenção, atualização tecnológica do bem ou projeto, configuração e comercialização de produtos afins e exploração de direitos e dá outras providencias.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar na modalidade de concorrência, destinada a concessão da exploração de serviços públicos, a contratação de empresas que desenvolvem atividades de fornecimento de sinal de internet e telefonia, ampliação de torres, instalação de equipamentos, manutenção, atualização tecnológica do bem ou projeto, configuração e comercialização de produtos afins e exploração de direitos.
Parágrafo único. A contratação de empresa credenciada neste ramo de atividade, prestará seus serviços, após aprovação de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 2º. Competirá ao município estabelecer as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão, deveres e direitos dos contratantes, critérios e os lugares nos quais serão fornecidos e instalados os serviços, ainda que de acordo com as necessidades, exigências técnicas e operacionais que farão parte do procedimento licitatório.

Art. 3º. Compete ao município disciplinar a forma e as regras de concessão para a implantação dos serviços bem como realizar o processo regular de licitação.

Art. 4º. A concessão dos serviços públicos tratados nesta Lei terá vigência de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º. A remuneração dos serviços concedidos será efetuada pelos usuários/munícipes mediante arrecadação em rede bancária, em Guia de Arrecadação em conta corrente bancária especialmente aberta para esse fim.

§ 2º. Os pagamentos das tarifas deverão ser recebidos diretamente pela concessionária.

§ 3º. Os valores das tarifas serão os estabelecidos na proposta vencedora, tendo como limite máximo os previstos no edital da licitação, bem como seus aumentos mediante autorização do executivo.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias necessárias, regularizando a presente Lei, através de Decreto, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM, sob Lei 1.027/2015.

Sul Brasil, aos 08 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Publicada e registrada na data supra.

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	53.500,00	60.500,00	-7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	60.500,00	-7.000,00
TOTAL	53.500,00	60.500,00	-7.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Investimentos	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
TOTAL	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	60.500,00	60.500,00

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	240.750,00	240.750,00	211.292,97	87,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.350,00	5.350,00	80.687,55	1.508,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.655,00	17.655,00	9.281,62	52,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.230,00	95.230,00	46.806,09	49,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.342,00	118.342,00	71.073,90	60,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.675,00	2.675,00	113,98	4,26
Dívida Ativa dos Impostos	642,00	642,00	1.692,58	263,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	856,00	856,00	1.637,25	191,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.265.108,00	8.265.108,00	4.809.997,80	58,20
Cota-Parte FPM	5.564.000,00	5.564.000,00	3.243.683,99	58,30
Cota-Parte ITR	1.498,00	1.498,00	65,90	4,40
Cota-Parte IPVA	77.040,00	77.040,00	64.418,61	83,62
Cota-Parte ICMS	2.568.000,00	2.568.000,00	1.472.851,86	57,35
Cota-Parte IPI-Exportação	41.730,00	41.730,00	22.911,97	54,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.840,00	12.840,00	6.065,47	47,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.840,00	12.840,00	6.065,47	47,24
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.505.858,00**	**8.505.858,00**	**5.021.290,77**	**59,03**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	708,72	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	17,33	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	691,39	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.192,70	24.192,70	6.865,91	28,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.192,70**	**24.192,70**	**7.574,63**	**31,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.028.670,26	2.383.522,90	1.873.689,18	78,61	1.214.521,62	50,95
Pessoal e Encargos Sociais	1.030.696,20	1.255.952,41	871.701,15	69,41	742.480,17	59,12
Outras Despesas Correntes	997.974,06	1.127.570,49	1.001.988,03	88,86	472.041,45	41,86
DESPESAS DE CAPITAL	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
Investimentos	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
Investimentos	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.098.049,58	2.458.735,54	1.886.396,18	76,72	1.227.228,62	49,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	692.649,52	838.084,77	622.303,87	32,99	363.473,83	29,62
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	692.649,52	838.084,77	622.303,87	32,99	363.473,83	29,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	692.649,52	838.084,77	622.303,87	32,99	363.473,83	29,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.405.400,06	1.620.650,77	1.264.092,31	67,01	863.754,79	70,38

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	110.561,17

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	20.368,08	0,00	11.387,68	8.980,40	0,00
TOTAL	**20.368,08**	**0,00**	**11.387,68**	**8.980,40**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.969.996,26	2.289.413,56	1.768.116,59	93,73	1.185.808,80	96,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.216,32	118.725,76	97.450,97	5,17	22.555,18	1,84
Vigilância Sanitária	41.837,00	50.596,22	20.828,62	1,10	18.864,64	1,54
TOTAL	**2.098.049,58**	**2.458.735,54**	**1.886.396,18**	**100,00**	**1.227.228,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.358.049,56	0,00
Pessoal Ativo	5.079.823,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	278.226,48	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.358.049,56**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.896.165,69**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.358.049,56**	**54,14**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.937.699,41**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.640.814,44**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.343.929,47**	**54,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**177.956,68**	**793.744,16**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	177.956,68	793.744,16	0,00
Interna	177.956,68	793.744,16	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**947.604,57**	**1.030.330,06**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.275.914,74	1.164.388,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	328.310,17	134.058,33	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-769.647,89**	**-236.585,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.674.068,82**	**9.896.165,69**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,84%**	**8,02%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,96%**	**-2,39%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.608.882,58**	**11.875.398,83**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.447.994,33**	**10.687.858,95**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	177.956,68	793.744,16	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	66.294,56	34.836,18	0,00
De Tributos	28.834,75	16.472,07	0,00
De Contribuições Sociais	37.459,81	18.364,11	0,00
Previdenciárias	37.459,81	18.364,11	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	111.662,12	758.907,98	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.581,95	46.170,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	201.371,23	2.421.570,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.678.240,07**	**9.896.165,69**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.129.212,82**	**2.177.156,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.916.291,53**	**1.959.440,81**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**726.444,72**	**726.444,72**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	726.444,72	726.444,72
Interna	726.444,72	726.444,72
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	726.444,72	726.444,72
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.896.165,69**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**726.444,72**	**7,34**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.583.386,51**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.425.047,86**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**692.731,60**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**726.444,72**	**7,34**

FONTE:

TIGRINHOS, 07/07/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[illegible]

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Ações de Preservação do Meio Ambiente por Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	117.317,89	0,00	0,00	53.540,20	0,00	63.777,69	0,00	0,00
Alienação de Bens Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Destinados a Programas de Educação	1.079,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,17	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	7.984,23	0,00	0,00	7.300,76	0,00	683,47	0,00	0,00
Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
API - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
API - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Pesssoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO- ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Maquinas - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	(778,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	(778,75)	3.680,28	0,00
Assistencia Farmaceutica Estrategica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Basica	(13.677,32)	0,00	3.244,07	0,00	3.922,13	(20.843,52)	157.926,07	0,00
Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.408,75	0,00	0,00	0,00	0,00	16.408,75	42.395,79	0,00
Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Calçamento - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Saude - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE	122,21	0,00	0,00	0,00	0,00	122,21	266,79	0,00
Construção Abrigos Passageiros Convênio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Barragem p/ captação de Agua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção Equipamentos Esportivos por Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção Pavilhao e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção Salas de Aula - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio do Serv. de Iluminição-COSIP	(69,78)	0,00	102,59	0,00	102,59	(274,96)	7.029,24	0,00
CONTRUÇÃO DE CICLO VIA - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Aquisição de Veículo Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL-ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CRECHE - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO ESTADO CAMINHAO E MAQUINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO ESTADO CONST. GARAGEM AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO ESTADO ESTIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Estado Meu Cantinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Estado- EILEIRADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO FEPEMA - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio FNDE Aquisição Onibus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio FNDE Construção Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO FNDE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00
Convenio Fundo Estadual Apoio aos Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO MIN. DA AGRIC., PECUARIA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Minicterio da Educação aquisição veiculo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Ministerio da Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Ministerio das Cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Ministerio Desenvolvimento Agrario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Ministerios das Cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO PRONAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO REDE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Secret. Estado Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/6

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Continuação 2/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convenio SEF-FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio SEITEC Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE - Apoio a Creches - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo -FEP	(22.226,66)	0,00	3.856,27	0,00	3.856,27	(29.939,20)	22.459,75	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura em Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modernização Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CREDITO B.B PRO VIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Construção Centro Administrati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Credito Internas - Outros Programas	40.043,97	0,00	0,00	0,00	0,00	40.043,97	62.915,45	0,00
Outras Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias de Recursos Para Fundo Assistencia Socia	6.451,50	0,00	5.269,51	0,00	6.744,70	(5.562,71)	36.053,69	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAC - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAC - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pavimentação de ruas por Convênio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pavimentação de Vias - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PETI - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Transição - PBT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA BRASIL SORRIFENTE - FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção a Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	160,50	0,00	0,00
Programa de Erraficação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa nacionall de Alimentação Escolar - PNAE	3.736,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,65	8.562,75	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	941,17	0,00	1.734,25	0,00	1.734,25	(2.527,33)	8.973,59	0,00
RECURSO ESTADO REDE DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso União Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	18.428,55	0,00	50.010,87	1.679,64	58.269,67	(91.531,63)	355.608,34	0,00
Recursos de Impostos p/ MDE - Máximo de 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 27%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EXP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/6

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Continuação 3/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Vinculado - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Depositos Bancarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Profissionais Magistério - Minimo 75%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educação	32.010,47	0,00	0,00	0,00	0,00	32.010,47	7.369,75	0,00
Sueravit Financeiro PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavi Convenio Ministerio da Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Assistencia Farmaceutica Estrategica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Alienação Bens Educação	27.919,91	0,00	0,00	0,00	0,00	27.919,91	0,00	0,00
Superavit Atenção Basica	28.146,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28.146,25	0,00	0,00
Superavit Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Ciclo Via	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit CIDE	1.261,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,66	0,00	0,00
SUPERAVIT CONV.MIN. AGRIC. PEC. ABAST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT CONVENIO CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT CONVENIO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT CONVENIO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Convenio Educação	161,46	0,00	0,00	0,00	0,00	161,46	0,00	0,00
Superavit Convenio Estado Meu Cantinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT CONVENIO GARRAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Convenio Ministerio da Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit CONVENIO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Convenio Saude	2.927,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,07	2.927,07	0,00
Superavit Convenios Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.295,00	0,00
SUPERAVIT FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit FEP	31.752,13	0,00	0,00	0,00	0,00	31.752,13	0,00	0,00
SUPERAVIT FINACEIRO TRANSF. FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Alienação Bens Saude	5.833,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.833,32	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO ALIENAÇÃO DE BENS	28.530,15	0,00	0,00	2.405,67	0,00	26.124,48	0,00	0,00
Superavit Financeiro Assistencia Social	42.786,98	0,00	127,68	0,00	127,68	42.531,62	7.893,53	0,00
Superavit Financeiro Assistencia Social - federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro COSIP	6.759,59	0,00	0,00	0,00	0,00	6.759,59	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO ESTADO SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro ministerio saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO PISO BASICO TRANSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO PMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Recurso Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Remun rec fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Remun rec livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO- FARMACIA BASICA	3.250,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,96	2.596,90	0,00
Superavit FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit MAC	32.509,44	0,00	0,00	0,00	0,00	32.509,44	32.500,00	0,00

Continua 3/6

[illegible]

Continuação 4/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea 'a')

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Pavimentação de Vias - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit PNATE	3.048,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.048,86	0,00	0,00
Superavit Salario Educação	29.400,10	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,10	0,00	0,00
Superavit Saude 15%	10.773,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.773,60	41.802,11	0,00
Superavit Saude Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferencia de Convenio Educação	9.416,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.416,97	42.022,13	0,00
Tranferencia do FUNDEB(Aplicação outras Despesas)	24.803,93	0,00	202,80	0,00	202,80	24.398,33	17.389,49	0,00
TRANSF. CONVENIO ESTADO QUADRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convenio SUS Academia	230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	230,15	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia Convenio - Saude	17.131,97	0,00	158,00	0,00	158,00	16.815,97	18.364,00	0,00
Transferência da União destinados a Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Outros	31.833,01	0,00	0,00	0,00	0,00	31.833,01	245.098,87	0,00
Transferencia Estado - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia Recursos Estado Para Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	4.347,52	0,00	3.615,79	0,00	8.547,08	(7.815,35)	0,00	0,00
Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	550.757,58	0,00	68.321,83	64.926,27	83.665,17	333.844,31	1.297.030,59	0,00
Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Veiculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CONSTRUÇÃO PASSEIO - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CRECHE - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO ESTADO - CENTRO IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO ESTADO CONST. CRAS E CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Ministerio da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO ONIBUS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO PAVIENTAÇÃO VIA C/ PEDRAS SC 497 - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Transito - Civil	1.889,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,02	0,00	0,00
Convenio Transito - Militar	1.666,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,81	0,00	0,00
Convenio Transito - Prefeitura	(736,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(736,15)	54,40	0,00
CONVENIO TRATOR AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura em Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Desenv.Ens.Fundam. - Máximo 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MDE - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/6

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Continuação 5/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Programa de Erraficação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa nacionall de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 16%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	215.555,93	0,00	0,00	0,00	0,00	215.555,93	0,00	0,00
Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 27%	(25.586,89)	0,00	11.821,02	0,00	15.767,48	(53.175,39)	92.285,85	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	437.637,27	0,00	0,00	0,00	(28.760,13)	466.397,40	0,00	0,00
Recursos Ordinários Livres	(343.111,55)	0,00	52.932,14	48.369,17	111.553,14	(555.966,00)	751.218,47	0,00
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	41.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.667,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários Livres	3.645,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,88	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Proprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT CRECHE - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fianceiro Recurso saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Alienação Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro do Exercicio Anteior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTER- EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Recurso Estado para Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Recurso Ordinario	161.493,84	0,00	983,34	0,00	(1.997,31)	162.507,81	166.213,37	0,00
Superavit Financeiro recurso SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Remun rec livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO- ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO- EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA	8.759,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.759,22	0,00	0,00
SUPERAVIT FNDE - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit FNDE apoio a creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit merenda Escolar	7.563,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.563,68	0,00	0,00
superavit PROGRAMA BRASIL SORRIFENTE - FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Rec de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 16%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT REC. Impostos p/ MDEF - Mínimo de 27%	91.872,66	0,00	0,00	0,00	0,00	91.872,66	105,00	0,00
superavit RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Transf. Convenio SUS Academia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Transito - civil	4.201,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201,18	0,00	0,00
Superavit Transito - miltar	1.884,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884,84	0,00	0,00
Superavit Transito - Prefeitura	4.554,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,01	0,00	0,00
Superavit Transporte Escolar -ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Construção Praça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Contrução ETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convenio SUS Academia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv. Estado Recuperação Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convenio - Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5/6

[illegible]

Continuação 6/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea 'a')

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferencia Estado - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	674,06	0,00	0,00	0,00	0,00	674,06	1.367,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	613.630,81	0,00	65.736,50	48.369,17	96.563,18	402.961,96	1.011.244,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.164.388,39	0,00	134.058,33	113.295,44	180.228,35	736.806,27	2.308.274,68	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TRABALHO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Aviso 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	9.896.165,69

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.358.049,56	54,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.937.699,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.640.814,44	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-236.585,90	-2,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.875.398,83	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.177.156,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	526.444,72	5,32
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.583.386,51	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	692.731,60	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.308.274,68	736.806,27

FONTE:

Município: TIMBÉ DO SUL-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2015/BIMESTRE - 1.1/6.0

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**2.127.994,18**	**21,03**	**5.809.442,70**	**57,41**	**4.308.915,21**
RECEITAS CORRENTES	**9.264.857,91**	**9.264.857,91**	**1.676.990,65**	**18,10**	**5.022.497,98**	**54,21**	**4.242.359,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	256.117,55	256.117,55	58.437,22	22,82	225.170,94	87,92	30.946,61
IMPOSTOS	234.503,55	234.503,55	55.025,68	23,46	185.244,30	78,99	49.259,25
TAXAS	15.194,00	15.194,00	3.411,54	22,45	39.926,64	262,78	-24.732,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.260,00	19.260,00	3.942,00	20,47	11.818,00	61,36	7.442,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.260,00	19.260,00	3.942,00	20,47	11.818,00	61,36	7.442,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.810,20	29.810,20	20.132,66	67,54	64.844,40	217,52	-35.034,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	29.810,20	29.810,20	20.132,66	67,54	64.844,40	217,52	-35.034,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.280,00	4.280,00	619,20	14,47	981,20	22,93	3.298,80
Outras Receitas Agropecuárias	4.280,00	4.280,00	619,20	14,47	981,20	22,93	3.298,80
RECEITA DE SERVIÇOS	10.165,00	10.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.925.870,48	8.925.870,48	1.589.029,84	17,80	4.705.321,86	52,72	4.220.548,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.864.880,48	8.864.880,48	1.577.698,50	17,80	4.688.324,85	52,89	4.176.555,63
Transf. de Conv.	60.990,00	60.990,00	11.331,34	18,58	16.997,01	27,87	43.992,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.354,68	19.354,68	4.829,73	24,95	14.361,58	74,20	4.993,10
Multas e Juros de Mora	7.370,68	7.370,68	1.399,34	18,99	4.725,47	64,11	2.645,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.284,00	1.284,00	589,81	45,94	2.134,17	166,21	-850,17
RECEITAS DIVERSAS	9.630,00	9.630,00	2.840,58	29,50	7.501,94	77,90	2.128,06
RECEITAS DE CAPITAL	**853.500,00**	**853.500,00**	**451.003,53**	**52,84**	**786.944,72**	**92,20**	**66.555,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	390.503,53	48,81	726.444,72	90,81	73.555,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	800.000,00	390.503,53	48,81	726.444,72	90,81	73.555,28
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	60.500,00	113,08	60.500,00	113,08	-7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	53.500,00	60.500,00	113,08	60.500,00	113,08	-7.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**2.127.994,18**	**21,03**	**5.809.442,70**	**57,41**	**4.308.915,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Modelo de [illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/BIMESTRE - 2.014/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**10.118.357,91**	**2.127.994,18**	**21,03**	**5.809.442,70**	**57,41**	**4.308.915,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.118.357,91	10.118.357,91	2.127.994,18	21,03	5.809.442,70	57,41	4.308.915,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	929.965,48	—	—	483.740,87	—	—
Superávit Financeiro	—	929.965,48	—	—	483.740,87	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.118.357,91**	**12.391.878,21**	**1.824.577,61**	**7.920.214,17**	**4.471.664,04**	**2.568.495,01**	**5.611.939,49**	**6.779.938,72**	**5.448.614,90**
DESPESAS CORRENTES	**8.267.286,59**	**9.214.352,63**	**1.177.649,44**	**6.244.612,78**	**2.969.739,85**	**1.549.303,34**	**4.501.794,73**	**4.712.557,90**	**4.338.470,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.587.069,30	4.896.257,36	835.634,55	2.846.522,76	2.049.734,60	851.304,87	2.687.401,06	2.208.856,30	2.582.923,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.678.077,29	4.315.955,27	342.014,89	3.398.090,02	917.865,25	697.998,47	1.814.393,67	2.501.561,60	1.755.547,10
DESPESAS DE CAPITAL	**1.806.071,32**	**3.132.525,58**	**646.928,17**	**1.675.601,39**	**1.456.924,19**	**1.019.191,67**	**1.110.144,76**	**2.022.380,82**	**1.110.144,76**
INVESTIMENTOS	1.671.859,32	2.943.313,58	608.931,19	1.545.202,53	1.398.111,05	971.434,37	999.487,52	1.943.826,06	999.487,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	134.212,00	189.212,00	37.996,98	130.398,86	58.813,14	47.757,30	110.657,24	78.554,76	110.657,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.118.357,91**	**12.391.878,21**	**1.824.577,61**	**7.920.214,17**	**4.471.664,04**	**2.568.495,01**	**5.611.939,49**	**6.779.938,72**	**5.448.614,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.118.357,91**	**12.391.878,21**	**1.824.577,61**	**7.920.214,17**	**4.471.664,04**	**2.568.495,01**	**5.611.939,49**	**6.779.938,72**	**5.448.614,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	197.503,21	—	5.809.442,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.118.357,91	12.391.878,21	1.824.577,61	7.920.214,17	—	2.568.495,01	5.809.442,70	—	11.258.057,60

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.118.357,91	12.391.878,21	1.824.577,61	7.920.214,17	100,00	4.471.664,04	2.568.495,01	5.611.939,49	100,00	6.779.938,72
Legislativa	531.470,00	531.470,00	68.227,61	264.457,95	3,34	267.012,05	42.556,70	217.804,12	3,88	313.665,88
Ação Legislativa	531.470,00	531.470,00	68.227,61	264.457,95	3,34	267.012,05	42.556,70	217.804,12	3,88	313.665,88
Administração	1.352.179,60	1.408.179,60	289.476,20	1.066.713,37	13,47	341.466,23	275.481,22	811.422,54	14,46	596.757,06
Planejamento e Orçamento	449.400,00	459.400,00	78.619,16	275.594,96	3,48	183.805,04	79.237,98	257.976,63	4,60	201.423,37
Administração Geral	759.100,00	805.100,00	185.184,58	715.888,42	9,04	89.211,58	169.205,93	479.083,08	8,54	326.016,92
Administração Financeira	143.679,60	143.679,60	25.672,46	75.229,99	0,95	68.449,61	27.037,31	74.362,83	1,33	69.316,77
Segurança Pública	14.980,00	14.980,00	1.669,70	5.931,92	0,07	9.048,08	1.783,70	5.877,52	0,10	9.102,48
Policiamento	14.980,00	14.980,00	1.669,70	5.931,92	0,07	9.048,08	1.783,70	5.877,52	0,10	9.102,48
Assistência Social	580.292,50	766.101,89	84.256,95	378.705,32	4,78	387.396,57	123.041,73	303.469,07	5,41	462.632,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.990,00	114.341,22	11.368,18	49.937,21	0,63	64.404,01	14.294,60	39.649,18	0,71	74.692,04
Assistência Comunitária	472.302,50	651.760,67	72.888,77	328.768,11	4,15	322.992,56	108.747,13	263.819,89	4,70	387.940,78
Saúde	2.098.049,58	2.458.735,54	306.850,93	1.886.396,18	23,82	572.339,36	423.777,01	1.227.228,62	21,87	1.231.506,92
Atenção Básica	1.969.996,26	2.289.413,56	290.636,06	1.768.116,59	22,32	521.296,97	404.979,12	1.185.808,80	21,13	1.103.604,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.216,32	118.725,76	13.425,25	97.450,97	1,23	21.274,79	11.313,25	22.555,18	0,40	96.170,58
Vigilância Sanitária	41.837,00	50.596,22	2.789,62	20.828,62	0,26	29.767,60	7.484,64	18.864,64	0,34	31.731,58
Educação	2.038.753,20	2.437.523,46	234.594,21	1.255.148,61	15,85	1.182.374,85	286.004,90	880.355,01	15,69	1.557.168,45
Alimentação e Nutrição	69.229,00	81.229,00	235,99	70.377,95	0,89	10.851,05	13.881,89	31.664,46	0,56	49.564,54
Ensino Fundamental	1.585.717,19	1.860.487,45	177.055,99	915.120,54	11,55	945.366,91	202.732,45	627.616,17	11,18	1.232.871,28
Ensino Médio	76.071,96	76.071,96	0,00	24.451,80	0,31	51.620,16	1.598,69	8.855,00	0,16	67.216,96
Ensino Profissional	23.112,00	23.112,00	2.500,00	2.500,00	0,03	20.612,00	1.250,00	1.250,00	0,02	21.862,00
Ensino Superior	48.150,00	48.150,00	0,00	36.000,00	0,45	12.150,00	9.096,80	18.215,70	0,32	29.934,30
Educação Infantil	236.473,05	348.473,05	54.802,23	206.698,32	2,61	141.774,73	57.445,07	192.753,68	3,43	155.719,37
Cultura	58.500,00	61.500,00	4.320,00	4.320,00	0,05	57.180,00	540,00	540,00	0,01	60.960,00
Difusão Cultural	58.500,00	61.500,00	4.320,00	4.320,00	0,05	57.180,00	540,00	540,00	0,01	60.960,00
Urbanismo	1.432.477,00	1.876.955,47	569.509,61	931.437,03	11,76	945.518,44	529.550,53	576.221,19	10,27	1.300.734,28
Infra-Estrutura Urbana	1.319.510,00	1.763.988,47	569.509,61	823.498,08	10,40	940.490,39	512.000,00	512.000,00	9,12	1.251.988,47
Serviços Urbanos	112.967,00	112.967,00	0,00	107.938,95	1,36	5.028,05	17.550,53	64.221,19	1,14	48.745,81
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	892.513,53	1.074.813,53	101.328,44	794.622,06	10,03	280.191,47	279.875,14	596.227,48	10,62	478.586,05
Recuperação de Áreas Degradadas	826.713,53	1.036.713,53	101.328,44	794.622,06	10,03	242.091,47	279.875,14	596.227,48	10,62	440.486,05

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.118.357,91	12.391.878,21	1.824.577,61	7.920.214,17	100,00	4.471.664,04	2.568.495,01	5.611.939,49	100,00	6.779.938,72
Agricultura	892.513,53	1.074.813,53	101.328,44	794.622,06	10,03	280.191,47	279.875,14	596.227,48	10,62	478.586,05
Recursos Hídricos	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Abastecimento	33.700,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	691.772,00	786.772,00	64.035,09	568.070,36	7,17	218.701,64	97.810,55	353.750,27	6,30	433.021,73
Transporte Rodoviário	691.772,00	786.772,00	64.035,09	568.070,36	7,17	218.701,64	97.810,55	353.750,27	6,30	433.021,73
Desporto e Lazer	104.160,00	606.636,22	62.311,89	568.154,01	7,17	38.482,21	441.794,63	471.146,09	8,40	135.490,13
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	94.160,00	606.636,22	62.311,89	568.154,01	7,17	38.482,21	441.794,63	471.146,09	8,40	135.490,13
Encargos Especiais	252.210,50	307.210,50	37.996,98	196.257,36	2,48	110.953,14	66.278,90	167.897,58	2,99	139.312,92
Ação Judiciária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Formação de Recursos Humanos	65.858,50	65.858,50	0,00	65.858,50	0,83	0,00	18.521,60	57.240,34	1,02	8.618,16
Serviço da Dívida Interna	136.352,00	191.352,00	37.996,98	130.398,86	1,65	60.953,14	47.757,30	110.657,24	1,97	80.694,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.118.357,91	12.391.878,21	1.824.577,61	7.920.214,17	100,00	4.471.664,04	2.568.495,01	5.611.939,49	100,00	6.779.938,72

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**746.630,38**	**1.011.543,68**	**824.232,91**	**842.258,05**	**999.852,22**	**1.262.631,14**	**1.071.137,09**	**948.139,22**	**820.253,71**	**954.344,07**	**995.609,50**	**901.807,67**	**11.378.439,64**	**10.094.330,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.927,89	143.684,31	18.727,59	28.352,64	31.794,71	28.509,95	11.774,87	19.169,88	37.135,72	121.258,11	39.350,47	19.086,75	519.772,89	256.117,55
I.P.T.U.	2.119,41	1.370,59	73,38	327,72	33,72	1.155,07	0,00	0,00	853,26	76.652,96	1.633,59	1.547,74	85.767,44	3.276,55
I.R.R.F	11.299,17	9.895,08	9.308,56	9.582,96	14.388,21	12.907,91	9.653,01	13.369,58	14.834,06	11.644,06	10.596,95	10.976,24	138.455,79	118.342,00
I.S.S.	5.944,69	5.490,42	5.786,44	11.146,64	14.522,06	11.536,60	1.943,42	5.051,64	4.585,82	6.154,05	23.897,76	5.173,40	101.232,94	95.230,00
I.T.B.I.	600,00	125.800,00	3.486,00	4.600,00	0,00	758,14	0,00	602,82	5.713,80	1.765,00	1.200,00	0,00	144.525,76	17.655,00
Outras Receitas Tributárias	964,62	1.128,22	73,21	2.695,32	2.850,72	2.152,23	178,44	145,84	11.148,78	25.042,04	2.022,17	1.389,37	49.790,96	21.614,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.814,00	1.850,00	1.885,00	1.971,00	1.677,00	2.069,00	1.908,00	2.053,00	1.987,00	1.928,00	1.971,00	1.971,00	23.084,00	19.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.054,46	8.024,08	3.636,90	7.785,97	7.167,30	7.984,65	9.401,43	10.480,38	13.675,95	11.153,98	12.017,57	8.115,09	105.497,76	29.810,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	222,00	1.090,76	1.638,10	1.389,90	1.405,01	622,44	0,00	362,00	0,00	0,00	296,00	323,20	7.349,41	4.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	715.049,83	854.915,35	796.094,67	801.106,99	955.631,64	1.218.434,62	1.047.437,87	913.480,13	764.611,68	817.228,05	939.689,20	869.986,07	10.693.666,10	9.756.091,97
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,02	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,33	5.799.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	216.603,76	226.966,92	243.307,12	251.135,70	276.639,06	266.201,76	216.046,69	189.256,50	190.062,97	204.311,96	193.331,18	185.272,72	2.659.136,34	2.210.629,67
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.335,75	7.809,44	9.176,57	6.274,70	3.071,80	3.909,46	3.473,81	7.034,19	9.154,90	9.825,48	10.688,75	11.358,10	92.112,95	67.006,47
Cota-Parte do ITR.	0,00	4,64	346,55	943,60	0,00	0,00	0,00	17,86	0,00	0,00	13,70	3,38	1.329,73	936,56
Outras Transferências Correntes	65.358,12	114.556,52	92.175,52	110.597,05	120.516,90	93.179,02	163.447,98	46.535,71	62.394,55	58.003,45	80.805,69	98.454,33	1.106.024,84	1.155.322,02
Transferências da LC 61/1989	3.635,49	3.747,38	3.526,45	3.776,56	4.336,61	4.278,97	4.430,93	2.636,09	2.585,82	2.711,29	3.055,26	2.910,14	41.630,99	34.483,08
Transferências da LC 87/1996	1.001,38	1.001,38	1.001,38	1.001,38	1.001,38	2.002,76	0,00	0,00	0,00	2.143,13	535,78	535,78	10.224,35	6.814,17
Transferências do FUNDEB	48.988,70	52.403,02	53.478,14	55.874,16	58.333,03	57.956,63	60.702,79	56.194,17	54.802,92	59.300,92	59.846,86	56.863,23	674.744,57	481.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.562,20	1.979,18	2.250,65	1.651,55	2.176,56	5.010,48	614,92	2.593,83	2.843,36	2.775,93	2.285,26	2.325,56	29.069,48	18.605,68
DEDUÇÕES (II)	**120.140,46**	**137.590,36**	**130.114,96**	**127.000,38**	**155.356,20**	**163.304,96**	**119.867,10**	**122.361,09**	**89.152,07**	**96.186,34**	**118.282,37**	**102.917,66**	**1.482.273,95**	**834.236,13**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	120.140,46	137.590,36	130.114,96	127.000,38	155.356,20	163.304,96	119.867,10	122.361,09	89.152,07	96.186,34	118.282,37	102.917,66	1.482.273,95	834.236,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**626.489,92**	**873.953,32**	**694.117,95**	**715.257,67**	**844.496,02**	**1.099.326,18**	**951.269,99**	**825.778,13**	**731.101,64**	**858.157,73**	**877.327,13**	**798.890,01**	**9.896.165,69**	**9.260.094,27**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**800.000,00**	**726.444,72**	**73.555,28**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.132.525,58	1.675.601,39	1.110.144,76	0,00	1.456.924,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.132.525,58**	**1.675.601,39**	**1.110.144,76**	**0,00**	**1.456.924,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.332.525,58**	**-949.156,67**	**-**	**-**	**-1.383.368,91**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	177.956,68	421.495,99	774.002,54
DEDUÇÕES (II)	947.604,57	1.718.958,83	1.164.388,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.275.914,74	1.719.483,47	1.164.388,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	328.310,17	524,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-769.647,89	-1.297.462,84	-390.385,85
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-769.647,89**	**-1.297.462,84**	**-390.385,85**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**907.076,99**	**379.262,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-164.314,22**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.235.047,71**	**4.957.653,58**	**4.762.393,49**
Receita Tributária	256.117,55	225.170,94	163.266,74
I.P.T.U.	3.276,55	58.082,69	51.341,39
I.S.S.	95.230,00	46.806,09	31.411,08
I.T.B.I.	17.655,00	9.281,62	5.780,12
I.R.R.F.	118.342,00	71.073,90	52.990,62
Outras Receitas Tributárias	21.614,00	39.926,64	21.743,53
Receita de Contribuição	19.260,00	11.818,00	11.012,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.260,00	11.818,00	11.012,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.810,20	64.844,40	39.092,73
(-) Aplicações Financeiras	29.810,20	64.844,40	39.092,73
Transferências Correntes	8.925.870,48	4.705.321,86	4.573.991,52
F.P.M.	4.965.163,87	2.594.917,36	2.430.174,67
I.C.M.S.	2.210.629,67	1.178.282,02	1.113.339,51
Convênios	60.990,00	16.997,01	71.828,44
Outras Transferências Correntes	1.689.086,94	915.125,47	958.648,90
Demais Receitas Correntes	33.799,68	15.342,78	14.123,23
Dívida Ativa	1.284,00	2.134,17	0,00
Diversas Receitas Correntes	32.515,68	13.208,61	14.123,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**853.500,00**	**786.944,72**	**1.351.216,67**
Operações de Crédito (III)	800.000,00	726.444,72	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	53.500,00	60.500,00	101.555,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.249.661,67
Convênios	0,00	0,00	1.209.729,67
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	39.932,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**1.249.661,67**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.235.047,71**	**4.957.653,58**	**6.012.055,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.214.352,63**	**6.244.612,78**	**5.415.500,52**	**4.501.794,73**	**4.206.693,38**
Pessoal e Encargos Sociais	4.896.257,36	2.846.522,76	2.416.579,53	2.687.401,06	2.277.158,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.315.955,27	3.398.090,02	2.998.920,99	1.814.393,67	1.929.534,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.212.212,63**	**6.244.612,78**	**5.415.500,52**	**4.501.794,73**	**4.206.693,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.132.525,58**	**1.675.601,39**	**2.778.687,52**	**1.110.144,76**	**1.621.621,22**
Investimentos	2.943.313,58	1.545.202,53	2.736.206,07	999.487,52	1.593.652,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	189.212,00	130.398,86	42.481,45	110.657,24	27.969,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.943.313,58**	**1.545.202,53**	**2.736.206,07**	**999.487,52**	**1.593.652,22**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**45.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.200.526,21**	**7.789.815,31**	**8.151.706,59**	**5.501.282,25**	**5.800.345,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.965.478,50**	**-2.832.161,73**	**-2.139.651,43**	**-543.628,67**	**211.709,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.739.642,80**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	328.310,17	328.310,17	-	-	-	201.371,23	88.075,79	88.075,79	-	113.295,44	113.295,44
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	328.310,17	328.310,17	0,00	0,00	0,00	181.003,15	76.688,11	76.688,11	0,00	104.315,04	104.315,04
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.928,47	326.928,47	0,00	0,00	0,00	79.115,77	73.467,31	73.467,31	0,00	5.648,46	5.648,46
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	124,84	124,84	0,00	0,00	0,00	2.791,89	2.791,89	2.791,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	1.256,86	1.256,86	0,00	0,00	0,00	99.095,49	428,91	428,91	0,00	98.666,58	98.666,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368,08	11.387,68	11.387,68	0,00	8.980,40	8.980,40
SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368,08	11.387,68	11.387,68	0,00	8.980,40	8.980,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**328.310,17**	**328.310,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.371,23**	**88.075,79**	**88.075,79**	**0,00**	**113.295,44**	**113.295,44**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	238.676,55	238.676,55	211.292,97	88,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.309,55	5.309,55	81.784,03	1.540,32
1.1.1- IPTU	5.350,00	5.350,00	80.687,55	1.508,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.284,00	1.284,00	36,51	2,84
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	321,00	321,00	766,87	238,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	428,00	428,00	293,10	68,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.073,45)	(2.073,45)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.976,00	17.976,00	9.281,62	51,63
1.2.1- ITBI	17.655,00	17.655,00	9.281,62	52,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	321,00	321,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.049,00	97.049,00	49.153,42	50,65
1.3.1- ISS	95.230,00	95.230,00	46.806,09	49,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.070,00	1.070,00	77,47	7,24
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	321,00	321,00	925,71	288,38
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	428,00	428,00	1.344,15	314,05
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.342,00	118.342,00	71.073,90	60,06
1.4.1- IRRF	118.342,00	118.342,00	71.073,90	60,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.500.508,00	8.500.508,00	4.809.997,80	56,58
2.1- Cota-Parte FPM	5.799.400,00	5.799.400,00	3.243.683,99	55,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.799.400,00	5.799.400,00	3.243.683,99	55,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.568.000,00	2.568.000,00	1.472.851,86	57,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.840,00	12.840,00	6.065,47	47,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	41.730,00	41.730,00	22.911,97	54,91
2.5- Cota-Parte ITR	1.498,00	1.498,00	65,90	4,40
2.6- Cota-Parte IPVA	77.040,00	77.040,00	64.418,61	83,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.739.184,55	8.739.184,55	5.021.290,77	57,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	86.456,00	86.456,00	63.342,25	73,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	51.360,00	51.360,00	49.122,56	95,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.240,00	34.240,00	12.125,07	35,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	856,00	856,00	2.094,62	244,70
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.990,00	60.990,00	16.997,01	27,87
6.1- Transferências de Convênios	60.990,00	60.990,00	16.997,01	27,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-312.541,91	-312.541,91	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	-165.095,91	80.339,26	-48,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	834.236,13	834.236,13	648.766,63	77,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	834.236,13	834.236,13	648.766,63	77,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	–	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	482.570,00	482.570,00	349.979,98	72,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	481.500,00	481.500,00	347.710,89	72,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.070,00	1.070,00	2.269,09	212,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-352.736,13	-352.736,13	-301.055,74	85,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	361.125,00	453.125,00	267.132,89	58,95	267.132,89	58,95
13.1- Com Educação Infantil	107.000,00	199.000,00	107.698,75	54,12	107.698,75	54,12
13.2- Com Ensino Fundamental	254.125,00	254.125,00	159.434,14	62,74	159.434,14	62,74
14- OUTRAS DESPESAS	121.445,00	121.445,00	82.009,18	67,53	64.619,69	53,21
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	121.445,00	121.445,00	82.009,18	67,53	64.619,69	53,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	482.570,00	574.570,00	349.142,07	60,77	331.752,58	57,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	331.752,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	19.550,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.184.796,14	2.184.796,14	1.255.322,69	57,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	229.316,89	341.316,89	203.938,32	59,75	190.838,91	55,91
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.754,26	1.490.754,26	713.033,79	47,83	583.518,73	39,14
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.570,00	375.570,00	241.443,32	64,29	224.053,83	59,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.120.184,26	1.115.184,26	471.590,47	42,29	359.464,90	32,23
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.725.071,15	1.832.071,15	916.972,11	50,05	774.357,64	42,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-301.055,74
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.269,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-298.786,65
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.073.144,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.109,00	52.109,00	26.388,20	50,64	19.018,45	36,50
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.424,02	494.862,84	450.449,75	91,03	34.978,72	7,07
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	124.533,02	546.971,84	476.837,95	87,18	53.997,17	9,87
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.849.604,17	2.379.042,99	1.393.810,06	58,59	828.354,81	34,82

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347.710,89	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.269,09	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	349.979,98	0,00

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.118.357,91
Previsão Atualizada	10.118.357,91
Receitas Realizadas	5.809.442,70
Déficit Orçamentário	5.251.111,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	483.740,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.118.357,91
Créditos Adicionais	2.273.520,30
Dotação Atualizada	12.391.878,21
Despesas Empenhadas	7.920.214,17
Despesas Liquidadas	5.611.939,49
Despesas pagas	5.448.614,90
Superavit Orçamentário	197.503,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.920.214,17
Despesas Liquidadas	5.611.939,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.896.165,69

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-164.317,22	513.320,37	-312,40
Resultado Primário	1.609.301,20	-543.628,67	-33,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	201.371,23	0,00	88.075,79	113.295,44
EXECUTIVO	201.371,23	0,00	88.075,79	113.295,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	328.310,17	0,00	328.310,17	0,00
EXECUTIVO	328.310,17	0,00	328.310,17	0,00
TOTAL:	**529.681,40**	**0,00**	**416.385,96**	**113.295,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.053.593,94	25%	20,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	267.132,89	60%	76,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	726.444,72	73.555,28
Despesa de Capital Líquida	1.110.144,76	2.022.380,82

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	60.500,00	-7.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	863.754,79	15,00	17,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 30/06/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE RECURSO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N.º 32 2015 - PMT

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Licitação: Tomada de Preço nº 32/2015 - SEMED
Às nove horas, do sétimo dia do mês de julho de dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Bárbara Luiza Poffo de Azevedo, para análise do recurso apresentado pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA V.B. LTDA - EPP contra decisão de desclassificação da proposta de preço no certame Tomada de Preço nº 32/2015 – SEMED.
Confirmada a tempestividade do recurso e a intimação das outras licitantes a respeito deste, bem como o decurso do prazo sem a apresentação de contrarrazões.
Considerando que compete a Comissão de Licitações a análise prévia do recurso, podendo reconsiderar a sua decisão a respeito da desclassificação da proposta de preço apresentada pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAV.B. LTDA – EPP ou, encaminhar os autos do processo para a autoridade superior, neste caso o Secretário de Educação, para julgamento.
Desta forma, tendo em vista o exposto no parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, bem como que a Comissão já manifestou a sua decisão na Ata de Julgamento das Propostas, encaminha-se o processo ao Secretário de Educação para que profira a sua decisão a respeito do recurso.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações, para os fins legais.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64 2015 PMT - GRAMA SEMPRE VERDE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 64/2015 - PMT

OBJETO: aquisição de grama tipo sempre verde para manutenção do jardim e canteiros do Pavilhão de Eventos Henry Paul. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 30 de julho de 2015. ABERTURA: dia 30 de julho de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 08/07/2015
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 69 2015 PMT - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ÁREAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão presencial Nº 69/2015 - PMT

OBJETO: contratação de empresa para execução, em regime de registro de preço, de recuperação estrutural de áreas com revestimento asfáltico em C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado a quente) através de operações de: tapa-buraco/remendo ou recapamento do pavimento asfáltico, objetivando o conserto de ruas, praças, parques, pátios e demais áreas públicas ou privadas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 30 de julho de 2015. ABERTURA: dia 30 de julho de 2015 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 08/07/2015
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

JULGAMENTO DE RECURSO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N.º 32 2015 - PMT

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2015 - SEMED
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) para reforma e ampliação da Unidade Pré-escolar Jasmim, localizada na Rua Luiz Adam, neste Município, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos ao Edital.
RECORRENTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA V.B. LTDA - EPP.
RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão da Comissão de Licitação, a qual desclassificou a proposta de preço apresentada pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA V.B. LTDA – EPP, tendo em vista que apresentou desconto superior a 30% nos itens nº 1.3 (barracão provisório para depósito de materiais, escritório e refeitório) e nº 9.1 (cobertura em telha cerâmica).
A Recorrente alegou em síntese que:
- a análise do art. 48, § 1º, alínea "a" e "b" deve ser promovida através do preço global tendo em vista justamente ser esse o preço praticado quando do pagamento, sendo que a presente licitação está vinculada ao critério preço global e não preço unitário;
- é cabível no presente caso a análise em relação ao preço global, eis que, conforme alínea "a" do § 1º do art. 48, deve-se levar em conta como critério de inexequibilidade a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração;
- o Edital não previu a análise de inexequibilidade por meio de preço unitário, somente por preço global;
- antes de desclassificar uma proposta a Administração deveria abrir prazo para o licitante se manifestar, podendo ainda empreender

diligências;
- apresenta demonstrativo da composição dos itens, onde alega restar demonstrada a exequibilidade dos mesmos, sendo possível sua aplicação na obra em questão.
Requereu ao final o provimento do recurso para reconsiderar a decisão proferida na Ata de 09/06/2015, julgando procedente as razões apresentadas, declarando-a classificada por satisfazer todos os requisitos previstos no Edital.
Recebido o recurso pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a manutenção da decisão, foram os autos submetidos a este Secretário de Educação para análise e julgamento em última instância administrativa, conforme dispõe o item 17.6 do Edital e art. 109, §4º da Lei 8.666/93.
Este é o relatório.
MÉRITO
O presente recurso foi encaminhado para análise e parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a qual reiterou o exposto no parecer exarado acerca da análise das propostas, e constatou que:
"Porém o mesmo, juntou no processo/recurso composição unitária do barracão provisório para depósito de materiais e composição unitária da cobertura em telha cerâmica, nos quais justifica os valores vinculados a proposta.
Assim sendo, acreditamos que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA V.B. LTDA – EPP, conseguirá executar as obras de reforma e a ampliação da UPE Jasmim."
Em relação a análise dos preços unitários, destacamos o posicionamento da jurisprudência, senão vejamos:
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO. ALEGAÇÃO QUE O PREÇO UNITÁRIO DE ITEM APRESENTADO PELA ADJUDICATÁRIA É IRRISÓRIO E INEXEQUÍVEL. VERIFICA-SE QUE O PREÇO GLOBAL ESTÁ TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A LEI DE LICITAÇÕES. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. (TJ-RN - MS: 11342 RN 2002.001134-2, Relator: Des. Nilson Roberto C. Melo, Data de Julgamento: 21/05/2003, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 18/07/2003)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PREÇOS UNITÁRIOS. VINCULAÇÃO AO EDITAL. I - Preenche os requisitos legais a proposta cujo valor global está em inteira consonância com o estipulado no edital, ainda que os preços unitários de alguns dos seus itens sejam incompatíveis com os praticados pelo mercado ou com registros de preços usualmente utilizáveis. II - O art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93 veda apresentação de proposta com preços irrisórios, mas não serve de fundamento, só por isso, para desclassificar proposta que, tendo apresentado preços unitários incompatíveis com os praticados, apresenta preço global mais vantajoso para a administração, muito menos para a escolha de proposta com preço global mais elevado. III – Agravo improvido. (TRF-2 - AG: 201002010020987 RJ 2010.02.01.002098-7, Relator: Desembargador Federal CASTRO AGUIAR, Data de Julgamento: 28/07/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::06/08/2010 - Página::282)
AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO COMINATÓRIA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR SOB O FUNDAMENTO DE QUE SERIA INEXEQÜÍVEL. OPERAÇÃO ARITMÉTICA QUE INDICA A PRESENÇA DE PREÇOS UNITÁRIOS INEXEQÜÍVEIS. COMPREENSÃO DO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI N. 8.666, DE 21.6.1993. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA QUE SUSPENDEU A LICITAÇÃO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA. DECISÃO PROVISÓRIA QUE É MANTIDA. EXAME DO ACERTO OU DESACERTO QUE SE FAZ EM CARÁTER SUPERFICIAL, ENQUANTO É AGUARDADA A PLENA INSTRUÇÃO DO FEITO. Deve ser mantida a decisão que antecipa a tutela e, mediante a prestação de caução idônea, suspende a licitação em face da desclassificação de empresa que ofereceu o menor preço global, a despeito de alguns preços unitários encontrarem-se abaixo daqueles cotados pela Administração Pública, se há elementos indicando a exeqüibilidade da proposta apresentada pela licitante desclassificada. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2007.017319-1, de Curitibanos, rel. Des. Jânio Machado, j. 24-01-2008).
Ressaltamos, inclusive, o entendimento do TCE/SC a respeito dos critérios de aceitabilidade dos valores unitários:
Prejulgado nº 2009
1. As licitações para obras e serviços devem ser precedidas de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários.

2. Nas obras de licitação de menor preço global deve ser indicado, obrigatoriamente, critério de aceitabilidade para preços unitários. Para licitações realizadas em regime de execução de empreitada por preço global, devem ser fixados critérios de aceitabilidade tanto para os preços unitários quanto para o valor global.

3. Quando a Administração fixa preços unitários máximos em seu edital, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos previamente fixados devem ser desclassificadas, sendo que os princípios da razoabilidade e da economicidade não justificam o descumprimento das normas editalícias.

4. É recomendável que sejam definidos critérios de aceitabilidade para os preços unitários apresentados pelo licitante, a fim de viabilizar a contratação de proposta que contenha preços unitários superiores aos estimados pela Administração, mas compatíveis com os praticados pelo mercado, visando à contratação pelo menor preço global e ao atendimento aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade.
5. Não é recomendável estipular como único critério de aceitabilidade dos preços unitários o valor máximo constante da planilha de preços elaborada pela Administração, sob o risco de se descumprir o princípio da economicidade e de não se contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Nesse sentido, levando em consideração o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, bem como as jurisprudências dos tribunais e prejulgado do TCE/SC e ainda, tendo em vista que a empresa apresentou tabela com o demonstrativo dos custos unitários, onde comprovou a possibilidade de execução dos itens 1.3 e 9.1 através dos valores apresentados, bem como, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da economicidade, tendo em vista que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA V.B. LTDA – EPP apresentou o menor preço global estando este de acordo com as exigências do Edital, se faz necessário rever a decisão da Comissão de Licitação.
DECISÃO
Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:
- dou provimento ao recurso da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA V.B. LTDA – EPP classificando a sua proposta e declarando a empresa vencedora no certame, haja vista que apresentou o menor valor total global, ou seja, R$ 203.884,69 (duzentos e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 08 de julho de 2015.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1674, DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 1674, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Professor Ref.Salarial: C-10
Professor de Artes Educação Infantil

NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Luiza Helena Bottner	902.422.709-72	20 h/a

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de junho de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 119, DE 03 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 119, DE 03 DE JULHO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3852, de 01/06/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
OSMAIR WAGNER DE LIMA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/04/1988	065.381.459-30	44 horas	08/07/2015 a 31/07/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.512 DE 06 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 4.512 DE 06 DE JULHO DE 2015

REVOGA O DECRETO Nº 4.446 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a edição do Decreto nº 4.446 de 21 de novembro de 2014 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra com 72.644,60 m² de propriedade de Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.446 de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 6 de julho de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

PORTARIA Nº 293 DE 26 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 293 DE 26 DE JUNHO DE 2015

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º. Determinar a Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela Portaria nº 46 de 14 de janeiro de 2013, que proceda a avaliação da área de 1.440,67 m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados) parte da matrícula nº 11.726 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, identificada de acordo com o levantamento topográfico elaborado pelo Eng. Acir Dequêch – CREASC 011.995-0 e decisão no processo protocolo nº 266/2011.

Art. 2º. Deverá a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar laudo de avaliação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC., 26 de junho de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2015
Edital de Pregão Presencial nº 24/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a " Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas para o atendimento das atividades das Unidades de Saúde.
Entrega dos envelopes até às 9h do dia 22/07/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2015
Edital de Pregão Presencial nº 25/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a "Contratação de empresa para confecção de JALECOS E CAMISETES que serão destinados aos funcionários do Fundo Municipal da Saúde.
Entrega dos envelopes até às 15h do dia 22/07/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2015
Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 09/2015

O Município de Tunápolis, torna público
para o conhecimento dos interessados,
que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93,
se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DA CASA CULTURA.
Entrega das propostas até as 9h do dia 28 de Julho de 2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo,telefone(0xx493)632-11-22, 91365329 .

Tunápolis.,SC 09 de junho de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

CONVÊNIO 001 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC., E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Melânia Aparecida Roman Meneghini, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1.515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominado CONVENENTE.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC., Sociedade civil sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, 611, em Florianópolis – SC, representado por seu Diretor Superintendente Sr. CARLOS GHILHERME ZIGELLI, portador do CPF nº 564.875.689-53 e CI nº 6577, Diretor Técnico Sr. ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA, portador do CPF nº 384.480.689-04 e CI nº 13/R 820.207 e Diretor Administrativo Financeiro Sr. SÉRGIO FERNANDES CARDOSO, portador do CPF nº 298.599.309-10 e CI nº 1/R 428.448, doravante denominado CONVENIADO, ajustam entre si o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal nº 1044/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 1.044/2015, e se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Projeto UAI – DET – CR Meio Oeste, no âmbito do Município de Vargem Bonita.
2.1 - Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento, entre as partes, de termos e condições, para viabilizar a implantação do projeto UAI – DET – CR Meio Oeste, no âmbito do Município de Vargem Bonita, compreendendo as seguintes ações:
I – Consultoria em Associativismo e Estrutura Organizacional;
II – Consultoria Tecnológica – Desenvolvimento e/ou adequação de Produto;
III – Consultoria de Acompanhamento;
IV – Capacitação Empresarial;
V – Acesso à Mercado – Missão Empresarial/Visita Técnica.
2.2 - Depois de rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste Convênio, o seguinte documento:
- Anexo I – Projeto UAI – DET – CR Meio Oeste, proposto pelo SEBRAE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 - O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será pelo período de 18(dezoito) meses, a contar de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4.1 - DO SEBRAE/SC:
a) - Implantação do Projeto SC – Fomento aos Micro e Pequenos Negócios do Meio Oeste Catarinense, garantindo a participação dos parceiros na elaboração do Plano de Ação visando o objeto deste convênio;
b) Disponibilizar à CONVENENTE, Consultor especializado que utilizará as Metodologias do Programa SEBRAE de Artesanato e Desenvolvimento do Empreendedorismo local, oportunizando a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio-econômico regional;
c) O SEBRAE/SC disponibilizará ao CONVENENTE, consultor credenciado, durante o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento;
d) Monitorar o desenvolvimento do Projeto, através de gerenciamento, acompanhamento e supervisão das ações executadas;
e) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do MUNICÍPIO, sem expressa autorização;
f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com o MUNICÍPIO, submetendo sempre, à aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados.

4.2 - DO MUNICÍPIO:
a) Contribuir para a plena consecução do objeto deste Convênio;
b) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo SEBRAE/SC, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
c) Colocar a disposição da CONVENIADA, (01) Um Técnico selecionado pela CONVENENTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente Convênio.
d) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicação, divulgação e material, que se trata de realização conjunta com o SEBRAE/SC, submetendo, sempre, à aprovação prévia deste, todos os textos e lay-outs elaborados;
e) Repassar os recursos financeiros, nas datas e condições pactuadas neste Convênio;
f) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SC, sem expressa autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR AJUSTADO E DA FORMA DE REPASSE
5.1 - Para a realização do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao SEBRAE/SC o valor total de R$ 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais) em 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, a contar de 01/07/2015.
5.2 – O repasse das parcelas será efetuado no dia vinte de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 20/07/2015 e o último repasse em 20/01/2017.
5.3 – O repasse será feito mediante pagamento de boleto bancário emitido pela CONVENENTE.
5.4 – A CONVENIADA emitirá Recibo, quitando cada parcela do repasse.
5.5 – No caso do não repasse, o Convênio poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços conveniados.
5.6 – O atraso no repasse das parcelas previstas nesta Cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – A realização deste despesa fica a cargo da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO
7.1 - Às partes ficará assegurado o direito de acompanhar toda a execução dos trabalhos, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS
8.1 - O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com outros partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA
9.1 - Fica facultado, a qualquer das partes, o direito de denunciar este Convênio de pleno direito, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a parte denunciante responsável pelo repasse das despesas incorridas até a data de denúncia, relativamente ao percentual estabelecido pela parte inocente.
9.2 - O presente Convênio poderá ser ainda denunciado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, condições e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Casos omissos, modificações e os projetos específicos serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Convênio.
10.2 - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC., que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Vargem Bonita, 23 de junho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Vidal Ramos

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015 - FECHAMENTO GINÁSIO MOLUNGU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2015

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, eletricista, auxiliares, Responsabilidade Técnica, bem como a relação completa do material necessário para construção de uma quadra Poliesportiva coberta (estrutura pré-moldada parte da cobertura e telhas) com área de 745,80 m, na Comunidade de Molungu neste município de VIDAL RAMOS, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a
Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2015, devem do ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2015, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 07 de julho de 2015
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 007/2015 (V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Ata 007/2015

(V Conferencia Municipal de Saúde)

Ao primeiro dia do mês de julho de 2015, as oito horas nas dependências do CEVI (Centro de Eventos Vitoria) Cito - Rua: XV de Novembro, 115 – Centro, realizou-se a V Conferencia de Saúde com o Tema "Saúde Pública de Qualidade Para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro". O Sr. Jairo Neto; Relator deste evento deu início a Conferência fazendo a acolhida de todos os presentes, em seguida iniciou o Protocolo, convidou as autoridades presentes para compor a mesa de honra, contamos com a presença do Sr. Valmor Dallagnol, no ato representando o prefeito municipal, Sra. Maria Eneida Furlin Dresch, Secretaria de Saúde e presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Gean Carlos Farinon de Matias, Gerente Regional de Saúde, Sr. Flamarion Silva Lucas, Diretor do Hospital Divino Salvador, Sr. Rafael Balestrin representado a Câmara Municipal dos Vereadores, Sr. João Danielevis representante dos usuários, Sra. Maria de Fatima Rovares, palestrante do evento. Ato continuo, saudou as autoridades presentes e convidou para execução do Hino Nacional tocado pelo maestro Aymoré Pereira de Souza Jr. O relator Sr. Jairo Neto prosseguiu convidando o grupo do Caps para abrilhantar o evento com a apresentação morte e vida, representando a valorização da vida. Logo após fez o convite ao Sr. Valmor Dallagnol para seu pronunciamento, o qual saudou os presentes e falou sobre a importância da realização da V Conferência de Saúde. Convidou também a Sra. Maria Eneida para proferir seu pronunciamento, a mesma, cumprimentou a mesa, e prosseguiu comentando sobre o histórico das Conferencias, relatou que a partir de 1990 definiu-se a realização das conferencias de quatro em quatro anos, explicou também que é o momento de refletir sobre a importância da realização de Conferencias para exercer o direito de cidadania. Após abertura foi realizado o coffe break, dando continuidade foi realizada a leitura do Regimento Interno pela Sra. Leticia, e Sr. Ricardo, logo após a leitura, colocado para apreciação, o regimento interno foi aprovado sem nenhuma ressalva. Convidamos a Sra. Maria Fatima Rovares a qual iniciou sua palestra, com a fala, Sistema Único de Saúde de Qualidade, um Compromisso de Todos, comentou sobre as diferenças de visualizar o sistema de saúde, destacou que a conferencia é o momento de lutar pelas propostas que serão apresentadas, é tambem uma reunião para discutir a saúde das pessoas, fez um breve comentário sobre a história do SUS, relatou que através de uma conferencia de saúde, foi criado o SUS, complementou dizendo que a finalidade da Conferencia é melhorar a saúde e a qualidade de vida das pessoas - reafirmar o que está correto - modificar o que está errado ou ruim – implantar e construir o novo SUS. A Sra. Maria de Fátima comentou que trabalhar com qualidade, é incluir os diferentes no sistema de saúde, (índios ,ciganos, imigrantes entre outros) concluiu sua fala afirmando que o SUS que queremos deve ser acessível a todos que dele precisar, deve contar com uma equipe de acolhimento e trabalhar com qualidade. Ao término da palestra teve intervalo para o almoço, retomamos as atividades no período vespertino com a apresentação da APAE, como tema; Lutas Travadas entre o Bem e a Mal, Alice e suas Maravilhas. Logo após a apresentação cultural, o Sr. Jairo Neto convidou os participantes para se dirigirem cada um no seu eixo temático, o qual já estava pré-definido, enumerado nas pastas distribuídas pela equipe para as discussões por eixos sub divididos em oito grupo. Primeiro Eixo – Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade, Segundo Eixo- Participação Social, Terceiro Eixo – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Quarto Eixo-Financiamento do SUS e Relação Público – Privado, Quinto Eixo- Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde, Sexto Eixo- Informação, Educação e Politica de Comunicação, Sétimo Eixo- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS, Oitavo Eixo- Reformas Democráticas e Populares do Estado.

PROPOSTAS

EIXO 1 Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.	1. Que os profissionais da área da saúde, formados em universidades públicas, tenham serviço civil obrigatório de 02 anos nas instituições de saúde pública com no mínimo 20 horas semanais, sem remuneração. 2. Garantir o repasse de recursos financeiros estaduais e federais para os municípios. Quanto aos recursos estaduais, garantir o repasse dos recursos previstos em lei, sem atraso. Quanto aos recursos federais, garantir o repasse dos recursos previstos em lei bem como incluir o percentual de 10% (dez por cento) do PIB – Produto Interno Bruto, para ser aplicado na saúde. 3. Regionalizar os serviços de alta e media complexidade trazendo para mais perto de quem necessita os exames e consultas especializados, evitando assim ambulanciaterapia com deslocamentos à capital do estado ou outras capitais. 4. Unificação do Cartão Nacional do SUS com o Registro de Pessoas Físicas CPF e a criação de um Sistema de Informação com banco de dados universal contendo os dados básicos clínicos, medicações e exames realizados pelo paciente para facilitar o acesso ao tratamento do paciente em qualquer localidade do país. 5. Criação de um regime especial de aposentadoria para todos os trabalhadores da área de saúde, com aposentadoria integral aos 25 anos de contribuição (trabalhando na saúde) com a idade mínima de 50 anos.
EIXO 02 Participação Social.	1. Criação de comissões comunitárias à nível de territorialização para debater serviços de saúde, de modo que seja eleito representante para levar propostas junto à comissão do conselho municipal de saúde, com objetivo de ampliar a participação da sociedade. 2. Ampliar a divulgação do link da página no site oficial da Prefeitura de Videira, a qual disponibiliza informações gerais sobre os Conselhos Municipais, bem como através da mídia local. 3. Palestras sobre a temática Participação Social, Saúde e Cidadania nas escolas. 4. Alteração da Lei Municipal para que a escolha de representantes da sociedade civil seja eleita em fórum próprio para posterior indicação dos membros no Conselho Municipal de Saúde.

EIXO 03 Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde	1. Incentivar Instituições formadoras de trabalhadores da área de saúde com repasse de recursos financeiros para garantir a qualidade do ensino prestado, evitando a extinção dos cursos da área de saúde. 2. Aumentar a remuneração dos profissionais da área de saúde evitando a escassez de profissionais atuantes no mercado de trabalho. 3. Implantar um plano de carreira, cargos e salários garantindo a isonomia salarial, estimulando a dedicação exclusiva, independente do tipo ou regime de vinculo empregatício. 4. Oferecer cursos de aperfeiçoamento/especializações/ educação continuada, de forma descentralizada em parceria com as instituições formadoras locais, visando alcançar uma melhoria efetiva dos serviços prestados e qualidade nos cursos oferecidos conforme a necessidade de cada região. 5. Realizar integração a todos os profissionais da área da saúde antes de começar a atuar no serviço público garantindo total entendimento de suas atividades e rotinas trabalhistas. 6. Promover o estreitamento da parceria entre a Secretaria de Saúde, Secretaria de educação, Pastoral da Saúde e Pastoral da Criança, visando a educação e promoção em saúde para crianças e jovens e em contra partida os profissionais de educação prestariam cursos de educação continuada para os profissionais de saúde.
EIXO 04 Financiamento Do SUS e Relação Público – Privado	1. Reafirmar a saúde como direito universal e integral e dever do Estado, destinando 10% das receitas correntes brutas da União ou equivalente, assegurando financiamento estável e regular com definição de novas fontes de financiamento, priorizando o investimento na atenção primária e nas ações e serviços públicos. 2. Defender a eliminação absoluta dos subsídios públicos ao mercado de planos e seguros privados de saúde e de insumos, bem como o aprimoramento da cobrança de ressarcimento ao SUS dos serviços prestados aos usuários da saúde suplementar. 3. Eliminar o limite da lei de responsabilidade fiscal para a despesa com pessoal na saúde e, a mesmo tempo apoiar o PL nº 251/20015 que amplia a possibilidade de gasto com pessoal para o setor saúde. 4. Revisar e atualizar a Tabela SUS com valores compatíveis aos custos. 5. Financiar um sistema único pelo CPF do usuário, com acesso ao histórico de saúde do paciente privativo ao profissional médico.
EIXO 05 Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde	1. Promover a interligação setorial das secretarias municipais através de projetos, bem como também o estreitamento de laços com outras entidades. 2. Cargos de secretários de saúde sejam privativos a pessoas com formação na área de saúde. 3. A cada 4 anos de gestão a administração municipal e a gestão de saúde do município devem implantar uma nova equipe de estratégia de saúde da família em local aonde não existe cobertura de atenção básica. 4. Pactuação regionalizada de serviços de saúde, trazendo as principais especialidades para a região. 5. Instituir Conselhos locais de saúde a fim de discutir temas relacionados ao processo saúde/doença de determinada localidade.
EIXO 06 Informação, Educação e Politica de Comunicação.	1. Unificação dos sistemas de informação, tornando estes mais acessíveis aos usuários. 2. Capacitação de pessoal para utilização dos sistemas em todos os níveis. 3. Acesso às informações de forma unificada e de fácil acesso com boa divulgação. 4. Prontuário eletrônico com o objetivo de melhorar a referência e contra-referência. 5. Aumento do quadro de pessoal com o objetivo de cobrir todas as áreas do município gerando dados de informações mais eficazes.
EIXO 07 Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS.	1. Formar parcerias com as instituições de ensino, pesquisa e extensão, para desenvolvimento de novas tecnologias e inovação em saúde. 2. Diagnóstico dos trabalhadores da agroindústria para diminuir os acidentes de trabalho, doenças físicas, doenças ocupacionais, mentais – campanhas e informação. 3. Garantir a universalidade de acesso a novas tecnologias, e tornar 100% público o acesso à ciência e tecnologia desenvolvido no âmbito das instituições de ensino e pesquisa públicas. 4. Pesquisa sobre doenças mentais e maneira de diminuir a incidência destas através de informações quanto a um estilo de vida saudável. 5. Traçar um perfil saúde-doença da comunidade.
EIXO 08 Reformas Democráticas e Populares do Estado	1. Ampliação das cotas de exames (em várias especialidades) para diagnóstico precoce de doenças. 2. Aumentar o financiamento do Estado para investimentos na área de saúde mental, álcool e droga e, medicamentos de alto custo (ampliação dos protocolos). 3. Garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos (na atenção básica, com abordagem a saúde da população vulnerável (imigrantes, população privada de liberdade e indígenas). 4. Revisão dos valores da tabela do SUS, para que possamos ter mais profissionais e oferta de serviços (em várias especialidades) na região.

Foram escolhidos entre os participantes da V Conferência de Saúde, para serem delegados e representar o município de Videira na VII Conferência Estadual de Saúde. Em seguida houve a eleição pela plenária, ficando assim definido; Gestores de Saúde: Maria Eneida Furlin Dresch – RG 4.948.172 e CPF 747.516.109-53, Hélio Camargo – RG 4.737.377 e CPF 219.002.729-20. Trabalhadores do SUS: Alesandra Perazzoli de Souza- RG 4.499.439 e CPF 043.889.139-28, Micheli Cristina Serraglio – RG 4.936.766 e CPF 067.090.899-16. Usuários: Maria Elisabet Soeger Zaro – RG 4.686.872-2 e CPF 582.041.999-53, Neusa Dias da Silva RG 10/R 2.668.308 e CPF 800.472.389-68, Sonia Estela Agostini RG 4.084.356 e CPF 025.591.869-00, João Danieleviz RG 1.689.9687 e CPF 477.714.889-00. Nada mais havendo a tratar, eu, Sonia Rita Gheller, secretaria executiva deste Conselho, lavro esta ata que será lida e aprovada pelos demais presentes conforme lista de assinaturas.

DECRETO Nº 12.162/15

DECRETO Nº 12.162/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.220/2015, de 08 de abril de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Departamento de Educação
2.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 320.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Departamento de Educação
2.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.163/15

DECRETO Nº 12.163/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NILCEIA PADILHA CHAVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.164/15

DECRETO Nº 12.164/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, KELLY REGINA RISSARDI DEON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.165/15

DECRETO Nº 12.165/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSELI GONÇALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.166/15
DECRETO Nº 12.166/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSENILDA DOMINGUES DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.167/15
DECRETO Nº 12.167/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANA PAULA DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.168/15
DECRETO Nº 12.168/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DALUZ NUNES ROSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.169/15
DECRETO Nº 12.169/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.170/15
DECRETO Nº 12.170/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LINDAMIR DE FATIMA PONTES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.171/15
DECRETO Nº 12.171/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VALDETE LUCIA FRANZOSI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.172/15
DECRETO Nº 12.172/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILMARA FATIMA DA SILVA SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.173/15
DECRETO Nº 12.173/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PATRICIA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.174/15
DECRETO Nº 12.174/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVANA BATISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.175/15
DECRETO Nº 12.175/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CARINA CRISTIANE CORDEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.176/15
DECRETO Nº 12.176/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SABRINA PIROLLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.177/15
DECRETO Nº 12.177/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARISA BOTEGAL DAL PIZZOL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.178/15
DECRETO Nº 12.178/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CELIA APARECIDA NUNES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.179/15
DECRETO Nº 12.179/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARILISA TEREZINHA MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.180/15
DECRETO Nº 12.180/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EVELINE CRISTINE RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.181/15
DECRETO Nº 12.181/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DAIANE DIAS PRESTES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.182/15

DECRETO Nº 12.182/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ISABELA GAMBATO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.183/15

DECRETO Nº 12.183/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.184/15

DECRETO Nº 12.184/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARINETE FACHI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.185/15

DECRETO Nº 12.185/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LEONIDA WUERZIUS PETRY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40

horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.186/15

DECRETO Nº 12.186/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EDNA CARLA BIRNFELD, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.187/15

DECRETO Nº 12.187/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.188/15

DECRETO Nº 12.188/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSIANE ALCHIERI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.189/15

DECRETO Nº 12.189/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FABIANE LOPES DUARTE DA ROSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o

cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.190/15

DECRETO Nº 12.190/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JUECELI APARECIDA CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convenio
CONVENENTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONVENIADO: Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição
CNPJ: 86.552.809/0002-22
OBJETO: Regular as condições de realização de estágio curricular obrigatório a alunos matriculados e com freqüência regular no Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição de Videira/SC.
PREVISÃO LEGAL: Lei nº11.788/08.
VIGÊNCIA:O presente Convênio estabelece um prazo de 02 (dois) anos e será renovado por igual período e de forma sucessiva, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário em até 30 (trinta) dias da data prevista para o término.
Videira, 02 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI ADRIANO BROLLO
Prefeito Municipal Interino DIRETOR

EXTRATO DO CONTRATO N. 0147/15

Extrato do Contrato n. 0147/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA RODRIGUES PIMENTEL
CPF: 057.527.039-05
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2015 a 30 de abril de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0221/15

Extrato do Contrato n. 0221/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO
CPF: 065.670.339-32
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS AFASTADA PARA EXERCER ATIVIDADES DE DIRETORA DE CEMEI
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2015 a 23 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.791,09 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0223/15

Extrato do Contrato n. 0223/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO DA CRUZ
CPF: 665.342.409-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2015 a 30 de setembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0232/15

Extrato do Contrato n. 0232/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOMINGUINHOS BATISTA
CPF: 626.638.609-72
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2015 a 30 de setembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0239/15
Extrato do Contrato n. 0239/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEONICE MARIA COITO
CPF: 949.619.999-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SALETE GIULIANI EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 04 de agosto de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.395,54 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0241/15
Extrato do Contrato n. 0241/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF: 094.576.939-30
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A GERUSA COELHO DE FREITAS TEO AFASTADA PARA EXERCER ATIVIDADES DE DIRETORA DE CEMEI
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 02 de novembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.325,92 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0245/15
Extrato do Contrato n. 0245/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIMARINA REOLON
CPF: 006.760.259-27
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 31 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0247/15
Extrato do Contrato n. 0247/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0249/15
Extrato do Contrato n. 0249/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZENAIDE FERNANDES DA SILVA GARIPUNA
CPF: 049.831.139-24
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DEON EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2015 a 11 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0250/15
Extrato do Contrato n. 0250/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE FERNANDES DA SILVA
CPF: 047.617.169-59
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONINHA RODRIGUES CORREA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 10 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0252/15
Extrato do Contrato n. 0252/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARISTELA CONCEIÇÃO CARLESSO
CPF: 457.629.029-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 30 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0253/15
Extrato do Contrato n. 0253/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI
CPF: 050.827.479-67
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A LINDAMIR CORREA DA ROCHA EM GOZO DE LICENÇA-MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2015 a 30 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0254/15
Extrato do Contrato n. 0254/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA VIERGUTZ
CPF: 009.408.079-80
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 31 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0255/15
Extrato do Contrato n. 0255/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE GONÇALVES ALVES
CPF: 016.836.520-02
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SUELI MEZAROBA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 26 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0257/15
Extrato do Contrato n. 0257/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI
CPF: 846.798.089-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 22 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.791,09 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0258/15
Extrato do Contrato n. 0258/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA MARIA SOARES
CPF: 022.435.849-99
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DAS ESCOLAS PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA – ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.325,92 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0260/15
Extrato do Contrato n. 0260/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA VENTURIN
CPF: 947.219.719-15
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DAS ESCOLAS PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA – ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.453,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0261/15
Extrato do Contrato n. 0261/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELI SILVEIRA D'AVILA VENCENTIN
CPF: 579.202.739-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0265/15
Extrato do Contrato n. 0265/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LORECI APARECIDA MUNARI
CPF: 022.570.529-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 31 de agosto de 2015
FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 1.271,43 (um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0267/15
Extrato do Contrato n. 0267/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA JUSIMEIA VOLFE
CPF: 043.822.599-67
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2015 a 31 de agosto de 2015
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.271,43 (um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0268/15
Extrato do Contrato n. 0268/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVETI APARECIDA DE GOES
CPF: 820.502.289-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0270/15
Extrato do Contrato n. 0270/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS
CPF: 056.019.069-71
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARLENE COSTA DE SOUZA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2015 a 10 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0271/15
Extrato do Contrato n. 0271/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENE DE MORAES GARCIA
CPF: 458.345.550-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2015 a 31 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0275/15
Extrato do Contrato n. 0275/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 718.622.263-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2015 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0276/15
Extrato do Contrato n. 0276/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALBERTINA DE MATOS
CPF: 707.522.229-53
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A TEREZINHA SOVRANI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2015 a 05 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0277/15
Extrato do Contrato n. 0277/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA PELLIN
CPF: 508.304.229-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ADILES BENDER EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 22 de maio de 2015 a 18 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0003/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR BRIDI LANDSTEINER
CPF: 707.527.539-91
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE, afastada para exercer função de Diretora de CEMEI" para "em substituição à servidora IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE, afastada para exercer função de Diretora de Escola".
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2015 até 23 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0037/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEIDI CRISTINA KNECHT
CPF: 060.740.519-84
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição ao servidor JORGE JACÓ, em licença para tratamento de saúde" para "para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício, devido a aposentadoria do servidor JORGE JACÓ".
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 31 de julho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0048/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0048/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGIANE MACIEL
CPF: 043.320.019-74
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de julho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0051/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0051/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ALVES MOREIRA BETIATO
CPF: 032.941.989-73
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e fica assegurada a contratação da funcionária até 18 de maio de 2015, pois se encontra em licença maternidade e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 17 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0059/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0059/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição à servidora LUCIA APARECIDA NESI BALENA, transitoriamente afastada para exercer atividade no setor administrativo" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0063/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0063/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA NATALI
CPF: 013.982.680-70
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e fica assegurada a contratação da funcionária até 04 de maio de 2015, pois se encontra em licença maternidade e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até o 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 03 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0082/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0082/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 949.599.789-53
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada

em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0097/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RICELE MARIA DUARTE SARTOREL
CPF: 059.644.399-42
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARIA MARTINS
CPF: 057.398.409-37
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso em vigor" para "para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0242/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE DOS SANTOS ATT
CPF: 053.349.239-42
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e fica assegurada a contratação da funcionária até 31 de maio de 2015, pois se encontra em licença maternidade e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0252/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0252/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LUCI RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 837.762.309-91
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0258/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0258/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE SALETE DALPOSSO
CPF: 629.340.669-91
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0263/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0263/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISETE DIAS BORGES VIEIRA
CPF: 004.679.159-03
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a servidora IVANILDE DUTRA OGLIARI, em licença para tratamento de saúde" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de julho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0369/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0369/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO
CPF: 569.108.199-34
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e para atender em caráter temporário de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0484/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0484/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 1.196,87 (um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria" para "R$ 1.271,43 (um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos".
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 até 31 de julho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0646/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0646/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI
CPF: 007.612.539-47
OBJETO: Alteração do vencimento de "R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)", para "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)".
VIGÊNCIA: de 03 de novembro de 2014 até 02 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0162/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0162/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0221/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO
CPF: 065.670.339-32
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de junho de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0164/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0164/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0277/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA PELLIN
CPF: 508.304.229-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de junho de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO. 0167/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0167/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0276/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALBERTINA DE MATOS
CPF: 707.522.229-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de junho de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA, CALÇADAS EM PAVER PARA ACESSO A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ADEQUAÇÃO DE ENTRADA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MUROS, DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 03 de agosto de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e às 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9032.

Videira/SC, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO N. 06/2015 - CMV

Contrato nº: 06/2015 - CMV
Data de Assinatura: 07/07/2015
Vigência: de 07/07/2015 a 31/12/2015.
Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE.
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Licitação: DL 04/2015 – CMV
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de contador e cadastro de reserva para o cargo de técnico em nível superior, conforme estabelecido no projeto básico e Resolução Legislativa nº 004/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2015 - CMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2015.
CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 1 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE CONTADOR E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2015.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Videira - SC, 07 de Julho de 2015.
Christiane Zimmer
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 025/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DO OUTRO A EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Centro, nº 2.266, neste ato representado pelo Sr. LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal, inscrito sob C.P.F. nº 538.792.609-15, e R.G. nº 1.228.128-0, residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, bairro Sabugueiro, nº 66, cidade de Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, com registro no CNPJ nº 78.266.566/0002-38, com sede a Rod. SC 427, Km 34, Estrada Geral, Salseiro, Munícipio de Vidal Ramos/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO BARNI, brasileiro, CPF nº 025.701.469-19 e RG nº 3.285.038, residente na cidade de Botuverá/SC, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os quantitativos apresentados abaixo do presente contrato serão aditivados, as demais cláusulas do Termo de Contrato 025/2014, permanecem inalteradas:

VALORES ORIGINAIS:

ITEM	DETALHAMENTO DO BEM	QUANT. (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACADAME BRITADO, DE ROCHA SÃ, COMPOSTO DE AGREGADOS FINOS E GRAUDOS, MAX. DE 2,5", ISENTO DE MATERIAL ESTÉRIL, PARA RECAPAMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS.	4.076,94	R$ 28,90	R$ 117.823,57
TOTAL	R$ 117.823,57			

VALORES ACUMULADO APÓS O ADITIVO:

ITEM	DETALHAMENTO DO BEM	QUANT. (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACADAME BRITADO, DE ROCHA SÃ, COMPOSTO DE AGREGADOS FINOS E GRAUDOS, MAX. DE 2,5", ISENTO DE MATERIAL ESTÉRIL, PARA RECAPAMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS.	4.076,94 + 44,48	R$ 28,90	R$ 117.823,57 + R$ 1.285,35
TOTAL	R$ 119.108,92			

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles (SC), 08 de Julho de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

EDUARDO BARNI
DIRETOR
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
(Contratada)

Testemunhas:

SANDRO LUNELLI
CPF: 064.162.869-20

JAIR WIPPEL
CPF: 652.697.059-15

ATA DE RETRANSMISSÃO CARGO VICE AO PREFEITO

ATA DE RETRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, no prédio da Prefeitura de Vitor Meireles - SC, os senhores Luiz Lúcio Fossa, inscrito no CPF sob o nº 310.388.759-00, portador da cédula de identidade nº 1.031.496-2 e, Lourival Lunelli, inscrito no CPF sob o nº 538.792.609-15, portador da cédula de identidade nº 1.228.128-0, para retransmissão do cargo do primeiro para o segundo, em virtude do término do período de férias relativas ao exercício de dois mil e catorze do senhor Lourival Lunelli. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Luiz Lúcio Fossa reempossou o Senhor Lourival Lunelli no cargo de Prefeito Municipal de Vitor Meireles, onde ambos e os presentes assinam o referido Termo de Posse, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em cinco de junho de dois mil e quinze, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Vitor Meireles (SC), em três de junho de dois mil e quinze.

DECRETO Nº 031/2015

DECRETO Nº 031/2015

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0900, de 18/11/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária pelo Superávit do Exercício Anterior:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.3.6355 – Transf. Convênio do Estado – Saúde .... R$ 12.367,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 01 de Julho de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 162/2015

PORTARIANº. 162/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: HELENA DE SOUZA
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 20/07/2015 a 29/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 17/04/2014 a 16/04/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 163/2015

PORTARIANº. 163/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DARIO MONTAGNA
Cargo: CHEFE DE GABINETE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 20/07/2015 a 03/08/2015, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0059/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0059/2015, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de expediente, materiais de informática, copa e cozinha, destinados a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, Policia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 23/07/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 08 de julho de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 0058/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0058/2015, tendo como objeto Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção destinados às famílias beneficiadas pelo Programa CONSTRUIR. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 24/07/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 07 de julho de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 23-2015 PMXV - 01

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa ROSICLEI SANDRA DE MORAES GOLÇALVES ME, inscrita no CNPJ nº 17.351.022/0001-07, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. GILBERTO DE MORAES GONÇALVES, portador do CPF n° nº 055.595.899-00, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
29	20	UN	12,25	CAMISETA FEMININA, EM MALHA POLIVISCOSE, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHOS M E G, DECOTE REDONDO, COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE, LADO ESQUERDO.
34	40	UN	19,00	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, MANGA CURTA, NA COR VERDE, GOLA A POLO, COM UM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.
37	06	UN	55,85	MACACÃO MASCULINO CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE, COM BOTÕES DO PESCOÇO ATÉ A CINTURA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS TIPO FACA NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA, VÁRIOS TAMANHOS, COM SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2015.

ROSICLEI SANDRA DE MORAES GOLÇALVES ME Gilberto De Moraes Gonçalves	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 23-2015 PMXV - 02

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. CLEITON CESAR LONGO, portador do CPF n° nº 006.225.880-01, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
03	200	UN	13,15	BLOQUEADOR SOLAR ULTRA FPS 30 UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS NÃO TÓXICO, RESISTENTE À ÁGUA, HIPOALÉRGICO, COM PROPRIEDADE HIDRATANTE, PARA SER UTILIZADO NO ROSTO, MÃOS, BRAÇOS, PÉS, E COM LUVAS. BISNAGA DE 120GR. INDICAÇÃO DE USO: AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÃO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CA: NÃO POSSUI
18	100	CX	6,00	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, PREGUEADA, CAMA DUPLA, DE ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO COR: BRANCA CA: NÃO POSSUI
21	40	UN	2,60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA. COR FUMÊ. CA 9722
22	40	UN	2,60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA. COR INCOLOR CA 9722

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2015.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Cleiton Cesar Longo	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 23-2015 PMXV - 03

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa HOFFHAUS COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 85.325.777/0001-89, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. ARTEMIO LÉO HOFF, portador do CPF n° nº 473.972.259-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
06	15	UN	50,00	CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA PRETO OU BRANCO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHO: 35 AO 39 COR: BRANCO INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. CA: 32784
11	40	UN	10,00	CREME DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE - INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES MÉDIAS, PESADAS E MUITO PESADAS DA PELE. BIODEGRADÁVELEISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES. POTE 500GR. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CA: NÃO POSSUI
14	150	UN	1,50	LUVA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM PVC NA PALMA. TAMANHO ÚNICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CA: 12405
20	15	UN	2,75	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO E DOTADOS DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO TAMANHO: ÚNICO COR: INCOLOR. INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. CA: 16462
38	04	UN	7,80	TOUCA DE SOLDADOR EM BRIM PESADO, NA COR VERDE.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2015.

HOFFHAUS COMERCIAL LTDA EPP Artemio Léo Hoff	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 23-2015 PMXV - 04

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.325.777/0001-89, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. NORBERTO RISTOW, portador do CPF n° nº 286.245.489-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
01	30	UN	7,20	AVENTAL EM PVC FORRADO. TAMANHO: 1,20 X 0,70, COR: BRANCO. INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DA PARTE FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CA: 10101
09	40	UN	24,45	CONJUNTO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE BLUSÃO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E CALÇA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; CONFECCIONADOS EM PVC FORRADO COM COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR AMARELA. CA: 11114
12	40	UN	7,85	CREME DESENGRAXANTE - INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES MÉDIAS, PESADAS E MUITO PESADAS DA PELE. BIODEGRADÁVELEISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES. POTE 500GR. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CA: NÃO POSSUI
24	150	UN	29,35	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÊM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. CA 14235
25	30	PCT	1,90	RESPIRADORES VALVULADOS DESCARTÁVEIS, COM VÁLVULA PARA POEIRA, NÉVOA E FUMO, TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E ELEMENTOS FILTRANTES. PACOTE COM 10 UNIDADES. CA 10578
26	5	PCT	7,45	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, SEM CONTATO MANUAL, SELADA POR ULTRASSOM. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO COR: BRANCA CA: NÃO POSSUI
27	10	UN	25,85	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA, PRODUZIDA COM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES. DIMENSÕES (C X L X A): 20 X 20 X 31 CM. PESO: 0,68 KG. DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL. SERVE SEM TIRAR A TAMPA. PERMITE COLOCAR GELO. POSSUI ALÇA SUPERIOR QUE CONFERE GRANDE FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. POSSUI BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO E PERMITE COLOCAR GELO. TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. CA: NÃO POSSUI
33	80	UN	12,85	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, MANGA CURTA, NA COR VERDE, DECOTE REDONDO, COM UM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA NO BOLSO. TAMANHOS VARIADOS.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2015.

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Norberto Ristow	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 23-2015 PMXV - 05

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 94.987.930/0001-24, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. DOUGLAS HERNANDES FARAON, portador do CPF n° nº 050.611.709-03, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
02	06	UN	26,50	AVENTAL DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM RASPA COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE. TAMANHO: 1,20X60 COR: CINZA. INDICAÇÃO DE USO: PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPINGOS DE MATERIAIS EM FUSÃO, OPERAÇÃO DE SOLDA E CORTE. CA: 19224
04	100	UN	40,00	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, COM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA E SOLADO PU BIDENSIDADE INJEÇÃO DIRETA. COR: PRETA INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. CA: 15383
05	10	UN	44,50	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, COM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, BIQUEIRA DE AÇO E SOLADO PU BIDENSIDADE INJEÇÃO DIRETA. COR: PRETA INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. CA 15381
07	30	UN	29,85	BOTA DE PVC SOLADO PRO, FORRADA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RASGAMENTO E TRAÇÃO, SOLADO ANTIDERRAPANTE. ALTURA DO CANO APROXIMDADA: 24CM TAMANHO: 36 AO 45 COR: BRANCA INDICAÇÃO DE USO: LATICÍNIOS E FAZENDAS PRODUTORAS DE LEITE, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, APIÁRIOS, RESTAURANTES, FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS. CA: 5699
08	25	UN	23,50	CAPACETE DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, CLASSE B, COM JUGULAR, MODELO ABA FRONTAL. INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CA: 13226
10	150	UN	7,50	CREME DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ÁGUA, ÓLEO E PINTURA RESISTENTE (GRUPO 3). TAMANHO: 200 GRAMAS. COR: BRANCA. INDICAÇÃO DE USO: INDICADO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO CONTRA ÁGUA, TINTAS, VERNIZES, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, LÃ DE VIDRO, COLAS INSTANTÂNEAS, RESINAS, ÁCIDOS E BASES EM DILUIÇÃO ATÉ 15%. CA: 10931

13	150	UN	11,85	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COM DORSO DE RASPA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, COMPRIMENTO TOTAL 25CM. TAMANHO: ÚNICO COR: CINZA E BRANCA. INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. CA: 16475
15	50	UN	3,50	LUVA ANTIALÉRGICA, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), INTERIOR EM VERNIZ SILVER, ANTIBACTERIANA, CLORINADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE, PROJETADA COM DEDOS CURVADOS PARA PERMITIR O MÁXIMO DE MOBILIDADE, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA, FABRICADA COM TRATAMENTO QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO À ALERGIA AO LÁTEX. COMPRIMENTO 30CM. TAMANHOS: M E G. CA 14754
16	60	UN	6,80	LUVA 100% EM BORRACHA LÁTEX, PALMA, DEDOS E DORSO ANTIDERRAPANTES, PUNHO LONGO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, EVITANDO QUE LÍQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA. TAMANHO: M, G, XG. COR: ÚNICA INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS TAIS COMO: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES. CA: 9567
17	06	UN	14,75	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO CURTIDA AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS. CANO: 30CM. TAMANHO: ÚNICO COR: CINZA INDICAÇÃO DE USO: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS DE MATERIAIS CORTANTES OU ESCORIANTES, EM CHAPARIAS, FERRAGENS, MADEIRAS, FUNDIÇÕES E EM SERVIÇOS EM GERAL. CA: 10510
23	150	UN	2,40	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG EM SILICONE MEDICINAL, CONSTITUÍDO POR TRÊS FLANGES EM COPOLÍMERO ATÓXICO E CORDÃO. NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO PELA NORMA NRR/FS 17 DB. ANTIALÉRGICO, FORNECIDO EM CAIXA PLÁSTICA INDIVIDUAL PARA GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO. CA 5745
28	08	UN	28,00	CALÇA OPERACIONAL FEMININA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHOS M E G, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA NA CINTURA E UM BOLSO ATRÁS.
30	12	UN	32,00	JALECO FEMININO, 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, MANGA LONGA, 1 BOLSO SUPERIOR E 2 INFERIORES, QUATRO BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO CENTRADO EM PENSES, SENDO 2 PENSES NA FRENTE, ABERTURA TRASEIRA CENTRAL, COM GOLA. TAMANHOS M E G. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO.
31	08	UN	34,00	JALECO MASCULINO, 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, MANGA LONGA, 1 BOLSO SUPERIOR E 2 INFERIORES, QUATRO BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO CENTRADO EM PENSES, SENDO 2 PENSES NA FRENTE, ABERTURA TRASEIRA CENTRAL, COM GOLA. TAMANHOS M E G. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO.
32	120	UN	27,95	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE, TAMANHOS VARIADOS COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA NA CINTURA E UM BOLSO ATRÁS.
35	12	UN	33,20	JALECO COM MANGA CURTA, EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE COM BOTÕES FRONTAIS, COM BOLSO FRONTAL ESQUERDO,. COM SERIGRAFIA. TAMANHOS VARIADOS.
36	60	UN	35,50	JALECO COM MANGA LONGA, EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, COM BOTÕES FRONTAIS, COM BOLSO FRONTAL ESQUERDO. COM SERIGRAFIA. TAMANHOS VARIADOS.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2015.

CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME Douglas Hernandes Faraon	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 008
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2015
Contrato: N°008/CMV/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contratado: Emersom Pelizza-ME
Objeto: 01 – COMPUTADOR COM:PROCESSADOR CORE I5 LGA 1150 INTEL I5-4460 3.20GHZ;PLACA MÃE ASUS B85M-E/BR B85M-E/BR;-MEMÓRIA 8GB 1600MHZ DDR3 KINGSTONKVR16N11/8BK;HD INTERNO 1TB WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE SATA 6.0Gb/ MONITOR AOC 21,5" LED I2269VW IPS / DVI / VGA / VESA;DRIVE OPTICO LEITOR GRAVADOR DVD LITE ON IHAS122 ;NOBREAK SMS 600VA STATION II BIVOLT 27395;FONTE ATX - ELITE POWER 350W COOLER MASTER MOUSE MTEK OPTICO PM430UK USB PRETO 1000 DPI ;TECLADO MTEK KP810UK SLIM STANDARD USB PTO ,GABINETE ATX 200R (20+4PS) 3B 1504 PRETO/PRATA LEADER TECH, CAIXA DE SOM C3TECH SP206 BW 6W SC PTOBCO.
Data da assinatura: 03/07/2015
Valor: R$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais).

Hélio Domingos Sordi
Presidente

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 033/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 033/2015 – Processo licitatório n. 131/2015

Homologação: 08/07/2015
Contratado: Corditur Transportes e Turismo Ltda – ME
CNPJ: 17.408.479/0001-00
Contratante: Município de Xaxim
Objeto: Contratação emergencial de serviços de transporte escolar para a linha 20 - Pocinho de baixo e Pocinho de Cima.
Valor da despesa: R$ 28.787,50 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 70 (setenta) dias.
Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 08 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO 03

MUNICIPIO DE XAXIM - SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2013
O MUNICIPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina COMUNICA que permanece aberto o credenciamento para Laboratórios interessados em prestar serviços à Secretaria de Municipal de Saúde a partir do dia 30 de janeiro de 2013 encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. A íntegra do Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, em horário de expediente.

Xaxim - SC, 08 de julho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CONTRATO 0147/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT0147/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: ZANCO CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 1.060.291,66 (um milhão sessenta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 07/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para construção de canal de escoamento pluvial Arroio Xaxim, entre as Ruas Cândido Teston, Senador Nereu Ramos e Avenida Júlio Lunardi, no Município de Xaxim/SC, sendo canal em concreto armado pré-moldado, com extensão de 100 metros, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

Xaxim, 8 de Julho de 2015

CONTRATO 0149/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT0149/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA -
Valor ..... : 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (94), 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (95)
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para projeto politico pedagógico (laboratório de musica, informática e biologia), destinado ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência desenvolvido pela Casa Familiar Rural de Xaxim - recurso proveniente da doação da Souza Cruz.

Xaxim, 8 de Julho de 2015

CONTRATO 0150/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT0150/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: MARISA A. DE SOUZA BRANCO DOMINGOS - ME
Valor ..... : 44.385,90 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para projeto politico pedagógico (laboratório de musica, informática e biologia), destinado ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência desenvolvido pela Casa Familiar Rural de Xaxim - recurso proveniente da doação da Souza Cruz.

Xaxim, 8 de Julho de 2015

CONTRATO 0151/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT151/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP
Valor ..... : 54.629,50 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para projeto politico pedagógico (laboratório de musica, informática e biologia), destinado ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência desenvolvido pela Casa Familiar Rural de Xaxim - recurso proveniente da doação da Souza Cruz.

Xaxim, 8 de Julho de 2015

CONTRATO 0152/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT0152/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Valor ..... : 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para uso como escritório móvel para emprego em policiamento ostensivo em operações no Município de Xaxim - SC.

Xaxim, 8 de Julho de 2015

CONTRATO 0153/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT0153/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: JORNAL DO OESTE SC LTDA - ME
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 07/07/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 20/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual de jornais, para atender Secretarias de Administração, Assistência Social e Secretaria de Educação, sendo que a entrega deverá ser nas dependências de cada Secretaria.

Xaxim, 8 de Julho de 2015

LISTA CANDIDATOS DEFERIDOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº. 3.996/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE Xaxim, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que estabelece o edital de nº. 001/2015, torna público, a relação das inscrições deferidas e indeferidas para eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art.1º Ficam descritas as situações dos candidatos inscritos para Membros do Conselho Tutelar, conforme quadro Abaixo:

Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	Situação
001	ALCEDIR ANTONIO MARAFON	357.213.081/68	Deferido
002	ADRIANA FERREIRA ZANCHIN	029.271.299/59	Deferido
003	CAMILA VENTURI	070.115.429/22	Deferido
004	CLEIDE CAETANO	778.610.000/87	Deferido
005	FALBIANA CARLA SUTIL DE OLIVEIRA DE CARVALHO	071.155.309/20	Deferido
006	EMILIA CARLA ZANCHET	071.085.049-28	Deferido
007	ELIANE MARIA SORGATO	027.313.299-71	Deferido
008	JESSICA FOPPA	085.205.479-31	Deferido
009	JAQUELINE RODRIGUES COLOMBI PEGORARO	593.801.109/44	Deferido
010	MARLI BOIANI DUZ	014.577.019/28	Deferido
011	MARCIA DE FATIMA PALUDO	069.494.399-11	Deferido
012	MERIDIANA MARIA LUNARDI	022.403.779/09	Deferido
013	MARIA EDI DA FONSECA	789.836.309/49	Deferido
014	MICHELI ROSSETTI	023.593.309/00	Deferido
015	NEUSA APARECIDA GUGEL	907.494.809/04	Deferido
016	SAIONARA OGLIARI	054.286.189/57	Deferido
017	SILVANA ZANETTI	064.826.129/89	Deferido
018	MARINA LORENZON	065.310.109-08	Deferido
019	MARINES MAROSTICA	568.451.239-20	Deferido
020	IVANIR TEREZINHA CECHIN GIACOMIN	777.311.669/53	Indeferido
021	MARCELO GEMBRO	063.440.459/81	Indeferido

Art. 2º - Todos os candidatos com situação deferida deverão comparecer na prova escrita e a entrevista que será no dia 26/07/2015, domingo, no horário das 13h às 17h nas dependências da Escola Municipal Dom Bosco.
Art. 3º - As entrevistas serão realizadas na Escola Municipal Dom Bosco, Avenida Luiz Lunardi, nº 278 – Xaxim – S.C.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, SC, 06 de Julho de 2015.

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de julho de 2015, às 13h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466, Auditório do 1º piso – Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Apresentação do Relatório Anual de Atividades 2014;
3 – Ratificação do Valor de Diárias - Viagem Técnica Alemanha;
4 – Apresentação Orçamento Anual 2015;
5 – Transporte Público Municipal;
6 – Autorização Congresso ABAR;
7 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 08 de julho de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva
(original assinado)

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2015 - BECO CASTELO

Extrato de Contrato nº 391/2015
Processo Administrativo Nº 01/2015
Dispensa de Licitação Nº 12/2015
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: Beco Castelo Construções e Incorporações de Imóveis Ltda.
CNPJ: 83.601.534/0001-09
OBJETO: Aquisição de imóvel para abrigar a sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, qual seja, uma área de 190,854m² no prédio comercial "CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ", constituída de duas Salas Comerciais de n.ºs 1306 e 1307, localizadas no 13º Pavimento, e três Vagas de Garagens de n.ºs 44, 105 e 106, localizadas nos Pavimentos Garagem (44) e Pilotis (105 e 106), conforme matrículas 41.823, 41.824, 41.562, 41.622 e 41.623 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, Circunscrição Continente de Florianópolis.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: 775.376,82 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até a transferência da propriedade do imóvel e pagamento integral do saldo devedor.

Florianópolis, 03 de julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2015 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Salto Veloso, Videira e para o Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 01 de agosto de 2015 à 31 de janeiro de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09/07/2015 até às 09:00 horas do dia 21/07/2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 21/07/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 21/07/2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 08 de julho de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 09/2015

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISNORDESTE/SC

Contratada: EJS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 19.438.940/0001-95).

Objeto: Aquisição de mesa e 4 cadeiras para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Data: 07 de julho de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE